



Diário **OFICIAL** Executivo

Ano CX

Edição Digital nº 11372 | 295 páginas
Curitiba, Segunda-feira, 06 de Março de 2023

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	09
Procuradoria Geral do Estado	12

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência.....	13
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento.....	43
Secretaria das Cidades	43
Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior.....	43
Secretaria da Comunicação	45
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família	45
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	45
Secretaria da Educação	48

Secretaria da Fazenda	74
Secretaria de Infraestrutura e Logística	264
Secretaria da Justiça e Cidadania	265
Secretaria do Planejamento	267
Secretaria da Saúde.....	268
Secretaria da Segurança Pública	270
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda	278
Receita Estadual do Paraná.....	279

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias	295
------------------	-----



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Raul Clei Cocco Siqueira Patricia Valgrande Augusto	Controlador-Geral Diretora-Geral
Vice-Governador Darci Piana		Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
Casa Civil João Carlos Ortega Luciano Borges dos Santos	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Casa Militar Tenente Coronel Sérgio Vieira Benício	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Adnilton José Caetano	Procuradora-Geral Diretor-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Fernando Raimundo Schunig	Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Elisandro Pires Frigo Luciana Carla da Silva Azevedo	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Ricardo José Magalhães Barros Christiano Souto Puppi	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara	Secretário	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira Emerson Cooper Coelho	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Eduardo Pimentel Slaviero Marcio Juliano Marcolino	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital Marcelo Rangel Cruz de Oliveira Diego de Oliveira Nogueira	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Michel Jorge Samaha	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Hilton Santin Roveda	Secretário
Secretaria de Estado da Comunicação Cleber de Oliveira Mata Eduardo Pugnali Marcos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial Leandre Dal Ponte Diego Buligon	Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Luiz Augusto Silva Felipe Augusto Amador Flessak	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Rogério Helias Carboni Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Nestor Werner Junior	Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Valdemar Bernardo Jorge Louise Da Costa e Silva Garnica	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Hudson Leôncio Teixeira Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira Louise Caroline Campos Low	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Mauro Rafael Moraes e Silva Kevin Luan Bossa	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Hélio Renato Wirbiski Ilson Augusto Rhoden	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Marcio Fernando Nunes Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Marcia Cristina Rebonato do Valle	Secretário Diretora-Geral		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado

Leonardo Weldt Franceschi

Praça Nossa Senhora de Salette, S/N

80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

DECRETO Nº 706

Exoneração de LEANDRO HUMBERTO PEREIRA BEGUOCI, da Secretaria de Estado da Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado LEANDRO HUMBERTO PEREIRA BEGUOCI RG 16.044.043-0, do cargo, em comissão de Chefe de Departamento – Símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 06 de março de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RONI MIRANDA VIEIRA
Secretário de Estado da Educação

21557/2023

DECRETO Nº 707

Nomeações para cargos da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-9, da Casa Civil:

CYNTHIA MARIA BETTONI, RG nº 9.901.908-5;

ALEXANDRE DE SOUZA, RG nº 5.751.943-6; e

MOACIR GONÇALVES, RG nº 9.657.486-0.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 06 de março de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

21559/2023

DECRETO Nº 708

Exoneração de cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado ROMULO MARINHO SOARES, RG nº 9.770.164-4, do cargo, em comissão, de Assessor – Símbolo DAS-2, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 06 de março de 2023, de 202º da Independência e 135º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

21561/2023

DECRETO Nº 709

Homologa Situação de Emergência no Município de Tibagi em decorrência de Alagamentos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 87, incisos V e VI, da Constituição do Estado do Paraná, tendo em vista o que dispõe o contido no parágrafo único, do Art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto Estadual nº 9.557, de 06 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 02 de fevereiro de 2022 (DOU nº 25 de 04/02/2022), bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no município de Tibagi, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres – FIDE, conforme consta no protocolado nº 20.146.348-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto Municipal nº 816 de 03 de março de 2023, exarado pelo Prefeito de Tibagi, o qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Alagamentos.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de ocorrência do evento.

Curitiba, em 06 de março de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNING
Coordenador Estadual da Defesa Civil

21563/2023

DECRETO Nº 710

Exonera ocupantes de cargos de provimento em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87, da Constituição Estadual, DECRETA:

Art. 1º Ficam exoneros os ocupantes de cargos de provimento em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, conforme especifica:

Cargo	Símbolo	Ocupante Atual	RG
CHEFE DE CIRETRAN CAT B	DAS-8	CENIRA MALAQUIAS	4.044.508-0
CHEFE DE CIRETRAN CAT B	DAS-8	FABIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO	3.944.748-7
CHEFE DE CIRETRAN CAT B	DAS-8	FERNANDO LUIS CASTRO RIBAS	6.358.187-9
CHEFE DE CIRETRAN CAT B	DAS-8	LEANDRO CRISTIANO DA SILVA	9.190.082-3
CHEFE DE CIRETRAN CAT B	DAS-8	MARCIO ROBERTO HILUY BORGES	7.074.073-7
CHEFE DE CIRETRAN CAT C	DAS-9	ALEXANDRE SOUSA NUNES	6.931.943-2
CHEFE DE CIRETRAN CAT C	DAS-9	ANDRE LUIZ MIOSSO	9.904.238-9
CHEFE DE CIRETRAN CAT C	DAS-9	ANTONIO AILTON BASSO	1.830.795
CHEFE DE CIRETRAN CAT C	DAS-9	ANTONIO CARLOS PESSOLI	4.242.856-6
CHEFE DE CIRETRAN CAT C	DAS-9	ANTONIO MARCOS VIEIRA	9.324.995-0
CHEFE DE CIRETRAN CAT C	DAS-9	BRUNO MUSSALAM SANTANA	6.658.267-1
CHEFE DE CIRETRAN CAT C	DAS-9	DEBORA APARECIDA BORGES	9.809.803-9
CHEFE DE CIRETRAN CAT C	DAS-9	EDILEIA CINTIA BUENO	6.394.064-0
CHEFE DE CIRETRAN CAT C	DAS-9	EDSON ALVES	3.433.611-3
CHEFE DE CIRETRAN CAT C	DAS-9	EDUARDO HENRIQUE SCHAIA ROCHA	7.372.661-1
CHEFE DE CIRETRAN CAT C	DAS-9	ERNANI DOS REIS	819.574-9
CHEFE DE CIRETRAN CAT C	DAS-9	EVILYN CRISTINA FURLANETO DOS SANTOS	7.729.091-5
CHEFE DE CIRETRAN CAT C	DAS-9	GILMAR MARCIANO FERREIRA	6.858.164-8
CHEFE DE CIRETRAN CAT C	DAS-9	GLAUCIA KELLY DA SILVA	2.199.932-6
CHEFE DE CIRETRAN CAT C	DAS-9	IZOLETE APARECIDA WALKER	4.249.922-6
CHEFE DE CIRETRAN CAT C	DAS-9	JHONEY FABRICIO MARTINS RODRIGUES	12.379.033-2
CHEFE DE CIRETRAN CAT C	DAS-9	JOAO JORGE GUERIOS	3.805.508-9
CHEFE DE CIRETRAN CAT C	DAS-9	JONNY KEITI MATSUBARA IRYODA	6.246.786-0
CHEFE DE CIRETRAN CAT C	DAS-9	JOSE ROBERTO DE MATTOS	1.899.878-5
CHEFE DE CIRETRAN CAT C	DAS-9	JOSEANY ALMEIDA MENEZES DA SILVA BATISTA	8.919.147-5
CHEFE DE CIRETRAN CAT C	DAS-9	JUSSARA INES LIS	5.334.722-3
CHEFE DE CIRETRAN CAT C	DAS-9	KARLA VITORIA POLETO	14.465.607-5
CHEFE DE CIRETRAN CAT C	DAS-9	LUCIANO JOSE PEREIRA	4.576.219-0
CHEFE DE CIRETRAN CAT C	DAS-9	MARCIA TAFAREL CARBONI	8.620.445-2
CHEFE DE CIRETRAN CAT C	DAS-9	MARLON CESAR RIBEIRO DE LIMA	6.207.374-8
CHEFE DE CIRETRAN CAT C	DAS-9	NELSON ROBERTO DE FARIAS	3.904.688-1
CHEFE DE CIRETRAN CAT C	DAS-9	NELSON TOTH	6.969.515-9
CHEFE DE CIRETRAN CAT C	DAS-9	PRESCILA GOUVEA CYPRIANO	10.235.598-9
CHEFE DE CIRETRAN CAT C	DAS-9	ROBSON DA SILVA MACIEL	10.264.243-0
CHEFE DE CIRETRAN CAT C	DAS-9	SIMONE LEONEL VIEIRA	6.292.475-6
CHEFE DE CIRETRAN CAT C	DAS-9	SORAYA APARECIDA SANTA ROSA B. ESTEVAN	6.848.701-3
CHEFE DE CIRETRAN CAT C	DAS-9	SUZANA MARIA BRUANI	8.400.624-6
CHEFE DE CIRETRAN CAT C	DAS-9	VALBETI APARECIDO PALUGAN	2.110.673-9
CHEFE DE CIRETRAN CAT C	DAS-9	VALMOR TELES MENDES	4.246.422-8
CHEFE DE CIRETRAN CAT C	DAS-9	WALDIR CANDIDO	5.753.254-8

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 6 de março de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

21567/2023

DECRETO Nº 711

Nomeação de MARIO MARQUES GUIMARÃES NETO, para cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MARIO MARQUES GUIMARÃES NETO, RG nº 6.208.342-5, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor - Símbolo DAS-2, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 06 de março de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CRA/EB*

21570/2023

DECRETO Nº 712

Exonera ocupantes de cargos de provimento em comissão e de funções de gestão pública de órgãos do Poder Executivo, conforme especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados, os ocupantes de cargos de provimento em comissão e de funções de gestão pública dos órgãos que especifica:

CASA CIVIL – CC

Cargo	Símbolo	Ocupante Atual	RG
ASSESSOR	DAS-8	ANA JULIA ABRAO CABRAL	12.765.614-2
ASSESSOR	DAS-11	ALESSANDRO MANOEL SANTOS LIMA	14.943.936-6

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO – CGE

Cargo	Símbolo	Ocupante Atual	RG
CHEFE DE COORDENAÇÃO	DAS-2	MARIA EDUARDA JANOTTO DA FONSECA	8.253.289-7

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO – PGE

Cargo	Símbolo	Ocupante Atual	RG
ASSESSOR	DAS-5	BERNARDO LUIZ DUARTE	7.201.600-9

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO – SECOM

Cargo	Símbolo	Ocupante Atual	RG
ASSESSOR	DAS-4	MARIA GUIDA BRAGA CORTES	6.240.526-0

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP

Cargo	Símbolo	Ocupante Atual	RG
ASSESSOR	DAS-5	KARINA STEIGMANN BERVERVANCO DO CARMO	6.145.389-0
ASSESSOR TÉCNICO DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL	DAS-7	EVERTON ELIAS TREVISAN	9.139.083-3
ASSESSOR TÉCNICO DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL	DAS-7	ROSARIA DE FATIMA DE SOUZA CASTRO	1.152.146

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFA

Cargo	Símbolo	Ocupante Atual	RG
CHEFE DE DIVISÃO	DAS-5	MARCELA DIVAIR MARTINS EVANGELISTA	1.776.684-8

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA – SEJU

Cargo			RG
ASSESSOR	DAS-3	ALISSON VIEIRA CARRIEL	14.724.876-8
ASSESSOR	DAS-3	NANCY REGINA SHEN	8.245.763-1
ASSESSOR	DAS-4	ANDRIELY KARINY SIMÃO	10.545.653-0
ASSESSOR	DAS-4	TANIA VANDRELI CORDEIRO MARIANO	13.231.009-2
ASSESSOR	DAS-5	FELIPE NAVARRO GRABOSKI	8.472.855-1
ASSESSOR	DAS-5	MARIANA NUNES DE BARROS	14.302.526-8
ASSESSOR	DAS-8	GIZIANE MARIA RODRIGUES	9.392.361-8
ASSESSOR	DAS-8	SIMONE DOS SANTOS	5.790.752-5
ASSESSOR	DAS-11	DOUGLAS FONTANA MIRANDA	10.120.586-0
ASSESSOR	DAS-11	EDUARDO ALMEIDA ARAÚJO	767357299-BA
ASSESSOR	FGP-3	RAFAEL SLUGEK DA SILVEIRA	3.342.742-5
ASSESSOR	FGP-5	ADRIANA SANTOS DE OLIVEIRA	6.614.510-7
ASSESSOR	FGP-8	CRISTIANE SIMÕES PORTELA	3.191.484-1
ASSESSOR	FGP-11	ANTONIO LASKA	639.935-5
ASSESSOR	FGP-12	PEDRO TURIBIO PAIM	895.924-2
ASSESSOR	FGP-12	SILVANA ELVIRA BOCCHI POLATO	1.119.170-3

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA – SEDEF

Cargo	Símbolo	Ocupante Atual	RG
ASSESSOR	DAS-3	EVERTON DE OLIVEIRA	10.219.526-4
ASSESSOR	DAS-3	MAIARA DE ALMEIDA ABREU	448134780
ASSESSOR	DAS-3	MICHELE CRISTINA RIBEIRO	6.483.462-2
ASSESSOR	DAS-4	NEUSA MARCIA DE CAMARGO	3.051.293-6
CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL	DAS-5	RODRIGO BETTEGA PAVAO	11.087.321-2
ASSESSOR	DAS-8	MAURICIO FERREIRA LIBERATO	5.058.434-8
ASSESSOR	DAS-9	GESSICA GRESCHUK RIBEIRO	10.581.207-8
ASSESSOR	DAS-9	LARISSA DE CASTRO BENZATTO	7.689.094-3
ASSESSOR	DAS-12	CRISTIANE VERISSIMO DE LIMA	12.523.996-0
ASSESSOR	DAS-12	MARCIA SOARES BISESKI	6.150.917-8
ASSESSOR	FGP-2	JOEL RITTER FERREIRA	5.039.222-8
ASSESSOR	FGP-4	PALMIRO CHAVES DE SOUZA JUNIOR	5.102.561-0
ASSESSOR	FGP-4	PAULA CRISTINA CALSAVARA CUNHA	7.097.797-4
ASSESSOR	FGP-5	JOICE MUDREK	4.338.861-4

ASSESSOR	FGP-5	TICYANA PAULA BEGNINI	6.180.666-0
ASSESSOR	FGP-8	MARLISE WEBER	3.981.044-1
ASSESSOR	FGP-8	SAMANTA KREVORUCZKA	6.847.662-3
ASSESSOR	FGP-8	THANARA BUHRER CARVALHO	7.947.056-2
ASSESSOR	FGP-10	MAGALI SOCHER LUIZ	6.590.932-0
ASSESSOR	FGP-11	SIMONE LAZZAROTTO E SILVA DE MELLO	4.500.760-0
ASSESSOR	FGP-12	MARIA SIMONI DE MATTOS	12.587.744-3

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E IGUALDADE RACIAL – SEMI

Cargo	Símbolo	Ocupante Atual	RG
ASSESSOR	DAS-5	ALEXANDRE CAPANEMA RODRIGUES ANDRADE	4.993.816-0
ASSESSOR	DAS-8	ANGELA MONASTIER CAMARGO	5.530.847-0
ASSESSOR	DAS-8	RODRIGO HALLGREN	6.797.932-0
ASSESSOR	DAS-9	CAMILA SCARANTE REGO	4.643.384-0
ASSESSOR	DAS-9	JOAO FELIPE FERREIRA	12.519.263-7
ASSESSOR	DAS-11	ALTAIR RODRIGUES	1.147.425-0
ASSESSOR	DAS-11	GABRIELLE VIANA COLLATUSSO	8.514.593-2
ASSESSOR	DAS-11	MARCIA VELLOZO DE BURGOS	1.027.294-1
ASSESSOR	DAS-12	VALMOR ALVES DOS SANTOS JUNIOR	9.489.329-1

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA – SETR

Cargo	Símbolo	Ocupante Atual	RG
ASSESSOR	DAS-2	CRISTHIAN MARCELO MACENO CICCARINO	3.157.184-7
ASSESSOR	DAS-2	MARA SPERANDIO	899.601-6
ASSESSOR	DAS-4	PAULO EDUARDO LOURENÇO	5.212.194-9
ASSESSOR	DAS-5	ANDREA BINI	6.597.527-0
ASSESSOR	DAS-5	JEFERSON JOSIAS COSTA	8.510.790-9
ASSESSOR	DAS-5	FABIANI FERRARIN	6.332.665-8
ASSESSOR	DAS-8	ARIEL MAGALHAES ALVES PEREIRA	38335925-9
ASSESSOR	DAS-8	RAFAELA BARANSKI	8.812.418-9
ASSESSOR	DAS-9	ANA PAULA DE MAZI	6.327.407-0
ASSESSOR	DAS-9	ANDERSON MIRANDA	8.388.678-1
ASSESSOR	DAS-10	LUCAS BRUNO BUENO DE OLIVEIRA	385706480-SP
ASSESSOR	DAS-11	CRISTINA APARECIDA BATISTA MARTINS	9.358.547-0
ASSESSOR	DAS-11	FABIANO ALVES MACIEL JUNIOR	12.772.582-9
ASSESSOR	DAS-11	GERSON FISBEIN	1.439.299-8
ASSESSOR	DAS-11	TEREZINHA DE JESUS ZANATTA	2.235.943-6
ASSESSOR	DAS-12	ALINE FERREIRA PIMENTEL	460144224
ASSESSOR	DAS-12	MARCELA ALESSANDRA FERREIRA DA COSTA	7.262.379-7
ASSESSOR	DAS-12	SANTINO PEREIRA MACHADO	5.993.015-0
ASSESSOR	FGP-8	JOAO EDISON DE MIRANDA	4.560.931-6
ASSESSOR	FGP-8	LIZIA MARIE FORTES	8.644.838-6

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEDEST

Cargo	Símbolo	Ocupante Atual	RG
ASSESSOR	DAS-5	LUIZ MARCELO CARDOSO	8.767.034-1

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

Cargo	Símbolo	Ocupante Atual	RG
ASSESSOR	DAS-4	VALERIA MARIA ABRAO	3.688.168
CHEFE DE DIVISÃO	DAS-8	LUCIMAR PASIN DE GODOY	1.941.634-8

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER

Cargo	Símbolo	Ocupante Atual	RG
ASSESSOR	FGP-9	ANDREA DE MACEDO PEDRO TEBCHIRANI	4.075.468-7

COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ – CEP

Cargo	Símbolo	Ocupante Atual	RG
ASSESSOR	DAS-9	ALEXANDRO MUHLSTEDT	6.416.692-1

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 06 de março de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

21571/2023

DECRETO Nº 713

Nomeação para cargo em comissão e designação para função de gestão pública da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e designado, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, para exercerem, cargo em comissão e função de gestão pública da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência:

BRUNA MARCONDES DE OLIVEIRA REIMANN, RG nº 12.539.313-6, Assessor Técnico de Núcleo Administrativo Setorial – Símbolo DAS-7; e

SULLEVAN FARIAS DE SOUZA, RG nº 6.582.361-6, Assessor – Símbolo FGP-8, ficando exonerado, em consequência, do cargo de Assessor – Símbolo FGP-12.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 06 de março de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

21572/2023

DECRETO Nº 714

Nomeação de DEBORAH NARMADHA CHAGAS DA SILVA, para cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, DEBORAH NARMADHA CHAGAS DA SILVA, RG nº 3137207/DF, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor - Símbolo DAS-5, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 06 de março de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

21574/2023

DECRETO Nº 715

Exonerações e nomeações para cargos em comissão e funções de gestão pública da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 20.114.427-2,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e designados, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, para exercerem, cargos em comissão e funções de gestão pública, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família:

RENATA MAREZIUZEK DOS SANTOS, RG nº 7.969.646-3, Chefe de Coordenação – Símbolo DAS-2, ficando exonerado ROGÉRIO GONÇALVES THOME RG nº 4.440.774-4;

INGRID MACHADO DO NASCIMENTO, RG nº 4.119.710-2, Chefe de Coordenação – Símbolo DAS-2, ficando exonerada CACIA LUCIANA CATAFESTA, RG nº 6.531.556-4;

JULIANA MULLER SABBAG, RG nº 7.971.597-2, Chefe de Coordenação – Símbolo DAS-2;

BRUNA DANIELLE MOREIRA PAZ, RG nº 9.661.297-4, Assessor – Símbolo DAS-3, ficando exonerada INGRID MACHADO DO NASCIMENTO, RG nº 4.119.710-2;

DEISE MARA BERNÓ, RG nº 3.234.961-7, Assessor – Símbolo DAS-3, ficando exonerada CHRISTIANE ZARDO COELHO, RG nº 8.195.403-8;

JEFFERSON SILVA DE SOUZA, RG nº 211.028.148-8, Assessor – Símbolo DAS-3, ficando exonerado VICTOR HUGO RIBEIRO FLORENTINO DOS SANTOS, RG nº 6.223.117-3;

ROGÉRIO JOÃO KALEL, RG nº 4.467.790-3, Assessor – Símbolo DAS-5, ficando exonerado ALEXANDRE ALBERT VIDIGAL DOS SANTOS, RG nº 6.126.624-6;

ALEXANDRE ALBERT VIDIGAL DOS SANTOS, RG nº 6.126.624-6, Assessor – Símbolo DAS-9, ficando exonerado ROGERIO JOÃO KALEL, RG nº 4.467.790-3;

CACIA LUCIANA CATAFESTA, RG nº 6.531.556-4, Assessor – Símbolo FGP-2, ficando exonerado JOEL RITTER FERREIRA, RG nº 5.039.222-8;

JOEL RITTER FERREIRA, RG nº 5.039.222-8, Assessor – Símbolo FGP-3, ficando exonerado GERSON LUIZ CHARELLO, RG nº 3.578.816-6;

EDWILSON DA CUNHA MEDINA, RG nº 4.495.956-9, Assessor – Símbolo FGP-12, ficando exonerada DEISE MARA BERNÓ, RG nº 3.234.961-7;

Art. 2º Fica exonerado EDWILSON DA CUNHA MEDINA, RG nº 4.495.956-9, do cargo, em comissão, de Assessor – Símbolo DAS-12, da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania;

Art. 3º Ficam exonerados, de cargo em comissão e funções de gestão pública, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família.

JULIANA MULLER SABBAG, RG nº 7.971.597-2, Assessor – Símbolo FGP-5;

JEFFERSON SILVA DE SOUZA, RG nº 211.028.148-8, Chefe de Núcleo Regional – Símbolo DAS-5.

RENATA MAREZIUZEK DOS SANTOS, RG nº 7.969.646-3, Assessor – Símbolo FGP-5;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 06 de março de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ROGÉRIO CARBONI
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

21575/2023

DECRETO Nº 716

Transforma cargos de provimento em comissão e funções de gestão pública no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 54 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 54 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, os cargos de provimento em comissão integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, adicionado o saldo remanescente de transformações anteriores, conforme segue:

- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo DAS-2, da Casa Civil; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo DAS-3, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família.	em	- 2 (dois) cargos de Assessor, símbolo DAS-5, para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo DAS-8, para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família.
--	----	---

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do §3º do art. 54 da Lei nº 21.352, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 54 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, as funções de gestão pública integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, adicionado o saldo remanescente de transformações anteriores, conforme segue:

- 1 (uma) função de Assessor, símbolo FGP-5, da Casa Civil; - 1 (uma) função de Assessor, símbolo FGP-11, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família.	em	- 2 (duas) funções de Assessor, símbolo FGP-8, para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família.
---	----	---

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do §3º do art. 54 da Lei nº 21.352, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 06 de março de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

21577/2023

DECRETO Nº 717

Nomeações para cargos da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Transfere, até 31 de dezembro de 2026, da estrutura organizacional da Casa Civil para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família:

3 (três) cargos em comissão de Assessor – Símbolo DAS-2;

1 (um) cargo em comissão de Assessor – Símbolo DAS-8.

Art. 2º Ficam nomeados, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem cargos em comissão, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família:

IZABETI CRISTINA PAVIN, RG nº 2.081.968, Assessor – Símbolo DAS-2;

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA, RG nº 3.539.766-3, Assessor – Símbolo DAS-2;

ROSA MARIA JERONYMO LIMA, RG nº 6.356.592-0, Assessor – Símbolo DAS-2;

GEDIEL RODRIGUES, RG nº 4.377.821-8, Assessor – Símbolo DAS-5;

CARLOS ALBERTO DA VEIGA SEBASTIANI, RG nº 3.560.500-2, Chefe de Núcleo Regional – Símbolo DAS-5, alterando a denominação para Assessor;

ALOISIO JUSTINO DO NASCIMENTO, RG nº 5.831.961-9, Assessor – Símbolo DAS-8;

LEONARDO SIMILE MOLINA, RG nº 12.639.367-9, Assessor – Símbolo DAS-8;

CARLOS JOSE SEBRENSKI, RG nº 4.196.099-0, Assessor – Símbolo DAS-5;

RAFAEL BECK COUGO, RG nº 4.489.594-3, Assessor – Símbolo DAS-5;

JOSELENI DE ARAUJO AGOSTINHO, RG nº 4.945.694-8, Assessor – Símbolo DAS-8;

SILVIA CRISTINA DE LIMA, RG nº 7.354.023-2, Assessor – Símbolo FGP-8;

SILBERTO CARDOSO, RG nº 4.956.339-6, Assessor – Símbolo FGP-8;

Art. 3º Fica designada, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, DEISE BERNO, RG nº 3.234.961-7, para exercer a função de gestão pública de Assessor – Símbolo FGP-5, da Casa Civil.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 06 de março de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

21578/2023

Despachos do Governador

SE e ENCAMINHE-SE. Em 06/03/23. (Enc. proc. ao NRHS/CC, em 06/03/23).

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

CASA MILITAR

20.122.427-6/23 - Diante da solicitação apresentada no protocolo nº 20.122.427-6, **AUTORIZO** nos termos dos art. 172, inciso VIII e 178, ambos da Lei nº 6.174/1970, do art. 15, inciso VI, da Lei nº 13.666/2002, e do Decreto nº 3.828/2008. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE. Em 06/03/23. (Enc. proc. à CASA MILITAR, em 06/03/23).

CASA CIVIL

20.156.941-9/23 - Diante da solicitação apresentada no protocolo nº 20.156.941-9, **AUTORIZO** nos termos dos art. 172, inciso VIII e 178, ambos da Lei nº 6.174/1970, e do Decreto nº 3.828/2008. PUBLIQUE-

20.100.759-3/23 - **RETIFICO** o despacho de mov.9, referente ao Protocolado 20.100.759-3, publicado no DIOE nº 11368, de 28/02/2023, para fazer constar o seguinte: De acordo com os elementos constantes no PROTOCOLO Nº 20.100.759-3, **AUTORIZO**, nos termos do art. 2º, inc. I c/c art. 3º, ambos do Decreto nº 444/1995, o afastamento do Secretário **RONI MIRANDA VIEIRA**, RG nº 8.298.160-8 para participar da delegação brasileira com visita na Bett UK, em Londres – Inglaterra, no período de 25 de março de 2023 a 02 de abril de 2023. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade), a análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão/Entidade ordenador da despesa. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 06/03/23. (Enc. proc. à SEED, em 06/03/23).

21412/2023

Despacho do Chefe da Casa Civil

DESPACHOS DO CHEFE DA CASA CIVIL

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

20.116.499-0/23 – 1. De acordo com elementos constantes no PROTOCOLADO nº 20.116.499-0, **EXCEPCIONALIZO** as regras administrativas previstas no art. 14, §1º, III, do Decreto nº 2.428/2019, visando atender as necessidades Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná Iapar-Emater, especificamente retratada no caderno administrativo. 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão/Entidade solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE**. Em 06/03/23. (Enc. proc. à SEAB, em 06/03/23).

20.054.608-3/23 – 1. De acordo com elementos constantes no PROTOCOLADO nº 20.054.608-3, **EXCEPCIONALIZO** as regras administrativas previstas no art. 14, §1º, III, do Decreto nº 2.428/2019, visando atender as necessidades Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná Iapar-Emater, especificamente retratada no caderno administrativo. 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão/Entidade solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE**. Em 06/03/23. (Enc. proc. à SEAB, em 06/03/23).

21416/2023

Casa Civil

RESOLUÇÃO nº 040

Designa GIOVANA AVELAR DE ALMEIDA SOUZA para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Educação – SEED

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, a servidora GIOVANA AVELAR DE ALMEIDA SOUZA, RG nº 4.009.198-0, nomeada pelo Decreto nº 688, de 03 de março de 2023, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Educação – SEED.

Art. 2º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de março de 2023

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

21401/2023

RESOLUÇÃO nº 041

Designa NEY SOARES DA ROCHA para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Saúde – SESA

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, o servidor NEY SOARES DA ROCHA, RG nº 1.696.675-4, nomeado pelo Decreto nº 51, de 04 de Janeiro de 2023, na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, para exercer, a partir do dia 1º de janeiro de 2023, suas atividades junto à Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba 06 de março de 2023

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

21403/2023



Diário **OFICIAL** Paraná

Central de atendimento ao cliente - CAC

A central de atendimento ao cliente - CAC, foi criada visando o atendimento a todos os usuários do sistema de publicações oficiais (ImprensaNet), seja ele vinculado ao governo estadual, prefeitura ou usuário particular.

Dúvidas quanto ao procedimento de envio e consulta de matérias, pagamentos e cópias autenticadas, podem ser sanadas de forma rápida e clara.

41 3200 5002
Atendimento de segunda a sexta
das 7h às 19h

www.imprensaoficial.pr.gov.br



DETRAN

PORTARIA N.º 188/2023-DP

O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no Edital de Credenciamento nº 01/2021-DG, que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 19.863.687-8, RESOLVE:

ALTERAR:

Artigo 1º A partir desta data, o endereço da **TRANSITAR CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA LTDA**, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ n.º 11.161.216/0001-55, para constar como Rua Desembargador Ermelino de Leão, nº 15 - A. 10º - Sala 101 - Centro - Curitiba/PR - CEP 80.410-230.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Cumpra-se obedecendo as formalidades legais

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2023.

Adriano Furtado,

Diretor Presidente do DETRAN-PR

20088/2023

ERRATA DA PORTARIA N.º 194/2023-DP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e RESOLVE:

Retificar a Portaria n.º 194/2023-DP, publicada no diário Oficial Executivo, exemplar n.º 11367 de 27/02/2023, onde se lê: "CNPJ n.º 37.850.334/0001-04", leia-se "CNPJ n.º 37.850.334/0001-64".

Curitiba, 27 de Fevereiro de 2023.

Adriano Furtado,

Diretor Presidente do DETRAN-PR

20087/2023

PORTARIA N.º 230/2023-DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e conforme as disposições contidas no artigo 22, inciso X da Lei n.º 9503, de 23 de setembro de 1997, e na Resolução n.º 789, de 18 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e protocolo n.º 19.893.199-3, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - O endereço do **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES KAHER LTDA.ME**, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ n.º 00.437.550/0001-72, para constar como Avenida Brasil, nº 720 - Centro - Capanema/PR - CEP 85.760-000.

Art. 2º - A composição societária, retirando-se a sócia Ivete Roehrs Kafer e Milton Kafer, ingressando Gabriel Felipe Kafer e Luis Henrique Kafer.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2023.

Adriano Furtado,

Diretor Presidente do DETRAN-PR

PORTARIA N.º 233/2023-DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e conforme as disposições contidas no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, da Lei n.º 9503, de 23 de setembro de 1997, e na Resolução n.º 789, de 18 de junho de 2020 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e protocolo n.º 19.667.044-0, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - A composição societária da empresa **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES A.A BORRAZÓPOLIS LTDA.**, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ n.º 40.053.272/0001-74, retirando-se os sócios Alexandre Tiago Afonso e Alisson Augusto de Oliveira Sousa, ingressando Tatiane Consuelo de Souza.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRAR-SE.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2023.

Adriano Furtado,

Diretor Presidente do DETRAN-PR

PORTARIA N.º 234/2023-DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e conforme as disposições contidas no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, da Lei n.º 9503, de 23 de setembro de 1997, e na Resolução n.º 789, de 18 de junho de 2020 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e protocolo n.º 19.557.746-3, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - A composição societária da empresa **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES ALVES LTDA.**, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ n.º 77.399.400/0001-46, retirando-se os sócios Jackson Alexandre Willig, Luciana Palu Alves Willig, Nerivaldo Teixeira Alves e Nilza Terezinha Palu Alves, ingressando Anderson Maciel Pavanelli, Liamara Mendes Pavanelli e Ney José Carneiro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRAR-SE.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2023.

Adriano Furtado,

Diretor Presidente do DETRAN-PR

20283/2023

PORTARIA N.º 239/2023-DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Lei Estadual n.º 20.960/2022;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial contida nos Autos nº 0078338-98.2022.8.16.0000, PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - 4ª CÂMARA CÍVEL.

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 19.274.978-6, resolve:

CREDENCIAR

Art. 1º. Conforme Decisão Judicial contida nos Autos acima mencionado, de autoria do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - 4ª CÂMARA CÍVEL, JERLANY SANTOS OLIVEIRA, sob a matrícula nº 1801147-6, para atuar no Município de Curitiba/PR, nos termos da Lei Estadual nº 20.960/2022 que regula as atividades de Despachantes de Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos até ulterior deliberações nos autos supra citados (sub judice).

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 01 de Março de 2023.

Adriano Furtado,

Diretor Presidente do DETRAN/PR

PORTARIA N.º 240/2023-DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Lei Estadual n.º 20.960/2022;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial contida nos Autos nº 0004074-35.2021.8.16.0004, PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - 2ª VARA - PROJUDI.

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 17.491.837-6, resolve:

CREDENCIAR

Art. 1º. Conforme Decisão Judicial contida nos Autos acima mencionado, de autoria do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - 2ª VARA - PROJUDI, ANDREIA CRISTINA ROMERA, sob a matrícula nº 776008-6, para atuar no Município de Cambé/PR, nos termos da Lei Estadual nº 20.960/2022 que regula as atividades de Despachantes de Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos até ulterior deliberações nos autos supra citados (sub judice).

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 01 de Março de 2023.

Adriano Furtado,

Diretor Presidente do DETRAN/PR

PORTARIA N.º 241/2023-DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Lei Estadual n.º 20.960/2022;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial contida nos Autos nº 0005597-48.2022.8.16.0004, PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - 2ª

VARA – PROJUDI.

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 19.363.859-7, resolve:

CREDENCIAR

Art. 1º. Conforme Decisão Judicial contida nos Autos acima mencionado, de autoria do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ – 2ª VARA - PROJUDI, CELIA SILVA GUIMARAES, sob a matrícula nº 1801148-4, para atuar no Município de Pinhais/PR, nos termos da Lei Estadual nº 20.960/2022 que regula as atividades de Despachantes de Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos até ulterior deliberações nos autos supra citados (sub judice).

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 01 de Março de 2023.

Adriano Furtado,

Diretor Presidente do DETRAN/PR

PORTARIA N.º 242/2023-DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Lei Estadual n.º 20.960/2022;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial contida nos Autos nº 70814-50.2022.8.16.0000, PODER JUDICIÁRIO – TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 18.922.960-7, resolve:

CREDENCIAR

Art. 1º. Conforme Decisão Judicial contida nos Autos acima mencionado, de autoria do PODER JUDICIÁRIO – TRIBUNAL DE JUSTIÇA, RAFAELLA BRANCALHAO DA SILVA, sob a matrícula nº 712186-5, para atuar no Município de Londrina/PR, nos termos da Lei Estadual nº 20.960/2022 que regula as atividades de Despachantes de Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos até ulterior deliberações nos autos supra citados (sub judice).

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 01 de Março de 2023.

Adriano Furtado,

Diretor Presidente do DETRAN/PR

20091/2023

PORTARIA N.º 245/2023-DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Lei Estadual n.º 20.960/2022;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial contida nos Autos nº 0000332-65.2022.8.16.0004, PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ – SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA-4ª VARA - PROJUDI.

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 18.323.967-8, resolve:

CREDENCIAR

Art. 1º. Conforme Decisão Judicial contida nos Autos acima mencionado, de autoria do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ – SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA-4ª VARA - PROJUDI, MAURICIO RIBEIRO, sob a matrícula nº 1721025-4, para atuar no Município de Fernandes Pinheiro/PR, nos termos da Lei Estadual nº 20.960/2022 que regula as atividades de Despachantes de Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos até ulterior deliberações nos autos supra citados (sub judice).

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 02 de Março de 2023.

Adriano Furtado,

Diretor Presidente do DETRAN/PR

PORTARIA N.º 246/2023-DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Lei Estadual n.º 20.960/2022;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial contida nos Autos nº 0006992-75.2022.8.16.0004, PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ – COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – FORO CENTRAL.

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 19.525.557-1, resolve:

CREDENCIAR

Art. 1º. Conforme Decisão Judicial contida nos Autos acima mencionado, de autoria do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ – COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – FORO CENTRAL, SETE PEDROSO DE ALMEIDA, sob a matrícula nº 986011-8, para atuar no Município

de Sarandi/PR, nos termos da Lei Estadual nº 20.960/2022 que regula as atividades de Despachantes de Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos até ulterior deliberações nos autos supra citados (sub judice).

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 02 de Março de 2023.

Adriano Furtado,

Diretor Presidente do DETRAN/PR

PORTARIA N.º 247/2023-DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Lei Estadual n.º 20.960/2022;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial contida nos Autos nº 0078348-45.2022.8.16.0000, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ – 4ª CÂMARA CÍVEL.

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 19.480.327-3, resolve:

CREDENCIAR

Art. 1º. Conforme Decisão Judicial contida nos Autos acima mencionado, de autoria do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ – 4ª CÂMARA CÍVEL, JOELMA CUSTODIO MELO, sob a matrícula nº 151025-8, para atuar no Município de Campo Largo/PR, nos termos da Lei Estadual nº 20.960/2022 que regula as atividades de Despachantes de Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos até ulterior deliberações nos autos supra citados (sub judice).

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 02 de Março de 2023.

Adriano Furtado,

Diretor Presidente do DETRAN/PR

PORTARIA N.º 248/2023-DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Lei Estadual n.º 20.960/2022;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial contida nos Autos 0078460-14.2022.8.16.0000, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ – 4ª CÂMARA CÍVEL.

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 19.781.311-3, resolve:

CREDENCIAR

Art. 1º. Conforme Decisão Judicial contida nos Autos acima mencionado, de autoria do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ – 4ª CÂMARA CÍVEL, BRUNA MARA ANDREATA DE OLIVEIRA, sob a matrícula nº 1801149-2, para atuar no Município de Campina Grande do Sul/PR, nos termos da Lei Estadual nº 20.960/2022 que regula as atividades de Despachantes de Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos até ulterior deliberações nos autos supra citados (sub judice).

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 02 de Março de 2023.

Adriano Furtado,

Diretor Presidente do DETRAN/PR

PORTARIA N.º 249/2023-DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Lei Estadual n.º 20.960/2022;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial contida nos Autos 0004824-03.2022.8.16.0004, PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ – COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – FORO CENTRAL.

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 19.260.210-6, resolve:

CREDENCIAR

Art. 1º. Conforme Decisão Judicial contida nos Autos acima mencionado, de autoria do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ – COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – FORO CENTRAL, MARCOS ROGERIO SOARES, sob a matrícula nº 1801150-6, para atuar no Município de Curitiba/PR, nos termos da Lei Estadual nº 20.960/2022 que regula as atividades de Despachantes de Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos até ulterior deliberações nos autos supra citados (sub judice).

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 02 de Março de 2023.

Adriano Furtado,
Diretor Presidente do DETRAN/PR

PORTARIA N.º 250/2023-DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;
CONSIDERANDO o que consta na Lei Estadual n.º 20.960/2022;
CONSIDERANDO a Decisão Judicial contida nos Autos 0000254-08.2021.8.16.0004, PODER DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ - 5ª CÂMARA CÍVEL.

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 17.247.573-6, resolve:
CREDENCIAR

Art. 1º. Conforme Decisão Judicial contida nos Autos acima mencionado, de autoria do PODER DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ - 5ª CÂMARA CÍVEL, MARLI TERESINHA DOS SANTOS, sob a matrícula nº 1801151-4, para atuar no Município de Curitiba/PR, nos termos da Lei Estadual nº 20.960/2022 que regula as atividades de Despachantes de Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos até ulterior deliberações nos autos supra citados (sub judice).

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 02 de Março de 2023.

Adriano Furtado,
Diretor Presidente do DETRAN/PR

20548/2023

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

PARTES CONVENIADAS: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR E OS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ LISTADOS ABAIXO

OBJETO - Cooperação técnica entre as partes, visando atendimento das obrigações mútuas determinadas pela legislação de trânsito, para o planejamento e a operacionalização da Sinalização Viária Urbana: Horizontal, Vertical e Semafórica, compreendendo contratação de projetos - quando necessário -, e respectiva execução, nos municípios relacionados abaixo.

AUTORIZAÇÃO - Adriano Furtado - Diretor-Presidente do DETRAN-PR.**VIGÊNCIA** - 24 (vinte e quatro) meses, iniciados na data da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná - DIOE:

Nº CONVÊNIO	MUNICÍPIO	VALOR	DATA DA AUTORIZAÇÃO	PROTOCOLO
003/2023	Porto Rico	R\$ 230.000,00	16/02/2023	18.580.638-3

20412/2023

Procuradoria Geral do Estado

DELIBERAÇÃO N.º 01/2023 - CDFEPGE

Protocolo: 19.379.218-9 - Ordem 41/22-CDFEPGE.**Interessada:** Julia Maria Gonçalves Coelho e outros.**Assunto:** Proposta de acordo em honorários - autos 0007500-70.2012.8.16.0004, com pedido de autorização genérica para acordos oriundos da Ação Coletiva 1.397/2005.

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em 501ª sessão ordinária virtual do dia 02 de março de 2023, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

favoravelmente à celebração do acordo nas condições da contraproposta fixada pelo Procurador da causa em movimento 16 do referido protocolo, indeferidas as demais pretensões, **com expedição de autorização genérica** solicitada, nos seguintes termos: **I** - Renúncia à solidariedade, tal qual autorizado pelo art. 282 do Código Civil, porém, mantida a solidariedade entre os herdeiros dos exequentes originários falecidos; **II** - Redução do valor devido para fins de excluir as verbas do artigo 523, §1º, do Código de Processo Civil e juros moratórios; **III** - Pagamento do valor devido limitado ao número de parcelas definido pelo art. 172 do Manual de Procedimentos da PGE e pela Deliberação n.º 79/2011 do CDFEPGE; **IV** - Acompanhamento do cumprimento dos termos de acordo de pagamento pela Procuradoria de Ações Coletivas - PAC.

Curitiba, em 02 de março de 2023.

Hermínio Back
Presidente do Conselho Diretor, em substituição**Paulo Roberto Glaser**
Conselheiro-Relator

DELIBERAÇÃO N.º 06/2023 - CDFEPGE

Protocolo: 20.058.549-6 - Ordem 05/23-CDFEPGE.**Interessada:** Procuradora do Estado Marcia Dieguez Leuzinger.**Assunto:** Pedido de ressarcimento de anuidade OAB/DF 2023.

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em 501ª sessão ordinária virtual do dia 02 de março de 2023, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pelo **deferimento do pedido** para o ressarcimento da anuidade antecipada pela Procuradora, na forma indicada no referido protocolo, ficando a cargo do Sr. Tesoureiro do FEPGE a definição da forma como

esse ressarcimento ocorrerá.

Curitiba, em 02 de março de 2023.

Hermínio Back
Presidente do Conselho Diretor, em substituição**Paulo Roberto Glaser**
Conselheiro-Relator

20284/2023

RETIFICAÇÃO

Solicitamos a retificação abaixo:

RESOLUÇÃO 112/2022-PGE - Publicada no DIOE - N.º 11.192 de 07/06/2022:Onde se lê: "**Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985**"Leia-se: "**os artigos 2º, § 3º, 4º e 14, todos da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019**".

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

20222/2023

RETIFICAÇÃO

Solicitamos a retificação abaixo:

RESOLUÇÃO 150/2022-PGE - Publicada no DIOE - N.º 11.229 de 01/08/2022:Onde se lê: "**artigo 44, inciso VI, alínea "c", da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987**"Leia-se: "**os artigos 2º, § 3º, 4º e 14, todos da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019**".

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

20224/2023



Secretaria da Administração e da Previdência

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 600 02/03/2023

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
200778839	BENEDITA GOULART BRAGA	39950677	52	FUNSAUDE	
180147764	ALEIDE NOGUEIRA DE SOUZA ARAUJO	42873071	1	SEED	
199286811	ANDREA PAULA GOMES	44883899	91	SEED	
200904400	CLARICE CASTRO DE SOUZA	40862951	1	SEED	
201042704	IVANIR LUISA MAZZUCHETTI	17944886	1	SEED	
198684740	LIGIA PASCUAL DOMINGUES	42526533	93	SEED	
200757530	MARLI GERALDA DE SOUZA	40259104	2	SEED	
201056306	ROSICLEIA WOJDELA LEAL	47209030	1	SEED	
198255742	SARA RIBEIRO DE CARVALHO	63990418	1	SEED	
201047943	TEREZINHA FLORES	49686668	2	SEED	
200342682	JOSE MARIA DONATO	55433062	2	SESP	

20243/2023

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 524

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CONCEICAO MARIA DAL BO CARNEIRO

ORGAO: SEED

R.G.: 04.611.319-5 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.628/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 14.956,83(Quatorze Mil, Novecentos e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.827.317-1

NOME: ADANGELA FERRARI BERTI

ORGAO: SEED

R.G.: 04.562.705-5 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.625/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.258,56(Dez Mil, Duzentos e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 50-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.914.545-2

CURITIBA, 28 DE FEVEREIRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 525

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: REGINA LUCIA ROCHA

ORGAO: SEED

R.G.: 07.723.216-8 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
 LC 103/04, ART.27, III
 LC 103/04, art.22, § 3º
 LC 103/04, ART.27, III
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.657/23
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 12.941,68(Doze Mil, Novecentos e Quarenta e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos)
 CALCULOS A FL. 65-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.818.487-0

NOME: CELIA MORENO ROMODA WESSEL ORGAO: SEED
 R.G.: 04.261.526-9 CARGO: Professor LF: 1
 Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
 LC 103/04, art.23
 LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
 LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
 LC 103/04, art.22, § 3º
 LC 103/04, ART.27, III
 LC 103/04, ART.27, III
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.662/23
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.030,07(Cinco Mil e Trinta Reais e Sete Centavos)
 CALCULOS A FL. 73-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.854.872-3

CURITIBA, 28 DE FEVEREIRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
 SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
 DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 526

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ANA LUCIA AMARAL ORGAO: SEED
 R.G.: 02.234.584-2 CARGO: Professor LF: 1
 Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
 LC 103/04, art.23
 LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
 LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
 LC 103/04, art.22, § 3º
 LC 103/04, ART.29, § 2º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.622/23
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.695,71(Quatro Mil, Seiscentos e Noventa e Cinco Reais e Setenta e Um Centavos)
 CALCULOS A FL. 52-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.729.719-0

NOME: ROSINEY FERNANDES LIMOEIRO ORGAO: SEED
 R.G.: 04.663.720-8 CARGO: Professor LF: 4
 Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
 LC 103/04, art.23
 LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
 LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
 LC 103/04, art.22, § 3º
 LC 103/04, ART.29, § 2º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.638/23
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.075,55(Sete Mil e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)
 CALCULOS A FL. 67-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.862.139-0

CURITIBA, 28 DE FEVEREIRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
 SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
 DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 527

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: REGINALDO ANTONIO MILANI ORGAO: SEED

R.G.: 03.318.040-3 CARGO: Professor
Professor

LF: 21

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional
nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.243/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 14.187,73(Quatorze Mil,
Cento e Oitenta e Sete Reais e Setenta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 36-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.819.156-6

NOME: SERGIO SCHIMIDT DE SOUZA

ORGÃO: SEED

R.G.: 05.089.116-0 CARGO: Professor
Professor

LF: 2

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, incisos I a V, §6º, inc. I, e 7º, inc. I da EC-PR
nº 45/2019

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.627/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.830,80(Três Mil,
Oitocentos e Trinta Reais e Oitenta Centavos)

CALCULOS A FL. 40-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.834.435-4

CURITIBA, 28 DE FEVEREIRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 528

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ROSIMERI DA SILVA CECCON

ORGÃO: SEED

R.G.: 07.778.490-0 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda
Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da
Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional
nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.659/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 12.730,06(Doze Mil,
Setecentos e Trinta Reais e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 58-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.625.439-0

NOME: ANA MARIA FIANCO GHELLER

ORGÃO: SEED

R.G.: 04.084.927-0 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda
Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da
Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional
nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.670/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.507,76(Cinco Mil,
Quinhentos e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 49-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.783.652-0

CURITIBA, 28 DE FEVEREIRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 529

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA MARLENE AMADEU GALHARDO MOCHI

ORGAO: SEED

R.G.: 000840.408-9 CARGO: Professor

LF: 3

Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, incisos I a V, §6º, inc. I, e 7º, inc. I da EC-PR
nº 45/2019

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.644/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.217,45(Seze Mil, Duzentos

e Dezessete Reais e Quarenta e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 49-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.702.590-5

NOME: CLAUDECIR PIRES DE FREITAS

ORGAO: SEED

R.G.: 07.175.412-0 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional
nº 41/03, e o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.679/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.030,82(Cinco Mil e Trinta

Reais e Oitenta e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 51-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.708.719-6

CURITIBA, 28 DE FEVEREIRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 530

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ROSINEY APARECIDA TRAVAGLIA GOMES

ORGAO: SEED

R.G.: 03.967.482-3 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º
do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação
dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.663/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.958,41(Três Mil,

Novecentos e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta e Um

Centavos)

CALCULOS A FL. 90-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 19.748.626-0

NOME: LILIAN MARIA HODNIUK

ORGAO: SEED

R.G.: 04.827.345-9 CARGO: Professor

LF: 4

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda
Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da
Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional
nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.667/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.348,58(Cinco Mil,

Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta e Oito

Centavos)
CALCULOS A FL. 58-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.617.591-1

CURITIBA, 28 DE FEVEREIRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

19958/2023

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 531

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARINES APARECIDA POSSATTO
R.G.: 04.196.588-6 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 3

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional
nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.674/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.320,57(Seis Mil, Trezentos e Vinte Reais e Cinquenta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 70-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.805.404-6

NOME: ERONILDE CORDEIRO CARLET

ORGAO: SEED

R.G.: 04.123.076-2 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda
Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da
Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional
nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.27, III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.655/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.550,10(Cinco Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais e Dez Centavos)

CALCULOS A FL. 167-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 17.242.772-3

CURITIBA, 28 DE FEVEREIRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 532

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: INES FERREIRA BRAGA
R.G.: 03.288.523-3 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I
da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.464/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.090,38(Seis Mil e Noventa Reais e Trinta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 63-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.864.893-0

NOME: MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 06.166.779-2 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE EXECUCAO
TECNICO DE RADIOLOGIA

LF: 1

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº

45/2019 e arts. 10 e 15 da LC 233/21
Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º, 2º e 6º da EC 103/19
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.649/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.822,91(Dois Mil, Oitocentos e Vinte e Dois Reais e Noventa e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 71-PRPREV. Prop. 12/30 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 19.094.432-8

CURITIBA, 28 DE FEVEREIRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 533

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: HELENA NORIKO OGIDO

ORGAO: SEED

R.G.: 03.586.808-9 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.678/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.449,53(Seze Mil, Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 72-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.801.057-0

NOME: MARIA WESSLER BROTTI

ORGAO: SEED

R.G.: 04.023.773-9 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.675/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.292,67(Quatro Mil, Duzentos e Noventa e Dois Reais e Sessenta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 66-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 19.800.700-5

CURITIBA, 28 DE FEVEREIRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 534

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MAISA APARECIDA FERREIRA

ORGAO: PGE

R.G.: 02.162.330-0 CARGO: Agente Profissional
Profissional De Nivel Superior

LF: 1

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, incisos I a V, §6º, inc. I, e 7º, inc. I da EC-PR nº 45/2019

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.645/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 18.085,10(Dezoito Mil e Oitenta e Cinco Reais e Dez Centavos)

CALCULOS A FL. 23-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.912.228-2

NOME: MARLENE DE SA JANUARIO

ORGAO: SEED

R.G.: 03.890.824-3 CARGO: Professor
Professor

LF: 2

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, incisos I a V, §6º, inc. I, e 7º, inc. I da EC-PR

nº 45/2019
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, \$ ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.653/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.804,29(Seis Mil,
Oitocentos e Quatro Reais e Vinte e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.963.188-8

CURITIBA, 28 DE FEVEREIRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 535

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LILIANA CELINA CECI DOS SANTOS

ORGAO: SEED

R.G.: 04.379.624-0 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional
nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.630/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.264,42(Oito Mil, Duzentos
e Sessenta e Quatro Reais e Quarenta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 38-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.843.481-7

NOME: LUCIA DOS SANTOS

ORGAO: SEED

R.G.: 03.349.787-3 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III alínea A e 8º, da Constituição
Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº
41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.650/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.296,83(Dois Mil, Duzentos
e Noventa e Seis Reais e Oitenta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 90-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 19.565.139-6

CURITIBA, 28 DE FEVEREIRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 536

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ADRIANE CUNEGATTO DA SILVA

ORGAO: SEED

R.G.: 07.352.548-9 CARGO: Professor

LF: 92

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II
da EC-PR nº 45/2019.
Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.589/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.685,46(Três Mil,
Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais e Quarenta e Seis
Centavos)
CALCULOS A FL. 79-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 19.870.782-1

NOME: PATRICIA LUCIANA VASCONCELLOS PANAINO

ORGAO: SEED

R.G.: 04.813.594-3 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional
nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.631/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.448,19(Seis Mil,
Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Dezenove Centavos)
CALCULOS A FL. 78-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 19.786.841-4

CURITIBA, 28 DE FEVEREIRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 537

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ROSENI ROCHA RAMOS

ORGAO: SEED

R.G.: 02.011.051-1 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional
nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.664/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.528,04(Cinco Mil,
Quinhentos e Vinte e Oito Reais e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 55-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.831.255-0

NOME: MARIO DA COSTA

ORGAO: IDR

R.G.: 03.285.492-3 CARGO: Profissional Auxiliar
Auxiliar Operacional

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da
EC-PR nº 45/2019.
Lei 21108/2022, art. 19 e RESCON SEAP/SEAB/IDR 113/2022
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.626/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.833,16(Seis Mil,
Oitocentos e Trinta e Três Reais e Dezesesseis Centavos)
CALCULOS A FL. 54-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.868.570-4

CURITIBA, 28 DE FEVEREIRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 538

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: RITAMAR ANDREETTA

ORGAO: SEED

R.G.: 04.930.887-6 CARGO: Professor
Professor

LF: 2

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II
da EC-PR nº 45/2019.
Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.643/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.095,80(Quatro Mil e
Noventa e Cinco Reais e Oitenta Centavos)
CALCULOS A FL. 85-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 19.872.687-7

NOME: LEONILDA LANG BECKER

ORGAO: SEED

R.G.: 04.431.601-3 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I
da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.635/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.955,80(Quatro Mil,

Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos)
CALCULOS A FL. 40-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.933.900-1

CURITIBA, 28 DE FEVEREIRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 539

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LUIZ CARLOS LEDUR

ORGAO: SEED

R.G.: 01.729.122-0 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional
nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.682/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 17.023,78(Dezessete Mil e
Vinte e Três Reais e Setenta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.719.956-3

NOME: SIDNEI DA SILVA MENDES

ORGAO: SEED

R.G.: 03.867.093-0 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.27, III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.652/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 14.411,29(Quatorze Mil,
Quatrocentos e Onze Reais e Vinte e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 65-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.827.768-1

CURITIBA, 28 DE FEVEREIRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 540

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: VILMA APARECIDA BELLANDA ESPIRES

ORGAO: SEED

R.G.: 01.505.105-1 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda
Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da
Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional
nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.646/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.018,41(Oito Mil e Dezoito
Reais e Quarenta e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 55-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.773.953-3

NOME: CRISTIANA BUNICK

ORGAO: SEED

R.G.: 04.157.055-5 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.686/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.658,80(Quatro Mil, Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta Centavos)
CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.700.278-6

CURITIBA, 28 DE FEVEREIRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

19956/2023

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 541

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SOLANGE DE OLIVEIRA BATISTA

ORGAO: SEED

R.G.: 04.224.770-7 CARGO: Professor
Professor

LF: 2

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.651/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.171,33(Quatro Mil, Cento e Setenta e Um Reais e Trinta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 58-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 19.673.862-2

NOME: DEMILTO SPERANDIO COTT

ORGAO: SEED

R.G.: 03.500.807-1 CARGO: Professor
Professor

LF: 21

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.629/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.735,74(Oito Mil, Setecentos e Trinta e Cinco Reais e Setenta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 64-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.791.432-7

CURITIBA, 28 DE FEVEREIRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 542

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA ELIZABETE PESSOA

ORGAO: SEED

R.G.: 04.214.581-5 CARGO: Professor
Professor

LF: 2

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. II e §7º, inc. II, da EC-PR nº 45/2019.
Art. 4º, §6º, incisos II e III da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.654/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.761,84(Um Mil, Setecentos e Sessenta e Um Reais e Oitenta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 100-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 19.508.750-4

NOME: WELLINGTON CARRIJO RODRIGUES

ORGAO: SEED

R.G.: 01.080.757-3 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.647/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.614,74(Dois Mil, Seiscentos e Quatorze Reais e Setenta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 51-PRPREV. Prop. 16/35 avos. - FP - PROTOCOLO N. 19.897.654-7

CURITIBA, 28 DE FEVEREIRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 543

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: PAULO CESAR ASSUNCAO

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 01.975.415-4 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL
MEDICO

LF: 3

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 18136/14, art. 4º, inc. I
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.673/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 17.411,10(Dezessete Mil, Quatrocentos e Onze Reais e Dez Centavos)
CALCULOS A FL. 175-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.985.844-2

NOME: CATIA CECILIA SIMON SANTOS

ORGAO: SEED

R.G.: 04.320.102-6 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.685/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.309,51(Seze Mil, Trezentos e Nove Reais e Cinquenta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 36-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.785.166-0

CURITIBA, 28 DE FEVEREIRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 544

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MILTON GARCIA CASTILHO

ORGAO: SEED

R.G.: 03.344.179-7 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.637/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.982,18(Trés Mil, Novecentos e Oitenta e Dois Reais e Dezoito Centavos)
CALCULOS A FL. 93-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.667.514-0

NOME: VERA LUCIA MAZO ROBERTO BUSATTO

ORGAO: SEED

R.G.: 03.755.793-5 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.632/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.677,42 (Seis Mil, Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Quarenta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 75-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 19.445.762-6

CURITIBA, 28 DE FEVEREIRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 545

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ABIGAIL ARAUJO LOPES

ORGÃO: SEED

R.G.: 06.185.152-6 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc. I, da EC-PR nº 45/2019
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.666/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.230,70 (Oito Mil, Duzentos e Trinta Reais e Setenta Centavos)
CALCULOS A FL. 50-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.800.469-3

CURITIBA, 28 DE FEVEREIRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

19957/2023

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 546

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: VILSON LUIZ VIAPIANA

ORGÃO: PMPR

R.G.: 04.954.628-9 CARGO: 1º. Sargento

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)

A partir de 11/11/2022.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art. 157 da Lei 1943/54 e art. 2º do Decreto Estadual 3829/20
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.640/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.243,92 (Nove Mil, Duzentos e Quarenta e Três Reais e Noventa e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 26-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 19.845.390-0

NOME: HERMES COVIC DAVID

ORGÃO: PMPR

R.G.: 05.708.827-3 CARGO: Cabo

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional (Decreto).

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-G, inciso I e parágrafo único, do Decreto-Lei n. 667/69.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.661/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.747,30 (Seis Mil, Setecentos e Quarenta e Sete Reais e Trinta Centavos)
CALCULOS A FL. 53-PRPREV. Prop. 29/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 19.761.956-2

CURITIBA, 28 DE FEVEREIRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

19959/2023

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 547

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: FABIO JOSE BERNARDIN

ORGÃO: PMPR

R.G.: 03.967.056-9 CARGO: 2º. Sargento

LF: 2

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Idade (Praças) .

A partir de 31/12/2022.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigos 157 e 158, inciso III, da Lei Estadual 1.943/54

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 132.676/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.044,58 (Oito Mil e Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 35-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 19.775.460-5

CURITIBA, 28 DE FEVEREIRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

20339/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 601 02/03/2023

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGÃO
SONIA MARIA NEGRINI PARMEZAN	31245583	3	NIII06	201075815	23/02/2023	SEED
ROSALDO JOSE RODRIGUES	42266990	1	NAC	201117160	02/03/2023	FUNSAUDE
IVONI RODRIGUES MILANESI	45699188	2	NII10	201270081	01/03/2023	SEED
SUELI IZABEL ROTH	57637714	91	NII07	201180074	01/03/2023	SEED
MANOELA MORDASKI DE ALMEIDA	71988520	1	NII11	201341795	03/02/2023	SEED

20244/2023

Resolução SEAP nº. 602

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000.

RESOLVE

Conceder, aos servidores abaixo relacionados o Abono de Permanência em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária.

PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
20.053.084-5	HAMILTON LUIS NETO RAVEDUTTI	SESP
19.355.233-1	IDEIR JOSE DE SOUZA	UEL
19.761.975-9	ELIEL RIBEIRO MACHADO	UEL
19.174.927-8	EDNA MASSUMI ISHIKAWA	UEL
19.957.818-9	LEONARDO DIRCEU DE AZAMBUJA	UEM
20.080.986-6	OLINDA VICENTE ROSA	UEM
20.061.117-9	MARCO AURELIO ROMANO	UNICENTRO

Curitiba, 02 de março de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

20281/2023

Resolução SEAP nº. 573

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

RESOLVE

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a ADRIANE TERESINHA CAXAMBU, R.G. nº 3.922.620-0, LF 01, UEPG, ocupante do cargo de Agente Universitário, de acordo com o Artigo 3º, incisos I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/2005; Lei nº 11713/97 art. 30, Lei nº 6174/70, art. 170 e 171, Lei 10692/93, art. 13. Valor dos proventos R\$ 18.281,90 (Dezoito mil, duzentos e oitenta e um reais e noventa centavos). Cálculos de fls. 86 – PRPREV. Protocolo nº 19.840.193-5.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 574

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a ANGELA MARTA PEREIRA DAS DORES SAVIOLI, R.G. nº 6.940.679-3, LF 01, UEL, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, de acordo com o Artigo 3º, incisos I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/2005; Lei nº 11713/97 e Lei 19594/2018, art. 5º; Lei nº 6174/70, art. 170 e 171; Lei 15.050/2006, art. 29 c/c Lei 17382, art. 13. Valor dos proventos R\$ 20.875,56 (Vinte mil, oitocentos e setena e cinco reais e cinquenta e seis centavos). Cálculos de fls. 43 – PRPREV. Protocolo nº 19.844.798-6.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 575

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de MARIA DE FATIMA JARDIM, RG 1.941.204-0, Professor, LF 01, em atendimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Cálculos de fls. 94 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 3.953,07 (Três mil, novecentos e cinquenta e três reais e sete centavos). Protocolo nº 16.423.989-6.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 576

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de GENELICIO ESTEVES DA ROCHA, RG. nº 1.882.355-2, LF 01, Cabo, conforme cálculo de fls. 39 – PRPREV, em atendimento aos autos sob nº 0019947-65.2017.8.16.0182. Valor dos proventos R\$ 6.281,97 (Seis mil, duzentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos). Protocolo nº 20.053.974-5.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 577

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 2.491, de 23 de janeiro de 1984,

R E S O L V E

Tornar sem efeito, a Resolução nº 252 de 26/01/2023, na parte que concedeu a aposentadoria por incapacidade a RONALDO VAGACS, RG 8.262.743-0, Professor, LF01, SEED, tendo em vista a Informação Técnica da Perícia Médica nº 149/2023 e Informação nº 100/2023 DJ/PRPREV. Protocolo nº 20.021.270-3.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 578

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder, ao servidor abaixo relacionado o Abono de Permanência em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária conforme Despacho nº 407/2023 – DSF.

PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
19.835.604-2	JOZANE MACIEL BURDA	SEED

Curitiba, 28 de fevereiro de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 579

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de MARIZA BITTENCOURT GOMES, RG 1.020.892-0, Professor, LF 02, em atendimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Cálculos de fls. 84 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 3.301,22 (Três mil, trezentos e um reais e vinte e dois centavos). Protocolo nº 16.233.084-5.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 580

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de CELIA REGINA CONTERNO, RG 4.569.412-7, Professor, LF 02, em atendimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Cálculos de fls. 87 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 3.462,69 (Três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos). Protocolo nº 16.367.291-0.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 581

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de ELIANE SILVA DOS SANTOS, RG 3.334.803-7, Professor, LF 03, em atendimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Cálculos de fls. 140 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 3.052,07 (Três mil e cinquenta e dois reais e sete centavos). Protocolo nº 16.186.897-3.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 582

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de BENEDITA DOS SANTOS DE PAULA, RG 5.997.936-1, Agente Educacional I, LF 01, em atendimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Cálculos de fls. 55 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 1.771,96 (Hum mil, setecentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos). Protocolo nº 16.683.820-7.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 583

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de ROSANA ALTOE, RG 1.638.692-8, Professor, LF 01, em atendimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Cálculos de fls. 65 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 2.301,39 (Dois mil, trezentos e um reais e trinta e nove centavos). Protocolo nº 16.461.753-0.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 584

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de LUIZ GERCINO CARDOZO, RG 1.201.059-1, Professor, LF 02, em atendimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Cálculos de fls. 65 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 1.521,72 (Hum mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos). Protocolo nº 16.247.699-8..

Curitiba, 28 de fevereiro de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 585

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de TEREZINHA DURLI, RG 3.215.232-5, Professor, LF 01, em atendimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Cálculos de fls. 69 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 3.721,37 (Três mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos). Protocolo nº 16.207.678-7.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 586

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de NADIR MONTEIRO RAMOS, RG 1.502.962-5, Professor, LF 01, em atendimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Cálculos de fls. 83 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 3.116,20 (Três mil, cento e dezesseis reais e vinte centavos). Protocolo nº 16.153.778-0.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 587

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de JULIA ELI ERDMANN, RG 1.801.451-3, Professor, LF 03, em atendimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Cálculos de fls. 52 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 1.092,89 (Hum mil e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos). Protocolo nº 16.578.219-4.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 588

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de LUZIA DE FATIMA DAS NEVES FIOREZI, RG 1.936.880-7, Professor, LF 01, em atendimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Cálculos de fls. 68 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 1.534,93 (Hum mil, quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos).
Protocolo nº 16.452.015-3.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 589

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de JOÃO GUILHERME MARTINS, RG 1.214.069-0, Professor, LF 01, em atendimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Cálculos de fls. 171 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 1.689,24 (Hum mil, seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos).
Protocolo nº 15.859.712-8.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 590

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de ZOICA DONIZETE DE OLIVEIRA MACHADO, RG 3.009.645-2, Professor, LF 01, em atendimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Cálculos de fls. 73 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 3.304,92 (Três mil, trezentos e quatro reais e noventa e dois centavos).
Protocolo nº 16.231.076-3

Curitiba, 28 de fevereiro de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 591

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de ROSANGELA DA ROCHA MONTANARI, RG 4.337.122-3, Professor, LF 01, em atendimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Cálculos de fls. 60 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 4.748,74 (Quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos).
Protocolo nº 17.846.112-5.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 592

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de ZILMA DO BELEM WOLSKI ANTONIO, RG 4.702.159-6, Professor, LF 01, em atendimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Cálculos de fls. 94 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 4.172,76 (Quatro mil, cento e setenta e dois reais e setenta e seis centavos).
Protocolo nº 16.470.736-4.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

20018/2023

Resolução SEAP nº. 523

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a ANTONIO PAULINO DOS SANTOS JUNIOR, R.G. nº 3.814.660-2, LF 01, UEM, ocupante do cargo de Agente Universitário, de acordo com o Artigo 3º, incisos I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/2005; Lei nº 11713/97, art. 30 e Lei nº 6174/70, art. 170 e 171. Valor dos proventos R\$ 11.397,28 (Onze mil, trezentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos). Cálculos de fls.23 – PRPREV.
Protocolo nº 19.922.332-1.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 553

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de CARLOS KEMMELMEIER, RG. nº 755.988-7, LF 01, Professor do Ensino Superior, conforme cálculo de fls. 27 – PRPREV, para inclusão da Gratificação de Periculosidade, em atendimento aos autos sob nº 0005852-25.2020.8.16.0182. Valor dos proventos R\$ 12.730,95 (Doze mil, setecentos e trinta reais e noventa e cinco centavos).

Protocolo nº 20.086.215-5.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 554

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de PAULA NISHIYAMA, RG. nº 3.207.495-2, LF 01, Professor do Ensino Superior, conforme cálculo de fls. 57 – PRPREV, alterando a proporcionalidade da Gratificação de Periculosidade para 21/30 avos, em atendimento aos autos sob nº 0053031-86.2019.8.16.0182 do 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba. Valor dos proventos R\$ 24.170,19 (Vinte e quatro mil, cento e setenta reais e dezenove centavos).
Protocolo nº 19.679.581-2.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 555

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de JOSMARI PIROLO, RG. nº 1.480.756-0, LF 01, Professor do Ensino Superior, conforme cálculo de fls. 54 – PRPREV, alterando a proporcionalidade da Gratificação de Insalubridade, em atendimento aos autos sob nº 0001565-91.2018.8.16.0116 do Juizado Especial da Fazenda Pública de Matinhos. Valor dos proventos R\$ 17.186,23 (Dezessete mil, cento e oitenta e seis reais e vinte e três centavos).
Protocolo nº 20.028.543-3.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 556

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de MARIA NEIDE DE OLIVEIRA, RG. nº 3.621.574-7, LF 01, Agente Universitário, conforme cálculo de fls. 49 – PRPREV, alterando a Gratificação de Insalubridade, em atendimento aos autos sob nº 0001297-8.16.0018 do 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá. Valor dos proventos R\$ 2.593,10 (Dois mil, quinhentos e noventa e três reais e dez centavos).
Protocolo nº 20.039.735-5.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 557

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de JACKSON BRUNES DE TOLEDO, RG. nº 3.588.160-3, LF 01, Agente Universitário, conforme cálculo de fls. 52 – PRPREV, em atendimento aos autos sob nº 0038444-15.2018.8.16.0014 do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina. Valor dos proventos R\$ 4.112,81 (Quatro mil, cento e doze reais e oitenta e um centavos). Protocolo nº 20.081.897-0.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 558

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de ANTONIO FERREIRA, RG. nº 1.219.923-6, LF 01, Investigador de Polícia, conforme cálculo de fls. 96 – PRPREV, em atendimento aos autos sob nº 0000215-83.2012.8.16.0179. Valor dos proventos R\$ 2.035,71 (Dois mil e trinta e cinco reais e setenta e um centavos). Protocolo nº 20.052.159-5.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 559

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de OLGA BAGATIN, RG. nº 1.205.699-0, LF 02, Professor, conforme cálculo de fls. 37 – PRPREV, em atendimento aos autos sob nº 0003275-06.2022.8.16.0182 do 15º Juizado da Fazenda Pública de Curitiba. Valor dos proventos R\$ 4.375,86 (Quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos). Protocolo nº 20.051.881-0.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 560

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de JOÃO WALKER DAMASCENO, RG. nº 1.098.260-0, LF 01, Agente Universitário, conforme cálculo de fls. 18 – PRPREV, em atendimento aos autos sob nº 0031292-23.2020.8.16.0182. Valor dos proventos R\$ 18.667,09 (Dezoito mil, seiscentos e sessenta sete reais e nove centavos).
Protocolo nº 20.039.629-4.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 561

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de PAULO EDUARDO MIRANDA COSTA, RG. nº 1.217.691-0, LF 01, Professor do Ensino Superior, conforme cálculo de fls. 49 – PRPREV, em atendimento aos autos sob nº 0009960-53.2019.8.16.00. Valor dos proventos R\$ 17.683,96 (Dezessete mil, seiscentos e oitenta e três reais e seis centavos).
Protocolo nº 19.808.501-4.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 562

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de JAQUELINE ANTONELLI BAPTISTA DORNELLES, RG 3.739.140-9, Professor, LF 01, em atendimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Cálculos de fls. 101 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 3.591,87 (Três mil, quinhentos e noventa e um reais e oitenta e sete centavos).
Protocolo nº 15.943.519-9.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 563

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de TEREZINHA VALTER ALCEMANI, RG 7.128.784-0, Agente Educacional I, LF 01, em atendimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Cálculos de fls. 57 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 1.212,58 (Um mil, duzentos e doze reais e cinquenta e oito centavos).
Protocolo nº 16.445.656-0.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 564

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de MARTA DILLENBURG, RG 4.624.983-6, Agente Educacional I, LF 01, em atendimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Cálculos de fls. 57 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 1.742,94 (Hum mil, setecentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos).
Protocolo nº 16.437.386-0.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 565

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de NELCI DA SILVA NERY, RG 1.26.4.325-0, Professor, LF 04, em atendimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Cálculos de fls. 86 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 3.538,25 (Três mil, quinhentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos).
Protocolo nº 16.346.338-5.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 566

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de ANGELINA DE CAMPOS ASSIS OLIVEIRA, RG 6.775.920-6, Agente Educacional I, LF 01, em atendimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Cálculos de fls. 50 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 1.776.,90 (Hum mil, setecentos e setenta e seis reais e noventa centavos).
Protocolo nº 16.332.485-7.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 567

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de NAJLA NOUJAIN CRISPILIO ,

RG 2.146.941-6, Professor, LF 01, em atendimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Cálculos de fls. 104 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 2.616,84 (Dois mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos).
Protocolo nº 16.189.922-4.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 568

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de EZILDA APARECIDA VERSARI DA SILVA, RG 3.138.892-9, Professor, LF 01, em atendimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Cálculos de fls. 87 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 4.871,22 (Quatro mil, oitocentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos).
Protocolo nº 15.531.634-9.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 569

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de THEREZINHA DE ALMEIDA GEMIN, RG 678.335-0, Professor, LF 01, em atendimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Cálculos de fls. 74 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 2.264,64 (Dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).
Protocolo nº 16.390.736-4.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 570

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria por incapacidade a MAURICIO BITTENCOURT FOWLER, RG. nº 3.695.727-1, LF 01, ocupante do cargo de Delegado de Polícia 2ª Classe, SESP, de acordo com o art. 35, § 1º, inc. I da Constituição Estadual, com a redação dada pela EC 45/2019; art. 10 da EC 45/2019 c/c art. 26, §§ 1º, 2º e 6º da EC 103/2019. Valor dos proventos R\$ 17.364,58 (Dezessete mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos). Cálculos de fls. 85 – PRPREV.
Protocolo nº 19.169.297-7.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 571

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a ANTONIO JOSE DA SILVA, R.G. nº 1.717.646-3, LF 01, ocupante do cargo de Agente Universitário, UEL, de acordo com o artigo 4º, incisos I a V, da Emenda Constitucional-PR nº 45/2019; Lei 11713/97, art. 30; Lei 6174/70, artigo 170 e 171; Lei 15050/06, art. 29 e Lei 17382/12, art. 13. Valor dos proventos R\$ 6.420,88 (Seis mil, quatrocentos e vinte reais e oitenta e oito centavos). Cálculos de fls. 26 – PRPREV. Protocolo nº 19.842.678-4.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 572

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária atividade estritamente Policial a FLAVIO ERNESTO GAYA ZANIN, R.G. nº 7.017.373-5, LF01, ocupante de Delegado de Polícia 2ª Classe, SESP, de acordo com o Artigo 6º, caput, § 3º, inc. I, § 4º, inc. I e § 6º da Emenda Constitucional nº 45/2019; Lei 17170/2012. Valor dos proventos R\$ 26.247,99 (Vinte e seis mil, duzentos e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos). Cálculos de fls. 39 – PRPREV. Protocolo nº 19.828.301-0.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

19878/2023

Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº: 483/2023

Protocolo nº: 20.099.131-1
Interessado: Prefeitura Municipal de Siqueira Campos
Assunto: Doação de Veículo
Data: 03/03/2023

1. Trata-se de solicitação da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, por meio do Ofício nº 104/2023 (fls. 2), de doação de veículo de propriedade desta Secretaria da Administração e Previdência – SEAP, que será utilizado em suas demandas.

O bem possui as seguintes características:

Placa	Marca / Modelo	Ano/mo- delo	Renavam	Patrimônio
AHC7612	M.BENZ MB 180D	1995	677481004	100001908066

2. Considerando:

- o Parecer Técnico nº 069/2023 – DETO (fls. 26/27a), do Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO, atestando a inexistência de impedimentos técnicos quanto à autorização para doação do veículo em questão;
- a Declaração de Inservibilidade/Desnecessidade do bem (fls. 19/20).

RECONHEÇO a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 8º, II, e do art. 35 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como **AUTORIZO**, com fundamento nos arts. 1º, 2º e 3º do Decreto nº 4.336/2009, a doação dos bem supramencionado.

3. Restitua-se ao Departamento de Gestão do Transporte Ofi-

cial - DETO para as demais providências cabíveis.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

20557/2023

Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº: 484/2023

Protocolo nº: 20.048.652-8
Interessado: Prefeitura Municipal de Nova Londrina
Assunto: Doação de Embarcação
Data: 03/03/2023

1. Trata-se de solicitação da Prefeitura Municipal de Nova Londrina, por meio do Ofício nº 040/2023 (fls. 2), de doação de embarcações de propriedade desta Secretaria da Administração e Previdência – SEAP, que serão utilizadas nas operações de fiscalização, segurança ao turista e proteção ao meio ambiente às margens do Porto Tigre e nos rios Paraná e Paranapanema.

O bem possui as seguintes características:

Marca / Modelo	Estado de Conservação	Patrimônio
BARCO FLUVIMAR, MODELO PETY600, SÉRIE:2339	Regular	100001914810
MOTOAQUATICABOMBAR - DIER SEADOO - CHASSI ZZN098818303 - MOTOR: M5685938	Regular	100003107429

2. Considerando:

• o Parecer Técnico nº 067/2023 – DETO (fls. 44/46a), do Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO, atestando a inexistência de impedimentos técnicos quanto à autorização para doação das embarcações em questão;

• a Declaração de Inservibilidade/Desnecessidade do bem (fls. 37/38).

RECONHEÇO a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 8º, II, e do art. 35 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como **AUTORIZO**, com fundamento nos arts. 1º, 2º e 3º do Decreto nº 4.336/2009, a doação do bem supramencionado.

3. Restitua-se ao Departamento de Gestão do Transporte Oficial - DETO para as demais providências cabíveis.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
20560/2023

Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº: 485/2023

Protocolo nº: 20.086.643-6

Interessado: Prefeitura Municipal de Florestópolis

Assunto: Doação de Veículo

Data: 03/03/2023

1. Trata-se de solicitação da Prefeitura Municipal de Florestópolis, por meio do Ofício nº 30/2023 (fls. 2), de doação de veículo de propriedade desta Secretaria da Administração e Previdência – SEAP,

que será utilizado em suas demandas.

O bem possui as seguintes características:

Placa	Marca / Modelo	Ano/modelo	Renavam	Patrimônio
AEF-7757	VW GOL CL 1.8	1993	615456871	100002553408

2. Considerando:

• o Parecer Técnico nº 066/2023 – DETO (fls. 29/30a), do Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO, atestando a inexistência de impedimentos técnicos quanto à autorização para doação do veículo em questão;

• a Declaração de Inservibilidade/Desnecessidade do bem (fls. 21/22).

RECONHEÇO a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 8º, II, e do art. 35 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como **AUTORIZO**, com fundamento nos arts. 1º, 2º e 3º do Decreto nº 4.336/2009, a doação dos bem supramencionado.

3. Restitua-se ao Departamento de Gestão do Transporte Oficial - DETO para as demais providências cabíveis.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
20552/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 679 02/03/2023
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
EXCLUIR DA PORTARIA N. 8339 DE 02/03/2022 O NOME DE GILMAR GONCALVES
R.G. 54928688 LF - 1

20064/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 749 03/03/2023
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
EXCLUIR DA PORTARIA N. 8290 DE 02/03/2022 O NOME DE CARLOS ALBERTO ALVES DE LIMA
R.G. 20516194 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 8314 DE 02/03/2022 O NOME DE MAURO FERREIRA
R.G. 34228973 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 8339 DE 02/03/2022 O NOME DE IARACI ALVES DA SILVA DE JESUS
R.G. 37877514 LF - 1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 750 03/03/2023
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 5529 DE 11/05/2020 O NOME DE EUDELIA ALVES MALANSKI GAIO
R.G. 35749250 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 10968 DE 10/11/2022 O NOME DE EUDELIA ALVES MALANSKI GAIO
R.G. 35749250 LF - 1

20338/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 751 03/03/2023
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
EXCLUIR DA PORTARIA N. 8266 DE 02/03/2022 O NOME DE EDSON LUIZ VIEIRA
R.G. 13761531 LF - 2

20340/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 673 02/03/2023
ORGAO - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA
EXCLUIR DA PORTARIA N. 16970 DE 11/07/2014 O NOME DE ALLAN JURGEN ISERNHAGEN
R.G. 44108364 LF - 52

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 674 02/03/2023
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 3503 DE 19/08/1999 O NOME DE GELSON LUIZ RISSI
R.G. 41750936 LF - 3
EXCLUIR DA PORTARIA N. 8197 DE 24/08/2004 O NOME DE MARCIA REGINA GARCIA
R.G. 44167166 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 18867 DE 11/04/2006 O NOME DE ANTONIA ELIZABETH DE LIMA
R.G. 42089117 LF - 1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 675 02/03/2023
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 631 DE 15/02/2023 O NOME DE IVANIA MARIA DA SILVA
R.G. 40346872 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 8982 DE 06/06/2022 O NOME DE CREIDE BUFATO MOREIRA
R.G. 39795507 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 9883 DE 04/06/2008 O NOME DE LUIZ CARLOS DE LIMA
R.G. 18608766 LF - 97
EXCLUIR DA PORTARIA N. 22752 DE 29/08/2006 O NOME DE MARIA APARECIDA NOVAES
R.G. 33073593 LF - 1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 676 02/03/2023
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 2546 DE 30/04/2007 O NOME DE ZELI MARIA KRAUSE PADILHA
R.G. 52890756 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 4142 DE 29/09/1999 O NOME DE CELIA REGINA PRADO
R.G. 48767664 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 5818 DE 20/07/2020 O NOME DE DILMA ROVARIS
R.G. 54261810 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 23091 DE 15/09/2006 O NOME DE DILMA ROVARIS
R.G. 54261810 LF - 1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 677 02/03/2023
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 18169 DE 21/08/2002 O NOME DE EUDELIA ALVES MALANSKI GAIO
R.G. 35749250 LF - 1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 678 02/03/2023
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 12941 DE 20/04/2005 O NOME DE SILMARA FATIMA FIORI
R.G. 42112704 LF - 1

20065/2023

DESPACHO Nº: 482/2023

Protocolo nº: 18.926.032-6

Interessado: Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON

Assunto: Procedimento licitatório – PE nº 1.298/2022 – SRP

Data: 02/03/2023

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PE 1.298/2022 - SRP, tipo menor preço, composto por 05 (cinco) lotes, cujo objeto é o Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de **UNIFORMES para os estudantes matriculados nas instituições que integram o Programa Nacional das Escolas Cívico Militares (PECIM) e o Programa dos Colégios Cívico Militares no Estado do Paraná (CCM/PR)**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Edital e Anexos (fls. 1302/1383a - mov. 179).

2. As empresas declaradas vencedoras se encontram relacionadas abaixo:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ Nº	LOTES
TRIUNFO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.	11.548.931/0004-98	01 e 04
UNISUL COMÉRCIO LTDA.	17.504.052/0001-06	02
C. M. ORATHES CONFECÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA.	12.824.334/0001-69	03
BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.	79.788.766/0001-32	05

3. Após a divulgação do resultado da disputa, houve manifestação de intenção de recursos pela seguinte empresa:

- R. BRANDS LTDA, manifestou a intenção de recurso contra decisão do Pregoeiro de classificação da empresa Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda., para o Lote nº 05. As razões de recurso na íntegra encontram-se acostadas às fls. 2284/2288.

3.1. A empresa Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda, apresentou as contrarrazões, que se encontram acostadas às fls. 2484/2486a – mov. 275. O Senhor Pregoeiro conheceu e julgou improcedentes os respectivos recursos apresentados pela recorrente, restando inalterada a declaração da vencedora (fls. 2487/2494a – mov. 276).

4. O valor total arrematado no procedimento importa em **R\$ 40.476.200,00** (quarenta milhões, quatrocentos e setenta e seis mil e duzentos reais), obtendo-se o desconto de 44,34% sobre o valor máximo estimado para a disputa.

5. Considerando a Informação nº 063/2023 - AT/SEAP da Assessoria Técnica desta Secretaria (fls. 2550/2553a - mov. 287), de que as formalidades legais

exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, e nos termos do art. 48, inciso XIV da Lei Estadual nº 15.608/2007, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso administrativo interposto pela empresa R. Brands Ltda., e com fundamento no art. 4º, §1º, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, **ADJUDICO E HOMOLOGO** este procedimento licitatório.

6. Encaminhe-se ao Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON/SEAP para publicação e demais providências.

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

20179/2023

RESOLUÇÃO SEAP N.º 603/2023

Súmula: Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, pela Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, e tendo em vista o disposto no art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no § 1º do art. 160 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, resolve:

CAPÍTULO I**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES****Objeto e âmbito de aplicação**

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e determina a utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta disponibilizada no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional, conforme Resolução SEAP nº 16.402, de 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública estadual deverão observar as regras desta Resolução.

Sistema de Dispensa Eletrônica

Art. 3º Deverá ser utilizado o Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta

informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

§ 1º O Sistema de Dispensa Eletrônica disponibilizado no portal Compras.gov.br deverá ser utilizado até que o sistema de compras públicas do Estado do Paraná, que integra o sistema GMS – Gestão de Materiais e Serviços, esteja apto para realizar todas as etapas dos procedimentos das licitações e dispensas, nos termos da Resolução SEAP nº 16.402, de 16 de dezembro de 2022.

§ 2º Para utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica do Governo Federal deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

§ 3º Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual deverão celebrar Termo de Acesso ao Compras.gov.br, observando o disposto na Portaria nº 355, de 9 de agosto de 2019 emitida pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Hipóteses de uso

Art. 4º Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação para as contratações que se enquadrarem nas hipóteses previstas nos incisos I a IV do art. 160, observando-se na sua execução os procedimentos descritos nos artigos 158 e 159, do Decreto nº 10.086, de 2022.

CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO Instrução

Art. 5º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído, com os documentos previstos nos art. 148 ao art. 153 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, além daqueles previstos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o §6º do art. 82, da Lei 14.133/2021, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários com a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º Os órgãos gerenciadores do Sistema de Registro de Preços para as dispensas de licitação serão os mesmos previstos no art. 291 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

§ 3º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

§ 4º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Órgão ou entidade promotor do procedimento

Art. 6º O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
II - as quantidades e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento, materializada em documento que conterá, no mínimo:

- descrição do objeto a ser contratado;
- identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
- caracterização das fontes consultadas;
- série de preços coletados;
- método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
- justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
- memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
- justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta com registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação quanto realizada pesquisa direta com, no

mínimo, 3 (três) fornecedores, conforme inciso IV do art. 368 do Decreto nº 10.086, de 2022.

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 4º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo I não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Divulgação

Art. 7º O procedimento será divulgado automaticamente no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado aos fornecedores registrados no SICAF.

Parágrafo único. Todas as compras públicas realizadas no Portal de Compras Públicas do Governo Federal – Compras.gov.br, deverá ser replicado simultaneamente pelo respectivo usuário no Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS, a divulgação e o comunicado serão concomitantes, ao inserir o processo no Sistema GMS/SEAP, automaticamente serão comunicados os cadastrados no CAUFPR na correspondente linha de fornecimento.

Fornecedor

Art. 8º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 9º Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 8º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo de que trata o **caput** poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do **caput** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO III

DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES

Abertura

Art. 11. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será

automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no **caput**, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Envio de lances

Art. 12. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 13. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 14. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

CAPÍTULO IV DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO Julgamento

Art. 15. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 12, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 16. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, para as dispensas de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 159 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 17. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 16.

Art. 18. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Habilitação

Art. 19. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A verificação dos documentos de que trata o **caput** será realizada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) do Sistema de Compras do Governo Federal e no Cadastro Unificado de

Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR) gerenciado pelo Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS/SEAP, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 2º O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§ 3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, ou de documentos não constantes do SICAF e CAUFPR, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

Art. 20. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea “c” do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021. Deverá constar, no mínimo, o cadastro simplificado no SICAF e no CAUFPR.

Art. 21. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 19, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Procedimento fracassado ou deserto

Art. 22. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III **caput** poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO V DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO Adjudicação e homologação

Art. 23. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VI DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS Aplicação

Art. 24. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 10.086, de 2022, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS Orientações gerais

Art. 25. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 26. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que

trata esta Instrução Normativa, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 27. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 28. A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência poderá:

I - expedir Instruções complementares necessárias para a execução desta Resolução; e

II. estabelecer, por meio de orientações, informações adicionais para fins de operacionalização do Sistema de Dispensa Eletrônica.

Art. 29. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Resolução serão dirimidos pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

Vigência

Art. 30. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de março de 2023.

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência
20490/2023

RESOLUÇÃO SEAP Nº. 605/2023

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, art. 12, inciso I, art. 25, inciso III, e considerando:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Ivo Ferreira Neto, RG nº 6.763.384-9 para responder pelo Departamento de Patrimônio do Estado desta Secretaria, a partir de 6 de março de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução nº 179, de 19 de janeiro de 2023, e demais disposições em contrário.

Curitiba, 06 de março de 2023.

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência
20858/2023

DESPACHO Nº: 474/2023

Protocolo nº: 19.552.084-4

Interessado: Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON

Assunto: Procedimento licitatório – PE nº 1786 /2022 – SRP - Homologação

Data: 02/03/2023

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PE 1.786/2022 - SRP, tipo menor preço, composto por 02 (dois) lotes, visando a futura e eventual aquisição de **CAFÉ SUPERIOR**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Edital e Anexos (fls. 825/885a – mov. 155), a fim de atender as necessidades de diversos órgãos e entidades da administração pública do Estado do Paraná, descritos no Anexo VI do Edital (fls. 856/875 - mov. 155).

2. As empresas declaradas vencedoras se encontram relacionadas abaixo:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ Nº	LOTES
DMS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CAFÉ EIRELI.	33.174.960/0001-27	01
STILOS CAFÉS ESPECIAIS LTDA	36.322.373/0001-26	02

3. O valor total arrematado no procedimento importa em **R\$ 4.198.092,50** (quatro milhões, cento e noventa e oito mil, noventa e dois reais e cinquenta centavos), obtendo-se o desconto de 38,32% sobre o preço máximo fixado para a disputa.

4. Considerando a Informação nº 062/2023 - AT/SEAP da Assessoria Técnica desta Secretaria (fls. 1111/1113a – mov. 198), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, com fundamento no art. 4º, § 1º, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, **HOMOLOGO** este procedimento licitatório.

5. Saliente que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, nos termos do art. 6º, §1º, do Decreto nº 9.762/2013.

6. Encaminhe-se ao Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON/SEAP para publicação e demais providências.

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

20137/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL

Protocolo nº: 17.646.312-0

Termo de Doação nº: 6/2023

Doador: Estado do Paraná

Donatário: Município de Mariópolis

Fundamento legal: Lei n.º 20900 de 16/12/2021, publicada no DIOE nº 11079 de 16/12/2021.

Descrição: Doação de imóvel do patrimônio estadual solicitada pelo Município de Mariópolis, destinada à construção de um conjunto habitacional para fins de regularização fundiária, localizado na Avenida Paraná, s/n, Mariópolis.

Valor do Imóvel: R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

20076/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 8 DE 02/03/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
MARIA AMELIA DUARTE ROSS				90	21/12/2002 20/12/2007	02/04/2023 30/06/2023
34355061	2	NAI	201213568			

20520/2023

Resolução SEAP nº 593/2023

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, pela Lei Estadual nº 21.352 de 1º de Janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 3.888 de 21 de janeiro de 2020, considerando o Ofício nº 247/2023 PRE/PGE, e o contido no protocolo nº 20.125.724-8 que trata do cumprimento da decisão proferida nos Autos nº 0024866-58.2021.8.16.0182,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão em duas referências salariais pelo critério de Titulação, ao servidor, Agente Penitenciário do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A partir de
					CL	REF	CL	REF	
SESP	AN	MARIO BORBA	37186694	1	I	10	I	12	02/12/2019

Art. 2º Compete a Unidade de Recursos Humanos de lotação do servidor providenciar a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de março de 2023.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

20173/2023

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO
ABASTECIMENTO - SEAB
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL

PORTARIA Nº 009/2023

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL - DERAL, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no cumprimento de suas atribuições legais especialmente as determinadas pela Lei nº 9491, de 21/12/90.

RESOLVE

Art. 1º- Divulgar o preço médio recebido pelos produtores de **milho** no Paraná, na semana de:

27 de fevereiro a 03 de março de 2023

Milho.....RS 74,35 /sc 60 kg

C U M P R A - S E

Curitiba, 03 de março de 2023
Larissa Nahirny Alves
Chefe em Exercício

DERAL/ER

20146/2023

DECISÃO SECRETARIAL Nº 3/2023

Curitiba, em 2 de março de 2023.

Ref.: Protocolo nº 14.473.909-4.

Visto e examinado o caderno administrativo e-Protocolo sob o nº 14.473.909-4, recebida a petição recursal em face do preceito do art. 5º, incisos XXXIV, “a”, LV, LXXVIII, da Constituição Federal, considerando que o Direito Administrativo, em suas lacunas, infunde-se nos institutos do Direito Penal e Direito Processual Penal e à vista do transcurso de 1.108 (um mil cento e oito) dias compreendidos da data da expedição da manifestação jurídica (informação nº 1457/2017) à data da decisão de 1ª Instância Administrativa da Agência de Defesa Agropecuária (Adapar), conforme detalhado na Informação nº 13/2023 da Área Jurídica desta Pasta, a qual adoto como razões de decidir e que passa a integrar a presente decisão, reconheço, com fundamento no art. 107, IV 1ª Figura, e art. 114, inc. I, do Código Penal e art. 61, caput, do Código de Processo Penal, a prescrição da pretensão punitiva da Adapar, declarando, de consequência, a nulidade das decisões tanto do Diretor de Defesa Agropecuária como do Diretor Presidente da Adapar proferidas em desfavor de Augustinho Paetozold ME, CNPJ nº 07.138.635/0001-07.

Intime-se a Peticionária da presente decisão acompanhada da Informação nº 13/2023 da Área Jurídica, e, igualmente, notifique-se a procuradora, oportunamente comprovando a respectiva ciência nestes autos. Após, retorne-se o caderno administrativo à Adapar para as deliberações e providências de sua alçada. Publique-se.

Norberto Anacleto Ortigara,
Secretário de Estado.

20135/2023

Secretaria das Cidades

PORTARIA Nº 037/2023-SECID

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/23, bem como no Decreto Estadual nº 00010/2023, considerando a documentação em anexo ao protocolo sob nº 17.603.029-1,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Fiscal do contrato nº CA 23/0624, celebrado com a empresa Soares Engenharia Ltda, no valor de R\$ 105.149,00, cujo objeto é reparos na piscina da Academia Policial Militar do Guatupê - Coronel PM Antonio Michaliszyn, localizada na Rodovia BR 277, Km 72, bairro Guatupê, no município de São José dos Pinhais, Paraná.

Art. 2º - Fiscal Titular da Obra: Maycon Willian Hellas de Moura, CREA 84371-D/PR, e, Fiscal Suplente Davson Dolata Sugi, CREA 91.809-D/PR, sendo que o fiscal suplente atuará no caso de o fiscal titular estar em período de férias.

Art. 3º - Esta portaria passará a vigorar a partir da data da sua publicação.

Curitiba, 02 de março de 2023.

Eduardo Pimentel Slaviero
Secretário de Estado
Secretaria das Cidades

20096/2023

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA
A Reitoria da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguinte **PORTARIAS**:

Portaria nº 163/2023 de 02/03/2023. Art. 1º Conceder afastamento integral para capacitação do professor **Miguel Faria**, RG nº 4.XXX.694-1/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, na função de Professor Assistente, lotado na UNESPAR - Campus de Apucarana, para realização de **Doutorado em Educação**, na Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO, no período de **01/03/2023 a 31/12/2023**.
Salete Paulina Machado Sirino – **Reitora**.

20427/2023

UNICENTRO

PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS – PRORH

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DIRDES

EDITAL DE EXCLUSÃO Nº 006/2023-DIRDES/UNICENTRO

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e a Diretora de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, no uso de suas atribuições e considerando o conteúdo nos Editais de Abertura de Teste Seletivo para admissão de Professor Colaborador:

nº 096/2022-DIRCOAV/UNICENTRO, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 11259, de 14 de setembro de 2022, resolve:

EXCLUIR

do Teste Seletivo para admissão de Professor Colaborador, em Regime Especial, realizado na UNICENTRO, conforme Edital de Aprovação e Classificação nº

149 e 154/2022-DIRCOAV/UNICENTRO, os candidatos abaixo relacionados por não terem cumprido o Edital de Convocação nº 004/2023-DIRDES/UNICENTRO, de 8 de fevereiro de 2023, uma vez que deixou de apresentar os requisitos de ingresso, exames de saúde e as avaliações clínicas e demais documentos na Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos da UNICENTRO, solicitado no prazo legal, importando em nulidade da aprovação e da classificação e perda dos direitos decorrentes, conforme segue:

NOME DO CANDIDATO	RG/UF	DEPARTAMENTO	CAMPUS
PRISCILA VILELA SILVEIRA BUENO	24614****-SP	MEDICINA	CEDETEG
MARIA CELIA BINI	9673****-PR	PEDAGOGIA	SANTA CRUZ
ALESSANDRA DE FREITAS	10923****-PR	LETRAS	SANTA CRUZ

Cumpra-se e publique-se.
Guarapuava, 3 de março de 2023.

Robson Paulo Ribeiro Ferras,
Pró-Reitor de Recursos Humanos.

Marcia Liane Marconato,
Diretora de Desenvolvimento
de Recursos Humanos.

20178/2023

UNICENTRO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO – DIRDES
OBJETO: CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE PROFESSOR COLABORADOR

SALÁRIO INICIAL: R\$ 2.941,19
DATA DE ADMISSÃO: 24/02/2023
TÉRMINO DO CONTRATO: 23/02/2024
CONTRATADO: FERNANDA SEIDEL BORTOLOTTI, LUCIANI WOLF.

SALÁRIO INICIAL: R\$ 3.104,62
DATA DE ADMISSÃO: 24-2-2023
TÉRMINO DO CONTRATO: 23-2-2024
CONTRATADO: JOÃO PAULO NIEMES

SALÁRIO INICIAL: R\$ 3.991,66
DATA DE ADMISSÃO: 24-02-2023
TÉRMINO DO CONTRATO: 23-2-2024
CONTRATADO: KARLA SIEBERT SAPELLI

SALÁRIO INICIAL: R\$ 3.104,62
DATA DE ADMISSÃO: 27-02-2023
TÉRMINO DO CONTRATO: 26-2-2024
CONTRATADO: RODRIGO DORNELES TORTORELLA

SALÁRIO INICIAL: R\$ 3.991,66
DATA DE ADMISSÃO: 27-02-2023
TÉRMINO DO CONTRATO: 26-2-2024
CONTRATADO: ERALDO ANTONIO BONFATTI JÚNIOR

SALÁRIO INICIAL: R\$ 2.344,42
DATA DE ADMISSÃO: 28-2-2023
TÉRMINO DO CONTRATO: 27-2-2024
CONTRATADO: KEILA GARCIA FAVARÃO

SALÁRIO INICIAL: R\$ 2.941,19
DATA DE ADMISSÃO: 1º-3-2023
TÉRMINO DO CONTRATO: 14-5-2023
CONTRATADO: MARICLEIA APARECIDA LEITE NOVAK

SALÁRIO INICIAL: R\$ 2.941,19
DATA DE ADMISSÃO: 1º-3-2023
TÉRMINO DO CONTRATO: 30-9-2023
CONTRATADO: HERMANO VICTOR FAUSTINO CÂMARA

SALÁRIO INICIAL: R\$ 2.941,19
DATA DE ADMISSÃO: 1º-3-2023
TÉRMINO DO CONTRATO: 29-2-2024
CONTRATADO: JAIR KULITCH

SALÁRIO INICIAL: R\$ 3.529,43
DATA DE ADMISSÃO: 1º-3-2023
TÉRMINO DO CONTRATO: 29-2-2024
CONTRATADO: JAQUELINE PUQUEVIS DE SOUZA

SALÁRIO INICIAL: R\$ 3.823,55
DATA DE ADMISSÃO: 1º-3-2023
TÉRMINO DO CONTRATO: 29-2-2024

CONTRATADO: RAFAEL FREITAS MACHADO

SALÁRIO INICIAL: R\$ 4.435,17
DATA DE ADMISSÃO: 1º-3-2023
TÉRMINO DO CONTRATO: 29-2-2024
CONTRATADO: ANDRESSA PEREIRA DE SOUZA, CHALDER NOGUEIRA NUNES, ELISÂNGELA DE SOUZA LIMA, GABRIEL BATISTA CESAR, PATRICIA APPELT.

SALÁRIO INICIAL: R\$ 5.765,72
DATA DE ADMISSÃO: 1º-3-2023
TÉRMINO DO CONTRATO: 29-2-2024
CONTRATADO: GABRIEL ELYSIO MAIA BRAGA

SALÁRIO INICIAL: R\$ 6.652,76
DATA DE ADMISSÃO: 1º-3-2023
TÉRMINO DO CONTRATO: 29-2-2024
CONTRATADO: WESLEY KOZLIK SILVA

SALÁRIO INICIAL: R\$ 7.983,31
DATA DE ADMISSÃO: 1º-3-2023
TÉRMINO DO CONTRATO: 29-2-2024
CONTRATADO: JORGE LUIZ ZALUSKI

SALÁRIO INICIAL: R\$ 2.941,19
DATA DE ADMISSÃO: 2-3-2023
TÉRMINO DO CONTRATO: 1º-3-2024
CONTRATADO: LUCAS HAYGERT PANTALEÃO
SALÁRIO INICIAL: R\$ 4.435,17
DATA DE ADMISSÃO: 2-3-2023
TÉRMINO DO CONTRATO: 1º-3-2024
CONTRATADO: FRANCIELY IGNACHEWSKI

SALÁRIO INICIAL: R\$ 7.983,31
DATA DE ADMISSÃO: 2-3-2023
TÉRMINO DO CONTRATO: 1º-3-2024
CONTRATADO: MICHELE TUPICH BARBOSA, RAFAEL AFONSO GONÇALVES.

SALÁRIO INICIAL: R\$ 8.870,35
DATA DE ADMISSÃO: 2-3-2023
TÉRMINO DO CONTRATO: 1º-3-2024
CONTRATADO: SANDRA AIRES FERREIRA

20177/2023

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte RESOLUÇÃO:

48-GR, de 28-2-2023: Autoriza, *ad referendum* do Conselho Universitário, COU, a abertura de vaga para admissão de Professor Colaborador por meio de Teste Seletivo, conforme segue: **SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E AMBIENTAIS, SEAA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IRATI, - DEPARTAMENTO: DENAM, GRANDE ÁREA: Engenharia Ambiental, ÁREA OU MATÉRIA: Tópicos em Engenharia Ambiental, RT: 40, VAGA: 1, REQUISITO MÍNIMO GRADUAÇÃO: Graduado em Engenharia Ambiental; ou Graduado em Engenharia Sanitária; ou Graduado em Engenharia Sanitária e Ambiental, REQUISITO MÍNIMO PÓS-GRADUAÇÃO: Mestre em Engenharia Ambiental; ou Mestre em Engenharia Sanitária; ou Mestre em Engenharia Sanitária e Ambiental.**

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

20305/2023

UNIOESTE

PORTARIA Nº 0559/2023-GRE, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

O Reitor, em Exercício, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Título IX, Capítulo I, Art. 307, da Lei Estadual nº 6174/70, de 16 de novembro de 1970;

considerando a Lei Complementar nº 108/2005, de 18 de maio de 2005; considerando o Código Disciplinar da Unioeste, aprovado pela Resolução nº 046/2008-COU, de 02 de julho de 2008;

considerando o Decreto Estadual nº 5792/2012, de 30 de agosto de 2012, o qual regulamentou o trâmite do processo de sindicância;

considerado a Lei nº 20656/2021, de 03 de agosto de 2021;

considerando abertura de Processo de Sindicância – Portaria nº 210/2023-GRE, conforme o Processo nº 20.001.717-0, de 30 de janeiro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o afastamento, cautelar, a partir de 07 de março de 2023, do servidor temporário VINICIUS CASAIS DE MORAIS PASTRE, RG nº 158508150/SP, do exercício de suas atividades como Profissional Temporário, para prestar serviços na Função de Técnico em Enfermagem no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, por período de 30 (TRINTA) DIAS, com base no Art. 103 - Parágrafo único da Lei Estadual 20.656/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, gerando efeito a partir de 07-03-2023.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO

PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.
Publique-se.

GILMAR RIBEIRO DE MELLO
Reitor em Exercício

20254/2023

Secretaria da Comunicação

RESOLUÇÃO Nº 009/2023 – SECOM

Súmula: Designar servidores para exercerem a função de Coordenadora titular e Suplente, respectivamente, do Cadastro Único de Convênios – CAUC na Secretaria de Comunicação – SECOM, junto à Controladoria-Geral do Estado – CGE.

O Secretário de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n.º 21.352, de 01 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora CLAUDIA DINIZ, RG 3.549.815-0, ficando responsável como Titular pelo cumprimento das atividades dispostas no art. 15º do Decreto Estadual nº 36/2015.

Art. 2º Designar a servidora DANIELE SANTOS DE OLIVEIRA, RG 10.201.288-7 para exercer a função de Suplente do disposto no art. 1º desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 1º de março de 2023.

Cleber de Oliveira Mata
Secretário de Estado da Comunicação

20148/2023

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

DESPACHO SECRETARIAL nº 019/2023 – SEDEF Referente ao protocolado nº 20.043.544-3

- I. **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 108 da Lei nº 15.608/2007 e no inciso VI, artigo 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, com base no **Pregão Eletrônico nº 1374/2022 – SEAP/DECON**, e considerando a solicitação e justificativa do NAS/SEDEF (fl. 02/137-138. Mov. 02/16), na Ata de Registro de Preço SEI-CED nº 256/2022 (fls. 117-132. Mov. 12), na Carta de Concordância da empresa (fl. 134. Mov. 13), na liberação do quantitativo no GMS (fl. 145. Mov. 21), no Despacho nº 0178/2023-SEAP/DECON/DP, que autorizou a adesão à Ata de Registro de Preço (fls. 146-147. Mov. 22), no Relatório Analítico de Solicitação de Compras – GMS (fl. 149. Mov. 23), no Mapa de Vantajosidade/Formação de Preço (fl. 158. Mov. 31), na Lista de Verificação de Adesão à Ata de Registro de Preço (fls. 168-169. Mov. 41) e na Informação Técnica nº 056/2023 – SEDEF/AT (fls. 175-179. Mov. 45), que atestaram formal e legalmente o procedimento em comento, e tendo em vista a disponibilidade de recursos orçamentários (fls. 151-154. Mov. 25-27) a **realização da despesa no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**, com a empresa **ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS E PAPELARIA**, CNPJ: 34.396.791/0001-32, vencedora do Lote 01 do Pregão citado, para aquisição de copo de água descartável (conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital do certame), desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 15.608/2007 e no Decreto nº 7.303/2021.
- II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de

validade e sem pendências.

- III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.
IV. **À SEDEF/NAS** para providências.

Curitiba, 02 de março de 2023.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
20494/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 020/2023 – SEDEF Referente ao protocolado nº 19.954.659-7

- I. **AUTORIZO** com base no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 21.352/2023, com fundamento na Informação Técnica nº 02/2023 do Escritório Regional de Curitiba (fl. 04. Mov. 04), na Nota Fiscal nº 739 (fl. 03. Mov. 03), na Informação Técnica nº 042/2023 (fls. 15-17. Mov. 07) e no Despacho nº 095/2023 (fl. 18. Mov. 08) ambos da Divisão de Proteção Social Especial – DPSE/CPAS/SEDEF, bem como na Informação nº 059/2023 da Assessoria Técnica – SEDEF/AT (fls. 44-47. Mov. 30), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento, reconheço o dever de pagar, em favor de **Ivanil Maria dos Santos & Cia LTDA – ME, CNPJ nº 17.272.036/0001-27, a título indenizatório** e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira constante na Informação nº 0078/2023/NFS/SEDEF (fl. 30. Mov. 18), QDD (fl. 31. Mov. 19) e Declaração de Adequação de Despesa nº 0078/2023/NFS/SEDEF (fl. 32. Mov. 20), a **realização da despesa no valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)**, referente a continuidade da prestação do serviço similar de acolhimento institucional a A.M.P, após o fim do período de vigência do Contrato nº 012/2022, relativo ao período de 01/12/2022 a 31/12/2022.
- II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o NAS/SEDEF deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, e se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.
- III. **NÃO AUTORIZO** o pagamento de multas e juros, devendo ser pagos, se for o caso, pelo servidor que os gerou.
- IV. **DETERMINO** o envio do Protocolo nº 19.954.659-7 à Corregedoria para apuração de possíveis irregularidades.
- V. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 02 de março de 2023.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
20496/2023

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

IAT

RESOLUÇÃO SEDEST Nº 008/2023

Súmula: Designa técnicos para composição do Conselho Estadual de Proteção à Fauna.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do art. 90 da Constituição do Estado e do artigo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e, considerando o disposto no Decreto Estadual nº. 11.982, de 16 de agosto de 2022, que altera disposições do Decreto Estadual nº. 3.148, de 15 de junho de 2004.

R E S O L V E:

- Art. 1º.** Designar a servidora DANIELA PATRICIA TOZETTO, RG nº 10.319.187-4, Assessora, para a Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Proteção à Fauna Nativa.
- Art. 2º.** Designar a servidora FERNANDA GÓSS BRAGA, RG nº 4.421.000-2, Chefe de Divisão, para representar a Secretaria do Desenvolvimento Sustentável no Conselho Estadual de Proteção à Fauna Nativa.
- Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de março de 2023.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
VALDEMAR BERNARDO JORGE
Secretário de Estado

20546/2023

EDITAL TC Nº 007/2023 - Conversão

O Instituto Água e Terra - IAT, cumprindo o estabelecido no Artigo 10, do Decreto Estadual 2570/2019 e IN 002/2020-IAT, torna público relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que celebraram Termo de Compromisso com o IAT relativo ao *Programa de Conversão de Multa Simples em Serviços de Preservação, Melhoria e Recuperação da Qualidade do Meio Ambiente*, na modalidade *Conversão Indireta*, relativo ao Auto de Infração Ambiental que gerou o processo administrativo, conforme abaixo especificado:

AIA 145657/2022-SID 19.089.228-0/JOSE CARLOS DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 835.197.509-53 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.362-0;

AIA 140343/2020-SID 17.130.959-0/CLEMENTE KROHLING - CPF/CNPJ: 025.221.109-00 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.362-0;

AIA 123907/2020-SID 16.688.604-0/ALBARI SILA DE ANDRADE - CPF/CNPJ: 045.607.259-42 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.352-2;

AIA 146017/2022-SID 19.265.015-1/PAULO ZANONI PINNA - CPF/CNPJ: 254.441.829-04 - Aplicação: Programa Sinais da Natureza - Projeto: SID 16.747.060-2;

AIA 132816/2022-SID 19.129.474-2/TERTULIA AGROINDUSTRIAL - EIRELI - CPF/CNPJ: 10.327.048/0001-62 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.976-6;

AIA 132810/2022-SID 19.065.181-9/TERTULIA AGROINDUSTRIAL - EIRELI - CPF/CNPJ: 10.327.048/0001-62 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.976-6;

AIA 133023/2022-SID 19.264.776-2/ZENILDA S. BATTOSTO-ME - CPF/CNPJ: 02.411.375/0001-70 - Aplicação: Programa Saneamento - Projeto: SID 16.744.176-9;

AIA 130847/2021-SID 18.232.461-2/J. A. PASQUINI E CIA LTDA. - CPF/CNPJ: 84.897.123/0001-67 - Aplicação: Programa Proteção do Solo - Projeto: SID 16.989.345-4;

AIA 133281/2022-SID 19.424.701-0/OLEONEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CPF/CNPJ: 30.693.851/0001-28 - Aplicação: Programa Proteção do Solo - Projeto: SID 16.989.345-4;

AIA 133305/2022-SID 19.539.662-0/POSTO HAMDA LTDA - CPF/CNPJ: 41.362.514/0001-74 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.366-2;

20290/2023

EDITAL TC Nº 008/2023 - Conversão

O Instituto Água e Terra - IAT, cumprindo o estabelecido no Artigo 10, do Decreto Estadual 2570/2019 e IN 002/2020-IAT, torna público relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que celebraram Termo de Compromisso com o IAT relativo ao *Programa de Conversão de Multa Simples em Serviços de Preservação, Melhoria e Recuperação da Qualidade do Meio Ambiente*, na modalidade *Conversão Indireta*, relativo ao Auto de Infração Ambiental que gerou o processo administrativo, conforme abaixo especificado:

AIA 133307/2022-SID 19.558.101-0/AE RODRIGUES GOMES - EIRELI - CPF/CNPJ: 28.153.257/0002-83 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.352-2;

AIA 128866/2020-SID 16.780.316-4/ANTONIO CARLOS ALVES - CPF/CNPJ: 990.598.359-72 - Aplicação: Programa Saneamento - Projeto: SID 16.746.484-0;

AIA 133274/2022-SID 19.277.290-7/ASSOCIAÇÃO DE LOJISTAS DO AVENIDA CENTER MARINGÁ - CPF/CNPJ: 80.896.137/0001-05 - Aplicação: Programa Saneamento - Projeto: SID 16.746.484-0;

AIA 132255/2022-SID 19.516.351-0/APARECIDO ALVES ANACLETO - CPF/CNPJ: 686.359.159-68 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.978-2;

AIA 133021/2022-SID 19.260.414-1/VANDERSON PASETTI - CPF/CNPJ: 079.199.849-55 - Aplicação: Programa Saneamento - Projeto: SID 16.744.176-9;

AIA 129302/2021-SID 17.779.120-2/JEFERSON PONTES LIMA - CPF/CNPJ: 386.239.968-01 - Aplicação: Programa Saneamento - Projeto: SID 16.746.326-6;

AIA 133373/2022-SID 19.370.411-5/OSMAR LOURENÇO DE SOUZA - CPF/CNPJ: 822.030.409-04 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.976-6;

AIA 132747/2022-SID 19.318.313-1/ONOFRE NALESNIK - CPF/CNPJ: 403.705.509-00 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.366-2;

AIA 129303/2021-SID 17.779.081-8/JEFERSON PONTES LIMA - CPF/CNPJ: 386.239.968-01 - Aplicação: Programa Saneamento - Projeto: SID 16.746.326-6;

AIA 130875/2022-SID 19.529.283-3/ADESTE INDUSTRIA DE PRODUTOS ANIMAIS LTDA - CPF/CNPJ: 44.885.291/0055-00 - Aplicação: Programa Rio Vivo - Projeto: SID 16.746.805-5;

20291/2023

EDITAL TC Nº 009/2023 - Conversão

O Instituto Água e Terra - IAT, cumprindo o estabelecido no Artigo 10, do Decreto Estadual 2570/2019 e IN 002/2020-IAT, torna público relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que celebraram Termo de Compromisso com o IAT relativo ao *Programa de Conversão de Multa Simples em Serviços de Preservação, Melhoria e Recuperação da Qualidade do Meio Ambiente*, na modalidade *Conversão Indireta*, relativo ao Auto de Infração Ambiental que gerou o processo administrativo, conforme abaixo especificado:

AIA 132118/2022-SID 19.255.454-3/MÁRIO KAULING - CPF/CNPJ: 622.519.459-20 - Aplicação: Programa Proteção do Solo - Projeto: SID 16.989.345-4;

AIA 146548/2022-SID 19.462.939-7/DANIEL JOSE GALIANO - CPF/CNPJ: 487.957.049-49 - Aplicação: Programa Rio Vivo - Projeto: SID 16.746.805-5;

AIA 145211/2022-SID 18.903.386-9/ELOY SOUZA RIBEIRO - CPF/CNPJ: 242.613.199-34 - Aplicação: Programa Saneamento - Projeto: SID 16.746.484-0;

AIA 145083/2022-SID 18.854.157-7/JOSE CARLOS DA SILVA - CPF/CNPJ: 183.915.249-49 - Aplicação: Programa Parques Urbanos - Projeto: SID 16.986.413-6;

AIA 132258/2022-SID 19.582.667-6/JOÃO PAULO MASSAMBANI MIQUELÃO - CPF/CNPJ: 005.139.439-19 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.976-6;

AIA 133365/2022-SID 19.327.496-0/AMILTON TENFEN - CPF/CNPJ: 369.071.389-72 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.366-2;

AIA 145210/2022-SID 18.903.346-0/ELOY SOUZA RIBEIRO - CPF/CNPJ: 242.613.199-34 - Aplicação: Programa Saneamento - Projeto: SID 16.746.484-0;

AIA 147171/2022-SID 19.754.481-3/JUNICLEI DA ROCHA - CPF/CNPJ: 051.083.589-97 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.366-2;

AIA 129281/2021-SID 17.337.930-7/BR COMÉRCIO DE PAPEIS E PLÁSTICOS LTDA - CPF/CNPJ: 01.970.068/0002-47 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.746.405-0;

AIA 146854/2022-SID 19.574.227-8/CLAUDIO LENARTOVICZ - CPF/CNPJ: 307.298.749-15 - Aplicação: Programa Pró-Fauna - Projeto: SID 16.746.572-2;

20292/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FABIO DESENGRINI, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 290961 com validade até 02/03/2029, para Agropecuária - Aquicultura a ser implantada na DISTRITO DE NOVO SARANDI, SN no município de Toledo/PR.

20123/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ATS ASSOCIACAO DE TIRO SANTANA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 290993 com validade até 02/03/2027, para Comércio e Serviço - Atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente a ser implantada na Ramal Lozanto Gil, 653 no município de Guaíra/PR.

20128/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PEDRO GONÇALVES DE MACEDO, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº 290983 com validade até 02/03/2029, para Agropecuária - Suinocultura instalada no Bairro Campo do Pirai, sn no município de Pirai do Sul/PR.

20127/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A., a Licença de Instalação - LI nº 24125 com validade até 02/03/2025, para Linhas de distribuição a ser implantada na Endereço: RUA JOSÉ IZIDORO BIAZZETTO, Nº 158 Bairro: MOSSUNGUÊ Cep: 81200240 Município: CURITIBA no município de Irati/PR.

20160/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COAGRU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL UNIÃO, a Licença de Operação - LO nº 290928 com validade até 02/03/2029, para Comércio e Serviço - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários instalada na Estrada Medeiros, s/n, 0 no município de Ubatã/PR.

20121/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TRANS ABC - TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 290967 com validade até 02/03/2027, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos instalada na Rodovia BR-277, s/n no município de Guarapuava/PR.

20124/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ADINELSON BERTOLETTI - ARTEFATOS, a Licença de Operação - LO nº 290969 com validade até 02/03/2029, para Industrial - Ind. da madeira instalada na Rua Pedro Masiero, 365 no município de Bituruna/PR.

20125/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à F LOPES CAFEIEIRA LTDA, a Licença de Operação - LO nº 291020 com validade até 02/03/2029, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins instalada na Rua João Neves de Oliveira, 318 no município de Mandaguari/PR.

20130/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COAGRU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL UNIÃO, a Licença de Operação - LO nº 290927 com validade até 02/03/2029, para Industrial - Alimentos instalada na Estrada das Indústrias, km 1, s/n no município de Ubitatã/PR.

20120/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE LONDRINA - CATIVA, a Licença Prévia - LP nº 290955 com validade até 01/03/2025, para Industrial - Alimentos a ser implantada na Rodovia PR 272, s/n no município de Pinhalão/PR.

20122/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à IBERSUL INDÚSTRIA DE PAPEL E CELULOSE LTDA, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 291034 com validade até 02/03/2025, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos a ser implantada na Rod Pr 473 Km 2,6, sn no município de Quedas do Iguaçu/PR.

20131/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ADELMO SEHNEM, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 291018-R1 com validade até 02/03/2029, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na ESTRADA PRINCIPAL, S/N no município de Santa Helena/PR.

20129/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PEDRO BERTO, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 290971-R1 com validade até 02/03/2029, para Agropecuária - Aquicultura a ser implantada na RAMAL MIRIM, 480 no município de Assis Chateaubriand/PR.

20126/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ALESSANDRO FERRARIE CIA LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 290142-R1 com validade até 02/03/2033, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na LINHA GENERAL RONDON, SN no município de Santo Antônio do Sudoeste/PR.

20118/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AGROPECUARIA DOUGLAS JUNIOR KOCHINSKI LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 277737-R2 com validade até 16/08/2032, para Comércio e Serviço - Depósito e comércio de agrotóxicos instalada na PR 153, 156 no município de Paula Freitas/PR.

20119/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à 3 D INDUSTRIA DE REFRIGERANTES LTDA., a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 250626-R3 com validade até 24/08/2025, para Industrial - Bebidas instalada na Rua Coronel Emílio Gomes, 110 no município de Ribeirão Claro/PR.

20132/2023

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 97, DE 03 DE MARÇO DE 2023

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor Luis Carlos Borges Cardoso, RG nº 4.995.983-4, nomeado pelo Decreto Estadual nº 88, de 09 de janeiro de 2023, para exercer o cargo de Chefe de Núcleo Local – Escritório de Umuarama – ERUMU do Instituto Água e Terra.

Art. 2º. Fica excluído da Portaria IAT nº 19, de 23 de janeiro de 2023, o servidor Felipe Furquim de Oliveira.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de março de 2023.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

20214/2023

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 99, DE 03 DE MARÇO DE 2023

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o conteúdo do Protocolo nº 19.282.009-0,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor José Franco de Moraes, RG nº 4.026.015-3, nomeado pelo Decreto Estadual nº 88, de 09 de janeiro de 2023, para exercer a função de Gestor de Frota do Instituto Água e Terra.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria IAT nº 247, de 29 de julho de 2022.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

20364/2023

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 98, DE 03 DE MARÇO DE 2023

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando a necessidade de revisão dos procedimentos administrativos para licenciamento e regularização ambiental de atividades minerárias, estabelecidos pela Resolução SEDEST nº 002, de 16 de janeiro de 2020;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 13.766.528-0,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo, sob coordenação do primeiro, para compor Grupo de Trabalho-GT, com a finalidade de revisar, discutir, propor definições e alterações para atualização dos procedimentos administrativos de licenciamento e regularização ambiental de atividades minerárias no território paranaense;

-Adalberto Carlos Urbanetz - Engenheiro Florestal - DILIO
-Gilmar Paiva Lima - Engenheiro de Minas - DILIO
-Reinaldo Kaminski Júnior - Advogado - ATJ
-Rafaela Larissa da Cunha Rocha - Geóloga - DILIO
-Luciana de Cássia Nogueira Cavalheiro - Geóloga - DIGET
-Ronaldo Moyle Baêta - Engenheiro de Minas - ANM
-Renata de Paula Xavier Moro - Geóloga - ANM

Art. 2º. Ficará a critério do GT o convite a outros técnicos ou instituições para colaborar nos trabalhos.

Art. 3º. O prazo estabelecido para o término dos trabalhos é de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de março de 2023.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

20384/2023



Secretaria da Educação

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO 1º (PRIMEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA EM 06 A 10 DE FEVEREIRO DE 2023 EMENTÁRIO

01. PARECER CEE/CEMEP Nº 01/23

APROVADO EM 06/02/23

Prot.: 19.070.406-8

Int.: Centro de Educação Profissional Laboratório do Saber - Cepet

Mun.: Ponta Grossa

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, a manutenção do Certificado de Licenciamento e da Licença Sanitária, atualizados.

02. PARECER CEE/CEMEP Nº 02/23

APROVADO EM 06/02/23

Prot.: 19.676.801-7

Int.: Centro de Educação Profissional Opção

Mun.: Maringá

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos.

03. PARECER CEE/CEMEP Nº 03/23

APROVADO EM 06/02/23

Proc: 4797/2019, 4798/2019

Prot: 16.112.405-2, 16.112.407-9

Int: Centro de Educação Profissional Liceu - Uningá

Mun: Maringá

Ass: Pedidos de renovação do credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de renovação de reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

Rel: Jacir José Venturi e Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade. A Secretaria de Estado da Educação, deverá orientar a instituição de ensino, e caso haja demanda, solicitar novo credenciamento e autorização para o funcionamento do curso, atendendo o contido nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022.

04. PARECER CEE/CEMEP Nº 04/23

APROVADO EM 06/02/23

Prot.: 18.230.958-3

Int.: Colégio Estadual João Afonso de Camargo - Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Mandrituba

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, a manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e ao espaço adequado para a Biblioteca e Laboratório de Informática.

05. PARECER CEE/CEMEP Nº 05/23

APROVADO EM 06/02/23

Prot.: 18.471.258-0

Int.: Colégio Estadual Papa João XXIII – Ensino Médio, Normal e Profissional

Mun.: Alto Piquiri

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, e alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 212/2020, de 05/08/2020.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022 nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e às normas de acessibilidade; b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente.

06. PARECER CEE/CEMEP Nº 06/23

APROVADO EM 07/02/23

Prot.: 19.293.207-6

Int.: Colégio Estadual Cecília Meireles – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Ampere

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Serviços Jurídicos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

Rel.: Gilmara Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022 nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente.

07. PARECER CEE/CEMEP Nº 07/23

APROVADO EM 07/02/23

Prot.: 18.889.388-0

Int.: Colégio Estadual Dom Alberto Gonçalves – Ensino Médio, Profissional e Normal

Mun.: Palmeira

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022 nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente.

08. PARECER CEE/CEMEP Nº 08/23

APROVADO EM 07/02/23

Prot.: 19.293.986-0

Int.: Colégio Estadual Cecília Meireles – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Ampere

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Vendas – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022 nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente.

09. PARECER CEE/CEMEP Nº 09/23

APROVADO EM 07/02/23

Prot.: 18.476.316-8

Int.: Colégio Irmão Mário Cristóvão – Tecpuc – Ensino Médio e Profissional

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, a distância, exclusivamente para fins de cessação.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade.

10. PARECER CEE/CEMEP Nº 10/23

APROVADO EM 07/02/23

Prot.: 19.084.716-0

Int.: Centro Estadual de Educação Profissional de Ponta Grossa

Mun.: Ponta Grossa

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Eletrotécnica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, integrado ao Ensino Médio.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022 nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente.

11. PARECER CEE/CEMEP Nº 11/23

APROVADO EM 07/02/23

Prot.: 19.025.135-7

Int.: Colégio Irmão Mário Cristóvão - Ensino Médio e Profissional

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio, exclusivamente para fins de cessação.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade.

12. PARECER CEE/CEMEP Nº 12/23

APROVADO EM 07/02/23

Prot.: 18.508.763-8

Int.: Colégio Estadual do Campo Professor Dorival Cordeiro - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Manguaçu

Ass.: Pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Gilmara Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes

das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, ao pleno atendimento às normas de acessibilidade; b) providenciar docente habilitado para o componente curricular de Física; c) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021.

13. PARECER CEE/CEMEP Nº 13/23

APROVADO EM 07/02/23

Prot.: 19.279.328-9

Int.: Colégio Arco - Íris Dom Bosco - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Ibaiti

Ass.: Pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados; e adequar o espaço da quadra poliesportiva; b) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Sociologia e Química; c) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021.

14. PARECER CEE/CEMEP Nº 14/23

APROVADO EM 07/02/23

Prot.: 19.096.259-8

Int.: Colégio Estadual do Campo Eurides Martins - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Piraí do Sul

Ass.: Pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Gilmara Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docentes devidamente habilitados para os componentes curriculares de História, Filosofia e Química; c) garantir a implementação do curso do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021.

15. PARECER CEE/CEMEP Nº 15/23

APROVADO EM 07/02/23

Prot.: 16.669.254-7

Int.: Colégio Estadual Professor Becker e Silva – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Ponta Grossa

Ass.: Pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) garantir a implementação do curso do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021.

16. PARECER CEE/CEMEP Nº 16/23

APROVADO EM 07/02/23

Prot.: 4311/2019

Prot.: 16.111.848-6

Int.: Centro de Educação Profissional José Pardine

Mun.: Colorado

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, presencial, e de adequação do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 263/2015, de 26/06/2015, quanto ao perfil profissional de conclusão do curso.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, com especial atenção à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária atualizados.

17. PARECER CEE/CEMEP Nº 17/23

APROVADO EM 07/02/23

Prot.: 19.435.160-7

Int.: Centro de Educação Profissional Inova

Mun.: Palmas

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial, e de adequação do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 01/2015, de 24/03/2015, quanto ao perfil profissional de conclusão do curso.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, com especial atenção à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, atualizados. Adverte-se à mantenedora e à instituição de

ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos alunos.

18. PARECER CEE/CEMEP Nº 18/23

APROVADO EM 07/02/23

Prot.: 5057/19

Prot.: 16.112.665-9

Int.: Colégio Estadual do Paraná – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Prótese Dentária – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente.

19. PARECER CEE/CEMEP Nº 19/23

APROVADO EM 07/02/23

Prot.: 19.439.070-0

Int.: Centro de Educação Profissional - Fafiltec

Mun.: Pato Branco

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Prótese Dentária – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente.

20. PARECER CEE/CEMEP Nº 20/23

APROVADO EM 07/02/23

Prot.: 6070/19

Prot.: 16.113.737-5

Int.: Colégio Estadual do Paraná – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Saúde Bucal – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022 e nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente.

21. PARECER CEE/CEMEP Nº 21/23

APROVADO EM 07/02/23

Prot.: 7132/19

Prot.: 16.115.354-0

Int.: Colégio Estadual Luiz Setti - Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal

Mun.: Jacarezinho

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; c) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021.

22. PARECER CEE/CEMEP Nº 22/23

APROVADO EM 07/02/23

Prot.: 18.673.371-1

Int.: Colégio Estadual Santo Agostinho – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal

Mun.: Palotina

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio.

Rel.: Gilmara Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, de 21/06/22, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente.

23. PARECER CEE/CEMEP Nº 23/23

APROVADO EM 07/02/23

Prot.: 18.936.142-4

Int.: Colégio Estadual Arnaldo Busato – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

Mun.: Coronel Vivida

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Ensino Fundamental, Anos Iniciais, em Nível Médio, na modalidade Normal.

Rel.: Gilmara Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013, nº 04/2021 e nº 10/1999 nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária, atualizados; b) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR nº 04/2021.

24. PARECER CEE/CEMEP Nº 24/23

APROVADO EM 07/02/23

Prot.: 19.150.872-6

Int.: Colégio Estadual Professora Reni Correia Gamper – Ensino Médio, Profissional e Normal

Mun.: Manoel Ribas

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Ensino Fundamental, Anos Iniciais, em Nível Médio, na modalidade Normal.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR nº 10/1999, nº 03/2013 e nº 04/2021 e nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária, atualizados; b) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR nº 04/2021.

25. PARECER CEE/CEMEP Nº 25/23

APROVADO EM 07/02/23

Prot.: 17.778.613-6

Int.: Colégio Estadual Rocha Pombo - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

Mun.: Morretes

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em Nível Médio, na modalidade Normal.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR nº 03/2013, nº 04/2021 e nº 10/1999, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária, atualizados; b) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR nº 04/2021.

26. PARECER CEE/CEMEP Nº 26/23

APROVADO EM 07/02/23

Prot.: 16.498.696-9

Int.: Colégio Estadual Professora Renée Carvalho de Amorim - Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Pontal do Paraná

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e nº 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária, atualizados, aos espaços adequados para a quadra esportiva e para o Laboratório de Informática; b) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR nº 04/2021, de 29/07/2021.

27. PARECER CEE/CEMEP Nº 27/23

APROVADO EM 07/02/23

Prot.: 16.855.001-4

Int.: Colégio Estadual do Paraná - Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e nº 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária, atualizados; b) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR nº 04/2021, de 29/07/2021.

28. PARECER CEE/CEMEP Nº 28/23

APROVADO EM 07/02/23

Prot.: 18.814.654-6

Int.: Colégio Estadual do Campo João Cioneck - Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Santa Maria do Oeste

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e nº 04/2021, nas futuras solicitações dos atos

oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR nº 04/2021, de 29/07/2021.

29. PARECER CEE/CEMEP Nº 29/23

APROVADO EM 07/02/23

Prot.: 18.967.735-9

Int.: Colégio Estadual Cívico-Militar Doutor João Ferreira Neves - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Catanduvas

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e nº 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR nº 04/2021, de 29/07/2021; c) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar. A Secretaria de Estado da Educação deverá encaminhar a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio - CEME, deste Conselho, anualmente, relatório circunstanciado, com análise quantitativa e qualitativa e avaliação do desenvolvimento do Programa Colégios Cívico-Militares.

30. PARECER CEE/CEMEP Nº 30/23

APROVADO EM 07/02/23

Prot.: 18.977.890-2

Int.: Colégio Estadual Maria José Pegoraro de Souza - Ensino Médio, Normal e Profissional

Mun.: Leopólis

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e nº 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária, atualizados, e à adequação do espaço para a quadra esportiva; b) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR nº 04/2021, de 29/07/2021; c) protocolar imediatamente o pedido de renovação de seu credenciamento, que vencerá em 09/05/2023 e que deverá ocorrer pelo menos cento e oitenta dias antes do vencimento, conforme o parágrafo terceiro do artigo 25 da Deliberação CEE/PR nº 03/2013.

31. PARECER CEE/CEMEP Nº 31/23

APROVADO EM 07/02/23

Prot.: 19.057.884-4

Int.: Colégio Estadual do Campo Chico Mendes - Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Quedas do Iguaçu

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Gilmara Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e nº 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Física e Filosofia; c) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR nº 04/2021, de 29/07/2021.

32. PARECER CEE/CEMEP Nº 32/23

APROVADO EM 07/02/23

Prot.: 19.063.958-4

Int.: Colégio Estadual do Campo Francisco Cavalli da Costa - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Santa Maria do Oeste

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e nº 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária, atualizados, e às normas de acessibilidade; b) providenciar docente habilitado para o componente curricular de Química; c) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR nº 04/2021, de 29/07/2021.

33. PARECER CEE/CEMEP Nº 33/23

APROVADO EM 07/02/23

Prot.: 19.110.973-2

Int.: Colégio Estadual Cívico-Militar Chico Mendes - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: São José dos Pinhais

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e nº 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária, atualizados, aos espaços adequados para a quadra esportiva e para as salas de aulas; b) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR nº 04/2021, de 29/07/2021; c) atualizar o Projeto Político Pedagógico

institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar. A Secretaria de Estado da Educação deverá encaminhar a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio - CEMEP, deste Conselho, anualmente, relatório circunstanciado, com análise quantitativa e qualitativa e avaliação do desenvolvimento do Programa Colégios Cívico-Militares.

34. PARECER CEE/CEMEP Nº 34/23

APROVADO EM 07/02/23

Prot.: 19.126.148-8

Int.: Colégio Monteiro Lobato - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio Mun.: Arapongas

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados; b) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021.

35. PARECER CEE/CEMEP Nº 35/23

APROVADO EM 07/02/23

Prot.: 19.323.723-1

Int.: Colégio Estadual Machado de Assis de Barbosa Ferraz - Ensino Médio, Profissional e Normal

Mun.: Barbosa Ferraz

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Gilmar Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docente habilitado para o componente curricular de Sociologia; c) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021.

36. PARECER CEE/CEMEP Nº 36/23

APROVADO EM 07/02/23

Prot.: 19.364.388-4

Int.: Colégio Estadual José de Anchieta - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: União da Vitória

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Sociologia e Química; c) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021.

37. PARECER CEE/CEMEP Nº 37/23

APROVADO EM 07/02/23

Prot.: 19.167.946-6

Int.: Colégio Estadual Professor Guido Straube - Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docente habilitado para o componente curricular de Sociologia; c) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021.

38. PARECER CEE/CEMEP Nº 38/23

APROVADO EM 07/02/23

Prot.: 19.076.736-1

Int.: Colégio São José - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Prudentópolis

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados; b) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021.

39. PARECER CEE/CEMEP Nº 39/23

APROVADO EM 07/02/23

Prot.: 18.689.160-0

Int.: Colégio Estadual Antônio Tortato - Ensino Médio, Normal e Profissional

Mun.: Paranacity

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição

de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Filosofia e Sociologia; c) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021.

40. PARECER CEE/CEMEP Nº 40/23

APROVADO EM 07/02/23

Prot.: 17.806.501-7

Int.: Colégio Uninorte Júnior - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio Mun.: Londrina

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados, e aos espaços específicos para a Biblioteca e para o Laboratório de Informática; b) providenciar docente habilitado para o componente curricular de Sociologia; c) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021.

41. PARECER CEE/CEMEP Nº 41/23

APROVADO EM 08/02/23

Prot.: 19.183.511-5

Int.: Colégio Estadual Cristóvão Colombo - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

Mun.: Jardim Alegre

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021.

42. PARECER CEE/CEMEP Nº 42/23

APROVADO EM 08/02/23

Prot.: 16.778.327-9

Int.: Colégio Sesi Afonso Pena - Ensino Médio

Mun.: São José dos Pinhais

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados; b) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021.

43. PARECER CEE/CEMEP Nº 43/23

APROVADO EM 08/02/23

Prot.: 18.315.491-5

Int.: Colégio Estadual Marechal Arthur da Costa e Silva - Ensino Fundamental, Médio e Normal

Mun.: Planaltina do Paraná

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Sociologia e Física; c) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021.

44. PARECER CEE/CEMEP Nº 44/23

APROVADO EM 08/02/23

Prot.: 18.828.681-0

Int.: Colégio Novo Mundo - Ensino Médio

Mun.: Goioerê

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, e às normas de acessibilidade; b) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de História e Química; c) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021.

45. PARECER CEE/CEMEP Nº 45/23

APROVADO EM 08/02/23

Prot.: 18.679.800-7

Int.: Colégio Estadual José Alfredo de Almeida - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

Mun.: Mariluz

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021.

46. PARECER CEE/CEMEP Nº 46/23

APROVADO EM 08/02/23

Prot.: 18.715.515-0

Int.: Colégio Estadual Rui Barbosa – Ensino Médio

Mun.: Lobato

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Gilmara Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021.

47. PARECER CEE/CEMEP Nº 47/23

APROVADO EM 08/02/23

Prot.: 19.093.823-9

Int.: Colégio Estadual do Campo Pedro Américo – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Serranópolis do Iguaçu

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021.

48. PARECER CEE/CEMEP Nº 48/23

APROVADO EM 08/02/23

Prot.: 19.124.457-5

Int.: Colégio Passos Firmes – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Matelândia

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docentes habilitados para o componente curricular de Física, História e Espanhol; c) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021.

49. PARECER CEE/CEMEP Nº 49/23

APROVADO EM 08/02/23

Prot.: 19.141.792-5

Int.: Colégio Estadual Pio XII – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Maripá

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docentes devidamente habilitados para os componentes curriculares de Física, História e Espanhol; c) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021.

50. PARECER CEE/CEMEP Nº 50/23

APROVADO EM 08/02/23

Prot.: 19.150.518-2

Int.: Colégio Panamericano – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Ivaiporã

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Gilmara Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados; b) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021.

51. PARECER CEE/CEMEP Nº 51/23

APROVADO EM 08/02/23

Prot.: 19.275.419-4

Int.: Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

Mun.: Palmital

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Gilmara Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das

Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docente devidamente habilitado para o componente curricular de Filosofia; c) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021.

52. PARECER CEE/CEMEP Nº 52/23

APROVADO EM 08/02/23

Prot.: 19.352.482-6

Int.: Colégio Estadual Neusa Domit – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: União da Vitória

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso do Ensino Médio.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021.

53. PARECER CEE/CEMEP Nº 53/23

APROVADO EM 08/02/23

Prot.: 17.930.041-9

Int.: Colégio Estadual do Campo de Alto São João - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Roncador

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docente habilitado para o componente curricular de Filosofia; c) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021.

54. PARECER CEE/CEMEP Nº 54/23

APROVADO EM 08/02/23

Prot.: 19.244.356-3

Int.: Colégio Estadual de Laranjal - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Laranjal

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Gilmara Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docente habilitado para o componente curricular de Sociologia; c) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021.

55. PARECER CEE/CEMEP Nº 55/23

APROVADO EM 08/02/23

Prot.: 19.286.742-8

Int.: Colégio Estadual Cívico-Militar Dr. Afonso Alves de Camargo - Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Rio Azul

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docente habilitado para o componente curricular de História; c) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021.

56. PARECER CEE/CEMEP Nº 56/23

APROVADO EM 08/02/23

Prot.: 19.145.267-4

Int.: Colégio Estadual Felisberto Nunes Gonçalves - Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Indianópolis

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados; b) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021.

57. PARECER CEE/CEMEP Nº 57/23

APROVADO EM 08/02/23

Prot.: 19.345.133-0

Int.: Colégio Estadual Túlio de França - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

Mun.: União da Vitória

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Gilmara Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição

de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021.

58. PARECER CEE/CEMEP Nº 58/23

APROVADO EM 08/02/23

Prot.: 17.810.829-8

Int.: Colégio Estadual do Campo Cerrado das Cinzas - Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Arapoti

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, e aos espaços adequados para o laboratório de Química, Física e Biologia e para a biblioteca; b) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021.

59. PARECER CEE/CEMEP Nº 59/23

APROVADO EM 08/02/23

Prot.: 18.530.669-0

Int.: Colégio Estadual Castelo Branco - Ensino Médio e Profissional

Mun.: Itaipera do Oeste

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021.

60. PARECER CEE/CEMEP Nº 60/23

APROVADO EM 08/02/23

Prot.: 19.452.689-0

Int.: Colégio Passionista São José – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Jandaia do Sul

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Sociologia e de Física; c) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021.

61. PARECER CEE/CEMEP Nº 61/23

APROVADO EM 08/02/23

Prot.: 19.431.416-7

Int.: Colégio Estadual Rui Barbosa - Ensino Médio e Profissional

Mun.: Formosa do Oeste

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Gilmar Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021.

62. PARECER CEE/CEMEP Nº 62/23

APROVADO EM 08/02/23

Prot.: 19.387.885-7

Int.: Colégio Dr. Marins Alves de Camargo - Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Paranavai

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021.

63. PARECER CEE/CEMEP Nº 63/23

APROVADO EM 08/02/23

Prot.: 19.384.588-6

Int.: Colégio Mater Consolatrix – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Ivaiporã

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença

Sanitária, atualizados; b) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Sociologia e de Filosofia; c) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021.

64. PARECER CEE/CEMEP Nº 64/23

APROVADO EM 08/02/23

Prot.: 19.344.384-2

Int.: Colégio Olimpus – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Arapongas

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021.

65. PARECER CEE/CEMEP Nº 65/23

APROVADO EM 08/02/23

Prot.: 19.297.799-1

Int.: Colégio Lobo Med – Ensino Médio

Mun.: Guarapuava

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Gilmar Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021.

66. PARECER CEE/CEMEP Nº 66/23

APROVADO EM 08/02/23

Prot.: 19.268.174-0

Int.: Colégio Estadual Professor Pedro Viriato Parigot de Souza - Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Jataizinho

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) adequar espaço específico para a quadra esportiva; c) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021.

67. PARECER CEE/CEMEP Nº 67/23

APROVADO EM 08/02/23

Prot.: 19.064.650-5

Int.: Colégio Estadual Barão do Rio Branco - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Inajá

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Arte e Filosofia; c) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021.

68. PARECER CEE/CEMEP Nº 68/23

APROVADO EM 08/02/23

Prot.: 19.014.966-8

Int.: Colégio Estadual Cívico-Militar Alberico Marques da Silva - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Santa Isabel do Ivaí

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docente habilitado para o componente curricular de Sociologia; c) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021; d) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar. A Secretaria de Estado da Educação deverá encaminhar a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio - CEMEP, deste Conselho, anualmente, relatório circunstanciado, com análise quantitativa e qualitativa e avaliação do desenvolvimento do Programa Colégios Cívico-Militares.

69. PARECER CEE/CEMEP Nº 69/23

APROVADO EM 08/02/23

Prot.: 19.756.972-7

Int.: Secretaria de Estado da Educação - Seed/Diretoria de Educação - Deduc/Departamento de Educação Profissional - DEP

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Planejamento e Controle de Produção – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais, para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno, conforme o Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Estado Paraná, a partir do início do ano letivo de 2023.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A Secretaria de Estado da Educação – Seed, deverá apresentar a este CEE/PR, até 30 dias após o início do período letivo, a relação do corpo docente, habilitado nos componentes curriculares de atuação, conforme a Proposta Pedagógica Curricular do curso e em consonância com o artigo 38, inciso X, da Deliberação CEE/ PR n.º 03/2013. A mantenedora e as instituições de ensino, relacionadas neste Parecer, deverão: a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022 nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e de seus cursos; b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, aos Laboratórios que atendam a PPC do curso, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados; c) assegurar professores nos componentes curriculares indicados e coordenadores dos cursos referidos, com as habilitações compatíveis com a PPC do curso; d) acompanhar a implementação das Propostas Pedagógicas Curriculares dos cursos, em consonância com as normas nacionais, estaduais e as exaradas por este CEE/PR; e) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica – Sistec, do referido curso; f) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente; g) encaminhar, a este Conselho, individualmente, os pedidos de reconhecimento dos cursos mencionados, ofertados nas instituições de ensino relacionadas neste Parecer.

70. PARECER CEE/CEMEP Nº 70/23

APROVADO EM 08/02/23

Prot.: 18.987.489-8

Int.: Colégio Imperatriz Dona Leopoldina – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Guarapuava

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Língua Inglesa e Educação Financeira; c) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021.

71. PARECER CEE/CEMEP Nº 71/23

APROVADO EM 09/02/23

Prot.: 18.475.693-5

Int.: Colégio Estadual Alberto Gomes Veiga – Ensino Médio e Profissional

Mun.: Paranaguá

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos. A instituição de ensino deverá: a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso; b) incorporar os procedimentos didáticos pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar.

72. PARECER CEE/CEMEP Nº 72/23

APROVADO EM 09/02/23

Prot.: 19.758.742-3

Int.: Secretaria de Estado da Educação – Seed/Diretoria de Educação – Deduc/Departamento de Educação Profissional – DEP

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno, conforme o Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Estado do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2023.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A Secretaria de Estado da Educação – Seed, deverá apresentar a este CEE/PR, até 30 dias após o início do período letivo, a relação do corpo docente, habilitado nos componentes curriculares de atuação, conforme a Proposta Pedagógica Curricular do curso e em consonância com o artigo 38, inciso X, da Deliberação CEE/ PR n.º 03/2013. A mantenedora e as instituições de ensino, relacionadas neste Parecer, deverão: a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022 nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e de seus cursos; b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, Laboratórios que atendam a PPC

do curso, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados; c) assegurar professores nos componentes curriculares indicados e coordenadores dos cursos referidos, com as habilitações compatíveis com a PPC do curso; d) acompanhar a implementação das Propostas Pedagógicas Curriculares dos cursos, em consonância com as normas nacionais, estaduais e as exaradas por este CEE/PR; e) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica – Sistec, do referido curso; f) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente; g) encaminhar, a este Conselho, individualmente, os pedidos de reconhecimento dos cursos mencionados, ofertados nas instituições de ensino relacionadas neste Parecer.

73. PARECER CEE/CEMEP Nº 73/23

APROVADO EM 09/02/23

Prot.: 19.753.364-1

Int.: Secretaria de Estado da Educação – Seed/Diretoria de Educação – Deduc/Departamento de Educação Profissional – DEP

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Programação de Jogos Digitais – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno, conforme o Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Estado do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2023.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A Secretaria de Estado da Educação – Seed, deverá apresentar a este CEE/PR, até 30 dias após o início do período letivo, a relação do corpo docente, habilitado nos componentes curriculares de atuação, conforme a Proposta Pedagógica Curricular do curso e em consonância com o artigo 38, inciso X, da Deliberação CEE/ PR n.º 03/2013. A mantenedora e as instituições de ensino, relacionadas neste Parecer, deverão: a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022 nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e de seus cursos; b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, aos Laboratórios que atendam a PPC do curso, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados; c) assegurar professores nos componentes curriculares indicados e coordenadores dos cursos referidos com as habilitações compatíveis com a PPC do curso; d) acompanhar a implementação das Propostas Pedagógicas Curriculares dos cursos, em consonância com as normas nacionais, estaduais e as exaradas por este CEE/PR; e) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica – Sistec, do referido curso; f) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente; g) encaminhar, a este Conselho, individualmente, os pedidos de reconhecimento dos cursos mencionados, ofertados nas instituições de ensino relacionadas neste Parecer.

74. PARECER CEE/CEMEP Nº 74/23

APROVADO EM 09/02/23

Prot.: 19.315.826-9

Int.: Colégio Estadual Rui Barbosa – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Jacarezinho

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Farmácia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplun

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022 nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e de seus cursos; b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, aos Laboratórios que atendam a PPC do curso, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados; c) assegurar professores nos componentes curriculares indicados e coordenadores dos cursos referidos, com as habilitações compatíveis com a PPC do curso; d) acompanhar a implementação da Proposta Pedagógica Curricular do curso, em consonância com as normas nacionais, estaduais e as exaradas por este CEE/PR; e) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica – Sistec, do referido curso; f) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente; g) encaminhar a este Conselho, o pedido de reconhecimento do referido curso com a Matriz Curricular devidamente preenchida.

75. PARECER CEE/CEMEP Nº 75/23

APROVADO EM 09/02/23

Prot.: 633/2019

Prot.: 16.108.840-4

Int.: Centro de Educação Profissional Opção

Mun.: Maringá

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Radiologia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos. A instituição de ensino deverá: a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC-Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso; b) incorporar os procedimentos didáticos pedagógicos

apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar.

76. PARECER CEE/CEMEP Nº 76/23

APROVADO EM 09/02/23

Prot.: 19.551.115-2

Int.: Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas – Ensino Médio, Normal e Profissional
Mun.: Jaguapitã

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em Nível Médio, em Tempo Integral, presencial e com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A Secretaria de Estado da Educação - Seed, deverá apresentar a este CEE/PR, até 30 dias após o início do período letivo, a relação do corpo docente, habilitado nos componentes curriculares de atuação, conforme a Proposta Pedagógica Curricular do curso e em consonância com o artigo 38, inciso X, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. A mantenedora e a instituição de ensino, relacionada neste Parecer, deverão: a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 10/1999, n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e de seus cursos; b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, aos Laboratórios que atendam o PPC do curso, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados; c) assegurar professores nos componentes curriculares indicados e coordenadores dos cursos referidos, com as habilitações compatíveis com a PPC do curso; d) acompanhar a implementação da Proposta Pedagógica Curricular do curso, em consonância com as normas nacionais, estaduais e as exaradas por este CEE/PR; e) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente.

77. PARECER CEE/CEMEP Nº 77/23

APROVADO EM 09/02/23

Prot.: 17.122.508-6

Int.: Escola Estadual Cívico-Militar Ulysses Guimarães - Ensino Fundamental
Mun.: Ibiaporã

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citada deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021. A instituição de ensino citada deverá: a) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar; b) solicitar a regularização da vida escolar dos estudantes, quando da solicitação de reconhecimento do curso, acompanhada de manifestação da Coordenação de Documentação Escolar – CDE/Seed. Adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho e os prazos nelas estabelecidos, para não comprometerem a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes. A Secretaria de Estado da Educação deverá encaminhar à Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio - CEMEP, deste Conselho, anualmente, relatório circunstanciado, com análise quantitativa e qualitativa e avaliação do desenvolvimento do Programa Colégios Cívico-Militares.

78. PARECER CEE/CEMEP Nº 78/23

APROVADO EM 09/02/23

Prot.: 19.517.308-7

Int.: Secretaria de Estado da Educação-Seed/Pr
Núcleo Regional de Educação de Dois Vizinhos
Mun.: Curitiba, Dois vizinhos

Ass.: Denúncia de irregularidades na oferta do curso de Ensino Médio EJA/EAD na Evolução Centro Educacional, com atuação nos municípios de Salto do Lontra e Nova Prata do Iguaçu/PR.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A Secretaria de Estado da Educação- Seed/PR deverá: a) encaminhar cópia integral do respectivo processo ao Ministério Público, conforme determina o § 3º, do artigo 75, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013; b) tomar as providências necessárias para garantir o direito dos estudantes, conforme o artigo 65 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013; c) solicitar ao Ministério Público medidas urgentes para impedir a atuação desta instituição no Estado do Paraná e a responsabilização dos prejuízos causados aos estudantes. O NRE de Dois Vizinhos deverá aplicar o artigo 41, da Deliberação CEE/PR n.º 11/2021, de 02/12/2021, na instituição de ensino, nos municípios de Nova Prata do Iguaçu e Salto do Lontra, conforme estabelece a referida Deliberação, considerando que a certificação do curso de Ensino Médio – EJA é realizada pela Escola Júnior, de São Gabriel do Oeste, Mato Grosso do Sul.

79. PARECER CEE/CEMEP Nº 79/23

APROVADO EM 09/02/23

Prot.: 19.965.102-1

Int.: Centro Integrado de Educação Básica para Jovens e Adultos Uninter – Ensino Médio e Profissional
Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 262/2021, de 12/07/2021, de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, na Modalidade de Educação a Distância.

Rel.: Gilmar Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade.

80. PARECER CEE/CEMEP Nº 80/23

APROVADO EM 09/02/23

Prot.: 19.549.522-0

Int.: Colégio Estadual Professor Paulo Alberto Tomazinho - Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Mun.: Umuarama

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A instituição de ensino deverá: a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC - Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso; b) incorporar os procedimentos didáticos pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar; c) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Elementos de Administração e Gestão, Fundamentos do Trabalho e Legislação e Saúde.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR
Decreto nº 7124/2021

20172/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 20.088.280-6

1. Autorizo a prorrogação do afastamento, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 25 de março de 2023, do servidor **Marcio Fernandes Almeida** RG n.º 8.447.286-7, Agente Educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB, com ônus para o órgão de origem, para continuar exercendo suas funções na 176.ª Zona Eleitoral de Curitiba – PR, em atenção ao Ofício n.º 0017/2023 – 176.ª ZE/PR e com base na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, alterada pelas Resoluções n.º 23.643, de 24 de junho de 2021, e n.º 23.695, de 12 de abril de 2022, do TSE, e na Resolução n.º 750, de 9 de novembro de 2016, do Tribunal Regional Eleitoral – TRE/PR, alterada pelas Resoluções n.º 827, de 1.º de abril de 2019, e n.º 881, de 1.º de dezembro de 2021, do TRE/PR.

2. Publique-se.

Curitiba, 2 de março de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Resolução n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

20252/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

RESOLUÇÃO N.º 1.176/2023 – GS/SEED

Súmula: Estabelece o cronograma para implementação do Teletrabalho no âmbito da Secretaria de Estado da Educação – SEED.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 4.º da Lei Estadual nº 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, e considerando:

- a Lei Estadual n.º 19.776, de 18 de dezembro de 2018, que institui o Teletrabalho no âmbito do Poder Executivo do Governo do Estado do Paraná;
- o Decreto Estadual n.º 9.879, de 20 de dezembro de 2021, que regulamenta a Lei n.º 19.776, de 2018, alterado pelo Decreto Estadual n.º 11.753, de 20 de julho de 2022;
- o disposto no Art. 4.º da Resolução SEAP n.º 13.718, 7 de março de 2022, quanto à necessidade de dar publicidade ao cronograma para implementação do Teletrabalho elaborado pela Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho – CIGT/SEED, instituída pela Resolução n.º 5/2023 – GS/SEED, de 5 de janeiro de 2023;
- o contido no Protocolado n.º 19.817.894-2,

RESOLVE:

Art. 1.º Estabelecer o cronograma para implementação do Teletrabalho no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, conforme segue:

CRONOGRAMA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO TELETRABALHO – SEED	
DATA	ATIVIDADE
27/02/2023 a 28/02/2023	Elaboração do Quadro de Trabalho – Chefia imediata
01/03/2023 a 03/03/2023	Entrega do Quadro de Trabalho – Chefia imediata
06/03/2023 a 07/03/2023	Elaboração do documento de Avaliação da Distribuição de Trabalho do Órgão (ADTO) (Anexo IV da Resolução SEAP n.º 13.718/2022)
08/03/2023	Entrega da ADTO para a SEAP
09/03/2023 a 10/03/2023	Elaboração do Plano de Trabalho – Chefia imediata

13/03/2023	Entrega do Plano de Trabalho para a CIGT
15/03/2023 a 16/03/2023	Análise dos Planos de Trabalho pela CIGT
17/03/2023	Entrega do Plano de Trabalho para a SEED/NRHS
20/03/2023 a 23/03/2023	Análise do Plano de Trabalho pela SEED/NRHS (conforme Decreto nº 8.799/2021)
24/03/2023 a 27/03/2023	Registro de afastamento no Sistema RH-Paraná/Meta4
28/03/2023 a 31/03/2023	Encaminhar Planos de Trabalho da CIGT para CGT – SEAP

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2023.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

Republicada por ter saído com incorreção.

20212/2023

RESOLUÇÃO N.º 1.030/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, e o Parecer n.º 02/2023 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.011.934-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2023 a 31/12/2027, o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Professor José Gomes do Amaral – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Papoula, 216, no Município e NRE de Ponta Grossa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2235/2017, de 29/05/2017, com vigência até 08/03/2027.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 3995/2019, de 18/10/2019, com vigência até 31/12/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.031/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, e o Parecer n.º 01/2023 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 18.898.244-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 26/09/2022 a 25/09/2026, o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Cívico-Militar Alcides Munhoz – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 61, no Município de Imbituva, NRE de Ponta Grossa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 860/2020, de 16/03/2020, com vigência até 31/12/2029.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do referido ensino foi concedida pela Resolução n.º 304/2019, de 04/02/2019, com vigência até 25/09/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.032/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, e o Parecer n.º 81/2023 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.347.228-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 08/02/2023 a 07/02/2028, o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Cívico-Militar General Antônio Sampaio – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida General Carlos Cavalcanti, 2145, no Município e NRE de Ponta Grossa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3388/2019, de 26/08/2019, com vigência até 31/12/2029.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do referido ensino foi concedido pela Resolução n.º 2709/2019, de 17/07/2019, com vigência até 07/02/2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.033/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, e o Parecer n.º 37/2023 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 18.967.369-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 14/11/2022 a 13/11/2027, o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), da Escola Evangélica de Carambeí – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Tibagi, 227, no Município de Carambeí, NRE de Ponta Grossa, mantida pela Associação da Escola Evangélica de Carambeí, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4734/2020, de 03/12/2020, com vigência até 28/01/2031.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do referido ensino foi concedida pela Resolução n.º 2192/2018, de 15/05/2018, com vigência até 13/11/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.034/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, e o Parecer n.º 25/2023 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.026.278-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2023 a 31/12/2027, o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), do Colégio Sepam – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Praça Sant'Ana do Iapó, 15, no Município de Castro, NRE de Ponta Grossa, mantido pela Sociedade Educacional Professor Altair Mongruel Ltda, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4754/2019, de 13/12/2019, com vigência até 01/07/2028.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do referido ensino foi concedida pela Resolução n.º 139/2020, de 07/01/2020, com vigência até 31/12/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.035/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021 e 12/2021, e o Parecer n.º 18/2023 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 18.747.030-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 15/08/2022 a 14/08/2027, o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, do Colégio Estadual Dr. Claudino dos Santos – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua XV de Novembro, 175, no Município de Ipiranga, NRE de Ponta Grossa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3387/2019, de 26/08/2019, com vigência até 24/05/2028.

Parágrafo Único: A última renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio foi concedida pela Resolução n.º 1608/2020, de 12/05/2020, com vigência até 14/08/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.036/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021 e 12/2021 e o Parecer n.º 15/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 16.669.254-7,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer, desde 23/01/2018 e por mais 05 (cinco) anos contados a partir de 24/01/2021 a 23/01/2026, o Ensino Médio, do Colégio Estadual Professor Becker e Silva – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Visconde de Taunay, 1145, no Município e NRE de Ponta Grossa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 502/2017, de 22/02/2017, com vigência até 11/05/2024.

Parágrafo Único: A Resolução n.º 310/2018, de 19/01/2018 autorizou o funcionamento do referido ensino, com vigência até 23/01/2021. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.037/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021 e 12/2021, e o Parecer n.º 14/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 19.096.259-8,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer, desde 08/01/2020 e por mais 05 (cinco) anos contados a partir de 09/01/2023 a 08/01/2028, o Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Eurides Martins – Ensino Fundamental e Médio, situado na Localidade Capinzal, no Município de Pirai do Sul, NRE de Ponta Grossa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1500/2021, de 12/04/2021, com vigência até 31/12/2025.

Parágrafo Único: A Resolução n.º 4826/2019, de 16/12/2019 autorizou o funcionamento do referido ensino, com vigência até 08/01/2023. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.038/2023 – GS/SEED

A Diretora-geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 03/2022 e o Parecer n.º 10/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 19.084.716-0,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer, desde 02/12/2019 e por mais 05 (cinco) anos, contados a partir de 03/12/2022 a 02/12/2027, o Curso Técnico em Eletrotécnica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional de Ponta Grossa, situado na Rua Júlia da Costa, 229, no Município e NRE de Ponta Grossa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução n.º 2320/2019, de 24/06/2019, com vigência até 02/07/2029.

Parágrafo Único: A Resolução n.º 4451/2019, de 21/11/2019 autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 02/12/2022. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.039/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 03/2022 e o Parecer n.º 07/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 18.889.388-0,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer, desde 14/05/2021 e por mais 05 (cinco) anos, contados a partir de 15/05/2022 a 14/05/2027, o Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Dom Alberto Gonçalves – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, situado na Rua Santos Dumont, 268, no Município de Palmeira, NRE de Ponta Grossa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, pela Resolução n.º 4137/2018, de 03/09/2018, com vigência até 24/04/2028.

Parágrafo único: A Resolução n.º 1829/2021, de 26/04/2021 autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 14/05/2022. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

20205/2023

RESOLUÇÃO N.º 1.040/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 03/2022, o Parecer n.º 01/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.070.406-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2023 a 31/12/2032, o credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, do CEPET – Centro de Educação Profissional Laboratório do Saber, situado na Rua Barão do Cerro Azul, 826, no Município e NRE de Ponta Grossa, mantida por Eunice Campos de Andrade Aguiar – ME, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução n.º 5738/2014, de 29/10/2014, com vigência até 31/12/2022.

Parágrafo Único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.041/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, 02/2014 e 12/2021,

todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 538/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 19.687.286-8,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, pelo prazo de 02 (dois) anos, o funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, com implantação simultânea, a partir de 01/02/2023, na Escola Municipal Integrada Imaculada Conceição Jesuino Marcondes – Ensino Fundamental, situada na Rua Jesuino Marcondes, 200, do Município de Palmeira, NRE de Ponta Grossa, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3412/2020, de 26/08/2020, com vigência até 18/03/2029.

Parágrafo Único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de 01/02/2025.

Art. 2º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1º, passa a denominar-se: Escola Municipal Integrada Imaculada Conceição Jesuino Marcondes – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.042/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2006, 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 539/2023, da Coordenação da Estrutura e Funcionamento e o Parecer n.º 03/2023, da Coordenação de Diversidade e Direitos Humanos e o contido no protocolo n.º 19.132.997-0,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, pelo prazo de 10 (dez) anos, para a oferta da Educação Básica e autorizar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, o funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 03 (três) a 05 (cinco) anos e do Ensino Fundamental (anos iniciais), com implantação gradativa, todos a partir de 01/02/2023, na Escola do Campo Cristã Ludo Kinder – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Senador Roberto Glasser, s/n, no Município de Palmeira, NRE de Ponta Grossa, mantida por Shabbat Ltda que foi criada pela Ata datada de 01/12/2021 e a entidade mantenedora da instituição de ensino foi constituída pelo Contrato Social registrado no Serviço Notarial de Palmeira, sob n.º F876X-arqtn-sCbyO-DZWQO-LUNqT, de 18/11/2021.

Parágrafo Único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 01/02/2033 e a renovação da autorização do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 01/02/2028.

Art. 2º Regularizar, excepcionalmente, o período ausente de credenciamento para a oferta da Educação Básica e de autorização para funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (anos iniciais), desde 01/02/2022.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.043/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 540/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 19.827.454-2,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o endereço do Colégio Estadual Professor William Madi – Ensino Fundamental e Médio, do Município e NRE de Cornélio Procopio, da Avenida da Integração, s/n, Conjunto União, para a Avenida José Tavares de Paiva, 1525, Jardim Figueira, do mesmo Município, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5583/2016, de 14/12/2016, com vigência até 16/12/2024.

Parágrafo Único: A alteração do endereço da instituição de ensino está amparada no art. 31, da Deliberação n.º 03/2013 – CEE/PR.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.044/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 17.650.399-8,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas ao Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, no Colégio Estadual Cívico-Militar João Turin – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Prefeito Antônio Francischini, 876, do Município de São Sebastião da Amoreira, NRE de Cornélio Procopio, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2432/2017, de 08/06/2017, com vigência até 21/06/2027.

Parágrafo Único: A Resolução n.º 4772/2019, de 13/12/2019, autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino, ficando revogada a partir de 01/01/2021. O reconhecimento dos ensinos foi concedido pela Resolução n.º 7425/2022, de 18/11/2022, com vigência até 17/12/2021.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da própria instituição de ensino, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.045/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 12/2023 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 19.268.751-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 19/06/2022 a 19/06/2027, o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, do Colégio Estadual Cívico-Militar Professor Mailon Medeiros – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua São Paulo, 2394, do Município de Bandeirantes, NRE de Cornélio Procopio, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5910/2018, de 13/12/2018, com vigência até 28/04/2024.

Parágrafo Único: A última renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio foi concedida pela Resolução n.º 1019/2020, de 03/04/2020, com vigência até 18/06/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.046/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 30/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 18.977.890-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 03/04/2022 a 02/04/2027, o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Maria José Pegoraro de Souza – Ensino Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Rui Barbosa, 282, do Município de Leopoldina, NRE de Cornélio Procopio, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1154/2019, de 01/04/2019, com vigência até 09/05/2023.

Parágrafo Único: A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4488/2021, de 24/09/2021, com vigência até 02/04/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.047/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, e o Parecer n.º 80/2023 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 19.297.213-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2023 a 31/12/2027, o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Cívico-Militar Professor Paulo Mozart Machado – Ensino Fundamental e Médio, situado na Alameda Jean Fumiere, 135, do Município de Uraí, NRE de Cornélio Procopio, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3920/2018, de 21/08/2018, com vigência até 04/04/2028.

Parágrafo Único: A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 433/2020, de 12/02/2020, com vigência até 31/12/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.048/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, e o Parecer n.º 76/2023 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 18.951.782-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, no período de 01/01/2022 a 31/12/2024, o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), da Escola Estadual Maria Pereira – Ensino Fundamental, situada na Rua Nossa Senhora Aparecida, 400, do Município de Leópolis, NRE de Cornélio Procopio, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1296/2020, de 30/04/2020, com vigência até 04/03/2025.

Parágrafo Único: A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 3981/2020, de 15/10/2020, com vigência até 31/12/2021. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.049/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, e o Parecer n.º 09/2023 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 19.112.843-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2023 a 31/12/2027, o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Paulina Pacifico Borsari – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Sergipe, 175, do Município de Rancho Alegre, NRE de Cornélio Procopio, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5662/2021, de 24/11/2021, com vigência até 31/12/2030.

Parágrafo Único: A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4152/2019, de 25/10/2019, com vigência até 31/12/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

20207/2023

RESOLUÇÃO N.º 1.050/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, e o Parecer n.º 11/2023 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 19.135.409-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, no período de 14/12/2022 a 31/12/2024, o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), da Escola Estadual Professor Antônio Bitonti – Ensino Fundamental, situada na Avenida Sete de Setembro, 600, do Município de Sertaneja, NRE de Cornélio Procopio, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5213/2022, de 26/08/2022, com vigência até 31/12/2024.

Parágrafo Único: A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 2222/2020, de 17/06/2020, com vigência até 13/12/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.051/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021, e o Parecer n.º 66/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 19.268.174-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2023 a 31/12/2027, o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Professor Pedro Viriato Parigot de Souza – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Nicola Pansardi, 325, do Município de Jataizinho, NRE de Cornélio Procopio, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 590/2017, de 23/02/2017, com vigência até 25/10/2026.

Parágrafo Único: A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 3676/2019, de 23/09/2019, com vigência até 31/12/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.052/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, e o Parecer n.º 53/2023 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 19.346.499-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 20/02/2023 a 19/02/2028, o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Joaquim Maria Machado de Assis – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Antônio Manoel dos Santos, 335, do Município de Santa Mariana, NRE de Cornélio Procopio, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5592/2017, de 25/10/2017, com vigência até 20/04/2027.

Parágrafo Único: A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 434/2020, de 12/02/2020, com vigência até 19/02/2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.053/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 31/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.057.884-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2023 a 31/12/2027, o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Chico Mendes – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, no Assentamento Celso Furtado – Comunidade Renascer, do Município de Quedas do Iguaçu, NRE de Laranjeiras do Sul, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 778/2022, de 04/03/2022, com vigência até 12/04/2032.

Parágrafo Único: A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4143/2019, de 24/10/2019, com vigência até 31/12/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.054/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, e o Parecer n.º 54/2023 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 18.794.388-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, no período de 09/05/2022 a 31/12/2024, o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Cívico-Militar Érico Veríssimo – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Marechal Cândido Rondon, 1731, do Município e NRE de Laranjeiras do Sul, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6817/2022, de 28/10/2022, com vigência até 21/02/2028.

Parágrafo Único: A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 2801/2020, de 28/07/2020, com vigência até 08/05/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.055/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 17/2023 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 18.447.668-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 18/06/2022 a 17/06/2027, o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, do Colégio Estadual Arnaldo Busato – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Pioneiro Antônio Fabiane, s/n, do Município de Verê, NRE de Francisco Beltrão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3082/2017, de 18/07/2017, com vigência até 13/07/2027.

Parágrafo Único: A última renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio foi concedida pela Resolução n.º 6621/2017, de 19/12/2017, com vigência até 17/06/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.056/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 03/2023 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido nos protocolados n.º 18.273.286-9 e 18.273.671-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 18/06/2022 a 17/06/2027, o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, do Colégio Estadual Humberto de Campos – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Presidente Vargas, 733, do Município de Santo Antônio do Sudoeste, NRE de Francisco Beltrão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3240/2017, de 24/07/2017, com vigência até 13/11/2027.

Parágrafo Único: A última renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio foi concedida pela Resolução n.º 6227/2017, de 04/12/2017, com vigência até 17/06/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.057/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 03/2023 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 18.855.289-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 05/07/2022 a 04/07/2027, o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, do Colégio Estadual Arnaldo Faivro Busato – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Jacinto Ferri, s/n, do Município e NRE de Francisco Beltrão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2232/2017, de 29/05/2017, com vigência até 08/05/2027.

Parágrafo Único: A última renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio foi concedida pela Resolução n.º 6631/2017, de 19/12/2017, com vigência até 04/07/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.058/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 02/2023 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 18.824.976-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 27/11/2022 a 26/11/2027, o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, do Colégio Estadual Presidente Vargas – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Presidente Vargas, 235, do Município de Pinhal de São Bento, NRE de Francisco Beltrão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4933/2022, de 16/08/2022, com vigência até 22/02/2033.

Parágrafo Único: A última renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio foi concedida pela Resolução n.º 2092/2020, de 02/06/2020, com vigência até 26/11/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.059/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 02/2023 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 18.792.266-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 09/10/2022 a 08/10/2027, o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, do Colégio Estadual Rocha Pombo – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Avenida Espírito Santo, 1205, do Município de Capaneama, NRE de Francisco Beltrão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6015/2017, de 20/11/2017, com vigência até 09/10/2027.

Parágrafo Único: A última renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio foi concedida pela Resolução n.º 2090/2020, de 02/06/2020, com vigência até 08/10/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

20210/2023

RESOLUÇÃO N.º 1.077/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 02/2023 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 18.554.255-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 19/06/2022 a 18/06/2027, o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e, excepcionalmente, no período de 13/06/2022 a 18/06/2027, o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Jardim Alegre – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Acácia, 195, do Município e NRE de Telêmaco Borba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2538/2017, de 13/06/2017, com vigência até 20/11/2027.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) foi concedida pela Resolução n.º 5937/2017, de 14/11/2017, com vigência até 18/06/2022 e a última renovação do reconhecimento do Ensino Médio foi concedida pela Resolução n.º 5397/2017, de 16/10/2017, com vigência até 12/06/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminarem os prazos concedidos.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.078/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 60/2023 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 18.890.165-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 26/10/2022 a 25/10/2027, o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), do Colégio FATEB – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Marechal Floriano Peixoto, 1181, do Município e NRE de Telêmaco Borba, mantido pelo Colégio Dom Bosco Telêmaco Borba Ltda., que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2564/2017, de 19/06/2017, com vigência até 05/06/2027.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 6365/2017, de 07/12/2017, com vigência até 25/10/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.079/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 45/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 18.679.800-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 21/09/2022 a 20/09/2027, o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual José Alfredo de Almeida – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Santa Catarina, 585, do Município de Mariluz, NRE de Goioerê, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5220/2017, de 09/10/2017, com vigência até 06/09/2027.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4550/2019, de 26/11/2019, com vigência até 20/09/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.080/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 44/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 18.828.681-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 20/10/2022 a 19/10/2027, o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Novo Mundo – Ensino Médio, situado na Avenida Brasília, 1133, do Município e NRE de Goioerê, mantido pelo Colégio Novo Mundo Ltda., que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3722/2018, de 07/08/2018, com vigência até 22/10/2027.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 1282/2019, de 03/04/2019, com vigência até 19/10/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.082/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 50/2023 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 18.442.840-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 07 (sete) anos, no período de 10/07/2022 a 09/07/2029, o credenciamento para a oferta da Educação Básica e, pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 10/07/2022 até 09/07/2026, o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Quintino Bocaiuva – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Ernesto Novaes de Souza, 636, do Município de Ubatã, NRE de Goioerê, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

Parágrafo único: A última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica foi concedida pela Resolução n.º 2067/2018, de 09/05/2018, com vigência até 09/07/2022 e a última renovação do reconhecimento do ensino pela Resolução n.º 5788/2018, de 10/12/2018, com vigência até 09/07/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminarem os prazos concedidos.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.083/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, e o Parecer n.º 52/2023 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 19.310.617-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 03/02/2023 a 02/02/2028, o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Juracy Rachel Saldanha Rocha – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua João Moraes da Silva, 50, do Município de Marialva, NRE de Maringá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3866/2022, de 06/07/2022, com vigência até 25/09/2032.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 3728/2019, de 23/09/2019, com vigência até 02/02/2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.084/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, e o Parecer n.º 32/2023 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 17.095.705-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, no período de 20/05/2021 a 31/12/2024, o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), da Escola Estadual do Campo Professor Humberto Fernandes de França – Ensino Fundamental, situada na Localidade de Ribeirão da Anta, do Município de Tomazina, NRE de Ibaiti, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5395/2018, de 13/11/2018, com vigência até 29/08/2023.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4469/2019, de 21/11/2019, com vigência até 19/05/2021. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.086/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, e o Parecer n.º 33/2023 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 17.107.408-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, no período de 21/05/2021 a 31/12/2024, o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), da Escola Estadual do Campo Capela São João – Ensino Fundamental, situada na Localidade Capela São João, do Município de Tomazina, NRE de Ibaiti, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 284/2023, de 30/01/2023, com vigência até 20/06/2028.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4324/2019, de 18/11/2019, com vigência até 20/05/2021. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.092/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021 e 12/2021 e o Parecer n.º 05/2023 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolo n.º 18.764.366-0

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), da Escola Conceito Criativo – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Economia, 110, do Município e NRE de Cascavel, mantida pelo Centro Educacional Conceito Criativo Ltda – ME, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1129/2020, de 08/04/2020, com vigência até 18/08/2029.

Parágrafo único: A Resolução n.º 1163/2020, de 13/04/2020, autorizaram o funcionamento do referido ensino, com vigência até 31/01/2024. O reconhecimento é concedido desde 01/02/2020 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 01/02/2024 até 31/01/2029. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/01/2029.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.093/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 77/2023 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 19.044.249-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 28/11/2022 a 27/11/2027, o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Professora Dilma Krohling Angélico – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Dom Pedro II, 745, do Município de Catanduvas, NRE de Cascavel, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1737/2019, de 08/05/2019, com vigência até 28/09/2027.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 2763/2020, de 24/07/2020, com vigência até 27/11/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

20510/2023

RESOLUÇÃO N.º 1.094/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021, e o Parecer n.º 29/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 18.967.735-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 02/12/2022 a 01/12/2027 o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Cívico-Militar Doutor João Ferreira Neves – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Pioneiros, 501, do Município de Catanduvas, NRE de Cascavel, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5494/2022, de 06/09/2022, com vigência até 27/08/2032.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedido pela Resolução n.º 2149/2019, de 05/06/2019, com vigência até 01/12/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.095/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 544/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 20.047.349-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil Herminia Moraes Weiss, situado na Rua Celmo Miranda, 1362, no Município de Boa Vista da Aparecida, NRE de Cascavel, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3686/2019, de 23/09/2019, com vigência até 09/10/2022.

Parágrafo Único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.096/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 61/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.431.416-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 14/02/2023 a 13/02/2028, o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Rui Barbosa – Ensino Médio e Profissional, situado na Avenida Goiânia, 670, do Município de Formosa do Oeste, NRE de Assis Chateaubriand, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5827/2022, de 16/09/2022, com vigência até 24/01/2033.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do Ensino Médio foi concedido/a pela Resolução n.º 3698/2019, de 23/09/2019, com vigência até 13/02/2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.097/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 21/2023 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.317.079-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 18/06/2022 a 31/12/2024, o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Cívico-Militar Senador Teotônio Vilela – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Maceió, 201, do Município e NRE de Assis Chateaubriand, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4896/2018, de 16/10/2018, com vigência até 27/06/2023.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do Ensino Médio foi concedido/a pela Resolução n.º 4406/2019, de 20/11/2019, com vigência até 17/06/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.098/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas

atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 545/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 18.054.544-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2025, o credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Orlando Pinto Mendes – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua José Moreira Paz, 160, no Município de Arapoti, NRE de Wenceslau Braz, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3959/2012, de 28/06/2012, com vigência até 16/07/2017.

Parágrafo Único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.099/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 546/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 18.816.296-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, a autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Orlando Pinto Mendes – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua José Moreira Paz, 160, no Município de Arapoti, NRE de Wenceslau Braz, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1098/2023, de 24/02/2023, com vigência até 31/12/2025.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, foi concedida pela Resolução n.º 2529/2014, de 04/06/2014, com vigência até 31/12/2014. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.100/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 547/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 18.816.519-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Orlando Pinto Mendes – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua José Moreira Paz, 160, no Município de Arapoti, NRE de Wenceslau Braz, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1098/2023, de 24/02/2023, com vigência até 31/12/2025.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 3959/2012, de 28/06/2012, com vigência até 31/12/2016. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.102/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 77/2023, do Departamento de

Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 19.852.367-4,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área das altas habilidades/superdotação, no Colégio Estadual do Campo Professor Francisco Gawlouski – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Principal, s/n, do Município de Paulo Frontin, NRE de União da Vitória, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2774/2022, de 24/05/2022, com vigência até 28/12/2032.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED*Delegação de Competência à Diretora-Geral*

RESOLUÇÃO N.º 1.103/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 42/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 19.096.599-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal Professor Nelson Santos Nascimento – Ensino Fundamental, situada na Rua Progresso, 23, do Município de São Mateus do Sul, NRE de União da Vitória, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2730/2021, de 24/06/2021, com vigência até 16/08/2026.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 2628/2017, de 22/06/2017, com vigência até 05/07/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED*Delegação de Competência à Diretora-Geral*

RESOLUÇÃO N.º 1.104/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 549/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 19.815.284-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro de Educação Infantil A Sementinha, situado na Rua Nossa Senhora do Rocio, 355, do Município de São Mateus do Sul, NRE de União da Vitória, mantido por SEMA – Sistema de Ensino Maria Augusta Ltda – EPP, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6511/2017, de 14/12/2017, com vigência até 30/04/2027.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do ensino, foi concedida pela Resolução n.º 6511/2017, de 14/12/2017, para o atendimento de crianças de 03 (três) a 05 (cinco) anos, com vigência até 31/12/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED*Delegação de Competência à Diretora-Geral*

20513/2023

RESOLUÇÃO N.º 534/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso

de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a denominação do Centro de Educação Infantil Espaço Jean Piaget, situado na Rua Manoel Ribas, 348, do Município e NRE de Paranavai, para Centro de Educação Infantil Gesu Bambino, a partir de 01/01/2023.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Sociedade Educacional Gesu Bambino Ltda e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 419/2017, de 16/02/2017 e Parecer n.º 427/2017 – CEF/SEED, com vigência até 23/02/2027.

§ 2º A alteração da denominação da instituição de ensino está amparada no art. 28, da Deliberação n.º 03/2013 – CEE/PR.

Art. 2º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com os atos regulatórios citados no § 1º do art. 1º.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED*Delegação de Competência à Diretora-Geral*

Republicada por conter incorreções

RESOLUÇÃO N.º 1.060/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 02/2023 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 18.617.287-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 04/08/2022 a 03/08/2027, o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, do Colégio Estadual Padre Cirilo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Paraná, 1181, do Município de Capanema, NRE de Francisco Beltrão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1475/2017, de 06/04/2017, com vigência até 13/07/2027.

Parágrafo Único: A última renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio foi concedida pela Resolução n.º 6225/2017, de 04/12/2017, com vigência até 03/08/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED*Delegação de Competência à Diretora-Geral*

RESOLUÇÃO N.º 1.061/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021 e 03/2022 e o Parecer n.º 06/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.293.207-6,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer, desde 01/02/2022 e por mais 05 (cinco) anos, contados a partir de 02/02/2023 a 01/02/2028, o Curso Técnico em Serviços Jurídicos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Cecília Meireles – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua XV de Novembro, 1242, do Município de Ampére, NRE de Francisco Beltrão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, pela Resolução n.º 1663/2021, de 15/04/2021, com vigência até 31/12/2025.

Parágrafo único: A Resolução n.º 1704/2021, de 19/04/2021, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 01/02/2023. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de 01/02/2028.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED*Delegação de Competência à Diretora-Geral*

RESOLUÇÃO N.º 1.062/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021 e 03/2022 e o Parecer n.º 08/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 19.293.986-0,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer, desde 01/02/2022 e por mais 05 (cinco) anos, contados a partir de 02/02/2023 a 01/02/2028, o Curso Técnico em Vendas – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Cecília Meireles – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua XV de Novembro, 1242, do Município de Ampére, NRE de Francisco Beltrão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, pela Resolução n.º 1663/2021, de 15/04/2021, com vigência até 31/12/2025.

Parágrafo único: A Resolução n.º 4074/2021, de 09/09/2021 autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 01/02/2023. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de 01/02/2028.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.070/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014, 12/2021 e o Parecer n.º 40/2023 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 15.877.641-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, no período de 01/01/2020 a 31/12/2024, a autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Professora Iraci Miranda Kruger – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rodovia 412, Km 39, do Município de Guaratuba, NRE de Paranaguá, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7341/2022, de 17/11/2022, com vigência até 31/12/2025.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, foi concedida pela Resolução n.º 1891/2018, de 03/05/2018, com vigência até 31/12/2019. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.071/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 26/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 16.498.696-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 24/05/2020 a 23/05/2025, o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Professora Renée Carvalho de Amorim – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Javari, s/n, do Município de Pontal do Paraná, NRE de Paranaguá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6142/2017, de 29/11/2017, com vigência até 23/03/2027.

Parágrafo único: O reconhecimento do ensino foi concedido pela Resolução n.º 5727/2016, de 20/12/2016, com vigência até 23/05/2020. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.072/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 10/1999, 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 25/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 17.778.613-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2022 a 31/12/2026, o reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em Nível Médio, do Colégio Estadual Rocha Pombo – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Coronel Modesto, 289, do Município de Morretes, NRE de Paranaguá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3732/2018, de 07/08/2018, com vigência até 01/03/2028.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do curso foi concedida pela Resolução n.º 1122/2019, de 26/03/2019, com vigência até 31/12/2021. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.073/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 19/2023 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 19.276.910-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2023 a 31/12/2027, o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Cívico-Militar Helena Viana Sundin – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Coronel José Lobo, 466, do Município e NRE de Paranaguá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6006/2018, de 18/12/2018, com vigência até 08/08/2023.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 3962/2019, de 16/10/2019, com vigência até 31/12/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.074/2023 – GS/SEED

A Diretora-geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 09/2002, 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 15/2023 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 17.769.178-0,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer, a partir de 01/02/2021 até 01/02/2025, o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), da Escola Estadual Indígena Kuaray Guatá Porã – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade de Cerco Grande, do Município de Guaraqueçaba, NRE de Paranaguá, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 441/2020, de 13/02/2020, com vigência até 31/12/2026.

Parágrafo único: As Resoluções n.º 627/2011, de 16/02/2011 e n.º 1849/2021, de 26/04/2021, autorizaram o funcionamento do referido ensino. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.075/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 541/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 17.579.672-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2026, o credenciamento para a oferta da Educação Básica e, até o final do ano de 2024, a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal do Campo Ovídio Nunes Moreira – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Principal, s/n, do Município de Saporanga, NRE de Telêmaco Borba, mantida pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo único: A última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica e a última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foram concedidas pela Resolução n.º 3357/2019, de 26/08/2019, com vigência até 31/12/2021. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminarem os prazos concedidos.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.076/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 14/2023 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 18.377.011-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 17/05/2022 a 16/05/2027, o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, do Colégio Estadual Manoel Antônio Gomes – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Polônia, 905, do Município de Reserva, NRE de Telêmaco Borba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3291/2017, de 26/07/2017, com vigência até 10/09/2027.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) foi concedida pela Resolução n.º 3845/2017, de 17/08/2017, com vigência até 16/05/2022 e a última renovação do reconhecimento do Ensino Médio foi concedida pela Resolução n.º 3292/2017, de 26/07/2017, com vigência até 16/05/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

20507/2023

Relação de Registro de CERTIFICADOS N.º 454259 - 03/03/2023

Em atendimento ao contido na Resolução N.º 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 13333
Nome do Estabelecimento: CENTRO ED PROF MACHADO DE ASSIS-FAMA
Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
SIMONE APARECIDA WALLEs	104526910PR	1756	06901333C002	63	28/02/2023	2018
TEREZA CRISTINA BINOTTO	84548324PR	1757	06901333C002	63	02/03/2023	2019

CURITIBA, 3 de Março de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): CLEIDE BORGES

Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/2022 - 15/02/2022

Nome do(a) Diretor(a): FABIO MARCELLO SORGON

Nº Ato do(a) Diretor(a): 02/2015 - 10/02/2015

20386/2023

Relação de Registro de CERTIFICADOS N.º 454263 - 03/03/2023

Em atendimento ao contido na Resolução N.º 1860/2002

Código do Município: 1380
Nome do Município: LONDRINA
Código do Estabelecimento: 3213
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS MATER TER ADMIRABILIS
Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
JAQUELINE DE JESUS BARBOZA	125243100PR	6212	13800321C006	58	15/12/2022	2022
LUZILEUDA DA SILVA BUENO	2595258PA	6218	13800321C006	59	15/12/2022	2022

LONDRINA, 3 de Março de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): CILENE TEIXEIRA GUIMARÃES

Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/19 - 01/03/2019

Nome do(a) Diretor(a): LIA TAKAHASHI

Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/19 - 06/02/2019

20416/2023

Relação de Registro de CERTIFICADOS N.º 454260 - 03/03/2023

Em atendimento ao contido na Resolução N.º 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 15565
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS UNITEC
Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CRISPINIANA SANTOS BATISTA LIMA	96197179PR	4439	06901556C002	30	01/03/2023	2020
ELIANA PEREIRA DA SILVA DOS SANTOS	156710598PR	4470	06901556C002	35	02/03/2023	2018

CURITIBA, 3 de Março de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): PAULO CESAR VILELA SANTOS
Nº Ato do(a) Secretário(a): 17/2022 - 10/11/2022

Nome do(a) Diretor(a): LUIZ FELIPE DZIEDRICKI
Nº Ato do(a) Diretor(a): 06/2014 - 13/05/2014

20393/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 454258 - 03/03/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1770
Nome do Município: PAICANDU
Código do Estabelecimento: 19
Nome do Estabelecimento: PAICANDU, C E-EF M N PROFIS
Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes, em nível médio, na modalidade normal - 489

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
AMANDA DOS SANTOS VALENTIM	140101133PR	582	17700001D002	17	15/02/2022	2021
ANA CAROLINA SEABRA CERRETI	148947333PR	583	17700001D002	17	15/02/2022	2021
ANDRESSA DE OLIVEIRA LOPES	146787665PR	584	17700001D002	17	15/02/2022	2021
ARTUR MONTEIRO DE ANDRADE	6920392SC	585	17700001D002	17	15/02/2022	2021
BRENDA RAIMUNDO PEREIRA	138555887PR	586	17700001D002	18	15/02/2022	2021
CAMILI VITÓRIA RODRIGUES DA CRUZ	147355130PR	587	17700001D002	18	15/02/2022	2021
CARLA BEATRIZ COMINI	151555187PR	588	17700001D002	18	15/02/2022	2021
CASSIANE SOARES DE SOUZA	132204527PR	589	17700001D002	18	15/02/2022	2021
CLEANE DOS SANTOS DA SILVA	39634841AL	590	17700001D002	18	15/02/2022	2021
DIEGO RICARDO FERREIRA	144569741PR	591	17700001D002	19	15/02/2022	2021
FLAVIA FERREIRA DO NASCIMENTO	151222960PR	592	17700001D002	19	15/02/2022	2021
GABRIEL ANDERSON CALIXTO OLIVEIRA	144633198PR	593	17700001D002	19	15/02/2022	2021
GABRIELLY APARECIDA DOS REIS PEREIRA	146560202PR	594	17700001D002	19	15/02/2022	2021
ISABELA RIGON NICOLAU	151518192PR	595	17700001D002	19	15/02/2022	2021
ISADORA ANTUNES DE LIMA	140220353PR	596	17700001D002	20	15/02/2022	2021
IZABELLA SANTANA SOBRINHO	561327312SP	597	17700001D002	20	15/02/2022	2021
JULIANE BITTENCOURT RODRIGUES	148228728PR	598	17700001D002	20	15/02/2022	2021
LETICIA BORGES DE MENESES	151554040PR	599	17700001D002	20	15/02/2022	2021
NATHÁLIA CASEMIRO QUEIROZ	146729819PR	600	17700001D002	20	15/02/2022	2021
RAQUEL DOS SANTOS NUNES	134833700PR	601	17700001D002	21	15/02/2022	2021
STHEFANY CARVALHO	136586017PR	602	17700001D002	21	15/02/2022	2021
TAMIRYS ANDRADE DE SOUZA	140079480PR	603	17700001D002	21	15/02/2022	2021
TAYNÁ FARIA DE OLIVEIRA	140105996PR	604	17700001D002	21	15/02/2022	2021
LAIZA KILAYNI DE SOUZA SILVONI	150786983PR	605	17700001D002	21	15/02/2022	2021
ANA LAURA FALDÃO	149080732PR	627	17700001D002	26	01/03/2023	2022
ANA MARIA DA SILVA SANTOS	61776095PR	628	17700001D002	26	01/03/2023	2022
GIOVANA ALVES PICOLLI	142333783PR	629	17700001D002	26	01/03/2023	2022
MAÍSA SOTO FALDÃO	146444180PR	630	17700001D002	26	01/03/2023	2022
MERIELLY LEANDRO FRANCISCO	153783535PR	631	17700001D002	27	01/03/2023	2022
ROBERTA ZARATINI RIBEIRO	1115469007RS	632	17700001D002	27	01/03/2023	2022
VITÓRIA DOMINGOS DIAS	142473356PR	633	17700001D002	27	01/03/2023	2022

PAICANDU, 3 de Março de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): ANNELIZE FERRARI DE SOUZA
Nº Ato do(a) Secretário(a): RES Nº 2529/2016 - 01/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): ANA PAULA WESSLER SANTOS
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES: 03522/2020 - 15/09/2020

20373/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 454253 - 03/03/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 480
Nome do Município: CASCAVEL
Código do Estabelecimento: 2668

Nome do Estabelecimento: CARMELO PERRONE, C E PE-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 943

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
KAUA GABRIEL BUGALHO	137781913PR	1086	04800266D003	17	28/02/2023	2022
MARIANA DOS SANTOS SOARES	141210033PR	1087	04800266D003	18	28/02/2023	2022
MARIANA MARINHO LONGO	145678714PR	1088	04800266D003	18	28/02/2023	2022
MILLENA DE CAMARGO MAGALHÃES	144340787PR	1089	04800266D003	18	28/02/2023	2022
NAYARA PINHEIRO	506659732SP	1090	04800266D003	18	28/02/2023	2022
PEDRO HENRIQUE LEAL DE OLIVEIRA	151364292PR	1091	04800266D003	18	28/02/2023	2022
ROSEMARY MACHADO MIRANDA	100281996PR	1092	04800266D003	19	28/02/2023	2022
DAVI SANTANA BARBOSA	142358700PR	1093	04800266D003	19	28/02/2023	2022
STHEPHANY DE ALMEIDA GREGÓRIO	144459180PR	1094	04800266D003	19	28/02/2023	2022
YOUNIDE THELEMAQUE	655886	1095	04800266D003	19	28/02/2023	2022
LUCAS EDUARDO CZEPANHUK FERDINANDE	126486863PR	1096	04800266D003	19	28/02/2023	2022
MONIKE DE AQUINO MANGABEIRA	136649493PR	1097	04800266D003	20	28/02/2023	2022
JHENIFER ANDRESSA MACHADO PASINATTO	141024736PR	1098	04800266D003	20	28/02/2023	2022
FABIULA DIAS MARIN	143497801PR	1099	04800266D003	20	28/02/2023	2022
ANA JULIA LUZ DOS SANTOS	127703167PR	1100	04800266D003	20	28/02/2023	2022
BIANCA NUNES FELIX	134500808PR	1101	04800266D003	20	28/02/2023	2022
BRUNA DE OLIVEIRA BARBOSA	143483843PR	1102	04800266D003	21	28/02/2023	2022
CAROLINA ELY WEISSHEIMER	140833258PR	1103	04800266D003	21	28/02/2023	2022
EMILY FERNANDA DE SOUZA LOBO	141757229PR	1104	04800266D003	21	28/02/2023	2022
ISRAEL CACIANO DIONIZIO	76913170PR	1105	04800266D003	21	28/02/2023	2022
JOÃO VITOR WEBBER	151735207PR	1106	04800266D003	21	28/02/2023	2022

CASCADEL, 3 de Março de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): LUCIMARA DE FÁTIMA NEVES
RIBEIRO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 2058/2017 - 16/05/2017

Nome do(a) Diretor(a): SANDRA MACANHÃO BIAVATTI

Nº Ato do(a) Diretor(a): 549/2019 - 06/03/2019

20306/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 454264 - 03/03/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 210
Nome do Município: ASTORGA
Código do Estabelecimento: 523
Nome do Estabelecimento: GERACAO, C-EI EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM AGROPECUARIA - 603

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
RAFAEL OLIVEIRA LOPES	103293880PR	399	02100052D001	79	23/03/2022	2020

ASTORGA, 3 de Março de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): JOELMA MARCHINI

Nº Ato do(a) Secretário(a): 02 - 25/09/2012

Nome do(a) Diretor(a): LUCIANA RESCHETTE BONK

Nº Ato do(a) Diretor(a): 01 - 23/03/2009

20424/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 454261 - 03/03/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 9034
Nome do Estabelecimento: SAO PEDRO APOSTOLO, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ROSIMERY FERREIRA CRUZ	80677960PR	2764	06900903D004	28	02/03/2023	2020
MARIA VICTORINA TROCHE ORTEGA DOS SANTOS	V474942H	2765	06900903D004	28	02/03/2023	2020
ANNA CAROLINA SOARES FREIRE DE PAULA	129703326PR	2766	06900903D004	28	02/03/2023	2021
ALESSANDRA MARTINS DE QUADROS	105609310PR	2767	06900903D004	28	02/03/2023	2022

CURITIBA, 3 de Março de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): JANETE APARECIDA ANANIAS PINTO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 1910/08 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): ANDREIA SALDANHA DE PINHO

Nº Ato do(a) Diretor(a): 3364/2021 - 12/08/2021

20402/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 454230 - 03/03/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 480
 Nome do Município: CASCATEL
 Código do Estabelecimento: 975
 Nome do Estabelecimento: VICTORIO E ABROZINO, C E PROF-EF M PROF
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM FARMÁCIA - 1234

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA CAROLINA DUCATTI BRITO FERNANDES	155110520PR	379	04800097D001	76	14/02/2023	2022
ANDREIA SIMONE APARECIDA PESSOA	110818785PR	380	04800097D001	76	14/02/2023	2022
ANGELA MARIA ALVES DOS SANTOS	67328965PR	381	04800097D001	77	14/02/2023	2022
BRUNA NATIELY DE LIMA	110787804PR	382	04800097D001	77	14/02/2023	2022
ELISANGELA BERENICE DE MATTOS BEZERRA	103499437PR	383	04800097D001	77	14/02/2023	2022
GISELE LOPES DE OLIVEIRA	127449503PR	384	04800097D001	77	14/02/2023	2022
GISELI CRISTIANE SOUZA LUZ	92340023PR	385	04800097D001	77	14/02/2023	2022
INDIAMARA REIS	104604315PR	386	04800097D001	78	14/02/2023	2022
JENIFFER BAYER DA CUNHA	108953497PR	387	04800097D001	78	14/02/2023	2022
ROSE APARECIDA DA SILVA CABRERA	62963395PR	388	04800097D001	78	15/02/2023	2022
ROSIMERI CRISTINA NAIVERTH	76030880PR	389	04800097D001	78	15/02/2023	2022
SILVANA DA CRUZ	100223473PR	390	04800097D001	78	15/02/2023	2022
SOLANGE MARIA DE SOUZA BLATT	78623837PR	391	04800097D001	79	15/02/2023	2022
TANIA BEZERRA DE MACEDO	105157967PR	392	04800097D001	79	15/02/2023	2022
ZENITA CLEVIANE TAVARES FERREIRA	92245489PR	393	04800097D001	79	15/02/2023	2022

CASCATEL, 3 de Março de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): ISABEL REGINA CARMINATI

Nº Ato do(a) Secretário(a): 1910 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): EDU LOPES

Nº Ato do(a) Diretor(a): 741 - 04/03/2016

20228/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 454262 - 03/03/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1080
 Nome do Município: IRATI
 Código do Estabelecimento: 23
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EST FL ED PROFIS PR COSTA E SILVA
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM FLORESTAS - 632

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
JORGE LUIZ SERPE DA CRUZ	147141750PR	2819	10800002D006	64	02/03/2023	2020
GABRIEL LOPACINSKI	147052847PR	2820	10800002D006	64	02/03/2023	2020

IRATI, 3 de Março de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): ROBERTO ROSSA

Nº Ato do(a) Secretário(a): RES Nº 3499/2022 - 20/06/2022

Nome do(a) Diretor(a): MARIANE PIERIN GEMIN

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. Nº 3364/2021 - 12/08/2021

20415/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 454254 - 03/03/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 480
 Nome do Município: CASCATEL
 Código do Estabelecimento: 2668
 Nome do Estabelecimento: CARMELO PERRONE, C E PE-EF M PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA - 963

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALLAN VALTRICH	124029767PR	1085	04800266D003	17	28/02/2023	2022

FELIPE FRANCO DE OLIVEIRA	124366917PR	1107	04800266D003	22	28/02/2023	2022
DIEGO VIEIRA ILHEU	132439605PR	1108	04800266D003	22	28/02/2023	2022
ANTHONY NORATO MOURA	137840880PR	1109	04800266D003	22	28/02/2023	2022
VINÍCIUS GABRIEL GOMES	147849974PR	1110	04800266D003	22	28/02/2023	2022
GUSTAVO SPIES DANIEL	141908200PR	1111	04800266D003	22	28/02/2023	2022
MATHEUS FELIPE BOROTO	133569537PR	1112	04800266D003	23	28/02/2023	2022
SANDRA DA SILVA	0616251420170MA	1113	04800266D003	23	28/02/2023	2022
SAMUEL DOS SANTOS IDALGO	148068410PR	1114	04800266D003	23	28/02/2023	2022
MARCOS VINÍCIUS SAVARIS	148079072PR	1115	04800266D003	23	28/02/2023	2022
LARISSA PENAFIEL BARCELOS	137444135PR	1116	04800266D003	23	28/02/2023	2022
KELLY KRISTINNY DE OLIVEIRA	125337120PR	1117	04800266D003	24	28/02/2023	2022
JULIA MAGRO MACÊDO	143880001PR	1118	04800266D003	24	28/02/2023	2022
JOÃO PEDRO CANABARRO	148295433PR	1119	04800266D003	24	28/02/2023	2022
ISABELA CIRIACO DA SILVA	138710327PR	1120	04800266D003	24	28/02/2023	2022
GUILHERME SANTOS DA SILVA	127191050PR	1121	04800266D003	24	28/02/2023	2022
ARTHUR VINÍCIUS MAYER	104844723PR	1122	04800266D003	25	28/02/2023	2022
ISRAEL ÂNGELO REIS PICOLI	142085496PR	1123	04800266D003	25	28/02/2023	2022

CASCADEL, 3 de Março de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): LUCIMARA DE FÁTIMA NEVES RIBEIRO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 2058/2017 - 16/05/2017

Nome do(a) Diretor(a): SANDRA MACANHÃO BIAVATTI

Nº Ato do(a) Diretor(a): 549/2019 - 06/03/2019

20309/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 454257 - 03/03/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1770
Nome do Município: PAICANDU
Código do Estabelecimento: 19
Nome do Estabelecimento: PAICANDU, C E-EF M N PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM RECURSOS HUMANOS - 953

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA PAULA LOPES DA SILVA	94199468PRPR	606	17700001D002	22	22/02/2022	2021
CLAUDINEIA MARIANI	107329897PR	607	17700001D002	22	22/02/2022	2021
EUIJENIR BATISTA ALVES	147622589PR	608	17700001D002	22	22/02/2022	2021
JOAO PEDRO PEREIRA DA SILVA	145711967PR	609	17700001D002	22	22/02/2022	2021
KELLEN CHRISTINA DA SILVA	128850562PR	610	17700001D002	22	22/02/2022	2021
KELLY CRISTINA COELHO	128537112PR	611	17700001D002	23	22/02/2022	2021
SIRLEI APARECIDA DE PAULA ULIANA	79901318 PRPR	612	17700001D002	23	22/02/2022	2021
SOLANGE APARECIDA DE SOUZA PRIMILA	47430666PR	613	17700001D002	23	22/02/2022	2021
VITORIA GEOVANA DOS SANTOS SALES	129540710PR	614	17700001D002	23	22/02/2022	2021
AMANDA CRISTINE QUADROS FRANSOZZO	153189641PR	615	17700001D002	23	28/02/2023	2022
CINTHYA ARRUDA PORTELA	5579716RR	616	17700001D002	24	28/02/2023	2022
DEBORA BERTAGLIA BASSOUTO	147860641PR	617	17700001D002	24	28/02/2023	2022
HELLEN TAMARA MACHADO	123305493PR	618	17700001D002	24	28/02/2023	2022
IZABELA TAHISA ALVES PROCOPIO	134396750PR	619	17700001D002	24	28/02/2023	2022
JULIANA XAVIER MORENO DE OLIVEIRA	146086373PR	620	17700001D002	24	28/02/2023	2022
MICHAEL WERBBER MAGALHÃES OLIVEIRA	9089370PA	621	17700001D002	25	28/02/2023	2022
RAYRA VITÓRIA ANGELO PEDROSA	153168687PR	622	17700001D002	25	28/02/2023	2022
REGINALDO GUIDELLI DOS SANTOS	82596798PR	623	17700001D002	25	28/02/2023	2022
SIRLEI LOPES DE SOUZA	288558273SP	624	17700001D002	25	28/02/2023	2022
CRISTIELLE GONCALVES ALVES	93171098PRPR	625	17700001D002	25	28/02/2023	2022
MARTA ADRIANA FERREIRA	72402634PR	626	17700001D002	26	28/02/2023	2022

PAICANDU, 3 de Março de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): ANNELIZE FERRARI DE SOUZA

Nº Ato do(a) Secretário(a): RES Nº 2529/2016 - 01/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): ANA PAULA WESSLER SANTOS

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES: 03522/2020 - 15/09/2020

20368/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 454256 - 03/03/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 142
 Nome do Estabelecimento: PEDRO MACEDO, C E-EF M PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - 539

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
FERNANDA PIRES	141571729PR	4129	06900014D009	26	02/03/2023	2022

CURITIBA, 3 de Março de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): RAQUEL KOBARG DUARTE

Nº Ato do(a) Secretário(a): 2630/2016 - 11/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): JOSÉ MARCOS DE PAULA

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES 3769/2021 - 10/09/2021

20317/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 454255 - 03/03/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 14534
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - 978

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
AGDA MERCADO GARDINI	82663665PR	8938	06901453D018	88	27/02/2023	2023
ELIETE GOMES DOS SANTOS ASSIS	84148385PR	8939	06901453D018	88	27/02/2023	2022
ALEXANDRE GOMES PATRIARCA	62773936PR	8940	06901453D018	88	27/02/2023	2023
ALINE FAGUNDES DA TRINDADE	132458189PR	8941	06901453D018	88	27/02/2023	2023
MIRIANE BORRO MUCCIATTO CARVALHO	80515960PR	8942	06901453D018	88	27/02/2023	2022
JULIO CESAR BATISTA	103546591PR	8943	06901453D018	89	27/02/2023	2022
WELLINGTON CARDOSO AMERICO	81268398PR	8944	06901453D018	89	28/02/2023	2022
JOSE OLIVEIRA SIKORA	42632856PR	8945	06901453D018	89	28/02/2023	2022
WESLEY NASCIMENTO DO ROSÁRIO	142855720PR	8946	06901453D018	89	28/02/2023	2023
WESLEY CÉSAR DA SILVA	161371610PR	8947	06901453D018	89	28/02/2023	2023
LARISE CARVALHO DE ALMEIDA OBERG DA CRUZ	91781816PR	8949	06901453D018	90	01/03/2023	2021
GELISA DAIANE LISE	70276992PR	8950	06901453D018	90	01/03/2023	2021
MAIARA FERNANDA DE ALMEIDA	102249950PR	8951	06901453D018	90	01/03/2023	2022
WESLEY CARREIRO CARVALHO	534618893SP	8952	06901453D018	90	01/03/2023	2023
VITOR TIAGO TRENTIN	155199318PR	8953	06901453D018	91	01/03/2023	2023
VANESSA SZYDLOWSKI PEREIRA	102600916PR	8954	06901453D018	91	01/03/2023	2023
THIAGO SONI ALMEIDA	94124360PR	8955	06901453D018	91	01/03/2023	2023
SIRLEI RODRIGUES PEREIRA PINCETA	33571739PR	8956	06901453D018	91	01/03/2023	2023

CURITIBA, 3 de Março de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): HOMERO QUADROS FILHO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 006/2013 - 07/11/2013

Nome do(a) Diretor(a): KAROLYNE ROSÁRIO GOLAZ

Nº Ato do(a) Diretor(a): 05/2014 - 12/02/2014

20312/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE nº 1183/2022 – GMS/SEED

Protocolo nº 18.979.134-8

1. HOMOLOGO, com fundamento no artigo 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c o Decreto Estadual nº 4.189/2016 e a Informação nº 44/2023 – SEED/ASS TEC, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 1183/2022 – GMS/SEED, tipo menor preço, exclusivo para ME e EPP, objetivando a aquisição de acervo literário previsto no Acordo de Cooperação Técnica nº 202100005 – SEED/SEJUF, para atendimento aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, através do Programa de Educação nas Unidades Socioeducativas – PROEDUSE, conforme Edital e Anexos.

2. ADJUDICO pelo montante de R\$ 340.107,38 (trezentos e quarenta mil, cento e sete reais e trinta e oito centavos) às empresas: a) BECBOOKS Soluções Educacionais Ltda., CNPJ nº 36.544.630/0001-74, Lotes 01, 06, 14, 16, 38, 39 e 51 no valor total de R\$ 21.771,10 (vinte e um mil, setecentos e setenta e um reais e dez centavos); b) Livraria GP Eireli EPP, CNPJ nº 11.093.505/0001-64, Lotes 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62 e 63, no valor total de R\$ 313.670,63 (trezentos e treze mil, seiscentos e setenta reais e sessenta e três centavos); e, c) T. NAVA Comércio de Eletrodomésticos Eireli, CNPJ nº 18.912.500/0001-65, Lote 59, no valor total de R\$ 4.665,65 (quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e

sessenta e cinco centavos)

Curitiba, 02 de março de 2023

Louise Caroline Campos Löw
 Diretora-Geral/SEED, por Delegação
 De Competência Res. 26/2023 GS/SEED

20105/2023

RESOLUÇÃO Nº 1197/2023 – GS/SEED

Súmula: Instauração de Sindicância PSS

A Diretora-Geral da Secretaria do Estado da Educação, no uso das suas atribuições legais, pela Lei n.º 6.174 de 16 de novembro de 1970, Lei n.º 20.656 de 3 de agosto de 2021, Lei Complementar 108, de 19 de maio de 2005, Instrução Normativa n.º 03, de 07 de dezembro de 2015 e considerando o contido no Protocolo nº 19.666.801-2, **R E S O L V E**:

Art. 1º - Designar as servidoras Marcia Eliane Caetano Campos, RG nº 3.698.647-6, Marcia Maria de Souza, RG 8.203.603-2 e Maria Elizabete Barusso Beleze, RG nº 3.337.628-6, todas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Londrina para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Processo de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades notificadas no protocolo em epígrafe, atribuídas ao servidor Jorge Aparecido Pereira, RG n.º 7.068.049-0, professor da disciplina de Educação Física, contratado pelo Regime Especial –

Processo Seletivo Simplificado (PSS), em exercício no Colégio Estadual Abílio Lourenço dos Santos - EFM, no município de Fazenda Rio Grande-PR, pertencente ao Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, que supostamente cometeu condutas irregulares no exercício de suas funções, no ano de 2022, infringindo em tese, os deveres de urbanidade, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública, agindo, em tese, com incontinência pública e escandalosa, dispostos no Artigo 279, incisos III, V, XIV, Artigo 293, inciso V, alínea "c", todos da Lei n.º 6.174, de 1970 - Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná. Se assim for configurado o servidor estará sujeito as penalidades previstas no Art. 17 da Lei Complementar 108 de 2005, c/c com o Art. 293, I ao V da Lei 6174 de 1970 - Estatuto dos Servidores Públicos do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de março de 2023

(assinatura eletrônica)

Louise Caroline Campos Löw

Resolução n.º 26/2023 - GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

20133/2023

RESOLUÇÃO Nº 1200/2023 - GS/SEED

Súmula: Sobrestamento.

A Diretora-Geral da Secretaria do Estado da Educação, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no Protocolado n.º 19.825.550-5,

RESOLVE:

Art. 1º - Sobrestar Sindicância em razão de Licença para Tratamento de Saúde n.º 116, pelo prazo de 30 (trinta) dias, de 08/02/2023 a 09/03/2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de março de 2023

(Assinado eletronicamente)

Louise Caroline Campos Löw

Res. N.º 26/2023 - GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

20095/2023

FUNDEPAR

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, de 02 de Março de 2023.

Estabelece procedimentos para a utilização dos serviços de TaxiGOVPR no âmbito do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional do Paraná - FUNDEPAR. O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 65 de 05 de janeiro de 2023, e, nos termos da Lei nº 18.418, de 29/12/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 6.972, de 29 de maio de 2017, e, - considerando o Decreto Estadual nº 5.822, de 29 de setembro de 2020, que estabelece o TaxiGOVPR como meio de transporte oficial para o deslocamento dos servidores em atividades administrativas, delega poderes à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP; - considerando o contrato nº 486/2020, firmado entre Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR e a Associação Mega Táxi Brasil.

RESOLVE

1.0 Estabelecer normas regulamentadoras para utilização do TaxiGOVPR, no âmbito do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR.

DA NATUREZA DO USO:

2.0 Conforme o art. 1º do Decreto Estadual nº 5.822, de 29 de setembro de 2020, o traslado de servidores locados no Instituto FUNDEPAR para o desempenho das atividades de gerenciamento, de execução e de assessoramento, devem utilizar exclusivamente do TaxiGOVPR, a exemplo de:

- 2.10 reuniões e encontros;
- 2.20 entrega de documentos;
- 2.30 palestras e eventos;
- 2.40 capacitação e treinamentos

3.0 Para efeito do que dispõe o parágrafo único do Art. 1º do Decreto Estadual nº 5.822/2020, na realização das atividades-fim do Instituto FUNDEPAR, o meio de transporte utilizado deve ser, exclusivamente, veículo da frota oficial, explicitando-se tais como:

- 3.10 Acompanhamento, orientação, fiscalização, coleta de dados e avaliação de ações relacionadas à infraestrutura escolar nas Instituições de Ensino da Rede Estadual de Educação Básica do Estado do Paraná nos 399 municípios vinculados aos 32 Núcleos Regionais de Educação;
- 3.1.10 fiscalização das obras, reformas ampliações;
- 3.1.20 fiscalização do Programa de Alimentação Escolar;
- 3.1.30 fiscalização da entrega de materiais e equipamentos;
- 3.1.40 atividades do Programas Fundo Rotativo e PDDE;
- 3.1.50 atividades do Programa Mãos Amigas.

DA DELIMITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 4.00 deslocamento por meio do TAXIGOV deve obedecer os seguintes requisitos:
- 4.10a utilização compreende apenas a territorialidade do Estado do Paraná;
- 4.20o percurso de ida e volta não deve ultrapassar o limite de 80 quilômetros;
- 4.30o motorista que cumprir a chamada não poderá permanecer no local de destino aguardando o servidor para o retorno, devendo ser providenciada nova chamada ou agendá-la previamente;
- 4.40a utilização compreende apenas a territorialidade do Estado do Paraná;
- 4.50o percurso de ida e volta não deve ultrapassar o limite de 80 quilômetros;
- 4.60o motorista que cumprir a chamada não poderá permanecer no local de destino aguardando o servidor para o retorno, devendo ser providenciada nova chamada ou agendá-la previamente;
- 4.70o serviço pode ser programado e, caso haja necessidade de cancelamento.

DAS PROIBIÇÕES:

- 5.0A utilização do TAXIGOV fica proibida para o deslocamento de servidores públicos lotados neste Instituto para:
- 5.10 embarque ou desembarque nas residências dos servidores;
- 5.20 viagens fora do local de lotação do servidor;
- 5.30 deslocamentos para o trato de interesses pessoais;
- 5.40 transporte de pessoas alheias às atividades institucionais;
- 5.50 deslocamentos para aeroporto, caso o servidor receba recursos para deslocamento pela Central de Viagens;
- 5.60 utilização nos sábados, domingos, recesso e feriados.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.0 Cabe ao Departamento de Administração da FUNDEPAR:
- 6.10 orientar e fiscalizar a utilização do serviço TaxiGOVPR;
- 6.20 cadastrar servidores e administrar o centro de custo deste Instituto;
- 6.30 Administrar os custos do serviço por este Instituto.
- 7.00 descumprimento do contido nesta Instrução Normativa implica na abertura de Procedimento Administrativo para apuração de responsabilidades.

8.0 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Instrução Normativa nº 01/2021.

Marcelo Pimentel Bueno

Diretor-Presidente FUNDEPAR

Decreto nº 0065/2023

20465/2023

PORTARIA Nº 0050/2023 - FUNDEPAR

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 00065, de 05 de janeiro de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, considerando:

I - O que estabelece a Constituição Federal em seus artigos 5º, inciso LV, e 37, *caput* e a Constituição do Estado do Paraná nos artigos 1º, inciso I, 12, inciso I e artigo 27, *caput*;

II - Os preceitos das Leis Federais n.º 8.666/1993; n.º 9.784/1999; n.º 10.520/2002; n.º 14.133/2021; na Lei Complementar Federal n.º 123/06 e suas alterações; assim como no Decreto Federal n.º 5.450/2005;

III - O disposto nas Leis Estaduais n.º 15.608/2007; n.º 18.418/2014; n.º 19.848/2019 e n.º 20.656/2021, bem como nos Decretos Estaduais n.º 1.352/2015, n.º 33/2015, n.º 4.505/2016; n.º 10.086/22;

IV - As evidências de irregularidades apontadas na execução do Contrato Administrativo n.º 296/2022 - FUNDEPAR (por atraso injustificado e inexecução total do contrato), oriundo do Pregão Eletrônico n.º 306/2022 - GMS-FUNDEPAR, Lote 1, (Protocolo n.º 18.303.211-9), tendo como objeto a execução de serviços de engenharia de reparos no Colégio Estadual Cívico Militar Monteiro Lobato, localizado no município de Cornélio Procopio/PR, e em especial o Despacho n.º 0334/2023 - FUN/GABPRES, encartado às fls. 578 - Mov. 161, do Protocolo n.º 18.303.211-9,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades (por atraso injustificado e inexecução total do contrato) praticadas pela empresa **PARALELO ENGENHARIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ n.º 01.072.703/0001-98**, com sede na Rua Padre Anchieta, n.º 2.194, conj. 1801 - andar 18 - Cond. Mirabili Offices ED, Bigorilho, CEP 80.730-001, Curitiba/PR, na execução do Contrato Administrativo n.º 296/2022 - FUNDEPAR, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 306/2022 GMS-FUNDEPAR, tendo como objeto a execução de serviços de engenharia de reparos no Colégio Estadual Cívico Militar Monteiro Lobato, localizado no município de Cornélio Procopio/PR, contratado originalmente pelo valor de R\$ 1.019.888,88 (um milhão, noventa e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

Art. 2º. Fundamentar a presente instauração no artigo 5º, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, por atraso injustificado e inexecução total do contrato do Contrato Administrativo n.º 296/2022 - FUNDEPAR, infringindo, em tese, o item 14.12 do Edital PE n.º 306/2022 GMS-FUNDEPAR, as Cláusulas Primeira e Terceira do referido contrato; a condição Geral nº 10, itens 10.01 e 10.02, 10.02.04; nº 13, item 13.01; e nº 15, item 15.01, das Condições Gerais de Contratos - Resolução nº 032/2011-SEIL; e os artigos 66 da Lei Federal nº 8.666/1993 e 117 da Lei Estadual nº 15.608/2007, sujeitando-se a empresa **PARALELO ENGENHARIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ n.º 01.072.703/0001-98**, às penalidades previstas no item 14.13 do Edital de PE n.º 306/2022 - GM-FUNDEPAR; na

Cláusula Sétima do CA n.º 296/2022 - FUNDEPAR, na Condição Geral n.º 15 e seguintes das Condições Gerais de Contrato aprovada Resolução n.º 032/2011-SEIL; bem como nos artigos 150, incisos II e III; 152, inciso IV; 153, 154, inciso IV; 158 e 160 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Art. 3º. Encaminhe-se à Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade - CPPAAR deste Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, nomeada pela Portaria n.º 421/2022-FUNDEPAR, para providências e processamento de acordo com o devido processo legal.

Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período mediante justificativa. Publique-se.

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor-Presidente FUNDEPAR
Decreto n.º 0065/2023

20407/2023

PORTARIA Nº 0051/2023 – FUNDEPAR

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 00065, de 05 de janeiro de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, considerando:

I – O que estabelece a Constituição Federal em seus artigos 5º, inciso LV, e 37, *caput* e a Constituição do Estado do Paraná nos artigos 1º, inciso I, 12, inciso I e artigo 27, *caput*;

II – Os preceitos das Leis Federais n.º 8.666/1993; n.º 9.784/1999; n.º 10.520/2002; n.º 14.133/2021; na Lei Complementar Federal n.º 123/06 e suas alterações; assim como no Decreto Federal n.º 5.450/2005;

III – O disposto nas Leis Estaduais n.º 15.608/2007; n.º 18.418/2014; n.º 19.848/2019 e n.º 20.656/2021, bem como nos Decretos Estaduais n.º 1.352/2015, n.º 33/2015, n.º 4.505/2016; n.º 10.086/22;

IV – As evidências de irregularidades apontadas na execução do Contrato Administrativo n.º 171/2018, (atrasar injustificadamente e inexecutar parcialmente o contrato), oriundo do Pregão Eletrônico n.º 1.188/2016 – GMS (Protocolo n.º 14.261.041-8), Programa Escola 1000, que teve como objeto a execução de serviços de engenharia comuns no Colégio Estadual do Campo Nilson Franceski, município de Marechal Cândido Rondon/PR, e em especial o Despacho n.º 0273/2023 - FUN/GABPRES, encartado à fl. 59 – Mov. 25, do Protocolo n.º 16.255.527-8,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades (atrasar injustificadamente e inexecutar parcialmente o contrato) praticadas pela empresa **ICOPLAN CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ N.º 19.061.411/0001-15**, com sede na Rua Epitácio Pessoa, n.º 258 A, Bairro Jardim Itapua, CEP 08.579-040, Itaquaquecetuba/SP, na execução do Contrato Administrativo n.º 171/2018, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 1.188/2016 – GMS, que teve como objeto a execução de serviços de engenharia comuns no Colégio Estadual do Campo Nilson Franceski, município de Marechal Cândido Rondon/PR, contratado originalmente pelo valor de R\$ 99.998,97 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos).

Art. 2º. Fundamentar a presente instauração no artigo 5º, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, no atraso injustificado e inexecução parcial do Contrato Administrativo n.º 171/2018, infringindo, em tese, o item 14.19 do Edital de PE n.º 1.188/2016 – GMS, as Cláusulas Primeira e Terceira do Contrato Administrativo n.º 169/2018, a Condição Geral n.º 10, itens 10.01 e 10.02; e 13, item 13.1 das Condições Gerais de Contrato - Resolução n.º 032/2011 - SEIL; e os artigos 66 da Lei Federal n.º 8666/1993 e 117 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, sujeitando-se a empresa **ICOPLAN CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ N.º 19.061.411/0001-15**, às penalidades previstas no item 14.7 e 14.20 do Edital PE n.º 1.188/2016 – GMS, na Cláusula Sétima do Contrato, na Condição Geral n.º 15 e seguintes das Condições Gerais de Contrato - Resolução n.º 032/2011-SEIL, bem como nos artigos 150, incisos II e III; 152, inciso IV; 153, 154, inciso IV, 155, 158 e 160 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Art. 3º. Encaminhe-se à Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade - CPPAAR deste Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, nomeada pela Portaria n.º 421/2022-FUNDEPAR, para providências e processamento de acordo com o devido processo legal.

Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período mediante justificativa. Publique-se.

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor-Presidente FUNDEPAR
Decreto n.º 0065/2023

20408/2023

PORTARIA Nº 0052/2023 – FUNDEPAR

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas

atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 00065, de 05 de janeiro de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, considerando:

I – O que estabelece a Constituição Federal em seus artigos 5º, inciso LV, e 37, *caput* e a Constituição do Estado do Paraná nos artigos 1º, inciso I, 12, inciso I e artigo 27, *caput*;

II – Os preceitos das Leis Federais n.º 8.666/1993; n.º 9.784/1999; n.º 10.520/2002; n.º 14.133/2021; na Lei Complementar Federal n.º 123/06 e suas alterações; assim como no Decreto Federal n.º 5.450/2005;

III – O disposto nas Leis Estaduais n.º 15.608/2007; n.º 18.418/2014; n.º 19.848/2019 e n.º 20.656/2021, bem como nos Decretos Estaduais n.º 1.352/2015, n.º 33/2015, n.º 4.505/2016; n.º 10.086/22;

IV – As evidências de irregularidades apontadas na execução do Contrato Administrativo n.º 170/2018, (atrasar injustificadamente e inexecutar parcialmente o contrato), oriundo do Pregão Eletrônico n.º 1.188/2016 – GMS (Protocolo n.º 14.261.041-8), Programa Escola 1000, que teve como objeto a execução de serviços de engenharia comuns no Colégio Estadual do Campo Margarida, município de Marechal Cândido Rondon/PR, e em especial o Despacho n.º 0301/2023 - FUN/GABPRES, encartado à fl. 54 – Mov. 22, do Protocolo n.º 16.255.474-3,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades (atrasar injustificadamente e inexecutar parcialmente o contrato) praticadas pela empresa **ICOPLAN CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ N.º 19.061.411/0001-15**, com sede na Rua Epitácio Pessoa, n.º 258 A, Bairro Jardim Itapua, CEP 08.579-040, Itaquaquecetuba/SP, na execução do Contrato Administrativo n.º 170/2018, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 1.188/2016 – GMS, que teve como objeto a execução de serviços de engenharia comuns no Colégio Estadual do Campo Margarida, município de Marechal Cândido Rondon/PR, contratado originalmente pelo valor de R\$ 99.999,73 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos).

Art. 2º. Fundamentar a presente instauração no artigo 5º, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, no atraso injustificado e inexecução parcial do Contrato Administrativo n.º 170/2018, infringindo, em tese, o item 14.19 do Edital de PE n.º 1.188/2016 – GMS, as Cláusulas Primeira e Terceira do Contrato Administrativo n.º 170/2018, a Condição Geral n.º 10, itens 10.01 e 10.02; e 13, item 13.1 das Condições Gerais de Contrato - Resolução n.º 032/2011 - SEIL; e os artigos 66 da Lei Federal n.º 8666/1993 e 117 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, sujeitando-se a empresa **ICOPLAN CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ N.º 19.061.411/0001-15**, às penalidades previstas no item 14.7 e 14.20 do Edital PE n.º 1.188/2016 – GMS, na Cláusula Sétima do Contrato, na Condição Geral n.º 15 e seguintes das Condições Gerais de Contrato - Resolução n.º 032/2011-SEIL, bem como nos artigos 150, incisos II e III; 152, inciso IV; 153, 154, inciso IV, 155, 158 e 160 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Art. 3º. Encaminhe-se à Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade - CPPAAR deste Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, nomeada pela Portaria n.º 421/2022-FUNDEPAR, para providências e processamento de acordo com o devido processo legal.

Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período mediante justificativa. Publique-se.

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor-Presidente FUNDEPAR
Decreto n.º 0065/2023

20409/2023

PORTARIA Nº 0053/2023 – FUNDEPAR

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 00065, de 05 de janeiro de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, considerando:

I – O que estabelece a Constituição Federal em seus artigos 5º, inciso LV, e 37, *caput* e a Constituição do Estado do Paraná nos artigos 1º, inciso I, 12, inciso I e artigo 27, *caput*;

II – Os preceitos das Leis Federais n.º 8.666/1993; n.º 9.784/1999; n.º 10.520/2002; n.º 14.133/2021; na Lei Complementar Federal n.º 123/06 e suas alterações; assim como no Decreto Federal n.º 5.450/2005;

III – O disposto nas Leis Estaduais n.º 15.608/2007; n.º 18.418/2014; n.º 19.848/2019 e n.º 20.656/2021, bem como nos Decretos Estaduais n.º 1.352/2015, n.º 33/2015, n.º 4.505/2016; n.º 10.086/22;

IV – As evidências de irregularidades apontadas na execução do Contrato Administrativo n.º 185/2018, (atrasar injustificadamente e inexecutar parcialmente o contrato), oriundo do Pregão Eletrônico n.º 0668/2017 – GMS (Protocolo n.º 14.676.964-0), que teve como objeto a execução de serviços de engenharia comuns, Programa Reparo Rápido, no Colégio Estadual de Vidigal, município de Cianorte/PR, e em especial o Despacho n.º 0363/2023 - FUN/GABPRES, encartado à fl. 112 – Mov. 29, do Protocolo n.º 15.855.899-8,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades (atrasar injustificadamente e inexecutar parcialmente o contrato) praticadas pela empresa **ICOPLAN CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ N.º 19.061.411/0001-15**, com sede na Rua Epitácio Pessoa, n.º 258 A, Bairro Jardim Itapua, CEP 08.579-

040, Itaquaquecetuba/SP, na execução do Contrato Administrativo n.º 185/2018, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 0668/2017 – GMS, tendo como objeto a execução de serviços de engenharia comuns no Colégio Estadual de Vidigal, município de Cianorte/PR, contratado originalmente pelo valor de R\$ 99.915,80 (noventa e nove mil, novecentos e quinze reais e oitenta centavos).

Art. 2º. Fundamentar a presente instauração no artigo 5º. da Lei Estadual n.º 15.608/2007, no atraso injustificado e inexecução parcial do Contrato Administrativo n.º 185/2018, infringindo, em tese, o item 14.19 do Edital de PE n.º 0668/2017 – GMS, as Cláusulas Primeira e Terceira do Contrato, a Condição Geral n.º 10, itens 10.01 e 10.02; e 13, item 13.1 das Condições Gerais de Contrato - Resolução n.º 032/2011 - SEIL; e os artigos 66 da Lei Federal n.º 8666/1993 e 117 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, sujeitando-se a empresa **ICOPLAN CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ n.º 19.061.411/0001-15**, às penalidades previstas no item 14.7 e 14.20 do Edital, na Cláusula Sétima do Contrato, na Condição Geral n.º 15 e seguintes das Condições Gerais de Contrato - Resolução n.º 032/2011-SEIL, bem como nos artigos 150, incisos II e III; 152, inciso IV; 153, 154, inciso IV, 155, 158 e 160 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Art. 3º. Encaminhe-se à Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade - CPPAAR deste Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, nomeada pela Portaria n.º 421/2022-FUNDEPAR, para providências e processamento de acordo com o devido processo legal.

Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período mediante justificativa. Publique-se.

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor-Presidente FUNDEPAR
Decreto n.º 0065/2023

20410/2023

PORTARIA Nº 0054/2023 – FUNDEPAR

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 00065, de 05 de janeiro de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, considerando:

I – O que estabelece a Constituição Federal em seus artigos 5º, inciso LV, e 37, *caput* e a Constituição do Estado do Paraná nos artigos 1º, inciso I, 12, inciso I e artigo 27, *caput*;

II – Os preceitos das Leis Federais n.º 8.666/1993; n.º 9.784/1999; n.º 10.520/2002; n.º 14.133/2021; na Lei Complementar Federal n.º 123/06 e suas alterações; assim como no Decreto Federal n.º 5.450/2005;

III – O disposto nas Leis Estaduais n.º 15.608/2007; n.º 18.418/2014; n.º 19.848/2019 e n.º 20.656/2021, bem como nos Decretos Estaduais n.º 1.352/2015, n.º 33/2015, n.º 4.505/2016; n.º 10.086/22;

IV – As evidências de irregularidades apontadas na execução do Contrato Administrativo n.º 012/2018 – FUNDEPAR, (atrasar injustificadamente e inexecutar parcialmente o contrato), oriundo do Pregão Eletrônico n.º 0668/2017 – GMS (Protocolo n.º 14.676.964-0), que teve como objeto a execução de serviços de engenharia comuns, Programa Reparo Rápido, no Colégio Estadual São Lourenço, município de Cianorte/PR, e em especial o Despacho n.º 0345/2023 - FUN/GABPRES, encartado à fl. 116 – Mov. 26, do Protocolo n.º 15.889.434-3,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades (atrasar injustificadamente e inexecutar parcialmente o contrato) praticadas pela empresa **ICOPLAN CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ n.º 19.061.411/0001-15**, com sede na Rua Epitácio Pessoa, n.º 258 A, Bairro Jardim Itapua, CEP 08.579-040, Itaquaquecetuba/SP, na execução do Contrato Administrativo n.º 012/2018 - FUNDEPAR, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 0668/2017 – GMS, tendo como objeto a execução de serviços de engenharia comuns no Colégio Estadual São Lourenço, município de Cianorte/PR, contratado originalmente pelo valor de R\$ 99.998,41 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e um centavos).

Art. 2º. Fundamentar a presente instauração no artigo 5º. da Lei Estadual n.º 15.608/2007, no atraso injustificado e inexecução parcial do Contrato Administrativo n.º 012/2018 - FUNDEPAR, infringindo, em tese, o item 14.19 do Edital de PE n.º 0668/2017 – GMS, as Cláusulas Primeira e Terceira do Contrato, a Condição Geral n.º 10, itens 10.01 e 10.02; e 13, item 13.1 das Condições Gerais de Contrato - Resolução n.º 032/2011 - SEIL; e os artigos 66 da Lei Federal n.º 8666/1993 e 117 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, sujeitando-se a empresa **ICOPLAN CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ n.º 19.061.411/0001-15**, às penalidades previstas no item 14.7 e 14.20 do Edital, na Cláusula Sétima do Contrato, na Condição Geral n.º 15 e seguintes das Condições Gerais de Contrato - Resolução n.º 032/2011-SEIL, bem como nos artigos 150, incisos II e III; 152, inciso IV; 153, 154, inciso IV, 155, 158 e 160 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Art. 3º. Encaminhe-se à Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade - CPPAAR deste Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, nomeada pela Portaria n.º 421/2022-FUNDEPAR, para providências e processamento de acordo com o devido processo legal.

Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo será de 180 (cento

e oitenta) dias, contados da data de publicação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período mediante justificativa. Publique-se.

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor-Presidente FUNDEPAR
Decreto n.º 0065/2023

20411/2023

PORTARIA Nº 0055/2023 – FUNDEPAR

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 00065, de 05 de janeiro de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, considerando:

I – O que estabelece a Constituição Federal em seus artigos 5º, inciso LV, e 37, *caput* e a Constituição do Estado do Paraná nos artigos 1º, inciso I, 12, inciso I e artigo 27, *caput*;

II – Os preceitos das Leis Federais n.º 8.666/1993; n.º 9.784/1999; n.º 10.520/2002; n.º 14.133/2021; na Lei Complementar Federal n.º 123/06 e suas alterações; assim como no Decreto Federal n.º 5.450/2005;

III – O disposto nas Leis Estaduais n.º 15.608/2007; n.º 18.418/2014; n.º 19.848/2019 e n.º 20.656/2021, bem como nos Decretos Estaduais n.º 1.352/2015, n.º 33/2015, n.º 4.505/2016; n.º 10.086/22;

IV – As evidências de irregularidades apontadas na execução do Contrato Administrativo n.º 013/2018 – FUNDEPAR, (atrasar injustificadamente e inexecutar parcialmente o contrato), oriundo do Pregão Eletrônico n.º 0668/2017 – GMS (Protocolo n.º 14.676.964-0), que teve como objeto a execução de serviços de engenharia comuns no Colégio Estadual Itacelina Bittencourt, município de Cianorte/PR, e em especial o Despacho n.º 0343/2023 - FUN/GABPRES, encartado à fl. 107 – Mov. 34, do Protocolo n.º 16.175.264-9,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades (atrasar injustificadamente e inexecutar parcialmente o contrato) praticadas pela empresa **ICOPLAN CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ n.º 19.061.411/0001-15**, com sede na Rua Epitácio Pessoa, n.º 258 A, Bairro Jardim Itapua, CEP 08.579-040, Itaquaquecetuba/SP, na execução do Contrato Administrativo n.º 013/2018 - FUNDEPAR, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 0668/2017 – GMS, tendo como objeto serviços de engenharia comuns no Colégio Estadual Itacelina Bittencourt, município de Cianorte/PR, contratado originalmente pelo valor de R\$ 99.386,87 (noventa e nove mil, trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

Art. 2º. Fundamentar a presente instauração no artigo 5º. da Lei Estadual n.º 15.608/2007, no atraso injustificado e inexecução parcial do Contrato Administrativo n.º 013/2018 - FUNDEPAR, infringindo, em tese, o item 14.19 do Edital de PE n.º 0668/2017 – GMS, as Cláusulas Primeira e Terceira do Contrato, a Condição Geral n.º 10, itens 10.01 e 10.02; e 13, item 13.1 das Condições Gerais de Contrato - Resolução n.º 032/2011 - SEIL; e os artigos 66 da Lei Federal n.º 8666/1993 e 117 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, sujeitando-se a empresa **ICOPLAN CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ n.º 19.061.411/0001-15**, às penalidades previstas no item 14.7 e 14.20 do Edital, na Cláusula Sétima do Contrato, na Condição Geral n.º 15 e seguintes das Condições Gerais de Contrato - Resolução n.º 032/2011-SEIL, bem como nos artigos 150, incisos II e III; 152, inciso IV; 153, 154, inciso IV, 155, 158 e 160 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Art. 3º. Encaminhe-se à Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade - CPPAAR deste Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, nomeada pela Portaria n.º 421/2022-FUNDEPAR, para providências e processamento de acordo com o devido processo legal.

Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período mediante justificativa. Publique-se.

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor-Presidente FUNDEPAR
Decreto n.º 0065/2023

20413/2023

Secretaria da Fazenda**DESPACHO N.º 0.246/2023-SEFA/GS**

I. Com base e nos termos do Relatório AAET/DIF n.º 026/2023, DEFIRO o pedido de enquadramento no Programa Paraná Competitivo feito pela empresa **MK QUÍMICA DO BRASIL, CAD/ICMS n.º 90923138-80**, conforme protocolo n.º 18.833.521-7, com a aplicação dos tratamentos tributários diferenciados de diferimento nas importações e de crédito presumido previstos no art. 11-C do Decreto n.º 6.434/2017, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses;

II. Cientifique-se a requerente para manifestação da concordância, no prazo de até dez dias, inclusive em relação às regras estabelecidas no Anexo Único do Relatório AAET/DIF n.º 026/2023, sob pena de arquivamento;

III. O tratamento entrará em vigência após a concordância da beneficiária e a publicação deste despacho e do Anexo Único do Relatório AAET/DIF n.º 026/2023 no DOE;;

IV. Encaminhe-se à Receita Estadual do Paraná para implantar o Regime Especial;

VI. Arquive-se pelo prazo legal.

É o despacho..

SEFA/GS, 16 de fevereiro de 2023.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO ÚNICO

Em virtude do disposto no Relatório AAET/DIF n.º 026/2023, nos demais requisitos da legislação e, tendo em vista todo o contido no e-protocolo n.º 18.833.521-7, concede-se o seguinte Tratamento Tributário Diferenciado:

1. DA ABRANGÊNCIA

1.1. A disciplina de que trata este Tratamento Tributário Diferenciado:

1.1.1. Aplica-se exclusivamente ao estabelecimento identificado no preâmbulo; e
1.1.2. Aplica-se nas importações das mercadorias que foram autorizadas pela Assessoria de Assuntos Econômico-Tributários da Secretaria de Estado da Fazenda no protocolo em epígrafe.

2. DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS

2.1. O tratamento tributário diferenciado de que trata este ato concessivo:

a) aplica-se às operações de importação em que, por razões estruturais fortuitas ou por motivo de força maior, as unidades portuárias e aeroportuárias deste Estado, originalmente previstas para o desembarque, estiverem comprovadamente impossibilitadas de atender aos serviços marítimos ou aéreos exigidos, determinando que o ingresso no território paranaense se dê com a utilização da DTA, desde que o desembaraço aduaneiro ocorra neste Estado, nos termos do Art. 463 do RICMS/PR, aprovado pelo Decreto n.º 7.871, de 29 de setembro de 2017; e
b) aplica-se às importações de mercadorias cujo ingresso no território nacional e no território paranaense ocorram por via rodoviária, observadas as disposições do Art. 462 do RICMS/PR.

2.2. Do crédito presumido do ICMS na saída de mercadorias importadas:

2.2.1. Em relação às operações de saída abaixo discriminadas, realizadas pela Beneficiária, com as mercadorias a que se refere o subitem 1.1.2, importadas por meio de portos e aeroportos paranaenses, com desembaraço aduaneiro no Estado, fica concedido crédito presumido do ICMS nos seguintes limites e condições:

2.2.1.1. Nas operações de saídas interestaduais:

a) sujeitas à alíquota de 4% (quatro por cento), no montante que resulte em carga tributária efetiva mínima correspondente a 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) do valor da operação; e

b) sujeitas à alíquota de 7% (sete por cento) e de 12% (doze por cento), no montante que resulte em carga tributária efetiva mínima correspondente a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da operação;

2.2.1.2. Nas operações internas destinadas a contribuintes, com mercadorias importadas do exterior que não tenham similar nacional, definidas em lista editada pelo Conselho de Ministros da Câmara de Comércio Exterior (Camex), no montante que resulte em carga tributária efetiva mínima correspondente a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da operação;

2.2.1.3. Nas demais operações internas de saída destinadas a contribuintes, de no máximo 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da operação; e
2.2.1.4. O crédito presumido de que trata este item:

a) fica limitado a que o total dos créditos do estabelecimento não exceda o total dos débitos no período de apuração, acrescidos do valor correspondente à média dos últimos doze meses anteriores ao pedido de enquadramento, apurado no Relatório AAET/DIF n.º 026/2023, devendo, nesta hipótese, ser efetuado o estorno do crédito presumido correspondente ao valor excedente anualmente, até o mês de dezembro de cada exercício, ou no vencimento do tratamento, o que ocorrer primeiro;

b) deve ser utilizado em substituição ao aproveitamento de quaisquer outros créditos fiscais relativos à mercadoria importada ou ao seu transporte, não sendo cumulativo com qualquer outro crédito presumido previsto na legislação tributária;

c) não se aplica ao ICMS devido na condição de substituto tributário relativo às operações subsequentes;

d) deve ser apropriado na Escrituração Fiscal Digital (EFD) mediante lançamento em código de ajuste especificado em Norma de Procedimento Fiscal (NPF), no mês em que ocorrerem as saídas, consignando a expressão “Crédito Presumido - incremento das atividades portuárias e aeroportuárias no território paranaense - Decreto n.º 6.434/2017 – Despacho SEFA/GS n.º 246/2023”;

e) fica condicionado ao recolhimento do percentual de 0,4% (quatro décimos por cento) da base de cálculo da operação beneficiada, até o final do mês de fevereiro do ano subsequente à utilização do crédito presumido, devendo a beneficiária depositar o valor em conta específica do Programa Paraná Competitivo, no Banco do Brasil – Agência: 3793-1 – C/C: 12107-X – CNPJ n.º 76.416.890/0001-89, e encaminhar o comprovante de depósito bancário e a memória de cálculo utilizada para Assessoria de Assuntos Econômico-Tributários da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA/AAET, pelo endereço eletrônico reinvestimento.pcomp@sefa.pr.gov.br;

f) aplica-se cumulativamente com o diferimento parcial de que trata o art. 28 do Anexo VIII do RICMS/PR;

g) não se aplica às hipóteses em que o destinatário seja consumidor final; e

h) tem seu uso condicionado ao cumprimento das demais disposições estabelecidas no art. 11-C do Decreto n.º 6.434/2017.

2.3. Do diferimento do pagamento do ICMS nas importações:

2.3.1. Fica diferido o pagamento do ICMS devido nas importações das mercadorias a que se refere o subitem 1.1.2, com desembaraço aduaneiro no Paraná, cujo ingresso em território paranaense se dê através dos portos ou aeroportos paranaenses, ou por rodovias, para o momento da saída da mercadoria importada; e

2.3.2. A Beneficiária deve observar, em tudo o que for aplicável, subsidiariamente aos procedimentos previstos neste ato concessivo, as regras dispostas nos artigos 458 a 467 do RICMS/PR.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, VIGÊNCIA E EXTINÇÃO:

3.1. A disciplina de que trata este Tratamento Tributário Diferenciado:

3.1.1. Sujeita-se à apresentação, à Delegacia Regional da Receita Estadual à qual a Beneficiária está subordinada, dos documentos necessários à comprovação e homologação dos valores investidos no Programa Paraná Competitivo, nos termos

da descrição do projeto de investimentos, sob pena de, em não o fazendo, ter a obrigação de recolher todo o ICMS devido, com juros legais e correção monetária; e
3.1.2. Depende da situação fiscal regular perante a Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA), inclusive em relação a débitos pendentes no âmbito administrativo e judicial, bem como, não poderá possuir pendências inscritas no Cadastro Informativo Estadual (CADIN) de que trata a Lei n.º 18.466, de 24 de abril de 2015.

3.2. A Beneficiária se obriga a apresentar, sempre que solicitado, arquivo contendo as informações de todas as operações realizadas no período solicitado, no formato e meio a ser determinado no pedido.

3.3. Os documentos fiscais emitidos com base neste termo de acordo devem conter a expressão: “Procedimento autorizado pelo Despacho SEFA/GS n.º 246/2023”.

3.4. O tratamento tributário diferenciado pode, independentemente do limite temporal fixado, ser interrompido pelo Estado a qualquer tempo, em se verificando incorreções nas informações que levaram à sua autorização, a existência de débitos, a não manutenção do recolhimento médio apurado, ou, ainda, quando se apurar que o benefício a determinado produto importado venha causar prejuízo concorrencial à indústria paranaense, caso em que a suspensão pode ser parcial – em relação a produto específico ou NCM – ou total.

3.5. Quando a suspensão se der por prejuízo a indústria paranaense, abrir-se-á prazo para que o importador demonstre que seu produto não é similar ao produzido no território paranaense ou que sua importação não configura concorrência desigual e, demonstrada essa condição, em tendo sido suspensa preventivamente a autorização, será reativada ou, em não o tendo sido, manter-se-á a autorização.

3.6. Os procedimentos especiais aqui autorizados não dispensam a Beneficiária do cumprimento das demais normas previstas na legislação, aplicando-se, de forma complementar, o disposto no RICMS/PR.

3.7. A inobservância de qualquer procedimento especial aqui autorizado ou sua utilização como meio de burlar a legislação tributária, determina a perda automática da sua eficácia e o retorno à disciplina normal aplicável, sem prejuízo da exigência de eventuais acréscimos legais e penalidades previstas na legislação.

3.8. Deve ser lavrado termo no Registro de Ocorrências Eletrônico – RO-e, mencionando, no mínimo, o número do Despacho SEFA/GS e a descrição sucinta do tratamento concedido.

3.9. Este tratamento entra em vigor na data da sua publicação no DOE e será válido pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.

20066/2023

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF
R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR

PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS – Pleno

Número: 00009/2023

SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL

Data/Hora: 16/03/2023 16:30

Afixada em: 03/03/2023

01) RELATOR(A) CÍCERO ANTÔNIO EICH

PAF: 6627119-6 LARRU'S IND. E COM. COSMÉTICOS LTDA / SANDRO GARCIA RODRIGUES / ALESANDRO G. RODRIGUES / LEANDRO G.

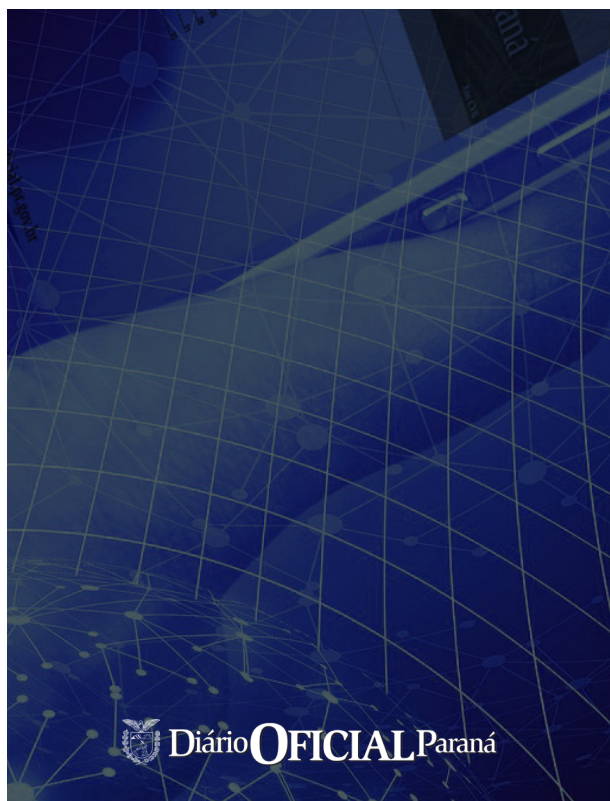
Procurador(es) : BETINA TREIGER GRUPENMACHER

ANDRÉ AFFONSO TERRA JUNQUEIRA AMARANTE

Representante : DANIEL YUTAKA YAMAMOTO

Recurso : Rec. Revisão Contrib

20247/2023



RESOLUÇÃO SEFA Nº 0197, DE 1º DE MARÇO DE 2023

Classifica as Receitas Orçamentárias e Intraorçamentárias para o exercício de 2023.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no exercício atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e com base na Portaria Conjunta STN/SOF Nº 163, de 04 de maio de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME Nº 103, de 05 de outubro de 2021, na Portaria Nº 710, de 25 de fevereiro de 2021 e na Portaria Nº 831, de 7 de maio de 2021, assim como considerando o contido no Protocolo nº 20.036.691-3,

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a Classificação da Receita quanto a sua natureza e fonte de recurso, na forma dos Anexos I, II, III, IV e V desta Resolução, que servirão no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado, para a execução e controle interno de seus Orçamentos e Contabilidade no sistema NOVO SIAF, e atender a necessidade de padronização dos procedimentos contábeis de forma a garantir a consolidação das contas exigidas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º Fica revogada a Resolução SEFA Nº 009, de 12 de janeiro de 2022.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 1º de janeiro de 2023.

Curitiba, 1º de março de 2023

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
COMPOSIÇÃO DOS DÍGITOS

Para a identificação da Receita é utilizado um conjunto de números, cuja agregação num total de 8 (oito) dígitos, na sequência a seguir indicada, constituirá o Código da Receita.

At
é
20
17

1º Dígito	2º Dígito	3º Dígito	4º Dígito	5º e 6º Dígitos	7º e 8º Dígitos
Categoria Econômica	Origem	Espécie	Rubrica	Alínea	Subalínea

ALTERAÇÃO NO SIGNIFICADO DOS DÍGITOS**DESDOBRAMENTO****DA RECEITA**A
pa
rtir
de
20
18

1º Dígitos	2º Dígitos	3º Dígitos	4º Dígitos	5º e 6º Dígitos	7º Dígitos	8º Dígitos	9º e 10 Dígitos	11º e 12º Dígitos
Categoria Econômica	Origem	Espécie	Dígitos para desdobramentos que permitam identificar as peculiaridades de cada natureza de receita			Tipo	Dígitos para desdobramentos necessários à atuação do TCE/PR e/ou ao gerenciamento do ente	

	Descrição	Forma de Alteração
a	Categoria Econômica	Portaria Interministerial SOF/STN
b	Origem	
c	Espécie	
d	Desdobramento SOF/STN	Portaria:
dd		- SOF: se 4º dígito for diferente de "8" (uso da União)
d		- SOF: se 4º dígito for diferente de "8" (uso de Estados, Municípios e DF)
e	Tipo	Conforme art. 2º, V da Portaria Interministerial nº 163/2001
ff	Desdobramentos	Desdobramento será divulgado por Resolução do Secretário de Estado da Fazenda do Paraná
gg		
Tipo	Operação da Receita	
1	Receita Corrente Orçamentária	
2	Receita Capital Orçamentária	
7	Receita Corrente Intra Orçamentária	
8	Receita Capital Intra Orçamentária	
9	Receita de Exercícios Anteriores	
10	Dedução da Receita Corrente Orçamentária	
20	Dedução da Receita Capital Orçamentária	
70	Dedução da Receita Corrente Intra Orçamentária	
80	Dedução da Receita Capital Intra Orçamentária	
90	Dedução Receita de Exercícios Anteriores	

ANEXO II
PADRONIZAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DOS TÍTULOS
ORÇAMENTÁRIOS DA RECEITA

1.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas Correntes Agrega as receitas tributária, de contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços e outras e, ainda, as provenientes de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em despesas correntes.
1.1.0.0.00.0.0.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria Agrega as receitas originadas de impostos, taxas e contribuições de melhoria.
1.1.1.0.00.0.0.00.00	Impostos Agrega as receitas que se originaram de impostos. Impostos constituem modalidade de tributo cuja cobrança tem por fato gerador situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte. Regra geral, é vedada a vinculação da receita de impostos a qualquer tipo de despesa, ressalvada, entre outras hipóteses, aquelas previstas na Constituição Federal.
1.1.1.3.00.0.0.00.00	Impostos s/ a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Agrega as receitas originadas de Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza.
1.1.1.3.03.0.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte Agrega as receitas originadas do imposto sobre a renda retido na fonte, calculado sobre salários, a qualquer título, ou sobre capital.
1.1.1.3.03.1.0.00.00	Imposto s/ a Renda - Retido na Fonte - Trabalho Agrega as receitas originadas do imposto sobre a renda calculado sobre salários, a qualquer título.
1.1.1.3.03.1.1.00.00	Imposto s/ a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal Registra as receitas originadas do imposto sobre a renda calculado sobre salários, inclusive adiantamento de salário a qualquer título, indenização sujeita à tributação, ordenado, vencimento, provento de aposentadoria, reserva ou reforma, pensão civil ou militar, soldo, pro labore, remuneração indireta, retirada, vantagem, subsídio, comissão, corretagem, benefício (remuneração mensal ou prestação única) da previdência social, privada, do Plano Gerador de Benefício Livre (PGBL) e de Fundo de Aposentadoria Programada Individual (FAPI), remuneração de conselheiro fiscal e de administração, de diretor e de administrador de pessoa jurídica, de titular de empresa individual, gratificação e participação dos dirigentes no lucro e demais remunerações decorrentes de vínculo empregatício, recebidos por pessoa física residente no Brasil. Este imposto incide também sobre importâncias pagas por pessoa jurídica à pessoa física, a título de comissões, corretagens, gratificações, honorários, direitos autorais e remunerações por quaisquer outros serviços prestados, sem vínculo empregatício, inclusive as relativas a empreitadas de obras exclusivamente de trabalho, as decorrentes de fretes e carretos em geral e as pagas pelo órgão gestor de mão-de-obra do trabalho portuário aos trabalhadores portuários avulsos.
1.1.1.3.03.2.0.00.00	Imposto s/ a Renda - Retido na Fonte - Capital Agrega as receitas originadas do imposto sobre a renda calculado sobre os juros pagos a título de remuneração do capital próprio, rendimento de aplicações financeiras, fundos de investimento cultural e artístico, aluguéis e royalties pagos a pessoa física, rendimentos de partes beneficiárias ou de fundador, operações de swap e operações de day trade.
1.1.1.3.03.2.1.00.00	Imposto s/ a Renda - Retido na Fonte - Capital - Principal Registra as receitas originadas do imposto sobre a renda calculado sobre os juros pagos a título de remuneração do capital próprio, rendimento de aplicações financeiras, fundos de investimento cultural e artístico, aluguéis e royalties pagos a pessoa física, rendimentos de partes beneficiárias ou de fundador, operações de swap e operações de day trade.
1.1.1.3.03.4.0.00.00	Imposto s/ a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos Agrega as receitas originadas do imposto sobre a renda incidente sobre importâncias pagas ou creditadas por pessoa jurídica: pessoa jurídica, a título de comissões e corretagens, serviços de propaganda prestados, remuneração de serviços profissionais e serviços de limpeza, conservação, segurança e locação de mão-de-obra; beneficiários não identificados, desde que as importâncias pagas não tenham natureza de rendimentos do trabalho; pessoa física ou jurídica, inclusive isenta, correspondentes a multa ou qualquer outra vantagem; cooperativas de trabalho, por serviços prestados, prêmios distribuídos mediante concursos e sorteios de qualquer espécie; prêmios distribuídos em decorrência de jogos de bingo; prêmios pagos a proprietários e criadores de cavalos de corrida; benefícios líquidos resultantes da amortização antecipada de títulos de capitalização mediante sorteio; importâncias pagas a títulos de juros e indenizações por lucros cessantes, decorrentes de sentença judicial; importâncias pagas a título de indenização por danos morais, decorrentes de sentença judicial e importâncias pagas a título de cobertura por sobrevivência em seguro de vida.
1.1.1.3.03.4.1.00.00	Imposto s/ a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal Registra as receitas originadas do imposto sobre a renda incidente sobre importâncias pagas ou creditadas por pessoa jurídica a: pessoa jurídica, a título de comissões e corretagens, serviços de propaganda prestados, remuneração de serviços profissionais e serviços de limpeza, conservação, segurança e locação de mão-de-obra; beneficiários não identificados, desde que as importâncias pagas não tenham natureza de rendimentos do trabalho; pessoa física ou jurídica, inclusive isenta, correspondentes a multa ou qualquer outra vantagem; cooperativas de trabalho, por serviços prestados, prêmios distribuídos mediante concursos e sorteios de qualquer espécie; prêmios distribuídos em decorrência de jogos de bingo; prêmios pagos a proprietários e criadores de cavalos de corrida; benefícios líquidos resultantes da amortização antecipada de títulos de capitalização mediante sorteio; importâncias pagas a títulos de juros e indenizações por lucros cessantes, decorrentes de sentença judicial; importâncias pagas a título de indenização por danos morais, decorrentes de sentença judicial e importâncias pagas a título de cobertura por sobrevivência em seguro de vida. a
1.1.1.8.00.0.0.00.00	Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios Registra o valor total da arrecadação dos impostos de competência dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

- 1.1.1.8.01.0.0.00.00 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios**
Registra o valor total da arrecadação dos impostos incidentes sobre o patrimônio, de competência dos Estados, Distrito Federal e Municípios.
- 1.1.1.8.01.2.0.00.00 Imposto s/ a Prop. de Veículos Automotores**
Registra o valor total da arrecadação de imposto que incide sobre o valor do veículo automotor sujeito a licenciamento pelos órgãos competentes. De competência dos Estados.
- 1.1.1.8.01.2.1.00.00 Imposto s/ a Prop. de Veículos Automotores Principal**
Registra o valor total da arrecadação de imposto que incide sobre o valor do veículo automotor sujeito a licenciamento pelos órgãos competentes. De competência dos Estados.
- 1.1.1.8.01.2.1.01.00 Imposto s/ a Prop. de Veículos Automotores Principal - Parcela Estadual**
Registra o valor total da arrecadação de imposto que incide sobre o valor do veículo automotor sujeito a licenciamento pelos órgãos competentes. De competência dos Estados, Parcela Estadual (Lei Estadual nº 8925, de 28.12.88).
- 1.1.1.8.01.2.1.01.01 Imposto s/ a Prop. de Veículos Automotores Principal - Parcela Estadual**
Registra o valor total da arrecadação de imposto que incide sobre o valor do veículo automotor sujeito a licenciamento pelos órgãos competentes. De competência dos Estados, Parcela Estadual (Lei Estadual nº 8925, de 28.12.88).
- 1.1.1.8.01.2.1.02.00 Imposto s/ a Prop. de Veículos Automotores Principal - Parcela Municipal**
Registra o valor total da arrecadação de imposto que incide sobre o valor do veículo automotor sujeito a licenciamento pelos órgãos competentes. De competência dos Estados, Parcela Municipal (Lei Estadual nº 8925, de 28.12.88).
- 1.1.1.8.01.2.1.02.01 Imposto s/ a Prop. de Veículos Automotores Principal - Parcela Municipal**
Registra o valor total da arrecadação de imposto que incide sobre o valor do veículo automotor sujeito a licenciamento pelos órgãos competentes. De competência dos Estados, Parcela Municipal (Lei Estadual nº 8925, de 28.12.88).
- 1.1.1.8.01.2.2.00.00 Imposto s/ a Prop. de Veículos Automotores - Multas e Juros**
Registra o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA.
- 1.1.1.8.01.2.2.01.00 Imposto s/ a Prop. de Veículos Automotores - Multas e Juros - Parcela Estadual**
Registra o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA - Parcela Estadual
- 1.1.1.8.01.2.2.01.01 Imposto s/ a Prop. de Veículos Automotores - Multas e Juros - Parcela Estadual**
Registra o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA - Parcela Estadual
- 1.1.1.8.01.2.2.02.00 Imposto s/ a Prop. de Veículos Automotores - Multas e Juros Parcela Municipal**
Registra o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA - Parcela Municipal.
- 1.1.1.8.01.2.2.02.01 Imposto s/ a Prop. de Veículos Automotores - Multas e Juros Parcela Municipal**
Registra o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA - Parcela Municipal.
- 1.1.1.8.01.2.3.00.00 Imposto s/ a Prop. de Veículos Automotores - Dívida Ativa**
Registra o valor da arrecadação de receita de dívida ativa, pelo não pagamento do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA – no transcurso do prazo exigível.
- 1.1.1.8.01.2.3.01.00 Imposto s/ a Prop. de Veículos Automotores - Dívida Ativa - Parcela Estadual**
Registra o valor da arrecadação de receita de dívida ativa, pelo não pagamento do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA – no transcurso do prazo exigível, Parcela Estadual.
- 1.1.1.8.01.2.3.01.01 Imposto s/ a Prop. de Veículos Automotores - Dívida Ativa - Parcela Estadual**
Registra o valor da arrecadação de receita de dívida ativa, pelo não pagamento do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA – no transcurso do prazo exigível, Parcela Estadual.
- 1.1.1.8.01.2.3.02.00 Imposto s/ a Prop. de Veículos Automotores - Dívida Ativa Parcela Municipal**
Registra o valor da arrecadação de receita de dívida ativa, pelo não pagamento do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA – no transcurso do prazo exigível, Parcela Municipal.
- 1.1.1.8.01.2.3.02.01 Imposto s/ a Prop. de Veículos Automotores - Dívida Ativa Parcela Municipal**
Registra o valor da arrecadação de receita de dívida ativa, pelo não pagamento do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA – no transcurso do prazo exigível, Parcela Municipal.
- 1.1.1.8.01.2.3.03.00 Imposto s/ a Prop. de Veículos Automotores - Compensação De Precatórios com Débitos Inscritos em Dívida Ativa**
Registra o valor da arrecadação de receita de dívida ativa, pelo não pagamento do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA – no transcurso do prazo exigível, Por Compensação de Débitos com Precatórios E.C. 99/2017.
- 1.1.1.8.01.2.3.03.01 Imposto s/ a Prop. de Veículos Automotores - Compensação De Precatórios com Débitos Inscritos em Dívida Ativa**

Registra o valor da arrecadação de receita de dívida ativa, pelo não pagamento do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA – no transcurso do prazo exigível, Por Compensação de Débitos com Precatórios E.C. 99/2017.

- 1.1.1.8.01.2.4.00.00 Imposto s/ a Prop. de Veíc. Automotores - Dívida Ativa - Multas e Juros**
Registra o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA.
- 1.1.1.8.01.2.4.01.00 Imposto s/ a Prop. de Veíc. Automotores - Dívida Ativa - Multas e Juros - Estado**
Registra o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA. Parcela Estadual
- 1.1.1.8.01.2.4.01.01 Imposto s/ a Prop. de Veíc. Automotores - Dívida Ativa - Multas e Juros - Estado**
Registra o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA. Parcela Estadual
- 1.1.1.8.01.2.4.02.00 Imposto s/ a Prop. de Veíc. Automotores - Dívida Ativa - Multas e Juros - Município**
Registra o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA. Parcela Municipal.
- 1.1.1.8.01.2.4.02.01 Imposto s/ a Prop. de Veíc. Automotores - Dívida Ativa - Multas e Juros - Município**
Registra o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA. Parcela Municipal.
- 1.1.1.8.01.3.0.00.00 Imposto s/ Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos**
Registra o valor total da arrecadação de imposto sobre a transmissão “causa mortis” e a doação de: propriedade ou domínio útil de bens imóveis; direitos reais sobre imóveis; direitos relativos às transmissões de bens móveis, direitos, títulos e créditos. A base de cálculo é o valor venal do bem ou direito ou o valor do título ou do crédito.
- 1.1.1.8.01.3.1.00.00 Imposto s/ Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos**
Registra o valor da arrecadação de imposto sobre a transmissão “causa mortis” e a doação de: propriedade ou domínio útil de bens imóveis; direitos reais sobre imóveis; direitos relativos às transmissões de bens móveis, direitos, títulos e créditos. A base de cálculo é o valor venal do bem ou direito ou o valor do título ou do crédito.
- 1.1.1.8.01.3.1.01.00 Imposto s/ Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos Principal**
Registra o valor da arrecadação de imposto sobre a transmissão “causa mortis” e a doação de: propriedade ou domínio útil de bens imóveis; direitos reais sobre imóveis; direitos relativos às transmissões de bens móveis, direitos, títulos e créditos. A base de cálculo é o valor venal do bem ou direito ou o valor do título ou do crédito.
- 1.1.1.8.01.3.1.01.01 Imposto s/ Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos Principal**
Registra o valor da arrecadação de imposto sobre a transmissão “causa mortis” e a doação de: propriedade ou domínio útil de bens imóveis; direitos reais sobre imóveis; direitos relativos às transmissões de bens móveis, direitos, títulos e créditos. A base de cálculo é o valor venal do bem ou direito ou o valor do título ou do crédito.
- 1.1.1.8.01.3.2.00.00 Imposto s/ Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos - Multas e Juros**
Registra a receita arrecadada com multas e juros do Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos.
- 1.1.1.8.01.3.2.01.00 Imposto s/ Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos - Multas e Juros**
Registra a receita arrecadada com multas e juros do Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos.
- 1.1.1.8.01.3.2.01.01 Imposto s/ Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos - Multas e Juros**
Registra a receita arrecadada com multas e juros do Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos.
- 1.1.1.8.01.3.3.00.00 Imposto s/ Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos - Dívida Ativa**
Registra o valor da arrecadação de receitas da dívida ativa, pelo não pagamento do Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos.
- 1.1.1.8.01.3.3.01.00 Imposto s/ Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos - Dívida Ativa**
Registra o valor da arrecadação de receitas da dívida ativa, pelo não pagamento do Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos.
- 1.1.1.8.01.3.3.01.01 Imposto s/ Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos - Dívida Ativa**
Registra o valor da arrecadação de receitas da dívida ativa, pelo não pagamento do Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos.
- 1.1.1.8.01.3.3.03.00 Imposto s/ Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos - Compensação De Precatórios com Débitos Inscrito em Dívida Ativa**
Registra o valor da arrecadação de receitas da dívida ativa, pelo não pagamento do Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos utilizados para compensar com crédito referente a Precatórios.

- 1.1.1.8.01.3.3.03.01 Imposto s/ Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos - Compensação De Precatórios com Débitos Inscrito em Dívida Ativa**
Registra o valor da arrecadação de receitas da dívida ativa, pelo não pagamento do Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos utilizados para compensar com crédito referente a Precatórios.
- 1.1.1.8.01.3.4.00.00 Imposto s/ Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos - Dívida Ativa Multas e Juros**
Registra o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa do Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos.
- 1.1.1.8.01.3.4.01.00 Imposto s/ Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos - Dívida Ativa - Multas e Juros**
Registra o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa do Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos.
- 1.1.1.8.01.3.4.01.01 Imposto s/ Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos - Dívida Ativa - Multas e Juros**
Registra o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa do Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos.
- 1.1.1.8.02.0.0.00.00 Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços**
Registra o valor total da arrecadação dos impostos incidentes sobre a produção, circulação de mercadorias e serviços, de competência dos Estados, Distrito Federal e Municípios.
- 1.1.1.8.02.1.0.00.00 Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação**
Registra o valor total da arrecadação de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS. De competência dos Estados. Tem como fato gerador as operações relativas à circulação de mercadorias e às prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior. Incide ainda sobre a entrada de mercadoria importada.
- 1.1.1.8.02.1.1.00.00 Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Principal**
Registra o valor da arrecadação de receita do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e às prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior. Incide ainda sobre a entrada de mercadorias importadas. O Adicional de ICMS para constituição do fundo estadual de combate à pobreza será registrado em natureza específica (Lei Estadual Nº 11.580, de 14.11.96).
- 1.1.1.8.02.1.1.01.00 Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Principal - Parcela Estadual**
Registra a parcela estadual (75%) das receitas que têm como fato gerador às operações relativas à circulação de mercadorias e as prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior (Lei Estadual Nº 11.580, de 14.11.96).
- 1.1.1.8.02.1.1.01.01 Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Principal - Parcela Estadual**
Registra a parcela estadual (75%) das receitas que têm como fato gerador às operações relativas à circulação de mercadorias e as prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior (Lei Estadual Nº 11.580, de 14.11.96).
- 1.1.1.8.02.1.1.02.00 Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Principal - Parcela Municipal**
Registra a parcela municipal (25%) das receitas que têm como fato gerador às operações relativas à circulação de mercadorias e as prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior (Lei Estadual Nº 11.580, de 14.11.96).
- 1.1.1.8.02.1.1.02.01 Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Principal - Parcela Municipal**
Registra a parcela municipal (25%) das receitas que têm como fato gerador às operações relativas à circulação de mercadorias e as prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior (Lei Estadual Nº 11.580, de 14.11.96).
- 1.1.1.8.02.1.2.00.00 Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Multas e Juros**
Registra o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS.
- 1.1.1.8.02.1.2.01.00 Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte**

Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Multas e Juros - Parcela Estadual

Registra a parcela estadual (75%) da arrecadação de receita de multas e juros de mora do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS.

1.1.1.8.02.1.2.01.01 Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte**Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Multas e Juros - Parcela Estadual**

Registra a parcela estadual (75%) da arrecadação de receita de multas e juros de mora do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS.

1.1.1.8.02.1.2.02.00 Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte**Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Multas e Juros- Parcela Municipal**

Registra a parcela municipal (25%) da arrecadação de receita de multas e juros de mora do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS.

1.1.1.8.02.1.2.02.01 Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte**Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Multas e Juros- Parcela Municipal**

Registra a parcela municipal (25%) da arrecadação de receita de multas e juros de mora do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS.

Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte**1.1.1.8.02.1.3.00.00****Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Dívida Ativa**

Registra o valor da arrecadação de receita da dívida ativa, pelo não pagamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS – no transcurso do prazo exigível.

1.1.1.8.02.1.3.01.00 Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte**Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Dívida Ativa - Receita da Dívida Ativa - Parcela Estadual**

Registra o valor da arrecadação da parcela estadual (75%) de receita da dívida ativa, pelo não pagamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS – no transcurso do prazo exigível.

1.1.1.8.02.1.3.01.01 Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte**Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Dívida Ativa - Receita da Dívida Ativa - Parcela Estadual**

Registra o valor da arrecadação da parcela estadual (75%) de receita da dívida ativa, pelo não pagamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS – no transcurso do prazo exigível.

1.1.1.8.02.1.3.02.00 Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte**Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Dívida Ativa- Parcela Municipal**

Registra o valor da arrecadação da parcela municipal (25%) de receita da dívida ativa, pelo não pagamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS – no transcurso do prazo exigível.

1.1.1.8.02.1.3.02.01 Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte**Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Dívida Ativa- Parcela Municipal**

Registra o valor da arrecadação da parcela municipal (25%) de receita da dívida ativa, pelo não pagamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS – no transcurso do prazo exigível.

1.1.1.8.02.1.3.03.00 Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte**Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Dívida Ativa - Compensação de Precatórios com Débitos Inscrito em Dívida Ativa**

Registra o valor da arrecadação de receita da dívida ativa, pelo não pagamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS – Compensados com Créditos oriundos de Precatórios.

1.1.1.8.02.1.3.03.01 Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte**Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Dívida Ativa - Compensação de Precatórios com Débitos Inscrito em Dívida Ativa**

Registra o valor da arrecadação de receita da dívida ativa, pelo não pagamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS – Compensados com Créditos oriundos de Precatórios.

Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte**1.1.1.8.02.1.4.00.00****Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Dívida Ativa Multas e Juros**

Registra o valor da arrecadação de receita de multas e juros da dívida ativa, pelo não pagamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS – no transcurso do prazo exigível.

1.1.1.8.02.1.4.01.00 Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte**Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Dívida Ativa - Multas e Juros da Receita da Dívida Ativa -**

Parcela Estadual

Registra o valor da arrecadação da parcela estadual (75%) de receita de multas e juros da dívida ativa, pelo não pagamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS – no transcurso do prazo exigível.

1.1.1.8.02.1.4.01.01 Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Dívida Ativa Multas e Juros da Receita da Dívida Ativa - Parcela Estadual

Registra o valor da arrecadação da parcela estadual (75%) de multas e juros da receita de dívida ativa, pelo não pagamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS – no transcurso do prazo exigível.

1.1.1.8.02.1.4.02.00 Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte

Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Multas e Juros da Dívida Ativa- Parcela Municipal

Registra o valor da arrecadação da parcela municipal (25%) da receita de multas e juros da dívida ativa, pelo não pagamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS – no transcurso do prazo exigível.

1.1.1.8.02.1.4.02.01 Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte

Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Multas e Juros da receita de Dívida Ativa- Parcela Municipal

Registra o valor da arrecadação da parcela municipal (25%) da receita de multas e juros da receita da dívida ativa, pelo não pagamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS – no transcurso do prazo exigível.

1.1.1.8.02.2.0.00.00 Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza

Registra o valor da receita decorrente da aplicação de adicional de até dois pontos percentuais na alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, sobre produtos e serviços supérfluos e nas condições definidas na lei complementar de que trata o art. 155, § 2º, XII, da Constituição, não se aplicando, sobre este percentual, o disposto no art. 158, IV, da Constituição, para constituição do fundo estadual de combate à pobreza.

1.1.1.8.02.2.1.00.00 Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza - Principal

Registra o valor da receita decorrente da aplicação de adicional de até dois pontos percentuais na alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, sobre produtos e serviços supérfluos e nas condições definidas na lei complementar de que trata o art. 155, § 2º, XII, da Constituição, não se aplicando, sobre este percentual, o disposto no art. 158, IV, da Constituição, para constituição do fundo estadual de combate à pobreza.

1.1.1.8.02.2.2.00.00 Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza - Multas e Juros

Registra o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora do Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza.

1.1.2.0.00.0.0.00.00 Taxas

Agrega as receitas que relacionadas às taxas decorrentes do exercício do poder de polícia ou decorrentes da utilização

efetiva ou potencial de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

1.1.2.1.00.0.0.00.00 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia

Agrega as receitas que se originaram de taxas decorrentes do exercício do poder de polícia.

1.1.2.1.01.0.0.00.00 Taxas de Inspeção Controle e Fiscalização

Agrega as receitas que se originaram de taxas decorrentes do exercício do poder de polícia.

1.1.2.1.01.1.0.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização

Agrega as receitas que se originaram de taxas sobre a prestação de serviços de inspeção, controle e fiscalização, decorrentes do poder de polícia.

1.1.2.1.01.1.1.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal

Registra receitas que se originaram de taxas sobre a prestação de serviços de inspeção, controle e fiscalização, decorrentes do poder de polícia.

1.1.2.1.01.1.1.01.00 Taxa do Exercício do Poder de Polícia do Corpo de Bombeiros

Registra as receitas que tem por fato gerador, o exercício regular do poder de polícia exercido pelo Corpo de Bombeiros (Lei Estadual Nº 13.976, de 26 de dezembro de 2002).

1.1.2.1.01.1.1.02.00 Taxa de Segurança

Registra as receitas provenientes da Taxa de Segurança - Atos da Polícia Civil na área de identificação e investigação, Instituto Médico Legal, Instituto de Criminalística, fiscalização policial em geral, Academia de Polícia Civil, segurança e informações, e à proteção do meio ambiente (Lei Estadual Nº 7.257, de 30.11.79).

1.1.2.1.01.1.1.03.00 Taxa de Saúde Pública

Registra as receitas que têm como fato gerador a fiscalização de locais e instalações onde são fabricados, produzidos, manipulados, acondicionados, conservados, depositados, armazenados, transportados, vendidos ou consumidos, alimentos, bem como, exercidas atividades que possam afetar a saúde pública, em observância as normas sanitárias.

1.1.2.1.01.1.1.04.00 Taxas de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná

Registra as receitas provenientes da Taxa de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná, que tem como fato gerador o poder de regulação, normatização, controle, mediação e fiscalização sobre os serviços públicos submetidos à sua competência prestada pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná – AGEPAR. (Lei Estadual nº 94, de 23.07.2002).

- 1.1.2.1.01.1.1.05.00 Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia**
Registra as receitas provenientes das taxas de controle, acompanhamento e fiscalização das atividades de exploração e do aproveitamento de recursos naturais.
- 1.1.2.1.01.1.1.06.00 Taxa de Fiscalização e Serviço – TFS**
Registra as receitas provenientes das taxas de controle, acompanhamento e fiscalização das atividades de exploração e do aproveitamento de recursos naturais da Polícia Civil, criada pela Lei nº 20.936 - 17 de Dezembro de 2021 .
- 1.1.2.1.01.1.3.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - Dívida Ativa**
Registra o valor da arrecadação de receita de dívida, pelo não pagamento de Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização – no transcurso do prazo exigível.
- 1.1.2.1.01.1.3.01.00 Taxa do Exercício do Poder de Polícia do Corpo de Bombeiros - Dívida Ativa**
Registra o valor da arrecadação de receita de dívida, pelo não pagamento de Taxas do Exercício do Poder de Polícia do Corpo de Bombeiros – no transcurso do prazo exigível.
- 1.1.2.1.01.1.3.02.00 Taxa de Segurança - Dívida Ativa**
Registra o valor da arrecadação de receita de dívida, pelo não pagamento de Taxa de Segurança – no transcurso do prazo exigível.
- 1.1.2.1.01.1.3.03.00 Taxa de Saúde Pública - Dívida Ativa**
Registra o valor da arrecadação de receita de dívida, pelo não pagamento de Taxa de Saúde Pública – no transcurso do prazo exigível.
- 1.1.2.1.01.1.3.04.00 Taxas de Reg. de Serv.Púb. Delegados de Infraestrutura do Paraná - Dívida Ativa**
Registra o valor da arrecadação de receita de dívida, pelo não pagamento de Taxas de Reg. de Serv.Púb. Delegados de Infraestrutura do Paraná – no transcurso do prazo exigível.
- 1.1.2.1.01.1.3.05.00 Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Dívida Ativa**
Registra o valor da arrecadação de receita de dívida, pelo não pagamento de Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia – no transcurso do prazo exigível.
- 1.1.2.1.04.0.0.00.00 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental**
Agrega as receitas relativas à taxa pelo poder de polícia para controle e fiscalização das atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos naturais.
- 1.1.2.1.04.1.0.00.00 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental**
Agrega as receitas relativas à taxa pelo poder de polícia para controle e fiscalização das atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos naturais.
- 1.1.2.1.04.1.1.00.00 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal**
Registra as receitas relativas à taxa pelo poder de polícia para controle e fiscalização das atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos naturais.
- 1.1.2.1.04.1.1.01.00 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental**
Registra as receitas que tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia ou a utilização do serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte, ou posto à sua disposição pelo Instituto Ambiental do Paraná (Lei Estadual Nº 10.233 de 28/12/92).
- 1.1.2.1.04.1.1.02.00 Taxas de Fiscalização Sanitária Animal - TFSa**
Registra as receitas provenientes da Taxa de Fiscalização Sanitária Vegetal – TFSV, que tem como fato gerador o exercício da polícia administrativa na área da sanidade animal (Lei Estadual Nº 17.044, de 30.12. 11).
- 1.1.2.1.04.1.1.03.00 Taxas de Fiscalização Sanitária Vegetal - TFSV**
Registra as receitas provenientes da Taxa de Fiscalização Sanitária Vegetal – TFSV, que tem como fato gerador o exercício da polícia administrativa na área da sanidade vegetal (Lei Estadual Nº 17.044, de 30.12. 11).
- 1.1.2.1.04.1.1.04.00 Taxa Cont., Acomp. e Fisc. das Ativ. de Expl. e do Aprov. de Rec.Hídricos-TCFRH**
Registra as receitas provenientes das taxas de controle, acompanhamento e fiscalização das atividades de exploração e do aproveitamento de recursos hídricos.
- 1.1.2.1.04.1.1.05.00 Taxa de Cont., Mon.e Fisc. das Ativ. de Lav., Exp. e Ap. de Rec.Minerais-TCFRM**
Registra as receitas provenientes das taxas de controle, acompanhamento e fiscalização das atividades de lavra, exploração e do aproveitamento de recursos minerais.
- 1.1.2.1.04.1.3.00.00 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa**
Registra o valor da arrecadação de receita de dívida, pelo não pagamento de Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental – no transcurso do prazo exigível.
- 1.1.2.1.04.1.3.01.00 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - D.A.**

Registra as receitas de dívida ativa, pelo não pagamento da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental – no transcurso do prazo exigível.

- 1.1.2.1.04.1.3.02.00 Taxas de Fiscalização Sanitária Animal - TFSA - Dívida Ativa**
Registra o valor da arrecadação de receita de dívida, pelo não pagamento de Taxas de Fiscalização Sanitária Animal TFSA – no transcurso do prazo exigível.
- 1.1.2.1.04.1.3.03.00 Taxas de Fiscalização Sanitária Vegetal - TFSV - Dívida Ativa**
Registra o valor da arrecadação de receita de dívida, pelo não pagamento de Taxas de Fiscalização Sanitária Vegetal TFSV – no transcurso do prazo exigível.
- 1.1.2.1.04.1.3.04.00 Taxa Cont., Ac. Fisc. d Ativ. de Ex. Aprov. Rec.Hídricos-TCFRH - Dívida Ativa**
Registra o valor da arrecadação de receita de dívida, pelo não pagamento de Taxa Cont., Ac. Fisc. d Ativ. de Ex. Aprov. Rec.Hídricos-TCFRH – no transcurso do prazo exigível.
- 1.1.2.1.04.1.3.05.00 Taxa de Cont., M.Fisc. Ativ. Lav. Exp. Ap. Rec.Minerais-TCFRM - Dívida Ativa**
Registra o valor da arrecadação de receita de dívida, pelo não pagamento de Taxa de Cont., M.Fisc. Ativ. Lav. Exp. Ap. Rec.Minerais-TCFRM – no transcurso do prazo exigível.
- 1.1.2.2.00.0.0.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços**
Agrega receitas que se originaram de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.
- 1.1.2.2.01.0.0.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços**
Total das receitas que se originaram de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.
- 1.1.2.2.01.1.0.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços**
Agrega receitas que se originaram de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.
- 1.1.2.2.01.1.1.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal**
Agrega receitas que se originaram de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.
- 1.1.2.2.01.1.1.01.00 Taxa de Segurança Preventiva**
Registra as receitas que têm como fato gerador a utilização pelo contribuinte de serviço específico e divisível, prestado pelos órgãos da Administração Policial Militar ou a colocação desse serviço à disposição do contribuinte cujas atividades exijam do Poder Público Estadual, vigilância visando à preservação da segurança e da ordem pública (Lei Estadual Nº 10.236 de 28.12.92).
- 1.1.2.2.01.1.1.02.00 Taxa de Serviços Prestados pelo Corpo de Bombeiros Preventiva**
Registra as receitas que têm como fato gerador a utilização pelo contribuinte de serviço de segurança preventiva, prestado pelo corpo de bombeiro.
- 1.1.2.2.01.1.1.03.00 Taxas de Serviços Administrativos - TSA**
Registra as receitas provenientes da Taxa de Serviços Administrativos – TSA, cujo fato gerador é o serviço público, específico e divisível, efetivo ou potencial, prestado ou posto à disposição pela Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Paraná – ADAPAR (Lei Estadual Nº 17.044, de 30.12.11).
- 1.1.2.2.01.1.1.04.00 Taxa de Classificação de Produtos Vegetais**
Registra o valor da arrecadação de receita de taxa de serviços de classificação de produtos vegetais.
- 1.1.2.2.01.1.1.05.00 Taxa de Expediente**
Registra as receitas provenientes da taxa cobrada para atender despesas resultantes de atividades prestadas pelo Estado (Lei Estadual Nº 5.509, de 10.02.67).
- 1.1.2.2.01.1.1.06.00 Outras Taxas pela Prestação de Serviços**
Registra o valor da arrecadação de receita de outras taxas de utilização efetiva ou potencial de serviços, não classificadas nos itens anteriores.
- 1.1.2.2.01.1.1.07.00 Compensação de Precatórios com Débitos Inscrito em Dívida Ativa de Outros Tributos**
Registra o valor da receita de compensação de precatórios com débitos inscritos em dívida ativa de outros tributos.
- 1.1.2.2.01.1.2.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros**
Registra o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora de Taxas pela Prestação de Serviços.
- 1.1.2.2.01.1.2.01.00 Taxa de Segurança Preventiva - Multas e Juros**
Agrega multas e juros das receitas que se originaram de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.
- 1.1.2.2.01.1.2.02.00 Taxa de Serviços Prestados pelo Corpo de Bombeiros Preventiva - Multas e Juros**
Agrega multas e juros das receitas que têm como fato gerador a utilização pelo contribuinte de serviço de segurança preventiva, prestado pelo corpo de bombeiro.
- 1.1.2.2.01.1.2.03.00 Taxas de Serviços Administrativos - TSA - Multas e Juros**
Agrega multas e juros das receitas provenientes da Taxa de Serviços Administrativos – TSA, cujo fato gerador é o serviço público, específico e divisível, efetivo ou potencial, prestado ou posto à disposição pela Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Paraná – ADAPAR (Lei Estadual Nº 17.044, de 30.12.11).

- 1.1.2.2.01.1.2.04.00 Taxa de Classificação de Produtos Vegetais - Multas e Juros**
Agrega multas e juros sobre a receita de taxa de serviços de classificação de produtos vegetais.
- 1.1.2.2.01.1.2.05.00 Taxa de Expediente - Multas e Juros**
Agrega multas e juros sobre a receitas provenientes da taxa cobrada para atender despesas resultantes de atividades prestadas pelo Estado (Lei Estadual Nº 5.509, de 10.02.67).
- 1.1.2.2.01.1.2.06.00 Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros**
Agrega multas e juros sobre a arrecadação de receita de outras taxas de utilização efetiva ou potencial de serviços, não classificadas nos itens anteriores.
- 1.1.2.2.01.1.3.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa**
Registra o valor da arrecadação de receita de dívida ativa de Taxas pela Prestação de Serviços.
- 1.1.2.2.01.1.3.01.00 Taxa de Segurança Preventiva - Dívida Ativa**
Registra o valor da arrecadação de receita de dívida ativa de Taxa de Segurança Preventiva.
- 1.1.2.2.01.1.3.02.00 Taxa de Serviços Prestados pelo Corpo de Bombeiros Preventiva - Dívida Ativa**
Registra o valor da arrecadação de receita de dívida ativa de Taxa de Serviços Prestados pelo Corpo de Bombeiros Preventiva.
- 1.1.2.2.01.1.3.03.00 Taxas de Serviços Administrativos - TSA - Dívida Ativa**
Registra o valor da arrecadação de receita de dívida ativa de Taxas de Serviços Administrativos - TSA.
- 1.1.2.2.01.1.3.04.00 Taxa de Classificação de Produtos Vegetais - Dívida Ativa**
Registra o valor da arrecadação de receita de dívida ativa de Taxa de Classificação de Produtos Vegetais - Dívida Ativa
.
- 1.1.2.2.01.1.3.05.00 Taxa de Expediente - Dívida Ativa**
Registra o valor da arrecadação de receita de dívida ativa de Taxa de Expediente- Dívida Ativa .
- 1.1.2.2.01.1.3.06.00 Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa**
Registra o valor da arrecadação de receita de dívida ativa de Outras Taxas pela Prestação de Serviços- Dívida Ativa .
- 1.1.2.2.01.1.4.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros**
Registra o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora de dívida ativa de Taxas pela Prestação de Serviços.
- 1.1.2.2.01.1.4.01.00 Taxa de Segurança Preventiva - Multas e Juros da Dívida Ativa**
Registra o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora de dívida ativa de Taxa de Segurança Preventiva.
- 1.1.2.2.01.1.4.02.00 Taxa de Serviços Prestados pelo Corpo de Bombeiros Preventiva - Multas e Juros da Dívida Ativa**

Registra o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora de dívida ativa de Taxa de Serviços Prestados pelo Corpo de Bombeiros Preventiva.
- 1.1.2.2.01.1.4.03.00 Taxas de Serviços Administrativos - TSA - Multas e Juros da Dívida Ativa**
Registra o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora de dívida ativa de Taxas de Serviços Administrativos - TSA.
- 1.1.2.2.01.1.4.04.00 Taxa de Classificação de Produtos Vegetais - Multas e Juros da Dívida Ativa**
Registra o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora de dívida ativa de Taxa de Classificação de Produtos Vegetais - TSA.
- 1.1.2.2.01.1.4.05.00 Taxa de Expediente - Multas e Juros da Dívida Ativa**
Registra o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora de dívida ativa de Taxa de Expediente - TSA.
- 1.1.2.2.01.1.4.06.00 Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros da Dívida Ativa**
Registra o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora de dívida ativa de Outras Taxas pela Prestação de Serviços.
- 1.1.2.2.02.0.0.00.00 Emolumentos e Custas Extrajudiciais**
Agrega o valor da arrecadação de receita de Custas devidas à União em razão da atividade jurisdicional do Estado, na Justiça Federal de primeiro e segundo graus. Nas ações cíveis em geral, o valor das custas é calculado como percentual sobre o valor da causa; no caso de ações cíveis com causas de valor inestimável e cumprimento de carta rogatória, ações criminais, arrematação, adjudicação, remição, certidões e cartas de sentenças, o valor é fixo.
- 1.1.2.2.02.1.0.00.00 Emolumentos e Custas Extrajudiciais**
Agrega o valor da arrecadação de receita de Custas devidas à União em razão da atividade jurisdicional do Estado, na Justiça Federal de primeiro e segundo graus. Nas ações cíveis em geral, o valor das custas é calculado como percentual sobre o valor da causa; no caso de ações cíveis com causas de valor inestimável e cumprimento de carta rogatória, ações criminais, arrematação, adjudicação, remição, certidões e cartas de sentenças, o valor é fixo.
- 1.1.2.2.02.1.1.00.00 Emolumentos e Custas Judiciais - Principal**

Registra as receitas provenientes das taxas incidentes nos feitos ou processos que tiverem ingresso na Justiça Estadual (Lei Estadual Nº 2.371, de 18.03.55), taxa judiciária.

- 1.1.2.2.02.1.2.00.00 Emolumentos e Custas Judiciais - Juros e Multas**
Registra as receitas provenientes de Juros e Multas sobre das taxas incidentes nos feitos ou processos que tiverem ingresso na Justiça Estadual (Lei Estadual Nº 2.371, de 18.03.55), taxa judiciária Inscritas em Dívida Ativa - Convênio entre TJPR e o Poder Executivo.
- 1.1.2.2.02.1.3.00.00 Emolumentos e Custas Judiciais - Dívida Ativa**
Registra as receitas provenientes das taxas incidentes nos feitos ou processos que tiverem ingresso na Justiça Estadual (Lei Estadual Nº 2.371, de 18.03.55), taxa judiciária Inscritas em Dívida Ativa - Convênio entre TJPR e o Poder Executivo.
- 1.1.2.8.00.0.0.00.00 Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios**
Agrega as receitas relacionadas às taxas de competência dos Estados, Distrito Federal e Municípios.
- 1.1.2.8.02.0.0.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços**
Agrega receitas que se originaram de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.
- 1.1.2.8.02.2.0.00.00 Taxas Extrajudiciais**
Agrega o valor da arrecadação de receita de taxas relativas a serviços extrajudiciais ligadas à atividade de controle jurisdicional do Estado, com o devido acompanhamento dessas receitas pelo CNJ, de acordo com a Resolução CNJ nº 102/2009.
- 1.1.2.8.02.2.1.00.00 Taxas Extrajudiciais - Principal**
Agrega o valor da arrecadação de receita de Taxas devidas à União em razão da atividade jurisdicional do Estado, na Justiça Federal, bem como aos estados, na Justiça Estadual, com o devido acompanhamento dessas receitas pelo CNJ, de acordo com a Resolução CNJ nº 102/2009.
- 1.1.3.0.00.0.0.00.00 Contribuição de Melhoria**
Agrega as receitas relacionadas à contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas.
- 1.1.3.8.00.0.0.00.00 Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios**
Agrega as receitas relacionadas à contribuição de melhoria de competência dos Estados, Distrito Federal e Municípios, decorrente de obras públicas.
- 1.1.3.8.99.0.0.00.00 Outras Contribuições de Melhoria**
Registra o valor de outras contribuições de melhorias, não classificadas nos itens anteriores.
- 1.1.3.8.99.1.0.00.00 Outras Contribuições de Melhoria**
Registra o valor de outras contribuições de melhorias, não classificadas nos itens anteriores.
- 1.1.3.8.99.1.1.00.00 Outras Contribuições de Melhoria - Principal**
Registra o valor arrecadado de outras contribuições de melhoria, não classificadas nos itens anteriores.
- 1.2.0.0.00.0.0.00.00 Contribuições**
Agrega as receitas originadas de contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico, de interesse das categorias profissionais ou econômicas, assim como de contribuições destinadas a entidades privadas de serviço social e de formação profissional.
- 1.2.1.0.00.0.0.00.00 Contribuições Sociais**
Agrega as receitas originadas de contribuições sociais e de interesse de categorias profissionais ou econômicas
- 1.2.1.8.00.0.0.00.00 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios**
Agrega as contribuições sociais e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, de arrecadação específica de Estados, DF e Municípios.
- 1.2.1.8.01.0.0.00.00 Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN**
Agrega a receita de contribuição dos servidores públicos e pensionistas civis correlatos dos Estados, DF e Municípios para o custeio do Plano de Seguridade Social do Serviço Público.
- 1.2.1.8.01.1.0.00.00 CPSSS do Servidor Civil Ativo**
Agrega o valor da arrecadação da receita de contribuições previdenciárias dos servidores civis ativos para institutos de previdência social.
- 1.2.1.8.01.1.1.00.00 CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal**
Agrega o valor da arrecadação da receita de contribuições previdenciárias dos servidores civis ativos para o RPPS.
- 1.2.1.8.01.1.1.01.00 CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - Poder Executivo Estadual**
Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições previdenciárias dos servidores civis ativos para o RPPS Poder Executivo.
- 1.2.1.8.01.1.1.02.00 CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - Tribunal de Justiça Estadual**
Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições previdenciárias dos servidores civis ativos para o RPPS Tribunal de Justiça Estadual.
- 1.2.1.8.01.1.1.03.00 CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - Ministério Público Estadual**

Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições previdenciárias dos servidores civis ativos para o RPPS Ministério Público Estadual.

1.2.1.8.01.1.1.04.00 CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - Tribunal de Contas do Estado

receita de contribuições previdenciárias dos servidores civis ativos para o RPPS

Tribunal de Contas do Estado

- 1.2.1.8.01.1.1.05.00 CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - Assembléia Legislativa do Estado**
Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições previdenciárias dos servidores civis ativos para o RPPS Assembléia Legislativa do Estado.
- 1.2.1.8.01.1.1.06.00 CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - Defensoria Pública do Estado**
Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições previdenciárias dos servidores civis ativos para o RPPS Defensoria Pública do Estado.
- 1.2.1.8.01.1.1.99.00 Outras Contribuições Previdenciárias para Amortização do Déficit Atuarial - Principal**
Agrega demais receitas decorrentes da aplicação, durante determinado período, de alíquota suplementar prevista em Lei, para a amortização do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência do Servidor – RPPS, a fim de equilibrar o plano de previdência.
- 1.2.1.8.01.1.2.00.00 CPSSS do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros**
Agrega o valor da arrecadação da receita de multas e juros de contribuições previdenciárias dos servidores civis ativos para o RPPS.
- 1.2.1.8.01.1.2.01.00 CPSSS do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros - Poder Executivo Estadual**
Registra o valor da arrecadação da receita de multas e juros de contribuições previdenciárias dos servidores civis ativos para o RPPS - Poder Executivo.
- 1.2.1.8.01.1.2.02.00 CPSSS do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros - Tribunal de Justiça Estadual**
Registra o valor da arrecadação da receita de multas e juros de contribuições previdenciárias dos servidores civis ativos para o RPPS - Tribunal de Justiça Estadual.
- 1.2.1.8.01.1.2.03.00 CPSSS do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros - Ministério Público Estadual**
Registra o valor da arrecadação da receita de multas e juros de contribuições previdenciárias dos servidores civis ativos para o RPPS - Ministério Público Estadual.
- 1.2.1.8.01.1.2.04.00 CPSSS do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros - Tribunal de Contas do Estado**
Registra o valor da arrecadação da receita de multas e juros de contribuições previdenciárias dos servidores civis ativos para o RPPS - Tribunal de Contas do Estado.
- 1.2.1.8.01.1.2.05.00 CPSSS do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros - Assembléia Legislativa do Estado**
Registra o valor da arrecadação da receita de multas e juros de contribuições previdenciárias dos servidores civis ativos para o RPPS - Assembléia Legislativa do Estado.
- 1.2.1.8.01.1.2.06.00 CPSSS do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros - Defensoria Pública do Estado**
Registra o valor da arrecadação da receita de multas e juros de contribuições previdenciárias dos servidores civis ativos para o RPPS - Defensoria Pública do Estado.
- 1.2.1.8.01.2.0.00.00 CPSSS do Servidor Civil Inativo**
Agrega o valor da arrecadação da receita de contribuições previdenciárias dos servidores civis inativos para institutos de previdência social.
- 1.2.1.8.01.2.1.00.00 CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal**
Agrega o valor da arrecadação da receita de contribuições previdenciárias dos servidores civis inativos para o RPPS.
- 1.2.1.8.01.2.1.01.00 CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal - Poder Executivo Estadual**
Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições previdenciárias dos servidores civis inativos para o RPPS Poder Executivo.
- 1.2.1.8.01.2.1.02.00 CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal - Tribunal de Justiça Estadual**
Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições previdenciárias dos servidores civis inativos para o RPPS Tribunal de Justiça Estadual.
- 1.2.1.8.01.2.1.03.00 CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal - Ministério Público Estadual**
Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições previdenciárias dos servidores civis inativos para o RPPS Ministério Público Estadual.
- 1.2.1.8.01.2.1.04.00 CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal - Tribunal de Contas do Estado**
Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições previdenciárias dos servidores civis inativos para o RPPS Tribunal de Contas do Estado.
- 1.2.1.8.01.2.1.05.00 CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal - Assembléia Legislativa do Estado**
Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições previdenciárias dos servidores civis inativos para o RPPS Assembléia Legislativa do Estado.
- 1.2.1.8.01.2.1.06.00 CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal - Defensoria Pública do Estado**
Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições previdenciárias dos servidores civis inativos para o RPPS Defensoria Pública do Estado.
- 1.2.1.8.01.2.2.00.00 CPSSS do Servidor Civil Inativo - Multas e Juros**
Agrega o valor da arrecadação da receita de multas e juros de contribuições previdenciárias dos servidores civis inativos para o RPPS.
- 1.2.1.8.01.2.2.01.00 CPSSS do Servidor Civil Inativo - Multas e Juros - Poder Executivo Estadual**

Registra o valor da arrecadação da receita de multas e juros de contribuições previdenciárias dos servidores civis inativos para o RPPS - Poder Executivo.

1.2.1.8.01.2.2.02.00 CPSSS do Servidor Civil Inativo - Multas e Juros - Tribunal de Justiça Estadual

Registra o valor da arrecadação da receita de multas e juros de contribuições previdenciárias dos servidores civis inativos para o RPPS - Tribunal de Justiça Estadual.

1.2.1.8.01.2.2.03.00 CPSSS do Servidor Civil Inativo - Multas e Juros - Ministério Público Estadual

Registra o valor da arrecadação da receita de multas e juros de contribuições previdenciárias dos servidores civis inativos para o RPPS - Ministério Público Estadual.

1.2.1.8.01.2.2.04.00 CPSSS do Servidor Civil Inativo - Multas e Juros - Tribunal de Contas do Estado

Registra o valor da arrecadação da receita de multas e juros de contribuições previdenciárias dos servidores civis inativos para o RPPS - Tribunal de Contas do Estado.

1.2.1.8.01.2.2.05.00 CPSSS do Servidor Civil Inativo - Multas e Juros - Assembléia Legislativa do Estado

Registra o valor da arrecadação da receita de multas e juros de contribuições previdenciárias dos servidores civis inativos para o RPPS - Assembléia Legislativa do Estado.

1.2.1.8.01.2.2.06.00 CPSSS do Servidor Civil Inativo - Multas e Juros - Defensoria Pública do Estado

Registra o valor da arrecadação da receita de multas e juros de contribuições previdenciárias dos servidores civis inativos para o RPPS - Defensoria Pública do Estado.

1.2.1.8.01.3.0.00.00 CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas

Agrega o valor da arrecadação da receita de contribuições previdenciárias dos pensionistas civis públicos para institutos de previdência social.

1.2.1.8.01.3.1.00.00 CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal

Agrega o valor da arrecadação da receita de contribuições previdenciárias dos servidores civis pensionistas para o RPPS.

1.2.1.8.01.3.1.01.00 CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Poder Executivo Estadual

Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições previdenciárias dos servidores civis pensionistas para o RPPS - Poder Executivo.

1.2.1.8.01.3.1.02.00 CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Tribunal de Justiça Estadual

Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições previdenciárias dos servidores civis pensionistas para o RPPS - Tribunal de Justiça Estadual.

1.2.1.8.01.3.1.03.00 CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Ministério Público Estadual

Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições previdenciárias dos servidores civis pensionistas para o RPPS - Ministério Público Estadual.

1.2.1.8.01.3.1.04.00 CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Tribunal de Contas do Estado

Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições previdenciárias dos servidores civis pensionistas para o RPPS - Tribunal de Contas do Estado.

1.2.1.8.01.3.1.05.00 CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Assembléia Legislativa do Estado

Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições previdenciárias dos servidores civis pensionistas para o RPPS - Assembléia Legislativa do Estado.

1.2.1.8.01.3.1.06.00 CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Defensoria Pública do Estado

Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições previdenciárias dos servidores civis pensionistas para o RPPS - Defensoria Pública do Estado.

1.2.1.8.01.3.2.00.00 CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros

Agrega o valor da arrecadação da receita de multas e juros de contribuições previdenciárias dos servidores civis pensionistas para o RPPS.

1.2.1.8.01.3.2.01.00 CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros - Poder Executivo Estadual

Registra o valor da arrecadação da receita de multas e juros de contribuições previdenciárias dos servidores civis pensionistas para o RPPS - Poder Executivo.

1.2.1.8.01.3.2.02.00 CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros - Tribunal de Justiça Estadual

Registra o valor da arrecadação da receita de multas e juros de contribuições previdenciárias dos servidores civis pensionistas para o RPPS - Tribunal de Justiça Estadual.

1.2.1.8.01.3.2.03.00 CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros - Ministério Público Estadual

Registra o valor da arrecadação da receita de multas e juros de contribuições previdenciárias dos servidores civis pensionistas para o RPPS - Ministério Público Estadual.

1.2.1.8.01.3.2.04.00 CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros - Tribunal de Contas do Estado

Registra o valor da arrecadação da receita de multas e juros de contribuições previdenciárias dos servidores civis pensionistas para o RPPS - Tribunal de Contas do Estado.

1.2.1.8.01.3.2.05.00 CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros - Assembléia Legislativa do Estado

Registra o valor da arrecadação da receita de multas e juros de contribuições previdenciárias dos servidores civis pensionistas para o RPPS - Assembléia Legislativa do Estado.

- 1.2.1.8.01.3.2.06.00 CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros - Defensoria Pública do Estado**
receita de multas e juros de contribuições previdenciárias dos servidores civis pensionistas para o RPPS - Defensoria Pública do Estado.
- 1.2.1.8.03.0.0.00.00 CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN**
Agrega a receita de contribuição dos entes, específica para Estados, DF e Municípios, bem como seus órgãos e entidades obrigadas, para o custeio do Plano de Seguridade Social do Serviço Público.
- 1.2.1.8.03.1.0.00.00 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo**
Agrega a receita de contribuição dos entes, específica para Estados, DF e Municípios, bem como seus órgãos e entidades obrigadas, para o custeio do Plano de Seguridade Social do Serviço Público.
- 1.2.1.8.03.1.1.00.00 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo Principal**
Agrega o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais acrescido da receita de contribuição patronal progressiva (conforme disposto no § 1.º do art. 19 da Lei n.º 17.435/2012 relativas aos servidores civis ativos para institutos de previdência social.
- 1.2.1.8.03.1.1.01.00 CPSSS Patronal - Sevidor Civil Ativo - Principal - Poder Executivo Estadual**
Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais acrescido da receita de contribuição patronal progressiva (conforme disposto no § 1.º do art. 19 da Lei n.º 17.435/2012 relativas aos servidores civis pensionistas para o RPPS - Poder Executivo
- 1.2.1.8.03.1.1.02.00 CPSSS Patronal - Sevidor Civil Ativo - Principal - Tribunal de Justiça Estadual**
Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais acrescido da receita de contribuição patronal progressiva (conforme disposto no § 1.º do art. 19 da Lei n.º 17.435/2012 relativas aos servidores civis ativos para o RPPS - Tribunal de Justiça Estadual.
- 1.2.1.8.03.1.1.03.00 CPSSS Patronal - Sevidor Civil Ativo - Principal - Ministério Público Estadual**
Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais acrescido da receita de contribuição patronal progressiva (conforme disposto no § 1.º do art. 19 da Lei n.º 17.435/2012 relativas aos servidores civis ativos para o RPPS - Ministério Público Estadual.
- 1.2.1.8.03.1.1.04.00 CPSSS Patronal - Sevidor Civil Ativo - Principal - Tribunal de Contas do Estado**
Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais acrescido da receita de contribuição patronal progressiva (conforme disposto no § 1.º do art. 19 da Lei n.º 17.435/2012 relativas aos servidores civis ativos para o RPPS - Tribunal de Contas do Estado.
- 1.2.1.8.03.1.1.05.00 CPSSS Patronal - Sevidor Civil Ativo - Principal - Assembléia Legislativa do Estado**
Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais acrescido da receita de contribuição patronal progressiva (conforme disposto no § 1.º do art. 19 da Lei n.º 17.435/2012 relativas aos servidores civis ativos para o RPPS - Assembléia Legislativa do Estado.
- 1.2.1.8.03.1.1.06.00 CPSSS Patronal - Sevidor Civil Ativo - Principal - Defensoria Pública do Estado**
Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais acrescido da receita de contribuição patronal progressiva (conforme disposto no § 1.º do art. 19 da Lei n.º 17.435/2012 relativas aos servidores civis ativos para o RPPS - Defensoria Pública do Estado.
- 1.2.1.8.03.1.2.00.00 CPSSS Patronal - Sevidor Civil Ativo - Multas e Juros**
Agrega o valor da arrecadação da receita de multas e juros de contribuições patronais relativas aos servidores civis ativos para o RPPS.
- 1.2.1.8.03.1.2.01.00 CPSSS Patronal - Sevidor Civil Ativo - Multas e Juros - Poder Executivo Estadual**
Registra o valor da arrecadação da receita de multas e juros de contribuições patronais relativas aos servidores civis ativos para o RPPS - Poder Executivo.
- 1.2.1.8.03.1.2.02.00 CPSSS Patronal - Sevidor Civil Ativo - Multas e Juros - Tribunal de Justiça Estadual**
Registra o valor da arrecadação da receita de multas e juros de contribuições patronais relativas aos servidores civis ativos para o RPPS - Tribunal de Justiça Estadual.
- 1.2.1.8.03.1.2.03.00 CPSSS Patronal - Sevidor Civil Ativo - Multas e Juros - Ministério Público Estadual**
Registra o valor da arrecadação da receita de multas e juros de contribuições patronais relativas aos servidores civis ativos para o RPPS - Ministério Público Estadual
- 1.2.1.8.03.1.2.04.00 CPSSS Patronal - Sevidor Civil Ativo - Multas e Juros - Tribunal de Contas do Estado**
Registra o valor da arrecadação da receita de multas e juros de contribuições patronais relativas aos servidores civis ativos para o RPPS - Tribunal de Contas do Estado
- 1.2.1.8.03.1.2.05.00 CPSSS Patronal - Sevidor Civil Ativo - Multas e Juros - Assembléia Legislativa do Estado**

Registra o valor da arrecadação da receita de multas e juros de contribuições patronais relativas aos servidores civis ativos para o RPPS - Assembléia Legislativa do Estado.
- 1.2.1.8.03.1.2.06.00 CPSSS Patronal - Sevidor Civil Ativo - Multas e Juros - Defensoria Pública do Estado**
Registra o valor da arrecadação da receita de multas e juros de contribuições patronais relativas aos servidores civis ativos para o RPPS - Defensoria Pública do Estado.
- 1.2.1.8.03.1.3.00.00 CPSSS Patronal - Sevidor Civil Ativo - Dívida Ativa**
Registra o valor da arrecadação de dívida ativa de contribuições patronais relativas aos servidores civis ativos para o

RPPS.

- 1.2.1.8.03.1.4.00.00 CPSSS Patronal - Sevidor Civil Ativo - Dívida Ativa - Multas e Juros**
Registra o valor da arrecadação da receita de multas e juros de dívida ativa de contribuições patronais relativas aos servidores civis ativos para o RPPS.
- 1.2.1.8.03.2.0.00.00 CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo**
Agrega o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais relativas aos servidores civis inativos para institutos de previdência social.
- 1.2.1.8.03.2.1.00.00 CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Principal**
Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais relativas aos servidores civis inativos para o RPPS.
- 1.2.1.8.03.2.1.01.00 CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Principal - Poder Executivo Estadual**
Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais relativas aos servidores civis inativos para o RPPS - Poder Executivo
- 1.2.1.8.03.2.1.02.00 CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Principal - Tribunal de Justiça Estadual**
Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais relativas aos servidores civis inativos para o RPPS - Tribunal de Justiça Estadual
- 1.2.1.8.03.2.1.03.00 CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Principal - Ministério Público Estadual**
Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais relativas aos servidores civis inativos para o RPPS - Ministério Público Estadual.
- 1.2.1.8.03.2.1.04.00 CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Principal - Tribunal de Contas do Estado**
Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais relativas aos servidores civis inativos para o RPPS - Tribunal de Contas do Estado.
- 1.2.1.8.03.2.1.05.00 CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Principal - Assembléia Legislativa do Estado**
Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais relativas aos servidores civis inativos para o RPPS - Assembléia Legislativa do Estado.
- 1.2.1.8.03.2.1.06.00 CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Principal - Defensoria Pública do Estado**
Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais relativas aos servidores civis inativos para o RPPS - Defensoria Pública do Estado.
- 1.2.1.8.03.2.2.00.00 CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Multas e Juros**
Agrega o valor da arrecadação da receita de multas e juros de contribuições patronais relativas aos servidores civis inativos para o RPPS.
- 1.2.1.8.03.2.2.01.00 CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Multas e Juros - Poder Executivo Estadual**
Registra o valor da arrecadação da receita de multas e juros de contribuições patronais relativas aos servidores civis inativos para o RPPS - Poder Executivo.
- 1.2.1.8.03.2.2.02.00 CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Multas e Juros - Tribunal de Justiça Estadual**
Registra o valor da arrecadação da receita de multas e juros de contribuições patronais relativas aos servidores civis inativos para o RPPS - Tribunal de Justiça Estadual.
- 1.2.1.8.03.2.2.03.00 CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Multas e Juros - Ministério Público Estadual**
Registra o valor da arrecadação da receita de multas e juros de contribuições patronais relativas aos servidores civis inativos para o RPPS - Ministério Público Estadual.
- 1.2.1.8.03.2.2.04.00 CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Multas e Juros - Tribunal de Contas do Estado**
Registra o valor da arrecadação da receita de multas e juros de contribuições patronais relativas aos servidores civis inativos para o RPPS - Tribunal de Contas do Estado.
- 1.2.1.8.03.2.2.05.00 CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Multas e Juros - Assembléia Legislativa do Estado**
Registra o valor da arrecadação da receita de multas e juros de contribuições patronais relativas aos servidores civis inativos para o RPPS - Assembléia Legislativa do Estado.
- 1.2.1.8.03.2.2.06.00 CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Multas e Juros - Defensoria Pública do Estado**
Registra o valor da arrecadação da receita de multas e juros de contribuições patronais relativas aos servidores civis inativos para o RPPS - Defensoria Pública do Estado.
- 1.2.1.8.03.2.3.00.00 CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Dívida Ativa**
Registra o valor da arrecadação de dívida ativa de contribuições patronais relativas aos servidores civis inativos para o RPPS.
- 1.2.1.8.03.2.4.00.00 CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Dívida Ativa - Multas e Juros**
Registra o valor da arrecadação da receita de multas e juros de dívida ativa de contribuições patronais relativas aos servidores civis inativos para o RPPS.
- 1.2.1.8.03.3.0.00.00 CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas**

Agrega o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais relativas aos pensionistas civis públicos para institutos de previdência social.

- 1.2.1.8.03.3.1.00.00 CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal**
Agrega o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais relativas aos servidores civis pensionistas para o RPPS.
- 1.2.1.8.03.3.1.01.00 CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Poder Executivo Estadual**
Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais relativas aos servidores civis pensionistas para o RPPS - Poder Executivo.
- 1.2.1.8.03.3.1.02.00 CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Tribunal de Justiça Estadual**
receita de contribuições patronais relativas aos servidores civis pensionistas para o RPPS - Tribunal de Justiça Estadual.
- 1.2.1.8.03.3.1.03.00 CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Ministério Público Estadual**
Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais relativas aos servidores civis pensionistas para o RPPS - Ministério Público Estadual.
- 1.2.1.8.03.3.1.04.00 CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Tribunal de Contas do Estado**
Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais relativas aos servidores civis pensionistas para o RPPS - Tribunal de Contas do Estado.
- 1.2.1.8.03.3.1.05.00 CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Assembléia Legislativa do Estado**
Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais relativas aos servidores civis pensionistas para o RPPS - Assembléia Legislativa do Estado.
- 1.2.1.8.03.3.1.06.00 CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Defensoria Pública do Estado**
Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais relativas aos servidores civis pensionistas para o RPPS - Defensoria Pública do Estado.
- 1.2.1.8.03.3.2.00.00 CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros**
Agrega o valor da arrecadação da receita de multas e juros de contribuições patronais relativas aos servidores civis pensionistas para o RPPS.
- 1.2.1.8.03.3.2.01.00 CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros - Poder Executivo Estadual**
Registra o valor da arrecadação da receita de multas e juros de contribuições patronais relativas aos servidores civis pensionistas para o RPPS - Poder Executivo
- 1.2.1.8.03.3.2.02.00 CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros - Tribunal de Justiça Estadual**
Registra o valor da arrecadação da receita de multas e juros de contribuições patronais relativas aos servidores civis pensionistas para o RPPS - Tribunal de Justiça Estadual
- 1.2.1.8.03.3.2.03.00 CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros - Ministério Público Estadual**
Registra o valor da arrecadação da receita de multas e juros de contribuições patronais relativas aos servidores civis pensionistas para o RPPS - Ministério Público Estadual.
- 1.2.1.8.03.3.2.04.00 CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros - Tribunal de Contas do Estado**
Registra o valor da arrecadação da receita de multas e juros de contribuições patronais relativas aos servidores civis pensionistas para o RPPS - Tribunal de Contas do Estado.
- 1.2.1.8.03.3.2.05.00 CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros - Assembléia Legislativa do Estado**
Registra o valor da arrecadação da receita de multas e juros de contribuições patronais relativas aos servidores civis pensionistas para o RPPS - Assembléia Legislativa do Estado.
- 1.2.1.8.03.3.2.06.00 CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros - Defensoria Pública do Estado**
Registra o valor da arrecadação da receita de multas e juros de contribuições patronais relativas aos servidores civis pensionistas para o RPPS - Defensoria Pública do Estado.
- 1.2.1.8.03.3.3.00.00 CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Dívida Ativa**
Registra o valor da arrecadação de dívida ativa de contribuições patronais relativas aos servidores civis pensionistas para o RPPS.
- 1.2.1.8.03.3.4.00.00 CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Dívida Ativa - Multas e Juros**
Registra o valor da arrecadação da receita de multas e juros de dívida ativa de contribuições patronais relativas aos servidores civis pensionistas para o RPPS.
- 1.2.1.8.03.4.0.00.00 CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo**
Agrega o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais oriundas de sentenças judiciais relativas aos servidores civis ativos para institutos de previdência social.
- 1.2.1.8.03.4.1.00.00 CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo**

Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais oriundas de sentenças judiciais relativas aos servidores civis ativos para institutos de previdência social.

1.2.1.8.03.4.1.01.00 CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Executivo

Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais oriundas de sentenças judiciais relativas aos servidores civis ativos para institutos de previdência social referente ao servidor civil ativo do Poder Executivo .

1.2.1.8.03.4.1.02.00 CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - TJPR

Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais oriundas de sentenças judiciais relativas aos servidores civis ativos para institutos de previdência social referente ao servidor civil ativo do Tribunal de Justiça .

1.2.1.8.03.4.1.03.00 CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - MP

Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais oriundas de sentenças judiciais relativas aos servidores civis ativos para institutos de previdência social referente ao servidor civil ativo do Ministério Público .

1.2.1.8.03.4.1.04.00 CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - TCE

Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais oriundas de sentenças judiciais relativas aos servidores civis ativos para institutos de previdência social referente ao servidor civil ativo do Tribunal de Contas.

1.2.1.8.03.4.1.05.00 CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - ALE

Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais oriundas de sentenças judiciais relativas aos servidores civis ativos para institutos de previdência social referente ao servidor civil ativo da Assembleia Legislativa.

1.2.1.8.03.4.1.06.00 CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - DPE

Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais oriundas de sentenças judiciais relativas aos servidores civis ativos para institutos de previdência social referente ao servidor civil ativo da Defensoria Pública.

1.2.1.8.03.5.0.00.00 CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo

Agrega o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais oriundas de sentenças judiciais relativas aos servidores civis inativos para institutos de previdência social.

1.2.1.8.03.5.1.00.00 CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Principal

Agrega o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais oriundas de sentenças judiciais relativas aos servidores civis inativos para institutos de previdência social.

1.2.1.8.03.5.1.01.00 CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Executivo

Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais oriundas de sentenças judiciais relativas aos servidores civis Inativos para institutos de previdência social referente ao servidor civil Inativo do Poder Executivo .

1.2.1.8.03.5.1.02.00 CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - TJPR

Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais oriundas de sentenças judiciais relativas aos servidores civis Inativos para institutos de previdência social referente ao servidor civil Inativo do Tribunal de Justiça.

1.2.1.8.03.5.1.03.00 CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - MP

Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais oriundas de sentenças judiciais relativas aos servidores civis Inativos para institutos de previdência social referente ao servidor civil Inativo do Ministério Público.

1.2.1.8.03.5.1.04.00 CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - TCE

Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais oriundas de sentenças judiciais relativas aos servidores civis Inativos para institutos de previdência social referente ao servidor civil Inativo do Tribunal de Contas.

1.2.1.8.03.5.1.05.00 CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - ALE

Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais oriundas de sentenças judiciais relativas aos servidores civis Inativos para institutos de previdência social referente ao servidor civil Inativo da Assembleia Legislativa.

1.2.1.8.03.5.1.06.00 CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - DPE

Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais oriundas de sentenças judiciais relativas aos servidores civis Inativos para institutos de previdência social referente ao servidor civil Inativo da Defensoria Pública.

1.2.1.8.03.6.0.00.00 CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas

Agrega o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais oriundas de sentenças judiciais relativas aos pensionistas civis públicos para institutos de previdência social.

1.2.1.8.03.6.1.00.00 CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Principal

Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais oriundas de sentenças judiciais relativas aos pensionistas civis públicos para institutos de previdência social.

1.2.1.8.03.6.1.01.00 CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Pensionistas - Executivo

Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais oriundas de sentenças judiciais relativas aos servidores civis Pensionistas para institutos de previdência social referente ao servidor civil Pensionistas do Poder Executivo .

1.2.1.8.03.6.1.02.00 CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Pensionistas - TJPR

Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais oriundas de sentenças judiciais relativas aos servidores civis Pensionistas para institutos de previdência social referente ao servidor civil Pensionistas do Tribunal de Justiça .

1.2.1.8.03.6.1.03.00 CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Pensionistas - MP

Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais oriundas de sentenças judiciais relativas aos servidores civis Pensionistas para institutos de previdência social referente ao servidor civil Pensionistas do Ministério Público .

1.2.1.8.03.6.1.04.00 CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Pensionistas - TCE

Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais oriundas de sentenças judiciais relativas aos servidores civis Pensionistas para institutos de previdência social referente ao servidor civil Pensionistas do Tribunal de Contas.

- 1.2.1.8.03.6.1.05.00 CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Pensionistas - ALE**
Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais oriundas de sentenças judiciais relativas aos servidores civis Pensionistas para institutos de previdência social referente ao servidor civil Pensionistas do da Assembleia Legislativa.
- 1.2.1.8.03.6.1.06.00 CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Pensionistas - DPE**
Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais oriundas de sentenças judiciais relativas aos servidores civis Pensionistas para institutos de previdência social referente ao servidor civil Pensionistas do da Defensoria Pública.
- 1.2.1.8.04.0.0.00.00 CPSSS Patronal - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN**
Agrega a receita de parcelamentos de contribuição dos entes, específica para Estados, DF e Municípios, bem como seus órgãos e entidades obrigadas, para o custeio do Plano de Seguridade Social do Serviço Público.
- 1.2.1.8.04.1.0.00.00 CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo**
Agrega o valor da arrecadação por meio de parcelamento da receita de contribuições patronais relativas aos servidores civis ativos para institutos de previdência social.
- 1.2.1.8.04.1.1.00.00 CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Principal**
Registra o valor da arrecadação de receita de parcelamento de contribuições patronais relativas aos servidores civis ativos para institutos de previdência social.
- 1.2.1.8.04.1.2.00.00 CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros**
Registra o valor da arrecadação de multas e juros de mora de parcelamento de contribuições patronais relativas aos servidores civis ativos para institutos de previdência social.
- 1.2.1.8.04.2.0.00.00 CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo**
Agrega o valor da arrecadação por meio de parcelamento da receita de contribuições patronais relativas aos servidores civis inativos para institutos de previdência social.
- 1.2.1.8.04.2.1.00.00 CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo - Principal**
Registra o valor da arrecadação de receita de parcelamento de contribuições patronais relativas aos servidores civis inativos para institutos de previdência social.
- 1.2.1.8.04.2.2.00.00 CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo - Multas e Juros**
Registra o valor da arrecadação de multas e juros de mora de parcelamento de contribuições patronais relativas aos servidores civis inativos para institutos de previdência social.
- 1.2.1.8.04.3.0.00.00 CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil - Pensionistas**
Agrega o valor da arrecadação por meio de parcelamento da receita de contribuições patronais relativas aos pensionistas civis públicos para institutos de previdência social.
- 1.2.1.8.04.3.1.00.00 CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil - Pensionistas - Principal**
Registra o valor da arrecadação de receita de parcelamento de contribuições patronais relativas aos servidores civis pensionistas para institutos de previdência social.
- 1.2.1.8.04.3.2.00.00 CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros**
Registra o valor da arrecadação de multas e juros de mora de parcelamento de contribuições patronais relativas aos servidores civis pensionistas para institutos de previdência social.
- 1.2.1.8.04.4.0.00.00 CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo**
Agrega o valor da arrecadação por meio de parcelamento da receita de contribuições patronais oriundas de sentenças judiciais relativas aos servidores civis ativos para institutos de previdência social.
- 1.2.1.8.04.4.1.00.00 CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Principal**
Registra o valor da arrecadação por meio de parcelamento da receita de contribuições patronais oriundas de sentenças judiciais relativas aos servidores civis ativos para institutos de previdência social.
- 1.2.1.8.04.5.0.00.00 CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo**
Agrega o valor da arrecadação por meio de parcelamento da receita de contribuições patronais oriundas de sentenças judiciais relativas aos servidores civis inativos para institutos de previdência social.
- 1.2.1.8.04.5.1.00.00 CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Principal**
Registra o valor da arrecadação por meio de parcelamento da receita de contribuições patronais oriundas de sentenças judiciais relativas aos servidores civis inativos para institutos de previdência social.
- 1.2.1.8.04.6.0.00.00 CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas**
Agrega o valor da arrecadação por meio de parcelamento da receita de contribuições patronais oriundas de sentenças judiciais relativas aos pensionistas civis públicos para institutos de previdência social.
- 1.2.1.8.04.6.1.00.00 CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Principal**
Registra o valor da arrecadação por meio de parcelamento da receita de contribuições patronais oriundas de sentenças judiciais relativas aos pensionistas civis públicos para institutos de previdência social.
- 1.2.1.8.05.0.0.00.00 Contribuição dos Militares e Pensionistas para Previdência Militar de Estados e DF**

	Agrega a receita de contribuição dos militares e pensionistas militares dos Estados e DF para o custeio da Previdência Militar.
1.2.1.8.05.1.0.00.00	Contribuição do Militar Ativo Agrega o valor da arrecadação da receita de contribuições dos militares ativos para a Previdência Militar.
1.2.1.8.05.1.1.00.00	Contribuição do Militar Ativo - Principal Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições dos militares ativos para a Previdência Militar.
1.2.1.8.05.2.0.00.00	Contribuição do Militar Inativo Agrega o valor da arrecadação da receita de contribuições dos militares inativos para a Previdência Militar.
1.2.1.8.05.2.1.00.00	Contribuição do Militar Inativo - Principal Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições dos militares inativos para a Previdência Militar.
1.2.1.8.05.3.0.00.00	Contribuição dos Pensionistas Militares Agrega o valor da arrecadação da receita de contribuições dos pensionistas militares para a Previdência Militar.
1.2.1.8.05.3.1.00.00	Contribuição dos Pensionistas Militares Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições dos pensionistas militares para a Previdência Militar.
1.2.1.8.07.0.0.00.00	Contribuição Patronal para Previdência Militar de Estados e DF Agrega a receita de contribuição dos entes, específica dos Estados e DF, para a Previdência Militar.
1.2.1.8.07.1.0.00.00	Contribuição Patronal - Militar Ativo Agrega o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais relativas aos militares ativos para a Previdência Militar.
1.2.1.8.07.1.1.00.00	Contribuição Patronal - Militar Ativo - Principal Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais relativas aos militares ativos para a Previdência Militar.
1.2.1.8.07.2.0.00.00	Contribuição Patronal - Militar Inativo Agrega o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais relativas aos militares inativos para a Previdência Militar.
1.2.1.8.07.2.1.00.00	Contribuição Patronal - Militar Inativo - Principal Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais relativas aos militares inativos para a Previdência Militar.
1.2.1.8.07.3.0.00.00	Contribuição Patronal - Pensionistas Militares Agrega o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais relativas aos pensionistas militares para a Previdência Militar.
1.2.1.8.07.3.1.00.00	Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Principal Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais relativas aos pensionistas militares para a Previdência Militar.
1.2.1.8.08.0.0.00.00	Contribuição Patronal para Previdência Militar de Estados e DF - Parcelamentos Agrega a receita de parcelamentos de contribuição dos entes, específica dos Estados e DF, para a Previdência Militar.
1.2.1.8.08.1.0.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Ativo Agrega o valor da arrecadação por meio de parcelamento da receita de contribuições patronais relativas aos militares ativos para a Previdência Militar.
1.2.1.8.08.1.1.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Ativo - Principal Registra o valor da arrecadação por meio de parcelamento da receita de contribuições patronais relativas aos militares ativos para a Previdência Militar.
1.2.1.8.08.2.0.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Inativo Agrega o valor da arrecadação por meio de parcelamento da receita de contribuições patronais relativas aos militares inativos para a Previdência Militar.
1.2.1.8.08.2.1.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Inativo - Principal Registra o valor da arrecadação por meio de parcelamento da receita de contribuições patronais relativas aos militares inativos para a Previdência Militar.
1.2.1.8.08.3.0.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Pensionistas Militares Agrega o valor da arrecadação por meio de parcelamento da receita de contribuições patronais relativas aos pensionistas militares para a Previdência Militar.
1.2.1.8.08.3.1.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Pensionistas Militares - Principal Registra o valor da arrecadação por meio de parcelamento da receita de contribuições patronais relativas aos pensionistas militares para a Previdência Militar.
1.2.1.9.00.0.0.00.00	Outras Contribuições Sociais

	Agrega as receitas originadas de outras Contribuições Sociais não incluídas nos códigos de natureza de receita anteriores.
1.2.1.9.99.0.0.00.00	Demais Contribuições Sociais Registra quaisquer outras contribuições sociais que não se enquadrem nos itens anteriores.
1.2.1.9.99.1.0.00.00	Demais Contribuições Sociais Registra quaisquer outras contribuições sociais que não se enquadrem nos itens anteriores.
1.2.1.9.99.1.1.00.00	Demais Contribuições Sociais - Principal Registra quaisquer outras contribuições sociais que não se enquadrem nos itens anteriores.
1.2.1.9.99.1.1.01.00	Demais Contribuições Sociais - Autopatrocinador Registra a contribuição de servidores que se desligou ou é desligado da patrocinadora e decide permanecer no plano de previdência.
1.2.1.9.99.1.1.02.00	Contribuição Previdenciária Precatórios - FP Registra a contribuição previdenciária sobre quaisquer precatório ou RPV pagos aos participantes do plano de previdência.
1.2.1.9.99.1.1.03.00	Multas e Juros Contribuição Previdenciária Precatórios Agrega multas e juros referente a pagamentos fora do prazo de contribuição previdenciária sobre quaisquer precatório ou RPV pagos aos participantes do plano de previdência.
1.3.0.0.00.0.0.00.00	Receita Patrimonial Agrega recursos decorrentes da fruição do patrimônio mobiliário e imobiliário do ente público.
1.3.1.0.00.0.0.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado Agrega recursos decorrentes da fruição do patrimônio imobiliário do ente público.
1.3.1.0.01.0.0.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação Agrega as receitas que se originaram da exploração do patrimônio imobiliário do Estado, como, por exemplo, as provenientes de aluguéis, arrendamentos, foros, laudêmios, tarifas de ocupação de terrenos, tarifas de ocupação de imóveis, cessão de direito de uso, dentre outras.
1.3.1.0.01.1.0.00.00	Aluguéis e Arrendamentos Agrega as receitas que se originaram da exploração do patrimônio imobiliário do Estado, como, por exemplo, as provenientes de aluguéis e arrendamentos, dentre outras.
1.3.1.0.01.1.1.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal Registra as receitas que se originaram da exploração do patrimônio imobiliário do Estado, como, por exemplo, as provenientes de aluguéis e arrendamentos, dentre outras.
1.3.1.0.01.1.1.01.00	Aluguéis Registra as receitas oriundas do pagamento de aluguéis pela utilização de imóveis do poder público.
1.3.1.0.01.1.1.02.00	Arrendamentos Registra as receitas oriundas de contrato pelo qual o poder público cede a terceiros, por certo tempo e preço, o uso e gozo de determinada área.
1.3.1.0.01.1.1.03.00	Taxa de Ocupação de Imóveis Registra as receitas oriundas do total da arrecadação de taxa de ocupação de imóveis devida por seus ocupantes.
1.3.1.0.01.1.3.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa Registra o valor da arrecadação de receita de dívida ativa de Aluguéis e Arrendamentos.
1.3.1.0.01.2.0.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação Agrega as receitas que se originaram da exploração do patrimônio imobiliário do Estado, como, por exemplo, foros, laudêmios, tarifas de ocupação de terrenos, tarifas de ocupação de imóveis.
1.3.1.0.01.2.1.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal Agrega as receitas que se originaram da exploração do patrimônio imobiliário do Estado, como, por exemplo, foros, laudêmios, tarifas de ocupação de terrenos, tarifas de ocupação de imóveis.
1.3.1.0.01.2.3.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa Registra o valor da arrecadação de receita de dívida ativa de Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação.
1.3.2.0.00.0.0.00.00	Valores Mobiliários Agrega as receitas decorrentes de valores mobiliários.
1.3.2.1.00.0.0.00.00	Juros e Correções Monetárias Agrega as receitas decorrentes de juros e correções monetárias
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Agrega as receitas decorrentes de juros e correções monetárias incidentes sobre depósitos bancários
1.3.2.1.00.4.0.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS Agrega recursos oriundos dos rendimentos auferidos decorrentes da aplicação de recursos do RPPS no mercado financeiro, em fundos de renda fixa, de renda variável, ou em fundos imobiliários.
1.3.2.1.00.4.1.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal

Registra o valor dos rendimentos auferidos decorrentes da aplicação de recursos do RPPS no mercado financeiro, em fundos de renda fixa, de renda variável, ou em fundos imobiliários.

- 1.3.2.1.00.4.1.01.00 Rem. dos Investimentos do RPPS em Fundos de Renda Fixa**
Registra o valor dos rendimentos auferidos decorrentes da aplicação de recursos do RPPS no mercado financeiro, em fundos de renda fixa.
- 1.3.2.1.00.4.1.02.00 Rem. dos Investimentos do RPPS em Fundos de Renda Variável**
Registra o valor dos rendimentos auferidos decorrentes da aplicação de recursos do RPPS no mercado financeiro, em fundos de Renda Variável.
- 1.3.2.1.00.4.1.03.00 Rem. dos Investimentos do RPPS em Fundos de Renda Imobiliários.**
Registra o valor dos rendimentos auferidos decorrentes da aplicação de recursos do RPPS no mercado financeiro, em fundos em Renda Imobiliários.
- 1.3.2.1.00.4.1.04.00 Rem. dos Investimentos do RPPS em Aplicação no Exterior**
Registra o valor dos rendimentos auferidos decorrentes da aplicação de recursos do RPPS em Aplicação no Exterior.
- 1.3.2.1.00.5.0.00.00 Juros de Títulos de Renda**
Agrega recursos oriundos de juros de título de renda, provenientes de aplicações no mercado financeiro. Inclui o resultado das aplicações em títulos públicos.
- 1.3.2.2.00.0.0.00.00 Dividendos**
Agrega as receitas decorrente de dividendos.
- 1.3.2.2.00.1.0.00.00 Dividendos**
Agrega as receitas decorrente de dividendos.
- 1.3.2.2.00.1.1.00.00 Dividendos - Principal**
Registra receitas de dividendos.
- 1.3.2.2.00.1.1.01.00 Dividendos com Destinação Específica**
Registrar receitas provenientes de dividendos e Juros sobre o Capital Próprio – JCP, pela participação acionária no capital de outras sociedades anônimas com destinação específica.
- 1.3.2.2.00.1.1.02.00 Dividendos de Sociedades de Economia Mista Por Determinação Legal**
Registrar receitas provenientes de dividendos e Juros sobre o Capital Próprio – JCP, pela participação acionária no capital de outras sociedades anônimas recolhidas por determinação Legal.
- 1.3.2.2.00.1.1.03.00 Outros Dividendos não Enquadrado Anteriormente**
Registrar receitas provenientes de dividendos e Juros sobre o Capital Próprio – JCP, pela participação acionária no capital de outras sociedades anônimas não classificadas nos itens anteriores.
- 1.3.2.9.00.0.0.00.00 Outros Valores Mobiliários**
Agrega as receitas de valores mobiliários não classificadas nos itens anteriores.
- 1.3.2.9.00.1.0.00.00 Outros Valores Mobiliários**
Agrega as receitas de valores mobiliários não classificadas nos itens anteriores.
- 1.3.2.9.00.1.1.00.00 Outros Valores Mobiliários - Principal**
Registra as receitas de valores mobiliários não classificadas nos itens anteriores.
- 1.3.3.0.00.0.0.00.00 Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença**
Agrega receitas decorrentes da delegação (mediante Concessão, Permissão ou Autorização) para o setor privado ou outros entes estatais prestarem serviços públicos.
- 1.3.3.1.00.0.0.00.00 Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte**
Agrega receitas decorrentes da delegação (mediante Concessão, Permissão ou Autorização) para o setor privado ou outros entes estatais prestarem serviços públicos de transporte.
- 1.3.3.1.01.0.0.00.00 Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário**
Agrega receitas decorrentes da delegação (mediante Concessão, Permissão ou Autorização) para o setor privado ou outros entes estatais prestarem serviços públicos de transporte rodoviário.
- 1.3.3.1.01.1.0.00.00 Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário**
Agrega receitas decorrentes da delegação (mediante Concessão, Permissão ou Autorização) para o setor privado ou outros entes estatais prestarem serviços públicos de transporte rodoviário.
- 1.3.3.1.01.1.1.00.00 Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário - Principal**
Registra receitas decorrentes da delegação (mediante Concessão, Permissão ou Autorização) para o setor privado ou outros entes estatais prestarem serviços públicos de transporte rodoviário.
- 1.3.3.1.04.0.0.00.00 Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário**
Agrega receitas decorrentes da delegação (mediante Concessão, Permissão ou Autorização) para o setor privado ou outros entes estatais prestarem serviços públicos de transporte aquaviário.
- 1.3.3.1.04.1.0.00.00 Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário**
Agrega receitas decorrentes da delegação (mediante Concessão, Permissão ou Autorização) para o setor privado ou outros entes estatais prestarem serviços públicos de transporte aquaviário.

1.3.3.1.04.1.1.00.00	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário - Principal Registra receitas decorrentes da delegação (mediante Concessão, Permissão ou Autorização) para o setor privado ou outros entes estatais prestarem serviços públicos de transporte aquaviário.
1.3.3.9.00.0.0.00.00	Demais Delegações de Serviços Públicos Agrega demais receitas oriundas da delegação de serviços públicos
1.3.3.9.99.0.0.00.00	Outras Delegações de Serviços Públicos Agrega receitas decorrentes da delegação para prestação de serviços públicos não abarcadas por códigos específicos.
1.3.3.9.99.1.0.00.00	Outras Delegações de Serviços Públicos Agrega receitas decorrentes da delegação para prestação de serviços públicos não abarcadas por códigos específicos.
1.3.4.0.00.0.0.00.00	Exploração de Recursos Naturais Agrega as receitas originadas da exploração de recursos naturais.
1.3.4.1.00.0.0.00.00	Petróleo - Regime de Concessão Agrega as receitas oriundas da produção de petróleo, gás natural ou outros hidrocarbonetos fluidos, quando a lavra ocorrer sob o regime de concessão.
1.3.4.1.01.0.0.00.00	Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão Agrega as receitas de outorga dos serviços de exploração e produção de petróleo e gás natural no regime de concessão.
1.3.4.1.01.1.0.00.00	Bônus de Assinatura do Contrato de Concessão Registra as receitas decorrentes do pagamento oferecido na proposta para obtenção da concessão. Esse bônus de assinatura terá valor mínimo estabelecido em edital, devendo ser pago no ato da assinatura do contrato.
1.3.5.1.00.0.0.00.00	Exploração do Patrimônio Intangível Agrega as receitas originadas com a exploração do patrimônio intangível.
1.3.5.1.04.0.0.00.00	Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida Registra as receitas oriundas de royalties recebidos por órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta em decorrência da comercialização de produtos que tenham sido desenvolvidos com a utilização de tecnologia por eles desenvolvida.
1.3.5.1.04.0.1.00.00	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço Público de Loterias Estaduais Registra as receitas oriundas de royalties recebidos por órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta em virtude da exploração do serviço público de loterias estaduais, em meio físico e/ou em meio virtual.
1.3.5.1.04.0.1.01.00	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Loteria Passiva Registra as receitas oriundas de royalties recebidos por órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta em virtude da exploração do serviço da Modalidade de loteria passiva.
1.3.5.1.04.0.1.02.00	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Prognósticos Numéricos Registra as receitas oriundas de royalties recebidos por órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta em virtude da exploração do serviço da Modalidade de prognósticos numéricos.
1.3.5.1.04.0.1.03.00	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Prognósticos Específicos Registra as receitas oriundas de royalties recebidos por órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta em virtude da exploração do serviço da Modalidade de prognósticos específicos.
1.3.5.1.04.0.1.04.00	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Prognósticos Esportivos Registra as receitas oriundas de royalties recebidos por órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta em virtude da exploração do serviço da Modalidade de prognósticos esportivos.
1.3.5.1.04.0.1.05.00	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Loteria de Prêmiação Instantânea Registra as receitas oriundas de royalties recebidos por órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta em virtude da exploração do serviço da Modalidade de loteria de premiação instantânea.
1.3.5.1.04.0.1.06.00	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Apostas de Quota Fixa, Inclusive Online e Registra as receitas oriundas de royalties recebidos por órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta
1.3.6.0.0.0.0.00.00	Cessão de Direitos Agrega receitas decorrentes da cessão de direitos
1.3.6.0.0.1.00.00.00	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos Agrega receitas decorrentes da cessão do direito de operacionalização da folha de pagamento de ativos e inativos de determinada unidade. Por meio da cessão, o agente financeiro (banco) passa a deter o direito de efetuar o pagamento

dos salários dos servidores e, em contrapartida, recolherá conta do Tesouro Estadual o montante estipulado a título da cessão de acordo com as cláusulas previstas nos termos do respectivo contrato.

- 1.3.6.0.0.1.10.00.00** Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos
Agrega receitas decorrentes da cessão do direito de operacionalização da folha de pagamento de ativos e inativos de determinada unidade. Por meio da cessão, o agente financeiro (banco) passa a deter o direito de efetuar o pagamento dos salários dos servidores e, em contrapartida, recolhem à conta do Tesouro Estadual o montante estipulado a título da cessão de acordo com as cláusulas previstas nos termos do respectivo contrato.
- 1.3.9.0.00.0.0.00.00** **Demais Receitas Patrimoniais**
Agrega as receitas patrimoniais não classificadas nos itens anteriores, inclusive receitas de aluguéis de bens móveis.
- 1.3.9.0.00.1.0.00.00** **Demais Receitas Patrimoniais**
Agrega as receitas patrimoniais não classificadas nos itens anteriores, inclusive receitas de aluguéis de bens móveis.
- 1.3.9.0.00.1.1.00.00** **Demais Receitas Patrimoniais**
Registra as receitas patrimoniais não classificadas nos itens anteriores, inclusive receitas de aluguéis de bens móveis.
- 1.3.9.0.00.1.1.01.00** **Demais Receitas Patrimoniais**
Registra as receitas provenientes de outros produtos de outras operações referente ao Retorno dos juros de Operações de Crédito.
- 1.3.9.0.00.1.1.01.01** **Outros Produtos de Outras Operações - Retornos dos Juros de Operação de Crédito**
Registra as receitas provenientes de outros produtos de outras operações referente ao Retorno dos juros de Operações de Crédito.
- 1.3.9.0.00.1.1.01.02** **Juros e encargos de Financiamentos Internos**
Registra as receitas provenientes de juros e encargos de financiamentos internos.
- 1.3.9.0.00.1.1.01.03** **Juros de empréstimos internos concedidos**
Registra as receitas provenientes de juros de empréstimos internos concedidos.
- 1.3.9.0.00.1.1.01.04** **Outros Produtos de Outras Operações**
Registra as receitas provenientes de outros produtos de outras operações.
- 1.4.0.0.00.0.0.00.00** **Receita Agropecuária**
Agrega as receitas decorrentes de atividades de exploração ordenada dos recursos naturais vegetais em ambiente natural e protegido.
- 1.4.0.0.00.1.0.00.00** **Receita Agropecuária**
Agrega as receitas de atividades de exploração ordenada dos recursos naturais vegetais em ambiente natural e protegido. Compreende as atividades de cultivo agrícola, de cultivo de espécies florestais para produção de madeira, celulose e para proteção ambiental, de extração de madeira em florestas nativas, de coleta de produtos vegetais, além do cultivo de produtos agrícolas.
- 1.4.0.0.00.1.1.00.00** **Receita Agropecuária - Principal**
Registra as receitas provenientes de atividades de exploração ordenada dos recursos naturais vegetais e animais em ambiente natural e protegido. Compreende as atividades de cultivo agrícola, de criação e produção animal, de cultivo de espécies florestais para produção de madeira, celulose e para proteção ambiental, de extração de madeira em florestas nativas, de coleta de produtos vegetais e de exploração de animais silvestres em seus habitats naturais, além do cultivo de produtos agrícolas e da criação de animais modificados geneticamente, bem como outros bens agropecuários, tais como venda de sementes, mudas, adubos ou assemelhados, desde que produzidas diretamente pela unidade.
- 1.4.0.0.00.1.1.01.00** **Receita da Produção Vegetal**
Registra as receitas oriundas de lavouras permanentes (terras ocupadas com culturas de longa duração) e temporárias (terras cultivadas que, após cada colheita, necessitam de novo plantio) e ainda de lavouras espontâneas (ou nativas), de silvicultura e extração de produtos vegetais, vendas de sementes, mudas ou assemelhados desde que realizados diretamente pelo produtor. Incluem-se também as receitas provenientes do Fundo Penitenciário do Paraná e dos Colégios Agrícolas.
- 1.4.0.0.00.1.1.02.00** **Receita da Produção Animal e Derivados**
Registra as receitas oriundas da exploração econômica de: pecuária de grande porte (bovinos, bufalinos, eqüinos, etc.), inclusive produção de leite, carne e couro; pecuária de médio porte (ovinos, caprinos, suínos, etc.), inclusive produção de leite, lã, carne e peles; aves e de pequenos animais, inclusive produção de ovos, mel, cera e casulos de bicho-daseda, etc; caça e pesca. Registra também, as receitas das atividades de beneficiamento ou de transformação que ocorram em instalações existentes nos próprios estabelecimentos. Incluem-se também as receitas provenientes do Fundo Penitenciário do Paraná e dos Colégios Agrícolas.
- 1.4.0.0.00.1.1.03.00** **Outras Receitas Agropecuárias**
Registra as receitas agropecuárias não classificadas nos itens anteriores.
- 1.5.0.0.00.0.0.00.00** **Receita Industrial**
Agrega as receitas decorrentes das atividades industriais.
- 1.5.0.0.00.1.0.00.00** **Receita Industrial**

Agrega as receitas de atividades industriais. Envolvem a extração e o beneficiamento de matérias-primas, bem como a produção e comercialização bens relacionados às indústrias mecânica, química e de transformação em geral.

1.5.0.0.00.1.1.00.00 Receita Industrial - Principal

Registra as receitas provenientes das atividades industriais. Envolvem a extração e o beneficiamento de matérias-primas, bem como a produção e comercialização bens relacionados às indústrias mecânica, química e de transformação em geral. Compreende a produção e comercialização de produtos farmacêuticos e a fabricação de substâncias químicas e radioativas, de produtos da agricultura, pecuária e pesca em produtos alimentares, de bebidas e destilados, de componentes e produtos eletrônicos, as atividades de edição, impressão ou comercialização de publicações em meio físico, digital ou audiovisual, além de outras atividades industriais semelhantes, desde que produzidas diretamente pela unidade.

1.5.0.0.00.1.1.01.00 Receita da Indústria de Transformação

Registra as receitas oriundas de atividades industriais que impliquem na transformação de matérias-primas em produtos.

1.5.0.0.00.1.1.02.00 Receita da Ind. Editorial e Gráfica Prov. de Serv. Prest. a Outras Entidades

Registrar as receitas provenientes de serviços prestados a outras entidades, tais como edição e/ou impressão de jornais e outros periódicos, livros e manuais; execução de serviços gráficos diversos (impressão de jornais, outros periódicos e livros, impressão litográfica e "offset" em folhas metálicas, papel, papelão, cartolina, madeira, couro, plástico, tecidos, etc., produção de matrizes para impressão; pautação, encadernação, douração, plastificação e execução de trabalhos similares); execução de serviços gráficos de formulários e outros materiais de expediente; execução de serviços gráficos não especificados e não classificados.

1.5.0.0.00.1.1.03.00 Outras Receitas da Indústria de Transformação

Registra as receitas provenientes de atividades da indústria de transformação que não se enquadram nas alíneas existentes.

1.6.0.0.00.0.0.00.00 Receita de Serviços

Agrega as receitas características da prestação de serviços nas diversas áreas de atividade econômica.

1.6.1.0.00.0.0.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais

Agrega as receitas originadas da prestação de serviços administrativos e de serviços comerciais nas diversas áreas de atividade econômica, as receitas originadas na inscrição em concursos e processos seletivos, em serviços específicos de registro e certificação, além de serviços de informação e tecnologia.

1.6.1.0.01.0.0.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais

Agrega as receitas decorrentes da prestação de serviços administrativos e de serviços comerciais nas diversas áreas de atividade econômica.

1.6.1.0.01.1.0.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais

Agrega as receitas decorrentes da prestação de serviços administrativos e de serviços comerciais nas diversas áreas de atividade econômica.

1.6.1.0.01.1.1.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal

Registra as receitas decorrentes da prestação de serviços administrativos e de serviços comerciais nas diversas áreas de atividade econômica.

1.6.1.0.01.1.1.01.00 Serviços Comerciais

Registra as receitas provenientes de serviços prestados a outras entidades, tais como serviços comerciais e financeiros, oriundas das atividades do comércio varejista e atacadista, ou seja, operações de revenda de mercadorias para consumo, uso pessoal ou uso doméstico, bem como a revenda de mercadorias e comerciantes varejistas, a consumidores industriais, a instituições, profissionais e outros comerciantes atacadistas. Esta alínea abrange também os serviços auxiliares de comércio: agentes, corretores e intermediários de venda de mercadorias a base de comissão. Não estão incluídas as receitas oriundas da venda de mercadorias que tenham sofrido processo de transformação no próprio estabelecimento, as quais deverão ser classificadas em receita da indústria de transformação.

1.6.1.0.01.1.1.02.00 Serviços de Informações Estatísticas

Registra as receitas provenientes da prestação de serviços de informações estatísticas fornecidas a entidades públicas e privadas.

1.6.1.0.01.1.1.03.00 Serviços Educacionais

Registra as receitas provenientes da prestação de serviços educacionais, cuja natureza esteja diretamente relacionada à formação do educando (matrículas, anuidades, serviços educacionais, tarifa de expedição de documentos, cópias xerográficas, heliográficas, serviços de credenciamento, autorização e reconhecimento de cursos).

1.6.1.0.01.1.1.04.00 Serviços de Comunicação

Registra as receitas provenientes de serviços de comunicação. Receitas das atividades de comunicações que proporcionam ao público: a) serviço postal, de entrega e transporte de volumes e correspondências; b) serviço de comunicação telegráfica e de telex nacional e internacional; c) serviço de comunicação telefônica local, interurbana e internacional e de transmissão de dados; d) serviço de radiodifusão.

1.6.1.0.01.1.1.05.00 Serviços de Hospedagem e Alimentação

Registra as receitas da prestação de serviços de hospedagem e alimentação. Receita proporcionada por hospedagem, com ou sem alimentação, fornecimento de refeições, lanches e bebidas para o consumo imediato.

- 1.6.1.0.01.1.1.06.00 Serviços Agropecuários**
Registra as receitas provenientes da execução de serviços agropecuários, tais como: aração, gradeamento, semeadura, adubação, combate a pragas, serviços de drenagem e irrigação, prestação de assistência técnica, etc. Incluem-se também as receitas provenientes da prestação de serviços decorrentes de atividades na área de sanitarismo vegetal e animal pertencente ao Fundo de Equipamento Agropecuário – FEAP, ao Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária do Estado do Paraná - FUNDEPEC e da receita excedente dos Colégios Agrícolas.
- 1.6.1.0.01.1.1.07.00 Serviços de Estudos e Pesquisas**
Registra as receitas provenientes da prestação de serviços de pesquisas e estudos técnico-sociais, econômicos, científicos, culturais, etc.
- 1.6.1.0.01.1.1.08.00 Serviços de Reparação, Manutenção e Instalação**
Registra as receitas provenientes da prestação de serviços de inspeção e fiscalização de construção, de ampliação e de reparos de edificações públicas.
- 1.6.1.0.01.1.1.09.00 Serviços Recreativos e Culturais**
Registra as receitas provenientes da prestação de serviços recreativos e culturais. Receita proporcionada pela exploração de instalações para recreação, prática desportiva e cultural (cinemas, teatros, salões para recitais, concertos, conferências, planetários, estádios desportivos, museus, bibliotecas, promoção e/ou produção de espetáculos artísticos culturais e esportivos).
- 1.6.1.0.01.1.1.10.00 Serviços de Perfuração e Instalação de Poços**
Registra as receitas provenientes da prestação de serviços de perfuração e instalação de poços tubulares profundos, poços artesianos ou similares.
- 1.6.1.0.01.1.1.11.00 Serviços Arquivísticos Prestados a Outras Entidades**
Registra as receitas provenientes das receitas provenientes de serviços prestados a outras entidades tais como implantação, gerenciamento, organização e conservação de documentos administrativos e históricos do Estado, bem como o desenvolvimento de programa de gestão documental nos arquivos da administração direta e indireta.
- 1.6.1.0.01.1.1.12.00 Serviços Judiciários**
Registra as receitas provenientes de serviços judiciários
- 1.6.1.0.01.1.1.13.00 Serv. do Sist. Estadual de Rep. Florestal Obrigatória - SERFLOR - COTA ÁRVORE**
Registra as receitas provenientes de serviços executados pelo sistema estadual de reposição florestal obrigatória SERFLOR, especificamente quando, em decorrência da exigência da reposição florestal, forem geradas pela cobrança da denominada cota-árvore (Lei Estadual Nº 11.054, de 11.01.95 e Decreto Estadual Nº 1.940, de 03.06.96).
- 1.6.1.0.01.1.1.14.00 Serviços de Expedição de Certificados**
Registra as receitas provenientes da arrecadação de serviços administrativos referente a expedição de certificados.
- 1.6.1.0.01.1.1.16.00 Serviços de Datilografia**
Registra as receitas provenientes de serviços Datilografia, microfilmagem, cópias xerográficas, heliográficas, fotostáticas, etc;
- 1.6.1.0.01.1.1.17.00 Tarifas de Administração de Serviços**
Registra as receitas provenientes da arrecadação de serviços administrativos referente aos serviços de tarifas de administração de serviços.
- 1.6.1.0.01.1.1.18.00 Venda de Editais.**
Registra as receitas provenientes da arrecadação de serviços administrativos referente aos serviços de vendas de editais.
- 1.6.1.0.01.1.1.19.00 Outros Serviços**
Registra as receitas provenientes da arrecadação de serviços administrativos referente a outros serviços não classificados anteriormente.
- 1.6.1.0.02.0.0.00.00 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos**
Agrega as receitas de inscrição em concursos e processos seletivos, inclusive vestibulares realizados pelas instituições de ensino.
- 1.6.1.0.02.1.0.00.00 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos**
Agrega as receitas de inscrição em concursos e processos seletivos, inclusive vestibulares realizados pelas instituições de ensino.
- 1.6.1.0.02.1.1.00.00 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal**
Registra as receitas decorrentes de tarifas de inscrição em concursos e processos seletivos, inclusive vestibulares realizados pelas instituições de ensino.
- 1.6.1.0.03.0.0.00.00 Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização**
Agrega as receitas originadas de procedimentos obrigatórios de registro, certificação, inspeção e fiscalização.
- 1.6.1.0.03.1.0.00.00 Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização**
Agrega as receitas de serviços de registro e certificação. Compreende a prestação de serviços de metrologia legal e certificatória, científica, industrial, de produtos e serviços, de informação tecnológica, bem como serviços de inspeção e fiscalização, de registro de marcas, de patentes e de transferências de tecnologia, de registro de indicações geográficas, de programas de computador, de desenho industrial, proteção das topografias de circuitos integrados, de

registro do comércio, de cadastro da atividade mineral, de credenciamento de empresas prestadoras de serviços de vistoria, de certificação e homologação de produtos de telecomunicações e de certificação e homologação da atividade mineral, entre outros.

- 1.6.1.0.03.1.1.00.00 Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal**
Registra as receitas decorrentes de procedimentos obrigatórios de registro e certificação. Compreende a prestação de serviços de metrologia legal e certificatória, científica, industrial, de produtos e serviços, de informação tecnológica, bem como serviços de inspeção e fiscalização, de registro de marcas, de patentes e de transferências de tecnologia, de registro de indicações geográficas, de programas de computador, de desenho industrial, proteção das topografias de circuitos integrados, de registro do comércio, de cadastro da atividade mineral, de credenciamento de empresas prestadoras de serviços de vistoria, de certificação e homologação de produtos de telecomunicações e de certificação e homologação da atividade mineral, mediante realização de testes físicos, químicos e outros testes analíticos de materiais de produtos e de serviços, a fim de avaliar o funcionamento ou o envelhecimento de instalações e de materiais, o controle técnico de construções, bem como a avaliação periódica de veículos, projetos ou quaisquer outros serv
- 1.6.1.0.03.1.1.01.00 Serviço de Registro**
Registra as receitas oriundas de serviço de registro.
- 1.6.1.0.03.1.1.02.00 Serviço de Certificação**
Registra as receitas oriundas de serviço de certificação.
- 1.6.1.0.03.1.1.03.00 Serviço de Fiscalização**
Registra as receitas oriundas de serviço de Fiscalização.
- 1.6.1.0.03.1.3.00.00 Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa**
Agrega as receitas decorrentes de procedimentos obrigatórios de registro e certificação inscritas em dívida ativa.
- 1.6.1.0.03.1.3.01.00 Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa**
Registra as receitas decorrentes de procedimentos obrigatórios de registro e certificação inscritas em dívida ativa.
- 1.6.1.0.04.0.0.00.00 Serviços de Informação e Tecnologia**
Agrega as receitas originadas da prestação de serviços relacionados à disponibilização de informações em redes e sistemas de dados em meio digital e à prestação de serviços relacionados ao uso intensivo de tecnologia.
- 1.6.1.0.04.1.0.00.00 Serviços de Informação e Tecnologia**
Agrega as receitas de serviços relacionados à disponibilização de informações em redes e sistemas de dados em meio digital. Compreende o desenvolvimento de sistemas, a programação com o uso de ferramentas e de linguagens de programação, o desenvolvimento de projetos e modelagem de banco de dados, e a prestação de serviços relacionados ao uso intensivo de tecnologia.
- 1.6.1.0.04.1.1.00.00 Serviços de Informação e Tecnologia - Principal**
Registra as receitas provenientes da prestação de serviços relacionados à disponibilização de informações em redes e sistemas de dados em meio digital. Compreende o desenvolvimento de sistemas, a programação com o uso de ferramentas e de linguagens de programação, o desenvolvimento de projetos e modelagem de banco de dados, e a prestação de serviços relacionados ao uso intensivo de tecnologia.
- 1.6.1.0.04.1.1.01.00 Serviços de Processamento de Dados**
Registra as receitas provenientes da prestação de serviços de processamento de dados. Receita decorrente da prestação de serviços de processamento de dados para terceiros: preparo de programa, análise de sistemas, digitação e conferência.
- 1.6.1.0.04.1.1.02.00 Serviços de Informações Científicas e Tecnológicas**
Registrar as receitas provenientes da prestação de serviços científicos e tecnológicos.
- 1.6.2.0.00.0.0.00.00 Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte**
Agrega as receitas originadas da prestação de serviços e de atividades referentes à navegação e ao transporte. Compreende os serviços de navegação e de transporte nas diversas modalidades viárias, inclusive serviços executados em instalações portuárias e aeroportuárias.
- 1.6.2.0.02.0.0.00.00 Serviços de Transporte**
Agrega as receitas originadas da prestação de serviços de transporte. Compreende as atividades de transporte de passageiros ou mercadorias, em todas as modalidades viárias.
- 1.6.2.0.02.1.0.00.00 Serviços de Transporte**
Agrega as receitas da prestação de serviços de transporte. Compreende as atividades de transporte de passageiros ou mercadorias, em todas as modalidades viárias.
- 1.6.2.0.02.1.1.00.00 Serviços de Transporte - Principal**
Registra as receitas provenientes da prestação de serviços de transporte. Compreende as atividades de transporte de passageiros ou mercadorias, em todas as modalidades viárias.
- 1.6.2.0.02.1.1.01.00 Serviços e Atividades Ref.s à Navegação e ao Transporte**
Registra as receitas provenientes da prestação de serviços de transporte rodoviário, ferroviário, hidroviário, aéreo, especiais e tarifas de pedágio.
- 1.6.2.0.03.0.0.00.00 Serviços Portuários**
Agrega as receitas originadas na exploração dos portos, terminais marítimos, atracadouros e ancoradouros.

- 1.6.2.0.03.1.0.00.00 Serviços Portuários**
Agrega as receitas pela exploração dos portos, terminais marítimos, atracadouros e ancoradouros.
- 1.6.2.0.03.1.1.00.00 Serviços Portuários - Principal**
Registra as receitas pela exploração dos portos, terminais marítimos, atracadouros e ancoradouros, referentes à capatazia, estiva, conferência de carga, conserto de carga, bloco, vigilância de embarcações, dragagem, atracação, desatracação, sinalização, balizamento, comunicação náutica, dentre outros serviços portuários.
- 1.6.2.0.03.1.1.02.00 Serviços de Armazenagem de Outras Entidades**
Registra as receitas provenientes da prestação de serviços de armazenagem, auferida de operações de rede de armazéns, silos e armazéns frigoríficos, inclusive nos portos.
- 1.6.3.0.00.0.0.00.00 Serviços e Atividades Referentes à Saúde**
Agrega as receitas originadas de serviços de atendimento à saúde, de caráter especializado ou não, voltados à população em geral ou especificamente aos servidores públicos civis e militares.
- 1.6.3.8.00.0.0.00.00 Serviços e Atividades Referentes à Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios**
Agrega as receitas originadas de serviços de atendimento à saúde, de caráter especializado ou não, voltados à população em geral ou especificamente aos servidores públicos civis e militares.
- 1.6.3.8.01.0.0.00.00 Serviços de Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios**
Agrega as receitas originadas de serviços de atendimento à saúde, de caráter especializado ou não. Compreende a prestação de serviços relacionados à saúde em hospitais, ambulatorios, consultórios, clínicas, centros de assistência psicossocial, unidades móveis de atendimento a urgências e remoções, bem como testes, análises e outros serviços relacionados à saúde.
- 1.6.3.8.01.1.0.00.00 Serviços Hospitalares**
Agrega as receitas originadas de serviços de atendimento à saúde, de caráter especializado ou não. Compreende a prestação de serviços relacionados à saúde em hospitais e similares, bem como serviços de saúde correlatos.
- 1.6.3.8.01.2.0.00.00 Serviços de Registro de Análise e de Controle**
Agrega as receitas originadas de serviços de registro de análise e de controle de produtos sujeitos a normas de vigilância sanitária.
- 1.6.3.8.01.3.0.00.00 Serviços Radiológicos e Laboratoriais**
Agrega as receitas originadas de serviços de atendimento à saúde, de caráter especializado ou não. Compreende a prestação de serviços relacionados à saúde com natureza radiológica ou laboratorial.
- 1.6.3.8.01.4.0.00.00 Serviços Ambulatoriais**
Agrega as receitas originadas de serviços de atendimento à saúde, de caráter especializado ou não. Compreende a prestação de serviços relacionados à saúde com natureza ambulatorial.
- 1.6.3.8.01.9.0.00.00 Outros Serviços de Saúde**
Compreende a prestação de outros serviços relacionados à saúde, não especificados anteriormente.
- 1.6.4.0.00.0.0.00.00 Serviços e Atividades Financeiras**
Agrega as receitas correntes originadas da prestação de serviços financeiros, bem como as receitas de natureza não-financeira originadas da concessão de garantias, avais e seguros nas operações de crédito.
- 1.6.4.0.02.0.0.00.00 Concessão de Avais, Garantias e Seguros**
Agrega as receitas de natureza não-financeira originadas da concessão de garantias, avais e seguros nas operações de crédito.
- 1.6.4.0.02.1.0.00.00 Concessão de Avais, Garantias e Seguros**
Agrega as receitas de natureza não-financeira originadas da concessão de garantias, avais e seguros nas operações de crédito.
- 1.6.4.0.02.1.1.00.00 Concessão de Avais, Garantias e Seguros - Principal**
Agrega as receitas de natureza não-financeira originadas da concessão de garantias, avais e seguros nas operações de crédito.
- 1.6.4.0.02.1.1.01.00 Concessão de Avais, Garantias e Seguros**
Registra as cobranças de Taxa de Concessão de Aval - TCA dos beneficiários do FAG/PR
- 1.6.9.0.00.0.0.00.00 Outros Serviços**
Agrega as receitas decorrentes de serviços não relacionados nos itens anteriores.
- 1.6.9.0.99.0.0.00.00 Outros Serviços**
Agrega as receitas decorrentes de serviços não relacionados nos itens anteriores.
- 1.6.9.0.99.1.0.00.00 Outros Serviços**
Agrega as receitas decorrentes de serviços não relacionados nos itens anteriores.
- 1.6.9.0.99.1.1.00.00 Outros Serviços - Principal**
Registra as receitas decorrentes de serviços não relacionados nos itens anteriores.
- 1.6.9.0.99.1.2.00.00 Outros Serviços - Multas e Juros**
Registra a arrecadação de multas e juros sobre outros serviços.
- 1.6.9.0.99.1.3.00.00 Outros Serviços - Dívida Ativa**

Registra a arrecadação de outros serviços inscritos em dívida ativa.

1.7.0.0.00.0.0.00.00

Transferências Correntes

Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como correntes.

1.7.1.0.00.0.0.00.00

Transferências da União e de suas Entidades

Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos da União ou de suas entidades, decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como correntes.

1.7.1.8.00.0.0.00.00

Transferências da União - Específica E/M

Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos da União ou de suas entidades, decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como correntes.

1.7.1.8.01.0.0.00.00

Participação na Receita da União

Registra o valor total das receitas recebidas por meio de transferências da União.

1.7.1.8.01.1.0.00.00

Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal

Registra o valor total das receitas recebidas por meio de participação na receita da União.

1.7.1.8.01.1.1.00.00

Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - Principal

Registra o valor total das receitas recebidas por meio de cota-parte do fundo participação dos Estados e Distrito Federal.

1.7.1.8.01.1.1.01.00

Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - Principal

Registra o valor total das receitas recebidas por meio de cota-parte do fundo participação dos Estados e Distrito Federal.

1.7.1.8.01.6.0.00.00

Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados

Registra o valor total das receitas recebidas por meio de cota-parte do fundo participação dos Estados e Distrito Federal.

1.7.1.8.01.6.1.00.00

Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados - Principal

Recursos recebidos em decorrência da transferência constitucional do imposto sobre produtos industrializados.

1.7.1.8.01.6.1.01.00

Cota-Parte do Imp. s/ Produtos Ind. – IPI - Parcela Estadual

Registrar a parcela estadual (75%) da transferência da cota -parte do Fundo de Exportação decorrente de 10% (dez por cento) do produto da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados, distribuídos aos Estados proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados.

1.7.1.8.01.6.1.01.01

Cota-Parte do Imp. s/ Produtos Ind. – IPI - Parcela Estadual

Registrar a parcela estadual (75%) da transferência da cota -parte do Fundo de Exportação decorrente de 10% (dez por cento) do produto da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados, distribuídos aos Estados proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados.

1.7.1.8.01.6.1.02.00

Cota-Parte do Imposto s/ Produtos Ind. – IPI - Municipal

Registra parcela municipal (25%) da transferência da cota-parte do Fundo de Exportação decorrente de 10% (dez por cento) do produto da arrecadação do Imposto Sobre Produtos Industrializados distribuídos aos Estados proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados.

1.7.1.8.01.6.1.02.01

Cota-Parte do Imposto s/ Produtos Ind. – IPI - Municipal

Registra parcela municipal (25%) da transferência da cota-parte do Fundo de Exportação decorrente de 10% (dez por cento) do produto da arrecadação do Imposto Sobre Produtos Industrializados distribuídos aos Estados proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados.

1.7.1.8.01.7.0.00.00

Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico

Registra o valor das receitas recebidas pelos Estados por meio de transferências constitucionais da contribuição de intervenção no domínio econômico (Emenda Constitucional nº 42, de 19/12/2003).

1.7.1.8.01.7.1.00.00

Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico

Registra o valor das receitas recebidas pelos Estados por meio de transferências constitucionais da contribuição de intervenção no domínio econômico (Emenda Constitucional nº 42, de 19/12/2003).

1.7.1.8.01.7.1.01.00

Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Parcela Estadual

Registra a parcela Estadual das receitas recebidas através de transferências constitucionais da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE.

1.7.1.8.01.7.1.02.00

Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Parcela Municipal

Registra a parcela municipal das receitas recebidas pelos Estados através de transferências constitucionais da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE.

1.7.1.8.01.7.1.03.00

Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro

Registra às transferências da cota-parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a

Títulos ou Valores Mobiliários referentes à comercialização do ouro.

- 1.7.1.8.02.0.0.00.00** **Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais**
Registra o valor da arrecadação de receita de transferência da compensação financeira pela exploração de recursos naturais.
- 1.7.1.8.02.1.0.00.00** **Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos**
Registra o valor da arrecadação da receita da cota-parte da compensação financeira de recursos hídricos, para fins de geração de energia elétrica.
- 1.7.1.8.02.1.1.00.00** **Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos**
Registra o valor da arrecadação da receita da cota-parte da compensação financeira de recursos hídricos, para fins de geração de energia elétrica.
- 1.7.1.8.02.2.0.00.00** **Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM**
Registra o valor da arrecadação da receita da cota-parte da compensação financeira de recursos minerais, para fins de aproveitamento econômico.
- 1.7.1.8.02.2.1.00.00** **Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM**
Registra o valor da arrecadação da receita da cota-parte da compensação financeira de recursos minerais, para fins de aproveitamento econômico.
- 1.7.1.8.02.3.0.00.00** **Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89**
Registra o valor da arrecadação da receita com a cota-parte royalties – compensação financeira pela produção de petróleo.
- 1.7.1.8.02.3.1.00.00** **Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89**
Registra o valor da arrecadação da receita com a cota-parte royalties – compensação financeira pela produção de petróleo.
- 1.7.1.8.02.3.1.01.00** **Royalties – Comp. Fin. pela Prod. de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Parcela Estadual**
Registra o valor da arrecadação da receita com a cota-parte royalties – compensação financeira pela produção de petróleo – PARCELA ESTADUAL (75%).
- 1.7.1.8.02.3.1.02.00** **Royalties – Comp.Fin. pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Parcela Municipal**
Registra o valor da arrecadação da receita com a cota-parte royalties – compensação financeira pela produção de petróleo – PARCELA MUNICIPAL (25%).
- 1.7.1.8.02.4.0.00.00** **Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II**
Registra o valor da arrecadação de receita com a cota-parte royalties pelo excedente da produção do petróleo.
- 1.7.1.8.02.4.1.00.00** **Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II**
Registra o valor da arrecadação de receita com a cota-parte royalties pelo excedente da produção do petróleo.
- 1.7.1.8.02.5.0.00.00** **Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50**
Registra o valor da arrecadação de receita com a cota-parte royalties pela participação especial prevista na Lei nº 9.478/97, art. 50.
- 1.7.1.8.02.5.1.00.00** **Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal**
Registra o valor da arrecadação de receita com a cota-parte royalties pela participação especial prevista na Lei nº 9.478/97, art. 50.
- 1.7.1.8.02.6.0.00.00** **Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP**
Registra o valor da arrecadação de receita de transferência da cota-parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP.
- 1.7.1.8.02.6.1.00.00** **Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal**
Registra o valor da arrecadação de receita de transferência da cota-parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP.
- 1.7.1.8.02.9.0.00.00** **Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais**
Registra o valor da arrecadação de receita com outras transferências decorrentes de compensação financeira proveniente da exploração de recursos naturais.
- 1.7.1.8.02.9.1.00.00** **Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal**
Registra o valor da arrecadação de receita com outras transferências decorrentes de compensação financeira proveniente da exploração de recursos naturais.
- 1.7.1.8.03.0.0.00.00** **Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**
Agrega o valor total das transferências correntes oriundas do Fundo Nacional de Saúde referentes ao bloco custeio das ações e serviços públicos de saúde, recebidos pelos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

- 1.7.1.8.03.1.0.00.00 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica**
Agrega o valor total de transferências correntes do bloco custeio das ações e serviços públicos de saúde do Fundo Nacional de Saúde (União) recebidos pelos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, referentes a gastos com atenção básica.
- 1.7.1.8.03.1.1.00.00 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Principal**
Registra o valor de transferências correntes do bloco custeio das ações e serviços públicos de saúde do Fundo Nacional de Saúde (União) recebidos pelos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, referentes a gastos com atenção básica.
- 1.7.1.8.03.1.1.01.00 Custeio de Atenção à Saúde - CEO'S e LRPD**
Registra o valor de transferências correntes do bloco custeio de Atenção à Saúde - CEO'S e LRPD.
- 1.7.1.8.03.2.0.00.00 Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**
Agrega o valor total de transferências correntes do bloco custeio das ações e serviços públicos de saúde do Fundo Nacional de Saúde (União) recebidos pelos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, referentes a gastos com atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.
- 1.7.1.8.03.2.1.00.00 Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**
Registra o valor total de transferências correntes do bloco custeio das ações e serviços públicos de saúde do Fundo Nacional de Saúde (União) recebidos pelos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, referentes a gastos com atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.
- 1.7.1.8.03.2.1.01.00 Teto Financeiro SUS - Custeio**
Registra o valor total de transferências correntes do bloco custeio das ações e serviços públicos de saúde do Fundo Nacional de Saúde (União) recebidos pelos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, referentes ao Teto Financeiro SUS - Custeio.
- 1.7.1.8.03.2.1.02.00 FAEC - Terapia Substitutiva - TRS**
Registra o valor total de transferências correntes do bloco custeio das ações e serviços públicos de saúde do Fundo Nacional de Saúde (União) recebidos pelos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, referentes ao FAEC - Terapia Substitutiva - TRS.
- 1.7.1.8.03.2.1.03.00 FAEC - Cirurgia Eletivas - Componente Único - SIA e AIH**
Registra o valor total de transferências correntes do bloco custeio das ações e serviços públicos de saúde do Fundo Nacional de Saúde (União) recebidos pelos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, referentes ao FAEC - Cirurgia Eletivas - Componente Único - SIA e AIH.
- 1.7.1.8.03.2.1.04.00 FAEC - Outros - SIA e AIH**
Registra o valor total de transferências correntes do bloco custeio das ações e serviços públicos de saúde do Fundo Nacional de Saúde (União) recebidos pelos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, referentes ao FAEC - Outros - SIA e AIH.
- 1.7.1.8.03.2.1.05.00 Operacionalização do Sistema Nacional de Transplantes**
Registra o valor total de transferências correntes do bloco custeio das ações e serviços públicos de saúde do Fundo Nacional de Saúde (União) recebidos pelos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, referentes a Operacionalização do Sistema Nacional de Transplantes.
- 1.7.1.8.03.2.1.99.00 Outras Receitas não Classificadas Anteriormente**
Registra o valor total de transferências correntes do bloco custeio das ações e serviços públicos de saúde do Fundo Nacional de Saúde (União) recebidos pelos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, referentes a Outras Receitas não Classificadas Anteriormente.
- 1.7.1.8.03.3.0.00.00 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde**
Agrega o valor total de transferências correntes do bloco custeio das ações e serviços públicos de saúde do Fundo Nacional de Saúde (União) recebidos pelos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, referentes a gastos com vigilância em saúde.
- 1.7.1.8.03.3.1.00.00 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde**
Registra o valor total de transferências correntes do bloco custeio das ações e serviços públicos de saúde do Fundo Nacional de Saúde (União) recebidos pelos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, referentes a gastos com vigilância em saúde.
- 1.7.1.8.03.3.1.01.00 Incentivo Financeiro ao Estado para Vigilância em Saúde**
Registra o valor total de transferências correntes do bloco custeio das ações e serviços públicos de saúde do Fundo Nacional de Saúde (União) recebidos pelos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, referentes a Incentivo Financeiro ao Estado para vigilância em saúde.
- 1.7.1.8.03.3.1.02.00 Incentivo Financeiro ao Estado para Vigilância em Saúde - Despesas Diversas**
Registra o valor total de transferências correntes do bloco custeio das ações e serviços públicos de saúde do Fundo Nacional de Saúde (União) recebidos pelos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, referentes a Incentivo Financeiro ao Estado para Vigilância em Saúde - Despesas Diversas.
- 1.7.1.8.03.3.1.03.00 Incentivo Financeiro ao Estado para Vigilância em Saúde - Vigilância Sanitária**
Registra o valor total de transferências correntes do bloco custeio das ações e serviços públicos de saúde do Fundo Nacional de Saúde (União) recebidos pelos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, referentes a Incentivo Financeiro ao Estado para Vigilância em Saúde - Vigilância Sanitária.

- 1.7.1.8.03.4.0.00.00** **Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica**
Agrega o valor total de transferências correntes do bloco custeio das ações e serviços públicos de saúde do Fundo Nacional de Saúde (União) recebidos pelos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, referentes a gastos com assistência farmacêutica.
- 1.7.1.8.03.4.1.00.00** **Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica**
Registra o valor total de transferências correntes do bloco custeio das ações e serviços públicos de saúde do Fundo Nacional de Saúde (União) recebidos pelos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, referentes a gastos com assistência farmacêutica.
- 1.7.1.8.03.5.0.00.00** **Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS**
Agrega o valor total de transferências correntes do bloco custeio das ações e serviços públicos de saúde do Fundo Nacional de Saúde (União) recebidos pelos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, referentes a gastos com gestão do SUS.
- 1.7.1.8.03.5.1.00.00** **Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS**
Registra o valor total de transferências correntes do bloco custeio das ações e serviços públicos de saúde do Fundo Nacional de Saúde (União) recebidos pelos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, referentes a gastos com gestão do SUS.
- 1.7.1.8.03.9.0.00.00** **Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo**
Agrega o valor total de transferências correntes do bloco custeio das ações e serviços públicos de saúde do Fundo Nacional de Saúde (União) recebidos pelos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para ações não especificados anteriormente.
- 1.7.1.8.03.9.1.00.00** **Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal**
Registra o valor total de transferências correntes do bloco custeio das ações e serviços públicos de saúde do Fundo Nacional de Saúde (União) recebidos pelos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para ações não especificados anteriormente.
- 1.7.1.8.04.0.0.00.00** **Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde**
Agrega o valor total das transferências correntes oriundas do Fundo Nacional de Saúde referentes ao bloco investimento na rede de serviços públicos de saúde, recebidos pelos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- 1.7.1.8.04.1.0.00.00** **Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica**
Agrega o valor das transferências correntes da União recebidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao bloco investimento na rede de serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, destinados à Atenção Básica.
- 1.7.1.8.04.1.1.00.00** **Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica**
Registra o valor das transferências correntes da União recebidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao bloco investimento na rede de serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, destinados à Atenção Básica.
- 1.7.1.8.04.2.0.00.00** **Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada**
Agrega o valor das transferências correntes da União recebidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao bloco investimento na rede de serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, destinados à Atenção Especializada.
- 1.7.1.8.04.2.1.00.00** **Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada**
Registra o valor das transferências correntes da União recebidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao bloco investimento na rede de serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, destinados à Atenção Especializada.
- 1.7.1.8.04.3.0.00.00** **Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde**
Agrega o valor das transferências correntes da União recebidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao bloco investimento na rede de serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, destinados à Vigilância em Saúde.
- 1.7.1.8.04.3.1.00.00** **Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde**
Registra o valor das transferências correntes da União recebidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao bloco investimento na rede de serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, destinados à Vigilância em Saúde.

- 1.7.1.8.04.4.0.00.00** **Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS**
Agrega o valor das transferências correntes da União recebidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao bloco investimento na rede de serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS.
- 1.7.1.8.04.4.1.00.00** **Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS**
Registra o valor das transferências correntes da União recebidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao bloco investimento na rede de serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS.
- 1.7.1.8.04.5.0.00.00** **Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS**
Agrega o valor das transferências correntes da União recebidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao bloco investimento na rede de serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, destinados à Gestão do SUS.
- 1.7.1.8.04.5.1.00.00** **Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS**
Registra o valor das transferências correntes da União recebidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao bloco investimento na rede de serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, destinados à Gestão do SUS.
- 1.7.1.8.04.6.0.00.00** **Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente**
Agrega o valor das transferências correntes da União recebidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao bloco investimento na rede de serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente.
- 1.7.1.8.04.6.1.00.00** **Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente**
Registra o valor das transferências correntes da União recebidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao bloco investimento na rede de serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente.
- 1.7.1.8.05.0.0.00.00** **Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE**
Registra o valor total dos recursos de transferências da União recebidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, compreendendo os repasses referentes ao salário-educação e demais programas do FNDE.
- 1.7.1.8.05.1.0.00.00** **Transferências do Salário-Educação**
Registra o valor dos recursos de transferência da União para os Estados, Distrito Federal e Municípios a título de Salário-Educação, na forma da Lei 10.832/03.
- 1.7.1.8.05.1.1.00.00** **Transferências do Salário-Educação**
Registra o valor dos recursos de transferência da União para os Estados, Distrito Federal e Municípios a título de Salário-Educação, na forma da Lei 10.832/03.
- 1.7.1.8.05.2.0.00.00** **Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE**
Registra o valor dos recursos de transferências da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.
- 1.7.1.8.05.2.1.00.00** **Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE**
Registra o valor dos recursos de transferências da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.
- 1.7.1.8.05.3.0.00.00** **Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**
Registra o valor dos recursos de transferências da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
- 1.7.1.8.05.3.1.00.00** **Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**
Registra o valor dos recursos de transferências da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
- 1.7.1.8.05.4.0.00.00** **Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE**
Registra o valor dos recursos de transferências da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE. Lei nº 10.880, de 09/06/04.

- 1.7.1.8.05.4.1.00.00 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE**
Registra o valor dos recursos de transferências da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE. Lei nº 10.880, de 09/06/04.
- 1.7.1.8.05.9.0.00.00 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE**
Registra o valor total de outros recursos de transferências da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, não classificados nos itens anteriores e que não sejam repassados por meio de convênios.
- 1.7.1.8.05.9.1.00.00 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE**
Registra o valor total de outros recursos de transferências da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, não classificados nos itens anteriores e que não sejam repassados por meio de convênios.
- 1.7.1.8.06.0.0.00.00 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96**
Registra o valor total dos recursos de transferências da União aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios, atendidos os limites, critérios, prazos e demais condições fixados no anexo a Lei Complementar nº 87 de 13/09/96, com base no produto de arrecadação do Imposto Estadual Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.
- 1.7.1.8.06.1.0.00.00 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96**
Registra o valor total dos recursos de transferências da União aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios, atendidos os limites, critérios, prazos e demais condições fixados no anexo a Lei Complementar nº 87 de 13/09/96, com base no produto de arrecadação do Imposto Estadual Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.
- 1.7.1.8.06.1.0.01.00 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96**
Registra o valor total dos recursos de transferências da União aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios, atendidos os limites, critérios, prazos e demais condições fixados no anexo a Lei Complementar nº 87 de 13/09/96, com base no produto de arrecadação do Imposto Estadual Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.
- 1.7.1.8.09.0.0.00.00 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB**
Agrega o valor total dos recursos de transferências da União para complementação do FUNDEB, recebidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, não podendo ser utilizado este item para o registro do ganho apurado nas operações do FUNDEB.
- 1.7.1.8.09.1.0.00.00 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB**
Agrega o valor total dos recursos de transferências da União para complementação do FUNDEB, recebidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, não podendo ser utilizado este item para o registro do ganho apurado nas operações do FUNDEB.
- 1.7.1.8.09.1.1.00.00 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF**
Registra o valor recebido a título da complementação efetuada pela União ao Fundeb na modalidade Valor Anual por Aluno (VAAF), conforme art. 5º, I e art. 6º, I da Lei nº 14.113/2020.
- 1.7.1.8.09.1.2.00.00 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT**
Registra o valor recebido a título da complementação efetuada pela União ao Fundeb na modalidade Valor Anual Total por Aluno (VAAT), conforme art. 5º, II e art. 6º, II da Lei nº 14.113/2020.
- 1.7.1.8.09.1.3.00.00 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR**
Registra o valor recebido a título da complementação efetuada pela União ao Fundeb na modalidade VAAR, conforme art. 5º, III e art. 6º, III da Lei nº 14.113/2020.
- 1.7.1.8.10.0.0.00.00 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades**
Registra o valor total dos recursos oriundos de convênios firmados, com ou sem contraprestações de serviços, com a União ou com suas entidades, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas correntes. Quando o convênio for entre entidades federais, a entidade transferidora não poderá integrar o orçamento da seguridade social da União.
- 1.7.1.8.10.1.0.00.00 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS**
Registra o valor total dos recursos oriundos de convênios firmados com a saúde, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas correntes. Quando o convênio for entre entidades federais, a entidade transferidora não poderá integrar o orçamento da seguridade social da União.
- 1.7.1.8.10.1.1.00.00 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS**

Registra o valor total dos recursos oriundos de convênios firmados com a saúde, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas correntes. Quando o convênio for entre entidades federais, a entidade transferidora não poderá integrar o orçamento da seguridade social da União.

- 1.7.1.8.10.2.0.00.00 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação**
Registra o valor da receita de transferências de convênios da União destinadas a programas de educação.
- 1.7.1.8.10.2.1.00.00 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação -**
Registra o valor da receita de transferências de convênios da União destinadas a programas de educação.
- 1.7.1.8.10.3.0.00.00 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social**
Registra o valor da receita de transferências de convênios da União destinadas a programas de assistência social, compreendendo as transferências de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social. Não estão incluídas nesta rubrica as transferências destinadas aos programas de combate à fome.
- 1.7.1.8.10.3.1.00.00 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social**
Registra o valor da receita de transferências de convênios da União destinadas a programas de assistência social, compreendendo as transferências de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social. Não estão incluídas nesta rubrica as transferências destinadas aos programas de combate à fome.
- 1.7.1.8.10.4.0.00.00 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome**
Registra o valor da receita de transferências de convênios da União destinadas a programas de combate à Fome.
- 1.7.1.8.10.4.1.00.00 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome**
Registra o valor da receita de transferências de convênios da União destinadas a programas de combate à Fome.
- 1.7.1.8.10.5.0.00.00 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico**
Registra o valor da receita de transferências de convênios da União destinadas a programas de saneamento básico.
- 1.7.1.8.10.5.1.00.00 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico**
Registra o valor da receita de transferências de convênios da União destinadas a programas de saneamento básico.
- 1.7.1.8.10.9.0.00.00 Outras Transferências de Convênios da União**
Registra o valor da receita de outras transferências de convênios da União, não compreendidas nos itens anteriores.
- 1.7.1.8.10.9.1.00.00 Outras Transferências de Convênios da União**
Registra o valor da receita de outras transferências de convênios da União, não compreendidas nos itens anteriores.
- 1.7.1.8.11.0.0.00.00 Outras Transferências de Recursos Fundo a Fundo**
Registra o valor da receita de outras transferências de recursos Fundo a Fundo da União para Estados, Distrito Federal e Municípios, não compreendidas nos itens anteriores.
- 1.7.1.8.11.1.0.00.00 Transferência de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - Fupen -Principal**
Registra o valor da receita das transferências de recursos do Fundo Penitenciário Nacional - Fupen, a título de transferência obrigatória aos Estados, Distrito Federal e Municípios.
- 1.7.1.8.11.1.1.00.00 Transferência de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - Fupen**
Registra o valor da receita das transferências de recursos do Fundo Penitenciário Nacional - Fupen, a título de transferência obrigatória aos Estados, Distrito Federal e Municípios.
- 1.7.1.8.11.2.0.00.00 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Cultura**
Registra o valor da receita das transferências de recursos do Fundo Nacional de Cultura aos Estados, Distrito Federal e Municípios.
- 1.7.1.8.99.0.0.00.00 Outras Transferências da União**
Registra o valor total das receitas recebidas por meio de outras transferências da União que não se enquadram nos itens anteriores.
- 1.7.1.8.99.1.0.00.00 Outras Transferências da União**
Registra o valor total das receitas recebidas por meio de outras transferências da União que não se enquadram nos itens anteriores.
- 1.7.1.8.99.1.1.00.00 Outras Transferências da União**
Registra o valor total das receitas recebidas por meio de outras transferências da União que não se enquadram nos itens anteriores.
- 1.7.1.8.99.1.1.01.00 Auxílio aos Estados Exportadores**
Registra as transferências da União ao Estado, atendidos os limites, critérios, prazos e demais condições, fixados no anexo à Lei Complementar Nº 87 de 13/09/96 com base no produto de arrecadação do Imposto Estadual sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.
- 1.7.1.8.99.1.1.02.00 Transf. de Recursos Adicionais para Ações de Defesa Civil**

Registra as transferências da União para a execução de ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimentos de serviços essenciais causados por tempestades, enchentes, desabamentos e incêndios no território paranaense.

1.7.1.8.99.1.1.03.00 Outras Transf. da União não Classificada Anteriormente

Registra as outras transferências da União não classificadas anteriormente.

1.7.1.8.99.1.1.04.00 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022

Agrega as receitas referentes ao auxílio financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022

1.7.1.8.99.1.1.04.01 Cota Parte do Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Parcela Estadual

Registra a parcela estadual (75%) da transferência da União referente ao auxílio financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022

1.7.1.8.99.1.1.05.00 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades

Registra as receitas referente a Assistência Financeira de Transporte Coletivo – Art. 5º, inciso IV - EC nº 123/2022

1.7.1.8.99.1.1.06.00 Cota Parte do Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Parcela Municipal

Agrega a parcela municipal (25%) da transferência da União referente ao auxílio financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022

1.7.1.8.99.1.1.06.01 Cota Parte do Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Parcela Municipal

Registra a parcela municipal (25%) da transferência da União referente ao auxílio financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022

1.7.3.0.00.0.0.00.00 Transferências dos Municípios e de suas Entidades

Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos dos Municípios e de suas entidades, decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como correntes.

1.7.3.0.00.1.0.00.00 Transferências dos Municípios e de suas Entidades

Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos dos Municípios e de suas entidades, decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como correntes.

1.7.3.0.00.1.1.00.00 Transferências dos Municípios e de suas Entidades

Registra as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos dos Municípios e de suas entidades, decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como correntes.

1.7.4.0.00.0.0.00.00 Transferências de Instituições Privadas

Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de instituições dotadas de personalidade jurídica de direito privado, decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como correntes.

1.7.4.8.00.0.0.00.00 Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios

Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de instituições dotadas de personalidade jurídica de direito privado, decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como correntes. Específica para transferências aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

1.7.4.8.10.0.0.00.00 Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente

Agrega o valor total dos recursos oriundos instituições privadas, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, não especificados anteriormente, destinados a custear despesas correntes.

1.7.4.8.10.1.0.00.00 Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente

Agrega o valor total dos recursos oriundos instituições privadas, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, não especificados anteriormente, destinados a custear despesas correntes.

1.7.4.8.10.1.1.00.00 Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente - Principal

Registra o valor total dos recursos oriundos instituições privadas, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, não especificados anteriormente, destinados a custear despesas correntes.

1.7.5.0.00.0.0.00.00 Transferências de Outras Instituições Públicas

Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de instituições públicas não especificadas em outras naturezas, decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como correntes.

1.7.5.0.00.1.0.00.00 Transferências de Outras Instituições Públicas

Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de instituições públicas não especificadas em outras naturezas, decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como correntes.

- 1.7.5.0.00.1.1.00.00 Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal**
Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de instituições públicas não especificadas em outras naturezas, decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como correntes.
- 1.7.5.0.00.1.1.01.00 Transferências de Outras Instituições Públicas Destinada a Ações de Combate ao Coronavírus**
Registra as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de instituições públicas não especificadas em outras naturezas, decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender as despesas correntes relacionadas as Ações de Combate ao Coronavírus.
- 1.7.5.0.00.1.1.99.00 Transferências de Outras Instituições Públicas não classificadas anteriormente**
Registra as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de instituições públicas não especificadas em outras naturezas, decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender as despesas correntes não classificadas anteriormente.
- 1.7.5.8.00.0.0.00.00 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M**
Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de instituições públicas não especificadas em outras naturezas, decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como correntes.
- 1.7.5.8.01.0.0.00.00 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB**
Registra o valor total dos recursos de transferências recebidos diretamente do FUNDEB, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, independente do valor que foi deduzido no ente para a formação do FUNDEB.
- 1.7.5.8.01.1.0.00.00 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB**
Registra o valor total dos recursos de transferências recebidos diretamente do FUNDEB, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, independente do valor que foi deduzido no ente para a formação do FUNDEB.
- 1.7.5.8.01.1.1.00.00 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal**
Registra o valor total dos recursos de transferências recebidos diretamente do FUNDEB, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, independente do valor que foi deduzido no ente para a formação do FUNDEB.
- 1.7.5.8.99.0.0.00.00 Outras Transferências Multigovernamentais**
Registra o valor da receita de outras transferências multigovernamentais, não classificadas nos itens anteriores.
- 1.7.5.8.99.1.0.00.00 Outras Transferências Multigovernamentais**
Registra o valor da receita de outras transferências multigovernamentais, não classificadas nos itens anteriores.
- 1.7.6.0.00.0.0.00.00 Transferências do Exterior**
Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos do exterior, decorrentes de doações, contratos, acordos, ajustes ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como correntes.
- 1.7.6.8.00.0.0.00.00 Transferências do Exterior - Específicas de Estados, DF e Municípios**
Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos do exterior, decorrentes de doações, contratos, acordos, ajustes ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como correntes. Especifica para transferências aos Estados, Distrito Federal e Municípios.
- 1.7.6.8.01.0.0.00.00 Transferência de Convênios do Exterior**
Agrega o valor total dos recursos oriundos de convênios firmados com organismos e fundos internacionais, governos estrangeiros e instituições privadas internacionais.
- 1.7.6.8.01.1.0.00.00 Transferência de Convênios do Exterior - Programas de Saúde**
Agrega o valor total dos recursos oriundos de convênios firmados com organismos e fundos internacionais, governos estrangeiros e instituições privadas internacionais, especificamente destinados a programas de saúde.
- 1.7.6.8.10.0.0.00.00 Outras Transferência de Convênios do Exterior - Não Especificadas Anteriormente**
Agrega o valor total dos recursos oriundos de convênios firmados com organismos e fundos internacionais, governos estrangeiros e instituições privadas internacionais, não especificados nos itens anteriores.
- 1.7.6.8.10.1.0.00.00 Outras Transferência de Convênios do Exterior - Não Especificadas Anteriormente**
Registra o valor total dos recursos oriundos de convênios firmados com organismos e fundos internacionais, governos estrangeiros e instituições privadas internacionais, não especificados nos itens anteriores.
- 1.7.7.0.00.0.0.00.00 Transferências de Pessoas Físicas**

Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de pessoas físicas, decorrentes de doações, contratos, acordos, ajustes ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como correntes.

1.7.7.0.00.1.0.00.00 Transferências de Pessoas Físicas

Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de pessoas físicas, decorrentes de doações, contratos, acordos, ajustes ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como correntes.

1.7.7.0.00.1.1.00.00 Transferências de Pessoas Físicas

Registra as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de pessoas físicas, decorrentes de doações, contratos, acordos, ajustes ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como correntes.

1.9.0.0.00.0.0.00.00 Outras Receitas Correntes

Agrega recursos não classificáveis nas origens de receitas correntes anteriores.

1.9.1.0.00.0.0.00.00 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais

Agrega receitas decorrentes de multas de caráter punitivo aplicadas por órgãos ou entidades.

1.9.1.0.01.0.0.00.00 Multas Previstas em Legislação Específica

Agrega receitas decorrentes de multas de caráter punitivo aplicadas por órgãos ou entidades, quando: i) a aplicação da multa for determinada por dispositivos legais que não possuam códigos de natureza de receita específicos para o recolhimento; e ii) quando o destinatário da totalidade da receita auferida por meio da aplicação da multa for a própria Unidade responsável por aplicá-la.

1.9.1.0.01.1.0.00.00 Multas Previstas em Legislação Específica

Agrega receitas decorrentes de multas de caráter punitivo aplicadas por órgãos ou entidades, quando: i) a aplicação da multa for determinada por dispositivos legais que não possuam códigos de natureza de receita específicos para o recolhimento; e ii) quando o destinatário da totalidade da receita auferida por meio da aplicação da multa for a própria Unidade responsável por aplicá-la.

1.9.1.0.01.1.1.00.00 Multas Previstas em Legislação Específica - Principal

Registra receitas decorrentes de multas de caráter punitivo aplicadas por órgãos ou entidades, quando: i) a aplicação da multa for determinada por dispositivos legais que não possuam códigos de natureza de receita específicos para o recolhimento; e ii) quando o destinatário da totalidade da receita auferida por meio da aplicação da multa for a própria Unidade responsável por aplicá-la.

1.9.1.0.01.1.1.01.00 Multas de Poluição de Águas

Registra as receitas provenientes de penalidades pecuniárias que visam punir o infrator pela poluição de águas.

Multas e juros de mora devido a lançamento de óleos, produtos oleosos e substâncias químicas tóxicas nas águas públicas.

1.9.1.0.01.1.1.02.00 Multas Previstas na Legislação do Corpo de Bombeiros do FUNESP/PR

Registra as receitas provenientes das multas previstas na Legislação do Corpo de Bombeiros no Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná – FUNESP/PR.

1.9.1.0.01.1.1.03.00 Multas Previstas na Legislação Sanitária - FUNSAÚDE

Registra o valor total da arrecadação com multas e juros de mora aplicados com o fim de punir a quem transgredir o disposto na legislação sanitária. Devidas quando da infração, fraude, falsificação e adulteração das matérias-primas e produtos farmacêuticos, bem como quaisquer produtos ou insumos que interessem à saúde pública.

1.9.1.0.01.1.1.04.00 Multas Previstas na Legislação de Trânsito

Registra as receitas provenientes de multas e juros de mora por infração ao código de trânsito brasileiro (Lei Federal nº 9.503 de 23/09/97).

1.9.1.0.01.1.1.05.00 Multas Previstas Legislação de Trânsito - FUNESP/PR

Registra a parcela do produto da arrecadação das Multas por Infração ao Código de Trânsito Brasileiro a ser aplicada no Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná – FUNESP/PR.

1.9.1.0.01.1.1.06.00 Multas Previstas na Legislação de Trânsito - FUNRESTRAN

Registra a parcela do produto da arrecadação das Multas por Infração ao Código de Trânsito Brasileiro a ser aplicada pelo Fundo de Reequipamento de Trânsito - FUNRESTRAN.

1.9.1.0.01.1.1.07.00 Multas Dec. da Operação do Transporte Rodoviário de Passageiros e Cargas

Registra as receitas provenientes de multas cobradas por infrações das legislações de operação do transporte rodoviário de passageiros e cargas, bem como dos contratos de concessão de serviços de transporte rodoviário.

1.9.1.0.01.1.1.08.00 Outras Multas Previstas na Legislação de Trânsito

Registra as receitas provenientes de Outras Multas por Infração ao Código de Trânsito Brasileiro aplicadas pelos Órgãos arrecadadores de multas de trânsito.

1.9.1.0.01.1.1.09.00 Multas por Infração à Lei de Execuções Penais - FUPEN

Alínea destinada a registrar as receitas provenientes de multas por infração à Lei de Execuções Penais.

1.9.1.0.01.1.1.10.00 Multas por Infração à Legislação do Fundo de Equipamento Agropecuário - FEAP

Registra as receitas provenientes de multas por infração a legislação do Fundo de Equipamento Agropecuário - FEAP.

- 1.9.1.0.01.1.1.11.00 Outras Multas**
Registra as receitas provenientes de multas e juros de mora que não se enquadram nas demais alíneas da rubrica, mas que, dado o seu caráter eventual e esporádico não justifica a abertura de alíneas próprias.
- 1.9.1.0.01.1.1.12.00 Multas Aplicada pelo Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FECON**
Registra as receitas provenientes de multas e juros de mora aplicadas pelo Fundo Estadual de Defesa do Consumidor FECON.
- 1.9.1.0.01.1.1.13.00 Outras Multas Aplicadas pelo Tribunal de Contas**
Registra as receitas provenientes de multas e juros de mora aplicadas pelo Fundo Estadual do Tribunal de Contas FETC.
- 1.9.1.0.01.1.1.14.00 Multas Decorrentes do Descumprimento de Cláusula Penal de Compromisso de Ajustamento e Conduta**
Registra as receitas provenientes do Descumprimento de Cláusula Penal de Compromisso de Ajustamento e Conduta, destinado ao Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos- FEID.
- 1.9.1.0.01.1.2.00.00 Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros**
Registra receitas decorrentes de multas de caráter punitivo aplicadas por órgãos ou entidades, quando: i) a aplicação da multa for determinada por dispositivos legais que não possuam códigos de natureza de receita específicos para o recolhimento; e ii) quando o destinatário da totalidade da receita auferida por meio da aplicação da multa for a própria Unidade responsável por aplicá-la. (O 9º e o 10º dígitos deverão ser reservados para o detalhamento da multa de origem, por exemplo: 1.9.1.0.01.1.2.09.00 Multas e Juros sobre a multa aplicada pelo FUPEN).
- 1.9.1.0.01.1.3.00.00 Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa**
Registra receitas decorrentes de multas de caráter punitivo aplicadas por órgãos ou entidades, quando: i) a aplicação da multa for determinada por dispositivos legais que não possuam códigos de natureza de receita específicos para o recolhimento; e ii) quando o destinatário da totalidade da receita auferida por meio da aplicação da multa for a própria Unidade responsável por aplicá-la, inscritas em Dívida Ativa. (O 9º e o 10º dígitos deverão ser reservados para o detalhamento da multa de origem, por exemplo: 1.9.1.0.01.1.3.09.00 Multas e Juros sobre a multa aplicada pelo FUPEN).
- 1.9.1.0.06.0.0.00.00 Multas por Danos Ambientais**
Agrega receitas provenientes de multas aplicadas por condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.
- 1.9.1.0.06.1.0.00.00 Multas Administrativas por Danos Ambientais**
Agrega receitas provenientes de sanções administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente aplicadas por órgãos fiscalizadores.
- 1.9.1.0.06.1.1.00.00 Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal**
Registra receitas provenientes de sanções administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente aplicadas por órgãos fiscalizadores.
- 1.9.1.0.06.1.2.00.00 Multas Administrativas por Danos Ambientais - Multas e Juros**
Registra receitas provenientes de multas e juros sobre as sanções administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente aplicadas por órgãos fiscalizadores.
- 1.9.1.0.09.0.0.00.00 Multas e Juros Previstos em Contratos**
Agrega receitas de multas e juros de mora destinados à indenização pelo atraso no cumprimento de obrigação e multas
de caráter punitivo ou moratório decorrentes de inobservância de obrigações contratuais.
- 1.9.1.0.09.1.0.00.00 Multas e Juros Previstos em Contratos**
Agrega receitas de multas e juros de mora destinados à indenização pelo atraso no cumprimento de obrigação e multas
de caráter punitivo ou moratório decorrentes de inobservância de obrigações contratuais.
- 1.9.1.0.09.1.1.00.00 Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal**
Registra receitas de multas e juros de mora destinados à indenização pelo atraso no cumprimento de obrigação e multas de caráter punitivo ou moratório decorrentes de inobservância de obrigações contratuais.
- 1.9.1.0.13.00.00.00 Multas Previstas na Legislação Anticorrupção.**
Agrega as receitas que se originaram de multas por infrações cometidas por pessoas jurídicas consideradas responsáveis pelos atos lesivos previstos na Lei nº 12.846, de 2013.
- 1.9.1.0.13.10.00.00 Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Processos Administrativos de Responsabilização**
Agrega as receitas que se originaram de multas por infração cometidas por pessoas jurídicas consideradas responsáveis pelos atos lesivos previstos na Lei nº 12.846, de 2013, aplicadas através de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, conforme Art. 6º, inciso I da Lei no 12.846, de 2013.
- 1.9.1.0.13.20.00.00 Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Acordos de Leniência**
Agrega as receitas que se originaram de multas por infração cometidas por pessoas jurídicas consideradas responsáveis pelos atos lesivos previstos na Lei no 12.846, de 2013, aplicadas através do Acordo de Leniência previsto no §2º do art. 16 da Lei no 12.846, de 2013.
- 1.9.2.0.00.0.0.00.00 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos**
Agrega as receitas oriundas de indenizações, restituições e ressarcimentos ao ente público.

1.9.2.3.00.0.0.00.00	Ressarcimentos Agrega recursos referentes a ressarcimentos recebidos pelo ente público.
1.9.2.3.02.0.0.00.00	Ressarcimento de Custos Agrega receitas oriundas do ressarcimento de custos
1.9.2.3.02.1.0.00.00	Ressarcimento de Custos Agrega receitas oriundas do ressarcimento de custos
1.9.2.3.02.1.1.00.00	Ressarcimento de Custos - Principal Agrega receitas oriundas do ressarcimento de custos
1.9.2.8.00.0.0.00.00	Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios Agrega as receitas oriundas de restituições ao ente público, específicas para Estados, DF e Municípios.
1.9.2.8.01.0.0.00.00	Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios Agrega as receitas oriundas de indenizações ao ente público, específicas para Estados, DF e Municípios.
1.9.2.8.01.1.0.00.00	Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios - Principal Agrega as receitas oriundas de indenizações ao ente público, específicas para Estados, DF e Municípios.
1.9.2.8.02.0.0.00.00	Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios Agrega as receitas oriundas de restituições ao ente público, específicas para Estados, DF e Municípios.
1.9.2.8.02.1.0.00.00	Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios Agrega as receitas oriundas de restituições ao ente público, específicas para Estados, DF e Municípios.
1.9.2.8.02.1.1.00.00	Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios Agrega as receitas oriundas de restituições ao ente público, específicas para Estados, DF e Municípios.
1.9.2.8.02.1.1.01.00	Restituições de Recursos Recebidos do SUS Registra as receitas oriundas de restituições de recursos recebidos do SUS específicas para Estados, DF e Municípios.
1.9.2.8.02.9.0.00.00	Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios - Não Especificadas Anteriormente Agrega outras receitas oriundas de restituições ao ente público, específicas para Estados, DF e Municípios, não detalhadas anteriormente.
1.9.2.8.02.9.1.00.00	Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios - Não Especificadas Anteriormente Agrega outras receitas oriundas de restituições ao ente público, específicas para Estados, DF e Municípios, não detalhadas anteriormente.
1.9.2.8.02.9.1.01.00	Devolução de Benefícios Registra receitas oriundas de devolução de benefícios, específicas para Estados, DF e Municípios, não detalhadas anteriormente.
1.9.2.8.02.9.1.02.00	Restituição Taxa de Administração Registra receitas oriundas de restituição de taxa de administração, específicas para Estados, DF e Municípios, não detalhadas anteriormente.
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições Registra receitas oriundas de outras restituições, específicas para Estados, DF e Municípios, não detalhadas anteriormente.
1.9.2.8.03.0.0.00.00	Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios Agrega as receitas oriundas de ressarcimentos ao ente público, específicas para Estados, DF e Municípios.
1.9.3.0.0.0.0.00.00	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público Agrega receitas oriundas de bens, direitos e valores Incorporados ao patrimônio público.
1.9.3.1.00.0.0.00.00	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público Agrega receitas oriundas de bens, direitos e valores Incorporados ao patrimônio público.
1.9.3.1.05.0.0.00.00	Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais Administrativos Registra as receitas que somente passaram a ser reconhecidas como orçamentárias por força de Decisões no âmbito da Justiça ou de Tribunais Administrativos, como por exemplo os Tribunais de Contas dos entes federados.
1.9.9.0.00.0.0.00.00	Demais Receitas Correntes Agrega receitas auferidas pela União não abarcadas pelos itens anteriores
1.9.9.0.00.0.0.00.00	Demais Receitas Correntes Agrega receitas auferidas pela União não abarcadas pelos itens anteriores
1.9.9.0.01.0.0.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS

Agrega as receitas do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, decorrentes da realização de aportes periódicos para a amortização de déficit atuarial desse Regime, definido em lei em observância à legislação em vigor, com o objetivo de equilibrar o plano de previdência do respectivo ente da Federação.

1.9.9.0.01.1.0.00.00 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS

Agrega as receitas do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, decorrentes da realização de aportes periódicos para a amortização de déficit atuarial desse Regime, definido em lei em observância à legislação em vigor, com o objetivo de equilibrar o plano de previdência do respectivo ente da Federação.

1.9.9.0.01.1.1.00.00 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS

Agrega as receitas do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, decorrentes da realização de aportes periódicos para a amortização de déficit atuarial desse Regime, definido em lei em observância à legislação em vigor, com o objetivo de equilibrar o plano de previdência do respectivo ente da Federação.

1.9.9.0.01.1.1.01.00 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS

Agrega as receitas do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, decorrentes da realização de aportes periódicos para a amortização de déficit atuarial desse Regime, definido em lei em observância à legislação em vigor, com o objetivo de equilibrar o plano de previdência do respectivo ente da Federação.

1.9.9.0.01.1.1.01.01 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Poder Executivo

Registra as receitas do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, decorrentes da realização de aportes periódicos para a amortização de déficit atuarial do RPPS - Poder Executivo, definido em lei em observância à legislação em vigor, com o objetivo de equilibrar o plano de previdência do respectivo ente da Federação.

1.9.9.0.01.1.1.01.02 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Tribunal de Justiça

Registra as receitas do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, decorrentes da realização de aportes periódicos para a amortização de déficit atuarial do RPPS - Tribunal de Justiça, definido em lei em observância à legislação em vigor, com o objetivo de equilibrar o plano de previdência do respectivo ente da Federação.

1.9.9.0.01.1.1.01.03 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Ministério Público

Registra as receitas do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, decorrentes da realização de aportes periódicos para a amortização de déficit atuarial do RPPS - Ministério Público, definido em lei em observância à legislação em vigor, com o objetivo de equilibrar o plano de previdência do respectivo ente da Federação.

1.9.9.0.01.1.1.01.04 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Tribunal de Contas

Registra as receitas do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, decorrentes da realização de aportes periódicos para a amortização de déficit atuarial do RPPS - Tribunal de Contas, definido em lei em observância à legislação em vigor, com o objetivo de equilibrar o plano de previdência do respectivo ente da Federação.

1.9.9.0.01.1.1.01.05 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - ALEP

Registra as receitas do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, decorrentes da realização de aportes periódicos para a amortização de déficit atuarial do RPPS - Assembleia Legislativa, definido em lei em observância à legislação em vigor, com o objetivo de equilibrar o plano de previdência do respectivo ente da Federação.

1.9.9.0.01.1.1.01.06 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Defensoria Pública

Registra as receitas do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, decorrentes da realização de aportes periódicos para a amortização de déficit atuarial do RPPS - Defensoria Pública, definido em lei em observância à legislação em vigor, com o objetivo de equilibrar o plano de previdência do respectivo ente da Federação.

1.9.9.0.01.1.1.02.00 Outras Receitas para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS

Agrega as receitas intra-orçamentárias oriundas dos repasses referentes a Lei 18.469 de 30 de abril de 2015 dos Royalties de Itaipu.

1.9.9.0.01.1.1.02.01 Outras Receitas para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Lei 18.469/15

Registra as receitas intra-orçamentárias oriundas dos repasses referentes a Lei 18.469 de 30 de abril de 2015 dos Royalties de Itaipu.

1.9.9.0.01.1.1.03.00 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Parcelamento

Agrega as receitas do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, decorrentes da realização de aportes periódicos para a amortização de déficit atuarial do RPPS - Parcelamento, definido em lei em observância à legislação em vigor, com o objetivo de equilibrar o plano de previdência do respectivo ente da Federação.

1.9.9.0.01.1.1.03.01 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Poder Executivo - Parcelamento

Agrega as receitas do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, decorrentes da realização de aportes periódicos para a amortização de déficit atuarial do RPPS - parcelamento do Poder Executivo, definido em lei em observância à legislação em vigor, com o objetivo de equilibrar o plano de previdência do respectivo ente da Federação.

1.9.9.0.01.1.1.03.02 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Tribunal de Justiça - Parcelamento Agrega as receitas do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, decorrentes da realização de aportes periódicos para

a amortização de déficit atuarial do RPPS - parcelamento do Poder Executivo, definido em lei em observância à legislação em vigor, com o objetivo de equilibrar o plano de previdência do respectivo ente da Federação.

1.9.9.0.01.1.1.03.03 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Ministério Público- Parcelamento Agrega as receitas do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, decorrentes da realização de aportes periódicos para a amortização de déficit atuarial do RPPS - parcelamento do Poder Executivo, definido em lei em observância à legislação em vigor, com o objetivo de equilibrar o plano de previdência do respectivo ente da Federação.

1.9.9.0.01.1.1.03.04 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Tribunal de Contas - Parcelamento Agrega as receitas do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, decorrentes da realização de aportes periódicos para a amortização de déficit atuarial do RPPS - parcelamento do Poder Executivo, definido em lei em observância à legislação em vigor, com o objetivo de equilibrar o plano de previdência do respectivo ente da Federação.

1.9.9.0.01.1.1.03.05 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - ALEP - Parcelamento Agrega as receitas do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, decorrentes da realização de aportes periódicos para a amortização de déficit atuarial do RPPS - parcelamento do Poder Executivo, definido em lei em observância à legislação em vigor, com o objetivo de equilibrar o plano de previdência do respectivo ente da Federação.

1.9.9.0.01.1.1.03.06 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Defensoria Pública - Parcelamento Agrega as receitas do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, decorrentes da realização de aportes periódicos para a amortização de déficit atuarial do RPPS - parcelamento do Poder Executivo, definido em lei em observância à legislação em vigor, com o objetivo de equilibrar o plano de previdência do respectivo ente da Federação.

1.9.9.0.01.1.1.03.07 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Multas e Juros - Parcelamento

Agrega as receitas do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, decorrentes da realização de aportes periódicos para a amortização de déficit atuarial do RPPS - de multas e juros do parcelamento, definido em lei em observância à legislação em vigor, com o objetivo de equilibrar o plano de previdência do respectivo ente da Federação.

1.9.9.0.01.1.1.03.08 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Atualização - Parcelamento

Agrega as receitas do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, decorrentes da realização de aportes periódicos para a amortização de déficit atuarial do RPPS - de atualização do parcelamento, definido em lei em observância à legislação em vigor, com o objetivo de equilibrar o plano de previdência do respectivo ente da Federação.

1.9.9.0.03.0.0.00.00 Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores

Agrega as receitas relativas a compensações financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores.

1.9.9.0.03.1.0.00.00 Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores

Agrega as receitas relativas a compensações financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores.

1.9.9.0.03.1.1.00.00 Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Principal

Registra as receitas relativas a compensações financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores.

1.9.9.0.03.1.2.00.00 Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores -

Multas e Juros

Registra as receitas relativas a compensações financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores.

1.9.9.0.11.0.0.00.00 Variação Cambial

Agrega o valor total da receita financeira relativa às diferenças, para maior, de câmbio ocorridas em depósitos bancários ou transferências de recursos financeiros em moeda estrangeira.

1.9.9.0.11.1.0.00.00 Variação Cambial

Agrega o valor total da receita financeira relativa às diferenças, para maior, de câmbio ocorridas em depósitos bancários ou transferências de recursos financeiros em moeda estrangeira.

1.9.9.0.11.1.1.00.00 Variação Cambial

Agrega o valor total da receita financeira relativa às diferenças, para maior, de câmbio ocorridas em depósitos bancários ou transferências de recursos financeiros em moeda estrangeira.

1.9.9.0.12.0.0.00.00 Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência

Agrega as receitas relativas a encargos legais pela inscrição em Dívida Ativa e as receitas de ônus de sucumbência.

1.9.9.0.12.2.0.00.00 Ônus de Sucumbência

Agrega as receitas provenientes de sentença judicial que condena o vencido a pagar honorários advocatícios de sucumbência, no caso dos advogados públicos, nos termos do art. 85, caput e § 19, do Código de Processo Civil, Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015.

1.9.9.0.12.2.1.00.00 Ônus de Sucumbência - Principal

Registra as receitas recolhidas pela parte vencida a título de pagamento de despesas nos processos em que a União figura como parte vencedora.

- 1.9.9.0.99.0.0.00.00** **Outras Receitas**
Agrega receitas que não se enquadram nos itens anteriores.
- 1.9.9.0.99.1.0.00.00** **Outras Receitas - Primárias**
Agrega receitas primárias que não se enquadram nos itens anteriores.
- 1.9.9.0.99.1.1.00.00** **Outras Receitas - Primárias**
Agrega receitas primárias que não se enquadram nos itens anteriores.
- 1.9.9.0.99.1.1.01.00** **Outras Receitas - Primárias**
Agrega receitas primárias que não se enquadram nos itens anteriores.
- 1.9.9.0.99.1.1.01.01** **Outras Receitas - Primárias - Principal**
Agrega receitas primárias que não se enquadram nos itens anteriores.
- 1.9.9.0.99.1.1.80.00** **Outras Receitas - Primárias Recolhida pelo FUNREP**
Registra receitas primárias referente ao recolhimento do depósito previsto no art. 2º Lei Complementar 231, de 17 de dezembro de 2020 destinado ao FUNREP.
- 1.9.9.0.99.1.1.80.01** **Cota Parte da receita destinada ao FUNREP**
Registra a cota parte de 75% da receitas referente ao recolhimento do depósito previsto no art. 2º Lei Complementar 231, de 17 de dezembro de 2020 destinado ao FUNREP.
- 1.9.9.0.99.1.1.80.02** **Cota Parte da Receita do FUNREP destinado aos Municípios**
Registra a cota parte de 25% da receitas referente ao recolhimento do depósito previsto no art. 2º Lei Complementar 231, de 17 de dezembro de 2020 destinado ao FUNREP, que serão destinados aos municípios do Estado do Paraná.
- 1.9.9.0.99.1.1.99.00** **Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente**
Registra receitas primárias referente a outros Repasses que não foram classificadas anteriormente.
- 1.9.9.0.99.1.1.99.01** **Outras Receitas - Requisições de Pequeno Valor (RPV)**
Registra receitas primárias referente a Requisições de Pequeno Valor (RPV) que não se enquadram nos itens anteriores.
- 1.9.9.0.99.1.1.99.02** **Outras Receitas - Repasse para Benefícios Assistenciais**
Registra receitas primárias referente a Repasse para Benefícios Assistenciais que não se enquadram nos itens anteriores.
- 1.9.9.0.99.1.1.99.03** **Outras Receitas - Repasse para Benefícios Auxílio Saúde**
Registra receitas primárias referente a Repasse para Benefícios Saúde que não se enquadram nos itens anteriores.
- 1.9.9.0.99.1.1.99.04** **Outras Receitas - Repasse para Pagamento de Folha PAE**
Registra as receitas intra-orçamentárias oriundas dos repasses referentes a Folha de Parcela Autônoma de Equivalência (PAE).
- 1.9.9.0.99.1.1.99.05** **Outras Receitas - Repasse para Benefícios de Salário Família**
Registra as receitas intra-orçamentárias oriundas dos repasses referentes a benefícios de salário família.
- 1.9.9.0.99.1.1.99.99** **Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente**
Registra demais receitas primárias referente a outros Repasses que não foram classificadas anteriormente.
- 1.9.9.0.99.1.3.00.00** **Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa**
Registra receitas primárias que não se enquadram nos itens anteriores.
- 1.9.9.0.99.2.0.00.00** **Outras Receitas - Financeiras**
Agrega receitas financeiras que não se enquadram nos itens anteriores.
- 1.9.9.0.99.2.1.00.00** **Recurso Extra Orçamentário - Depósito Restituível**
Registrar a receita extra orçamentaria oriundas dos Depósitos Restituíveis a Terceiros.
- 2.0.0.0.00.0.0.00.00** **Receitas de Capital**
Agrega as receitas de capital, que são as provenientes da realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas; da conversão, em espécie, de bens e direitos; além dos recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinados a atender despesas classificáveis em despesas de capital.
- 2.1.0.0.00.0.0.00.00** **Operações de Crédito**
Agrega as operações de crédito, que são compromissos financeiros assumidos em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros. Equipara-se, ainda, à operação de crédito, a assunção, o reconhecimento ou a confissão de dívidas pelo ente da Federação.
- 2.1.1.0.00.0.0.00.00** **Operações de Crédito - Mercado Interno**
Agrega as operações de crédito internas, que compreendem os recursos decorrentes da colocação no mercado interno de títulos públicos, financiamentos ou empréstimos obtidos no país junto a entidades estatais ou particulares.
- 2.1.1.8.00.0.0.00.00** **Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios**

Agrega as operações de crédito internas, que compreendem os recursos decorrentes da colocação no mercado interno de títulos públicos, financiamentos ou empréstimos obtidos no país junto a entidades estatais ou particulares. Específica para operações de crédito internas dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.1.1.8.01.0.0.00.00 Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios

Agrega o valor da arrecadação com operação de crédito internas de Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.1.1.8.01.1.0.00.00 Operações de Crédito Internas para Programas de Educação

Registra o valor da arrecadação de receita com operações de crédito internas relativas a programas de educação.

2.1.1.8.01.2.0.00.00 Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde

Registra o valor da arrecadação de receita com operações de crédito internas relativas a programas de saúde.

2.1.1.8.01.3.0.00.00 Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento

Registra o valor da arrecadação de receita com operações de crédito internas relativas a programas de saneamento.

2.1.1.8.01.4.0.00.00 Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Ambiente

Registra o valor da arrecadação de receita com operações de crédito internas relativas a programas de meio ambiente.

2.1.1.8.01.5.0.00.00 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública

Registra o valor da arrecadação da receita com operações de crédito internas relativas a programas de modernização da máquina pública.

2.1.1.8.01.6.0.00.00 Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual

Registra o valor da arrecadação da receita com operações de crédito internas para refinanciamento da dívida contratual.

2.1.1.8.01.6.1.00.00 Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual

Registra o valor da arrecadação da receita com operações de crédito internas para refinanciamento da dívida contratual.

2.1.1.8.01.6.1.01.00 Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual

Registra o valor da arrecadação da receita com operações de crédito internas para refinanciamento da dívida contratual.

2.1.1.8.01.6.1.01.01 BB - Refinanciamento Dívida Copel - BB ag. 3793-1 c.c. 13.071-0

Registra receitas decorrentes da contratação de operação de crédito interna do refinanciamento da dívida da Copel com o BB que ingressa ag. 3793-1 c.c. 13.071-0.

2.1.1.9.00.0.0.00.00 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno

Agrega receitas decorrentes da contratação de operação de crédito no mercado interno não contempladas nos itens anteriores.

2.1.1.9.00.1.0.00.00 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno

Agrega receitas decorrentes da contratação de operação de crédito no mercado interno não contempladas nos itens anteriores.

2.1.1.9.00.1.1.00.00 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno

Registra receitas decorrentes da contratação de operação de crédito no mercado interno não contempladas nos itens anteriores.

2.1.1.9.00.1.1.01.00 BNDES-Proinvest BB ag. 3793-1 c.c. 10.372-1

Registra receitas decorrentes da contratação de operação de crédito no mercado interno com BNDES-Proinvest que ingressa no BB ag. 3793-1 c.c. 10.372-1.

2.1.1.9.00.1.1.02.00 BB - Rotas do Desenvolvimento - BB ag. 3793-1 c.c. 11.714-5

Registra receitas decorrentes da contratação de operação de crédito no mercado interno com BB - Rotas do Desenvolvimento que ingressa no BB ag. 3793-1 c.c. 11.714-5.

2.1.1.9.00.1.1.03.00 BNDES-Fundo Social BB ag. 3793-1 c.c. 10.10.588-0

Registra receitas decorrentes da contratação de operação de crédito no mercado interno com BNDES - Fundo Social BB que ingressa no BB ag. 3793-1 c.c. 10.10.588-0.

2.1.1.9.00.1.1.04.00 BNDES - Fortalecimento CGE

Registra receitas decorrentes da contratação de operação de crédito no mercado interno com BNDES - Fortalecimento CGE que ingressa no BB ag. 3793-1 c.c. 13.381-7.

2.1.1.9.00.1.1.05.00 CEF- PAC - da Mobilidade ag. 3153/006 c.c.100.636-3

Registra receitas decorrentes da contratação de operação de crédito no mercado interno PAC - da Mobilidade que ingressa na CEF ag. 3153/006 c.c.100.636-3.

2.1.1.9.00.1.1.06.00 CEF- PAC - da Mobilidade ag. 3153/006 c.c.100.637-1

Registra receitas decorrentes da contratação de operação de crédito no mercado interno PAC - da Mobilidade que ingressa na CEF ag. 3153/006 c.c.100.637-1.

- 2.1.1.9.00.1.1.07.00 CEF- PAC - da Mobilidade ag. 3153/006 c.c.100.639-8**
Registra receitas decorrentes da contratação de operação de crédito no mercado interno PAC - da Mobilidade que ingressa na CEF ag. 3153/006 c.c.100.639-8.
- 2.1.1.9.00.1.1.08.00 CEF- PAC - da Mobilidade ag. 3153/006 c.c.100.701-7**
Registra receitas decorrentes da contratação de operação de crédito no mercado interno PAC - da Mobilidade que ingressa na CEF ag. 3153/006 c.c.100.701-7.
- 2.1.1.9.00.1.1.09.00 Recursos Oriundos de Depósitos Judiciais de Terceiros - EC. 94/2016**
Registra receitas decorrentes de Depósitos Judiciais de Terceiros - EC. 94/2016
- 2.1.1.9.00.1.1.10.00 BB - CEF - Avança Paraná ag. 3793-1 c.c.12.837-6**
Registra receitas decorrentes da contratação de operação de crédito no mercado interno Avança Paraná que ingressa no BB ag. 3793-1 c.c.12.837-6.
- 2.1.1.9.00.1.1.99.00 Outras Operações Internas não classificadas nos itens anteriores**
Registra receitas decorrentes da contratação de operação de crédito no mercado interno não contempladas nos itens anteriores.
- 2.1.2.0.00.0.0.00.00 Operações de Crédito - Mercado Externo**
Agrega as receitas de operações de crédito externas. Compreendem os recursos decorrentes da colocação no mercado externo de títulos públicos, financiamentos ou empréstimos obtidos no país junto a entidades estatais ou particulares.
- 2.1.2.8.00.0.0.00.00 Operação de Crédito Externas - Estados/DF/Municípios**
Registra o valor total da arrecadação da receita decorrente da colocação de títulos públicos ou de empréstimos obtidos junto a organizações estatais ou particulares, sediadas no exterior.
- 2.1.2.8.01.0.0.00.00 Operações de Crédito Externas - Estados/DF/ Municípios**
Registra o valor total da arrecadação com outras operações de créditos internas. Classificam-se nesta conta quaisquer receitas provenientes de operações de crédito obtidas pelo governo no mercado interno, exceto aquelas originárias da venda de títulos da dívida pública.
- 2.1.2.8.01.1.0.00.00 Operações de Crédito Externas para Programas de Educação**
Registra o valor da arrecadação de receita com operações de crédito externas relativas a programas de educação.
- 2.1.2.8.01.2.0.00.00 Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde**
Registra o valor da arrecadação de receita com operações de crédito externas relativas a programas de saúde.
- 2.1.2.8.01.3.0.00.00 Operações de Crédito Externas para Programas de Saneamento**
Registra o valor da arrecadação de receita com operações de crédito externas relativas a programas de saneamento.
- 2.1.2.8.01.4.0.00.00 Operações de Crédito Externas para Programas de Meio Ambiente**
Registra o valor da arrecadação de receita com operações de crédito externas relativas a programas de meio ambiente.
- 2.1.2.8.01.5.0.00.00 Operações de Crédito Externas para Programas de Modernização da Administração Pública**
Registra o valor da arrecadação de receita com operações de crédito externas para Programas de Modernização da Administração Pública.
- 2.1.2.9.00.0.0.00.00 Outras Operações de Crédito - Mercado Externo**
Agrega os recursos provenientes de outras operações de crédito externas que não se enquadram nos itens anteriores.
- 2.1.2.9.00.1.0.00.00 Outras Operações de Crédito - Mercado Externo**
Agrega os recursos provenientes de outras operações de crédito externas que não se enquadram nos itens anteriores.
- 2.1.2.9.00.1.1.00.00 Outras Operações de Crédito - Mercado Externo - Principal**
Registra os recursos provenientes de outras operações de crédito externas que não se enquadram nos itens anteriores.
- 2.1.2.9.00.1.1.01.00 BID-Família Paranaense - BB ag. 3793-1 c.c. 10.762-X**
Registra receitas decorrentes da contratação de operação de crédito no mercado Externo - BID-Família Paranaense com ingresso no BB ag. 3793-1 c.c. 10.762-X.
- 2.1.2.9.00.1.1.02.00 BID-Família Paranaense Reembolso- BB ag. 3793-1 c.c. 11.321-2**
Registra receitas decorrentes da contratação de operação de crédito no mercado Externo - BID-Família Paranaense Reembolso - com ingresso no BB ag. 3793-1 c.c. 11.321-2.
- 2.1.2.9.00.1.1.03.00 BIRD-O Novo Paraná - BB ag. 3793-1 c.c. 10.832-4**
Registra receitas decorrentes da contratação de operação de crédito no mercado Externo -BIRD - O Novo Paraná - com ingresso no BB ag. 3793-1 c.c. 10.832-4.
- 2.1.2.9.00.1.1.04.00 BIRD-O Novo Paraná - BB ag. 3793-1 c.c. 10.834-0**
Registra receitas decorrentes da contratação de operação de crédito no mercado Externo -BIRD - O Novo Paraná - com ingresso no BB ag. 3793-1 c.c. 10.834-0.

- 2.1.2.9.00.1.1.05.00** **BID-Profisco - BB ag. 3793-1 c.c. 10.761-1**
Registra receitas decorrentes da contratação de operação de crédito no mercado Externo -BID-Profisco - com ingresso no BB ag. 3793-1 c.c. 10.761-1
- 2.1.2.9.00.1.1.06.00** **BID-Infraestrutura BB ag. 3793-1 c.c. 11.804-4**
Registra receitas decorrentes da contratação de operação de crédito no mercado Externo -BID-Infraestrutura com ingresso no BB ag. 3793-1 c.c. 11.804-4.
- 2.1.2.9.00.1.1.07.00** **BID-Paranaseguro BB ag. 3793-1 c.c. 11.631-9**
Registra receitas decorrentes da contratação de operação de crédito no mercado Externo -BID-Paranaseguro com ingresso no BB ag. 3793-1 c.c. 11.631-9.
- 2.1.2.9.00.1.1.08.00** **Outras Operações Externas não classificadas nos itens anteriores**
Registra os recursos provenientes de outras operações de crédito externas que não se enquadram nos itens anteriores.
- 2.1.2.9.00.1.1.09.00** **BID-Parana Urbano III ag. 3793-1 c.c. 12.749-3**
Registra receitas decorrentes da contratação de operação de crédito no mercado Externo -BID-Parana Urbano III com ingresso no BB c.c. 12.749-3.
- 2.1.2.9.00.1.1.10.00** **BID-PROFISCO II Ag. 3793-1 c.c. nº 12.750-7**
Registra receitas decorrentes da contratação de operação de crédito no mercado Externo -BID-PROFISCO II Ag. 3793-1 c.c. nº 12.750-7
- 2.1.2.9.00.1.1.11.00** **BIRD-PR Eficiente Reembolso - BB ag. 3793-1 c.c. 13.785-5**
Registra receitas decorrentes da contratação de operação de crédito no mercado Externo - BIRD-PR Eficiente Reembolso - BB ag. 3793-1 c.c. 13.785-5
- 2.1.2.9.00.1.1.12.00** **BIRD-PR Eficiente - BB ag. 3793-1 c.c. 13.786-3**
Registra receitas decorrentes da contratação de operação de crédito no mercado Externo - BIRD-PR Eficiente - BB ag. 3793-1 c.c. 13.786-3
- 2.1.2.9.00.1.1.13.00** **BID SEED - Educação para o Futuro - BB ag. 3793-1 c.c. 13.787-1**
Registra receitas decorrentes da contratação de operação de crédito no mercado Externo - BID SEED - Educação para o Futuro - BB ag. 3793-1 c.c. 13.787-1
- 2.2.0.0.00.0.0.00.00** **Alienação de Bens**
Agrega os recursos provenientes da venda de bens móveis e imóveis e da alienação ou resgate de títulos.
- 2.2.1.0.00.0.0.00.00** **Alienação de Bens Móveis**
Agrega o valor da receita de alienação de bens móveis tais como: mercadorias, bens inservíveis ou desnecessários, dentre outros.
- 2.2.1.3.00.0.0.00.00** **Alienação de Bens Móveis e Semoventes**
Agrega as receitas provenientes da alienação de bens móveis e semoventes. Compreende a alienação de animais, veículos, móveis, equipamentos e utensílios.
- 2.2.1.3.00.1.0.00.00** **Alienação de Bens Móveis e Semoventes**
Agrega as receitas provenientes da alienação de bens móveis e semoventes. Compreende a alienação de animais, veículos, móveis, equipamentos e utensílios.
- 2.2.1.3.00.1.1.00.00** **Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal**

as receitas provenientes da alienação de bens móveis e semoventes. Compreende a alienação de animais, veículos, móveis, equipamentos e utensílios.

- 2.2.1.8.00.0.0.00.00** **Alienação de Bens Móveis Específica para Estados, Distrito Federal e Municípios**
Agrega o valor da receita de alienação de bens móveis tais como: mercadorias, bens inservíveis ou desnecessários, dentre outros. Específica para atender Estados, Distrito Federal e Municípios.
- 2.2.1.8.01.0.0.00.00** **Alienação de Títulos Mobiliários**
Agrega o valor da receita obtida com a alienação ou resgate de títulos e valores mobiliários específica para Estados, Distrito Federal e Municípios.
- 2.2.1.8.01.1.0.00.00** **Alienação de Investimentos Temporários**
Agrega as receitas provenientes da alienação de títulos mobiliários classificados como investimentos temporários.
- 2.2.1.8.01.1.1.00.00** **Receita de Outros Títulos**
Registrar o valor da arrecadação de receita de outros títulos mobiliários.
- 2.2.1.8.01.1.1.01.00** **Receita de Privatização**
Registra o valor da arrecadação de receita de privatização de empresa descritas em Programa de Desestatização.
- 2.2.1.8.01.1.1.02.00** **Receita de Outros Títulos**
Registrar o valor da arrecadação de receita de outros títulos mobiliários.
- 2.2.1.8.01.1.1.04.00** **Outras Alienações de Outros Bens Móveis**
Registra as receitas provenientes de outras alienações de bens móveis que não se enquadram no item anterior.
- 2.2.1.8.01.1.1.05.00** **Outras Alienações de Bens Móveis realizadas por Determinação Judicial**
Registra as receitas provenientes de outras alienações de bens móveis realizadas por determinação judicial. (bloqueio judicial de ações de propriedade do Governo do Estado)
- 2.2.1.8.01.2.0.00.00** **Alienação de Investimentos Permanentes**
Agrega as receitas provenientes da alienação de títulos mobiliários classificados como investimentos permanentes.
- 2.2.1.8.01.2.1.00.00** **Alienação de Investimentos Permanentes**
Registra as receitas provenientes da alienação de títulos mobiliários classificados como investimentos permanentes.
- 2.2.2.0.00.0.0.00.00** **Alienação de Bens Imóveis**
Agrega as receitas provenientes da alienação de bens imóveis, de propriedade da União, Estados, Distrito Federal e Municípios..
- 2.2.2.0.00.1.0.00.00** **Alienação de Bens Imóveis**
Agrega as receitas provenientes da alienação de bens imóveis, de propriedade da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
- 2.2.2.0.00.1.1.00.00** **Alienação de Bens Imóveis**
Registra as receitas provenientes da alienação de bens imóveis, de propriedade da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
- 2.3.0.0.00.0.0.00.00** **Amortização de Empréstimos**
Agrega as receitas provenientes de pagamento de parcelas de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos que não se enquadram em categorias específicas.
- 2.3.0.0.06.0.0.00.00** **Amortização de Empréstimos Contratuais**
Agrega as receitas provenientes de pagamento de parcelas de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos que não se enquadram em categorias específicas.
- 2.3.0.0.06.1.0.00.00** **Amortização de Empréstimos Contratuais**
Agrega as receitas provenientes de pagamento de parcelas de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos que não se enquadram em categorias específicas.
- 2.3.0.0.06.1.1.00.00** **Amortização de Empréstimos Contratuais**
Registra a receita proveniente de pagamento de parcelas de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos que não se enquadram em categorias específicas.
- 2.3.0.0.06.1.1.01.00** **Amortização de Empréstimos Concedidos a Pessoas**
Registra as receitas provenientes da amortização de empréstimos concedidos a pessoas físicas.
- 2.3.0.0.06.1.1.03.00** **Amortização de Empréstimos Diversos**
Registra as receitas provenientes de amortizações de empréstimos concedidos que não se enquadram nas alíneas anteriores.
- 2.3.0.0.06.1.1.04.00** **Amortização Referente a Recuperação de Aval Honrado**
Registra as receitas provenientes de amortizações de empréstimos concedidos por Recuperação de Aval Honrado.

- 2.3.0.0.07.0.0.00.00 Amortização de Financiamentos**
Agrega as receitas provenientes da amortização de financiamentos concedidos.
- 2.3.0.0.07.1.0.00.00 Amortização de Financiamentos**
Agrega as receitas provenientes da amortização de financiamentos concedidos.
- 2.4.0.0.00.0.0.00.00 Transferências de Capital**
Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como de capital.
- 2.4.1.0.00.0.0.00.00 Transferências da União e de suas Entidades**
Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos da União ou de suas entidades, decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como de capital.
- 2.4.1.8.00.0.0.00.00 Transferências da União**
Registra o valor total das receitas recebidas por meio de transferências de capital da União recebidas pelas entidades da administração Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal inclusive suas fundações instituídas pelo poder público.
- 2.4.1.8.03.0.0.00.00 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**
Agrega o valor total das transferências de capital oriundas do Fundo Nacional de Saúde referentes ao bloco custeio das ações e serviços públicos de saúde, recebidos pelos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- 2.4.1.8.03.1.0.00.00 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica**
Agrega o valor total de transferências de capital do bloco custeio das ações e serviços públicos de saúde do Fundo Nacional de Saúde (União) recebidos pelos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, referentes a gastos com atenção básica.
- 2.4.1.8.03.2.0.00.00 Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**
Agrega o valor total de transferências de capital do bloco custeio das ações e serviços públicos de saúde do Fundo Nacional de Saúde (União) recebidos pelos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, referentes a gastos com atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.
- 2.4.1.8.03.3.0.00.00 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde**
Agrega o valor total de transferências de capital do bloco custeio das ações e serviços públicos de saúde do Fundo Nacional de Saúde (União) recebidos pelos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, referentes a gastos com vigilância em saúde.
- 2.4.1.8.03.4.0.00.00 Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica**
Agrega o valor total de transferências de capital do bloco custeio das ações e serviços públicos de saúde do Fundo Nacional de Saúde (União) recebidos pelos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, referentes a gastos com assistência farmacêutica.
- 2.4.1.8.03.5.0.00.00 Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS**
Agrega o valor total de transferências de capital do bloco custeio das ações e serviços públicos de saúde do Fundo Nacional de Saúde (União) recebidos pelos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, referentes a gastos com gestão do SUS.
- 2.4.1.8.03.9.0.00.00 Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo**
Agrega o valor total de transferências de capital do bloco custeio das ações e serviços públicos de saúde do Fundo Nacional de Saúde (União) recebidos pelos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para ações não especificados anteriormente.
- 2.4.1.8.04.0.0.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde**
Agrega o valor total das transferências de capital oriundas do Fundo Nacional de Saúde referentes ao bloco investimento na rede de serviços públicos de saúde, recebidos pelos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- 2.4.1.8.04.1.0.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica**
Agrega o valor das transferências de capital da União recebidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao bloco investimento na rede de serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, destinados à Atenção Básica.
- 2.4.1.8.04.2.0.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada**
Agrega o valor das transferências de capital da União recebidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao bloco investimento na rede de serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, destinados à Atenção Especializada.

2.4.1.8.04.3.0.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde

Agrega o valor das transferências de capital da União recebidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao bloco investimento na rede de serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, destinados à Vigilância em Saúde.

2.4.1.8.04.4.0.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS

o valor das transferências de capital da União recebidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao bloco investimento na rede de serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS.

2.4.1.8.04.5.0.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS

Agrega o valor das transferências de capital da União recebidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao bloco investimento na rede de serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, destinados à Gestão do SUS.

2.4.1.8.04.6.0.00.00 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente

Agrega o valor das transferências de capital da União recebidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao bloco investimento na rede de serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente.

2.4.1.8.05.0.0.00.00 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação

Registra o valor das transferências de capital da União recebidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes a programas de educação.

2.4.1.8.05.1.0.00.00 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação

Registra o valor das transferências de capital da União recebidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes a programas de educação.

2.4.1.8.10.0.0.00.00 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades

Registra o valor total dos recursos oriundos de convênios firmados, com ou sem contraprestações de serviços, com a União ou com suas entidades, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital. Quando o convênio for entre entidades federais, a entidade transferidora não poderá integrar o orçamento da seguridade social da União.

2.4.1.8.10.1.0.00.00 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS

Registra o valor dos recursos oriundos de convênios firmados com a saúde, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital.

2.4.1.8.10.2.0.00.00 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação

Registra o valor dos recursos oriundos de convênios firmados com a União, destinados a programas de educação, para

a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital.

2.4.1.8.10.5.0.00.00 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico

Registra o valor dos recursos oriundos de convênios firmados com a União, destinados a programas de saneamento básico, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital.

2.4.1.8.10.9.0.00.00 Outras Transferências de Convênios da União

Agrega o valor dos recursos oriundos de outros convênios firmados com a União, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital, não previstos nos itens anteriores.

2.4.1.8.10.9.1.00.00 Outras Transferências de Convênios da União não classificadas anteriormente

Registra o valor dos recursos oriundos de outros convênios firmados com a União, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital, não previstos nos itens anteriores não classificadas anteriormente.

2.4.1.8.12.0.0.00.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Registra o valor total dos recursos de transferências de capital da União recebidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

2.4.1.8.12.1.0.00.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Registra o valor total dos recursos de transferências de capital da União recebidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

2.4.1.8.99.0.0.00.00 Outras Transferências da União

Registra o valor total das receitas recebidas através de transferência de outros recursos do Tesouro Nacional que não se enquadrem nos itens anteriores, tais como os recursos diretamente arrecadados por órgãos da administração

direta, em especial os órgãos autônomos instituídos com base no art. 172 do Decreto-Lei nº 200/67, transferidos aos respectivos fundos.

2.4.1.8.99.1.0.00.00 Outras Transferências da União

Registra o valor total das receitas recebidas através de transferência de outros recursos do Tesouro Nacional que não se enquadrem nos itens anteriores, tais como os recursos diretamente arrecadados por órgãos da administração direta, em especial os órgãos autônomos instituídos com base no art. 172 do Decreto-Lei nº 200/67, transferidos aos respectivos fundos.

2.4.2.0.00.0.0.00.00 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades

Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos dos Estados e do Distrito Federal e de suas entidades, decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como de capital.

2.4.2.8.00.0.0.00.00 Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades

Registra o valor total dos recursos recebidos pelas demais esferas de governo e respectivas entidades da administração descentralizada, transferidos pelos Estados.

2.4.2.8.10.0.0.00.00 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades

Registra o valor total dos recursos oriundos de convênios firmados com ou sem contraprestações de serviços com Estados ou com o Distrito Federal e respectivas entidades públicas, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados a custear despesas de capital.

2.4.2.8.10.1.0.00.00 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS

Registra o valor dos recursos oriundos de convênios firmados com os Estados, destinados ao Sistema Único de Saúde,

para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital.

2.4.2.8.10.2.0.00.00 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação

Registra o valor dos recursos oriundos de convênios firmados com os Estados, destinados a programas de educação,

para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital.

2.4.2.8.10.5.0.00.00 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico

Registrar o valor dos recursos oriundos de convênios firmados com os Estados, destinados a programas de saneamento básico, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital.

2.4.2.8.10.6.0.00.00 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente

Registra o valor dos recursos oriundos de convênios firmados com os Estados, destinados a programas de meio ambiente, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital. Esta conta não pode ser utilizada para o registro do repasse constitucional de receita proveniente da cota-parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE), na forma prevista no art. 159, III, § 4º da Constituição. **2.4.2.8.10.7.0.00.00 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte**

Registra o valor dos recursos oriundos de convênios firmados com os Estados, destinados a programas de infraestrutura em transporte, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital. Esta conta não pode ser utilizada para o registro do repasse constitucional de receita proveniente da cota-parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE), na forma prevista no art. 159, III, § 4º da Constituição.

2.4.2.8.10.9.0.00.00 Outras Transferências de Convênio dos Estados

Registra o valor dos recursos oriundos de outros convênios dos Estados, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital, não previstos nos itens anteriores.

2.4.3.0.00.0.0.00.00 Transferências dos Municípios e de suas Entidades

Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos dos Municípios e de suas entidades, decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como de capital.

2.4.3.0.00.1.0.00.00 Transferências dos Municípios e de suas Entidades

Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos dos Municípios e de suas entidades, decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como de capital.

2.4.3.8.00.0.0.00.00 Transferências dos Municípios e de suas Entidades

Registra o valor total dos recursos recebidos pelas demais esferas de governo e de suas entidades da administração descentralizada, transferidos pelos Municípios.

2.4.3.8.10.0.0.00.00 Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades

Registra o valor total dos recursos oriundos de convênios firmados, com ou sem contraprestações de serviços com Municípios ou com suas entidades públicas, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados a custear despesas de capital.

2.4.3.8.10.1.0.00.00 Transferências de Convênios dos Municípios destinados a Programas de Saúde

Registra o valor dos recursos oriundos de convênios firmados com os Municípios, destinados a programas de saúde,

para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital.

2.4.3.8.10.2.0.00.00 Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação

Registra o valor dos recursos oriundos de convênios firmados com os Municípios, destinados a programas de educação, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital.

2.4.3.8.10.3.0.00.00 Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Saneamento

Registra o valor dos recursos oriundos de convênios firmados com os Municípios, destinados a programas de saneamento, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital.

2.4.3.8.10.9.0.00.00 Outras Transferências de Convênios dos Municípios

Registra o valor dos recursos oriundos de outros convênios dos Municípios, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital, não previstos nos itens anteriores.

2.4.4.0.00.0.0.00.00 Transferências de Instituições Privadas

as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de instituições dotadas de personalidade jurídica de direito privado, decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como de capital.

2.4.4.8.00.0.0.00.00 Transferências de Instituições Privadas - Específica E/M

Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de instituições dotadas de personalidade jurídica de direito privado, decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como de capital.

2.4.4.8.10.0.0.00.00 Outras Transferências de Instituições Privadas

Agrega o valor total dos recursos oriundos de convênios firmados, com ou sem contraprestações de serviços, com instituições privadas, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados a custear despesas de capital, não especificadas anteriormente.

2.4.4.8.10.1.0.00.00 Outras Transferências de Instituições Privadas

Agrega o valor total dos recursos oriundos de convênios firmados, com ou sem contraprestações de serviços, com instituições privadas, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados a custear despesas de capital, não especificadas anteriormente.

2.4.5.0.00.0.0.00.00 Transferências de Outras Instituições Públicas

Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de instituições públicas não especificadas em outras naturezas, dede capital de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como de capital.

2.4.5.0.00.1.0.00.00 Transferências de Outras Instituições Públicas

Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de instituições públicas não especificadas em outras naturezas, dede capital de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como de capital.

2.4.5.0.00.1.1.00.00 Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal

Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de instituições públicas não especificadas em outras naturezas, dede capital de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como de capital.

2.4.5.0.00.1.1.01.00 Transferências de Outras Instituições Públicas Destinada a Ações de Combate ao Coronavírus

Registra as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de instituições públicas não especificadas em outras naturezas, dede capital de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender as despesas de capital relacionadas as Ações de Combate ao Coronavírus.

2.4.5.0.00.1.1.99.00 Transferências de Outras Instituições Públicas não classificadas anteriormente

Registra as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de instituições públicas não especificadas em outras naturezas, dede capital de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender as despesas de capital não classificadas anteriormente.

2.4.5.8.00.0.0.00.00 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios

Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de instituições públicas não especificadas em outras naturezas, decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como de capital. Específica para transferências aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.4.5.8.01.0.0.00.00 Transferências de Outras Instituições Públicas

Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de instituições públicas não especificadas em outras naturezas, decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como de capital.

2.4.5.8.01.1.0.00.00 Transferências de Outras Instituições Públicas

Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de instituições públicas não especificadas em outras naturezas, decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como de capital.

2.4.6.0.00.0.0.00.00 Transferências do Exterior

Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos do exterior, decorrentes de doações, contratos, acordos, ajustes ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como de capital.

2.4.6.8.00.0.0.00.00 Transferências do Exterior - Específicas de Estados, DF e Municípios

Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos do exterior, decorrentes de doações, contratos, acordos, ajustes ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como de capital. Específica para transferências aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.4.6.8.01.0.0.00.00 Transferências do Exterior

Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos do exterior, decorrentes de doações, contratos, acordos, ajustes ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como de capital.

2.4.6.8.01.1.0.00.00 Transferências do Exterior para Programas de Saúde

Registra as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos do exterior, decorrentes de doações, contratos, acordos, ajustes ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como de capital, específicas para Programas de Saúde.

2.4.6.8.10.0.0.00.00 Outras Transferências do Exterior Não Especificadas Anteriormente

Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos do exterior, decorrentes de doações, contratos, acordos, ajustes ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como de capital, não especificadas anteriormente.

2.4.6.8.10.1.0.00.00 Outras Transferências do Exterior Não Especificadas Anteriormente

Registra as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos do exterior, decorrentes de doações, contratos, acordos, ajustes ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como de capital, não especificadas anteriormente.

2.4.7.0.00.0.0.00.00 Transferências de Pessoas Físicas

Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de pessoas físicas, decorrentes de doações, contratos, acordos, ajustes ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como de capital.

2.4.7.8.00.0.0.00.00 Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF e Municípios

Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de pessoas físicas, decorrentes de doações, contratos, acordos, ajustes ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como de capital. Específica para transferências aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.4.7.8.01.0.0.00.00 Transferências de Pessoas Físicas

Agrega o valor total das receitas recebidas por meio de transferências de capital provenientes de pessoas físicas.

2.4.7.8.01.1.0.00.00 Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Saúde

Registra o valor total das receitas recebidas por meio de transferências de capital provenientes de pessoas físicas, específicas para Programas de Saúde.

2.4.7.8.01.9.0.00.00 Outras Transferências de Pessoas Físicas Não Especificadas Anteriormente

Registra o valor total das receitas recebidas por meio de transferências de capital provenientes de pessoas físicas, não especificadas anteriormente.

2.9.0.0.00.0.0.00.00 Outras Receitas de Capital

Agrega as receitas provenientes de integralização de capital social, resultado positivo do Banco Central do Brasil, as remunerações do Tesouro Nacional, os saldos de exercícios anteriores e outras receitas semelhantes.

2.9.1.0.00.0.0.00.00 Integralização de Capital Social

Agrega os recursos destinados à constituição ou aumento de capital social de empresas públicas ou de sociedades de economia mista. Cabe ressaltar que o capital social poderá ser formado com contribuições em dinheiro ou em qualquer espécie de bens suscetíveis de avaliação em dinheiro.

2.9.1.0.00.1.0.00.00 Integralização de Capital Social

Registra os recursos destinados à constituição ou aumento de capital social de empresas públicas ou de sociedades de economia mista. Cabe ressaltar que o capital social poderá ser formado com contribuições em dinheiro ou em qualquer espécie de bens suscetíveis de avaliação em dinheiro.

2.9.9.0.00.0.0.00.00 Demais Receitas de Capital

Agrega as receitas de capital que não atendem às especificações anteriores. Deve ser empregada apenas no caso de impossibilidade de utilização dos demais títulos.

2.9.9.0.00.1.0.00.00 Demais Receitas de Capital

Agrega as receitas de capital que não atendem às especificações anteriores. Deve ser empregada apenas no caso de impossibilidade de utilização dos demais títulos.

2.9.9.0.00.1.0.01.00 Devolução de Outros Créditos ou de Capital Subscrito ou Não e Outros Títulos

Registra as receitas oriundas de indenizações, ressarcimento ou devolução de créditos ou de capital subscrito ou não e outros títulos.

2.9.9.0.00.1.0.02.00 Demais Receitas de Capital que não Foram Classificadas Anteriormente

Registra as receitas de capital que não atendem às especificações anteriores. Deve ser empregada apenas no caso de impossibilidade de utilização dos demais títulos.

2.9.9.0.00.1.0.03.00 Créditos adicionais do Estado, Recursos do Programa Avança Paraná

Registra os recursos recebidos do Estado oriundo do Programa Avança Paraná.

7.0.0.0.00.0.0.00.00 Receitas Correntes - Intraorçamentárias

Agrega as receitas tributária, de contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços e outras e, ainda, as provenientes de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em despesas correntes – Intraorçamentárias.

7.1.0.0.00.0.0.00.00 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Agrega
Agrega as receitas originadas de impostos, taxas e contribuições de melhoria.

7.1.2.0.00.0.0.00.00

Taxas

as receitas que relacionadas às taxas decorrentes do exercício do poder de polícia ou decorrentes da utilização efetiva ou potencial de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

7.1.2.2.00.0.0.00.00

Taxas pela Prestação de Serviços

Agrega receitas que se originaram de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

7.1.2.2.02.0.0.00.00

Emolumentos e Custas Extrajudiciais

Agrega o valor da arrecadação de receita de Custas devidas à União em razão da atividade jurisdicional do Estado, na Justiça Federal de primeiro e segundo graus. Nas ações cíveis em geral, o valor das custas é calculado como percentual sobre o valor da causa; no caso de ações cíveis com causas de valor inestimável e cumprimento de carta rogatória, ações criminais, arrematação, adjudicação, remição, certidões e cartas de sentenças, o valor é fixo.

7.1.2.2.02.1.0.00.00

Emolumentos e Custas Extrajudiciais

Agrega o valor da arrecadação de receita de Custas devidas à União em razão da atividade jurisdicional do Estado, na Justiça Federal de primeiro e segundo graus. Nas ações cíveis em geral, o valor das custas é calculado como percentual sobre o valor da causa; no caso de ações cíveis com causas de valor inestimável e cumprimento de carta rogatória, ações criminais, arrematação, adjudicação, remição, certidões e cartas de sentenças, o valor é fixo.

7.1.2.2.02.1.1.00.00

Emolumentos e Custas Judiciais - Principal

Registra as receitas provenientes das taxas incidentes nos feitos ou processos que tiverem ingresso na Justiça Estadual (Lei Estadual Nº 2.371, de 18.03.55), taxa judiciária.

7.1.2.2.02.1.2.00.00

Emolumentos e Custas Judiciais - Juros e Multas

Registra as receitas provenientes de Juros e Multas sobre das taxas incidentes nos feitos ou processos que tiverem ingresso na Justiça Estadual (Lei Estadual Nº 2.371, de 18.03.55), taxa judiciária inscritas em Dívida Ativa - Convênio entre TJPR e o Poder Executivo.

7.1.2.2.02.1.3.00.00

Emolumentos e Custas Judiciais - Dívida Ativa

Registra as receitas provenientes das taxas incidentes nos feitos ou processos que tiverem ingresso na Justiça Estadual (Lei Estadual Nº 2.371, de 18.03.55), taxa judiciária inscritas em Dívida Ativa - Convênio entre TJPR e o Poder Executivo.

7.2.0.0.00.0.0.00.00

Contribuições - Intraorçamentárias

Agrega as receitas originadas de contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico, de interesse das categorias profissionais ou econômicas, assim como de contribuições destinadas a entidades privadas de serviço social e de formação profissional – Intraorçamentárias.

7.2.1.0.00.0.0.00.00

Contribuições Sociais - Intraorçamentárias

Agrega as receitas originadas de contribuições sociais e de interesse de categorias profissionais ou econômicas – Intraorçamentárias.

7.2.1.8.00.0.0.00.00

Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios

Agrega as contribuições sociais e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, de arrecadação específica de Estados, DF e Municípios.

7.2.1.8.01.0.0.00.00

Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN

Agrega a receita de contribuição dos servidores públicos e pensionistas civis correlatos dos Estados, DF e Municípios para o custeio do Plano de Seguridade Social do Serviço Público.

7.2.1.8.01.1.0.00.00

CPSSS do Servidor Civil Ativo

Agrega o valor da arrecadação da receita de contribuições previdenciárias dos servidores civis ativos para institutos de previdência social.

7.2.1.8.01.1.2.01.00

CPSSS do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros - Poder Executivo Estadual

Registra o valor da arrecadação da receita de multas e juros de contribuições previdenciárias dos servidores civis ativos para o RPPS - Poder Executivo.

7.2.1.8.01.1.2.02.00

CPSSS do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros - Tribunal de Justiça Estadual

Registra o valor da arrecadação da receita de multas e juros de contribuições previdenciárias dos servidores civis ativos para o RPPS - Tribunal de Justiça Estadual.

7.2.1.8.01.1.2.03.00

CPSSS do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros - Ministério Público Estadual

Registra o valor da arrecadação da receita de multas e juros de contribuições previdenciárias dos servidores civis ativos para o RPPS - Ministério Público Estadual.

7.2.1.8.01.1.2.04.00

CPSSS do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros - Tribunal de Contas do Estado

Registra o valor da arrecadação da receita de multas e juros de contribuições previdenciárias dos servidores civis ativos para o RPPS - Tribunal de Contas do Estado.

7.2.1.8.01.1.2.05.00

CPSSS do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros - Assembléia Legislativa do Estado

Registra o valor da arrecadação da receita de multas e juros de contribuições previdenciárias dos servidores civis ativos para o RPPS - Assembléia Legislativa do Estado.

7.2.1.8.01.1.2.06.00	Agrega CPSSS do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros - Defensoria Pública do Estado Registra o valor da arrecadação da receita de multas e juros de contribuições previdenciárias dos servidores civis ativos para o RPPS - Defensoria Pública do Estado.
7.2.1.8.01.2.0.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo o valor da arrecadação da receita de contribuições previdenciárias dos servidores civis inativos para institutos de previdência social.
7.2.1.8.01.2.2.01.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Multas e Juros - Poder Executivo Estadual Registra o valor da arrecadação da receita de multas e juros de contribuições previdenciárias dos servidores civis inativos para o RPPS - Poder Executivo.
7.2.1.8.01.2.2.02.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Multas e Juros - Tribunal de Justiça Estadual Registra o valor da arrecadação da receita de multas e juros de contribuições previdenciárias dos servidores civis inativos para o RPPS - Tribunal de Justiça Estadual.
7.2.1.8.01.2.2.03.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Multas e Juros - Ministério Público Estadual Registra o valor da arrecadação da receita de multas e juros de contribuições previdenciárias dos servidores civis inativos para o RPPS - Ministério Público Estadual.
7.2.1.8.01.2.2.04.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Multas e Juros - Tribunal de Contas do Estado Registra o valor da arrecadação da receita de multas e juros de contribuições previdenciárias dos servidores civis inativos para o RPPS - Tribunal de Contas do Estado.
7.2.1.8.01.2.2.05.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Multas e Juros - Assembleia Legislativa do Estado Registra o valor da arrecadação da receita de multas e juros de contribuições previdenciárias dos servidores civis inativos para o RPPS - Assembleia Legislativa do Estado.
7.2.1.8.01.2.2.06.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Multas e Juros - Defensoria Pública do Estado Registra o valor da arrecadação da receita de multas e juros de contribuições previdenciárias dos servidores civis inativos para o RPPS - Defensoria Pública do Estado.
7.2.1.8.01.3.0.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas Agrega o valor da arrecadação da receita de contribuições previdenciárias dos pensionistas civis públicos para institutos de previdência social.
7.2.1.8.01.3.2.01.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros - Poder Executivo Estadual Registra o valor da arrecadação da receita de multas e juros de contribuições previdenciárias dos servidores civis pensionistas para o RPPS - Poder Executivo.
7.2.1.8.01.3.2.02.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros - Tribunal de Justiça Estadual Registra o valor da arrecadação da receita de multas e juros de contribuições previdenciárias dos servidores civis pensionistas para o RPPS - Tribunal de Justiça Estadual.
7.2.1.8.01.3.2.03.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros - Ministério Público Estadual Registra o valor da arrecadação da receita de multas e juros de contribuições previdenciárias dos servidores civis pensionistas para o RPPS - Ministério Público Estadual.
7.2.1.8.01.3.2.04.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros - Tribunal de Contas do Estado Registra o valor da arrecadação da receita de multas e juros de contribuições previdenciárias dos servidores civis pensionistas para o RPPS - Tribunal de Contas do Estado.
7.2.1.8.01.3.2.05.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros - Assembleia Legislativa do Estado Registra o valor da arrecadação da receita de multas e juros de contribuições previdenciárias dos servidores civis pensionistas para o RPPS - Assembleia Legislativa do Estado.
7.2.1.8.01.3.2.06.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros - Defensoria Pública do Estado Registra o valor da arrecadação da receita de multas e juros de contribuições previdenciárias dos servidores civis pensionistas para o RPPS - Defensoria Pública do Estado.
7.2.1.8.03.0.0.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN Agrega a receita de contribuição dos entes, específica para Estados, DF e Municípios, bem como seus órgãos e entidades obrigadas, para o custeio do Plano de Seguridade Social do Serviço Público – Intraorçamentárias.
7.2.1.8.03.1.0.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo Agrega a receita de contribuição dos entes, específica para Estados, DF e Municípios, bem como seus órgãos e entidades obrigadas, para o custeio do Plano de Seguridade Social do Serviço Público – Intraorçamentárias.
7.2.1.8.03.1.1.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo Principal Agrega o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais acrescido da receita de contribuição patronal progressiva (conforme disposto no § 1.º do art. 19 da Lei n.º 17.435/2012 relativas aos servidores civis ativos para institutos de previdência social – Intraorçamentárias.
7.2.1.8.03.1.1.01.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Poder Executivo Estadual

Agrega

Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais acrescido da receita de contribuição patronal progressiva (conforme disposto no § 1.º do art. 19 da Lei n.º 17.435/2012 relativas aos servidores civis pensionistas para o RPPS - Poder Executivo

7.2.1.8.03.1.1.02.00

CPSSS Patronal - Sevidor Civil Ativo - Principal - Tribunal de Justiça Estadual

Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais acrescido da receita de contribuição patronal progressiva (conforme disposto no § 1.º do art. 19 da Lei n.º 17.435/2012 relativas aos servidores civis ativos para o RPPS - Tribunal de Justiça Estadual.

- 7.2.1.8.03.1.1.03.00 CPSSS Patronal - Sevidor Civil Ativo - Principal - Ministério Público Estadual**
Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais acrescido da receita de contribuição patronal progressiva (conforme disposto no § 1.º do art. 19 da Lei n.º 17.435/2012 relativas aos servidores civis ativos para o RPPS - Ministério Público Estadual.
- 7.2.1.8.03.1.1.04.00 CPSSS Patronal - Sevidor Civil Ativo - Principal - Tribunal de Contas do Estado**
Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais acrescido da receita de contribuição patronal progressiva (conforme disposto no § 1.º do art. 19 da Lei n.º 17.435/2012 relativas aos servidores civis ativos para o RPPS - Tribunal de Contas do Estado.
- 7.2.1.8.03.1.1.05.00 CPSSS Patronal - Sevidor Civil Ativo - Principal - Assembléia Legislativa do Estado**
Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais acrescido da receita de contribuição patronal progressiva (conforme disposto no § 1.º do art. 19 da Lei n.º 17.435/2012 relativas aos servidores civis ativos para o RPPS - Assembléia Legislativa do Estado.
- 7.2.1.8.03.1.1.06.00 CPSSS Patronal - Sevidor Civil Ativo - Principal - Defensoria Pública do Estado**
Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais acrescido da receita de contribuição patronal progressiva (conforme disposto no § 1.º do art. 19 da Lei n.º 17.435/2012 relativas aos servidores civis ativos para o RPPS - Defensoria Pública do Estado.
- 7.2.1.8.03.1.2.00.00 CPSSS Patronal - Sevidor Civil Ativo - Multas e Juros**
Agrega o valor da arrecadação da receita de multas e juros de contribuições patronais relativas aos servidores civis ativos para o RPPS.
- 7.2.1.8.03.1.2.01.00 CPSSS Patronal - Sevidor Civil Ativo - Multas e Juros - Poder Executivo Estadual**
Registra o valor da arrecadação da receita de multas e juros de contribuições patronais relativas aos servidores civis ativos para o RPPS - Poder Executivo.
- 7.2.1.8.03.1.2.02.00 CPSSS Patronal - Sevidor Civil Ativo - Multas e Juros - Tribunal de Justiça Estadual**
Registra o valor da arrecadação da receita de multas e juros de contribuições patronais relativas aos servidores civis ativos para o RPPS - Tribunal de Justiça Estadual.
- 7.2.1.8.03.1.2.03.00 CPSSS Patronal - Sevidor Civil Ativo - Multas e Juros - Ministério Público Estadual**
Registra o valor da arrecadação da receita de multas e juros de contribuições patronais relativas aos servidores civis ativos para o RPPS - Ministério Público Estadual.
- 7.2.1.8.03.1.2.04.00 CPSSS Patronal - Sevidor Civil Ativo - Multas e Juros - Tribunal de Contas do Estado**
Registra o valor da arrecadação da receita de multas e juros de contribuições patronais relativas aos servidores civis ativos para o RPPS - Tribunal de Contas do Estado.
- 7.2.1.8.03.1.2.05.00 CPSSS Patronal - Sevidor Civil Ativo - Multas e Juros - Assembléia Legislativa do Estado**
Registra o valor da arrecadação da receita de multas e juros de contribuições patronais relativas aos servidores civis ativos para o RPPS - Assembléia Legislativa do Estado.
- 7.2.1.8.03.1.2.06.00 CPSSS Patronal - Sevidor Civil Ativo - Multas e Juros - Defensoria Pública do Estado**
Registra o valor da arrecadação da receita de multas e juros de contribuições patronais relativas aos servidores civis ativos para o RPPS - Defensoria Pública do Estado.
- 7.2.1.8.03.1.3.00.00 CPSSS Patronal - Sevidor Civil Ativo - Dívida Ativa**
Registra o valor da arrecadação de dívida ativa de contribuições patronais relativas aos servidores civis ativos para o RPPS.
- 7.2.1.8.03.1.4.00.00 CPSSS Patronal - Sevidor Civil Ativo - Dívida Ativa - Multas e Juros**
Registra o valor da arrecadação da receita de multas e juros de dívida ativa de contribuições patronais relativas aos servidores civis ativos para o RPPS.
- 7.2.1.8.03.2.0.00.00 CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo**
Agrega o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais relativas aos servidores civis inativos para institutos de previdência social.
- 7.2.1.8.03.2.1.00.00 CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Principal**
Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais relativas aos servidores civis inativos para o RPPS.
- 7.2.1.8.03.2.1.01.00 CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Principal - Poder Executivo Estadual**
Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais relativas aos servidores civis inativos para o RPPS - Poder Executivo.
- 7.2.1.8.03.2.1.02.00 CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Principal - Tribunal de Justiça Estadual**
Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais relativas aos servidores civis inativos para o RPPS - Tribunal de Justiça Estadual.
- 7.2.1.8.03.2.1.03.00 CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Principal - Ministério Público Estadual**
Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais relativas aos servidores civis inativos para o RPPS - Ministério Público Estadual.

- 7.2.1.8.03.2.1.04.00 CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Principal - Tribunal de Contas do Estado**
Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais relativas aos servidores civis inativos para o RPPS - Tribunal de Contas do Estado.
- 7.2.1.8.03.2.1.05.00 CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Principal - Assembleia Legislativa do Estado**
Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais relativas aos servidores civis inativos para o RPPS - Assembleia Legislativa do Estado.
- 7.2.1.8.03.2.1.06.00 CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Principal - Defensoria Pública do Estado**
Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais relativas aos servidores civis inativos para o RPPS - Defensoria Pública do Estado.
- 7.2.1.8.03.2.2.00.00 CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Multas e Juros**
Agrega o valor da arrecadação da receita de multas e juros de contribuições patronais relativas aos servidores civis inativos para o RPPS.
- 7.2.1.8.03.2.2.01.00 CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Multas e Juros - Poder Executivo Estadual**
Registra o valor da arrecadação da receita de multas e juros de contribuições patronais relativas aos servidores civis inativos para o RPPS - Poder Executivo.
- 7.2.1.8.03.2.2.02.00 CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Multas e Juros - Tribunal de Justiça Estadual**
Registra o valor da arrecadação da receita de multas e juros de contribuições patronais relativas aos servidores civis inativos para o RPPS - Tribunal de Justiça Estadual.
- 7.2.1.8.03.2.2.03.00 CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Multas e Juros - Ministério Público Estadual**
Registra o valor da arrecadação da receita de multas e juros de contribuições patronais relativas aos servidores civis inativos para o RPPS - Ministério Público Estadual.
- 7.2.1.8.03.2.2.04.00 CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Multas e Juros - Tribunal de Contas do Estado**
Registra o valor da arrecadação da receita de multas e juros de contribuições patronais relativas aos servidores civis inativos para o RPPS - Tribunal de Contas do Estado.
- 7.2.1.8.03.2.2.05.00 CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Multas e Juros - Assembleia Legislativa do Estado**
Registra o valor da arrecadação da receita de multas e juros de contribuições patronais relativas aos servidores civis inativos para o RPPS - Assembleia Legislativa do Estado.
- 7.2.1.8.03.2.2.06.00 CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Multas e Juros - Defensoria Pública do Estado**
Registra o valor da arrecadação da receita de multas e juros de contribuições patronais relativas aos servidores civis inativos para o RPPS - Defensoria Pública do Estado.
- 7.2.1.8.03.2.3.00.00 CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Dívida Ativa**
Registra o valor da arrecadação de dívida ativa de contribuições patronais relativas aos servidores civis inativos para o RPPS.
- 7.2.1.8.03.2.4.00.00 CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Dívida Ativa - Multas e Juros**
Registra o valor da arrecadação da receita de multas e juros de dívida ativa de contribuições patronais relativas aos servidores civis inativos para o RPPS.
- 7.2.1.8.03.3.0.00.00 CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas**
Agrega o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais relativas aos pensionistas civis públicos para institutos de previdência social.
- 7.2.1.8.03.3.1.00.00 CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal**
Agrega o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais relativas aos servidores civis pensionistas para o RPPS.
- 7.2.1.8.03.3.1.01.00 CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Poder Executivo Estadual**
Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais relativas aos servidores civis pensionistas para o RPPS - Poder Executivo.
- 7.2.1.8.03.3.1.02.00 CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Tribunal de Justiça Estadual**
Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais relativas aos servidores civis pensionistas para o RPPS - Tribunal de Justiça Estadual.
- 7.2.1.8.03.3.1.03.00 CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Ministério Público Estadual**
Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais relativas aos servidores civis pensionistas para o RPPS - Ministério Público Estadual.
- 7.2.1.8.03.3.1.04.00 CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Tribunal de Contas do Estado**

	Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais relativas aos servidores civis pensionistas para o RPPS - Tribunal de Contas do Estado.
7.2.1.8.03.3.1.05.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Assembléia Legislativa do Estado Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais relativas aos servidores civis pensionistas para o RPPS - Assembléia Legislativa do Estado.
7.2.1.8.03.3.1.06.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Defensoria Pública do Estado Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais relativas aos servidores civis pensionistas para o RPPS - Defensoria Pública do Estado.
7.2.1.8.03.3.2.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros Agrega o valor da arrecadação da receita de multas e juros de contribuições patronais relativas aos servidores civis pensionistas para o RPPS.
7.2.1.8.03.3.2.01.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros - Poder Executivo Estadual Registra o valor da arrecadação da receita de multas e juros de contribuições patronais relativas aos servidores civis pensionistas para o RPPS - Poder Executivo
7.2.1.8.03.3.2.02.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros - Tribunal de Justiça Estadual Registra o valor da arrecadação da receita de multas e juros de contribuições patronais relativas aos servidores civis pensionistas para o RPPS - Tribunal de Justiça Estadual
7.2.1.8.03.3.2.03.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros - Ministério Público Estadual Registra o valor da arrecadação da receita de multas e juros de contribuições patronais relativas aos servidores civis pensionistas para o RPPS - Ministério Público Estadual.
7.2.1.8.03.3.2.04.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros - Tribunal de Contas do Estado Registra o valor da arrecadação da receita de multas e juros de contribuições patronais relativas aos servidores civis pensionistas para o RPPS - Tribunal de Contas do Estado.
7.2.1.8.03.3.2.05.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros - Assembléia Legislativa do Estado Registra o valor da arrecadação da receita de multas e juros de contribuições patronais relativas aos servidores civis pensionistas para o RPPS - Assembléia Legislativa do Estado.
7.2.1.8.03.3.2.06.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros - Defensoria Pública do Estado Registra o valor da arrecadação da receita de multas e juros de contribuições patronais relativas aos servidores civis pensionistas para o RPPS - Defensoria Pública do Estado.
7.2.1.8.03.3.3.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Dívida Ativa Registra o valor da arrecadação de dívida ativa de contribuições patronais relativas aos servidores civis pensionistas para o RPPS.
7.2.1.8.03.3.4.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Dívida Ativa - Multas e Juros Registra o valor da arrecadação da receita de multas e juros de dívida ativa de contribuições patronais relativas aos servidores civis pensionistas para o RPPS.
7.2.1.8.03.4.0.00.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo Agrega o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais oriundas de sentenças judiciais relativas aos servidores civis ativos para institutos de previdência social - Intraorçamentária.
7.2.1.8.03.4.1.00.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais oriundas de sentenças judiciais relativas aos servidores civis ativos para institutos de previdência social - Intraorçamentária..
7.2.1.8.03.4.1.01.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Executivo Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais oriundas de sentenças judiciais relativas aos servidores civis ativos para institutos de previdência social referente ao servidor civil ativo do Poder Executivo Intraorçamentária.
7.2.1.8.03.4.1.02.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - TJPR Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais oriundas de sentenças judiciais relativas aos servidores civis ativos para institutos de previdência social referente ao servidor civil ativo do Tribunal de Justiça Intraorçamentária.
7.2.1.8.03.4.1.03.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - MP Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais oriundas de sentenças judiciais relativas aos servidores civis ativos para institutos de previdência social referente ao servidor civil ativo do Ministério Público Intraorçamentária.
7.2.1.8.03.4.1.04.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - TCE Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais oriundas de sentenças judiciais relativas aos servidores civis ativos para institutos de previdência social referente ao servidor civil ativo do Tribunal de Contas Intraorçamentária.

- 7.2.1.8.03.4.1.05.00 CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - ALE**
Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais oriundas de sentenças judiciais relativas aos servidores civis ativos para institutos de previdência social referente ao servidor civil ativo da Assembleia Legislativa Intraorçamentária.
- 7.2.1.8.03.4.1.06.00 CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - DPP**
Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais oriundas de sentenças judiciais relativas aos servidores civis ativos para institutos de previdência social referente ao servidor civil ativo da Defensoria Pública Intraorçamentária.
- 7.2.1.8.03.5.0.00.00 CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo**
Agrega o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais oriundas de sentenças judiciais relativas aos servidores civis inativos para institutos de previdência social - Intraorçamentária.
- 7.2.1.8.03.5.1.00.00 CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Principal**
Agrega o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais oriundas de sentenças judiciais relativas aos servidores civis inativos para institutos de previdência social - Intraorçamentária.
- 7.2.1.8.03.5.1.01.00 CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Executivo**
Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais oriundas de sentenças judiciais relativas aos servidores civis Inativos para institutos de previdência social referente ao servidor civil Inativo do Poder Executivo Intraorçamentária.
- 7.2.1.8.03.5.1.02.00 CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - TJPR**
Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais oriundas de sentenças judiciais relativas aos servidores civis Inativos para institutos de previdência social referente ao servidor civil Inativo do Tribunal de Justiça Intraorçamentária.
- 7.2.1.8.03.5.1.03.00 CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - MP**
Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais oriundas de sentenças judiciais relativas aos servidores civis Inativos para institutos de previdência social referente ao servidor civil Inativo do Ministério Público Intraorçamentária.
- 7.2.1.8.03.5.1.04.00 CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - TCE**
Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais oriundas de sentenças judiciais relativas aos servidores civis Inativos para institutos de previdência social referente ao servidor civil Inativo do Tribunal de Contas Intraorçamentária.
- 7.2.1.8.03.5.1.05.00 CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - ALE**
Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais oriundas de sentenças judiciais relativas aos servidores civis Inativos para institutos de previdência social referente ao servidor civil Inativo da Assembleia Legislativa.
- 7.2.1.8.03.5.1.06.00 CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - DPE**
Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais oriundas de sentenças judiciais relativas aos servidores civis Inativos para institutos de previdência social referente ao servidor civil Inativo da Defensoria Pública.
- 7.2.1.8.03.6.0.00.00 CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas**
Agrega o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais oriundas de sentenças judiciais relativas aos pensionistas civis públicos para institutos de previdência social - Intraorçamentária.
- 7.2.1.8.03.6.1.00.00 CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Principal**
Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais oriundas de sentenças judiciais relativas aos pensionistas civis públicos para institutos de previdência social - Intraorçamentária.
- 7.2.1.8.03.6.1.01.00 CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Pensionistas - Executivo**
Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais oriundas de sentenças judiciais relativas aos servidores civis Pensionistas para institutos de previdência social referente ao servidor civil Pensionistas do Poder Executivo - Intraorçamentária.
- 7.2.1.8.03.6.1.02.00 CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Pensionistas - TJPR**
Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais oriundas de sentenças judiciais relativas aos servidores civis Pensionistas para institutos de previdência social referente ao servidor civil Pensionistas do Tribunal de Justiça .
- 7.2.1.8.03.6.1.03.00 CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Pensionistas - MP**
Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais oriundas de sentenças judiciais relativas aos servidores civis Pensionistas para institutos de previdência social referente ao servidor civil Pensionistas do Ministério Público - Intraorçamentária.
- 7.2.1.8.03.6.1.04.00 CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Pensionistas - TCE**
Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais oriundas de sentenças judiciais relativas aos servidores civis Pensionistas para institutos de previdência social referente ao servidor civil Pensionistas do Tribunal de Contas - Intraorçamentária.
- 7.2.1.8.03.6.1.05.00 CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Pensionistas - ALE**

	Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais oriundas de sentenças judiciais relativas aos servidores civis Pensionistas para institutos de previdência social referente ao servidor civil Pensionistas do da Assembleia Legislativa - Intraorçamentária.
7.2.1.8.03.6.1.06.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Pensionistas - DPE Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais oriundas de sentenças judiciais relativas aos servidores civis Pensionistas para institutos de previdência social referente ao servidor civil Pensionistas do da Defensoria Pública - Intraorçamentária.
7.2.1.8.04.0.0.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN Agrega a receita de parcelamentos de contribuição dos entes, específica para Estados, DF e Municípios, bem como seus órgãos e entidades obrigadas, para o custeio do Plano de Seguridade Social do Serviço Público.
7.2.1.8.04.1.0.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo Agrega o valor da arrecadação por meio de parcelamento da receita de contribuições patronais relativas aos servidores civis ativos para institutos de previdência social.
7.2.1.8.04.1.1.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Principal Registra o valor da arrecadação de receita de parcelamento de contribuições patronais relativas aos servidores civis ativos para institutos de previdência social.
7.2.1.8.04.1.2.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros Registra o valor da arrecadação de multas e juros de mora de parcelamento de contribuições patronais relativas aos servidores civis ativos para institutos de previdência social.
7.2.1.8.04.2.0.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo Agrega o valor da arrecadação por meio de parcelamento da receita de contribuições patronais relativas aos servidores civis inativos para institutos de previdência social.
7.2.1.8.04.2.1.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo - Principal Registra o valor da arrecadação de receita de parcelamento de contribuições patronais relativas aos servidores civis inativos para institutos de previdência social.
7.2.1.8.04.2.2.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo - Multas e Juros Registra o valor da arrecadação de multas e juros de mora de parcelamento de contribuições patronais relativas aos servidores civis inativos para institutos de previdência social.
7.2.1.8.04.3.0.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil - Pensionistas Agrega o valor da arrecadação por meio de parcelamento da receita de contribuições patronais relativas aos pensionistas civis públicos para institutos de previdência social.
7.2.1.8.04.3.1.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil - Pensionistas - Principal Registra o valor da arrecadação de receita de parcelamento de contribuições patronais relativas aos servidores civis pensionistas para institutos de previdência social.
7.2.1.8.04.3.2.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros Registra o valor da arrecadação de multas e juros de mora de parcelamento de contribuições patronais relativas aos servidores civis pensionistas para institutos de previdência social.
7.2.1.8.04.4.0.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo Agrega o valor da arrecadação por meio de parcelamento da receita de contribuições patronais oriundas de sentenças judiciais relativas aos servidores civis ativos para institutos de previdência social.
7.2.1.8.04.4.1.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Principal Registra o valor da arrecadação por meio de parcelamento da receita de contribuições patronais oriundas de sentenças judiciais relativas aos servidores civis ativos para institutos de previdência social.
7.2.1.8.04.5.0.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo Agrega o valor da arrecadação por meio de parcelamento da receita de contribuições patronais oriundas de sentenças judiciais relativas aos servidores civis inativos para institutos de previdência social.
7.2.1.8.04.5.1.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Principal Registra o valor da arrecadação por meio de parcelamento da receita de contribuições patronais oriundas de sentenças judiciais relativas aos servidores civis inativos para institutos de previdência social.
7.2.1.8.04.6.0.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas Agrega o valor da arrecadação por meio de parcelamento da receita de contribuições patronais oriundas de sentenças judiciais relativas aos pensionistas civis públicos para institutos de previdência social.
7.2.1.8.04.6.1.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Principal Registra o valor da arrecadação por meio de parcelamento da receita de contribuições patronais oriundas de sentenças judiciais relativas aos pensionistas civis públicos para institutos de previdência social.
7.2.1.8.07.0.0.00.00	Contribuição Patronal para Previdência Militar de Estados e DF

Agrega a receita de contribuição dos entes, específica dos Estados e DF, para a Previdência Militar.

7.2.1.8.07.1.0.00.00 Contribuição Patronal - Militar Ativo

Agrega o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais relativas aos militares ativos para a Previdência Militar.

7.2.1.8.07.1.1.00.00 Contribuição Patronal - Militar Ativo - Principal

Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais relativas aos militares ativos para a Previdência Militar.

7.2.1.8.07.2.0.00.00 Contribuição Patronal - Militar Inativo

Agrega o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais relativas aos militares inativos para a Previdência Militar.

7.2.1.8.07.2.1.00.00 Contribuição Patronal - Militar Inativo - Principal

Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais relativas aos militares inativos para a Previdência Militar.

7.2.1.8.07.3.0.00.00 Contribuição Patronal - Pensionistas Militares

Agrega o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais relativas aos pensionistas militares para a Previdência Militar.

7.2.1.8.07.3.1.00.00 Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Principal

Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais relativas aos pensionistas militares para a Previdência Militar.

7.2.1.8.08.0.0.00.00 Contribuição Patronal para Previdência Militar de Estados e DF - Parcelamentos

Agrega a receita de parcelamentos de contribuição dos entes, específica dos Estados e DF, para a Previdência Militar.

7.2.1.8.08.1.0.00.00 Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Ativo

Agrega o valor da arrecadação por meio de parcelamento da receita de contribuições patronais relativas aos militares ativos para a Previdência Militar.

7.2.1.8.08.1.1.00.00 Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Ativo - Principal

Registra o valor da arrecadação por meio de parcelamento da receita de contribuições patronais relativas aos militares ativos para a Previdência Militar.

7.2.1.8.08.2.0.00.00 Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Inativo

Agrega o valor da arrecadação por meio de parcelamento da receita de contribuições patronais relativas aos militares inativos para a Previdência Militar.

7.2.1.8.08.2.1.00.00 Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Inativo - Principal

Registra o valor da arrecadação por meio de parcelamento da receita de contribuições patronais relativas aos militares inativos para a Previdência Militar.

7.2.1.8.08.3.0.00.00 Contribuição Patronal - Parcelamentos - Pensionistas Militares

Agrega o valor da arrecadação por meio de parcelamento da receita de contribuições patronais relativas aos pensionistas militares para a Previdência Militar.

7.2.1.8.08.3.1.00.00 Contribuição Patronal - Parcelamentos - Pensionistas Militares - Principal

Registra o valor da arrecadação por meio de parcelamento da receita de contribuições patronais relativas aos pensionistas militares para a Previdência Militar.

7.2.1.9.00.0.0.00.00 Outras Contribuições Sociais

Agrega as receitas originadas de outras Contribuições Sociais não incluídas nos códigos de natureza de receita anteriores.

7.2.1.9.99.0.0.00.00 Demais Contribuições Sociais

Registra quaisquer outras contribuições sociais que não se enquadrem nos itens anteriores.

7.2.1.9.99.1.0.00.00 Demais Contribuições Sociais

Registra quaisquer outras contribuições sociais que não se enquadrem nos itens anteriores.

7.2.1.9.99.1.1.02.00 Contribuição Previdenciária Precatórios - FP

Registra a contribuição previdenciária sobre quaisquer precatório ou RPV pagos aos participantes do plano de previdência.

7.2.1.9.99.1.1.03.00 Multas e Juros Contribuição Previdenciária Precatórios

Agrega multas e juros referente a pagamentos fora do prazo de contribuição previdenciária sobre quaisquer precatório ou RPV pagos aos participantes do plano de previdência.

7.3.0.0.00.0.0.00.00 Receita Patrimonial

Agrega recursos decorrentes da fruição do patrimônio mobiliário e imobiliário do ente público.

7.3.1.0.00.0.0.00.00 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado

Agrega recursos decorrentes da fruição do patrimônio imobiliário do ente público.

7.3.1.0.01.0.0.00.00 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação

Agrega as receitas que se originaram da exploração do patrimônio imobiliário do Estado, como, por exemplo, as provenientes de aluguéis, arrendamentos, foros, laudêmos, tarifas de ocupação de terrenos, tarifas de ocupação de imóveis, cessão de direito de uso, dentre outras.

- 7.3.1.0.01.1.0.00.00 Aluguéis e Arrendamentos**
Agrega as receitas que se originaram da exploração do patrimônio imobiliário do Estado, como, por exemplo, as provenientes de aluguéis e arrendamentos, dentre outras.
- 7.3.1.0.01.1.1.00.00 Aluguéis e Arrendamentos - Principal**
Registra as receitas que se originaram da exploração do patrimônio imobiliário do Estado, como, por exemplo, as provenientes de aluguéis e arrendamentos, dentre outras.
- 7.3.1.0.01.1.1.01.00 Aluguéis**
Registra as receitas oriundas do pagamento de aluguéis pela utilização de imóveis do poder público.
- 7.3.1.0.01.1.1.02.00 Arrendamentos**
Registra as receitas oriundas de contrato pelo qual o poder público cede a terceiros, por certo tempo e preço, o uso e gozo de determinada área.
- 7.3.1.0.01.1.1.03.00 Taxa de Ocupação de Imóveis**
Registra as receitas oriundas do total da arrecadação de taxa de ocupação de imóveis devida por seus ocupantes.
- 7.3.9.0.00.0.0.00.00 Demais Receitas Patrimoniais**
Agrega as receitas patrimoniais não classificadas nos itens anteriores, inclusive receitas de aluguéis de bens móveis.
- 7.3.9.0.00.1.0.00.00 Demais Receitas Patrimoniais**
Agrega as receitas patrimoniais não classificadas nos itens anteriores, inclusive receitas de aluguéis de bens móveis.
- 7.3.9.0.00.1.1.00.00 Demais Receitas Patrimoniais - Principal**
Registra as receitas patrimoniais não classificadas nos itens anteriores, inclusive receitas de aluguéis de bens móveis.
- 7.3.9.0.00.1.1.01.00 Outros Produtos de Outras Operações - Retornos dos Juros de Operação de Crédito**
Registra as receitas provenientes de outros produtos de outras operações referente ao Retorno dos juros de Operações de Crédito.
- 7.3.9.0.00.1.1.02.00 Outros Produtos de Outras Operações**
Registra as receitas provenientes de outros produtos de outras operações.
- 7.5.0.0.00.0.0.00.00 Receita Industrial**
Agrega as receitas decorrentes das atividades industriais.
- 7.5.0.0.00.1.0.00.00 Receita Industrial**
Agrega as receitas de atividades industriais. Envolvem a extração e o beneficiamento de matérias-primas, bem como a produção e comercialização bens relacionados às indústrias mecânica, química e de transformação em geral.
- 7.5.0.0.00.1.1.00.00 Receita Industrial - Principal**
Registra as receitas provenientes das atividades industriais. Envolvem a extração e o beneficiamento de matérias-primas, bem como a produção e comercialização bens relacionados às indústrias mecânica, química e de transformação em geral. Compreende a produção e comercialização de produtos farmacêuticos e a fabricação de substâncias químicas e radioativas, de produtos da agricultura, pecuária e pesca em produtos alimentares, de bebidas e destilados, de componentes e produtos eletrônicos, as atividades de edição, impressão ou comercialização de publicações em meio físico, digital ou audiovisual, além de outras atividades industriais semelhantes, desde que produzidas diretamente pela unidade.
- 7.5.0.0.00.1.1.01.00 Receita da Indústria de Transformação**
Registra as receitas oriundas de atividades industriais que impliquem na transformação de matérias-primas em produtos - Intraorçamentária.
- 7.5.0.0.00.1.1.02.00 Receita da Ind. Editorial e Gráfica Prov. de Serv. Prest. a Outras Entidades**
Registrar as receitas provenientes de serviços prestados a outras entidades, tais como edição e/ou impressão de jornais e outros periódicos, livros e manuais; execução de serviços gráficos diversos (impressão de jornais, outros periódicos e livros, impressão litográfica e "offset" em folhas metálicas, papel, papelão, cartolina, madeira, couro, plástico, tecidos, etc., produção de matrizes para impressão; pautação, encadernação, douração, plastificação e execução de trabalhos similares); execução de serviços gráficos de formulários e outros materiais de expediente; execução de serviços gráficos não especificados e não classificados.
- 7.5.0.0.00.1.1.03.00 Outras Receitas da Indústria de Transformação**
Registra as receitas provenientes de atividades da indústria de transformação que não se enquadram nas alíneas existentes.
- 7.6.0.0.00.0.0.00.00 Receita de Serviços**
Agrega as receitas características da prestação de serviços nas diversas áreas de atividade econômica.
- 7.6.1.0.00.0.0.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais**

Agrega as receitas originadas da prestação de serviços administrativos e de serviços comerciais nas diversas áreas de atividade econômica, as receitas originadas na inscrição em concursos e processos seletivos, em serviços específicos de registro e certificação, além de serviços de informação e tecnologia.

7.6.1.0.01.0.0.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais

Agrega as receitas decorrentes da prestação de serviços administrativos e de serviços comerciais nas diversas áreas de atividade econômica.

7.6.1.0.01.1.0.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais

Agrega as receitas decorrentes da prestação de serviços administrativos e de serviços comerciais nas diversas áreas de atividade econômica.

7.6.1.0.01.1.1.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal

Registra as receitas decorrentes da prestação de serviços administrativos e de serviços comerciais nas diversas áreas de atividade econômica.

7.6.1.0.01.1.1.03.00 Serviços Educacionais

Registra as receitas provenientes da prestação de serviços educacionais, cuja natureza esteja diretamente relacionada à formação do educando (matrículas, anuidades, serviços educacionais, tarifa de expedição de documentos, cópias xerográficas, heliográficas, serviços de credenciamento, autorização e reconhecimento de cursos).

7.6.3.0.00.0.0.00.00 Serviços e Atividades Referentes à Saúde

Agrega as receitas originadas de serviços de atendimento à saúde, de caráter especializado ou não, voltados à população em geral ou especificamente aos servidores públicos civis e militares.

7.6.3.8.00.0.0.00.00 Serviços e Atividades Referentes à Saúde

as receitas

Agrega originadas de serviços de atendimento à saúde, de caráter especializado ou não, voltados à população em geral ou especificamente aos servidores públicos civis e militares.

7.6.3.8.01.0.0.00.00 Serviços de Atendimento à Saúde

Agrega as receitas originadas de serviços de atendimento à saúde, de caráter especializado ou não. Compreende a prestação de serviços relacionados à saúde humana em hospitais, ambulatorios, consultorios, clinicas, centros de assistência psicossocial, unidades móveis de atendimento a urgências e remoções e, também, os serviços de saúde prestados nos domicílios.

7.6.3.8.01.1.0.00.00 Serviços Hospitalares

Agrega as receitas de serviços de atendimento à saúde, de caráter especializado ou não. Compreende a prestação de serviços relacionados à saúde humana em hospitais, ambulatorios, consultorios, clinicas, centros de assistência psicossocial, unidades móveis de atendimento a urgências e remoções e, também, os serviços de saúde prestados nos domicílios. Compreende também as atividades de apoio à gestão dos estabelecimentos de saúde e as atividades de práticas integrativas e complementares à saúde humana.

7.6.3.8.01.2.0.00.00 Serviços de Registro de Análise e de Controle

Agrega as receitas originadas de serviços de registro de análise e de controle de produtos sujeitos a normas de vigilância sanitária - Intraorçamentária.

7.6.3.8.01.3.0.00.00 Serviços Radiológicos e Laboratoriais

Agrega as receitas originadas de serviços de atendimento à saúde, de caráter especializado ou não. Compreende a prestação de serviços relacionados à saúde com natureza radiológica ou laboratorial - Intraorçamentária.

7.6.3.8.01.4.0.00.00 Serviços Ambulatoriais

Agrega as receitas originadas de serviços de atendimento à saúde, de caráter especializado ou não. Compreende a prestação de serviços relacionados à saúde com natureza ambulatorial - Intraorçamentária.

7.6.3.8.01.9.0.00.00 Outros Serviços de Saúde

Compreende a prestação de outros serviços relacionados à saúde, não especificados anteriormente - Intraorçamentária.

7.6.9.0.00.0.0.00.00 Outros Serviços

Agrega as receitas decorrentes de serviços não relacionados nos itens anteriores.

7.6.9.0.99.0.0.00.00 Outros Serviços

Agrega as receitas decorrentes de serviços não relacionados nos itens anteriores.

7.6.9.0.99.1.0.00.00 Agrega as receitas decorrentes de serviços não relacionados nos itens anteriores.

Agrega as receitas decorrentes de serviços não relacionados nos itens anteriores.

7.6.9.0.99.1.1.00.00 Outros Serviços - Principal

Registra as receitas decorrentes de serviços não relacionados nos itens anteriores.

7.6.9.0.99.1.2.00.00 Outros Serviços - Multas e Juros

Registra a arrecadação de multas e juros sobre outros serviços.

7.6.9.0.99.1.3.00.00 Outros Serviços - Dívida Ativa

Registra a arrecadação de outros serviços inscritos em dívida ativa.

7.7.0.0.00.0.0.00.00 Transferências Correntes

Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como correntes.

7.7.5.0.00.0.0.00.00 Transferências de Outras Instituições Públicas

Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de instituições públicas não especificadas em outras naturezas, decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como correntes.

7.7.5.0.00.1.0.00.00 Transferências de Outras Instituições Públicas

Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de instituições públicas não especificadas em outras naturezas, decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como correntes.

7.7.5.0.00.1.1.00.00 Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal

Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de instituições públicas não especificadas em outras naturezas, decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como correntes.

7.7.5.0.00.1.1.01.00 Transferências de Outras Instituições Públicas Destinada a Ações de Combate ao Coronavírus

Registra as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de instituições públicas não especificadas em outras naturezas, decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender as despesas correntes relacionadas as Ações de Combate ao

as receitas
Coronavírus.

- 7.7.5.0.00.1.1.99.00 Transferências de Outras Instituições Públicas não classificadas anteriormente**
Registra provenientes de recursos financeiros recebidos de instituições públicas não especificadas em outras naturezas, decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender as despesas correntes não classificadas anteriormente.
- 7.9.0.0.00.0.0.00.00 Outras Receitas Correntes - Intraorçamentária.**
Agrega recursos não classificáveis nas origens de receitas correntes anteriores.
- 7.9.1.0.00.0.0.00.00 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais**
Agrega receitas decorrentes de multas de caráter punitivo aplicadas por órgãos ou entidades.
- 7.9.1.0.09.0.0.00.00 Multas e Juros Previstos em Contratos**
Agrega receitas de multas e juros de mora destinados à indenização pelo atraso no cumprimento de obrigação e multas

de caráter punitivo ou moratório decorrentes de inobservância de obrigações contratuais.
- 7.9.1.0.09.1.0.00.00 Multas e Juros Previstos em Contratos**
Registra receitas de multas e juros de mora destinados à indenização pelo atraso no cumprimento de obrigação e

multas de caráter punitivo ou moratório decorrentes de inobservância de obrigações contratuais.
- 7.9.1.0.09.1.1.00.00 Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal**
Registra receitas de multas e juros de mora destinados à indenização pelo atraso no cumprimento de obrigação e

multas de caráter punitivo ou moratório decorrentes de inobservância de obrigações contratuais.
- 7.9.2.0.00.0.0.00.00 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos**
Agrega as receitas oriundas de indenizações, restituições e ressarcimentos ao ente público.
- 7.9.2.8.00.0.0.00.00 Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios**
Agrega as receitas oriundas de restituições ao ente público, específicas para Estados, DF e Municípios.
- 7.9.2.8.01.0.0.00.00 Indenizações- Específicas para Estados/DF/Municípios**
Agrega as receitas oriundas de indenizações ao ente público, específicas para Estados, DF e Municípios.
- 7.9.2.8.01.1.0.00.00 Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios**
Agrega as receitas oriundas de indenizações ao ente público, específicas para Estados, DF e Municípios.
- 7.9.2.8.01.1.1.00.00 Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios - Principal**
Registra as receitas oriundas de indenizações ao ente público, específicas para Estados, DF e Municípios.
- 7.9.2.8.02.0.0.00.00 Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios**
Agrega as receitas oriundas de restituições ao ente público, específicas para Estados, DF e Municípios.
- 7.9.2.8.02.9.0.00.00 Outras Restituições - Não Especificadas Anteriormente**
- 7.9.2.8.02.9.1.00.00 Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios - Não Especificadas Anteriormente**

Agrega outras receitas oriundas de restituições ao ente público, específicas para Estados, DF e Municípios, não detalhadas anteriormente.
- 7.9.2.8.02.9.1.01.00 Devolução de Benefícios**
Registra receitas oriundas de devolução de benefícios, específicas para Estados, DF e Municípios, não detalhadas anteriormente.
- 7.9.2.8.02.9.1.02.00 Restituição Taxa de Administração**
Registra receitas oriundas de restituição de taxa de administração, específicas para Estados, DF e Municípios, não detalhadas anteriormente.
- 7.9.2.8.02.9.1.99.00 Outras Restituições**
Registra receitas oriundas de outras restituições, específicas para Estados, DF e Municípios, não detalhadas anteriormente.
- 7.9.9.0.00.0.0.00.00 Demais Receitas Correntes - Intraorçamentária.**
Agrega receitas auferidas pela União não abarcadas pelos itens anteriores.
- 7.9.9.0.01.0.0.00.00 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS**
Agrega as receitas do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, decorrentes da realização de aportes periódicos para a amortização de déficit atuarial desse Regime, definido em lei em observância à legislação em vigor, com o objetivo de equilibrar o plano de previdência do respectivo ente da Federação - Intraorçamentária.
- 7.9.9.0.01.1.0.00.00 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS**
Agrega as receitas do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, decorrentes da realização de aportes periódicos para a amortização de déficit atuarial desse Regime, definido em lei em observância à legislação em vigor, com o objetivo de equilibrar o plano de previdência do respectivo ente da Federação.

- as receitas
- 7.9.9.0.01.1.1.00.00 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS**
Agrega as receitas do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, decorrentes da realização de aportes periódicos para a amortização de déficit atuarial desse Regime, definido em lei em observância à legislação em vigor, com o objetivo de equilibrar o plano de previdência do respectivo ente da Federação.
- 7.9.9.0.01.1.1.01.00 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal**
Agrega do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, decorrentes da realização de aportes periódicos para a amortização de déficit atuarial desse Regime, definido em lei em observância à legislação em vigor, com o objetivo de equilibrar o plano de previdência do respectivo ente da Federação.
- 7.9.9.0.01.1.1.01.01 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Poder Executivo**
Registra as receitas do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, decorrentes da realização de aportes periódicos para a amortização de déficit atuarial do RPPS - Poder Executivo, definido em lei em observância à legislação em vigor, com o objetivo de equilibrar o plano de previdência do respectivo ente da Federação.
- 7.9.9.0.01.1.1.01.02 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Tribunal de Justiça**
Registra as receitas do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, decorrentes da realização de aportes periódicos para a amortização de déficit atuarial do RPPS - Tribunal de Justiça, definido em lei em observância à legislação em vigor, com o objetivo de equilibrar o plano de previdência do respectivo ente da Federação.
- 7.9.9.0.01.1.1.01.03 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Ministério Público**
Registra as receitas do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, decorrentes da realização de aportes periódicos para a amortização de déficit atuarial do RPPS - Ministério Público, definido em lei em observância à legislação em vigor, com o objetivo de equilibrar o plano de previdência do respectivo ente da Federação.
- 7.9.9.0.01.1.1.01.04 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Tribunal de Contas**
Registra as receitas do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, decorrentes da realização de aportes periódicos para a amortização de déficit atuarial do RPPS - Tribunal de Contas, definido em lei em observância à legislação em vigor, com o objetivo de equilibrar o plano de previdência do respectivo ente da Federação.
- 7.9.9.0.01.1.1.01.05 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - ALEP**
Registra as receitas do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, decorrentes da realização de aportes periódicos para a amortização de déficit atuarial do RPPS - Assembleia Legislativa, definido em lei em observância à legislação em vigor, com o objetivo de equilibrar o plano de previdência do respectivo ente da Federação.
- 7.9.9.0.01.1.1.01.06 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Defensoria Pública**
Registra as receitas do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, decorrentes da realização de aportes periódicos para a amortização de déficit atuarial do RPPS - Defensoria Pública, definido em lei em observância à legislação em vigor, com o objetivo de equilibrar o plano de previdência do respectivo ente da Federação.
- 7.9.9.0.01.1.1.02.00 Outras Receitas para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS**
Agrega as receitas intra-orçamentárias oriundas dos repasses referentes a Lei 18.469 de 30 de abril de 2015 dos Royalties de Itaipu.
- 7.9.9.0.01.1.1.02.01 Outras Receitas para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Lei 18.469/15**
Registra as receitas intra-orçamentárias oriundas dos repasses referentes a Lei 18.469 de 30 de abril de 2015 dos Royalties de Itaipu.
- 7.9.9.0.01.1.1.03.00 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Parcelamento**
Agrega as receitas do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, decorrentes da realização de aportes periódicos para a amortização de déficit atuarial do RPPS - Parcelamento, definido em lei em observância à legislação em vigor, com o objetivo de equilibrar o plano de previdência do respectivo ente da Federação.
- 7.9.9.0.01.1.1.03.01 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Poder Executivo - Parcelamento**
Agrega as receitas do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, decorrentes da realização de aportes periódicos para a amortização de déficit atuarial do RPPS - parcelamento do Poder Executivo, definido em lei em observância à legislação em vigor, com o objetivo de equilibrar o plano de previdência do respectivo ente da Federação.
- 7.9.9.0.01.1.1.03.02 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Tribunal de Justiça - Parcelamento**
Agrega as receitas do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, decorrentes da realização de aportes periódicos para a amortização de déficit atuarial do RPPS - parcelamento do Poder Executivo, definido em lei em observância à legislação em vigor, com o objetivo de equilibrar o plano de previdência do respectivo ente da Federação.
- 7.9.9.0.01.1.1.03.03 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Ministério Público- Parcelamento**
Agrega as receitas do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, decorrentes da realização de aportes periódicos para a amortização de déficit atuarial do RPPS - parcelamento do Poder Executivo, definido em lei em observância à legislação em vigor, com o objetivo de equilibrar o plano de previdência do respectivo ente da Federação.

as receitas

7.9.9.0.01.1.1.03.04 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Tribunal de Contas - Parcelamento Agrega as receitas do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, decorrentes da realização de aportes periódicos para a amortização de déficit atuarial do RPPS - parcelamento do Poder Executivo, definido em lei em observância à legislação em vigor, com o objetivo de equilibrar o plano de previdência do respectivo ente da Federação.

- 7.9.9.0.01.1.1.03.05 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - ALEP - Parcelamento**
Agrega as receitas do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, decorrentes da realização de aportes periódicos para a amortização de déficit atuarial do RPPS - parcelamento do Poder Executivo, definido em lei em observância à legislação em vigor, com o objetivo de equilibrar o plano de previdência do respectivo ente da Federação.
- 7.9.9.0.01.1.1.03.06 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Defensoria Pública - Parcelamento**
Agrega as receitas do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, decorrentes da realização de aportes periódicos para a amortização de déficit atuarial do RPPS - parcelamento do Poder Executivo, definido em lei em observância à legislação em vigor, com o objetivo de equilibrar o plano de previdência do respectivo ente da Federação.
- 7.9.9.0.01.1.1.03.07 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Multas e Juros - Parcelamento**
Agrega as receitas do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, decorrentes da realização de aportes periódicos para a amortização de déficit atuarial do RPPS - de multas e juros do parcelamento, definido em lei em observância à legislação em vigor, com o objetivo de equilibrar o plano de previdência do respectivo ente da Federação.
- 7.9.9.0.01.1.1.03.08 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Atualização - Parcelamento**
Agrega as receitas do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, decorrentes da realização de aportes periódicos para a amortização de déficit atuarial do RPPS - de atualização do parcelamento, definido em lei em observância à legislação em vigor, com o objetivo de equilibrar o plano de previdência do respectivo ente da Federação.
- 7.9.9.0.03.1.1.00.00 Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Principal**
Registra as receitas relativas a compensações financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores.
- 7.9.9.0.03.1.2.00.00 Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Multas e Juros**
Registra as receitas relativas a compensações financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores.
- 7.9.9.0.99.0.0.00.00 Outras Receitas**
Agrega receitas que não se enquadram nos itens anteriores.
- 7.9.9.0.99.1.0.00.00 Outras Receitas - Primárias**
Agrega receitas primárias que não se enquadram nos itens anteriores.
- 7.9.9.0.99.1.1.00.00 Outras Receitas - Primárias**
Agrega receitas primárias que não se enquadram nos itens anteriores.
- 7.9.9.0.99.1.1.01.00 Outras Receitas - Primárias**
Agrega receitas primárias que não se enquadram nos itens anteriores.
- 7.9.9.0.99.1.1.01.01 Outras Receitas - Primárias - Principal**
Agrega receitas primárias que não se enquadram nos itens anteriores.
- 7.9.9.0.99.1.1.99.00 Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente**
Registra receitas primárias referente a outros Repasses que não foram classificadas anteriormente.
- 7.9.9.0.99.1.1.99.01 Outras Receitas - Requisições de Pequeno Valor (RPV)**
Registra receitas primárias referente a Requisições de Pequeno Valor (RPV) que não se enquadram nos itens anteriores.
- 7.9.9.0.99.1.1.99.02 Outras Receitas - Repasse para Benefícios Assistenciais**
Registra receitas primárias referente a Repasse para Benefícios Assistenciais que não se enquadram nos itens anteriores.
- 7.9.9.0.99.1.1.99.03 Outras Receitas - Repasse para Benefícios Auxílio Saúde**
Registra receitas primárias referente a Repasse para Benefícios Saúde que não se enquadram nos itens anteriores.
- 7.9.9.0.99.1.1.99.04 Outras Receitas - Repasse para Pagamento de Folha PAE**
Registra as receitas intra-orçamentárias oriundas dos repasses referentes a Folha de Parcela Autônoma de Equivalência (PAE).
- 7.9.9.0.99.1.1.99.05 Outras Receitas - Repasse para Benefícios de Salário Família**
Registra as receitas intra-orçamentárias oriundas dos repasses referentes a benefícios de salário família.
- 7.9.9.0.99.1.1.99.99 Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente**
Registra demais receitas primárias referente a outros Repasses que não foram classificadas anteriormente.
- 8.0.0.0.00.0.0.00.00 Receitas de Capital**
Agrega as receitas de capital, que são as provenientes da realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas; da conversão, em espécie, de bens e direitos; além dos recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinados a atender despesas classificáveis em despesas de capital.
- 8.3.0.0.00.0.0.00.00 Amortização de Empréstimos Contratuais**

Agrega as receitas provenientes de pagamento de parcelas de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos que não se enquadram em categorias específicas.

8.3.0.0.06.0.0.00.00 Amortização de Empréstimos Contratuais

Agrega as receitas provenientes de pagamento de parcelas de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos que não se enquadram em categorias específicas.

8.3.0.0.06.1.0.00.00 Amortização de Empréstimos Contratuais

Agrega as receitas provenientes de pagamento de parcelas de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos que não se enquadram em categorias específicas.

8.3.0.0.06.1.1.00.00 Amortização de Empréstimos Contratuais

Registra a receita proveniente de pagamento de parcelas de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos que não se enquadram em categorias específicas.

8.3.0.0.06.1.1.03.00 Amortização de Empréstimos Diversos

Registra as receitas provenientes de amortizações de empréstimos concedidos que não se enquadram nas alíneas anteriores.

8.3.0.0.07.0.0.00.00 Amortização de Financiamentos

Agrega as receitas provenientes da amortização de financiamentos concedidos.

8.3.0.0.07.1.0.00.00 Amortização de Financiamentos

Agrega as receitas provenientes da amortização de financiamentos concedidos.

8.4.0.0.00.0.0.00.00 Transferências de Capital

Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como de capital.

8.4.5.0.00.0.0.00.00 Transferências de Outras Instituições Públicas

Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de instituições públicas não especificadas em outras naturezas, dede capital de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como de capital.

8.4.5.0.00.1.0.00.00 Transferências de Outras Instituições Públicas

Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de instituições públicas não especificadas em outras naturezas, dede capital de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como de capital.

8.4.5.0.00.1.1.00.00 Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal

Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de instituições públicas não especificadas em outras naturezas, dede capital de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como de capital.

8.4.5.0.00.1.1.01.00 Transferências de Outras Instituições Públicas Destinada a Ações de Combate ao Coronavírus

Registra as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de instituições públicas não especificadas em outras naturezas, dede capital de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender as despesas de capital relacionadas as Ações de Combate ao Coronavírus.

8.4.5.0.00.1.1.99.00 Transferências de Outras Instituições Públicas não classificadas anteriormente

Registra as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de instituições públicas não especificadas em outras naturezas, dede capital de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender as despesas de capital não classificadas anteriormente.

8.9.0.0.00.0.0.00.00 Outras Receitas de Capital Intraorçamentárias

Agrega as receitas provenientes de integralização de capital social, resultado positivo do Banco Central do Brasil, as remunerações do Tesouro Nacional, os saldos de exercícios anteriores e outras receitas semelhantes.

8.9.1.0.00.0.0.00.00 Integralização de Capital Social Intraorçamentárias

Agrega os recursos destinados à constituição ou aumento de capital social de empresas públicas ou de sociedades de economia mista. Cabe ressaltar que o capital social poderá ser formado com contribuições em dinheiro ou em qualquer espécie de bens suscetíveis de avaliação em dinheiro.

8.9.1.0.00.1.0.00.00 Integralização de Capital Social Intraorçamentárias

Registra os recursos destinados à constituição ou aumento de capital social de empresas públicas ou de sociedades de economia mista. Cabe ressaltar que o capital social poderá ser formado com contribuições em dinheiro ou em qualquer espécie de bens suscetíveis de avaliação em dinheiro.

8.9.9.0.00.0.0.00.00 Demais Receitas de Capital

Agrega as receitas de capital que não atendem às especificações anteriores. Deve ser empregada apenas no caso de impossibilidade de utilização dos demais títulos.

8.9.9.0.00.1.0.00.00 Demais Receitas de Capital

Agrega as receitas de capital que não atendem às especificações anteriores. Deve ser empregada apenas no caso de impossibilidade de utilização dos demais títulos.

8.9.9.0.00.1.0.01.00 Devolução de Outros Créditos ou de Capital Subscrito ou Não e Outros Títulos

Registra as receitas oriundas de indenizações, ressarcimento ou devolução de créditos ou de capital subscrito ou não e outros títulos.

8.9.9.0.00.1.0.02.00 Demais Receitas de Capital que não Foram Classificadas Anteriormente

Registra as receitas de capital que não atendem às especificações anteriores. Deve ser empregada apenas no caso de impossibilidade de utilização dos demais títulos.

8.9.9.0.00.1.0.03.00 Créditos adicionais do Estado, Recursos do Programa Avança Paraná

Registra os recursos recebidos do Estado oriundo do Programa Avança Paraná.

9.9.9.0.00.0.0.00.00 Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores

Natureza de receita para inclusão no Projeto de Lei e na Lei Orçamentária Anual, para fins de equilíbrio formal do orçamento, de recursos arrecadados em exercícios anteriores e registrados em superávit financeiro. Poderá ser detalhada conforme a necessidade do ente da Federação.

ANEXO III
DEDUÇÕES DA RECEITA - TIPO 10

1.1.1.3.03.1.1.00.00 Imposto s/ a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal - Restituição

Dedução do Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho por restituição

Registra as receitas provenientes restituição de Imposto de Renda retido na fonte - Trabalho

1.1.1.8.01.2.1.01.02 Imposto s/ a Prop. de Veículos Automotores Principal - FUNDEB

Dedução do imposto sobre a propriedade de veículos automotores para formação do Fundo de Manutenção Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

1.1.1.8.01.2.1.01.03 Imposto s/ a Prop. De Veículos Automotores Principal - Parcela Estadual - Restituição

Dedução do imposto sobre a propriedade de veículos automotores por restituição - Parcela Estadual.

1.1.1.8.01.2.1.01.04 Imposto s/ a Prop. de Veículos Automotores Principal - Parcela Estadual - Outras Deduções

Outras deduções do imposto sobre a propriedade de veículos automotores não enquadradas nos itens anteriores.

1.1.1.8.01.2.1.02.01 Imposto s/ a Prop. De Veículos Automotores Principal - Parcela Municipal

Dedução do imposto sobre a propriedade de veículos automotores Principal - Parcela Municipal.

1.1.1.8.01.2.1.02.03 Imposto s/ a Prop. De Veículos Automotores Principal - Parcela Municipal - Restituição

Dedução do imposto sobre a propriedade de veículos automotores por restituição - Parcela Municipal.

1.1.1.8.01.2.1.02.04 Imposto s/ a Prop. de Veículos Automotores Principal - Parcela Municipal - Outras Deduções

Dedução do imposto sobre a propriedade de veículos automotores por outras deduções- Parcela Municipal.

1.1.1.8.01.2.2.01.02 Imposto s/ a Prop. de Veículos Automotores - Multas e Juros - Parcela Estadual - FUNDEB

Dedução da arrecadação de receita de multas e juros de mora do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA para formação do Fundo de Manutenção Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB.

1.1.1.8.01.2.2.02.01 Imposto s/ a Prop. de Veículos Automotores - Multas e Juros Parcela Municipal

Dedução da arrecadação de receita de multas e juros de mora do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Parcela Municipal.

1.1.1.8.01.2.3.01.02 Imposto s/ a Prop. de Veículos Automotores - Dívida Ativa - FUNDEB

Registra a receita dedutível, correspondente da Dívida Ativa do IPVA, para compor o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

1.1.1.8.01.2.3.02.01 Imposto s/ a Prop. de Veículos Automotores - Dívida Ativa Parcela Municipal

Dedução do valor da arrecadação de receita de dívida ativa, pelo não pagamento do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA - Parcela Municipal

1.1.1.8.01.2.4.01.02 Imposto s/ a Prop. de Veíc. Automotores - Dívida Ativa - Multas e Juros - FUNDEB

Dedução do Imposto s/ a Prop. de Veíc. Automotores - Dívida Ativa - Multas e Juros - FUNDEB.

1.1.1.8.01.2.4.02.01 Imposto s/ a Prop. de Veíc. Automotores - Dívida Ativa - Multas e Juros - Parcela Municipal

Dedução do Imposto s/ a Prop. de Veíc. Automotores - Dívida Ativa - Multas e Juros - Parcela Municipal

1.1.1.8.01.3.1.01.02 Imposto s/ Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos Principal - FUNDEB

Registra a receita dedutível, correspondente ITCMD, para compor o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

1.1.1.8.01.3.1.01.03 Imposto s/ Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos Principal - Restituição

Registra os valores das restituições ou retificações do Imposto do ITCMD.

1.1.1.8.01.3.2.01.02 Imposto s/ Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos - Multas e Juros - FUNDEB

Registra a receita dedutível, correspondente as Multas e Juros de Mora do do tributo ITCMD, para compor o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

1.1.1.8.01.3.3.01.02 Imposto s/ Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos - Dívida Ativa - FUNDEB

Registra a receita dedutível, correspondente da Dívida Ativa do ITCMD, para compor o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

1.1.1.8.01.3.4.01.02 Imposto s/ Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos - Multas e Juros FUNDEB

Registra a receita dedutível, correspondente da Dívida Ativa do ITCMD, para compor o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

1.1.1.8.02.1.1.01.02 Imposto do ICMS Principal - Parcela Estadual - FUNDEB

Registra a receita dedutível, correspondente ao tributo ICMS – Parcela Estadual, para compor o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

1.1.1.8.02.1.1.01.03 Imposto do ICMS Principal - Parcela Estadual - Dedução do Programa Nota Paraná

Registra a receita dedutível do ICMS, correspondente ao pagamento do Programa Nota Paraná - Parcela Estadual.

1.1.1.8.02.1.1.01.04 Imposto do ICMS Principal - Restituições do ICMS não inscrito em Dívida Ativa - Parcela Estadual

Dedução do imposto de ICMS por restituição - Parcela Estadual.

1.1.1.8.02.1.1.02.01 Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte

Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Principal - Parcela Municipal

Dedução do imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Principal - Parcela Municipal.

1.1.1.8.02.1.1.02.03 Imposto do ICMS Principal - Parcela Municipal - Dedução do Programa Nota Paraná

Registra a receita dedutível do ICMS, correspondente ao pagamento do Programa Nota Paraná - Parcela Municipal.

1.1.1.8.02.1.1.02.04 Imposto do ICMS Principal - Restituições do ICMS não inscrito em Dívida Ativa - Parcela Municipal

Imposto do ICMS Principal - Restituições do ICMS não inscrito em Dívida Ativa - Parcela Municipal

1.1.1.8.02.1.2.01.02 Imposto do ICMS - Multas Juros - FUNDEB

Registra a receita dedutível, correspondente as Multas e Juros de Mora do ICMS, para compor o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

1.1.1.8.02.1.2.02.01 Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte

Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Multas e Juros- Parcela Municipal

Dedução da arrecadação de receita de multas e juros de mora do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Multas e Juros- Parcela Municipal

1.1.1.8.02.1.3.01.02 Imposto do ICMS - Receita da Dívida Ativa - FUNDEB

Registra a receita dedutível, correspondente as Receitas da Dívida Ativa do ICMS - Parcela Estadual, para compor o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

1.1.1.8.02.1.3.01.03 Imposto do ICMS - Receita da Dívida Ativa - Parcela Estadual - Restituição do ICMS inscrito em Dívida Ativa - Parcela Estadual

Dedução do valor da arrecadação de receita de dívida ativa, pelo não pagamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Dívida Ativa- Parcela Estadual

1.1.1.8.02.1.3.02.01 Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte

Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Dívida Ativa- Parcela Municipal

Dedução do valor da arrecadação de receita de dívida ativa, pelo não pagamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Dívida Ativa- Parcela Municipal

1.1.1.8.02.1.3.02.03 Imposto do ICMS - Receita da Dívida Ativa - Parcela Estadual - Restituição do ICMS inscrito em Dívida Ativa - Parcela Municipal

Dedução do valor da arrecadação de receita de dívida ativa, pelo não pagamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Dívida Ativa- Parcela Municipal

11180214.01.02.10 ICMS - Dívida Ativa Multas e Juros da Receita da Dívida Ativa - Parcela Estadual - FUNDEB

Registra a receita dedutível, correspondente do ICMS, para compor o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

1.1.1.8.02.1.4.02.01 Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte

Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Multas e Juros da receita de Dívida Ativa- Parcela Municipal

Registra o valor da arrecadação da parcela municipal (25%) da receita de multas e juros da receita da dívida ativa, pelo não pagamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS – no transcurso do prazo exigível.

1.1.1.8.02.2.1.00.02 Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza - Principal - FUNDEB

Registra a receita dedutível, correspondente ao tributo Adicional ICMS, em conformidade com a Lei Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, § 1º Art. 3º, para compor o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

1.1.1.8.02.2.1.00.03 Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza - Principal - Restituição

Dedução do adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza por restituição - Parcela Municipal.

1.1.1.8.02.2.2.00.02 Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza - Multas e Juros - FUNDEB

Registra a receita dedutível, correspondente ao tributo Adicional ICMS - Multas e Juros, em conformidade com a Lei Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, § 1º Art. 3º, para compor o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

1.1.2.1.01.1.1.01.00 Taxa do Exercício do Poder de Polícia do Corpo de Bombeiros

Registra as receitas que tem por fato gerador, o exercício regular do poder de polícia exercido pelo Corpo de Bombeiros (Lei Estadual Nº 13.976, de 26 de dezembro de 2002).

1.1.2.1.01.1.1.02.00 Taxa de Segurança

Registra as receitas provenientes da Taxa de Segurança - Atos da Polícia Civil na área de identificação e investigação, Instituto Médico Legal, Instituto de Criminalística, fiscalização policial em geral, Academia de Polícia Civil, segurança e informações, e à proteção do meio ambiente (Lei Estadual Nº 7.257, de 30.11.79).

1.1.2.2.01.1.1.06.00 Outras Taxas pela Prestação de Serviços

Registra o valor da arrecadação de receita de outras taxas de utilização efetiva ou potencial de serviços, não classificadas nos itens anteriores.

1.7.1.8.01.1.1.02.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FUNDEB

Registra a receita dedutível, correspondente a Cota-parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal, para compor o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

1.7.1.8.01.6.1.01.02 Cota-Parte do Imp. s/ Produtos Ind. - IPI - Parcela Estadual - FUNDEB

Registra a receita dedutível correspondente a Cota-parte do Imposto sobre Produtos Industrializados - Estados Exportadores de Produtos Industrializados, para compor o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

1.7.1.8.01.6.1.02.01 Cota-Parte do Imposto s/ Produtos Ind. - IPI - Municipal

Registra a receita dedutível correspondente a Cota-parte do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI Parcela Municipal

1.7.1.8.01.7.1.02.00 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Parcela Municipal

Registra a parcela municipal das receitas recebidas pelos Estados através de transferências constitucionais da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE.

1.7.1.8.02.3.1.02.00 Royalties - Comp.Fin. pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Parcela Municipal

Registra o valor da arrecadação da receita com a cota-parte royalties - compensação financeira pela produção de petróleo - PARCELA MUNICIPAL (25%).

1.7.1.8.99.1.1.04.02 Cota Parte do Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Parcela Estadual - FUNDEB

Registra a receita dedutível correspondente a Cota-parte estadual do auxílio financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - FUNDEB

1.7.1.8.99.1.1.06.01 Cota Parte do Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Parcela Municipal

Registra a receita dedutível correspondente a parcela municipal (25%) da receita referente ao auxílio financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022

* PARA CLASSIFICAR UMA DEDUÇÃO É NECESSÁRIO CLASSIFICAR A RECEITA PELO TIPO DA RECEITA, POR EXEMPLO: TIPO 1 RECEITA CORRENTE ORÇAMENTÁRIA, TIPO 10 DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE ORÇAMENTÁRIA.

** O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, DEVE OCORRER NO MESMO CÓDIGO DA RECEITA QUE GEROU O EXCESSO.

ANEXO IV

COMPOSIÇÃO DA RECEITA POR FONTE DE RECURSOS

RECEITA CENTRALIZADA

FONTE 100: ORDINÁRIO NÃO VINCULADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.1.1.3.03.1.1.00.00	Imposto s/ a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	98
1.1.1.3.03.2.1.00.00	Imposto s/ a Renda - Retido na Fonte - Capital - Principal	98
1.1.1.3.03.4.1.00.00	Imposto s/ a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	98

1.1.1.8.01.2.1.01.01	Imposto s/ a Prop. de Veículos Automotores Principal - Parcela Estadual	98
1.1.1.8.01.2.1.02.01	Imposto s/ a Prop. de Veículos Automotores Principal - Parcela Municipal	100
1.1.1.8.01.2.2.01.01	Imposto s/ a Prop. de Veículos Automotores - Multas e Juros - Parcela Estadual	50
1.1.1.8.01.2.2.02.01	Imposto s/ a Prop. de Veículos Automotores - Multas e Juros Parcela Municipal	100
1.1.1.8.01.2.3.01.01	Imposto s/ a Prop. de Veículos Automotores - Dívida Ativa - Parcela Estadual	100
1.1.1.8.01.2.3.02.01	Imposto s/ a Prop. de Veículos Automotores - Dívida Ativa Parcela Municipal	100
1.1.1.8.01.2.4.01.01	Imposto s/ a Prop. de Veic. Automotores - Dívida Ativa - Multas e Juros - Estado	100
1.1.1.8.01.2.4.02.01	Imposto s/ a Prop. de Veic. Automotores - Dívida Ativa - Multas e Juros - Parcela Municipal	100
1.1.1.8.01.3.1.01.01	Imposto s/ Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos	98
1.1.1.8.01.3.2.01.01	Imposto s/ Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos - Multas e Juros	50
1.1.1.8.01.3.3.01.01	Imposto s/ Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos - Dívida Ativa	100
1.1.1.8.01.3.4.01.01	Imposto s/ Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos - Dívida Ativa - Multas e Juros	100
1.1.1.8.02.1.1.01.01	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Principal - Parcela Estadual	98
1.1.1.8.02.1.1.02.01	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Parcela Municipal	100
1.1.1.8.02.1.2.01.01	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Multas e Juros - Parcela Estadual	50
1.1.1.8.02.1.2.02.01	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Multas e Juros - Parcela Municipal	100
1.1.1.8.02.1.3.01.01	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Dívida Ativa - Receita da Dívida Ativa - Parcela Estadual	100
1.1.1.8.02.1.3.02.01	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Dívida Ativa - Parcela Municipal	100
1.1.1.8.02.1.4.01.01	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Dívida Ativa Multas e Juros da Receita da Dívida Ativa - Parcela Estadual	100
1.1.1.8.02.1.4.02.01	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Multas e Juros da receita de Dívida Ativa - Parcela Municipal	100
1.1.2.1.01.1.1.03.00	Taxa de Saúde Pública	8
1.1.2.1.01.1.1.05.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	98
1.1.2.1.01.1.3.05.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Dívida Ativa	100
1.1.2.2.01.1.1.05.00	Taxa de Expediente	98
1.1.2.2.01.1.2.05.00	Taxa de Expediente - Multas e Juros	98
1.1.2.2.01.1.3.05.00	Taxa de Expediente - Dívida Ativa	98
1.1.2.2.01.1.4.05.00	Taxa de Expediente - Multas e Juros da Dívida Ativa	98
1.1.3.8.99.1.1.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	100

1.3.1.0.01.1.1.01.00	Aluguéis	100 da FT
1.3.1.0.01.1.1.02.00	Arrendamentos	100 da FT
1.3.1.0.01.1.1.03.00	Taxa de Ocupação de Imóveis	100 da FT
1.3.1.0.01.1.3.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	100 da FT
1.3.1.0.01.2.3.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa	100 da FT
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.3.2.2.00.1.1.03.00	Outros Dividendos não Enquadrado Anteriormente	100
1.3.2.9.00.1.1.00.00	Outros Valores Mobiliários - Principal	100 da FT
1.3.3.1.01.1.1.00.00	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário - Principal	100 da FT
1.3.9.0.00.1.1.01.01	Outros Produtos de Outras Operações - Retornos dos Juros de Operação de Crédito	100 da FT
1.3.9.0.00.1.1.01.04	Outros Produtos de Outras Operações	100 da FT
1.6.1.0.01.1.1.01.00	Serviços Comerciais	100 da FT
1.6.1.0.01.1.1.02.00	Serviços de Informações Estatísticas	100 da FT
1.6.1.0.01.1.1.04.00	Serviços de Comunicação	100 da FT
1.6.1.0.01.1.1.05.00	Serviços de Hospedagem e Alimentação	100 da FT
1.6.1.0.01.1.1.17.00	Tarifas de Administração de Serviços	100 da FT
1.6.1.0.01.1.1.18.00	Venda de Editais.	100 da FT
1.6.1.0.01.1.1.19.00	Outros Serviços	100 da FT
1.6.9.0.99.1.1.00.00	Outros Serviços - Principal	100 da FT
1.6.9.0.99.1.2.00.00	Outros Serviços - Multas e Juros	100 da FT
1.6.9.0.99.1.3.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa	100 da FT
1.7.1.8.01.1.1.01.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - Principal	100
1.7.1.8.01.6.1.01.01	Cota-Parte do Imp. s/ Produtos Ind. – IPI - Parcela Estadual	100
1.7.1.8.01.6.1.02.01	Cota-Parte do Imposto s/ Produtos Ind. – IPI - Municipal	100
1.7.1.8.01.7.1.03.00	Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro	100
1.7.1.8.02.9.1.00.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal	100 da FT
1.7.1.8.06.1.0.01.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	100
1.7.1.8.99.1.1.03.00	Outras Transf. da União não Classificada Anteriormente	100 da FT
1.9.1.0.01.1.1.11.00	Outras Multas	100 da FT
1.9.1.0.13.10.00.00	Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Processos Administrativos de Responsabilização.	100 da FT
1.9.1.0.13.20.00.00	Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Acordos de Leniência	100 da FT
1.9.2.8.01.1.0.00.00	Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios	100 da FT

1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.2.8.03.1.0.00.00	Ressarcimento - Específicas para Estados/DF/Municípios	100 da FT
1.9.9.0.99.1.1.01.01	Outras Receitas - Primárias - Principal	100 da FT
1.9.9.0.99.1.3.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	100 da FT
2.2.1.8.01.1.1.02.00	Receita de Outros Títulos	100 da FT
2.3.0.0.06.1.1.03.00	Amortização de Empréstimos Diversos	100 da FT
2.4.1.8.99.1.0.00.00	Outras Transferências da União	100 da FT
2.4.3.0.00.1.0.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	100
2.4.7.8.01.9.0.00.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas Não Especificadas Anteriormente	100 da FT
2.9.9.0.00.1.0.02.00	Demais Receitas de Capital que não Foram Classificadas Anteriormente	100 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT
Dedução da Receita - Tipo 10		
1.1.1.8.01.2.1.01.02	Imposto s/ a Prop. de Veículos Automotores Principal - FUNDEB	98
1.1.1.8.01.2.1.01.03	Imposto s/ a Prop. De Veículos Automotores Principal - Parcela Estadual - Restituição	98
1.1.1.8.01.2.1.01.04	Imposto s/ a Prop. de Veículos Automotores Principal - Parcela Estadual - Outras Deduções	98
1.1.1.8.01.2.1.02.01	Imposto s/ a Prop. De Veículos Automotores Principal - Parc. Municipal	100
1.1.1.8.01.2.1.02.03	Imposto s/ a Prop. De Veículos Automotores Principal - Parcela Municipal - Restituição	100
1.1.1.8.01.2.1.02.04	Imposto s/ a Prop. de Veículos Automotores Principal - Parcela Municipal - Outras Deduções	100
1.1.1.8.01.2.2.01.02	Imposto s/ a Prop. de Veículos Automotores - Multas e Juros - Parcela Estadual - FUNDEB	50
1.1.1.8.01.2.2.02.01	Imposto s/ a Prop. de Veículos Automotores - Multas e Juros Parcela Municipal	100
1.1.1.8.01.2.3.01.02	Imposto s/ a Prop. de Veículos Automotores - Dívida Ativa - Parcela Estadual - FUNDEB	100
1.1.1.8.01.2.3.02.01	Imposto s/ a Prop. de Veículos Automotores - Dívida Ativa Parcela Municipal	100
1.1.1.8.01.2.4.01.02	Imposto s/ a Prop. de Veic. Automotores - Dívida Ativa - Multas e Juros - Parcela Estadual - FUNDEB	100
1.1.1.8.01.2.4.02.01	Imposto s/ a Prop. de Veic. Automotores - Dívida Ativa - Multas e Juros - Parcela Municipal	100
1.1.1.8.01.3.1.01.02	Imposto s/ Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos Principal - FUNDEB	98
1.1.1.8.01.3.1.01.03	Imposto s/ Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos Principal - Restituição	98
1.1.1.8.01.3.2.01.02	Imposto s/ Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos - Multas e Juros - FUNDEB	50
1.1.1.8.01.3.3.01.02	Imposto s/ Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos - Dívida Ativa - FUNDEB	100
1.1.1.8.01.3.4.01.02	Imposto s/ Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos - Dívida Ativa - Multas e Juros - FUNDEB	100
1.1.1.8.02.1.1.01.02	Imposto do ICMS Principal - Parcela Estadual - FUNDEB	98
1.1.1.8.02.1.1.01.03	Imposto do ICMS Principal - Parcela Estadual - Dedução do Programa Nota Paraná	98
1.1.1.8.02.1.1.01.04	Imposto do ICMS Principal - Restituições do ICMS não inscrito em Dívida Ativa - Parcela Estadual	98
1.1.1.8.02.1.1.02.01	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Principal - Parcela Municipal	100
1.1.1.8.02.1.1.02.03	Imposto do ICMS Principal - Dedução do Programa Nota Paraná - Parcela Municipal	100
1.1.1.8.02.1.1.02.04	Imposto do ICMS Principal - Restituições do ICMS não inscrito em Dívida Ativa - Parcela Municipal	100
1.1.1.8.02.1.2.01.02	Imposto do ICMS - Multas Juros - Parcela Estadual - FUNDEB	50

1.1.1.8.02.1.2.02.01	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Multas e Juros- Parcela Municipal	100
1.1.1.8.02.1.3.01.02	Imposto do ICMS - Receita da Dívida Ativa - Parcela Estadual - FUNDEB	100
1.1.1.8.02.1.3.01.03	Imposto do ICMS - Receita da Dívida Ativa - Parcela Estadual - Restituição do ICMS inscrito em Dívida Ativa - Parcela Estadual	100
1.1.1.8.02.1.3.02.01	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Dívida Ativa- Parcela Municipal	100
1.1.1.8.02.1.3.02.03	Imposto do ICMS - Receita da Dívida Ativa - Parcela Estadual - Restituição do ICMS inscrito em Dívida Ativa - Parcela Municipal	100
1.7.1.8.01.1.1.02.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FUNDEB	100
1.7.1.8.01.6.1.01.02	Cota-Parte do Imp. s/ Produtos Ind. - IPI - Parcela Estadual - FUNDEB	100
1.7.1.8.01.6.1.02.01	Cota-Parte do Imposto s/ Produtos Ind. - IPI - Municipal	100

FONTE 101: RECURSOS NÃO PASSÍVEIS DE VINCULAÇÃO POR FORÇA DA E.C.93/2016

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.1.1.3.03.1.1.00.00	Imposto s/ a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	0,6
1.1.1.3.03.2.1.00.00	Imposto s/ a Renda - Retido na Fonte - Capital - Principal	0,6
1.1.1.3.03.4.1.00.00	Imposto s/ a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	0,6
1.1.1.8.01.2.1.01.01	Imposto s/ a Prop. de Veículos Automotores Principal - Parcela Estadual	0,6
1.1.1.8.01.2.2.01.01	Imposto s/ a Prop. de Veículos Automotores - Multas e Juros - Parcela Estadual	15
1.1.1.8.01.3.1.01.01	Imposto s/ Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos	0,6
1.1.1.8.01.3.2.01.01	Imposto s/ Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos - Multas e Juros	15
1.1.1.8.02.1.1.01.01	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Principal - Parcela Estadual	0,6
1.1.1.8.02.1.2.01.01	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Multas e Juros - Parcela Estadual	15
1.1.1.8.02.2.1.00.00	Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza - Principal	30
1.1.1.8.02.2.2.00.00	Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza - Multas e Juros	30
1.1.2.1.01.1.1.01.00	Taxa do Exercício do Poder de Polícia do Corpo de Bombeiros	30
1.1.2.1.01.1.1.02.00	Taxa de Segurança	30
1.1.2.1.01.1.1.03.00	Taxa de Saúde Pública	3,6
1.1.2.1.01.1.1.04.00	Taxas de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná	30
1.1.2.1.01.1.1.05.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,6
1.1.2.1.01.1.3.01.00	Taxa do Exercício do Poder de Polícia do Corpo de Bombeiros - Dívida Ativa	30
1.1.2.1.01.1.3.02.00	Taxa de Segurança - Dívida Ativa	30
1.1.2.1.01.1.3.04.00	Taxas de Reg. de Serv.Púb. Delegados de Infraestrutura do Paraná - Dívida Ativa	30
1.1.2.1.04.1.1.01.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	30
1.1.2.1.04.1.1.02.00	Taxas de Fiscalização Sanitária Animal - TFSA	30
1.1.2.1.04.1.1.03.00	Taxas de Fiscalização Sanitária Vegetal - TFSV	30
1.1.2.1.04.1.1.04.00	Taxa Cont., Acomp. e Fisc. das Ativ. de Expl. e do Aprov. de Rec.Hídricos-TCFRH	30
1.1.2.1.04.1.1.05.00	Taxa de Cont., Mon.e Fisc. das Ativ. de Lav., Exp. e Ap. de Rec.Minerais-TCFRM	30

1.1.2.1.04.1.3.01.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - D.A.	30
1.1.2.1.04.1.3.02.00	Taxas de Fiscalização Sanitária Animal - TFSA - Dívida Ativa	30
1.1.2.1.04.1.3.03.00	Taxas de Fiscalização Sanitária Vegetal - TFSV - Dívida Ativa	30
1.1.2.1.04.1.3.04.00	Taxa Cont., Ac. Fisc. d Ativ. de Ex. Aprov. Rec.Hídricos-TCFRH - Dívida Ativa	30
1.1.2.1.04.1.3.05.00	Taxa de Cont., M.Fisc. Ativ. Lav. Exp. Ap. Rec.Minerais-TCFRM - Dívida Ativa	30
1.1.2.1.01.1.1.06.00	Taxa de Fiscalização e Serviço – TFS	30
1.1.2.2.01.1.1.01.00	Taxa de Segurança Preventiva	30
1.1.2.2.01.1.1.02.00	Taxa de Serviços Prestados pelo Corpo de Bombeiros Preventiva	30
1.1.2.2.01.1.1.03.00	Taxas de Serviços Administrativos - TSA	30
1.1.2.2.01.1.1.04.00	Taxa de Classificação de Produtos Vegetais	30
1.1.2.2.01.1.1.05.00	Taxa de Expediente	0,6
1.1.2.2.01.1.1.06.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	30
1.1.2.2.01.1.2.01.00	Taxa de Segurança Preventiva - Multas e Juros	30
1.1.2.2.01.1.2.02.00	Taxa de Serviços Prestados pelo Corpo de Bombeiros Preventiva - Multas e Juros	30
1.1.2.2.01.1.2.03.00	Taxas de Serviços Administrativos - TSA - Multas e Juros	30
1.1.2.2.01.1.2.04.00	Taxa de Classificação de Produtos Vegetais - Multas e Juros	30
1.1.2.2.01.1.2.05.00	Taxa de Expediente - Multas e Juros	0,6
1.1.2.2.01.1.2.06.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	30
1.1.2.2.01.1.3.01.00	Taxa de Segurança Preventiva - Dívida Ativa	30
1.1.2.2.01.1.3.02.00	Taxa de Serviços Prestados pelo Corpo de Bombeiros Preventiva - Dívida Ativa	30
1.1.2.2.01.1.3.03.00	Taxas de Serviços Administrativos - TSA - Dívida Ativa	30
1.1.2.2.01.1.3.04.00	Taxa de Classificação de Produtos Vegetais - Dívida Ativa	30
1.1.2.2.01.1.3.05.00	Taxa de Expediente - Dívida Ativa	0,6
1.1.2.2.01.1.3.06.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	30
1.1.2.2.01.1.4.01.00	Taxa de Segurança Preventiva - Multas e Juros da Dívida Ativa	30
1.1.2.2.01.1.4.02.00	Taxa de Serviços Prestados pelo Corpo de Bombeiros Preventiva - Multas e Juros da Dívida Ativa	30
1.1.2.2.01.1.4.03.00	Taxas de Serviços Administrativos - TSA - Multas e Juros da Dívida Ativa	30
1.1.2.2.01.1.4.04.00	Taxa de Classificação de Produtos Vegetais - Multas e Juros da Dívida Ativa	30
1.1.2.2.01.1.4.05.00	Taxa de Expediente - Multas e Juros da Dívida Ativa	0,6
1.1.2.2.01.1.4.06.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros da Dívida Ativa	30
1.3.1.0.01.1.1.01.00	Aluguéis	30
1.3.1.0.01.1.1.02.00	Arrendamentos	30
1.3.1.0.01.1.1.03.00	Taxa de Ocupação de Imóveis	30
1.3.1.0.01.1.3.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	30
1.3.1.0.01.2.3.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa	30

1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.3.2.2.00.1.1.01.00	Dividendos com Destinação Específica	30
1.3.2.2.00.1.1.03.00	Outros Dividendos não Enquadrado Anteriormente	30
1.3.2.9.00.1.1.00.00	Outros Valores Mobiliários - Principal	30
1.3.3.1.01.1.1.00.00	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário - Principal	30 da FT
1.3.3.9.99.1.0.00.00	Outras Delegações de Serviços Públicos	30
1.3.4.0.00.0.0.00.00	Exploração de Recursos Naturais	30
1.3.5.1.04.0.1.01.00	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Loteria Passiva	30,000
1.3.5.1.04.0.1.02.00	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Prognósticos Numéricos	30,000
1.3.5.1.04.0.1.03.00	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Prognósticos Específicos	30,000
1.3.5.1.04.0.1.04.00	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Prognósticos Esportivos	30,000
1.3.5.1.04.0.1.05.00	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Loteria de Prêmiação Instantânea	30,000
1.3.5.1.04.0.1.06.00	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Apostas de Quota Fixa, Inclusive Online e Online-Real Time	30,000
1.3.9.0.00.1.1.01.04	Outros Produtos de Outras Operações	30 da FT
1.4.0.0.00.1.1.01.00	Receita da Produção Vegetal	30
1.4.0.0.00.1.1.02.00	Receita da Produção Animal e Derivados	30
1.4.0.0.00.1.1.03.00	Outras Receitas Agropecuárias	30
1.5.0.0.00.1.1.01.00	Receita da Indústria de Transformação	30
1.5.0.0.00.1.1.02.00	Receita da Ind. Editorial e Gráfica Prov. de Serv. Prest. a Outras Entidades	30
1.5.0.0.00.1.1.03.00	Outras Receitas da Indústria de Transformação	30
1.6.1.0.01.1.1.01.00	Serviços Comerciais	30
1.6.1.0.01.1.1.02.00	Serviços de Informações Estatísticas	30
1.6.1.0.01.1.1.03.00	Serviços Educacionais	30
1.6.1.0.01.1.1.04.00	Serviços de Comunicação	30
1.6.1.0.01.1.1.05.00	Serviços de Hospedagem e Alimentação	30
1.6.1.0.01.1.1.06.00	Serviços Agropecuários	30
1.6.1.0.01.1.1.07.00	Serviços de Estudos e Pesquisas	30
1.6.1.0.01.1.1.08.00	Serviços de Reparação, Manutenção e Instalação	30
1.6.1.0.01.1.1.09.00	Serviços Recreativos e Culturais	30
1.6.1.0.01.1.1.10.00	Serviços de Perfuração e Instalação de Poços	30
1.6.1.0.01.1.1.11.00	Serviços Arquivísticos Prestados a Outras Entidades	30
1.6.1.0.01.1.1.13.00	Serv. do Sist. Estadual de Rep. Florestal Obrigatória - SERFLOR - COTA ÁRVORE	30
1.6.1.0.01.1.1.14.00	Serviços de Expedição de Certificados	30

1.6.1.0.01.1.1.16.00	Serviços de Datilografia	30
1.6.1.0.01.1.1.17.00	Tarifas de Administração de Serviços	30
1.6.1.0.01.1.1.18.00	Venda de Editais.	30
1.6.1.0.01.1.1.19.00	Outros Serviços	30
1.6.1.0.02.1.1.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	30
1.6.1.0.03.1.1.01.00	Serviço de Registro	30
1.6.1.0.03.1.1.02.00	Serviço de Certificação	30
1.6.1.0.03.1.1.03.00	Serviço de Fiscalização	30
1.6.1.0.03.1.3.01.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa	30
1.6.1.0.04.1.1.01.00	Serviços de Processamento de Dados	30
1.6.1.0.04.1.1.02.00	Serviços de Informações Científicas e Tecnológicas	30
1.6.2.0.02.1.1.01.00	Serviços e Atividades Ref.s à Navegação e ao Transporte	30
1.6.2.0.03.1.1.02.00	Serviços de Armazenagem de Outras Entidades	30
1.6.3.8.01.1.0.00.00	Serviços Hospitalares	30
1.6.3.8.01.2.0.00.00	Serviços de Registro de Análise e de Controle	30
1.6.3.8.01.3.0.00.00	Serviços Radiológicos e Laboratoriais	30
1.6.3.8.01.4.0.00.00	Serviços Ambulatoriais	30
1.6.3.8.01.9.0.00.00	Outros Serviços de Saúde	30
1.6.4.0.02.1.1.01.00	Concessão de Avais, Garantias e Seguros	30
1.6.9.0.99.1.1.00.00	Outros Serviços - Principal	30
1.6.9.0.99.1.2.00.00	Outros Serviços - Multas e Juros	30
1.6.9.0.99.1.3.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa	30
1.7.1.8.02.2.1.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	30
1.7.1.8.02.3.1.01.00	Royalties – Comp. Fin. pela Prod. de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Parcela Estadual	30
1.7.1.8.02.4.1.00.00	Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	30
1.7.1.8.02.5.1.00.00	Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	30
1.7.1.8.02.6.1.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	30
1.7.4.8.10.1.1.00.00	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente - Principal	30 da FT
1.7.5.8.99.1.0.00.00	Outras Transferências Multigovernamentais	30 da FT
1.7.7.0.00.1.1.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	30 da FT
1.9.1.0.01.1.1.01.00	Multas de Poluição de Águas	30
1.9.1.0.01.1.1.02.00	Multas Previstas na Legislação do Corpo de Bombeiros do FUNESP/PR	30
1.9.1.0.01.1.1.04.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	30
1.9.1.0.01.1.1.05.00	Multas Previstas Legislação de Trânsito - FUNESP/PR	30

1.9.1.0.01.1.1.06.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito - FUNRESTRAN	30
1.9.1.0.01.1.1.07.00	Multas Dec. da Operação do Transporte Rodoviário de Passageiros e Cargas	30
1.9.1.0.01.1.1.08.00	Outras Multas Previstas na Legislação de Trânsito	30
1.9.1.0.01.1.1.09.00	Multas por Infração à Lei de Execuções Penais - FUPEN	30
1.9.1.0.01.1.1.10.00	Multas por Infração à Legislação do Fundo de Equipamento Agropecuário - FEAP	30
1.9.1.0.01.1.1.11.00	Outras Multas	30
1.9.1.0.01.1.1.12.00	Multas Aplicada pelo Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FECON	30
1.9.1.0.01.1.2.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	30
1.9.1.0.01.1.3.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	30
1.9.1.0.06.1.1.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	30
1.9.1.0.06.1.2.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Multas e Juros	30
1.9.1.0.13.20.00.00	Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Acordos de Leniência	30 da FT
1.9.9.0.12.2.1.00.00	Ônus de Sucumbência - Principal	30 da FT
1.9.9.0.99.1.1.01.01	Outras Receitas - Primárias - Principal	30 da FT
1.9.9.0.99.1.3.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	30
1.9.9.0.99.1.1.80.01	Cota Parte da receita destinada ao FUNREP	22,5
7.5.0.0.00.1.1.01.00	Receita da Indústria de Transformação	30
7.5.0.0.00.1.1.02.00	Receita da Ind. Editorial e Gráfica Prov. de Serv. Prest. a Outras Entidades	30
7.5.0.0.00.1.1.03.00	Outras Receitas da Indústria de Transformação	30
7.6.1.0.01.1.1.03.00	Serviços Educacionais	30
7.6.9.0.99.1.1.00.00	Outros Serviços - Principal	30
7.6.9.0.99.1.2.00.00	Outros Serviços - Multas e Juros	30
7.6.9.0.99.1.3.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa	30
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT
Dedução da Receita - Tipo 10		
1.1.1.8.01.2.1.01.02	Imposto s/ a Prop. de Veículos Automotores Principal - FUNDEB	0,6
1.1.1.8.01.2.1.01.03	Imposto s/ a Prop. De Veículos Automotores Principal - Parcela Estadual - Restituição	0,6
1.1.1.8.01.2.1.01.04	Imposto s/ a Prop. de Veículos Automotores Principal - Parcela Estadual - Outras Deduções	0,6
1.1.1.8.01.2.2.01.02	Imposto s/ a Prop. de Veículos Automotores - Multas e Juros - Parcela Estadual - FUNDEB	15
1.1.1.8.01.3.1.01.02	Imposto s/ Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos Principal - FUNDEB	0,6
1.1.1.8.01.3.1.01.03	Imposto s/ Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos Principal - Restituição	0,6
1.1.1.8.01.3.2.01.02	Imposto s/ Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos - Multas e Juros - FUNDEB	15
1.1.1.8.02.1.1.01.02	Imposto do ICMS Principal - Parcela Estadual - FUNDEB	0,6
1.1.1.8.02.1.1.01.03	Imposto do ICMS Principal - Parcela Estadual - Dedução do Programa Nota Paraná	0,6
1.1.1.8.02.1.1.01.04	Imposto do ICMS Principal - Restituições do ICMS não inscrito em Dívida Ativa - Parcela Estadual	0,6
1.1.1.8.02.1.2.01.02	Imposto do ICMS - Multas Juros - Parcela Estadual - FUNDEB	15
1.1.1.8.02.2.1.00.02	Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza - Principal - FUNDEB	30

1.1.1.8.02.2.1.00.03	Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza - Principal - Restituição	30
1.1.1.8.02.2.2.00.02	Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza - Multas e Juros - FUNDEB	30

FONTE 102: FUNDO ESTADUAL DE COMBATE A POBREZA - FECOP

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.1.1.8.02.2.1.00.00	Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza - Principal	63
1.1.1.8.02.2.2.00.00	Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza - Multas e Juros	63
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.4.8.10.1.1.00.00	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente - Principal	70 da FT
1.7.5.8.99.1.0.00.00	Outras Transferências Multigovernamentais	70 da FT
1.7.7.0.00.1.1.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	70 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.2.8.03.1.0.00.00	Ressarcimento - Específicas para Estados/DF/Municípios	100 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

Dedução da Receita - Tipo 10

1.1.1.8.02.2.1.00.02	Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza - Principal - FUNDEB	63
1.1.1.8.02.2.1.00.03	Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza - Principal - Restituição	63
1.1.1.8.02.2.2.00.02	Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza - Multas e Juros - FUNDEB	63

FONTE 103: AUXÍLIO AOS ESTADOS EXPORTADORES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.8.99.1.1.01.00	Auxílio aos Estados Exportadores	100
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 104: COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.8.01.7.1.01.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Parcela Estadual	100
1.7.1.8.01.7.1.02.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Parcela Municipal	100
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

Dedução da Receita - Tipo 10

1.7.1.8.01.7.1.02.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Parcela Municipal	100
----------------------	--	-----

FONTE 105: RESULTADO DA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS, PETRÓLEO, GÁS NATURAL E OUTROS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.8.02.1.1.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	100
1.7.1.8.02.2.1.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	70
1.7.1.8.02.3.1.01.00	Royalties - Comp. Fin. pela Prod. de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Parcela Estadual	70
1.7.1.8.02.3.1.02.00	Royalties - Comp.Fin. pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Parcela Municipal	100

1.7.1.8.02.4.1.00.00	Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	70
1.7.1.8.02.5.1.00.00	Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	70
1.7.1.8.02.6.1.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	70
1.7.1.8.02.9.1.00.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal	100 da FT
1.9.2.8.01.1.0.00.00	Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT
Dedução da Receita - Tipo 10		
1.7.1.8.02.3.1.02.00	Royalties – Comp.Fin. pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Parcela Municipal	100

FONTE 106: FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ – FEPGE/PR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.6.1.0.01.1.1.17.00	Tarifas de Administração de Serviços	100 da FT
1.6.1.0.01.1.1.18.00	Venda de Editais.	100 da FT
1.6.1.0.01.1.1.19.00	Outros Serviços	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.0.12.2.1.00.00	Ônus de Sucumbência - Principal	100
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 107: TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS FEDERAIS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.8.10.1.1.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	100 da FT
1.7.1.8.10.2.1.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação -	100 da FT
1.7.1.8.10.3.1.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	100 da FT
1.7.1.8.10.4.1.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome	100 da FT
1.7.1.8.10.5.1.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	100 da FT
1.7.1.8.10.9.1.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	100 da FT
1.7.1.8.11.1.1.00.00	Transferência de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - Fupen	100 da FT
1.7.1.8.99.1.1.02.00	Transf. de Recursos Adicionais para Ações de Defesa Civil	100 da FT
1.7.1.8.99.1.1.03.00	Outras Transf. da União não Classificada Anteriormente	100 da FT
1.7.5.8.99.1.0.00.00	Outras Transferências Multigovernamentais	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT
2.4.1.8.10.1.0.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	100 da FT
2.4.1.8.10.2.0.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	100 da FT
2.4.1.8.10.5.0.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	100 da FT
2.4.1.8.10.9.0.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	100 da FT
2.4.1.8.12.1.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	100 da FT
2.4.1.8.99.1.0.00.00	Outras Transferências da União	100 da FT

9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT
FONTE 108: ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT
2.2.1.8.01.1.1.04.00	Outras Alienações de Outros Bens Móveis	100 da FT
2.2.2.0.00.1.1.00.00	Alienação de Bens Imóveis	100 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT
FONTE 109: RECURSOS PROVENIENTES DE PERCENTUAL S/ BILHETES DE PASSAGENS INTERMUNIC. P/ AÇÕES VOLTADAS À CRIANÇA / ADOLESC		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
FONTE 110: RECEITA DECORRENTES DOS FUNDOS ESPECIAIS DO TJPR (FUNREJUS, FUNJUS E FUNSEG)		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.1.2.2.02.1.2.00.00	Emolumentos e Custas Judiciais - Juros e Multas da Dívida Ativa	100
1.1.2.2.02.1.3.00.00	Emolumentos e Custas Judiciais - Dívida Ativa	100
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT
7.1.2.2.02.1.3.00.00	Emolumentos e Custas Judiciais - Dívida Ativa	100
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT
FONTE 111: COTA-PARTE DAS MULTAS POR INFRAÇÃO AO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO DO FUNRESTRAN DESTINADO AO FUNESP (LEI 16.944/2011, ART. 16 § 1º)		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.1.0.01.1.1.06.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito - FUNESP/PR	400 da FT
1.9.1.0.01.1.1.06.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito - FUNRESTRAN	56
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT
FONTE 112: CONVÊNIO DA POLÍCIA MILITAR - FUNESP/PR		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.5.8.99.1.0.00.00	Outras Transferências Multigovernamentais	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT
7.7.5.0.00.1.1.99.00	Transferências de Outras Instituições Públicas não classificadas anteriormente	100 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT
FONTE 113: FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - FUNESP/PR		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.1.2.1.01.1.1.02.00	Taxa de Segurança	61,6
1.1.2.1.01.1.3.02.00	Taxa de Segurança - Dívida Ativa	70
1.1.2.1.01.1.1.06.00	Taxa de Fiscalização e Serviço - TFS	68,6
1.1.2.2.01.1.1.01.00	Taxa de Segurança Preventiva	68,6

1.1.2.2.01.1.2.01.00	Taxa de Segurança Preventiva - Multas e Juros	70
1.1.2.2.01.1.3.01.00	Taxa de Segurança Preventiva - Dívida Ativa	70
1.1.2.2.01.1.4.01.00	Taxa de Segurança Preventiva - Multas e Juros da Dívida Ativa	70
1.3.1.0.01.1.1.01.00	Aluguéis	70 da FT
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.3.5.1.04.0.1.01.00	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Loteria Passiva	10,2942
1.3.5.1.04.0.1.02.00	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Prognósticos Numéricos	13,43
1.3.5.1.04.0.1.03.00	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Prognósticos Específicos	13,125
1.3.5.1.04.0.1.04.00	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Prognósticos Esportivos	12,77
1.3.5.1.04.0.1.05.00	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Loteria de Prêmiação Instantânea	15,805
1.3.5.1.04.0.1.06.00	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Apostas de Quota Fixa, Inclusive Online e Online-Real Time	9,00
1.6.1.0.03.1.1.01.00	Serviço de Registro	70 da FT
1.6.1.0.03.1.1.02.00	Serviço de Certificação	70 da FT
1.6.1.0.03.1.1.03.00	Serviço de Fiscalização	29,4
1.6.1.0.03.1.3.01.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa	70 da FT
1.6.9.0.99.1.1.00.00	Outros Serviços - Principal	70
1.6.9.0.99.1.3.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa	70 da FT
1.9.1.0.01.1.1.04.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	70
1.9.1.0.01.1.1.05.00	Multas Previstas - Legislação de Trânsito - FUNESP/PR	70
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT
2.2.1.8.01.1.1.04.00	Outras Alienações de Outros Bens Móveis	100 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT
Dedução da Receita - Tipo 10		
1.3.5.1.04.0.1.01.00	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Loteria Passiva	100 da FT
1.3.5.1.04.0.1.02.00	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Prognósticos Numéricos	100 da FT
1.3.5.1.04.0.1.03.00	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Prognósticos Específicos	100 da FT
1.3.5.1.04.0.1.04.00	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Prognósticos Esportivos	100 da FT
1.3.5.1.04.0.1.05.00	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Loteria de Prêmiação Instantânea	100 da FT
1.3.5.1.04.0.1.06.00	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Apostas de Quota Fixa, Inclusive Online e Online-Real Time	100 da FT

FONTE 115: RECEITA EXCEDENTE DOS COLÉGIOS AGRÍCOLAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.4.0.0.00.1.1.01.00	Receita da Produção Vegetal	70 da FT
1.4.0.0.00.1.1.02.00	Receita da Produção Animal e Derivados	70 da FT
1.4.0.0.00.1.1.03.00	Outras Receitas Agropecuárias	70 da FT
1.6.1.0.01.1.1.06.00	Serviços Agropecuários	70 da FT
1.9.2.8.01.1.0.00.00	Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios	100 da FT

1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.0.99.1.1.01.01	Outras Receitas - Primárias - Principal	70 da FT
1.9.9.0.99.1.3.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	70 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

Fonte 116: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.8.05.1.1.00.00	Transferências do Salário-Educação	100
1.9.1.0.09.1.1.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	100 da FT
1.9.2.8.01.1.0.00.00	Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.0.99.1.1.01.01	Outras Receitas - Primárias - Principal	100 da FT
1.9.9.0.99.1.3.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	100 da FT
2.4.1.8.99.1.0.00.00	Outras Transferências da União	100 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

Fonte 118: RECURSOS PROVENIENTES DE INDENIZAÇÃO POR DANOS AMBIENTAIS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.8.01.1.0.00.00	Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT
2.9.9.0.00.1.0.02.00	Demais Receitas de Capital que não Foram Classificadas Anteriormente	100 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

Fonte 119: RECURSOS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS JUDICIAIS – LEI 9703/98

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.8.01.1.0.00.00	Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.0.99.1.1.01.01	Outras Receitas - Primárias - Principal	100 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

Fonte 120: OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT
2.1.1.8.01.1.0.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Educação	100 da FT
2.1.1.8.01.2.0.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	100 da FT
2.1.1.8.01.3.0.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento	100 da FT
2.1.1.8.01.4.0.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Ambiente	100 da FT
2.1.1.8.01.5.0.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública	100 da FT
2.1.1.8.01.6.1.01.01	BB - Refinanciamento Dívida Copel - BB ag. 3793-1 c.c 13.071-0	100

2.1.1.9.00.1.1.01.00	BNDES-Proinvest BB ag. 3793-1 c.c. 10.372-1	100
2.1.1.9.00.1.1.02.00	BB - Rotas do Desenvolvimento - BB ag. 3793-1 c.c. 11.714-5	100
2.1.1.9.00.1.1.03.00	BNDES-Fundo Social BB ag. 3793-1 c.c. 10.10.588-0	100
2.1.1.9.00.1.1.04.00	BNDES - Fortalecimento CGE BB ag. 3793-1 c.c. 13.381-7	100
2.1.1.9.00.1.1.05.00	CEF- PAC - da Mobilidade ag. 3153/006 c.c.100.636-3	100
2.1.1.9.00.1.1.06.00	CEF- PAC - da Mobilidade ag. 3153/006 c.c.100.637-1	100
2.1.1.9.00.1.1.07.00	CEF- PAC - da Mobilidade ag. 3153/006 c.c.100.639-8	100
2.1.1.9.00.1.1.08.00	CEF- PAC - da Mobilidade ag. 3153/006 c.c.100.701-7	100
2.1.1.9.00.1.1.10.00	BB - CEF - Avanço Paraná ag. 3793-1 c.c.12.837-6	100
2.1.1.9.00.1.1.11.00	BNDES - Duplicação PR-317 ag. 3793-1 c.c. 13.557-7	100
2.1.1.9.00.1.1.12.00	BB - Operação BB Multissetorial - BB ag. 3793-1 c.c. 13.898-3	100
2.1.1.9.00.1.1.99.00	Outras Operações Internas não classificadas nos itens anteriores	100
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 121: RECEITA DE EXPLORAÇÃO E APROVEITAMENTO DE RECURSOS NATURAIS – LEI 18.887/2016

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.1.2.1.04.1.1.04.00	Taxa Cont., Acomp. e Fisc. das Ativ. de Expl. e do Aprov. de Rec.Hídricos-TCFRH	68,6
1.1.2.1.04.1.1.05.00	Taxa de Cont., Mon.e Fisc. das Ativ. de Lav., Exp. e Ap. de Rec.Minerais-TCFRM	68,6
1.1.2.1.04.1.3.04.00	Taxa Cont., Ac. Fisc. d Ativ. de Ex. Aprov. Rec.Hídricos-TCFRH - Dívida Ativa	70
1.1.2.1.04.1.3.05.00	Taxa de Cont., M.Fisc. Ativ. Lav. Exp. Ap. Rec.Minerais-TCFRM - Dívida Ativa	70
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.3.4.0.00.0.0.00.00	Exploração de Recursos Naturais	70
1.9.2.8.01.1.0.00.00	Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 122: RECURSOS PROVENIENTES DO PROGRAMA PARANÁ COMPETITIVO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT

FONTE 123: FUNDO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ – FUPEN

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.1.0.01.1.1.01.00	Aluguéis	70 da FT
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.8.11.1.1.00.00	Transferência de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - Fupen	100 da FT
1.9.1.0.01.1.1.09.00	Multas por Infração à Lei de Execuções Penais - FUPEN	70
1.9.1.0.01.1.1.11.00	Outras Multas	70 da FT
1.9.1.0.01.1.2.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	70 da FT
1.9.1.0.01.1.3.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	70 da FT
1.9.2.8.01.1.0.00.00	Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios	100 da FT

1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.0.99.1.1.01.01	Outras Receitas - Primárias - Principal	70 da FT
1.9.9.0.99.1.3.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	70 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 124: MULTAS E TAXAS DE SAÚDE PÚBLICA - FUNSAÚDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.1.2.1.01.1.1.03.00	Taxa de Saúde Pública	80
1.1.2.1.01.1.3.03.00	Taxa de Saúde Pública - Dívida Ativa	100
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.1.0.01.1.1.03.00	Multas Previstas na Legislação Sanitária - FUNSAÚDE	100
1.9.2.8.01.1.0.00.00	Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 125: RECEITAS DE ALIENAÇÕES DE BENS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.3.3.1.01.1.1.00.00	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário - Principal	100 da FT
1.9.2.8.01.1.0.00.00	Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT
2.2.1.8.01.1.1.01.00	Receita de Privatização	100 da FT
2.2.1.8.01.1.1.02.00	Receita de Outros Títulos	100 da FT
2.2.1.8.01.1.1.04.00	Outras Alienações de Outros Bens Móveis	100 da FT
2.2.1.8.01.1.1.05.00	Outras Alienações de Bens Móveis realizadas por Determinação Judicial	100 da FT
2.2.1.8.01.2.1.00.00	Alienação de Investimentos Permanentes	100 da FT
2.2.2.0.00.1.1.00.00	Alienação de Bens Imóveis	100 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 126: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - FDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.3.9.0.00.1.1.01.01	Outros Produtos de Outras Operações - Retornos dos Juros de Operação de Crédito	100 da FT
1.3.9.0.00.1.1.01.02	Juros e encargos de Financiamentos Internos	100 da FT
1.3.9.0.00.1.1.01.03	Juros de empréstimos internos concedidos	100 da FT
1.9.2.8.01.1.0.00.00	Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.0.99.1.1.01.01	Outras Receitas - Primárias - Principal	100 da FT
2.3.0.0.06.1.1.03.00	Amortização de Empréstimos Diversos	100 da FT
2.3.0.0.06.1.1.04.00	Amortização Referente a Recuperação de Aval Honrado	100 da FT
2.3.0.0.07.1.0.00.00	Amortização de Financiamentos	100 da FT

9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT
FONTE 127: FUNDO DE EQUIPAMENTO AGROPECUÁRIO – FEAP		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.6.1.0.01.1.1.06.00	Serviços Agropecuários	70 da FT
1.6.1.0.03.1.1.03.00	Serviço de Fiscalização	3,5
1.9.1.0.01.1.1.10.00	Multas por Infração à Legislação do Fundo de Equipamento Agropecuário - FEAP	70
1.9.2.8.01.1.0.00.00	Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.0.99.1.1.01.01	Outras Receitas - Primárias - Principal	70 da FT
1.9.9.0.99.1.3.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	70 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT
FONTE 128: FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO FISCO - FUNREFISCO		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.1.1.8.01.2.2.01.01	Imposto s/ a Prop. de Veículos Automotores - Multas e Juros - Parcela Estadual	35
1.1.1.8.01.3.2.01.01	Imposto s/ Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos - Multas e Juros	35
1.1.1.8.02.1.2.01.01	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Multas e Juros - Parcela Estadual	35
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.8.01.1.0.00.00	Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.0.99.1.1.01.01	Outras Receitas - Primárias - Principal	70 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT
Dedução da Fonte - Tipo 10		
1.1.1.8.01.2.2.01.02	Imposto s/ a Prop. de Veículos Automotores - Multas e Juros - FUNDEB	35
1.1.1.8.01.3.2.01.02	Imposto s/ Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos - Multas e Juros - FUNDEB	35
1.1.1.8.02.1.2.01.02	Imposto do ICMS - Multas Juros - FUNDEB	35
FONTE 129: FUNDO ESTADUAL DE POLÍTICA SOBRE DROGAS		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT
FONTE 130: FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FECON		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.1.0.01.1.1.12.00	Multas Aplicada pelo Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FECON	70 da FT
1.9.1.0.01.1.2.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	70 da FT
1.9.1.0.01.1.3.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	70 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT

1.9.9.0.99.1.1.01.01	Outras Receitas - Primárias - Principal	70 da FT
1.9.9.0.99.1.3.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	70 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

 FONTE 131 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO MENOR E DE NATUREZA SOCIAL - LEI Nº 11.091/95

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.1.2.1.01.1.1.02.00	Taxa de Segurança	7
1.1.2.1.01.1.1.03.00	Taxa de Saúde Pública	7
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.8.01.1.0.00.00	Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.0.99.1.1.01.01	Outras Receitas - Primárias - Principal	70 da FT
1.9.9.0.99.1.3.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	70 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

 FONTE 132: PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.1.1.3.03.1.1.00.00	Imposto s/ a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1,4
1.1.1.3.03.2.1.00.00	Imposto s/ a Renda - Retido na Fonte - Capital - Principal	1,4
1.1.1.3.03.4.1.00.00	Imposto s/ a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	1,4
1.1.1.8.01.2.1.01.01	Imposto s/ a Prop. de Veículos Automotores Principal - Parcela Estadual	1,4
1.1.1.8.01.3.1.01.01	Imposto s/ Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos	1,4
1.1.1.8.02.1.1.01.01	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Principal - Parcela Estadual	1,4
1.1.2.1.01.1.1.01.00	Taxa do Exercício do Poder de Polícia do Corpo de Bombeiros	1,4
1.1.2.1.01.1.1.02.00	Taxa de Segurança	1,4
1.1.2.1.01.1.1.03.00	Taxa de Saúde Pública	1,4
1.1.2.1.01.1.1.05.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1,4
1.1.2.1.04.1.1.01.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	1,4
1.1.2.1.04.1.1.04.00	Taxa Cont., Acomp. e Fisc. das Ativ. de Expl. e do Aprov. de Rec.Hídricos-TCFRH	1,4
1.1.2.1.04.1.1.05.00	Taxa de Cont., Mon.e Fisc. das Ativ. de Lav., Exp. e Ap. de Rec.Minerais-TCFRM	1,4
1.1.2.1.01.1.1.06.00	Taxa de Fiscalização e Serviço – TFS	1,4
1.1.2.2.01.1.1.01.00	Taxa de Segurança Preventiva	1,4
1.1.2.2.01.1.1.02.00	Taxa de Serviços Prestados pelo Corpo de Bombeiros Preventiva	1,4
1.1.2.2.01.1.1.05.00	Taxa de Expediente	1,4
1.1.2.2.01.1.2.05.00	Taxa de Expediente - Multas e Juros	1,4
1.1.2.2.01.1.3.05.00	Taxa de Expediente - Dívida Ativa	1,4
1.1.2.2.01.1.4.05.00	Taxa de Expediente - Multas e Juros da Dívida Ativa	1,4
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.8.01.1.0.00.00	Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT

1.9.9.0.99.1.1.01.01	Outras Receitas - Primárias - Principal	70 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT
Dedução da Receita - Tipo 10		
1.1.1.8.01.2.1.01.02	Imposto s/ a Prop. de Veículos Automotores Principal - FUNDEB	1,4
1.1.1.8.01.2.1.01.03	Imposto s/ a Prop. De Veículos Automotores Principal - Parcela Estadual - Restituição	1,4
1.1.1.8.01.2.1.01.04	Imposto s/ a Prop. de Veículos Automotores Principal - Parcela Estadual - Outras Deduções	1,4
1.1.1.8.01.3.1.01.02	Imposto s/ Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos Principal - FUNDEB	1,4
1.1.1.8.01.3.1.01.03	Imposto s/ Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos Principal - Restituição	1,4
1.1.1.8.02.1.1.01.02	Imposto do ICMS Principal - Parcela Estadual - FUNDEB	1,4
1.1.1.8.02.1.1.01.03	Imposto do ICMS Principal - Parcela Estadual - Dedução do Programa Nota Paraná	1,4
1.1.1.8.02.1.1.01.04	Imposto do ICMS Principal - Restituições do ICMS não inscrito em Dívida Ativa - Parcela Estadual	1,4

FONTE 133: TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS COM O EXTERIOR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.6.8.10.1.0.00.00	Outras Transferência de Convênios do Exterior - Não Especificadas Anteriormente	100 da FT
1.9.2.8.01.1.0.00.00	Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.0.11.1.1.00.00	Variação Cambial	100 da FT
1.9.9.0.99.1.1.01.01	Outras Receitas - Primárias - Principal	70 da FT
2.4.6.8.10.1.0.00.00	Outras Transferências do Exterior Não Especificadas Anteriormente	100 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 135: CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO – FUNDO DE PREVIDÊNCIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.2.1.8.01.1.1.01.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - Poder Executivo Estadual	100 da FT
1.2.1.8.01.1.1.02.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - Tribunal de Justiça Estadual	100 da FT
1.2.1.8.01.1.1.03.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - Ministério Público Estadual	100 da FT
1.2.1.8.01.1.1.04.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
1.2.1.8.01.1.1.05.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT
1.2.1.8.01.1.1.06.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
1.2.1.8.01.1.1.99.00	Outras Contribuições Previdenciárias para Amortização do Déficit Atuarial - Principal	101 da FT
1.2.1.8.01.1.2.01.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros - Poder Executivo Estadual	100 da FT
1.2.1.8.01.1.2.02.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros - Tribunal de Justiça Estadual	100 da FT
1.2.1.8.01.1.2.03.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros - Ministério Público Estadual	100 da FT
1.2.1.8.01.1.2.04.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
1.2.1.8.01.1.2.05.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT
1.2.1.8.01.1.2.06.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
1.2.1.8.01.2.1.01.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal - Poder Executivo Estadual	100 da FT

1.2.1.8.01.2.1.02.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal - Tribunal de Justiça Estadual	100 da FT
1.2.1.8.01.2.1.03.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal - Ministério Público Estadual	100 da FT
1.2.1.8.01.2.1.04.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
1.2.1.8.01.2.1.05.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT
1.2.1.8.01.2.1.06.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
1.2.1.8.01.2.2.01.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Multas e Juros - Poder Executivo Estadual	100 da FT
1.2.1.8.01.2.2.02.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Multas e Juros - Tribunal de Justiça Estadual	100 da FT
1.2.1.8.01.2.2.03.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Multas e Juros - Ministério Público Estadual	100 da FT
1.2.1.8.01.2.2.04.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Multas e Juros - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
1.2.1.8.01.2.2.05.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Multas e Juros - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT
1.2.1.8.01.2.2.06.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Multas e Juros - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
1.2.1.8.01.3.1.01.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Poder Executivo Estadual	100 da FT
1.2.1.8.01.3.1.02.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Tribunal de Justiça Estadual	100 da FT
1.2.1.8.01.3.1.03.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Ministério Público Estadual	100 da FT
1.2.1.8.01.3.1.04.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
1.2.1.8.01.3.1.05.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT
1.2.1.8.01.3.1.06.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
1.2.1.8.01.3.2.01.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros - Poder Executivo Estadual	100 da FT
1.2.1.8.01.3.2.02.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros - Tribunal de Justiça Estadual	100 da FT
1.2.1.8.01.3.2.03.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros - Ministério Público Estadual	100 da FT
1.2.1.8.01.3.2.04.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
1.2.1.8.01.3.2.05.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT
1.2.1.8.01.3.2.06.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.1.1.01.00	CPSSS Patronal - Sevidor Civil Ativo - Principal - Poder Executivo Estadual	100 da FT
1.2.1.8.03.1.1.02.00	CPSSS Patronal - Sevidor Civil Ativo - Principal - Tribunal de Justiça Estadual	100 da FT
1.2.1.8.03.1.1.03.00	CPSSS Patronal - Sevidor Civil Ativo - Principal - Ministério Público Estadual	100 da FT
1.2.1.8.03.1.1.04.00	CPSSS Patronal - Sevidor Civil Ativo - Principal - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.1.1.05.00	CPSSS Patronal - Sevidor Civil Ativo - Principal - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.1.1.06.00	CPSSS Patronal - Sevidor Civil Ativo - Principal - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.1.2.01.00	CPSSS Patronal - Sevidor Civil Ativo - Multas e Juros - Poder Executivo Estadual	100 da FT
1.2.1.8.03.1.2.02.00	CPSSS Patronal - Sevidor Civil Ativo - Multas e Juros - Tribunal de Justiça Estadual	100 da FT
1.2.1.8.03.1.2.03.00	CPSSS Patronal - Sevidor Civil Ativo - Multas e Juros - Ministério Público Estadual	100 da FT
1.2.1.8.03.1.2.04.00	CPSSS Patronal - Sevidor Civil Ativo - Multas e Juros - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.1.2.05.00	CPSSS Patronal - Sevidor Civil Ativo - Multas e Juros - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.1.2.06.00	CPSSS Patronal - Sevidor Civil Ativo - Multas e Juros - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.1.3.00.00	CPSSS Patronal - Sevidor Civil Ativo - Dívida Ativa	100 da FT

1.2.1.8.03.1.4.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa - Multas e Juros	100 da FT
1.2.1.8.03.2.1.01.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Principal - Poder Executivo Estadual	100 da FT
1.2.1.8.03.2.1.02.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Principal - Tribunal de Justiça Estadual	100 da FT
1.2.1.8.03.2.1.03.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Principal - Ministério Público Estadual	100 da FT
1.2.1.8.03.2.1.04.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Principal - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.2.1.05.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Principal - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.2.1.06.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Principal - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.2.2.01.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Multas e Juros - Poder Executivo Estadual	100 da FT
1.2.1.8.03.2.2.02.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Multas e Juros - Tribunal de Justiça Estadual	100 da FT
1.2.1.8.03.2.2.03.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Multas e Juros - Ministério Público Estadual	100 da FT
1.2.1.8.03.2.2.04.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Multas e Juros - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.2.2.05.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Multas e Juros - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.2.2.06.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Multas e Juros - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.2.3.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Dívida Ativa	100 da FT
1.2.1.8.03.2.4.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Dívida Ativa - Multas e Juros	100 da FT
1.2.1.8.03.3.1.01.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Poder Executivo Estadual	100 da FT
1.2.1.8.03.3.1.02.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Tribunal de Justiça Estadual	100 da FT
1.2.1.8.03.3.1.03.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Ministério Público Estadual	100 da FT
1.2.1.8.03.3.1.04.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.3.1.05.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.3.1.06.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.3.2.01.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros - Poder Executivo Estadual	100 da FT
1.2.1.8.03.3.2.02.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros - Tribunal de Justiça Estadual	100 da FT
1.2.1.8.03.3.2.03.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros - Ministério Público Estadual	100 da FT
1.2.1.8.03.3.2.04.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.3.2.05.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.3.2.06.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.3.3.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Dívida Ativa	100 da FT
1.2.1.8.03.3.4.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Dívida Ativa - Multas e Juros	100 da FT
1.2.1.8.03.4.1.01.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Executivo	100 da FT
1.2.1.8.03.4.1.02.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - TJPR	100 da FT
1.2.1.8.03.4.1.03.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - MP	100 da FT
1.2.1.8.03.4.1.04.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - TCE	100 da FT
1.2.1.8.03.4.1.05.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - ALE	100 da FT
1.2.1.8.03.4.1.06.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - DPE	100 da FT
1.2.1.8.03.5.1.01.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Executivo	100 da FT

1.2.1.8.03.5.1.02.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - TJPR	100 da FT
1.2.1.8.03.5.1.03.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - MP	100 da FT
1.2.1.8.03.5.1.04.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - TCE	100 da FT
1.2.1.8.03.5.1.05.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - ALE	100 da FT
1.2.1.8.03.5.1.06.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - DPE	100 da FT
1.2.1.8.03.6.1.01.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Pensionistas - Executivo	100 da FT
1.2.1.8.03.6.1.02.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Pensionistas - TJPR	100 da FT
1.2.1.8.03.6.1.03.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Pensionistas - MP	100 da FT
1.2.1.8.03.6.1.04.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Pensionistas - TCE	100 da FT
1.2.1.8.03.6.1.05.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Pensionistas - ALE	100 da FT
1.2.1.8.03.6.1.06.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Pensionistas - DPE	100 da FT
1.2.1.8.04.1.1.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Principal	100 da FT
1.2.1.8.04.1.2.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	100 da FT
1.2.1.8.04.2.1.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo - Principal	100 da FT
1.2.1.8.04.2.2.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo - Multas e Juros	100 da FT
1.2.1.8.04.3.1.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil - Pensionistas - Principal	100 da FT
1.2.1.8.04.3.2.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros	100 da FT
1.2.1.8.04.4.1.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Principal	100 da FT
1.2.1.8.04.5.1.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Principal	100 da FT
1.2.1.8.04.6.1.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Principal	100 da FT
1.2.1.9.99.1.1.01.00	Demais Contribuições Sociais - Autopatrocinador	100 da FT
1.2.1.9.99.1.1.02.00	Contribuição Previdenciária Precatórios - FP	100 da FT
1.2.1.9.99.1.1.03.00	Multas e Juros Contribuição Previdenciária Precatórios	100 da FT
1.3.1.0.01.1.1.01.00	Aluguéis	100 da FT
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.3.2.1.00.4.1.01.00	Rem. dos Investimentos do RPPS em Fundos de Renda Fixa	100 da FT
1.3.2.1.00.4.1.02.00	Rem. dos Investimentos do RPPS em Fundos de Renda Variável	100
1.3.2.1.00.4.1.03.00	Rem. dos Investimentos do RPPS em Fundos de Renda Imobiliários.	100
1.3.2.1.00.4.1.04.00	Rem. dos Investimentos do RPPS em Aplicações no Exterior	100
1.3.2.9.00.1.1.00.00	Outros Valores Mobiliários - Principal	100 da FT
1.9.1.0.09.1.1.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	100 da FT
1.9.2.8.01.1.0.00.00	Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios - Principal	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.01.00	Devolução de Benefícios	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.02.00	Restituição Taxa de Administração	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.0.01.1.1.01.01	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Poder Executivo	100

1.9.9.0.01.1.1.01.02	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Tribunal de Justiça	100
1.9.9.0.01.1.1.01.03	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Ministério Público	100
1.9.9.0.01.1.1.01.04	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Tribunal de Contas	100
1.9.9.0.01.1.1.01.05	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - ALEP	100
1.9.9.0.01.1.1.01.06	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Defensoria Pública	100
1.9.9.0.01.1.1.02.01	Outras Receitas para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Lei 18.469/15	100
1.9.9.0.01.1.1.03.01	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Poder Executivo - Parcelamento	100
1.9.9.0.01.1.1.03.02	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Tribunal de Justiça - Parcelamento	100
1.9.9.0.01.1.1.03.03	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Ministério Público - Parcelamento	100
1.9.9.0.01.1.1.03.04	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Tribunal de Contas - Parcelamento	100
1.9.9.0.01.1.1.03.05	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - ALEP - Parcelamento	100
1.9.9.0.01.1.1.03.06	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Defensoria Pública - Parcelamento	100
1.9.9.0.01.1.1.03.07	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Multas e Juros - Parcelamento	100
1.9.9.0.01.1.1.03.08	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Atualização - Parcelamento	100
1.9.9.0.03.1.1.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Principal	100 da FT
1.9.9.0.03.1.2.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Multas e Juros	100 da FT
1.9.9.0.99.1.1.99.01	Outras Receitas - Requisições de Pequeno Valor (RPV)	100 da FT
1.9.9.0.99.1.1.99.02	Outras Receitas - Repasse para Benefícios Assistenciais	100 da FT
1.9.9.0.99.1.1.99.03	Outras Receitas - Repasse para Benefícios Auxílio Saúde	100 da FT
1.9.9.0.99.1.1.99.04	Outras Receitas - Repasse para Pagamento de Folha PAE	100 da FT
1.9.9.0.99.1.1.99.05	Outras Receitas - Repasse para Benefícios de Salário Família	100 da FT
2.3.0.0.06.1.1.03.00	Amortização de Empréstimos Diversos	100 da FT
2.3.0.0.07.1.0.00.00	Amortização de Financiamentos	100 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT
Receita Intra-Orçamentária		
7.2.1.8.01.1.2.01.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros - Poder Executivo Estadual	100 da FT
7.2.1.8.01.1.2.02.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros - Tribunal de Justiça Estadual	100 da FT
7.2.1.8.01.1.2.03.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros - Ministério Público Estadual	100 da FT
7.2.1.8.01.1.2.04.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
7.2.1.8.01.1.2.05.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT
7.2.1.8.01.1.2.06.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
7.2.1.8.01.2.2.01.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Multas e Juros - Poder Executivo Estadual	100 da FT

7.2.1.8.01.2.2.02.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Multas e Juros - Tribunal de Justiça Estadual	100 da FT
7.2.1.8.01.2.2.03.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Multas e Juros - Ministério Público Estadual	100 da FT
7.2.1.8.01.2.2.04.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Multas e Juros - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
7.2.1.8.01.2.2.05.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Multas e Juros - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT
7.2.1.8.01.2.2.06.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Multas e Juros - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
7.2.1.8.01.3.2.01.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros - Poder Executivo Estadual	100 da FT
7.2.1.8.01.3.2.02.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros - Tribunal de Justiça Estadual	100 da FT
7.2.1.8.01.3.2.03.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros - Ministério Público Estadual	100 da FT
7.2.1.8.01.3.2.04.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
7.2.1.8.01.3.2.05.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT
7.2.1.8.01.3.2.06.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.1.1.01.00	CPSSS Patronal - Sevidor Civil Ativo - Principal - Poder Executivo Estadual	100 da FT
7.2.1.8.03.1.1.02.00	CPSSS Patronal - Sevidor Civil Ativo - Principal - Tribunal de Justiça Estadual	100 da FT
7.2.1.8.03.1.1.03.00	CPSSS Patronal - Sevidor Civil Ativo - Principal - Ministério Público Estadual	100 da FT
7.2.1.8.03.1.1.04.00	CPSSS Patronal - Sevidor Civil Ativo - Principal - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.1.1.05.00	CPSSS Patronal - Sevidor Civil Ativo - Principal - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.1.1.06.00	CPSSS Patronal - Sevidor Civil Ativo - Principal - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.1.2.01.00	CPSSS Patronal - Sevidor Civil Ativo - Multas e Juros - Poder Executivo Estadual	100 da FT
7.2.1.8.03.1.2.02.00	CPSSS Patronal - Sevidor Civil Ativo - Multas e Juros - Tribunal de Justiça Estadual	100 da FT
7.2.1.8.03.1.2.03.00	CPSSS Patronal - Sevidor Civil Ativo - Multas e Juros - Ministério Público Estadual	100 da FT
7.2.1.8.03.1.2.04.00	CPSSS Patronal - Sevidor Civil Ativo - Multas e Juros - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.1.2.05.00	CPSSS Patronal - Sevidor Civil Ativo - Multas e Juros - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.1.2.06.00	CPSSS Patronal - Sevidor Civil Ativo - Multas e Juros - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.1.3.00.00	CPSSS Patronal - Sevidor Civil Ativo - Dívida Ativa	100 da FT
7.2.1.8.03.1.4.00.00	CPSSS Patronal - Sevidor Civil Ativo - Dívida Ativa - Multas e Juros	100 da FT
7.2.1.8.03.2.1.01.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Principal - Poder Executivo Estadual	100 da FT
7.2.1.8.03.2.1.02.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Principal - Tribunal de Justiça Estadual	100 da FT
7.2.1.8.03.2.1.03.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Principal - Ministério Público Estadual	100 da FT
7.2.1.8.03.2.1.04.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Principal - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.2.1.05.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Principal - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.2.1.06.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Principal - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.2.2.01.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Multas e Juros - Poder Executivo Estadual	100 da FT
7.2.1.8.03.2.2.02.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Multas e Juros - Tribunal de Justiça Estadual	100 da FT
7.2.1.8.03.2.2.03.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Multas e Juros - Ministério Público Estadual	100 da FT
7.2.1.8.03.2.2.04.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Multas e Juros - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.2.2.05.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Multas e Juros - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT

7.2.1.8.03.2.2.06.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Multas e Juros - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.2.3.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Dívida Ativa	100 da FT
7.2.1.8.03.2.4.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Dívida Ativa - Multas e Juros	100 da FT
7.2.1.8.03.3.1.01.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Poder Executivo Estadual	100 da FT
7.2.1.8.03.3.1.02.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Tribunal de Justiça Estadual	100 da FT
7.2.1.8.03.3.1.03.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Ministério Público Estadual	100 da FT
7.2.1.8.03.3.1.04.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.3.1.05.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.3.1.06.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.3.2.01.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros - Poder Executivo Estadual	100 da FT
7.2.1.8.03.3.2.02.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros - Tribunal de Justiça Estadual	100 da FT
7.2.1.8.03.3.2.03.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros - Ministério Público Estadual	100 da FT
7.2.1.8.03.3.2.04.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.3.2.05.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.3.2.06.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.3.3.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Dívida Ativa	100 da FT
7.2.1.8.03.3.4.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Dívida Ativa - Multas e Juros	100 da FT
7.2.1.8.03.4.1.01.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Executivo	100 da FT
7.2.1.8.03.4.1.02.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - TJPR	100 da FT
7.2.1.8.03.4.1.03.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - MP	100 da FT
7.2.1.8.03.4.1.04.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - TCE	100 da FT
7.2.1.8.03.4.1.05.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - ALE	100 da FT
7.2.1.8.03.4.1.06.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - DPE	100 da FT
7.2.1.8.03.5.1.01.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Executivo	100 da FT
7.2.1.8.03.5.1.02.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - TJPR	100 da FT
7.2.1.8.03.5.1.03.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - MP	100 da FT
7.2.1.8.03.5.1.04.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - TCE	100 da FT
7.2.1.8.03.5.1.05.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - ALE	100 da FT
7.2.1.8.03.5.1.06.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - DPE	100 da FT
7.2.1.8.03.6.1.01.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Pensionistas - Executivo	100 da FT
7.2.1.8.03.6.1.02.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Pensionistas - TJPR	100 da FT
7.2.1.8.03.6.1.03.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Pensionistas - MP	100 da FT
7.2.1.8.03.6.1.04.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Pensionistas - TCE	100 da FT
7.2.1.8.03.6.1.05.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Pensionistas - ALE	100 da FT
7.2.1.8.03.6.1.06.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Pensionistas - DPE	100 da FT
7.2.1.8.04.1.1.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Principal	100 da FT

7.2.1.8.04.1.2.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	100 da FT
7.2.1.8.04.2.1.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo - Principal	100 da FT
7.2.1.8.04.2.2.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo - Multas e Juros	100 da FT
7.2.1.8.04.3.1.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil - Pensionistas - Principal	100 da FT
7.2.1.8.04.3.2.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros	100 da FT
7.2.1.8.04.4.1.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Principal	100 da FT
7.2.1.8.04.5.1.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Principal	100 da FT
7.2.1.8.04.6.1.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Principal	100 da FT
7.2.1.9.99.1.1.02.00	Contribuição Previdenciária Precatórios - FP	100 da FT
7.2.1.9.99.1.1.03.00	Multas e Juros Contribuição Previdenciária Precatórios	100 da FT
7.3.1.0.01.1.1.01.00	Aluguéis	100 da FT
7.9.1.0.09.1.1.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	100 da FT
7.9.2.8.01.1.1.00.00	Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios - Principal	100 da FT
7.9.2.8.02.9.1.01.00	Devolução de Benefícios	100 da FT
7.9.2.8.02.9.1.02.00	Restituição Taxa de Administração	100 da FT
7.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT
7.9.9.0.01.1.1.01.01	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Poder Executivo	100
7.9.9.0.01.1.1.01.02	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Tribunal de Justiça	100
7.9.9.0.01.1.1.01.03	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Ministério Público	100
7.9.9.0.01.1.1.01.04	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Tribunal de Contas	100
7.9.9.0.01.1.1.01.05	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - ALEP	100
7.9.9.0.01.1.1.01.06	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Defensoria Pública	100
7.9.9.0.01.1.1.02.01	Outras Receitas para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Lei 18.469/15 - Royalties de Itaipu	100
7.9.9.0.01.1.1.03.01	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Poder Executivo - Parcelamento	100
7.9.9.0.01.1.1.03.02	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Tribunal de Justiça - Parcelamento	100
7.9.9.0.01.1.1.03.03	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Ministério Público - Parcelamento	100
7.9.9.0.01.1.1.03.04	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Tribunal de Contas - Parcelamento	100
7.9.9.0.01.1.1.03.05	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - ALEP - Parcelamento	100
7.9.9.0.01.1.1.03.06	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Defensoria Pública - Parcelamento	100
7.9.9.0.01.1.1.03.07	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Multas e Juros - Parcelamento	100
7.9.9.0.01.1.1.03.08	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Atualização - Parcelamento	100
7.9.9.0.99.1.1.99.01	Outras Receitas - Requisições de Pequeno Valor (RPV)	100 da FT
7.9.9.0.99.1.1.99.02	Outras Receitas - Repasse para Benefícios Assistenciais	100 da FT
7.9.9.0.99.1.1.99.03	Outras Receitas - Repasse para Benefícios Auxílio Saúde	100 da FT
7.9.9.0.99.1.1.99.04	Outras Receitas - Repasse para Pagamento de Folha PAE	100 da FT
7.9.9.0.99.1.1.99.05	Outras Receitas - Repasse para Benefícios de Salário Família	100 da FT
8.3.0.0.06.1.1.03.00	Amortização de Empréstimos Diversos	100 da FT

8.3.0.0.07.1.0.00.00	Amortização de Financiamentos	100 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 136: RECURSOS ORIUNDOS DA TARIFA DE CONCURSOS PÚBLICOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.6.1.0.02.1.1.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	100 da FT
1.9.2.8.01.1.0.00.00	Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.0.99.1.1.01.01	Outras Receitas - Primárias - Principal	70 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 137: RECURSOS PROVENIENTES DA COMPENSAÇÃO DE PRECATÓRIOS COM DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.1.1.8.01.2.3.03.01	Imposto s/ a Prop. de Veículos Automotores - Compensação De Precatórios com Débitos Inscritos em Dívida Ativa	100
1.1.1.8.01.3.3.03.01	Imposto s/ Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos - Compensação De Precatórios com Débitos Inscrito em Dívida Ativa	100
1.1.1.8.02.1.3.03.01	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Dívida Ativa - Compensação de Precatórios com Débitos Inscrito em Dívida Ativa	100
1.1.2.2.01.1.1.07.00	Compensação de Precatórios com Débitos Inscrito em Dívida Ativa de Outros Tributos	100

FONTE 138: FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.1.2.1.04.1.1.01.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	68,6
1.1.2.1.04.1.3.01.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - D.A.	70
1.7.3.0.00.1.1.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	100 da FT
1.9.2.8.01.1.0.00.00	Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.0.99.1.1.01.01	Outras Receitas - Primárias - Principal	70 da FT
1.9.9.0.99.1.3.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	70 da FT
2.4.6.8.10.1.0.00.00	Outras Transferências do Exterior Não Especificadas Anteriormente	100 da FT
2.9.9.0.00.1.0.02.00	Demais Receitas de Capital que não Foram Classificadas Anteriormente	100 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 139: FUNDO ESPECIAL DO CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS – FETC (LC.113/2015 ART. 103 INCISO X)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.9.1.0.01.1.1.13.00	Outras Multas Aplicadas pelo Tribunal de Contas	66,67 FT
1.9.1.0.01.1.3.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	66,67 FT

FONTE 140: ESCOLA DO LEGISLATIVO ESTADUAL E DA TV ASSEMBLEIA - (LC.113/2015 ART. 104 INCISO VII § 1º)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.9.1.0.01.1.1.13.00	Outras Multas Aplicadas pelo Tribunal de Contas	33,33 FT
1.9.1.0.01.1.3.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	33,33 FT

FONTE 142: OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT

1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.0.11.1.1.00.00	Variação Cambial	100 da FT
2.1.2.8.01.1.0.00.00	Operações de Crédito Externas para Programas de Educação	100 da FT
2.1.2.8.01.2.0.00.00	Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde	100 da FT
2.1.2.8.01.3.0.00.00	Operações de Crédito Externas para Programas de Saneamento	100 da FT
2.1.2.8.01.4.0.00.00	Operações de Crédito Externas para Programas de Meio Ambiente	100 da FT
2.1.2.9.00.1.1.01.00	BID-Família Paranaense - BB ag. 3793-1 c.c. 10.762-X	100
2.1.2.9.00.1.1.02.00	BID-Família Paranaense Reembolso - BB ag. 3793-1 c.c. 11.321-2	100
2.1.2.9.00.1.1.03.00	BIRD-O Novo Paraná - BB ag. 3793-1 c.c. 10.832-4	100
2.1.2.9.00.1.1.04.00	BIRD-O Novo Paraná - BB ag. 3793-1 c.c. 10.834-0	100
2.1.2.9.00.1.1.05.00	BID-Profisco - BB ag. 3793-1 c.c. 10.761-1	100
2.1.2.9.00.1.1.06.00	BID-Infraestrutura BB ag. 3793-1 c.c. 11.804-4	100
2.1.2.9.00.1.1.07.00	BID-Paranaseguro BB ag. 3793-1 c.c. 11.631-9	100
2.1.2.9.00.1.1.08.00	Outras Operações Externas não classificadas nos itens anteriores	100
2.1.2.9.00.1.1.09.00	BID-Parana Urbano III ag. 3793-1 c.c. 12.749-3	100
2.1.2.9.00.1.1.10.00	BID-PROFISCO II Ag. 3793-1 c.c. nº 12.750-7	100
2.1.2.9.00.1.1.11.00	BIRD-PR Eficiente Reembolso - BB ag. 3793-1 c.c. 13.785-5	100
2.1.2.9.00.1.1.12.00	BIRD-PR Eficiente - BB ag. 3793-1 c.c. 13.786-3	100
2.1.2.9.00.1.1.13.00	BID SEED - Educação para o Futuro - BB ag. 3793-1 c.c. 13.787-1	100
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 144: CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO – FUNDO FINANCEIRO E FUNDO MILITAR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
Receita Orçamentária		
1.2.1.8.01.1.1.01.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - Poder Executivo Estadual	100 da FT
1.2.1.8.01.1.1.02.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - Tribunal de Justiça Estadual	100 da FT
1.2.1.8.01.1.1.03.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - Ministério Público Estadual	100 da FT
1.2.1.8.01.1.1.04.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
1.2.1.8.01.1.1.05.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT
1.2.1.8.01.1.1.06.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
1.2.1.8.01.1.2.01.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros - Poder Executivo Estadual	100 da FT
1.2.1.8.01.1.2.02.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros - Tribunal de Justiça Estadual	100 da FT
1.2.1.8.01.1.2.03.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros - Ministério Público Estadual	100 da FT
1.2.1.8.01.1.2.04.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
1.2.1.8.01.1.2.05.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT
1.2.1.8.01.1.2.06.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
1.2.1.8.01.2.1.01.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal - Poder Executivo Estadual	100 da FT
1.2.1.8.01.2.1.02.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal - Tribunal de Justiça Estadual	100 da FT

1.2.1.8.01.2.1.03.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal - Ministério Público Estadual	100 da FT
1.2.1.8.01.2.1.04.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
1.2.1.8.01.2.1.05.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT
1.2.1.8.01.2.1.06.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
1.2.1.8.01.2.2.01.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Multas e Juros - Poder Executivo Estadual	100 da FT
1.2.1.8.01.2.2.02.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Multas e Juros - Tribunal de Justiça Estadual	100 da FT
1.2.1.8.01.2.2.03.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Multas e Juros - Ministério Público Estadual	100 da FT
1.2.1.8.01.2.2.04.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Multas e Juros - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
1.2.1.8.01.2.2.05.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Multas e Juros - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT
1.2.1.8.01.2.2.06.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Multas e Juros - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
1.2.1.8.01.3.1.01.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Poder Executivo Estadual	100 da FT
1.2.1.8.01.3.1.02.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Tribunal de Justiça Estadual	100 da FT
1.2.1.8.01.3.1.03.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Ministério Público Estadual	100 da FT
1.2.1.8.01.3.1.04.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
1.2.1.8.01.3.1.05.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT
1.2.1.8.01.3.1.06.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
1.2.1.8.01.3.2.01.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros - Poder Executivo Estadual	100 da FT
1.2.1.8.01.3.2.02.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros - Tribunal de Justiça Estadual	100 da FT
1.2.1.8.01.3.2.03.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros - Ministério Público Estadual	100 da FT
1.2.1.8.01.3.2.04.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
1.2.1.8.01.3.2.05.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT
1.2.1.8.01.3.2.06.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.1.1.01.00	CPSSS Patronal - Sevidor Civil Ativo - Principal - Poder Executivo Estadual	100 da FT
1.2.1.8.03.1.1.02.00	CPSSS Patronal - Sevidor Civil Ativo - Principal - Tribunal de Justiça Estadual	100 da FT
1.2.1.8.03.1.1.03.00	CPSSS Patronal - Sevidor Civil Ativo - Principal - Ministério Público Estadual	100 da FT
1.2.1.8.03.1.1.04.00	CPSSS Patronal - Sevidor Civil Ativo - Principal - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.1.1.05.00	CPSSS Patronal - Sevidor Civil Ativo - Principal - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.1.1.06.00	CPSSS Patronal - Sevidor Civil Ativo - Principal - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.1.2.01.00	CPSSS Patronal - Sevidor Civil Ativo - Multas e Juros - Poder Executivo Estadual	100 da FT
1.2.1.8.03.1.2.02.00	CPSSS Patronal - Sevidor Civil Ativo - Multas e Juros - Tribunal de Justiça Estadual	100 da FT
1.2.1.8.03.1.2.03.00	CPSSS Patronal - Sevidor Civil Ativo - Multas e Juros - Ministério Público Estadual	100 da FT
1.2.1.8.03.1.2.04.00	CPSSS Patronal - Sevidor Civil Ativo - Multas e Juros - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.1.2.05.00	CPSSS Patronal - Sevidor Civil Ativo - Multas e Juros - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.1.2.06.00	CPSSS Patronal - Sevidor Civil Ativo - Multas e Juros - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.1.3.00.00	CPSSS Patronal - Sevidor Civil Ativo - Dívida Ativa	100 da FT
1.2.1.8.03.1.4.00.00	CPSSS Patronal - Sevidor Civil Ativo - Dívida Ativa - Multas e Juros	100 da FT

1.2.1.8.03.2.1.01.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Principal - Poder Executivo Estadual	100 da FT
1.2.1.8.03.2.1.02.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Principal - Tribunal de Justiça Estadual	100 da FT
1.2.1.8.03.2.1.03.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Principal - Ministério Público Estadual	100 da FT
1.2.1.8.03.2.1.04.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Principal - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.2.1.05.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Principal - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.2.1.06.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Principal - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.2.2.01.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Multas e Juros - Poder Executivo Estadual	100 da FT
1.2.1.8.03.2.2.02.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Multas e Juros - Tribunal de Justiça Estadual	100 da FT
1.2.1.8.03.2.2.03.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Multas e Juros - Ministério Público Estadual	100 da FT
1.2.1.8.03.2.2.04.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Multas e Juros - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.2.2.05.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Multas e Juros - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.2.2.06.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Multas e Juros - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.2.3.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Dívida Ativa	100 da FT
1.2.1.8.03.2.4.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Dívida Ativa - Multas e Juros	100 da FT
1.2.1.8.03.3.1.01.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Poder Executivo Estadual	100 da FT
1.2.1.8.03.3.1.02.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Tribunal de Justiça Estadual	100 da FT
1.2.1.8.03.3.1.03.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Ministério Público Estadual	100 da FT
1.2.1.8.03.3.1.04.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.3.1.05.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.3.1.06.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.3.2.01.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros - Poder Executivo Estadual	100 da FT
1.2.1.8.03.3.2.02.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros - Tribunal de Justiça Estadual	100 da FT
1.2.1.8.03.3.2.03.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros - Ministério Público Estadual	100 da FT
1.2.1.8.03.3.2.04.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.3.2.05.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.3.2.06.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.3.3.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Dívida Ativa	100 da FT
1.2.1.8.03.3.4.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Dívida Ativa - Multas e Juros	100 da FT
1.2.1.8.03.4.1.01.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Executivo	100 da FT
1.2.1.8.03.4.1.02.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - TJPR	100 da FT
1.2.1.8.03.4.1.03.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - MP	100 da FT
1.2.1.8.03.4.1.04.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - TCE	100 da FT
1.2.1.8.03.4.1.05.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - ALE	100 da FT
1.2.1.8.03.4.1.06.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - DPE	100 da FT
1.2.1.8.03.5.1.01.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Executivo	100 da FT
1.2.1.8.03.5.1.02.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - TJPR	100 da FT
1.2.1.8.03.5.1.03.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - MP	100 da FT

1.2.1.8.03.5.1.04.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - TCE	100 da FT
1.2.1.8.03.5.1.05.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - ALE	100 da FT
1.2.1.8.03.5.1.06.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - DPE	100 da FT
1.2.1.8.03.6.1.01.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Pensionistas - Executivo	100 da FT
1.2.1.8.03.6.1.02.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Pensionistas - TJPR	100 da FT
1.2.1.8.03.6.1.03.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Pensionistas - MP	100 da FT
1.2.1.8.03.6.1.04.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Pensionistas - TCE	100 da FT
1.2.1.8.03.6.1.05.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Pensionistas - ALE	100 da FT
1.2.1.8.03.6.1.06.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Pensionistas - DPE	100 da FT
1.2.1.8.04.1.1.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Principal	100 da FT
1.2.1.8.04.1.2.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	100 da FT
1.2.1.8.04.2.1.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo - Principal	100 da FT
1.2.1.8.04.2.2.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo - Multas e Juros	100 da FT
1.2.1.8.04.3.1.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil - Pensionistas - Principal	100 da FT
1.2.1.8.04.3.2.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros	100 da FT
1.2.1.8.04.4.1.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Principal	100 da FT
1.2.1.8.04.5.1.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Principal	100 da FT
1.2.1.8.04.6.1.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Principal	100 da FT
1.2.1.8.05.1.1.00.00	Contribuição do Militar Ativo - Principal	100
1.2.1.8.05.2.1.00.00	Contribuição do Militar Inativo - Principal	100
1.2.1.8.05.3.1.00.00	Contribuição dos Pensionistas Militares	100
1.2.1.8.07.1.1.00.00	Contribuição Patronal - Militar Ativo - Principal	100
1.2.1.8.07.2.1.00.00	Contribuição Patronal - Militar Inativo - Principal	100
1.2.1.8.07.3.1.00.00	Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Principal	100
1.2.1.8.08.1.1.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Ativo - Principal	100
1.2.1.8.08.2.1.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Inativo - Principal	100
1.2.1.8.08.3.1.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Pensionistas Militares - Principal	100
1.2.1.9.99.1.1.01.00	Demais Contribuições Sociais - Autopatrocinador	100 da FT
1.2.1.9.99.1.1.02.00	Contribuição Previdenciária Precatórios - FP	100 da FT
1.2.1.9.99.1.1.03.00	Multas e Juros Contribuição Previdenciária Precatórios	100 da FT
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.3.2.1.00.4.1.01.00	Rem. dos Investimentos do RPPS em Fundos de Renda Fixa	100 da FT
1.3.2.9.00.1.1.00.00	Outros Valores Mobiliários - Principal	100 da FT
1.9.1.0.09.1.1.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	100 da FT
1.9.2.8.01.1.0.00.00	Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios - Principal	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.01.00	Devolução de Benefícios	100 da FT

1.9.2.8.02.9.1.02.00	Restituição Taxa de Administração	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.0.03.1.1.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Principal	100 da FT
1.9.9.0.03.1.2.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Multas e Juros	100 da FT
1.9.9.0.99.1.1.99.01	Outras Receitas - Requisições de Pequeno Valor (RPV)	100 da FT
1.9.9.0.99.1.1.99.02	Outras Receitas - Repasse para Benefícios Assistenciais	100 da FT
1.9.9.0.99.1.1.99.03	Outras Receitas - Repasse para Benefícios Auxílio Saúde	100 da FT
1.9.9.0.99.1.1.99.04	Outras Receitas - Repasse para Pagamento de Folha PAE	100 da FT
1.9.9.0.99.1.1.99.05	Outras Receitas - Repasse para Benefícios de Salário Família	100 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT
Receita Intra-Orçamentária		
7.2.1.8.01.1.2.01.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros - Poder Executivo Estadual	100 da FT
7.2.1.8.01.1.2.02.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros - Tribunal de Justiça Estadual	100 da FT
7.2.1.8.01.1.2.03.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros - Ministério Público Estadual	100 da FT
7.2.1.8.01.1.2.04.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
7.2.1.8.01.1.2.05.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT
7.2.1.8.01.1.2.06.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
7.2.1.8.01.2.2.01.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Multas e Juros - Poder Executivo Estadual	100 da FT
7.2.1.8.01.2.2.02.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Multas e Juros - Tribunal de Justiça Estadual	100 da FT
7.2.1.8.01.2.2.03.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Multas e Juros - Ministério Público Estadual	100 da FT
7.2.1.8.01.2.2.04.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Multas e Juros - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
7.2.1.8.01.2.2.05.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Multas e Juros - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT
7.2.1.8.01.2.2.06.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Multas e Juros - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
7.2.1.8.01.3.2.01.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros - Poder Executivo Estadual	100 da FT
7.2.1.8.01.3.2.02.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros - Tribunal de Justiça Estadual	100 da FT
7.2.1.8.01.3.2.03.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros - Ministério Público Estadual	100 da FT
7.2.1.8.01.3.2.04.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
7.2.1.8.01.3.2.05.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT
7.2.1.8.01.3.2.06.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.1.1.01.00	CPSSS Patronal - Sevidor Civil Ativo - Principal - Poder Executivo Estadual	100 da FT
7.2.1.8.03.1.1.02.00	CPSSS Patronal - Sevidor Civil Ativo - Principal - Tribunal de Justiça Estadual	100 da FT
7.2.1.8.03.1.1.03.00	CPSSS Patronal - Sevidor Civil Ativo - Principal - Ministério Público Estadual	100 da FT

7.2.1.8.03.1.1.04.00	CPSSS Patronal - Sevidor Civil Ativo - Principal - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.1.1.05.00	CPSSS Patronal - Sevidor Civil Ativo - Principal - Assembléia Legislativa do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.1.1.06.00	CPSSS Patronal - Sevidor Civil Ativo - Principal - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.1.2.01.00	CPSSS Patronal - Sevidor Civil Ativo - Multas e Juros - Poder Executivo Estadual	100 da FT
7.2.1.8.03.1.2.02.00	CPSSS Patronal - Sevidor Civil Ativo - Multas e Juros - Tribunal de Justiça Estadual	100 da FT
7.2.1.8.03.1.2.03.00	CPSSS Patronal - Sevidor Civil Ativo - Multas e Juros - Ministério Público Estadual	100 da FT
7.2.1.8.03.1.2.04.00	CPSSS Patronal - Sevidor Civil Ativo - Multas e Juros - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.1.2.05.00	CPSSS Patronal - Sevidor Civil Ativo - Multas e Juros - Assembléia Legislativa do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.1.2.06.00	CPSSS Patronal - Sevidor Civil Ativo - Multas e Juros - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.1.3.00.00	CPSSS Patronal - Sevidor Civil Ativo - Dívida Ativa	100 da FT
7.2.1.8.03.1.4.00.00	CPSSS Patronal - Sevidor Civil Ativo - Dívida Ativa - Multas e Juros	100 da FT
7.2.1.8.03.2.1.01.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Principal - Poder Executivo Estadual	100 da FT
7.2.1.8.03.2.1.02.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Principal - Tribunal de Justiça Estadual	100 da FT
7.2.1.8.03.2.1.03.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Principal - Ministério Público Estadual	100 da FT
7.2.1.8.03.2.1.04.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Principal - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.2.1.05.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Principal - Assembléia Legislativa do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.2.1.06.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Principal - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.2.2.01.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Multas e Juros - Poder Executivo Estadual	100 da FT
7.2.1.8.03.2.2.02.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Multas e Juros - Tribunal de Justiça Estadual	100 da FT
7.2.1.8.03.2.2.03.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Multas e Juros - Ministério Público Estadual	100 da FT
7.2.1.8.03.2.2.04.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Multas e Juros - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.2.2.05.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Multas e Juros - Assembléia Legislativa do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.2.2.06.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Multas e Juros - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.2.3.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Dívida Ativa	100 da FT
7.2.1.8.03.2.4.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Dívida Ativa - Multas e Juros	100 da FT
7.2.1.8.03.3.1.01.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Poder Executivo Estadual	100 da FT
7.2.1.8.03.3.1.02.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Tribunal de Justiça Estadual	100 da FT
7.2.1.8.03.3.1.03.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Ministério Público Estadual	100 da FT
7.2.1.8.03.3.1.04.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.3.1.05.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Assembléia Legislativa do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.3.1.06.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.3.2.01.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros - Poder Executivo Estadual	100 da FT
7.2.1.8.03.3.2.02.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros - Tribunal de Justiça Estadual	100 da FT
7.2.1.8.03.3.2.03.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros - Ministério Público Estadual	100 da FT
7.2.1.8.03.3.2.04.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT

7.2.1.8.03.3.2.05.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros - Assembléia Legislativa do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.3.2.06.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.3.3.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Dívida Ativa	100 da FT
7.2.1.8.03.3.4.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Dívida Ativa - Multas e Juros	100 da FT
7.2.1.8.03.4.1.01.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Executivo	100 da FT
7.2.1.8.03.4.1.02.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - TJPR	100 da FT
7.2.1.8.03.4.1.03.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - MP	100 da FT
7.2.1.8.03.4.1.04.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - TCE	100 da FT
7.2.1.8.03.4.1.05.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - ALE	100 da FT
7.2.1.8.03.4.1.06.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - DPE	100 da FT
7.2.1.8.03.5.1.01.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Executivo	100 da FT
7.2.1.8.03.5.1.02.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - TJPR	100 da FT
7.2.1.8.03.5.1.03.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - MP	100 da FT
7.2.1.8.03.5.1.04.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - TCE	100 da FT
7.2.1.8.03.5.1.05.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - ALE	100 da FT
7.2.1.8.03.5.1.06.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - DPE	100 da FT
7.2.1.8.03.6.1.01.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Pensionistas - Executivo	100 da FT
7.2.1.8.03.6.1.02.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Pensionistas - TJPR	100 da FT
7.2.1.8.03.6.1.03.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Pensionistas - MP	100 da FT
7.2.1.8.03.6.1.04.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Pensionistas - TCE	100 da FT
7.2.1.8.03.6.1.05.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Pensionistas - ALE	100 da FT
7.2.1.8.03.6.1.06.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Pensionistas - DPE	100 da FT
7.2.1.8.04.1.1.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Principal	100 da FT
7.2.1.8.04.1.2.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	100 da FT
7.2.1.8.04.2.1.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo - Principal	100 da FT
7.2.1.8.04.2.2.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo - Multas e Juros	100 da FT
7.2.1.8.04.3.1.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil - Pensionistas - Principal	100 da FT
7.2.1.8.04.3.2.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros	100 da FT
7.2.1.8.04.4.1.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Principal	100 da FT
7.2.1.8.04.5.1.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Principal	100 da FT
7.2.1.8.04.6.1.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Principal	100 da FT
7.2.1.8.07.1.1.00.00	Contribuição Patronal - Militar Ativo - Principal	100
7.2.1.8.07.2.1.00.00	Contribuição Patronal - Militar Inativo - Principal	100
7.2.1.8.07.3.1.00.00	Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Principal	100
7.2.1.8.08.1.1.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Ativo - Principal	100
7.2.1.8.08.2.1.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Inativo - Principal	100

7.2.1.8.08.3.1.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Pensionistas Militares - Principal	100
7.2.1.9.99.1.1.02.00	Contribuição Previdenciária Precatórios - FP	100 da FT
7.2.1.9.99.1.1.03.00	Multas e Juros Contribuição Previdenciária Precatórios	100 da FT
7.9.1.0.09.1.1.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	100 da FT
7.9.2.8.01.1.1.00.00	Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios - Principal	100 da FT
7.9.2.8.02.9.1.01.00	Devolução de Benefícios	100 da FT
7.9.2.8.02.9.1.02.00	Restituição Taxa de Administração	100 da FT
7.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT
7.9.9.0.99.1.1.99.01	Outras Receitas - Requisições de Pequeno Valor (RPV)	100 da FT
7.9.9.0.99.1.1.99.02	Outras Receitas - Repasse para Benefícios Assistenciais	100 da FT
7.9.9.0.99.1.1.99.03	Outras Receitas - Repasse para Benefícios Auxílio Saúde	100 da FT
7.9.9.0.99.1.1.99.04	Outras Receitas - Repasse para Pagamento de Folha PAE	100 da FT
7.9.9.0.99.1.1.99.05	Outras Receitas - Repasse para Benefícios de Salário Família	100 da FT

FONTE 145: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB LIMITE MÍNIMO DOS 60%

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.8.09.1.1.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	100
1.7.1.8.09.1.2.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	100
1.7.1.8.09.1.3.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	100
1.7.5.8.01.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	100
1.7.5.8.99.1.0.00.00	Outras Transferências Multigovernamentais	100 da FT
1.9.2.8.01.1.0.00.00	Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 146: FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FRHI

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.6.1.0.01.1.1.19.00	Outros Serviços	70 da FT
1.9.2.8.01.1.0.00.00	Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 147: RECEITAS RECOLHIDAS AO TESOURO GERAL DO ESTADO POR DETERMINAÇÃO LEGAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.3.2.2.00.1.1.02.00	Dividendos de Sociedades de Economia Mista Por Determinação Legal	100
1.3.4.1.01.1.0.00.00	Bônus de Assinatura do Contrato de Concessão	100

1.3.6.0.0.1.10.00.00	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	100
1.7.5.0.00.1.1.99.00	Transferências de Outras Instituições Públicas não classificadas anteriormente	100 da FT
1.9.2.8.01.1.0.00.00	Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.0.99.1.1.01.01	Outras Receitas - Primárias - Principal	100 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 148: OUTROS CONVÊNIOS / OUTRAS TRANSFERÊNCIAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.3.0.00.1.1.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	100 da FT
1.7.4.8.10.1.1.00.00	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente - Principal	100 da FT
1.7.5.0.00.1.1.99.00	Transferências de Outras Instituições Públicas não classificadas anteriormente	100 da FT
1.7.5.8.99.1.0.00.00	Outras Transferências Multigovernamentais	100 da FT
1.7.7.0.00.1.1.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.0.99.1.1.01.01	Outras Receitas - Primárias - Principal	100 da FT
2.4.2.8.10.1.0.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	100 da FT
2.4.2.8.10.2.0.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	100 da FT
2.4.2.8.10.5.0.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	100 da FT
2.4.2.8.10.6.0.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	100 da FT
2.4.2.8.10.7.0.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	100 da FT
2.4.2.8.10.9.0.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	100 da FT
2.4.3.8.10.2.0.00.00	Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação	100 da FT
2.4.3.8.10.3.0.00.00	Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Saneamento	100 da FT
2.4.3.8.10.9.0.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios	100 da FT
2.4.4.8.10.1.0.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	100 da FT
2.4.5.8.01.1.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	100 da FT
2.4.7.8.01.9.0.00.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas Não Especificadas Anteriormente	100 da FT
7.9.9.0.99.1.1.01.01	Outras Receitas - Primárias - Principal	100 da FT
7.9.9.0.99.1.1.99.99	Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	100 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 150 – FUNDO ESTADUAL DE COMBATE A POBREZA DESTINADO AO FIA – LEI 19.049/2017

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.1.1.8.02.2.1.00.00	Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza - Principal	7
1.1.1.8.02.2.2.00.00	Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza - Principal	7
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT
Dedução da Receita - Tipo 10		

1.1.1.8.02.2.1.00.02	Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza - Principal - FUNDEB	7
1.1.1.8.02.2.1.00.03	Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza - Principal - Restituição	7
1.1.1.8.02.2.2.00.02	Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza - Multas e Juros - FUNDEB	7

FONTE 151: SISTEMA ESTADUAL DE PARQUES TECNOLÓGICOS - SEPARTEC (DECRETO Nº 9.194/2018)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.0.99.1.1.01.01	Outras Receitas - Primárias - Principal	14 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 152: FUNDO DE AVAL GARANTIDOR DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO PARANÁ - FAG (LEI Nº 19.478/2018)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.0.99.1.1.01.01	Outras Receitas - Primárias - Principal	14 da FT
8.9.1.0.00.1.0.00.00	Integralização de Capital Social	100
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 153: FUNDO DE CAPITAL DE RISCO DO ESTADO DO PARANÁ - FCR (LEI Nº 19.479/2018)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.0.99.1.1.01.01	Outras Receitas - Primárias - Principal	14 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 154: FUNDO DE INOVAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO PARANÁ - FIME (LEI Nº 19.480/2018)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.0.99.1.1.01.01	Outras Receitas - Primárias - Principal	28 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 155 DIREITOS CREDITÓRIOS DO ANTIGO BADEP

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.3.9.0.00.1.1.01.01	Outros Produtos de Outras Operações - Retornos dos Juros de Operação de Crédito	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.0.99.1.1.01.01	Outras Receitas - Primárias - Principal	100 da FT
2.3.0.0.06.1.1.03.00	Amortização de Empréstimos Diversos	100 da FT
2.3.0.0.06.1.1.04.00	Amortização Referente a Recuperação de Aval Honrado	100 da FT
2.3.0.0.07.1.0.00.00	Amortização de Financiamentos	100 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 157: COMANDO DO CORPO DE BOMBEIRO DO PARANÁ, VINCULADO AO FUNESP/SESP

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
--------	---------------	---

1.1.2.1.01.1.1.01.00	Taxa do Exercício do Poder de Polícia do Corpo de Bombeiros	68,6
1.1.2.1.01.1.3.01.00	Taxa do Exercício do Poder de Polícia do Corpo de Bombeiros - Dívida Ativa	70
1.1.2.2.01.1.1.02.00	Taxa de Serviços Prestados pelo Corpo de Bombeiros Preventiva	68,6
1.1.2.2.01.1.2.02.00	Taxa de Serviços Prestados pelo Corpo de Bombeiros Preventiva - Multas e Juros	70
1.1.2.2.01.1.3.02.00	Taxa de Serviços Prestados pelo Corpo de Bombeiros Preventiva - Dívida Ativa	70
1.1.2.2.01.1.4.02.00	Taxa de Serviços Prestados pelo Corpo de Bombeiros Preventiva - Multas e Juros da Dívida Ativa	70
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.1.0.01.1.1.02.00	Multas Previstas na Legislação do Corpo de Bombeiros do FUNESP/PR	70
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.0.99.1.1.01.01	Outras Receitas - Primárias - Principal	70 da FT
1.9.9.0.99.1.3.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	70 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 158: OUTROS INGRESSOS E OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL, EXCETO ALIENAÇÃO DE BENS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.3.3.1.01.1.1.00.00	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário - Principal	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT
2.9.9.0.00.1.0.01.00	Devolução de Outros Créditos ou de Capital Subscrito ou Não e Outros Títulos	100 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 159: PROGRAMA GANHE O MUNDO - SEED

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.4.8.10.1.1.00.00	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente - Principal	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT

FONTE 160: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.9.0.99.1.1.01.01	Outras Receitas - Primárias - Principal	70 da FT
1.9.9.0.99.1.3.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	70 da FT

FONTE 161: RECURSOS ORIUNDOS DA CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DE ASSINATURA DO PRÉ-SAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.8.99.1.1.03.00	Outras Transf. da União não Classificada Anteriormente	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT

FONTE 162: RECURSOS PROVENIENTES DOS DEPÓSITOS JUDICIAIS DE TERCEIROS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT
2.1.1.9.00.1.1.09.00	Recursos Oriundos de Depósitos Judiciais de Terceiros - EC. 94/2016	100
2.9.9.0.00.1.0.02.00	Demais Receitas de Capital que não Foram Classificadas Anteriormente	100 da FT

FONTE 163: RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA USO EXCLUSIVO NO TRATAMENTO DA COVID 19

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.8.99.1.1.03.00	Outras Transf. da União não Classificada Anteriormente	100 da FT
1.7.3.0.00.1.1.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	100 da FT
1.7.4.8.10.1.1.00.00	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente - Principal	100 da FT
1.7.5.0.00.1.1.01.00	Transferências de Outras Instituições Públicas Destinada a Ações de Combate ao Coronavírus	100 da FT
1.7.7.0.00.1.1.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT
2.4.4.8.10.1.0.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	100 da FT
2.4.5.0.00.1.1.01.00	Transferências de Outras Instituições Públicas Destinada a Ações de Combate ao Coronavírus	100 da FT
2.4.7.8.01.1.0.00.00	Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Saúde	100 da FT
7.7.5.0.00.1.1.01.00	Transferências de Outras Instituições Públicas Destinada a Ações de Combate ao Coronavírus	100 da FT
7.7.5.0.00.1.1.99.00	Transferências de Outras Instituições Públicas não classificadas anteriormente	100 da FT
8.4.5.0.00.1.1.01.00	Transferências de Outras Instituições Públicas Destinada a Ações de Combate ao Coronavírus	100 da FT

FONTE 164: AUXÍLIO FINANCEIRO AOS ESTADOS (INCISO II a) DO ART. 5º DA L. C. Nº 173, DE 27 DE MAIO DE 2020 e MP nº 938, DE 2 DE ABRIL DE 2020

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.8.99.1.1.03.00	Outras Transf. da União não Classificada Anteriormente	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT

FONTE 165: AUXÍLIO FINANCEIRO AOS ESTADOS - SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (L. C. Nº 173, DE 27 DE MAIO DE 2020)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.8.99.1.1.03.00	Outras Transf. da União não Classificada Anteriormente	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT

FONTE 166: TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS (E. C. Nº 105, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.8.99.1.1.03.00	Outras Transf. da União não Classificada Anteriormente	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT
2.4.1.8.99.1.0.00.00	Outras Transferências da União	100 da FT

FONTE 167: TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA (E. C. Nº 105, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.8.99.1.1.03.00	Outras Transf. da União não Classificada Anteriormente	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT
2.4.1.8.99.1.0.00.00	Outras Transferências da União	100 da FT

FONTE 168: SERVIÇOS DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO (LEI 20.385 - 30 DE NOVEMBRO DE 2020)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT

1.5.0.0.00.1.1.02.00	Receita da Ind. Editorial e Gráfica Prov. de Serv. Prest. a Outras Entidades	70
1.5.0.0.00.1.1.03.00	Outras Receitas da Indústria de Transformação	70
1.9.1.0.01.1.1.11.00	Outras Multas	70
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.0.99.1.1.01.01	Outras Receitas - Primárias - Principal	70 da FT

FONTE 169: RECURSOS RECOLHIDOS PELO FUNDO DE RECUPERAÇÃO E ESTABILIZAÇÃO FISCAL DO PARANÁ - FUNREP (L.C. Nº 231, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.0.99.1.1.80.01	Cota Parte da receita destinada ao FUNREP	52,50
1.9.9.0.99.1.1.80.02	Cota Parte da Receita do FUNREP destinado aos Municípios	400
1.3.5.1.04.0.1.01.00	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Loteria Passiva	70
1.3.5.1.04.0.1.02.00	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Prognósticos Numéricos	70
1.3.5.1.04.0.1.03.00	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Prognósticos Específicos	70
1.3.5.1.04.0.1.04.00	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Prognósticos Esportivos	70
1.3.5.1.04.0.1.05.00	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Loteria de Prêmiação Instantânea	70
1.3.5.1.04.0.1.06.00	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Apostas de Quota Fixa, Inclusive Online e Online-Real Time	70

FONTE 170: PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DOS ATIVOS E CREDITOS DO BADEP (Lei 20743/2021)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.3.9.0.00.1.1.01.01	Outros Produtos de Outras Operações - Retornos dos Juros de Operação de Crédito	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.0.99.1.1.01.01	Outras Receitas - Primárias - Principal	100 da FT
2.3.0.0.06.1.1.03.00	Amortização de Empréstimos Diversos	100 da FT
2.3.0.0.06.1.1.04.00	Amortização Referente a Recuperação de Aval Honrado	100 da FT
2.3.0.0.07.1.0.00.00	Amortização de Financiamentos	100 da FT

FONTE 171: FINANCIAMENTO DE AÇÕES E PROGRAMAS DE GOVERNO -(LEI Nº 20.945/21)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.3.5.1.04.0.1.01.00	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Loteria Passiva	28,8235
1.3.5.1.04.0.1.02.00	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Prognósticos Numéricos	26,8600
1.3.5.1.04.0.1.03.00	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Prognósticos Específicos	26,2500
1.3.5.1.04.0.1.04.00	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Prognósticos Esportivos	25,5400
1.3.5.1.04.0.1.05.00	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Loteria de Prêmiação Instantânea	15,8050
1.3.5.1.04.0.1.06.00	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Apostas de Quota Fixa, Inclusive Online e Online-Real Time	12,0000

1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT
Dedução da Receita - Tipo 10		
1.3.5.1.04.0.1.01.00	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Loteria Passiva	100 da FT
1.3.5.1.04.0.1.02.00	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Prognósticos Numéricos	100 da FT
1.3.5.1.04.0.1.03.00	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Prognósticos Específicos	100 da FT
1.3.5.1.04.0.1.04.00	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Prognósticos Esportivos	100 da FT
1.3.5.1.04.0.1.05.00	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Loteria de Prêmiação Instantânea	100 da FT
1.3.5.1.04.0.1.06.00	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Apostas de Quota Fixa, Inclusive Online e Online-Real Time	100 da FT

FONTE 172: RECURSOS RECOLHIDOS PELO FUNDO DE RECUPERAÇÃO E ESTABILIZAÇÃO FISCAL DO PARANÁ - FUNREP - COTA PARTE MUNICÍPIO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.9.9.0.99.1.1.80.01	Cota Parte da receita destinada ao FUNREP	25,00
Dedução da Receita - Tipo 10		
1.9.9.0.99.1.1.80.01	Cota Parte da receita destinada ao FUNREP	100,00

FONTE 173: BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARANÁ

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.1.0.01.1.1.11.00	Outras Multas	70 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT

RECEITA CENTRALIZADA

FONTE 250: DIRETAMENTE ARRECADADOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.1.2.1.01.1.1.04.00	Taxas de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná	70 da FT

1.1.2.1.01.1.3.04.00	Taxas de Reg. de Serv.Púb. Delegados de Infraestrutura do Paraná - Dívida Ativa	70
1.1.2.1.04.1.1.01.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	70
1.1.2.1.04.1.1.02.00	Taxas de Fiscalização Sanitária Animal - TFSA	70
1.1.2.1.04.1.1.03.00	Taxas de Fiscalização Sanitária Vegetal - TFSV	70
1.1.2.1.04.1.3.02.00	Taxas de Fiscalização Sanitária Animal - TFSA - Dívida Ativa	70
1.1.2.1.04.1.3.03.00	Taxas de Fiscalização Sanitária Vegetal - TFSV - Dívida Ativa	70
1.1.2.2.01.1.1.03.00	Taxas de Serviços Administrativos - TSA	70
1.1.2.2.01.1.1.04.00	Taxa de Classificação de Produtos Vegetais	70
1.1.2.2.01.1.1.06.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	70
1.1.2.2.01.1.2.03.00	Taxas de Serviços Administrativos - TSA - Multas e Juros	70
1.1.2.2.01.1.2.04.00	Taxa de Classificação de Produtos Vegetais - Multas e Juros	70
1.1.2.2.01.1.2.06.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	70
1.1.2.2.01.1.3.03.00	Taxas de Serviços Administrativos - TSA - Dívida Ativa	70
1.1.2.2.01.1.3.04.00	Taxa de Classificação de Produtos Vegetais - Dívida Ativa	70
1.1.2.2.01.1.3.06.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	70

1.1.2.2.01.1.4.03.00	Taxas de Serviços Administrativos - TSA - Multas e Juros da Dívida Ativa	70
1.1.2.2.01.1.4.04.00	Taxa de Classificação de Produtos Vegetais - Multas e Juros da Dívida Ativa	70
1.1.2.2.01.1.4.06.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros da Dívida Ativa	70
1.1.2.2.02.1.1.00.00	Emolumentos e Custas Judiciais - Principal	100
1.1.2.2.02.1.3.00.00	Emolumentos e Custas Judiciais - Dívida Ativa	100
1.1.2.8.02.2.1.00.00	Taxas Extrajudiciais - Principal	100
1.3.1.0.01.1.1.01.00	Aluguéis	70 da FT
1.3.1.0.01.1.1.02.00	Arrendamentos	70 da FT
1.3.1.0.01.1.1.03.00	Taxa de Ocupação de Imóveis	70 da FT
1.3.1.0.01.1.3.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	70 da FT
1.3.1.0.01.2.1.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	100
1.3.1.0.01.2.3.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa	70 da FT
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.3.2.2.00.1.1.01.00	Dividendos com Destinação Específica	70
1.3.2.2.00.1.1.03.00	Outros Dividendos não Enquadrado Anteriormente	70
1.3.2.9.00.1.1.00.00	Outros Valores Mobiliários - Principal	70 da FT
1.3.3.1.01.1.1.00.00	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário - Principal	70 da FT
1.3.3.9.99.1.0.00.00	Outras Delegações de Serviços Públicos	70 da FT
1.3.9.0.00.1.1.01.01	Outros Produtos de Outras Operações - Retornos dos Juros de Operação de Crédito	100 da FT
1.3.9.0.00.1.1.01.02	Juros e encargos de Financiamentos Internos	100 da FT
1.3.9.0.00.1.1.01.03	Juros de empréstimos internos concedidos	100 da FT
1.3.9.0.00.1.1.01.04	Outros Produtos de Outras Operações	100 da FT
1.4.0.0.00.1.1.01.00	Receita da Produção Vegetal	70 da FT
1.4.0.0.00.1.1.02.00	Receita da Produção Animal e Derivados	70 da FT
1.4.0.0.00.1.1.03.00	Outras Receitas Agropecuárias	70 da FT
1.5.0.0.00.1.1.01.00	Receita da Indústria de Transformação	70
1.5.0.0.00.1.1.02.00	Receita da Ind. Editorial e Gráfica Prov. de Serv. Prest. a Outras Entidades	70
1.5.0.0.00.1.1.03.00	Outras Receitas da Indústria de Transformação	70
1.6.1.0.01.1.1.01.00	Serviços Comerciais	70 da FT
1.6.1.0.01.1.1.02.00	Serviços de Informações Estatísticas	70 da FT
1.6.1.0.01.1.1.03.00	Serviços Educacionais	70 da FT
1.6.1.0.01.1.1.04.00	Serviços de Comunicação	70 da FT
1.6.1.0.01.1.1.05.00	Serviços de Hospedagem e Alimentação	70 da FT
1.6.1.0.01.1.1.06.00	Serviços Agropecuários	70 da FT
1.6.1.0.01.1.1.07.00	Serviços de Estudos e Pesquisas	70 da FT
1.6.1.0.01.1.1.08.00	Serviços de Reparação, Manutenção e Instalação	70 da FT

1.6.1.0.01.1.1.09.00	Serviços Recreativos e Culturais	70 da FT
1.6.1.0.01.1.1.10.00	Serviços de Perfuração e Instalação de Poços	70
1.6.1.0.01.1.1.11.00	Serviços Arquivísticos Prestados a Outras Entidades	70
1.6.1.0.01.1.1.12.00	Serviços Judiciários	100
1.6.1.0.01.1.1.14.00	Serviços de Expedição de Certificados	70
1.6.1.0.01.1.1.16.00	Serviços de Datilografia	70
1.6.1.0.01.1.1.17.00	Tarifas de Administração de Serviços	70 da FT
1.6.1.0.01.1.1.18.00	Venda de Editais.	70 da FT
1.6.1.0.01.1.1.19.00	Outros Serviços	70 da FT
1.6.1.0.02.1.1.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	70 da FT
1.6.1.0.03.1.1.01.00	Serviço de Registro	70 da FT
1.6.1.0.03.1.1.02.00	Serviço de Certificação	70 da FT
1.6.1.0.03.1.1.03.00	Serviço de Fiscalização	28
1.6.1.0.03.1.3.01.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa	70 da FT
1.6.1.0.04.1.1.01.00	Serviços de Processamento de Dados	70
1.6.1.0.04.1.1.02.00	Serviços de Informações Científicas e Tecnológicas	70
1.6.2.0.02.1.1.01.00	Serviços e Atividades Ref.s à Navegação e ao Transporte	70
1.6.2.0.03.1.1.02.00	Serviços de Armazenagem de Outras Entidades	70
1.6.3.8.01.1.0.00.00	Serviços Hospitalares	70 da FT
1.6.3.8.01.2.0.00.00	Serviços de Registro de Análise e de Controle	70 da FT
1.6.3.8.01.3.0.00.00	Serviços Radiológicos e Laboratoriais	70 da FT
1.6.3.8.01.4.0.00.00	Serviços Ambulatoriais	70 da FT
1.6.3.8.01.9.0.00.00	Outros Serviços de Saúde	70 da FT
1.6.4.0.02.1.1.01.00	Concessão de Avais, Garantias e Seguros	70 da FT
1.6.9.0.99.1.1.00.00	Outros Serviços - Principal	70 da FT
1.6.9.0.99.1.2.00.00	Outros Serviços - Multas e Juros	70 da FT
1.6.9.0.99.1.3.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa	70 da FT
1.7.7.0.00.1.1.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	70 da FT
1.9.1.0.01.1.1.01.00	Multas de Poluição de Águas	70
1.9.1.0.01.1.1.07.00	Multas Dec. da Operação do Transporte Rodoviário de Passageiros e Cargas	70
1.9.1.0.01.1.1.11.00	Outras Multas	70 da FT
1.9.1.0.01.1.1.12.00	Multas Aplicada pelo Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FECON	70 da FT
1.9.1.0.01.1.3.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	70 da FT
1.9.1.0.06.1.1.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	70 da FT
1.9.1.0.06.1.2.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Multas e Juros	70
1.9.1.0.09.1.1.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	100 da FT
1.9.2.3.02.1.1.00.00	Ressarcimento de Custos - Principal	100

1.9.2.8.01.1.0.00.00	Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.2.8.03.1.0.00.00	Ressarcimento - Específicas para Estados/DF/Municípios	100 da FT
1.9.9.0.12.2.1.00.00	Ônus de Sucumbência - Principal	70 da FT
1.9.9.0.99.1.1.01.01	Outras Receitas - Primárias - Principal	70 da FT
1.9.9.0.99.1.3.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	70 da FT
2.3.0.0.06.1.1.01.00	Amortização de Empréstimos Concedidos a Pessoas	100
2.3.0.0.06.1.1.03.00	Amortização de Empréstimos Diversos	100 da FT
2.3.0.0.06.1.1.04.00	Amortização Referente a Recuperação de Aval Honrado	100 da FT
2.9.9.0.00.1.0.02.00	Demais Receitas de Capital que não Foram Classificadas Anteriormente	100 da FT
7.1.2.2.02.1.3.00.00	Emolumentos e Custas Judiciais - Dívida Ativa	100
7.5.0.0.00.1.1.01.00	Receita da Indústria de Transformação	70
7.5.0.0.00.1.1.02.00	Receita da Ind. Editorial e Gráfica Prov. de Serv. Prest. a Outras Entidades	70
7.5.0.0.00.1.1.03.00	Outras Receitas da Indústria de Transformação	70
7.6.1.0.01.1.1.03.00	Serviços Educacionais	70
7.6.9.0.99.1.1.00.00	Outros Serviços - Principal	70
7.6.9.0.99.1.2.00.00	Outros Serviços - Multas e Juros	70
7.6.9.0.99.1.3.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa	70
7.9.9.0.99.1.1.99.99	Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	100 da FT
8.9.9.0.00.1.0.02.00	Demais Receitas de Capital que não Foram Classificadas Anteriormente	100

FONTE 251: OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT
2.1.1.8.01.1.0.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Educação	100 da FT
2.1.1.8.01.2.0.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	100 da FT
2.1.1.8.01.3.0.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento	100 da FT
2.1.1.8.01.4.0.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Ambiente	100 da FT
2.1.1.8.01.5.0.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública	100 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 252: OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT
2.1.2.8.01.1.0.00.00	Operações de Crédito Externas para Programas de Educação	100 da FT
2.1.2.8.01.2.0.00.00	Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde	100 da FT
2.1.2.8.01.3.0.00.00	Operações de Crédito Externas para Programas de Saneamento	100 da FT
2.1.2.8.01.4.0.00.00	Operações de Crédito Externas para Programas de Meio Ambiente	100 da FT

2.1.2.8.01.5.0.00.00	Operações de Crédito Externas para Programas de Modernização da Administração Pública	100
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - Receita Capital	100 da FT

FONTE 254: MULTAS POR INFRAÇÃO AO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.1.0.01.1.1.06.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito - FUNRESTRAN	14
1.9.1.0.01.1.1.07.00	Multas decorrentes da Operação do Transporte Rodoviário de Passageiros e Cargas	70 da FT
1.9.1.0.01.1.1.08.00	Outras Multas Previstas na Legislação de Trânsito	70 da FT
1.9.1.0.01.1.3.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	70 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 255: TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO – SUS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.8.03.1.1.01.00	Custeio de Atenção à Saúde - CEO'S e LRPD	100
1.7.1.8.03.2.1.01.00	Teto Financeiro SUS - Custeio	100
1.7.1.8.03.2.1.02.00	FAEC - Terapia Substitutiva - TRS	100
1.7.1.8.03.2.1.03.00	FAEC - Cirurgia Eletivas - Componente Único - SIA e AIH	100
1.7.1.8.03.2.1.04.00	FAEC - Outros - SIA e AIH	100
1.7.1.8.03.2.1.05.00	Operacionalização do Sistema Nacional de Transplantes	100
1.7.1.8.03.2.1.99.00	Outras Receitas não Classificadas Anteriormente	100
1.7.1.8.03.3.1.01.00	Incentivo Financeiro ao Estado para Vigilância em Saúde	100
1.7.1.8.03.3.1.02.00	Incentivo Financeiro ao Estado para Vigilância em Saúde - Despesas Diversas	100
1.7.1.8.03.3.1.03.00	Incentivo Financeiro ao Estado para Vigilância em Saúde - Vigilância Sanitária	100
1.7.1.8.03.4.1.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	100
1.7.1.8.03.5.1.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS	100
1.7.1.8.03.9.1.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	100
1.7.1.8.04.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica	100
1.7.1.8.04.2.1.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada	100
1.7.1.8.04.3.1.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde	100
1.7.1.8.04.4.1.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS	100
1.7.1.8.04.5.1.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS	100
1.7.1.8.04.6.1.00.00	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente	100
1.7.1.8.99.1.1.03.00	Outras Transf. da União não Classificada Anteriormente	100 da FT
1.9.2.8.01.1.0.00.00	Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT
2.4.1.8.03.1.0.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	100
2.4.1.8.03.2.0.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	100

2.4.1.8.03.3.0.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	100
2.4.1.8.03.4.0.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	100
2.4.1.8.03.5.0.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS	100
2.4.1.8.03.9.0.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	100
2.4.1.8.04.1.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica	100
2.4.1.8.04.2.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada	100
2.4.1.8.04.3.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde	100
2.4.1.8.04.4.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS	100
2.4.1.8.04.5.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS	100
2.4.1.8.04.6.0.00.00	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente	100
2.4.1.8.99.1.0.00.00	Outras Transferências da União	100 da FT
2.4.3.8.10.1.0.00.00	Transferências de Convênios dos Municípios destinados a Programas de Saúde	100
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 256: REPOSIÇÃO FLORESTAL - SERFLOR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.6.1.0.01.1.1.13.00	Serv. do Sist. Estadual de Rep. Florestal Obrigatória - SERFLOR - COTA ÁRVORE	70
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.2.8.03.1.0.00.00	Ressarcimento - Específicas para Estados/DF/Municípios	100 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 257: RECEITAS DE OUTRAS FONTES RECOLHIDAS A ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA POR DETERMINAÇÃO LEGAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.6.1.0.03.1.1.03.00	Serviço de Fiscalização	9,1
1.9.2.8.01.1.0.00.00	Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.0.99.1.1.01.01	Outras Receitas - Primárias - Principal	70 da FT
1.9.9.0.99.1.3.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	70 da FT
2.9.9.0.00.1.0.02.00	Demais Receitas de Capital que não Foram Classificadas Anteriormente	100 da FT
8.9.9.0.00.1.0.02.00	Demais Receitas de Capital que não Foram Classificadas Anteriormente	100
8.9.9.0.00.1.0.03.00	Créditos adicionais do Estado, Recursos do Programa Avança Paraná	100 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 258: DIRETAMENTE ARRECADADO COM UTILIZAÇÃO VINCULADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.1.2.1.01.1.1.04.00	Taxas de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná	70 da FT
1.3.1.0.01.1.1.01.00	Aluguéis	70 da FT
1.3.1.0.01.1.1.02.00	Arrendamentos	70 da FT
1.3.1.0.01.1.3.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	70 da FT

1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.6.1.0.01.1.1.06.00	Serviços Agropecuários	70 da FT
1.6.1.0.01.1.1.19.00	Outros Serviços	70 da FT
1.7.4.8.10.1.1.00.00	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente - Principal	100 da FT
1.7.7.0.00.1.1.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	100 da FT
1.9.1.0.01.1.1.11.00	Outras Multas	70 da FT
1.9.1.0.01.1.1.14.00	Multas Decorrentes do Descumprimento de Cláusula Penal de Compromisso de Ajustamento e Conduta	100
1.9.1.0.01.1.2.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	70 da FT
1.9.1.0.06.1.1.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	70 da FT
1.9.1.0.13.20.00.00	Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Acordos de Leniência	70 da FT
1.9.2.8.01.1.0.00.00	Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.3.1.05.0.0.00.00	Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais Administrativos	100 da FT
1.9.9.0.99.1.1.01.01	Outras Receitas - Primárias - Principal	70 da FT
2.4.7.8.01.9.0.00.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas Não Especificadas Anteriormente	100 da FT
2.9.9.0.00.1.0.02.00	Demais Receitas de Capital que não Foram Classificadas Anteriormente	100 da FT
7.9.2.8.02.9.0.00.00	Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios - Não Especificadas Anteriormente	100 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 260: RECEITAS DE ALIENAÇÕES DE BENS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.3.2.1.00.5.0.00.00	Juros de Títulos de Renda	100 da FT
1.3.2.9.00.1.0.00.00	Outros Valores Mobiliários	100 da FT
1.9.2.8.01.1.0.00.00	Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT
2.2.1.8.01.1.1.01.00	Receita de Privatização	100 da FT
2.2.1.8.01.1.1.02.00	Receita de Outros Títulos	100 da FT
2.2.1.8.01.1.1.04.00	Outras Alienações de Outros Bens Móveis	100 da FT
2.2.1.8.01.2.1.00.00	Alienação de Investimentos Permanentes	100 da FT
2.2.2.0.00.1.1.00.00	Alienação de Bens Imóveis	100 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 261: FUNDO ESPECIAL DO SISTEMA ÚNICO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - FUNSP/PR (INSTITUÍDO PELA LEI 19.935/2019, VINCULADO A SESP)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.8.99.1.1.03.00	Outras Transf. da União não Classificada Anteriormente	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.0.11.1.1.00.00	Variação Cambial	100 da FT

2.4.1.8.99.1.0.00.00	Outras Transferências da União	100 da FT
FONTE 262: SERVIÇOS DE SAÚDE REMUNERADOS PELO SUS		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.6.3.8.01.1.0.00.00	Serviços Hospitalares	100 da FT
1.6.3.8.01.2.0.00.00	Serviços de Registro de Análise e de Controle	100 da FT
1.6.3.8.01.3.0.00.00	Serviços Radiológicos e Laboratoriais	100 da FT
1.6.3.8.01.4.0.00.00	Serviços Ambulatoriais	100 da FT
1.6.3.8.01.9.0.00.00	Outros Serviços de Saúde	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT
7.6.3.8.01.1.0.00.00	Serviços Hospitalares	100
7.6.3.8.01.2.0.00.00	Serviços de Registro de Análise e de Controle	100
7.6.3.8.01.3.0.00.00	Serviços Radiológicos e Laboratoriais	100
7.6.3.8.01.4.0.00.00	Serviços Ambulatoriais	100
7.6.3.8.01.9.0.00.00	Outros Serviços de Saúde	100
FONTE 263: RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA USO EXCLUSIVO NO TRATAMENTO DA COVID 19		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.8.99.1.1.03.00	Outras Transf. da União não Classificada Anteriormente	100 da FT
1.7.3.0.00.1.1.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	100 da FT
1.7.4.8.10.1.1.00.00	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente - Principal	100 da FT
1.7.5.0.00.1.1.01.00	Transferências de Outras Instituições Públicas Destinada a Ações de Combate ao Coronavírus	100 da FT
1.7.7.0.00.1.1.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	100 da FT
1.9.1.0.13.10.00.00	Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Processos Administrativos de Responsabilização.	100 da FT
1.9.1.0.13.20.00.00	Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Acordos de Leniência	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT
2.4.4.8.10.1.0.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	100 da FT
2.4.5.0.00.1.1.01.00	Transferências de Outras Instituições Públicas Destinada a Ações de Combate ao Coronavírus	100 da FT
2.4.7.8.01.1.0.00.00	Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Saúde	100 da FT
7.7.5.0.00.1.1.01.00	Transferências de Outras Instituições Públicas Destinada a Ações de Combate ao Coronavírus - Intraorçamentária	100 da FT
8.4.5.0.00.1.1.01.00	Transferências de Outras Instituições Públicas Destinada a Ações de Combate ao Coronavírus - Intraorçamentária	100 da FT
FONTE 264: AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LEI Nº 14.017/2020		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.8.11.2.0.00.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Cultura	100
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT
FONTE 266: TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS (E. C. Nº 105, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019)		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT

1.7.1.8.99.1.1.03.00	Outras Transf. da União não Classificada Anteriormente	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT
2.4.1.8.99.1.0.00.00	Outras Transferências da União	100 da FT

FONTE 267: TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA. (E. C. Nº 105, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.8.99.1.1.03.00	Outras Transf. da União não Classificada Anteriormente	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT
2.4.1.8.99.1.0.00.00	Outras Transferências da União	100 da FT

FONTE 270: AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.6.1.0.04.1.1.01.00	Serviços de Processamento de Dados	70
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT
2.9.1.0.00.1.0.00.00	Integralização de Capital Social	100
2.9.9.0.00.1.0.01.00	Devolução de Outros Créditos ou de Capital Subscrito ou Não e Outros Títulos	100 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 271: EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO ESTADUAL DE LOTERIA - LOTEPAR (LEI Nº 20.945/21)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.3.5.1.04.0.1.01.00	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Loteria Passiva	20,5882
1.3.5.1.04.0.1.02.00	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Prognósticos Numéricos	16,28
1.3.5.1.04.0.1.03.00	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Prognósticos Específicos	17,50
1.3.5.1.04.0.1.04.00	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Prognósticos Esportivos	18,92
1.3.5.1.04.0.1.05.00	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Loteria de Prêmiação Instantânea	22,5850
1.3.5.1.04.0.1.06.00	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Apostas de Quota Fixa, Inclusive Online e Online-Real Time	40,00
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT

FONTE 273: RECURSOS DA LOTEPAR RESERVADO AO PAGAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS HABITACIONAIS - (LEI Nº 20.945/21)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.3.5.1.04.0.1.01.00	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Loteria Passiva	10,2941
1.3.5.1.04.0.1.02.00	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Prognósticos Numéricos	13,43
1.3.5.1.04.0.1.03.00	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Prognósticos Específicos	13,125
1.3.5.1.04.0.1.04.00	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Prognósticos Esportivos	12,77
1.3.5.1.04.0.1.05.00	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Loteria de Prêmiação Instantânea	15,805
1.3.5.1.04.0.1.06.00	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Apostas de Quota Fixa, Inclusive Online e Online-Real Time	9,00

1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT
Dedução da Receita - Tipo 10		
1.3.5.1.04.0.1.01.00	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Loteria Passiva	100 da FT
1.3.5.1.04.0.1.02.00	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Prognósticos Numéricos	100 da FT
1.3.5.1.04.0.1.03.00	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Prognósticos Específicos	100 da FT
1.3.5.1.04.0.1.04.00	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Prognósticos Esportivos	100 da FT
1.3.5.1.04.0.1.05.00	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Loteria de Prêmiação Instantânea	100 da FT
1.3.5.1.04.0.1.06.00	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Apostas de Quota Fixa, Inclusive Online e Online-Real Time	100 da FT

FONTE 281: TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS FEDERAIS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.8.10.1.1.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	100 da FT
1.7.1.8.10.2.1.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	100 da FT
1.7.1.8.10.3.1.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	100 da FT
1.7.1.8.10.4.1.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome	100 da FT
1.7.1.8.10.5.1.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	100 da FT
1.7.1.8.10.9.1.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	100 da FT
1.7.1.8.11.1.1.00.00	Transferência de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - Fupen	100 da FT
1.7.1.8.99.1.1.02.00	Transf. de Recursos Adicionais para Ações de Defesa Civil	100 da FT
1.7.1.8.99.1.1.03.00	Outras Transf. da União não Classificada Anteriormente	100 da FT
1.7.4.8.10.1.1.00.00	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente - Principal	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT
2.4.1.8.10.1.0.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	100 da FT
2.4.1.8.10.2.0.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	100 da FT
2.4.1.8.10.5.0.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	100 da FT
2.4.1.8.10.9.0.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	100 da FT
2.4.1.8.12.1.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	100 da FT
2.4.1.8.99.1.0.00.00	Outras Transferências da União	100 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 283: TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS COM O EXTERIOR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.6.8.01.1.0.00.00	Transferência de Convênios do Exterior - Programas de Saúde	100
1.7.6.8.10.1.0.00.00	Outras Transferência de Convênios do Exterior - Não Especificadas Anteriormente	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.0.11.1.1.00.00	Variação Cambial	100 da FT
2.4.6.8.01.1.0.00.00	Transferências do Exterior para Programas de Saúde	100

2.4.6.8.10.1.0.00.00	Outras Transferências do Exterior Não Especificadas Anteriormente	100 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 284: OUTROS CONVÊNIOS/ OUTRAS TRANSFERÊNCIAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.3.3.1.04.1.1.00.00	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário	100 da FT
1.7.3.0.00.1.1.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	100 da FT
1.7.4.8.10.1.1.00.00	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente - Principal	100 da FT
1.7.7.0.00.1.1.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.0.99.1.1.01.01	Outras Receitas - Primárias - Principal	100 da FT
1.9.9.0.99.1.1.99.99	Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	100 da FT
2.4.2.8.10.1.0.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	100 da FT
2.4.2.8.10.2.0.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	100 da FT
2.4.2.8.10.5.0.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	100 da FT
2.4.2.8.10.6.0.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	100 da FT
2.4.2.8.10.7.0.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	100 da FT
2.4.2.8.10.9.0.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	100 da FT
2.4.3.8.10.2.0.00.00	Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação	100 da FT
2.4.3.8.10.3.0.00.00	Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Saneamento	100 da FT
2.4.3.8.10.9.0.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios	100 da FT
2.4.4.8.10.1.0.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	100 da FT
2.4.5.8.01.1.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	100 da FT
2.4.7.8.01.1.0.00.00	Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Saúde	100 da FT
2.4.7.8.01.9.0.00.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas Não Especificadas Anteriormente	100 da FT
7.7.5.0.00.1.1.99.00	Transferências de Outras Instituições Públicas não classificadas anteriormente	100 da FT
7.9.9.0.99.1.1.99.99	Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	100 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 300: RECURSOS EXTRA ORÇAMENTÁRIOS - DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS A TERCEIROS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.9.0.99.2.1.00.00	Recurso Extra Orçamentário - Depósito Restituível (*)	100

FONTE 551: TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTE AO PROGRAMA DIREITO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.8.05.2.1.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	100
1.9.2.8.01.1.0.00.00	Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT

1.9.9.0.99.1.1.01.01	Outras Receitas - Primárias - Principal	100 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 552: TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.8.05.3.1.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	100
1.9.2.8.01.1.0.00.00	Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.0.99.1.1.01.01	Outras Receitas - Primárias - Principal	100 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 569: OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.8.05.9.1.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	100
1.9.2.8.01.1.0.00.00	Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.0.99.1.1.01.01	Outras Receitas - Primárias - Principal	100 da FT
2.4.1.8.05.1.0.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	100
2.4.1.8.99.1.0.00.00	Outras Transferências da União	100 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 574: OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
2.1.1.8.01.1.0.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Educação	100
2.1.2.8.01.1.0.00.00	Operações de Crédito Externas para Programas de Educação	100

FONTE 575: OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.4.8.10.1.1.00.00	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente - Principal	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.0.99.1.1.01.01	Outras Receitas - Primárias - Principal	100 da FT
2.4.2.8.10.2.0.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	100 da FT
2.4.3.8.10.2.0.00.00	Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação	100 da FT
2.4.4.8.10.1.0.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	100 da FT
2.4.5.8.01.1.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	100 da FT
7.9.9.0.99.1.1.01.01	Outras Receitas - Primárias - Principal	100 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 604: TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.8.99.1.1.03.00	Outras Transf. da União não Classificada Anteriormente	100

FONTE 634: OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
2.1.1.8.01.2.0.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	100
2.1.2.8.01.2.0.00.00	Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde	100

FONTE 660: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.8.12.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	100
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT
2.4.1.8.12.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	100 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 715: TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º - AUDIOVISUAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.8.99.1.1.03.00	Outras Transf. da União não Classificada Anteriormente	100

FONTE 716: TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.8.99.1.1.03.00	Outras Transf. da União não Classificada Anteriormente	100

FONTE 717: ASSISTÊNCIA FINANCEIRA TRANSPORTE COLETIVO - ART. 5º, INCISO IV, EC Nº 123/2022

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.8.99.1.1.05.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	100

FONTE 718: AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS - ART. 5º, INCISO V, EC Nº 123/2022

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.8.99.1.1.04.01	Cota Parte do Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Parcela Estadual	1
1.7.1.8.99.1.1.06.01	Cota Parte do Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Parcela Municipal	1

FONTE 719: TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/202

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.8.99.1.1.03.00	Outras Transf. da União não Classificada Anteriormente	100 da FT

ANEXO V

ANEXO V

COMPOSIÇÃO DA RECEITA POR FONTE DE RECURSOS 2023

COMPOSIÇÃO DA RECEITA POR FONTE DE RECURSOS 2023

CÓDIGOS VIGENTES PARA O SISTEMA NOVO SIAF

CÓDIGOS VIGENTES PARA O SISTEMA SIAFIC- PROJETO PILOTO

FONTE 100: ORDINÁRIO NÃO VINCULADO**FONTE 500: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS****FONTE DETALHADA: 1.500.000.000 - Sem Detalhamento**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
--------	---------------	---	--------	---------------	---

1.1.1.3.03.1.00.00	Imposto s/ a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	98	1.1.1.3.03.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	98
1.1.1.3.03.2.1.00.00	Imposto s/ a Renda - Retido na Fonte - Capital - Principal	98	1.1.1.3.03.2.0.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital	98
1.1.1.3.03.4.1.00.00	Imposto s/ a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	98	1.1.1.3.03.4.0.00	Imposto s/ a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	98
1.1.1.8.01.2.1.01.01	Imposto s/ a Prop. de Veículos Automotores Principal - Parcela Estadual	98	1.1.1.2.51.0.1.00	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Principal	99
1.1.1.8.01.2.1.02.01	Imposto s/ a Prop. de Veículos Automotores Principal - Parcela Municipal	100	1.1.1.2.51.0.1.00	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Principal	-
1.1.1.8.01.2.2.01.01	Imposto s/ a Prop. de Veículos Automotores - Multas e Juros - Parcela Estadual	50	1.1.1.2.51.0.2.00	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Multas e Juros	75
1.1.1.8.01.2.2.02.01	Imposto s/ a Prop. de Veículos Automotores - Multas e Juros Parcela Municipal	100	1.1.1.2.51.0.2.00	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Multas e Juros	-
1.1.1.8.01.2.3.01.01	Imposto s/ a Prop. de Veículos Automotores - Dívida Ativa - Parcela Estadual	100	1.1.1.2.51.0.3.00	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Dívida Ativa	100
1.1.1.8.01.2.3.02.01	Imposto s/ a Prop. de Veículos Automotores - Dívida Ativa Parcela Municipal	100	1.1.1.2.51.0.3.00	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Dívida Ativa	-
1.1.1.8.01.2.4.01.01	Imposto s/ a Prop. de Veic. Automotores - Dívida Ativa - Multas e Juros - Estado	100	1.1.1.2.51.0.3.00	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Dívida Ativa	100
1.1.1.8.01.2.4.02.01	Imposto s/ a Prop. de Veic. Automotores - Dívida Ativa - Multas e Juros - Parcela Municipal	100	1.1.1.2.51.0.3.00	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Dívida Ativa	-
1.1.1.8.01.3.1.01.01	Imposto s/ Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos	98	1.1.1.2.52.0.1.00	Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos	98
1.1.1.8.01.3.2.01.01	Imposto s/ Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos - Multas e Juros	50	1.1.1.2.52.0.2.00	Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos - Multas e Juros	50
1.1.1.8.01.3.3.01.01	Imposto s/ Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos - Dívida Ativa	100	1.1.1.2.52.0.3.00	Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos - Dívida Ativa	100
1.1.1.8.01.3.4.01.01	Imposto s/ Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos - Dívida Ativa - Multas e Juros	100	1.1.1.2.52.0.3.00	Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos - Dívida Ativa	100
1.1.1.8.02.1.1.01.01	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Principal - Parcela Estadual	98	1.1.1.4.50.1.0.00	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação	98,5
1.1.1.8.02.1.1.02.01	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Principal - Parcela Municipal	100	1.1.1.4.50.1.0.00	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação	-
1.1.1.8.02.1.2.01.01	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Multas e Juros - Parcela Estadual	50	1.1.1.4.50.1.2.00	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Multas e Juros	62,5
1.1.1.8.02.1.2.02.01	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Multas e Juros - Parcela Municipal	100	1.1.1.4.50.1.2.00	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Multas e Juros	-
1.1.1.8.02.1.3.01.01	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Dívida Ativa - Receita da Dívida Ativa - Parcela Estadual	100	1.1.1.4.50.1.3.00	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Dívida Ativa	100
1.1.1.8.02.1.3.02.01	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Dívida Ativa - Parcela Municipal	100	1.1.1.4.50.1.3.00	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Dívida Ativa	-
1.1.1.8.02.1.4.01.01	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Dívida Ativa Multas e Juros da Receita da Dívida Ativa - Parcela Estadual	100	1.1.1.4.50.1.3.00	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Dívida Ativa	100
1.1.1.8.02.1.4.02.01	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Multas e Juros da receita da Dívida Ativa - Parcela Municipal	100	1.1.1.4.50.1.3.00	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Dívida Ativa	-
1.1.2.1.01.1.1.03.00	Taxa de Saúde Pública	8	1.1.2.1.01.0.1.03	Taxa de Saúde Pública	8
1.1.2.1.01.1.1.05.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	98	1.1.2.1.01.0.1.05	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	98
1.1.2.1.01.1.3.05.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Dívida Ativa	100	1.1.2.1.01.0.3.05	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Dívida Ativa	100
1.1.2.2.01.1.1.05.00	Taxa de Expediente	98	1.1.2.2.01.0.1.05	Taxa de Expediente	98
1.1.2.2.01.1.2.05.00	Taxa de Expediente - Multas e Juros	98	1.1.2.2.01.0.2.05	Taxa de Expediente - Multas e Juros	98
1.1.2.2.01.1.3.05.00	Taxa de Expediente - Dívida Ativa	98	1.1.2.2.01.0.3.05	Taxa de Expediente - Dívida Ativa	98
1.1.3.8.99.1.1.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	100	1.1.3.1.99.0.0.00	Outras Contribuições de Melhoria	100
1.3.1.0.01.1.1.01.00	Aluguéis	100 da FT	1.3.1.1.01.1.0.00	Aluguéis e Arrendamentos	100 da FT
1.3.1.0.01.1.1.02.00	Arrendamentos	100 da FT	1.3.1.1.01.1.0.00	Aluguéis e Arrendamentos	100 da FT
1.3.1.0.01.1.1.03.00	Taxa de Ocupação de Imóveis	100 da FT	1.3.1.1.01.1.0.00	Aluguéis e Arrendamentos	100 da FT
1.3.1.0.01.1.3.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	100 da FT	1.3.1.1.01.1.0.00	Aluguéis e Arrendamentos	100 da FT
1.3.1.0.01.2.3.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa	100 da FT	1.3.1.1.01.2.0.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação	100 da FT
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT	1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.3.2.2.00.1.1.03.00	Outros Dividendos não Enquadrado Anteriormente	100	1.3.2.2.01.0.5.00	Outros Dividendos não Enquadrado Anteriormente	100
1.3.2.9.00.1.1.00.00	Outros Valores Mobiliários - Principal	100 da FT	1.3.2.9.99.0.0.00	Outros Valores Mobiliários	100 da FT
1.3.3.1.01.1.1.00.00	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário - Principal	100 da FT	1.3.3.1.01.0.0.00	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário	100 da FT

1.3.9.0.00.1.1.01.01	Outros Produtos de Outras Operações - Retornos dos Juros de Operação de Crédito	100 da FT	1.3.9.9.99.0.4.00	Outros Produtos de Outras Operações - Retornos dos Juros de Operação de Crédito	100 da FT
1.3.9.0.00.1.1.01.04	Outros Produtos de Outras Operações	100 da FT	1.3.9.9.99.0.3.00	Outros Produtos de Outras Operações	100 da FT
1.6.1.0.01.1.1.01.00	Serviços Comerciais	100 da FT	1.6.1.1.01.0.1.00	Serviços Comerciais	100 da FT
1.6.1.0.01.1.1.02.00	Serviços de Informações Estatísticas	100 da FT	1.6.1.1.01.0.2.00	Serviços de Informações Estatísticas	100 da FT
1.6.1.0.01.1.1.04.00	Serviços de Comunicação	100 da FT	1.6.1.1.01.0.4.00	Serviços de Comunicação	100 da FT
1.6.1.0.01.1.1.05.00	Serviços de Hospedagem e Alimentação	100 da FT	1.6.1.1.01.0.5.00	Serviços de Hospedagem e Alimentação	100 da FT
1.6.1.0.01.1.1.17.00	Tarifas de Administração de Serviços	100 da FT	1.6.1.1.01.1.6.00	Tarifas de Administração de Serviços	100 da FT
1.6.1.0.01.1.1.18.00	Venda de Editais.	100 da FT	1.6.1.1.01.1.7.00	Venda de Editais	100 da FT
1.6.1.0.01.1.1.19.00	Outros Serviços	100 da FT	1.6.9.9.99.1.1.00	Outros Serviços - Principal	100 da FT
1.6.9.0.99.1.1.00.00	Outros Serviços - Principal	100 da FT	1.6.9.9.99.1.1.00	Outros Serviços - Principal	100 da FT
1.6.9.0.99.1.2.00.00	Outros Serviços - Multas e Juros	100 da FT	1.6.9.9.99.1.2.00	Outros Serviços - Multas e Juros de Mora	100 da FT
1.6.9.0.99.1.3.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa	100 da FT	1.6.9.9.99.1.3.00	Outros Serviços - Dívida Ativa	100 da FT
1.7.1.8.01.1.1.01.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - Principal	100	1.7.1.1.50.0.0.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE	100
1.7.1.8.01.6.1.01.01	Cota-Parte do Imp. s/ Produtos Ind. - IPI - Parcela Estadual	100	1.7.1.1.53.0.0.00	Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados - Estados Exportadores de Produtos Industrializados	100
1.7.1.8.01.6.1.02.01	Cota-Parte do Imposto s/ Produtos Ind. - IPI - Municipal	100	1.7.1.1.53.0.0.00	Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados - Estados Exportadores de Produtos Industrializados	-
1.7.1.8.01.7.1.03.00	Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro	100	1.7.1.1.55.0.0.00	Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro	100
1.7.1.8.02.9.1.00.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal	100 da FT	1.7.1.2.99.0.0.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	100 da FT
1.7.1.8.06.1.0.01.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	100	1.7.1.9.51.0.0.00	Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	100
1.7.1.8.99.1.1.03.00	Outras Transf. da União não Classificada Anteriormente	100 da FT	1.7.1.9.99.0.0.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	100 da FT
1.9.1.0.01.1.1.11.00	Outras Multas	100 da FT	1.9.1.1.01.0.1.05	Outras Multas	100 da FT
1.9.1.0.13.10.00.00	Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Processos Administrativos de Responsabilização.	100 da FT	1.9.1.1.13.1.0.00	Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Processos Administrativos de Responsabilização	100 da FT
1.9.1.0.13.20.00.00	Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Acordos de Leniência	100 da FT	1.9.1.1.13.2.0.00	Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Acordos de Leniência	100 da FT
1.9.2.8.01.1.0.00.00	Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios	100 da FT	1.9.2.1.99.0.0.00	Outras Indenizações	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT	1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.2.8.03.1.0.00.00	Ressarcimento - Específicas para Estados/DF/Municípios	100 da FT	1.9.2.3.99.0.0.00	Outros Ressarcimentos	100 da FT
1.9.9.0.99.1.1.01.01	Outras Receitas - Primárias - Principal	100 da FT	1.9.9.9.99.2.0.99	Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	100 da FT
1.9.9.0.99.1.3.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	100 da FT	1.9.9.9.99.2.3.00	Outras Receitas Não Arrecadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	100 da FT
2.2.1.8.01.1.1.02.00	Receita de Outros Títulos	100 da FT	2.2.1.3.01.0.0.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100 da FT
2.3.0.0.06.1.1.03.00	Amortização de Empréstimos Diversos	100 da FT	2.3.1.1.06.0.0.00	Amortização de Empréstimos Contratuais	100 da FT
2.4.1.8.99.1.0.00.00	Outras Transferências da União	100 da FT	2.4.1.9.99.0.0.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	100 da FT
2.4.3.0.00.1.0.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	100	2.4.3.9.99.0.0.00	Outras Transferências dos Municípios	100
2.4.7.8.01.9.0.00.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas Não Especificadas Anteriormente	100 da FT	2.4.9.1.99.0.0.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas	100 da FT
2.9.9.0.00.1.0.02.00	Demais Receitas de Capital que não Foram Classificadas Anteriormente	100 da FT	2.9.9.9.99.0.2.00	Demais Receitas de Capital que não Foram Classificadas Anteriormente	100 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecados em Exercícios Anteriores	100 da FT	9.9.9.0.00.0.0.00	Recursos Arrecados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 101: RECURSOS NÃO PASSÍVEIS DE VINCULAÇÃO POR FORÇA DA E.C.93/2016

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.1.1.3.03.1.1.00.00	Imposto s/ a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	0,6
1.1.1.3.03.2.1.00.00	Imposto s/ a Renda - Retido na Fonte - Capital - Principal	0,6
1.1.1.3.03.4.1.00.00	Imposto s/ a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	0,6
1.1.1.8.01.2.1.01.01	Imposto s/ a Prop. de Veículos Automotores Principal - Parcela Estadual	0,6

FONTE 501: OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

FONTE DETALHADA: 1.501.000.101 - Recursos Desvinculado de Outras FONTE - DREM - Receita do Poder Executivo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.1.1.3.03.1.0.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	0,6
1.1.1.3.03.2.0.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital	0,6
1.1.1.3.03.4.0.00	Imposto s/ a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	0,6
1.1.1.2.51.0.1.00	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Principal	0,3

1.1.1.8.01.2.2.01.01	Imposto s/ a Prop. de Veículos Automotores - Multas e Juros - Parcela Estadual	15	1.1.1.2.51.0.2.00	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Multas e Juros	7,5
1.1.1.8.01.3.1.01.01	Imposto s/ Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos	0,6	1.1.1.2.52.0.1.00	Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos	0,6
1.1.1.8.01.3.2.01.01	Imposto s/ Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos - Multas e Juros	15	1.1.1.2.52.0.2.00	Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos - Multas e Juros	15
1.1.1.8.02.1.1.01.01	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Principal - Parcela Estadual	0,6	1.1.1.4.50.1.0.00	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação	0,45
1.1.1.8.02.1.2.01.01	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Multas e Juros - Parcela Estadual	15	1.1.1.4.50.1.2.00	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Multas e Juros	11,25
1.1.1.8.02.2.1.00.00	Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza - Principal	30	1.1.1.4.50.2.0.00	Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza	30
1.1.1.8.02.2.2.00.00	Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza - Multas e Juros	30	1.1.1.4.50.2.2.00	Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza - Multas e Juros	30
1.1.2.1.01.1.1.01.00	Taxa do Exercício do Poder de Polícia do Corpo de Bombeiros	30	1.1.2.1.01.0.1.01	Taxa do Exercício do Poder de Polícia do Corpo de Bombeiros	30
1.1.2.1.01.1.1.02.00	Taxa de Segurança	30	1.1.2.1.01.0.1.02	Taxa de Segurança	30
1.1.2.1.01.1.1.03.00	Taxa de Saúde Pública	3,6	1.1.2.1.01.0.1.03	Taxa de Saúde Pública	3,6
1.1.2.1.01.1.1.04.00	Taxas de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná	30	1.1.2.1.01.0.1.04	Taxas de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná	30
1.1.2.1.01.1.1.05.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,6	1.1.2.1.01.0.1.05	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,6
1.1.2.1.01.1.3.01.00	Taxa do Exercício do Poder de Polícia do Corpo de Bombeiros - Dívida Ativa	30	1.1.2.1.01.0.3.01	Taxa do Exercício do Poder de Polícia do Corpo de Bombeiros - Dívida Ativa	30
1.1.2.1.01.1.3.02.00	Taxa de Segurança - Dívida Ativa	30	1.1.2.1.01.0.3.02	Taxa de Segurança - Dívida Ativa	30
1.1.2.1.01.1.3.04.00	Taxas de Reg. de Serv.Púb. Delegados de Infraestrutura do Paraná - Dívida Ativa	30	1.1.2.1.01.0.3.04	Taxas de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná - Dívida Ativa	30
1.1.2.1.04.1.1.01.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	30	1.1.2.1.04.0.1.05	Outras Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental	30
1.1.2.1.04.1.1.02.00	Taxas de Fiscalização Sanitária Animal - TFSA	30	1.1.2.1.04.0.1.01	Taxas de Fiscalização Sanitária Animal - TFSA	30
1.1.2.1.04.1.1.03.00	Taxas de Fiscalização Sanitária Vegetal - TFSV	30	1.1.2.1.04.0.1.02	Taxas de Fiscalização Sanitária Vegetal - TFSV	30
1.1.2.1.04.1.1.04.00	Taxa Cont., Acomp. e Fisc. das Ativ. de Expl. e do Aprov. de Rec.Hídricos-TCFRH	30	1.1.2.1.04.0.1.03	Taxa Cont., Acomp. e Fisc. das Ativ. de Expl. e do Aprov. de Rec.Hídricos-TCFRH	30
1.1.2.1.04.1.1.05.00	Taxa de Cont., Mon.e Fisc. das Ativ. de Lav., Exp. e Ap. de Rec.Minerais-TCFRM	30	1.1.2.1.04.0.1.04	Taxa de Cont., Mon.e Fisc. das Ativ. de Lav., Exp. e Ap. de Rec.Minerais-TCFRM	30
1.1.2.1.04.1.3.02.00	Taxas de Fiscalização Sanitária Animal - TFSA - Dívida Ativa	30	1.1.2.1.04.0.3.01	Taxas de Fiscalização Sanitária Animal - TFSA - Dívida Ativa	30
1.1.2.1.04.1.3.03.00	Taxas de Fiscalização Sanitária Vegetal - TFSV - Dívida Ativa	30	1.1.2.1.04.0.3.02	Taxas de Fiscalização Sanitária Vegetal - TFSV - Dívida Ativa	30
1.1.2.1.04.1.3.04.00	Taxa Cont., Ac. Fisc. d Ativ. de Ex. Aprov. Rec.Hídricos-TCFRH - Dívida Ativa	30	1.1.2.1.04.0.3.03	Taxa Cont., Ac. Fisc. d Ativ. de Ex. Aprov. Rec.Hídricos-TCFRH - Dívida Ativa	30
1.1.2.1.04.1.3.05.00	Taxa de Cont., M.Fisc. Ativ. Lav. Exp. Ap. Rec.Minerais-TCFRM - Dívida Ativa	30	1.1.2.1.04.0.3.04	Taxa de Cont., M.Fisc. Ativ. Lav. Exp. Ap. Rec.Minerais-TCFRM - Dívida Ativa	30
1.1.2.1.01.1.1.06.00	Taxa de Fiscalização e Serviço – TFS	30	1.1.2.1.01.0.1.06	Taxa de Fiscalização e Serviço – TFS	30
1.1.2.2.01.1.1.01.00	Taxa de Segurança Preventiva	30	1.1.2.2.01.0.1.01	Taxa de Segurança Preventiva	30
1.1.2.2.01.1.1.02.00	Taxa de Serviços Prestados pelo Corpo de Bombeiros Preventiva	30	1.1.2.2.01.0.1.02	Taxa de Serviços Prestados pelo Corpo de Bombeiros Preventiva	30
1.1.2.2.01.1.1.03.00	Taxas de Serviços Administrativos - TSA	30	1.1.2.2.01.0.1.03	Taxas de Serviços Administrativos - TSA	30
1.1.2.2.01.1.1.04.00	Taxa de Classificação de Produtos Vegetais	30	1.1.2.2.01.0.1.04	Taxa de Classificação de Produtos Vegetais	30
1.1.2.2.01.1.1.05.00	Taxa de Expediente	0,6	1.1.2.2.01.0.1.05	Taxa de Expediente	0,6
1.1.2.2.01.1.1.06.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	30	1.1.2.2.01.0.1.06	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	30
1.1.2.2.01.1.2.01.00	Taxa de Segurança Preventiva - Multas e Juros	30	1.1.2.2.01.0.2.01	Taxa de Segurança Preventiva - Multas e Juros	30
1.1.2.2.01.1.2.02.00	Taxa de Serviços Prestados pelo Corpo de Bombeiros Preventiva - Multas e Juros	30	1.1.2.2.01.0.2.02	Taxa de Serviços Prestados pelo Corpo de Bombeiros Preventiva - Multas e Juros	30
1.1.2.2.01.1.2.03.00	Taxas de Serviços Administrativos - TSA - Multas e Juros	30	1.1.2.2.01.0.2.03	Taxas de Serviços Administrativos - TSA - Multas e Juros	30
1.1.2.2.01.1.2.04.00	Taxa de Classificação de Produtos Vegetais - Multas e Juros	30	1.1.2.2.01.0.2.04	Taxa de Classificação de Produtos Vegetais - Multas e Juros	30
1.1.2.2.01.1.2.05.00	Taxa de Expediente - Multas e Juros	0,6	1.1.2.2.01.0.2.05	Taxa de Expediente - Multas e Juros	0,6
1.1.2.2.01.1.2.06.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	30	1.1.2.2.01.0.2.06	Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	30
1.1.2.2.01.1.3.01.00	Taxa de Segurança Preventiva - Dívida Ativa	30	1.1.2.2.01.0.3.01	Taxa de Segurança Preventiva - Dívida Ativa	30
1.1.2.2.01.1.3.02.00	Taxa de Serviços Prestados pelo Corpo de Bombeiros Preventiva - Dívida Ativa	30	1.1.2.2.01.0.3.02	Taxa de Serviços Prestados pelo Corpo de Bombeiros Preventiva - Dívida Ativa	30
1.1.2.2.01.1.3.03.00	Taxas de Serviços Administrativos - TSA - Dívida Ativa	30	1.1.2.2.01.0.3.03	Taxas de Serviços Administrativos - TSA - Dívida Ativa	30

1.1.2.2.01.1.3.04.00	Taxa de Classificação de Produtos Vegetais - Dívida Ativa	30	1.1.2.2.01.0.3.04	Taxa de Classificação de Produtos Vegetais - Dívida Ativa	30
1.1.2.2.01.1.3.05.00	Taxa de Expediente - Dívida Ativa	0,6	1.1.2.2.01.0.3.05	Taxa de Expediente - Dívida Ativa	0,6
1.1.2.2.01.1.3.06.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	30	1.1.2.2.01.0.3.06	Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	30
1.1.2.2.01.1.4.01.00	Taxa de Segurança Preventiva - Multas e Juros da Dívida Ativa	30	1.1.2.2.01.0.3.01	Taxa de Segurança Preventiva - Dívida Ativa	30
1.1.2.2.01.1.4.02.00	Taxa de Serviços Prestados pelo Corpo de Bombeiros Preventiva - Multas e Juros da Dívida Ativa	30	1.1.2.2.01.0.3.02	Taxa de Serviços Prestados pelo Corpo de Bombeiros Preventiva - Dívida Ativa	30
1.1.2.2.01.1.4.03.00	Taxas de Serviços Administrativos - TSA - Multas e Juros da Dívida Ativa	30	1.1.2.2.01.0.3.03	Taxas de Serviços Administrativos - TSA - Dívida Ativa	30
1.1.2.2.01.1.4.04.00	Taxa de Classificação de Produtos Vegetais - Multas e Juros da Dívida Ativa	30	1.1.2.2.01.0.3.04	Taxa de Classificação de Produtos Vegetais - Dívida Ativa	30
1.1.2.2.01.1.4.06.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros da Dívida Ativa	30	1.1.2.2.01.0.3.06	Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	30
1.3.1.0.01.1.1.01.00	Aluguéis	30	1.3.1.1.01.1.0.00	Aluguéis e Arrendamentos	30
1.3.1.0.01.1.1.02.00	Arrendamentos	30	1.3.1.1.01.1.0.00	Aluguéis e Arrendamentos	30
1.3.1.0.01.1.1.03.00	Taxa de Ocupação de Imóveis	30	1.3.1.1.01.1.0.00	Aluguéis e Arrendamentos	30
1.3.1.0.01.1.3.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	30	1.3.1.1.01.1.0.00	Aluguéis e Arrendamentos	30
1.3.1.0.01.2.3.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa	30	1.3.1.1.01.2.0.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação	30
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT	1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.3.2.2.00.1.1.01.00	Dividendos com Destinação Específica	30	1.3.2.2.01.0.5.00	Outros Dividendos não Enquadrado Anteriormente	30
1.3.2.2.00.1.1.03.00	Outros Dividendos não Enquadrado Anteriormente	30	1.3.2.2.01.0.5.00	Outros Dividendos não Enquadrado Anteriormente	30
1.3.2.9.00.1.1.00.00	Outros Valores Mobiliários - Principal	30	1.3.2.9.99.0.0.00	Outros Valores Mobiliários	30
1.3.3.1.01.1.1.00.00	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário - Principal	30	1.3.3.1.01.0.0.00	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário	30
1.3.3.9.99.1.0.00.00	Outras Delegações de Serviços Públicos	30	1.3.3.9.99.0.0.00	Outras Delegações de Serviços Públicos	30
1.3.5.1.04.0.1.01.00	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Loteria Passiva	30	1.3.5.1.04.0.1.01	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Loteria Passiva	30
1.3.5.1.04.0.1.02.00	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Prognósticos Numéricos	30	1.3.5.1.04.0.1.02	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Prognósticos Numéricos	30
1.3.5.1.04.0.1.03.00	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Prognósticos Específicos	30	1.3.5.1.04.0.1.03	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Prognósticos Específicos	30
1.3.5.1.04.0.1.04.00	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Prognósticos Esportivos	30	1.3.5.1.04.0.1.04	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Prognósticos Esportivos	30
1.3.5.1.04.0.1.05.00	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Loteria de Prêmiação Instantânea	30	1.3.5.1.04.0.1.05	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Loteria de Prêmiação Instantânea	30
1.3.5.1.04.0.1.06.00	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Apostas de Quota Fixa, Inclusive Online e Online-Real Time	30	1.3.5.1.04.0.1.06	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Apostas de Quota Fixa, Inclusive Online e Online-Real Time	30
1.4.0.0.00.1.1.01.00	Receita da Produção Vegetal	30	1.4.1.1.01.0.0.00	Receita Agropecuária	30
1.4.0.0.00.1.1.02.00	Receita da Produção Animal e Derivados	30	1.4.1.1.01.0.0.00	Receita Agropecuária	30
1.4.0.0.00.1.1.03.00	Outras Receitas Agropecuárias	30	1.4.1.1.01.0.0.00	Receita Agropecuária	30
1.5.0.0.00.1.1.01.00	Receita da Indústria de Transformação	30	1.5.1.1.01.0.0.00	Receita Industrial	30
1.5.0.0.00.1.1.02.00	Receita da Ind. Editorial e Gráfica Prov. de Serv. Prest. a Outras Entidades	30	1.5.1.1.01.0.0.00	Receita Industrial	30
1.5.0.0.00.1.1.03.00	Outras Receitas da Indústria de Transformação	30	1.5.1.1.01.0.0.00	Receita Industrial	30
1.6.1.0.01.1.1.01.00	Serviços Comerciais	30	1.6.1.1.01.0.1.00	Serviços Comerciais	30
1.6.1.0.01.1.1.02.00	Serviços de Informações Estatísticas	30	1.6.1.1.01.0.2.00	Serviços de Informações Estatísticas	30
1.6.1.0.01.1.1.03.00	Serviços Educacionais	30	1.6.1.1.01.0.3.00	Serviços Educacionais	30
1.6.1.0.01.1.1.04.00	Serviços de Comunicação	30	1.6.1.1.01.0.4.00	Serviços de Comunicação	30

1.6.1.0.01.1.1.05.00	Serviços de Hospedagem e Alimentação	30	1.6.1.1.01.0.5.00	Serviços de Hospedagem e Alimentação	30
1.6.1.0.01.1.1.06.00	Serviços Agropecuários	30	1.6.1.1.01.0.6.00	Serviços Agropecuários	30
1.6.1.0.01.1.1.07.00	Serviços de Estudos e Pesquisas	30	1.6.1.1.01.0.7.00	Serviços de Estudos e Pesquisas	30
1.6.1.0.01.1.1.08.00	Serviços de Reparação, Manutenção e Instalação	30	1.6.1.1.01.0.8.00	Serviços de Reparação, Manutenção e Instalação	30
1.6.1.0.01.1.1.09.00	Serviços Recreativos e Culturais	30	1.6.1.1.01.0.9.00	Serviços Recreativos e Culturais	30
1.6.1.0.01.1.1.10.00	Serviços de Perfuração e Instalação de Poços	30	1.6.1.1.01.1.0.00	Serviços de Perfuração e Instalação de Poços	30
1.6.1.0.01.1.1.11.00	Serviços Arquivísticos Prestados a Outras Entidades	30	1.6.1.1.01.1.1.00	Serviços Arquivísticos Prestados a Outras Entidades	30
1.6.1.0.01.1.1.13.00	Serv. do Sist. Estadual de Rep. Florestal Obrigatória - SERFLOR - COTA ARVORE	30	1.6.1.1.01.1.3.00	Serviços do Sistema Estadual de Reposição Florestal Obrigatória - SERFLOR	30
1.6.1.0.01.1.1.14.00	Serviços de Expedição de Certificados	30	1.6.1.1.01.1.4.00	Serviços de Expedição de Certificados	30
1.6.1.0.01.1.1.16.00	Serviços de Datilografia	30	1.6.1.1.01.1.5.00	Serviços de Datilografia	30
1.6.1.0.01.1.1.17.00	Tarifas de Administração de Serviços	30	1.6.1.1.01.1.6.00	Tarifas de Administração de Serviços	30
1.6.1.0.01.1.1.18.00	Venda de Editais.	30	1.6.1.1.01.1.7.00	Venda de Editais	30
1.6.1.0.01.1.1.19.00	Outros Serviços	30	1.6.9.99.1.1.00	Outros Serviços - Principal	30
1.6.1.0.02.1.1.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	30	1.6.1.1.02.0.0.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	30
1.6.1.0.03.1.1.01.00	Serviço de Registro	30	1.6.1.1.03.1.1.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	30
1.6.1.0.03.1.1.02.00	Serviço de Certificação	30	1.6.1.1.03.1.1.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	30
1.6.1.0.03.1.1.03.00	Serviço de Fiscalização	30	1.6.1.1.03.1.1.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	30
1.6.1.0.03.1.3.01.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa	30	1.6.1.1.03.1.3.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa	30
1.6.1.0.04.1.1.01.00	Serviços de Processamento de Dados	30	1.6.1.1.04.0.0.00	Serviços de Informação e Tecnologia	30
1.6.1.0.04.1.1.02.00	Serviços de Informações Científicas e Tecnológicas	30	1.6.1.1.04.0.0.00	Serviços de Informação e Tecnologia	30
1.6.2.0.02.1.1.01.00	Serviços e Atividades Ref.s à Navegação e ao Transporte	30	1.6.2.1.02.0.0.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias	30
			1.6.2.1.03.0.0.00	Serviços Portuários	30
1.6.2.0.03.1.1.02.00	Serviços de Armazenagem de Outras Entidades	30	1.6.2.1.03.0.0.00	Serviços Portuários	30
1.6.3.8.01.1.0.00.00	Serviços Hospitalares	30	1.6.3.1.50.0.0.00	Serviços Hospitalares	30
1.6.3.8.01.2.0.00.00	Serviços de Registro de Análise e de Controle	30	1.6.3.1.51.0.0.00	Serviços de Registro, Análise e Controle da Saúde	30
1.6.3.8.01.3.0.00.00	Serviços Radiológicos e Laboratoriais	30	1.6.3.1.52.0.0.00	Serviços Radiológicos e Laboratoriais	30
1.6.3.8.01.4.0.00.00	Serviços Ambulatoriais	30	1.6.3.1.53.0.0.00	Serviços Ambulatoriais	30
1.6.3.8.01.9.0.00.00	Outros Serviços de Saúde	30	1.6.3.1.99.0.0.00	Outros Serviços de Atendimento à Saúde	30
1.6.4.0.02.1.1.01.00	Concessão de Avais, Garantias e Seguros	30	1.6.4.1.02.0.0.00	Concessão de Avais, Garantias e Seguros	30
1.6.9.0.99.1.1.00.00	Outros Serviços - Principal	30	1.6.9.99.1.1.00	Outros Serviços - Principal	30
1.6.9.0.99.1.2.00.00	Outros Serviços - Multas e Juros	30	1.6.9.99.1.2.00	Outros Serviços - Multas e Juros de Mora	30
1.6.9.0.99.1.3.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa	30	1.6.9.99.1.3.00	Outros Serviços - Dívida Ativa	30
1.7.1.8.02.2.1.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	30	1.7.1.2.51.0.0.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	30
1.7.1.8.02.3.1.01.00	Royalties – Comp. Fin. pela Prod. de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Parcela Estadual	30	1.7.1.2.52.1.0.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	30
1.7.1.8.02.4.1.00.00	Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	30	1.7.1.2.52.2.0.00	Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	30
1.7.1.8.02.5.1.00.00	Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	30	1.7.1.2.52.3.0.00	Cota-parte pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50	30
1.7.1.8.02.6.1.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	30	1.7.1.2.52.4.0.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	30
1.7.4.8.10.1.1.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente - Principal	30 da FT	1.7.4.1.99.0.0.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	30
1.7.5.8.99.1.0.00.00	Outras Transferências Multigovernamentais	30 da FT	1.7.5.9.99.0.2.00	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas não classificadas anteriormente	30

1.9.1.0.01.1.1.01.00	Multas de Poluição de Águas	30	1.9.1.1.06.0.0.00	Multas por Danos Ambientais	30
1.9.1.0.01.1.1.02.00	Multas Previstas na Legislação do Corpo de Bombeiros do FUNESP/PR	30	1.9.1.1.01.0.1.01	Multas Previstas na Legislação do Corpo de Bombeiros do FUNESP/PR	30
1.9.1.0.01.1.1.04.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	30	1.9.1.1.14.0.1.03	Outras Multas Previstas na Legislação de Trânsito	30
1.9.1.0.01.1.1.05.00	Multas Previstas Legislação de Trânsito - FUNESP/PR	30	1.9.1.1.14.0.1.01	Multas Previstas Legislação de Trânsito - FUNESP/PR	30
1.9.1.0.01.1.1.06.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito - FUNRESTRAN	30	1.9.1.1.14.0.1.01	Multas Previstas na Legislação de Trânsito - FUNRESTRAN	30
1.9.1.0.01.1.1.07.00	Multas Dec. da Operação do Transporte Rodoviário de Passageiros e Cargas	30	1.9.1.1.14.0.1.02	Multas Decorrentes da Operação do Transporte Rodoviário de Passageiros e Cargas	30
1.9.1.0.01.1.1.08.00	Outras Multas Previstas na Legislação de Trânsito	30	1.9.1.1.14.0.1.03	Outras Multas Previstas na Legislação de Trânsito	30
1.9.1.0.01.1.1.09.00	Multas por Infração à Lei de Execuções Penais - FUPEN	30	1.9.1.0.01.0.1.03	Multas por Infração à Lei de Execuções Penais - FUPEN	30
1.9.1.0.01.1.1.10.00	Multas por Infração à Legislação do Fundo de Equipamento Agropecuário - FEAP	30	1.9.1.1.01.0.1.04	Multas por Infração à Legislação do Fundo de Equipamento Agropecuário - FEAP	30
1.9.1.0.01.1.1.11.00	Outras Multas	30	1.9.1.1.01.0.1.05	Outras Multas	30

1.9.1.0.01.1.1.12.00	Multas Aplicada pelo Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FECON	30	1.9.1.1.01.0.1.06	Multas Aplicada pelo Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FECON	30
1.9.1.0.01.1.2.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	30	1.9.1.1.01.0.2.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora	30
1.9.1.0.01.1.3.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	30	1.9.1.1.01.0.3.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	30
1.9.1.0.06.1.1.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	30	1.9.1.1.06.0.0.00	Multas por Danos Ambientais	30
1.9.1.0.06.1.2.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Multas e Juros	30	1.9.1.1.06.0.0.00	Multas por Danos Ambientais	30
1.9.1.0.13.2.0.00.00	Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Acordos de Leniência	30	1.9.1.1.13.2.0.00	Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Acordos de Leniência	30
1.9.9.0.12.2.1.00.00	Ônus de Sucumbência - Principal	30	1.9.9.9.12.2.0.00	Ônus de Sucumbência	30
1.9.9.0.99.1.1.01.01	Outras Receitas - Primárias - Principal	30	1.9.9.9.99.2.0.99	Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	30
1.9.9.0.99.1.3.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	30	1.9.9.9.99.2.3.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	30
1.9.9.0.99.1.1.80.01	Cota Parte da receita destinada ao FUNREP	22,5	1.9.9.9.99.2.0.80	Cota Parte da receita destinada ao FUNREP	22,5
7.5.0.0.00.1.1.01.00	Receita da Indústria de Transformação	30	7.5.1.1.01.0.0.00	Receita Industrial	30
7.5.0.0.00.1.1.02.00	Receita da Ind. Editorial e Gráfica Prov. de Serv. Prest. a Outras Entidades	30	7.5.1.1.01.0.0.00	Receita Industrial	30
7.5.0.0.00.1.1.03.00	Outras Receitas da Indústria de Transformação	30	7.5.1.1.01.0.0.00	Receita Industrial	30
7.6.1.0.01.1.1.03.00	Serviços Educacionais	30	7.6.1.1.01.0.3.00	Serviços Educacionais	30
7.6.9.0.99.1.1.00.00	Outros Serviços - Principal	30	7.6.9.9.99.1.1.00	Outros Serviços - Principal	30
7.6.9.0.99.1.2.00.00	Outros Serviços - Multas e Juros	30	7.6.9.9.99.1.2.00	Outros Serviços - Multas e Juros de Mora	30
7.6.9.0.99.1.3.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa	30	7.6.9.9.99.1.3.00	Outros Serviços - Dívida Ativa	30
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	30	9.9.9.0.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	30

FONTE 102: FUNDO ESTADUAL DE COMBATE A POBREZA - FECOP

FONTE 761: RECURSOS VINCULADOS AO FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA

FONTE DETALHADA: 1.761.000.102 - Recursos do FECOP - Lei Est nº 18573, de 30 de setembro de 2015

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.1.1.8.02.2.1.00.00	Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza - Principal	63	1.1.1.4.50.2.0.00	Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza	63
1.1.1.8.02.2.2.00.00	Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza - Multas e Juros	63	1.1.1.4.50.2.2.00	Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza - Multas e Juros	63
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT	1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.4.8.10.1.1.00.00	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente - Principal	70 da FT	1.7.4.1.99.0.0.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	70 da FT
1.7.5.8.99.1.0.00.00	Outras Transferências Multigovernamentais	70 da FT	1.7.5.9.99.0.2.00	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas não classificadas anteriormente	70 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT	1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.2.8.03.1.0.00.00	Ressarcimento - Específicas para Estados/DF/Municípios	100 da FT	1.9.2.3.99.0.0.00	Outros Ressarcimentos	100 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT	9.9.9.0.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 103: AUXÍLIO AOS ESTADOS EXPORTADORES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.8.99.1.1.01.00	Auxílio aos Estados Exportadores	100
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 104: COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.8.01.7.1.01.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Parcela Estadual	100

1.7.1.8.01.7.1.02.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Parcela Municipal	100
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 105: RESULTADO DA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS, PETRÓLEO, GÁS NATURAL E OUTROS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da F
1.7.1.8.02.9.1.00.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal	100 da F
1.7.1.8.02.6.1.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	70
1.9.2.8.01.1.0.00.00	Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios	100 da F
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da F
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da F

FONTE 106: RESULTADO DA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS, PETRÓLEO, GÁS NATURAL E OUTROS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da F
1.7.1.8.02.3.1.01.00	Royalties – Comp. Fin. pela Prod. de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Parcela Estadual	70
1.7.1.8.02.3.1.02.00	Royalties – Comp.Fin. pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Parcela Municipal	100
1.7.1.8.02.4.1.00.00	Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	70
1.7.1.8.02.5.1.00.00	Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	70
1.7.1.8.02.9.1.00.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal	100 da F
1.9.2.8.01.1.0.00.00	Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios	100 da F
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da F
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da F

FONTE 107: RESULTADO DA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS, PETRÓLEO, GÁS NATURAL E OUTROS

FONTE 501: OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

FONTE DETALHADA: 1.501.000.103 - Auxílio aos Estados Exportadores

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.9.99.0.0.0.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	100
1.9.2.2.99.0.0.0.00	Outras Restituições	100 da FT
9.9.9.0.00.0.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 750: RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE

FONTE DETALHADA: 1.750.000.000 - Sem Detalhamento

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.1.54.0.0.0.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	100

1.7.1.1.54.0.0.0.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	-
1.9.2.2.99.0.0.0.00	Outras Restituições	100 da FT
9.9.9.0.00.0.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 704: TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES À COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS

FONTE DETALHADA: 1.704.000.105 - Receita Oriunda do Fundo Especial do Petróleo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da F
1.7.1.2.99.0.0.0.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	100 da F
1.7.1.2.52.4.0.0.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	70
1.9.2.1.99.0.0.0.00	Outras Indenizações	100 da F
1.9.2.2.99.0.0.0.00	Outras Restituições	100 da F
9.9.9.0.00.0.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da F

FONTE 704: TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES À COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

FONTE DETALHADA: 1.704.001.105 - Receita Oriunda do XISTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da F
1.7.1.2.52.1.0.0.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	70
1.7.1.2.52.1.0.0.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	-
1.7.1.2.52.2.0.0.00	Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	70
1.7.1.2.52.3.0.0.00	Cota-parte pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50	70
1.7.1.2.99.0.0.0.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	100 da F
1.9.2.1.99.0.0.0.00	Outras Indenizações	100 da F
1.9.2.2.99.0.0.0.00	Outras Restituições	100 da F
9.9.9.0.00.0.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da F

FONTE 708: TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS

CÓDIGO

FONTE 105: RESULTADO DA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS, PETRÓLEO, GÁS NATURAL E OUTROS

FONTE DETALHADA: 1.708.000.105 - Sem Detalhamento

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%	
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT	1.3.2.1.01.0.0.0
1.7.1.8.02.2.1.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	70	1.7.1.2.51.0.0.0
1.9.2.8.01.1.0.00.00	Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios	100 da FT	1.9.2.1.99.0.0.0
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT	1.9.2.2.99.0.0.0
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT	9.9.9.0.00.0.0.0

9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT	9.9.9.0.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT
----------------------	---	-----------	-------------------	---	-----------

FONTE 709: TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS
FONTE DETALHADA: 1.709.000.105 - Sem Detalhamento

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT	1.3.2.1.01.0.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.8.02.1.1.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	100	1.7.1.2.50.0.0.0.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos	100
1.7.1.8.02.9.1.00.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal	100 da FT	1.7.1.2.99.0.0.0.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	100 da FT
1.9.2.8.01.1.0.00.00	Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios	100 da FT	1.9.2.1.99.0.0.0.00	Outras Indenizações	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT	1.9.2.2.99.0.0.0.00	Outras Restituições	100 da FT

FONTE 106: FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ - FEPGE/PR

FONTE 759: RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS

FONTE DETALHADA: 1.759.000.106 - Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado do Paraná - FEPGE/PR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT	1.3.2.1.01.0.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.6.1.0.01.1.1.17.00	Tarifas de Administração de Serviços	100 da FT	1.6.1.1.01.1.6.00	Tarifas de Administração de Serviços	100 da FT
1.6.1.0.01.1.1.18.00	Venda de Editais	100 da FT	1.6.1.1.01.1.7.00	Venda de Editais	100 da FT
1.6.1.0.01.1.1.19.00	Outros Serviços	100 da FT	1.6.9.9.99.1.1.00	Outros Serviços - Principal	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT	1.9.2.2.99.0.0.0.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.0.12.2.1.00.00	Ônus de Sucumbência - Principal	100 da FT	1.9.9.9.12.2.0.00	Ônus de Sucumbência	100 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT	9.9.9.0.00.0.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 107: TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS FEDERAIS

FONTE 570: TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS

CONGÊNERES VINCULADOS

FONTE DETALHADA: 1.570.000.107 - Sem Detalhamento

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT	1.3.2.1.01.0.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.8.10.2.1.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação -	100 da FT	1.7.1.7.51.0.0.0.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	100 da FT
1.7.1.8.10.9.1.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	100 da FT	1.7.1.7.99.0.0.0.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	100 da FT
1.7.1.8.99.1.1.03.00	Outras Transf. da União não Classificada Anteriormente	100 da FT	1.7.1.9.99.0.0.0.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	100 da FT
1.7.5.8.99.1.0.00.00	Outras Transferências Multigovernamentais	100 da FT	1.7.5.9.99.0.2.00	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas não classificadas anteriormente	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT	1.9.2.2.99.0.0.0.00	Outras Restituições	100 da FT
2.4.1.8.10.2.0.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	100 da FT	2.4.1.4.51.0.0.0.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	100 da FT
2.4.1.8.10.9.0.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	100 da FT	2.4.1.4.99.0.0.0.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	100 da FT
2.4.1.8.99.1.0.00.00	Outras Transferências da União	100 da FT	2.4.1.9.99.0.0.0.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	100 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT	9.9.9.0.00.0.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT	1.3.2.1.01.0.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.8.10.3.1.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	100 da FT	1.7.1.7.52.0.0.0.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	100 da FT

FONTE 107: TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS FEDERAIS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.8.10.1.1.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	100 da FT
1.7.1.8.10.9.1.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	100 da FT
1.7.1.8.99.1.1.03.00	Outras Transf. da União não Classificada Anteriormente	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT
2.4.1.8.10.1.0.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	100 da FT
2.4.1.8.10.9.0.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	100 da FT
2.4.1.8.99.1.0.00.00	Outras Transferências da União	100 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 107: TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS FEDERAIS

1.7.1.8.10.4.1.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome	100 da FT
1.7.1.8.10.9.1.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	100 da FT
1.7.1.8.99.1.1.03.00	Outras Transf. da União não Classificada Anteriormente	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT
2.4.1.8.10.9.0.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	100 da FT
2.4.1.8.99.1.0.00.00	Outras Transferências da União	100 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 107: TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS FEDERAIS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.8.10.9.1.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	100 da FT
1.7.1.8.11.1.1.00.00	Transferência de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - Fupen	100 da FT
1.7.1.8.99.1.1.02.00	Transf. de Recursos Adicionais para Ações de Defesa Civil	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT
2.4.1.8.10.9.0.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	100 da FT
2.4.1.8.99.1.0.00.00	Outras Transferências da União	100 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 108: ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT
2.2.1.8.01.1.1.04.00	Outras Alienações de Outros Bens Móveis	100 da FT
2.2.2.0.00.1.1.00.00	Alienação de Bens Imóveis	100 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 109: RECURSOS PROVENIENTES DE PERCENTUAL S/ BILHETES DE PASSAGENS INTERMUNIC. P/ AÇÕES VOLTADAS

FONTE 631: TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS

CONGÊNERES

FONTE DETALHADA: 1.631.000.107 - Sem Detalhamento

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.7.50.0.0.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	100 da FT
1.7.1.7.99.0.0.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	100 da FT
1.7.1.9.99.0.0.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	100 da FT
1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	100 da FT
2.4.1.4.50.0.0.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	100 da FT
2.4.1.4.99.0.0.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	100 da FT
2.4.1.9.99.0.0.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	100 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 665: TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA

SOCIAL

FONTE DETALHADA: 1.665.000.107 - As receitas oriundas de convênios, devem ter detalhamentos específicos no momento da arrecadação da receita (Colocar nº do Convênio e ano na Descrição do Detalhamento)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.7.1.7.53.0.0.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome	100 da FT
1.7.1.7.99.0.0.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	100 da FT
1.7.1.9.99.0.0.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	100 da FT
1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	100 da FT
2.4.1.4.99.0.0.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	100 da FT
2.4.1.9.99.0.0.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	100 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
----------------------	------------------------------------	-----------

FONTE 110: RECEITA DECORRENTES DOS FUNDOS ESPECIAIS DO TJPR (FUNREJUS, FUNJUS E FUNSEG)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.1.2.2.02.1.2.00.00	Emolumentos e Custas Judiciais - Juros e Multas da Dívida Ativa	100
1.1.2.2.02.1.3.00.00	Emolumentos e Custas Judiciais - Dívida Ativa	100
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT
7.1.2.2.02.1.3.00.00	Emolumentos e Custas Judiciais - Dívida Ativa	100
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 700: OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

FONTE DETALHADA: 1.700.000.107 - As receitas oriundas de convênios, devem ter detalhamentos específicos no momento da arrecadação da receita (Colocar nº do Convênio e ano na Descrição do

FONTE DETALHADA: 1.755.000.108 - Alienação de Leilão da SEAP

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.7.99.0.0.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	100 da FT
1.7.1.9.99.0.0.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	100 da FT
1.7.1.9.99.0.0.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	100 da FT
1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	100 da FT
2.4.1.4.99.0.0.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	100 da FT
2.4.1.9.99.0.0.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	100 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

(Detalhamento)

FONTE 755: RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

FONTE 111: COTA-PARTE DAS MULTAS POR INFRAÇÃO AO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO DO

FONTE 669: OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE DETALHADA: 1.669.000.131 - Programa de Assistência ao Menor e de Natureza Social - FIA FT - 131

FONTE 760: RECURSOS DE EMOLUMENTOS, TAXAS E CUSTAS

FONTE DETALHADA: 1.760.000.250 - Receitas do Poder Judiciário

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	100 da FT
2.2.1.3.01.0.0.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100 da FT
2.2.2.1.01.0.0.00	Alienação de Bens Imóveis	100 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT
1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.1.2.2.02.0.2.00	Emolumentos e Custas Judiciais - Juros e Multas	100
1.1.2.2.02.0.3.00	Emolumentos e Custas Judiciais - Dívida Ativa	100
1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	100 da FT
7.1.2.2.02.0.3.00	Emolumentos e Custas Judiciais - Dívida Ativa	100
9.9.9.0.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 752: RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO

FONTE DETALHADA: 1.752.000.111 - Cota-Parte das Multas por Infração ao Código de Trânsito Brasileiro do Funrestran Destinado ao FUNESP (Lei 16 944/2011, art 16 § 1º)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT	1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.1.0.01.1.1.06.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito - FUNRESTRAN	56	1.9.1.1.14.0.1.01	Multas Previstas na Legislação de Trânsito - FUNRESTRAN	56
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT	1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	100 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT	9.9.9.0.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 112: CONVÊNIO DA POLÍCIA MILITAR - FUNESP/PR

FONTE 759: RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS

FONTE DETALHADA: 1.759.000.112 - Convênio da Polícia Militar - FUNESP/PR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT	1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT	1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	100 da FT
7.7.5.0.00.1.1.99.00	Transferências de Outras Instituições Públicas não classificadas anteriormente	100 da FT	7.7.5.9.99.0.2.00	Outras Transferências não Classificadas Anteriormente	100 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT	9.9.9.0.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 113: FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - FUNESP/PR

FONTE 759: RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS

FONTE DETALHADA: 1.759.000.113 - Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná - FUNESP/PR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.1.2.1.01.1.1.02.00	Taxa de Segurança	61,6	1.1.2.1.01.0.1.02	Taxa de Segurança	61,6
1.1.2.1.01.1.3.02.00	Taxa de Segurança - Dívida Ativa	70	1.1.2.1.01.0.3.02	Taxa de Segurança - Dívida Ativa	70
1.1.2.1.01.1.1.06.00	Taxa de Fiscalização e Serviço – TFS	68,60	1.1.2.1.01.0.1.06	Taxa de Fiscalização e Serviço – TFS	68,60
1.1.2.2.01.1.1.01.00	Taxa de Segurança Preventiva	68,6	1.1.2.2.01.0.1.01	Taxa de Segurança Preventiva	68,6

1.1.2.2.01.1.2.01.00	Taxa de Segurança Preventiva - Multas e Juros	70	1.1.2.2.01.0.2.01	Taxa de Segurança Preventiva - Multas e Juros	70
1.1.2.2.01.1.3.01.00	Taxa de Segurança Preventiva - Dívida Ativa	70	1.1.2.2.01.0.3.01	Taxa de Segurança Preventiva - Dívida Ativa	70
1.1.2.2.01.1.4.01.00	Taxa de Segurança Preventiva - Multas e Juros da Dívida Ativa	70	1.1.2.2.01.0.3.01	Taxa de Segurança Preventiva - Dívida Ativa	70
1.3.1.0.01.1.1.01.00	Aluguéis	70 da FT	1.3.1.1.01.1.0.00	Aluguéis e Arrendamentos	70 da FT
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT	1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.3.5.1.04.0.1.01.00	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Loteria Passiva	10,2942	1.3.5.1.04.0.1.01	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Loteria Passiva	10,2942
1.3.5.1.04.0.1.02.00	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Prognósticos Numéricos	13,43	1.3.5.1.04.0.1.02	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Prognósticos Numéricos	13,43
1.3.5.1.04.0.1.03.00	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Prognósticos Específicos	13,125	1.3.5.1.04.0.1.03	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Prognósticos Específicos	13,125
1.3.5.1.04.0.1.04.00	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Prognósticos Esportivos	12,77	1.3.5.1.04.0.1.04	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Prognósticos Esportivos	12,77
1.3.5.1.04.0.1.05.00	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Loteria de Prêmiação Instantânea	15,805	1.3.5.1.04.0.1.05	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Loteria de Prêmiação Instantânea	15,805
1.3.5.1.04.0.1.06.00	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Apostas de Quota Fixa, Inclusive Online e Online-Real Time	9,00	1.3.5.1.04.0.1.06	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Apostas de Quota Fixa, Inclusive Online e Online-Real Time	9,00
1.6.1.0.03.1.1.01.00	Serviço de Registro	70 da FT	1.6.1.1.03.1.1.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	70 da FT
1.6.1.0.03.1.1.02.00	Serviço de Certificação	70 da FT	1.6.1.1.03.1.1.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	70 da FT
1.6.1.0.03.1.1.03.00	Serviço de Fiscalização	29,4	1.6.1.1.03.1.1.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	29,4
1.6.1.0.03.1.3.01.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa	70 da FT	1.6.1.1.03.1.3.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa	70 da FT
1.6.9.0.99.1.1.00.00	Outros Serviços - Principal	70	1.6.9.9.99.1.1.00	Outros Serviços - Principal	70
1.9.1.0.01.1.1.04.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	70	1.9.1.1.14.0.1.03	Outras Multas Previstas na Legislação de Trânsito	70
1.9.1.0.01.1.1.05.00	Multas Previstas Legislação de Trânsito - FUNESP/PR	70	1.9.1.1.14.0.1.01	Multas Previstas Legislação de Trânsito - FUNESP/PR	70
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT	1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	100 da FT
2.2.1.8.01.1.1.04.00	Outras Alienações de Outros Bens Móveis	100 da FT	2.2.1.3.01.0.0.0.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT	9.9.9.0.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 115: RECEITA EXCEDENTE DOS COLÉGIOS AGRÍCOLAS

FONTE 599: OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO

FONTE DETALHADA: 1.599.000.115 - Colégio Agrícolas

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT	1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.4.0.0.00.1.1.01.00	Receita da Produção Vegetal	70 da FT	1.4.1.1.01.0.0.00	Receita Agropecuária	70 da FT
1.4.0.0.00.1.1.02.00	Receita da Produção Animal e Derivados	70 da FT	1.4.1.1.01.0.0.00	Receita Agropecuária	70 da FT
1.4.0.0.00.1.1.03.00	Outras Receitas Agropecuárias	70 da FT	1.4.1.1.01.0.0.00	Receita Agropecuária	70 da FT
1.6.1.0.01.1.1.06.00	Serviços Agropecuários	70 da FT	1.6.1.1.01.0.6.00	Serviços Agropecuários	70 da FT
1.9.2.8.01.1.0.00.00	Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios	100 da FT	1.9.2.1.99.0.0.00	Outras Indenizações	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT	1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.0.99.1.1.01.01	Outras Receitas - Primárias - Principal	70 da FT	1.9.9.9.99.2.0.99	Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	70 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT	9.9.9.0.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 116: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA

EDUCAÇÃO - FNDE

FONTE 550: TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

FONTE DETALHADA: 1.550.000.116 - Sem Detalhamento

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT	1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.8.05.1.1.00.00	Transferências do Salário-Educação	100	1.7.1.4.50.0.0.00	Transferências do Salário-Educação	100
1.9.1.0.09.1.1.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	100 da FT	1.9.1.1.09.0.0.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	100 da FT
1.9.2.8.01.1.0.00.00	Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios	100 da FT	1.9.2.1.99.0.0.00	Outras Indenizações	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT	1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.0.99.1.1.01.01	Outras Receitas - Primárias - Principal	100 da FT	1.9.9.9.99.2.0.99	Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	100 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT	9.9.9.0.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 116: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE

FONTE 551: TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)

FONTE DETALHADA: 1.551.000.116 - Sem Detalhamento

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT	1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.8.05.2.1.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	100	1.7.1.4.51.0.0.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	100
1.9.2.8.01.1.0.00.00	Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios	100 da FT	1.9.2.1.99.0.0.00	Outras Indenizações	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT	1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.0.99.1.1.01.01	Outras Receitas - Primárias - Principal	100 da FT	1.9.9.9.99.2.0.99	Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	100 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT	9.9.9.0.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 116: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE

FONTE 552: TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

FONTE DETALHADA: 1.552.000.116 - Sem Detalhamento

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT	1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.8.05.3.1.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	100	1.7.1.4.52.0.0.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	100
1.9.2.8.01.1.0.00.00	Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios	100 da FT	1.9.2.1.99.0.0.00	Outras Indenizações	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT	1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.0.99.1.1.01.01	Outras Receitas - Primárias - Principal	100 da FT	1.9.9.9.99.2.0.99	Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	100 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT	9.9.9.0.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 116: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE

FONTE 559: OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

FONTE DETALHADA: 1.569.000.116 - Sem Detalhamento

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT	1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.8.05.9.1.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	100	1.7.1.4.99.0.0.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	100
1.9.2.8.01.1.0.00.00	Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios	100 da FT	1.9.2.1.99.0.0.00	Outras Indenizações	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT	1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.0.99.1.1.01.01	Outras Receitas - Primárias - Principal	100 da FT	1.9.9.9.99.2.0.99	Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	100 da FT
2.4.1.8.05.1.0.00.00	Transferências de Recursos Destinadas a Programas de Educação	100	2.4.1.2.50.9.0.00	Outras transferências destinadas a Programas de Educação	100
2.4.1.8.99.1.0.00.00	Outras Transferências da União	100 da FT	2.4.1.9.99.0.0.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	100 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT	9.9.9.0.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 118: RECURSOS PROVENIENTES DE INDENIZAÇÃO POR DANOS AMBIENTAIS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.8.01.1.0.00.00	Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT
2.9.9.0.00.1.0.02.00	Demais Receitas de Capital que não Foram Classificadas Anteriormente	100 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 119: RECURSOS PROVENIENTES DE DEPOSITOS JUDICIAIS – LEI 9703/98

FONTE 759: RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS

FONTE DETALHADA: 1.759.000.118 - RECURSOS PROVENIENTES DE INDENIZAÇÃO POR DANOS AMBIENTAIS (FEMA)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.1.99.0.0.00	Outras Indenizações	100 da FT
1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	100 da FT
2.9.9.9.99.0.2.00	Demais Receitas de Capital que não Foram Classificadas Anteriormente	100 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 757: RECURSOS DE DEPOSITOS JUDICIAIS – LIDES DAS QUAIS O ENTE FAZ PARTE

FONTE DETALHADA: 1.757.000.119 - Sem Detalhamento

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.8.01.1.0.00.00	Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.0.99.1.1.01.01	Outras Receitas - Primárias - Principal	100 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 120: OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.1.99.0.0.00	Outras Indenizações	100 da FT
1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.9.99.2.0.99	Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	100 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 754: RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

FONTE DETALHADA: 1.754.000.120 - BNDES-Proinvest BB

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT
2.1.1.9.00.1.1.01.00	BNDES-Proinvest BB ag. 3793-1 c.c. 10.372-1	100
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 120: OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	100 da FT
2.1.1.9.99.0.0.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	100
9.9.9.0.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 754: RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

FONTE DETALHADA: 1.754.001.120 - BNDES-Fundo Social BB

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT
2.1.1.9.00.1.1.03.00	BNDES-Fundo Social BB ag. 3793-1 c.c. 10.10.588-0	100
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 120: OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	100 da FT
2.1.1.9.99.0.0.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	100
9.9.9.0.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 754: RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

FONTE DETALHADA: 1.754.002.120 - BB - CEF - Avanço Paraná ag 3793-1 cc12837-6

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT
2.1.1.9.00.1.1.10.00	BB - CEF - Avanço Paraná ag. 3793-1 c.c.12.837-6	100
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 120: OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	100 da FT
2.1.1.9.99.0.0.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	100
9.9.9.0.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 754: RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

FONTE DETALHADA: 1.754.003.120 - BNDES - Fortalecimento CGE BB ag 3793-1 cc 13381-7

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT	1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT	1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	100 da FT
2.1.1.9.00.1.1.04.00	BNDES - Fortalecimento CGE BB ag. 3793-1 c.c. 13.381-7	100	2.1.1.9.99.0.0.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	100
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT	9.9.9.0.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 120: OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS

FONTE 754: RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

FONTE DETALHADA: 1.754.004.120 - BNDES - Duplicação PR-317 ag 3793-1 cc 13557-7

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT	1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT	1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	100 da FT
2.1.1.9.00.1.1.11.00	BNDES - Duplicação PR-317 ag. 3793-1 c.c. 13.557-7	100	2.1.1.9.99.0.0.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	100
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT	9.9.9.0.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 120: OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS

FONTE 754: RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

FONTE DETALHADA: 1.754.005.120 - BB - Operação BB Multissetorial - ag. 3793-1 c.c. 13.898-3

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT	1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT	1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	100 da FT
2.1.1.9.00.1.1.12.00	BB - Operação BB Multissetorial - BB ag. 3793-1 c.c. 13.898-3	100	2.1.1.9.99.0.0.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	100
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT	9.9.9.0.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 120: OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS

FONTE 754: RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

FONTE DETALHADA: 1.754.990.120 - Outras Operações Internas não classificadas nos itens anteriores

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT	1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT	1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	100 da FT
2.1.1.8.01.3.0.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento	100 da FT	2.1.1.2.52.0.0.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento	100 da FT
2.1.1.8.01.4.0.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Ambiente	100 da FT	2.1.1.2.53.0.0.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Ambiente	100 da FT
2.1.1.8.01.5.0.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública	100 da FT	2.1.1.2.54.0.0.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública	100 da FT
2.1.1.9.00.1.1.05.00	CEF- PAC - da Mobilidade ag. 3153/006 c.c.100.636-3	100	2.1.1.9.99.0.0.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	100
2.1.1.9.00.1.1.06.00	CEF- PAC - da Mobilidade ag. 3153/006 c.c.100.637-1	100	2.1.1.9.99.0.0.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	100
2.1.1.9.00.1.1.07.00	CEF- PAC - da Mobilidade ag. 3153/006 c.c.100.639-8	100	2.1.1.9.99.0.0.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	100
2.1.1.9.00.1.1.08.00	CEF- PAC - da Mobilidade ag. 3153/006 c.c.100.701-7	100	2.1.1.9.99.0.0.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	100
2.1.1.9.00.1.1.99.00	Outras Operações Internas não classificadas nos itens anteriores	100	2.1.1.9.99.0.0.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	100
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT	9.9.9.0.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 121: RECEITA DE EXPLORAÇÃO E APROVEITAMENTO DE RECURSOS NATURAIS - LEI 18.8878/2016

FONTE 759: RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS

FONTE DETALHADA: 1.759.000.121 - Receita de Exploração e Aproveitamento de Recursos Naturais - Lei 18878/2016

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.1.2.1.04.1.1.04.00	Taxa Cont., Acomp. e Fisc. das Ativ. de Expl. e do Aprov. de Rec.Hídricos-TCFRH	68,6	1.1.2.1.04.0.1.03	Taxa Cont., Acomp. e Fisc. das Ativ. de Expl. e do Aprov. de Rec.Hídricos-TCFRH	68,6
1.1.2.1.04.1.1.05.00	Taxa de Cont., Mon.e Fisc. das Ativ. de Lav., Exp. e Ap. de Rec.Minerais-TCFRM	68,6	1.1.2.1.04.0.1.04	Taxa de Cont., Mon.e Fisc. das Ativ. de Lav., Exp. e Ap. de Rec.Minerais-TCFRM	68,6
1.1.2.1.04.1.3.04.00	Taxa Cont., Ac. Fisc. d Ativ. de Ex. Aprov. Rec.Hídricos-TCFRH - Dívida Ativa	70	1.1.2.1.04.0.3.03	Taxa Cont., Ac. Fisc. d Ativ. de Ex. Aprov. Rec.Hídricos-TCFRH - Dívida Ativa	70
1.1.2.1.04.1.3.05.00	Taxa de Cont., M.Fisc. Ativ. Lav. Exp. Ap. Rec.Minerais-TCFRM - Dívida Ativa	70	1.1.2.1.04.0.3.04	Taxa de Cont., M.Fisc. Ativ. Lav. Exp. Ap. Rec.Minerais-TCFRM - Dívida Ativa	70
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT	1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.8.01.1.0.00.00	Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios	100 da FT	1.9.2.1.99.0.0.00	Outras Indenizações	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT	1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	100 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT	9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 122: RECURSOS PROVENIENTES DO PROGRAMA PARANÁ COMPETITIVO

FONTE 669: OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE DETALHADA: 1.669.000.122 - Programa Paraná Competitivo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT	1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT	1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	100 da FT

FONTE 123: FUNDO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ – FUPEN

FONTE 759: RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS

FONTE DETALHADA: 1.759.000.123 - Fundo Penitenciário do Paraná – FUPEN

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.1.0.01.1.1.01.00	Aluguéis	70 da FT	1.3.1.1.01.1.0.00	Aluguéis e Arrendamentos	70 da FT
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT	1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.8.11.1.1.00.00	Transferência de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - Fupen	100 da FT	1.7.1.9.99.0.0.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	100 da FT
1.9.1.0.01.1.1.09.00	Multas por Infração à Lei de Execuções Penais - FUPEN	70	1.9.1.1.01.0.1.03	Multas por Infração à Lei de Execuções Penais - FUPEN	70
1.9.1.0.01.1.1.11.00	Outras Multas	70 da FT	1.9.1.1.01.0.1.05	Outras Multas	70 da FT
1.9.1.0.01.1.2.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	70 da FT	1.9.1.1.01.0.2.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora	70 da FT
1.9.1.0.01.1.3.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	70 da FT	1.9.1.1.01.0.3.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	70 da FT
1.9.2.8.01.1.0.00.00	Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios	100 da FT	1.9.2.1.99.0.0.00	Outras Indenizações	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT	1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.0.99.1.1.01.01	Outras Receitas - Primárias - Principal	70 da FT	1.9.9.9.99.2.0.99	Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	70 da FT
1.9.9.0.99.1.3.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	70 da FT	1.9.9.9.99.2.3.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	70 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT	9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 124: MULTAS E TAXAS DE SAÚDE PÚBLICA - FUNSAÚDE

FONTE 669: OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE

FONTE DETALHADA: 1.659.000.124 - Fundo Penitenciário do Paraná – FUPEN

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.1.2.1.01.1.1.03.00	Taxa de Saúde Pública	80	1.1.2.1.01.0.1.03	Taxa de Saúde Pública	80
1.1.2.1.01.1.3.03.00	Taxa de Saúde Pública - Dívida Ativa	100	1.1.2.1.01.0.3.03	Taxa de Saúde Pública - Dívida Ativa	100
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT	1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT

1.9.1.0.01.1.1.03.00	Multas Previstas na Legislação Sanitária - FUNSAÚDE	100	1.9.1.1.01.0.1.02	Multas Previstas na Legislação Sanitária - FUNSAÚDE	100
1.9.2.8.01.1.0.00.00	Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios	100 da FT	1.9.2.1.99.0.0.00	Outras Indenizações	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT	1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	100 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT	9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 125: RECEITAS DE ALIENAÇÕES DE BENS

FONTE 756: RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

FONTE DETALHADA: 1.755.000.125 - Vendas de Ações ou Alienação de Bens do Tesouro

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT	1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.3.3.1.01.1.1.00.00	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário - Principal	100 da FT	1.3.3.1.01.0.0.00	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário	100 da FT
1.9.2.8.01.1.0.00.00	Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios	100 da FT	1.9.2.1.99.0.0.00	Outras Indenizações	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT	1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	100 da FT
2.2.1.8.01.1.1.01.00	Receita de Privatização	100 da FT	2.2.1.3.01.0.0.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100 da FT
2.2.1.8.01.1.1.02.00	Receita de Outros Títulos	100 da FT	2.2.1.3.01.0.0.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100 da FT
2.2.1.8.01.1.1.04.00	Outras Alienações de Outros Bens Móveis	100 da FT	2.2.1.3.01.0.0.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100 da FT
2.2.1.8.01.1.1.05.00	Outras Alienações de Bens Móveis realizadas por Determinação Judicial	100 da FT	2.2.1.3.01.0.0.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100 da FT
2.2.1.8.01.2.1.00.00	Alienação de Investimentos Permanentes	100 da FT	2.2.1.3.01.0.0.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100 da FT
2.2.2.0.00.1.1.00.00	Alienação de Bens Imóveis	100 da FT	2.2.2.1.01.0.0.00	Alienação de Bens Imóveis	100 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT	9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 126: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - FDE

FONTE 759: RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS

FONTE DETALHADA: 1.759.000.126 - Fundo de Desenvolvimento Economico - FDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT	1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.3.9.0.00.1.1.01.01	Outros Produtos de Outras Operações - Retornos dos Juros de Operação de Crédito	100 da FT	1.3.9.9.99.0.4.00	Outros Produtos de Outras Operações - Retornos dos Juros de Operação de Crédito	100 da FT
1.3.9.0.00.1.1.01.02	Juros e encargos de Financiamentos Internos	100 da FT	1.3.9.9.99.0.1.00	Juros e Encargos de Financiamentos Internos	100 da FT
1.3.9.0.00.1.1.01.03	Juros de empréstimos internos concedidos	100 da FT	1.3.9.9.99.0.2.00	Juros de Empréstimos Internos Concedidos	100 da FT
1.9.2.8.01.1.0.00.00	Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios	100 da FT	1.9.2.1.99.0.0.00	Outras Indenizações	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT	1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.0.99.1.1.01.01	Outras Receitas - Primárias - Principal	100 da FT	1.9.9.9.99.2.0.99	Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	100 da FT
2.3.0.0.06.1.1.03.00	Amortização de Empréstimos Diversos	100 da FT	2.3.1.1.06.0.0.00	Amortização de Empréstimos Contratuais	100 da FT
2.3.0.0.06.1.1.04.00	Amortização Referente à Recuperação de Aval Honrado	100 da FT	2.3.1.1.06.0.0.00	Amortização de Empréstimos Contratuais	100 da FT
2.3.0.0.07.1.0.00.00	Amortização de Financiamentos	100 da FT	2.3.1.1.07.1.1.00	Amortização de Financiamentos em Geral	100 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT	9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 127: FUNDO DE EQUIPAMENTO AGROPECUÁRIO - FEAP

FONTE 759: RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS

FONTE DETALHADA: 1.759.000.127 - Fundo de Equipamento Agropecuário -FEAP (Instituído pela lei 823/1951)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT	1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.6.1.0.01.1.1.06.00	Serviços Agropecuários	70 da FT	1.6.1.1.01.0.6.00	Serviços Agropecuários	70 da FT
1.6.1.0.03.1.1.03.00	Serviço de Fiscalização	3,5	1.6.1.1.03.1.1.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	3,5
1.9.1.0.01.1.1.10.00	Multas por Infração à Legislação do Fundo de Equipamento Agropecuário - FEAP	70	1.9.1.1.01.0.1.04	Multas por Infração à Legislação do Fundo de Equipamento Agropecuário - FEAP	70
1.9.2.8.01.1.0.00.00	Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios	100 da FT	1.9.2.1.99.0.0.00	Outras Indenizações	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT	1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.0.99.1.1.01.01	Outras Receitas - Primárias - Principal	70 da FT	1.9.9.9.99.2.0.99	Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	70 da FT
1.9.9.0.99.1.3.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	70 da FT	1.9.9.9.99.2.3.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	70 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT	9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 128: FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO FISCO - FUNREFISCO

FONTE 759: RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS

FONTE DETALHADA: 1.759.000.128 - Fundo de Reequipamento do Fisco - FUNREFISCO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.1.1.8.01.2.2.01.01	Imposto s/ a Prop. de Veículos Automotores - Multas e Juros - Parcela Estadual	35	1.1.1.2.51.0.2.0.0	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Multas e Juros	17,5
1.1.1.8.01.3.2.01.01	Imposto s/ Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos - Multas e Juros	35	1.1.1.2.52.0.2.0.0	Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos - Multas e Juros	35
1.1.1.8.02.1.2.01.01	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Multas e Juros - Parcela Estadual	35	1.1.1.4.50.1.2.0.0	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Multas e Juros	26,25
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT	1.3.2.1.01.0.0.0.0	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.8.01.1.0.00.00	Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios	100 da FT	1.9.2.1.99.0.0.0.0	Outras Indenizações	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT	1.9.2.2.99.0.0.0.0	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.0.99.1.1.01.01	Outras Receitas - Primárias - Principal	70 da FT	1.9.9.9.99.2.0.99	Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	70 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT	9.9.9.0.00.0.0.0.0	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 129: FUNDO ESTADUAL DE POLÍTICA SOBRE DROGAS

FONTE 759: RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS

FONTE DETALHADA: 1.759.000.129 - Fundo Estadual de Políticas sobre Drogas

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT	1.3.2.1.01.0.0.0.0	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT	1.9.2.2.99.0.0.0.0	Outras Restituições	100 da FT

FONTE 130: FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FECON

FONTE 759: RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS

FONTE DETALHADA: 1.759.000.130 - Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FECON (instituído pela lei 14 975/2005)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT	1.3.2.1.01.0.0.0.0	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.1.0.01.1.1.12.00	Multas Aplicada pelo Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FECON	70 da FT	1.9.1.1.01.0.1.06	Multas Aplicada pelo Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FECON	70 da FT
1.9.1.0.01.1.2.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	70 da FT	1.9.1.1.01.0.2.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora	70 da FT
1.9.1.0.01.1.3.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	70 da FT	1.9.1.1.01.0.3.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	70 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT	1.9.2.2.99.0.0.0.0	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.0.99.1.1.01.01	Outras Receitas - Primárias - Principal	70 da FT	1.9.9.9.99.2.0.99	Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	70 da FT
1.9.9.0.99.1.3.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	70 da FT	1.9.9.9.99.2.3.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	70 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT	9.9.9.0.00.0.0.0.0	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 131 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO MENOR E DE NATUREZA SOCIAL - LEI Nº 11.091/95

FONTE 669 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE DETALHADA: 1.669.000.131 - Programa de Assistência ao Menor e de Natureza Social - Lei nº 11 091/95

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.1.2.1.01.1.1.02.00	Taxa de Segurança	7	1.1.2.1.01.0.1.02	Taxa de Segurança	7
1.1.2.1.01.1.1.03.00	Taxa de Saúde Pública	7	1.1.2.1.01.0.1.03	Taxa de Saúde Pública	7
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT	1.3.2.1.01.0.0.0.0	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.8.01.1.0.00.00	Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios	100 da FT	1.9.2.1.99.0.0.0.0	Outras Indenizações	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT	1.9.2.2.99.0.0.0.0	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.0.99.1.1.01.01	Outras Receitas - Primárias - Principal	70 da FT	1.9.9.9.99.2.0.99	Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	70 da FT
1.9.9.0.99.1.3.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	70 da FT	1.9.9.9.99.2.3.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	70 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT	9.9.9.0.00.0.0.0.0	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 132: PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

FONTE 759: RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS

FONTE DETALHADA: 1.759.000.132 - Fundo Paraná - Art. 205 da Constituição do Estado do Paraná

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.1.1.3.03.1.1.00.00	Imposto s/ a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1,4	1.1.1.3.03.1.0.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1,4

1.1.1.3.03.2.1.00.00	Imposto s/ a Renda - Retido na Fonte - Capital - Principal	1,4	1.1.1.3.03.2.0.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital	1,4
1.1.1.3.03.4.1.00.00	Imposto s/ a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	1,4	1.1.1.3.03.4.0.00	Imposto s/ a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	1,4
1.1.1.8.01.2.1.01.01	Imposto s/ a Prop. de Veículos Automotores Principal - Parcela Estadual	1,4	1.1.1.2.51.0.1.00	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Principal	0,7
1.1.1.8.01.3.1.01.01	Imposto s/ Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos	1,4	1.1.1.2.52.0.1.00	Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos	1,4
1.1.1.8.02.1.1.01.01	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Principal - Parcela Estadual	1,4	1.1.1.4.50.1.0.00	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação	1,05
1.1.2.1.01.1.1.01.00	Taxa do Exercício do Poder de Polícia do Corpo de Bombeiros	1,4	1.1.2.1.01.0.1.01	Taxa do Exercício do Poder de Polícia do Corpo de Bombeiros	1,4
1.1.2.1.01.1.1.02.00	Taxa de Segurança	1,4	1.1.2.1.01.0.1.02	Taxa de Segurança	1,4
1.1.2.1.01.1.1.03.00	Taxa de Saúde Pública	1,4	1.1.2.1.01.0.1.03	Taxa de Saúde Pública	1,4
1.1.2.1.01.1.1.05.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1,4	1.1.2.1.01.0.1.05	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1,4
1.1.2.1.04.1.1.01.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	1,4	1.1.2.1.04.0.1.05	Outras Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental	1,4
1.1.2.1.04.1.1.04.00	Taxa Cont., Acomp. e Fisc. das Ativ. de Expl. e do Aprov. de Rec.Hídricos-TCFRH	1,4	1.1.2.1.04.0.1.03	Taxa Cont., Acomp. e Fisc. das Ativ. de Expl. e do Aprov. de Rec.Hídricos-TCFRH	1,4
1.1.2.1.04.1.1.05.00	Taxa de Cont., Mon.e Fisc. das Ativ. de Lav., Exp. e Ap. de Rec.Minerais-TCFRM	1,4	1.1.2.1.04.0.1.04	Taxa de Cont., Mon.e Fisc. das Ativ. de Lav., Exp. e Ap. de Rec.Minerais-TCFRM	1,4
1.1.2.1.01.1.1.06.00	Taxa de Fiscalização e Serviço – TFS	1,4	1.1.2.1.01.0.1.06	Taxa de Fiscalização e Serviço – TFS	1,4
1.1.2.2.01.1.1.01.00	Taxa de Segurança Preventiva	1,4	1.1.2.2.01.0.1.01	Taxa de Segurança Preventiva	1,4
1.1.2.2.01.1.1.02.00	Taxa de Serviços Prestados pelo Corpo de Bombeiros Preventiva	1,4	1.1.2.2.01.0.1.02	Taxa de Serviços Prestados pelo Corpo de Bombeiros Preventiva	1,4
1.1.2.2.01.1.1.05.00	Taxa de Expediente	1,4	1.1.2.2.01.0.1.05	Taxa de Expediente	1,4
1.1.2.2.01.1.2.05.00	Taxa de Expediente - Multas e Juros	1,4	1.1.2.2.01.0.2.05	Taxa de Expediente - Multas e Juros	1,4
1.1.2.2.01.1.3.05.00	Taxa de Expediente - Dívida Ativa	1,4	1.1.2.2.01.0.3.05	Taxa de Expediente - Dívida Ativa	1,4
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT	1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.8.01.1.0.00.00	Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios	100 da FT	1.9.2.1.99.0.0.00	Outras Indenizações	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT	1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.0.99.1.1.01.01	Outras Receitas - Primárias - Principal	70 da FT	1.9.9.9.99.2.0.99	Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	70 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT	9.9.9.0.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 133: TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS COM O EXTERIOR

FONTE 703: OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DE OUTRAS ENTIDADES

FONTE DETALHADA: 1.703.000.133 - As receitas oriundas de convênios, devem ter detalhamentos específicos no momento da arrecadação da receita(Colocar nº do Convênio e ano na Descrição do Detalhamento)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT	1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.6.8.10.1.0.00.00	Outras Transferência de Convênios do Exterior - Não Especificadas Anteriormente	100 da FT	1.7.6.1.99.0.0.00	Outras Transferências do Exterior	100 da FT
1.9.2.8.01.1.0.00.00	Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios	100 da FT	1.9.2.1.99.0.0.00	Outras Indenizações	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT	1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.0.11.1.1.00.00	Variação Cambial	100 da FT	1.9.9.9.11.0.0.00	Variação Cambial	100 da FT
1.9.9.0.99.1.1.01.01	Outras Receitas - Primárias - Principal	70 da FT	1.9.9.9.99.2.0.99	Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	70 da FT
2.4.6.8.10.1.0.00.00	Outras Transferências do Exterior Não Especificadas Anteriormente	100 da FT	2.4.6.1.99.0.0.00	Outras Transferências do Exterior	100 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT	9.9.9.0.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 135: CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO

FONTE 800: RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

FONTE DETALHADA: 1.800.000.135 - Benefícios Previdenciários - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.2.1.8.01.1.1.01.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - Poder Executivo Estadual	100 da FT	1.2.1.5.01.1.0.01	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Poder Executivo do Estado	100 da FT
1.2.1.8.01.1.1.02.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - Tribunal de Justiça Estadual	100 da FT	1.2.1.5.01.1.0.02	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Tribunal de Justiça do Estado	100 da FT
1.2.1.8.01.1.1.03.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - Ministério Público Estadual	100 da FT	1.2.1.5.01.1.0.03	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Ministério Público do Estado	100 da FT

1.2.1.8.01.1.1.04.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT	1.2.1.5.01.1.0.04	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
1.2.1.8.01.1.1.05.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT	1.2.1.5.01.1.0.05	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT
1.2.1.8.01.1.1.06.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - Defensoria Pública do Estado	100 da FT	1.2.1.5.01.1.0.06	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
1.2.1.8.01.2.1.01.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal - Poder Executivo Estadual	100 da FT	1.2.1.5.01.2.0.01	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Poder Executivo do Estado	100 da FT
1.2.1.8.01.2.1.02.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal - Tribunal de Justiça Estadual	100 da FT	1.2.1.5.01.2.0.02	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Tribunal de Justiça do Estado	100 da FT
1.2.1.8.01.2.1.03.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal - Ministério Público Estadual	100 da FT	1.2.1.5.01.2.0.03	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Ministério Público do Estado	100 da FT
1.2.1.8.01.2.1.04.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT	1.2.1.5.01.2.0.04	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
1.2.1.8.01.2.1.05.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT	1.2.1.5.01.2.0.05	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT
1.2.1.8.01.2.1.06.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal - Defensoria Pública do Estado	100 da FT	1.2.1.5.01.2.0.06	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
1.2.1.8.01.2.2.01.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Multas e Juros - Poder Executivo Estadual	100 da FT	1.2.1.5.01.2.0.01	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Poder Executivo do Estado	100 da FT
1.2.1.8.01.2.2.02.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Multas e Juros - Tribunal de Justiça Estadual	100 da FT	1.2.1.5.01.2.0.02	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Tribunal de Justiça do Estado	100 da FT
1.2.1.8.01.2.2.03.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Multas e Juros - Ministério Público Estadual	100 da FT	1.2.1.5.01.2.0.03	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Ministério Público do Estado	100 da FT
1.2.1.8.01.2.2.04.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Multas e Juros - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT	1.2.1.5.01.2.0.04	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
1.2.1.8.01.2.2.05.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Multas e Juros - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT	1.2.1.5.01.2.0.05	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT
1.2.1.8.01.2.2.06.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Multas e Juros - Defensoria Pública do Estado	100 da FT	1.2.1.5.01.2.0.06	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
1.2.1.8.01.3.1.01.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Poder Executivo Estadual	100 da FT	1.2.1.5.01.3.0.01	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Poder Executivo do Estado	100 da FT
1.2.1.8.01.3.1.02.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Tribunal de Justiça Estadual	100 da FT	1.2.1.5.01.3.0.02	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Tribunal de Justiça do Estado	100 da FT
1.2.1.8.01.3.1.03.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Ministério Público Estadual	100 da FT	1.2.1.5.01.3.0.03	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Ministério Público do Estado	100 da FT
1.2.1.8.01.3.1.04.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT	1.2.1.5.01.3.0.04	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
1.2.1.8.01.3.1.05.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT	1.2.1.5.01.3.0.05	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT
1.2.1.8.01.3.1.06.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Defensoria Pública do Estado	100 da FT	1.2.1.5.01.3.0.06	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
1.2.1.8.01.3.2.01.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros - Poder Executivo Estadual	100 da FT	1.2.1.5.01.3.0.01	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Poder Executivo do Estado	100 da FT
1.2.1.8.01.3.2.02.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros - Tribunal de Justiça Estadual	100 da FT	1.2.1.5.01.3.0.02	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Tribunal de Justiça do Estado	100 da FT
1.2.1.8.01.3.2.03.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros - Ministério Público Estadual	100 da FT	1.2.1.5.01.3.0.03	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Ministério Público do Estado	100 da FT
1.2.1.8.01.3.2.04.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT	1.2.1.5.01.3.0.04	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
1.2.1.8.01.3.2.05.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT	1.2.1.5.01.3.0.05	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT
1.2.1.8.01.3.2.06.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros - Defensoria Pública do Estado	100 da FT	1.2.1.5.01.3.0.06	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.1.1.01.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Poder Executivo Estadual	100 da FT	1.2.1.5.02.1.0.01	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Poder Executivo do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.1.1.02.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Tribunal de Justiça Estadual	100 da FT	1.2.1.5.02.1.0.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Tribunal de Justiça do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.1.1.03.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Ministério Público Estadual	100 da FT	1.2.1.5.02.1.0.03	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Ministério Público do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.1.1.04.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT	1.2.1.5.02.1.0.04	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.1.1.05.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT	1.2.1.5.02.1.0.05	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.1.1.06.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Defensoria Pública do Estado	100 da FT	1.2.1.5.02.1.0.06	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.1.2.01.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros - Poder Executivo Estadual	100 da FT	1.2.1.5.02.1.0.01	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Poder Executivo do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.1.2.02.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros - Tribunal de Justiça Estadual	100 da FT	1.2.1.5.02.1.0.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Tribunal de Justiça do Estado	100 da FT

1.2.1.8.03.1.2.03.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros - Ministério Público Estadual	100 da FT	1.2.1.5.02.1.0.03	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Ministério Público do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.1.2.04.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT	1.2.1.5.02.1.0.04	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.1.2.05.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT	1.2.1.5.02.1.0.05	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.1.2.06.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros - Defensoria Pública do Estado	100 da FT	1.2.1.5.02.1.0.06	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.1.3.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa	100 da FT	1.2.1.5.02.1.0.01	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Poder Executivo do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.1.4.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa - Multas e Juros	100 da FT	1.2.1.5.02.1.0.01	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Poder Executivo do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.2.1.01.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Principal - Poder Executivo Estadual	100 da FT	1.2.1.5.50.1.0.01	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Poder Executivo do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.2.1.02.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Principal - Tribunal de Justiça Estadual	100 da FT	1.2.1.5.50.1.0.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Tribunal de Justiça do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.2.1.03.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Principal - Ministério Público Estadual	100 da FT	1.2.1.5.50.1.0.03	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Ministério Público do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.2.1.04.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Principal - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT	1.2.1.5.50.1.0.04	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.2.1.05.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Principal - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT	1.2.1.5.50.1.0.05	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.2.1.06.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Principal - Defensoria Pública do Estado	100 da FT	1.2.1.5.50.1.0.06	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.2.2.01.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Multas e Juros - Poder Executivo Estadual	100 da FT	1.2.1.5.50.1.0.01	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Poder Executivo do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.2.2.02.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Multas e Juros - Tribunal de Justiça Estadual	100 da FT	1.2.1.5.50.1.0.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Tribunal de Justiça do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.2.2.03.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Multas e Juros - Ministério Público Estadual	100 da FT	1.2.1.5.50.1.0.03	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Ministério Público do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.2.2.04.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Multas e Juros - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT	1.2.1.5.50.1.0.04	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.2.2.05.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Multas e Juros - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT	1.2.1.5.50.1.0.05	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.2.2.06.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Multas e Juros - Defensoria Pública do Estado	100 da FT	1.2.1.5.50.1.0.06	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.2.3.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Dívida Ativa	100 da FT	1.2.1.5.50.1.0.01	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Poder Executivo do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.2.4.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Dívida Ativa - Multas e Juros	100 da FT	1.2.1.5.50.1.0.01	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Poder Executivo do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.3.1.01.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Poder Executivo Estadual	100 da FT	1.2.1.5.50.2.0.01	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Poder Executivo do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.3.1.02.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Tribunal de Justiça Estadual	100 da FT	1.2.1.5.50.2.0.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Tribunal de Justiça do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.3.1.03.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Ministério Público Estadual	100 da FT	1.2.1.5.50.2.0.03	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Ministério Público do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.3.1.04.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT	1.2.1.5.50.2.0.04	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.3.1.05.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT	1.2.1.5.50.2.0.05	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.3.1.06.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Defensoria Pública do Estado	100 da FT	1.2.1.5.50.2.0.06	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.3.2.01.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros - Poder Executivo Estadual	100 da FT	1.2.1.5.50.2.0.01	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Poder Executivo do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.3.2.02.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros - Tribunal de Justiça Estadual	100 da FT	1.2.1.5.50.2.0.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Tribunal de Justiça do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.3.2.03.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros - Ministério Público Estadual	100 da FT	1.2.1.5.50.2.0.03	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Ministério Público do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.3.2.04.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT	1.2.1.5.50.2.0.04	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.3.2.05.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT	1.2.1.5.50.2.0.05	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.3.2.06.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros - Defensoria Pública do Estado	100 da FT	1.2.1.5.50.2.0.06	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.3.3.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Dívida Ativa	100 da FT	1.2.1.5.50.2.0.01	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Poder Executivo do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.3.4.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Dívida Ativa - Multas e Juros	100 da FT	1.2.1.5.50.2.0.01	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Poder Executivo do Estado	100 da FT

1.2.1.8.03.4.1.01.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Executivo	100 da FT	1.2.1.5.02.2.0.01	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo - Poder Executivo do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.4.1.02.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - TJPR	100 da FT	1.2.1.5.02.2.0.02	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo - Tribunal de Justiça do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.4.1.03.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - MP	100 da FT	1.2.1.5.02.2.0.03	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo - Ministério Público do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.4.1.04.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - TCE	100 da FT	1.2.1.5.02.2.0.04	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.4.1.05.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - ALE	100 da FT	1.2.1.5.02.2.0.05	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.4.1.06.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - DPE	100 da FT	1.2.1.5.02.2.0.06	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.5.1.01.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Executivo	100 da FT	1.2.1.5.50.3.0.01	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Poder Executivo do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.5.1.02.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - TJPR	100 da FT	1.2.1.5.50.3.0.02	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Tribunal de Justiça do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.5.1.03.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - MP	100 da FT	1.2.1.5.50.3.0.03	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Ministério Público do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.5.1.04.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - TCE	100 da FT	1.2.1.5.50.3.0.04	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.5.1.05.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - ALE	100 da FT	1.2.1.5.50.3.0.05	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.5.1.06.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - DPE	100 da FT	1.2.1.5.50.3.0.06	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.6.1.01.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Pensionistas - Executivo	100 da FT	1.2.1.5.50.4.0.01	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Poder Executivo do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.6.1.02.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Pensionistas - TJPR	100 da FT	1.2.1.5.50.4.0.02	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Tribunal de Justiça do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.6.1.03.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Pensionistas - MP	100 da FT	1.2.1.5.50.4.0.03	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Ministério Público do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.6.1.04.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Pensionistas - TCE	100 da FT	1.2.1.5.50.4.0.04	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.6.1.05.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Pensionistas - ALE	100 da FT	1.2.1.5.50.4.0.05	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.6.1.06.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Pensionistas - DPE	100 da FT	1.2.1.5.50.4.0.06	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
1.2.1.8.04.1.1.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Principal	100 da FT	1.2.1.5.51.1.0.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos	100 da FT
1.2.1.8.04.1.2.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	100 da FT	1.2.1.5.51.1.0.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos	100 da FT
1.2.1.8.04.2.1.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo - Principal	100 da FT	1.2.1.5.51.2.0.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo - Parcelamentos	100 da FT
1.2.1.8.04.2.2.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo - Multas e Juros	100 da FT	1.2.1.5.51.2.0.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo - Parcelamentos	100 da FT
1.2.1.8.04.3.1.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil - Pensionistas - Principal	100 da FT	1.2.1.5.51.3.0.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Parcelamentos	100 da FT
1.2.1.8.04.3.2.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros	100 da FT	1.2.1.5.51.3.0.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Parcelamentos	100 da FT
1.2.1.9.99.1.1.01.00	Demais Contribuições Sociais - Autopatrocinador	100 da FT	1.2.1.9.99.1.0.01	Demais Contribuições Sociais - Autopatrocinador	100 da FT
1.2.1.9.99.1.1.02.00	Contribuição Previdenciária Precatórios - FP	100 da FT	1.2.1.9.99.1.0.02	Contribuição Previdenciária Precatórios - FP	100 da FT
1.2.1.9.99.1.1.03.00	Multas e Juros Contribuição Previdenciária Precatórios	100 da FT	1.2.1.9.99.1.0.02	Contribuição Previdenciária Precatórios - FP	100 da FT
1.3.1.0.01.1.1.01.00	Aluguéis	100 da FT	1.3.1.1.01.1.0.00	Aluguéis e Arrendamentos	100 da FT
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT	1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.3.2.1.00.4.1.01.00	Rem. dos Investimentos do RPPS em Fundos de Renda Fixa	100 da FT	1.3.2.1.04.0.1.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS em Fundos de Renda Fixa	100 da FT
1.3.2.1.00.4.1.02.00	Rem. dos Investimentos do RPPS em Fundos de Renda Variável	100	1.3.2.1.04.0.2.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS em Fundos de Renda Variável	100 da FT
1.3.2.1.00.4.1.03.00	Rem. dos Investimentos do RPPS em Fundos de Renda Imobiliários.	100	1.3.2.1.04.0.3.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS em Fundos de Renda Imobiliários	100 da FT
1.3.2.1.00.4.1.04.00	Rem. dos Investimentos do RPPS em Aplicações no Exterior	100	1.3.2.1.04.0.4.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS em Aplicações no Exterior	100 da FT
1.3.2.9.00.1.1.00.00	Outros Valores Mobiliários - Principal	100 da FT	1.3.2.9.99.0.0.00	Outros Valores Mobiliários	100 da FT

1.9.1.0.09.1.1.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	100 da FT	1.9.1.1.09.0.0.0.0	Multas e Juros Previstos em Contratos	100 da FT
1.9.2.8.01.1.0.00.00	Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios - Principal	100 da FT	1.9.2.1.99.0.0.0.0	Outras Indenizações	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.01.00	Devolução de Benefícios	100 da FT	1.9.2.2.99.0.0.0.0	Outras Restituições	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.02.00	Restituição Taxa de Administração	100 da FT	1.9.2.2.99.0.0.0.0	Outras Restituições	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT	1.9.2.2.99.0.0.0.0	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.0.01.1.1.01.01	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Poder Executivo	100	1.9.9.0.01.0.1.01	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Aporte - Poder Executivo do Estado	100 da FT
1.9.9.0.01.1.1.01.02	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Tribunal de Justiça	100	1.9.9.0.01.0.1.02	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Aporte - Tribunal de Justiça do Estado	100 da FT
1.9.9.0.01.1.1.01.03	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Ministério Público	100	1.9.9.0.01.0.1.03	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Aporte - Ministério Público do Estado	100 da FT
1.9.9.0.01.1.1.01.04	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Tribunal de Contas	100	1.9.9.0.01.0.1.04	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Aporte - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
1.9.9.0.01.1.1.01.05	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - ALEP	100	1.9.9.0.01.0.1.05	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Aporte - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT
1.9.9.0.01.1.1.01.06	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Defensoria Pública	100	1.9.9.0.01.0.1.06	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Aporte - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
1.9.9.0.01.1.1.02.01	Outras Receitas para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Lei 18.469/15	100	1.9.9.0.01.0.1.99	Outras Receitas para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Lei 18.469/15	100 da FT
1.9.9.0.01.1.1.03.01	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Poder Executivo - Parcelamento	100	1.9.9.0.01.0.1.01	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Poder Executivo do Estado	100 da FT
1.9.9.0.01.1.1.03.02	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Tribunal de Justiça - Parcelamento	100	1.9.9.0.01.0.1.02	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Tribunal de Justiça do Estado	100 da FT
1.9.9.0.01.1.1.03.03	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Ministério Público - Parcelamento	100	1.9.9.0.01.0.1.03	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Ministério Público do Estado	100 da FT
1.9.9.0.01.1.1.03.04	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Tribunal de Contas - Parcelamento	100	1.9.9.0.01.0.1.04	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Aporte - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
1.9.9.0.01.1.1.03.05	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - ALEP - Parcelamento	100	1.9.9.0.01.0.1.05	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT
1.9.9.0.01.1.1.03.06	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Defensoria Pública - Parcelamento	100	1.9.9.0.01.0.1.06	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
1.9.9.0.01.1.1.03.07	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Multas e Juros Parcelamento	100	1.9.9.0.01.0.2.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Multas e Juros do Parcelamento	100 da FT
1.9.9.0.01.1.1.03.08	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Atualização - Parcelamento	100	1.9.9.0.01.0.2.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Atualização Monetária do Parcelamento	100 da FT
1.9.9.0.03.1.1.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Principal	100 da FT	1.9.9.0.03.0.0.0.0	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	100 da FT
1.9.9.0.03.1.2.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Multas e Juros	100 da FT	1.9.9.0.03.0.0.0.0	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	100 da FT
1.9.9.0.99.1.1.99.01	Outras Receitas - Requisições de Pequeno Valor (RPV)	100 da FT	1.9.9.0.99.2.0.01	Outras Receitas - Requisições de Pequeno Valor (RPV)	100 da FT
1.9.9.0.99.1.1.99.02	Outras Receitas - Repasse para Benefícios Assistenciais	100 da FT	1.9.9.0.99.2.0.02	Outras Receitas - Repasse para Benefícios Assistenciais	100 da FT
1.9.9.0.99.1.1.99.03	Outras Receitas - Repasse para Benefícios Auxílio Saúde	100 da FT	1.9.9.0.99.2.0.03	Outras Receitas - Repasse para Benefícios Auxílio Saúde	100 da FT
1.9.9.0.99.1.1.99.04	Outras Receitas - Repasse para Pagamento de Folha PAE	100 da FT	1.9.9.0.99.2.0.04	Outras Receitas - Repasse para Pagamento de Folha PAE	100 da FT
1.9.9.0.99.1.1.99.05	Outras Receitas - Repasse para Benefícios de Salário Família	100 da FT	1.9.9.0.99.2.0.05	Outras Receitas - Repasse para Benefícios de Salário Família	100 da FT
2.3.0.0.06.1.1.03.00	Amortização de Empréstimos Diversos	100 da FT	2.3.1.1.06.0.0.0.0	Amortização de Empréstimos Contratuais	100 da FT
2.3.0.0.07.1.0.00.00	Amortização de Financiamentos	100 da FT	2.3.1.1.07.1.0.0.0	Amortização de Financiamentos em Geral	100 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT	9.9.9.0.00.0.0.0.0	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT
Receita Intra-Orçamentária			Receita Intra-Orçamentária		
7.2.1.8.01.2.2.01.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Multas e Juros - Poder Executivo Estadual	100 da FT	7.2.1.5.01.2.0.01	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Poder Executivo do Estado	100 da FT
7.2.1.8.01.2.2.02.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Multas e Juros - Tribunal de Justiça Estadual	100 da FT	7.2.1.5.01.2.0.02	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Tribunal de Justiça do Estado	100 da FT
7.2.1.8.01.2.2.03.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Multas e Juros - Ministério Público Estadual	100 da FT	7.2.1.5.01.2.0.03	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Ministério Público do Estado	100 da FT

7.2.1.8.01.2.2.04.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Multas e Juros - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT	7.2.1.5.01.2.0.04	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
7.2.1.8.01.2.2.05.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Multas e Juros - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT	7.2.1.5.01.2.0.05	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT
7.2.1.8.01.2.2.06.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Multas e Juros - Defensoria Pública do Estado	100 da FT	7.2.1.5.01.2.0.06	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
7.2.1.8.01.3.2.01.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros - Poder Executivo Estadual	100 da FT	7.2.1.5.01.3.0.01	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Poder Executivo do Estado	100 da FT
7.2.1.8.01.3.2.02.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros - Tribunal de Justiça Estadual	100 da FT	7.2.1.5.01.3.0.02	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Tribunal de Justiça do Estado	100 da FT
7.2.1.8.01.3.2.03.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros - Ministério Público Estadual	100 da FT	7.2.1.5.01.3.0.03	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Ministério Público do Estado	100 da FT
7.2.1.8.01.3.2.04.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT	7.2.1.5.01.3.0.04	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
7.2.1.8.01.3.2.05.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT	7.2.1.5.01.3.0.05	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT
7.2.1.8.01.3.2.06.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros - Defensoria Pública do Estado	100 da FT	7.2.1.5.01.3.0.06	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.1.1.01.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Poder Executivo Estadual	100 da FT	7.2.1.5.02.1.0.01	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Poder Executivo do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.1.1.02.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Tribunal de Justiça Estadual	100 da FT	7.2.1.5.02.1.0.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Tribunal de Justiça do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.1.1.03.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Ministério Público Estadual	100 da FT	7.2.1.5.02.1.0.03	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Ministério Público do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.1.1.04.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT	7.2.1.5.02.1.0.04	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.1.1.05.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT	7.2.1.5.02.1.0.05	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.1.1.06.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Defensoria Pública do Estado	100 da FT	7.2.1.5.02.1.0.06	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.1.2.01.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros - Poder Executivo Estadual	100 da FT	7.2.1.5.02.1.0.01	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Poder Executivo do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.1.2.02.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros - Tribunal de Justiça Estadual	100 da FT	7.2.1.5.02.1.0.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Tribunal de Justiça do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.1.2.03.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros - Ministério Público Estadual	100 da FT	7.2.1.5.02.1.0.03	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Ministério Público do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.1.2.04.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT	7.2.1.5.02.1.0.04	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.1.2.05.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT	7.2.1.5.02.1.0.05	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.1.2.06.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros - Defensoria Pública do Estado	100 da FT	7.2.1.5.02.1.0.06	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.1.3.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa	100 da FT	7.2.1.5.02.1.0.01	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Poder Executivo do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.1.4.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa - Multas e Juros	100 da FT	7.2.1.5.02.1.0.01	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Poder Executivo do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.2.1.01.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Principal - Poder Executivo Estadual	100 da FT	7.2.1.5.50.1.0.01	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Poder Executivo do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.2.1.02.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Principal - Tribunal de Justiça Estadual	100 da FT	7.2.1.5.50.1.0.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Tribunal de Justiça do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.2.1.03.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Principal - Ministério Público Estadual	100 da FT	7.2.1.5.50.1.0.03	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Ministério Público do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.2.1.04.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Principal - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT	7.2.1.5.50.1.0.04	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.2.1.05.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Principal - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT	7.2.1.5.50.1.0.05	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.2.1.06.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Principal - Defensoria Pública do Estado	100 da FT	7.2.1.5.50.1.0.06	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.2.2.01.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Multas e Juros - Poder Executivo Estadual	100 da FT	7.2.1.5.50.1.0.01	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Poder Executivo do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.2.2.02.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Multas e Juros - Tribunal de Justiça Estadual	100 da FT	7.2.1.5.50.1.0.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Tribunal de Justiça do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.2.2.03.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Multas e Juros - Ministério Público Estadual	100 da FT	7.2.1.5.50.1.0.03	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Ministério Público do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.2.2.04.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Multas e Juros - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT	7.2.1.5.50.1.0.04	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.2.2.05.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Multas e Juros - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT	7.2.1.5.50.1.0.05	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT

7.2.1.8.03.2.2.06.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Multas e Juros - Defensoria Pública do Estado	100 da FT	7.2.1.5.50.1.0.06	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.2.3.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Dívida Ativa	100 da FT	7.2.1.5.50.1.0.01	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Poder Executivo do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.2.4.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Dívida Ativa - Multas e Juros	100 da FT	7.2.1.5.50.1.0.01	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Poder Executivo do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.3.1.01.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Poder Executivo Estadual	100 da FT	7.2.1.5.50.2.0.01	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Poder Executivo do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.3.1.02.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Tribunal de Justiça Estadual	100 da FT	7.2.1.5.50.2.0.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Tribunal de Justiça do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.3.1.03.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Ministério Público Estadual	100 da FT	7.2.1.5.50.2.0.03	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Ministério Público do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.3.1.04.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT	7.2.1.5.50.2.0.04	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.3.1.05.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT	7.2.1.5.50.2.0.05	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.3.1.06.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Defensoria Pública do Estado	100 da FT	7.2.1.5.50.2.0.06	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.3.2.01.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros - Poder Executivo Estadual	100 da FT	7.2.1.5.50.2.0.01	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Poder Executivo do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.3.2.02.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros - Tribunal de Justiça Estadual	100 da FT	7.2.1.5.50.2.0.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Tribunal de Justiça do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.3.2.03.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros - Ministério Público Estadual	100 da FT	7.2.1.5.50.2.0.03	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Ministério Público do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.3.2.04.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT	7.2.1.5.50.2.0.04	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.3.2.05.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT	7.2.1.5.50.2.0.05	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.3.2.06.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros - Defensoria Pública do Estado	100 da FT	7.2.1.5.50.2.0.06	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.3.3.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Dívida Ativa	100 da FT	7.2.1.5.50.2.0.01	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Poder Executivo do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.3.4.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Dívida Ativa - Multas e Juros	100 da FT	7.2.1.5.50.2.0.01	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Poder Executivo do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.4.1.01.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Executivo	100 da FT	7.2.1.5.02.2.0.01	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo - Poder Executivo do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.4.1.02.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - TJPR	100 da FT	7.2.1.5.02.2.0.02	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo - Tribunal de Justiça do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.4.1.03.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - MP	100 da FT	7.2.1.5.02.2.0.03	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo - Ministério Público do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.4.1.04.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - TCE	100 da FT	7.2.1.5.02.2.0.04	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.4.1.05.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - ALE	100 da FT	7.2.1.5.02.2.0.05	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.4.1.06.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - DPE	100 da FT	7.2.1.5.02.2.0.06	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.5.1.01.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Executivo	100 da FT	7.2.1.5.50.3.0.01	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Poder Executivo do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.5.1.02.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - TJPR	100 da FT	7.2.1.5.50.3.0.02	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Tribunal de Justiça do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.5.1.03.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - MP	100 da FT	7.2.1.5.50.3.0.03	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Ministério Público do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.5.1.04.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - TCE	100 da FT	7.2.1.5.50.3.0.04	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.5.1.05.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - ALE	100 da FT	7.2.1.5.50.3.0.05	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.5.1.06.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - DPE	100 da FT	7.2.1.5.50.3.0.06	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.6.1.01.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Pensionistas - Executivo	100 da FT	7.2.1.5.50.4.0.01	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Poder Executivo do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.6.1.02.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Pensionistas - TJPR	100 da FT	7.2.1.5.50.4.0.02	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Tribunal de Justiça do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.6.1.03.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Pensionistas - MP	100 da FT	7.2.1.5.50.4.0.03	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Ministério Público do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.6.1.04.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Pensionistas - TCE	100 da FT	7.2.1.5.50.4.0.04	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.6.1.05.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Pensionistas - ALE	100 da FT	7.2.1.5.50.4.0.05	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT

7.2.1.8.03.6.1.06.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Pensionistas - DPE	100 da FT	7.2.1.5.50.4.0.06	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
7.2.1.8.04.1.1.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Principal	100 da FT	7.2.1.5.51.1.0.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos	100 da FT
7.2.1.8.04.1.2.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	100 da FT	7.2.1.5.51.1.0.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos	100 da FT
7.2.1.8.04.2.1.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo - Principal	100 da FT	7.2.1.5.51.2.0.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo - Parcelamentos	100 da FT
7.2.1.8.04.2.2.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo - Multas e Juros	100 da FT	7.2.1.5.51.2.0.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo - Parcelamentos	100 da FT
7.2.1.8.04.3.1.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil - Pensionistas - Principal	100 da FT	7.2.1.5.51.3.0.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Parcelamentos	100 da FT
7.2.1.8.04.3.2.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros	100 da FT	7.2.1.5.51.3.0.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Parcelamentos	100 da FT
7.2.1.9.99.1.1.02.00	Contribuição Previdenciária Precatórios - FP	100 da FT	7.2.1.9.99.1.0.02	Contribuição Previdenciária Precatórios - FP	100 da FT
7.2.1.9.99.1.1.03.00	Multas e Juros Contribuição Previdenciária Precatórios	100 da FT	7.2.1.9.99.1.0.02	Contribuição Previdenciária Precatórios - FP	100 da FT
7.3.1.0.01.1.1.01.00	Aluguéis	100 da FT	7.3.1.0.01.1.0.00	Aluguéis e Arrendamentos	100 da FT
7.9.1.0.09.1.1.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	100 da FT	7.9.1.0.09.0.0.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	100 da FT
7.9.2.8.01.1.0.00.00	Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios - Principal	100 da FT	7.9.2.1.99.0.0.00	Outras Indenizações	100 da FT
7.9.2.8.02.9.1.01.00	Devolução de Benefícios	100 da FT	7.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	100 da FT
7.9.2.8.02.9.1.02.00	Restituição Taxa de Administração	100 da FT	7.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	100 da FT
7.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT	7.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	100 da FT
7.9.9.0.01.1.1.01.01	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Poder Executivo	100	7.9.9.0.01.0.1.01	Aportes para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Aporte - Poder Executivo do Estado	100 da FT
7.9.9.0.01.1.1.01.02	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Tribunal de Justiça	100	7.9.9.0.01.0.1.02	Aportes para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Aporte - Tribunal de Justiça do Estado	100 da FT
7.9.9.0.01.1.1.01.03	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Ministério Público	100	7.9.9.0.01.0.1.03	Aportes para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Aporte - Ministério Público do Estado	100 da FT
7.9.9.0.01.1.1.01.04	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Tribunal de Contas	100	7.9.9.0.01.0.1.04	Aportes para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Aporte - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
7.9.9.0.01.1.1.01.05	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - ALEP	100	7.9.9.0.01.0.1.05	Aportes para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Aporte - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT
7.9.9.0.01.1.1.01.06	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Defensoria Pública	100	7.9.9.0.01.0.1.06	Aportes para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Aporte - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
7.9.9.0.01.1.1.02.01	Outras Receitas para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Lei 18.469/15 - Royalties de Itaipu	100	7.9.9.0.01.0.1.99	Outras Receitas para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Lei 18.469/15	100 da FT
7.9.9.0.01.1.1.03.01	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Poder Executivo - Parcelamento	100	7.9.9.0.01.0.1.01	Aportes para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Aporte - Poder Executivo do Estado	100 da FT
7.9.9.0.01.1.1.03.02	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Tribunal de Justiça - Parcelamento	100	7.9.9.0.01.0.1.02	Aportes para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Aporte - Tribunal de Justiça do Estado	100 da FT
7.9.9.0.01.1.1.03.03	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Ministério Público - Parcelamento	100	7.9.9.0.01.0.1.03	Aportes para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Aporte - Ministério Público do Estado	100 da FT
7.9.9.0.01.1.1.03.04	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Tribunal de Contas - Parcelamento	100	7.9.9.0.01.0.1.04	Aportes para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Aporte - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
7.9.9.0.01.1.1.03.05	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - ALEP - Parcelamento	100	7.9.9.0.01.0.1.05	Aportes para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Aporte - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT
7.9.9.0.01.1.1.03.06	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Defensoria Pública - Parcelamento	100	7.9.9.0.01.0.1.06	Aportes para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Aporte - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
7.9.9.0.01.1.1.03.07	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Multas e Juros Parcelamento	100	7.9.9.0.01.0.2.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Multas e Juros do Parcelamento	100 da FT
7.9.9.0.01.1.1.03.08	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Atualização - Parcelamento	100	7.9.9.0.01.0.2.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Atualização Monetária do Parcelamento	100 da FT
7.9.9.0.99.1.1.99.01	Outras Receitas - Requisições de Pequeno Valor (RPV)	100 da FT	7.9.9.9.99.2.0.01	Outras Receitas - Requisições de Pequeno Valor (RPV)	100 da FT
7.9.9.0.99.1.1.99.02	Outras Receitas - Repasse para Benefícios Assistenciais	100 da FT	7.9.9.9.99.2.0.02	Outras Receitas - Repasse para Benefícios Assistenciais	100 da FT
7.9.9.0.99.1.1.99.03	Outras Receitas - Repasse para Benefícios Auxílio Saúde	100 da FT	7.9.9.9.99.2.0.03	Outras Receitas - Repasse para Benefícios Auxílio Saúde	100 da FT

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT	1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT

1.6.1.0.02.1.1.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	100 da FT
1.9.2.8.01.1.0.00.00	Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.0.99.1.1.01.01	Outras Receitas - Primárias - Principal	70 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT
7.9.9.0.99.1.1.99.04	Outras Receitas - Repasse para Pagamento de Folha PAE	100 da FT
7.9.9.0.99.1.1.99.05	Outras Receitas - Repasse para Benefícios de Salário Família	100 da FT
8.3.0.0.06.1.1.03.00	Amortização de Empréstimos Diversos	100 da FT
8.3.0.0.07.1.0.00.00	Amortização de Financiamentos	100 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 136: RECURSOS ORIUNDOS DA TARIFA DE CONCURSOS PÚBLICOS

FONTE 137: RECURSOS PROVENIENTES DA COMPENSAÇÃO DE PRECATÓRIOS COM DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.1.1.8.01.2.3.03.01	Imposto s/ a Prop. de Veículos Automotores - Compensação De Precatórios com Débitos Inscritos em Dívida Ativa	100
1.1.1.8.01.3.3.03.01	Imposto s/ Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos - Compensação De Precatórios com Débitos Inscrito em Dívida Ativa	100
1.1.1.8.02.1.3.03.01	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Dívida Ativa - Compensação de Precatórios com Débitos Inscrito em Dívida Ativa de Outros Tributos	100
1.1.2.2.01.1.1.07.00	Compensação de Precatórios com Débitos Inscrito em Dívida Ativa de Outros Tributos	100

FONTE 138: FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.1.2.1.04.1.1.01.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	68,6
1.7.3.0.00.1.1.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	100 da FT
1.9.2.8.01.1.0.00.00	Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.0.99.1.1.01.01	Outras Receitas - Primárias - Principal	70 da FT
1.9.9.0.99.1.3.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	70 da FT
2.4.2.8.10.6.0.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	100 da FT
2.4.6.8.10.1.0.00.00	Outras Transferências do Exterior Não Especificadas Anteriormente	100 da FT
2.9.9.0.00.1.0.02.00	Demais Receitas de Capital que não Foram Classificadas Anteriormente	100 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 139: FUNDO ESPECIAL DO CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS – FETC (LC.113/2015 ART. 103 INCISO X)

1.6.1.1.02.0.0.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	100 da FT
1.9.2.1.99.0.0.00.00	Outras Indenizações	100 da FT
1.9.2.2.99.0.0.00.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.9.99.2.0.99.00	Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	70 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT
7.9.9.9.99.2.0.04.00	Outras Receitas - Repasse para Pagamento de Folha PAE	100 da FT
7.9.9.9.99.2.0.05.00	Outras Receitas - Repasse para Benefícios de Salário Família	100 da FT
8.3.1.1.06.0.0.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais	100 da FT
8.3.1.1.07.1.0.00.00	Amortização de Financiamentos em Geral	100 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 799: OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS

FONTE DETALHADA: 1.799.000.136 - Detalha a receita de Tarifa de Concurso por Secretaria

FONTE 799: OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS

FONTE DETALHADA: 1.799.000.137 - Compensação de Precatórios com Débitos Inscritos em Dívida Ativa

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.1.1.2.51.0.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Principal	100
1.1.1.2.52.0.1.00.00	Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos	100
1.1.1.4.50.1.0.00.00	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação	100
1.1.2.2.01.0.1.07.00	Compensação de Precatórios com Débitos Inscrito em Dívida Ativa de Outros Tributos	100

FONTE 759: RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS

FONTE DETALHADA: 1.759.000.138 - Fundo Estadual do Meio Ambiente - FEMA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.1.2.1.04.0.1.05.00	Outras Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental	68,6
1.7.3.2.99.0.0.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	100 da FT
1.9.2.1.99.0.0.00.00	Outras Indenizações	100 da FT
1.9.2.2.99.0.0.00.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.9.99.2.0.99.00	Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	70 da FT
1.9.9.9.99.2.3.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	70 da FT
2.4.2.2.53.0.0.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	100 da FT
2.4.6.1.99.0.0.00.00	Outras Transferências do Exterior	100 da FT
2.9.9.9.99.0.2.00.00	Demais Receitas de Capital que não Foram Classificadas Anteriormente	100 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 759: RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS

FONTE DETALHADA: 1.759.000.139 - Fundo Especial do Controle Externo do Tribunal de Contas – FETC (LC 113/2015 art 103 inciso x)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT

1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.0.11.1.1.00.00	Variação Cambial	100 da FT
2.1.2.9.00.1.1.01.00	BID-Família Paranaense - BB ag. 3793-1 c.c. 10.762-X	100
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.9.11.0.0.00	Variação Cambial	100 da FT
2.1.2.9.99.0.0.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Externo	100
9.9.9.0.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.9.1.0.01.1.1.13.00	Outras Multas Aplicadas pelo Tribunal de Contas	66,67 FT
1.9.1.0.01.1.3.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	66,67 FT

FONTE 140: ESCOLA DO LEGISLATIVO ESTADUAL E DA TV ASSEMBLEIA - (LC.113/2015 ART. 104 INCISO VII § 1º)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.9.1.1.07.0.0.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	66,67 FT
1.9.1.1.01.0.3.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	66,67 FT

FONTE 759: RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS

FONTE DETALHADA: 1.759.000.140 - Escola do Legislativo Estadual e da TV Assembleia - (LC 113/2015 art 104 inciso vii § 1º)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.9.1.0.01.1.1.13.00	Outras Multas Aplicadas pelo Tribunal de Contas	33,33 FT
1.9.1.0.01.1.3.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	33,33 FT

FONTE 142: OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS

FONTE 142: OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.9.1.1.07.0.0.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	33,33 FT
1.9.1.1.01.0.3.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	33,33 FT

FONTE 754: RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

FONTE DETALHADA: 1.754.000.142 - BID-Família Paranaense - BB ag. 3793-1 c.c. 10.762-X

FONTE 754: RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

FONTE DETALHADA: 1.754.001.142 - BID-Família Paranaense Reembolso- BB ag. 3793-1 c.c. 11.321-2

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.0.11.1.1.00.00	Variação Cambial	100 da FT
2.1.2.9.00.1.1.02.00	BID-Família Paranaense Reembolso- BB ag. 3793-1 c.c. 11.321-2	100
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 142: OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.9.11.0.0.00	Variação Cambial	100 da FT
2.1.2.9.99.0.0.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Externo	100
9.9.9.0.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 754: RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

FONTE DETALHADA: 1.754.002.142 - BID-Infraestrutura BB ag. 3793-1 c.c. 11.804-4

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.0.11.1.1.00.00	Variação Cambial	100 da FT
2.1.2.9.00.1.1.06.00	BID-Infraestrutura BB ag. 3793-1 c.c. 11.804-4	100
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 142: OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.9.11.0.0.00	Variação Cambial	100 da FT
2.1.2.9.99.0.0.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Externo	100
9.9.9.0.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 754: RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

FONTE DETALHADA: 1.754.003.142 - BID-Paranaseguro BB ag. 3793-1 c.c. 11.631-9

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.0.11.1.1.00.00	Variação Cambial	100 da FT
2.1.2.9.00.1.1.07.00	BID-Paranaseguro BB ag. 3793-1 c.c. 11.631-9	100
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 142: OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.9.11.0.0.00	Variação Cambial	100 da FT
2.1.2.9.99.0.0.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Externo	100
9.9.9.0.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 754: RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

FONTE DETALHADA: 1.754.004.142 - BID-Parana Urbano III ag. 3793-1 c.c. 12.749-3

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT	1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT	1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.0.11.1.1.00.00	Variação Cambial	100 da FT	1.9.9.9.11.0.0.00	Variação Cambial	100 da FT
2.1.2.9.00.1.1.09.00	BID-Parana Urbano III ag. 3793-1 c.c. 12.749-3	100	2.1.2.9.99.0.0.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Externo	100
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT	9.9.9.0.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 142: OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS

FONTE 754: RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

FONTE DETALHADA: 1.754.005.142 - BID-PROFISCO II Ag. 3793-1 c.c. nº 12.750-7

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT	1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT

1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT	1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.0.11.1.1.00.00	Variação Cambial	100 da FT	1.9.9.9.11.0.0.00	Variação Cambial	100 da FT
2.1.2.9.00.1.1.10.00	BID-PROFISCO II Ag. 3793-1 c.c. nº 12.750-7	100	2.1.2.9.99.0.0.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Externo	100
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT	9.9.9.0.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 142: OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS

FONTE 754: RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

FONTE DETALHADA: 1.754.990.142 - Outras Operações Externas não classificadas nos itens anteriores

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT	1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT	1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.0.11.1.1.00.00	Variação Cambial	100 da FT	1.9.9.9.11.0.0.00	Variação Cambial	100 da FT
2.1.2.8.01.3.0.00.00	Operações de Crédito Externas para Programas de Saneamento	100 da FT	2.1.2.2.52.0.0.00	Operações de Crédito Externas para Programas de Saneamento	100 da FT
2.1.2.8.01.4.0.00.00	Operações de Crédito Externas para Programas de Meio Ambiente	100 da FT	2.1.2.2.53.0.0.00	Operações de Crédito Externas para Programas de Meio Ambiente	100 da FT
2.1.2.9.00.1.1.08.00	Outras Operações Externas não classificadas nos itens anteriores	100	2.1.2.9.99.0.0.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Externo	100
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT	9.9.9.0.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 144: CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO –

FONTE 801: RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

FUNDO FINANCEIRO E FUNDO MILITAR

FONTE DETALHADA: 1.801.000.144 - Benefícios Previdenciários - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.2.1.8.01.1.1.01.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - Poder Executivo Estadual	100 da FT	1.2.1.5.01.1.0.01	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Poder Executivo do Estado	100 da FT
1.2.1.8.01.1.1.02.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - Tribunal de Justiça Estadual	100 da FT	1.2.1.5.01.1.0.02	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Tribunal de Justiça do Estado	100 da FT
1.2.1.8.01.1.1.03.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - Ministério Público Estadual	100 da FT	1.2.1.5.01.1.0.03	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Ministério Público do Estado	100 da FT
1.2.1.8.01.1.1.04.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT	1.2.1.5.01.1.0.04	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
1.2.1.8.01.1.1.05.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT	1.2.1.5.01.1.0.05	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT
1.2.1.8.01.1.1.06.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - Defensoria Pública do Estado	100 da FT	1.2.1.5.01.1.0.06	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
1.2.1.8.01.2.1.01.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal - Poder Executivo Estadual	100 da FT	1.2.1.5.01.2.0.01	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Poder Executivo do Estado	100 da FT
1.2.1.8.01.2.1.02.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal - Tribunal de Justiça Estadual	100 da FT	1.2.1.5.01.2.0.02	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Tribunal de Justiça do Estado	100 da FT
1.2.1.8.01.2.1.03.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal - Ministério Público Estadual	100 da FT	1.2.1.5.01.2.0.03	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Ministério Público do Estado	100 da FT
1.2.1.8.01.2.1.04.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT	1.2.1.5.01.2.0.04	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
1.2.1.8.01.2.1.05.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT	1.2.1.5.01.2.0.05	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT
1.2.1.8.01.2.1.06.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal - Defensoria Pública do Estado	100 da FT	1.2.1.5.01.2.0.06	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
1.2.1.8.01.2.2.01.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Multas e Juros - Poder Executivo Estadual	100 da FT	1.2.1.5.01.2.0.01	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Poder Executivo do Estado	100 da FT
1.2.1.8.01.2.2.02.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Multas e Juros - Tribunal de Justiça Estadual	100 da FT	1.2.1.5.01.2.0.02	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Tribunal de Justiça do Estado	100 da FT
1.2.1.8.01.2.2.03.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Multas e Juros - Ministério Público Estadual	100 da FT	1.2.1.5.01.2.0.03	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Ministério Público do Estado	100 da FT
1.2.1.8.01.2.2.04.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Multas e Juros - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT	1.2.1.5.01.2.0.04	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
1.2.1.8.01.2.2.05.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Multas e Juros - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT	1.2.1.5.01.2.0.05	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT
1.2.1.8.01.2.2.06.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Multas e Juros - Defensoria Pública do Estado	100 da FT	1.2.1.5.01.2.0.06	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
1.2.1.8.01.3.1.01.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Poder Executivo Estadual	100 da FT	1.2.1.5.01.3.0.01	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Poder Executivo do Estado	100 da FT
1.2.1.8.01.3.1.02.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Tribunal de Justiça Estadual	100 da FT	1.2.1.5.01.3.0.02	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Tribunal de Justiça do Estado	100 da FT

1.2.1.8.01.3.1.03.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Ministério Público Estadual	100 da FT	1.2.1.5.01.3.0.03	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Ministério Público do Estado	100 da FT
1.2.1.8.01.3.1.04.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT	1.2.1.5.01.3.0.04	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
1.2.1.8.01.3.1.05.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT	1.2.1.5.01.3.0.05	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT
1.2.1.8.01.3.1.06.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Defensoria Pública do Estado	100 da FT	1.2.1.5.01.3.0.06	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
1.2.1.8.01.3.2.01.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros - Poder Executivo Estadual	100 da FT	1.2.1.5.01.3.0.01	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Poder Executivo do Estado	100 da FT
1.2.1.8.01.3.2.02.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros - Tribunal de Justiça Estadual	100 da FT	1.2.1.5.01.3.0.02	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Tribunal de Justiça do Estado	100 da FT
1.2.1.8.01.3.2.03.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros - Ministério Público Estadual	100 da FT	1.2.1.5.01.3.0.03	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Ministério Público do Estado	100 da FT
1.2.1.8.01.3.2.04.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT	1.2.1.5.01.3.0.04	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
1.2.1.8.01.3.2.05.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT	1.2.1.5.01.3.0.05	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT
1.2.1.8.01.3.2.06.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros - Defensoria Pública do Estado	100 da FT	1.2.1.5.01.3.0.06	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.1.1.01.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Poder Executivo Estadual	100 da FT	1.2.1.5.02.1.0.01	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Poder Executivo do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.1.1.02.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Tribunal de Justiça Estadual	100 da FT	1.2.1.5.02.1.0.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Tribunal de Justiça do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.1.1.03.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Ministério Público Estadual	100 da FT	1.2.1.5.02.1.0.03	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Ministério Público do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.1.1.04.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT	1.2.1.5.02.1.0.04	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.1.1.05.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT	1.2.1.5.02.1.0.05	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.1.1.06.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Defensoria Pública do Estado	100 da FT	1.2.1.5.02.1.0.06	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.1.2.01.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros - Poder Executivo Estadual	100 da FT	1.2.1.5.02.1.0.01	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Poder Executivo do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.1.2.02.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros - Tribunal de Justiça Estadual	100 da FT	1.2.1.5.02.1.0.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Tribunal de Justiça do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.1.2.03.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros - Ministério Público Estadual	100 da FT	1.2.1.5.02.1.0.03	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Ministério Público do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.1.2.04.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT	1.2.1.5.02.1.0.04	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.1.2.05.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT	1.2.1.5.02.1.0.05	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.1.2.06.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros - Defensoria Pública do Estado	100 da FT	1.2.1.5.02.1.0.06	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.1.3.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa	100 da FT	1.2.1.5.02.1.0.01	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Poder Executivo do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.1.4.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa - Multas e Juros	100 da FT	1.2.1.5.02.1.0.01	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Poder Executivo do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.2.1.01.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Principal - Poder Executivo Estadual	100 da FT	1.2.1.5.50.1.0.01	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Poder Executivo do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.2.1.02.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Principal - Tribunal de Justiça Estadual	100 da FT	1.2.1.5.50.1.0.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Tribunal de Justiça do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.2.1.03.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Principal - Ministério Público Estadual	100 da FT	1.2.1.5.50.1.0.03	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Ministério Público do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.2.1.04.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Principal - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT	1.2.1.5.50.1.0.04	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.2.1.05.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Principal - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT	1.2.1.5.50.1.0.05	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.2.1.06.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Principal - Defensoria Pública do Estado	100 da FT	1.2.1.5.50.1.0.06	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.2.2.01.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Multas e Juros - Poder Executivo Estadual	100 da FT	1.2.1.5.50.1.0.01	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Poder Executivo do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.2.2.02.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Multas e Juros - Tribunal de Justiça Estadual	100 da FT	1.2.1.5.50.1.0.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Tribunal de Justiça do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.2.2.03.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Multas e Juros - Ministério Público Estadual	100 da FT	1.2.1.5.50.1.0.03	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Ministério Público do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.2.2.04.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Multas e Juros - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT	1.2.1.5.50.1.0.04	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT

1.2.1.8.03.2.2.05.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Multas e Juros - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT	1.2.1.5.50.1.0.05	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.2.2.06.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Multas e Juros - Defensoria Pública do Estado	100 da FT	1.2.1.5.50.1.0.06	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.2.3.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Dívida Ativa	100 da FT	1.2.1.5.50.1.0.01	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Poder Executivo do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.2.4.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Dívida Ativa - Multas e Juros	100 da FT	1.2.1.5.50.1.0.01	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Poder Executivo do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.3.1.01.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Poder Executivo Estadual	100 da FT	1.2.1.5.50.2.0.01	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Poder Executivo do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.3.1.02.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Tribunal de Justiça Estadual	100 da FT	1.2.1.5.50.2.0.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Tribunal de Justiça do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.3.1.03.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Ministério Público Estadual	100 da FT	1.2.1.5.50.2.0.03	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Ministério Público do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.3.1.04.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT	1.2.1.5.50.2.0.04	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.3.1.05.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT	1.2.1.5.50.2.0.05	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.3.1.06.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Defensoria Pública do Estado	100 da FT	1.2.1.5.50.2.0.06	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.3.2.01.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros - Poder Executivo Estadual	100 da FT	1.2.1.5.50.2.0.01	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Poder Executivo do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.3.2.02.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros - Tribunal de Justiça Estadual	100 da FT	1.2.1.5.50.2.0.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Tribunal de Justiça do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.3.2.03.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros - Ministério Público Estadual	100 da FT	1.2.1.5.50.2.0.03	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Ministério Público do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.3.2.04.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT	1.2.1.5.50.2.0.04	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.3.2.05.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT	1.2.1.5.50.2.0.05	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.3.2.06.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros - Defensoria Pública do Estado	100 da FT	1.2.1.5.50.2.0.06	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.3.3.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Dívida Ativa	100 da FT	1.2.1.5.50.2.0.01	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Poder Executivo do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.3.4.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Dívida Ativa - Multas e Juros	100 da FT	1.2.1.5.50.2.0.01	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Poder Executivo do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.4.1.01.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Executivo	100 da FT	1.2.1.5.02.2.0.01	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo - Poder Executivo do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.4.1.02.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - TJPR	100 da FT	1.2.1.5.02.2.0.02	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo - Tribunal de Justiça do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.4.1.03.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - MP	100 da FT	1.2.1.5.02.2.0.03	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo - Ministério Público do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.4.1.04.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - TCE	100 da FT	1.2.1.5.02.2.0.04	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.4.1.05.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - ALE	100 da FT	1.2.1.5.02.2.0.05	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.4.1.06.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - DPE	100 da FT	1.2.1.5.02.2.0.06	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.5.1.01.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Executivo	100 da FT	1.2.1.5.50.3.0.01	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Poder Executivo do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.5.1.02.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - TJPR	100 da FT	1.2.1.5.50.3.0.02	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Tribunal de Justiça do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.5.1.03.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - MP	100 da FT	1.2.1.5.50.3.0.03	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Ministério Público do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.5.1.04.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - TCE	100 da FT	1.2.1.5.50.3.0.04	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.5.1.05.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - ALE	100 da FT	1.2.1.5.50.3.0.05	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.5.1.06.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - DPE	100 da FT	1.2.1.5.50.3.0.06	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.6.1.01.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Pensionistas - Executivo	100 da FT	1.2.1.5.50.4.0.01	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Poder Executivo do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.6.1.02.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Pensionistas - TJPR	100 da FT	1.2.1.5.50.4.0.02	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Tribunal de Justiça do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.6.1.03.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Pensionistas - MP	100 da FT	1.2.1.5.50.4.0.03	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Ministério Público do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.6.1.04.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Pensionistas - TCE	100 da FT	1.2.1.5.50.4.0.04	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT

1.2.1.8.03.6.1.05.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Pensionistas - ALE	100 da FT	1.2.1.5.50.4.0.05	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT
1.2.1.8.03.6.1.06.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Pensionistas - DPE	100 da FT	1.2.1.5.50.4.0.06	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
1.2.1.8.04.1.1.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Principal	100 da FT	1.2.1.5.51.1.0.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos	100 da FT
1.2.1.8.04.1.2.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	100 da FT	1.2.1.5.51.1.0.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos	100 da FT
1.2.1.8.04.2.1.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo - Principal	100 da FT	1.2.1.5.51.2.0.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo - Parcelamentos	100 da FT
1.2.1.8.04.2.2.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo - Multas e Juros	100 da FT	1.2.1.5.51.2.0.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo - Parcelamentos	100 da FT
1.2.1.8.04.3.1.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil - Pensionistas - Principal	100 da FT	1.2.1.5.51.3.0.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Parcelamentos	100 da FT
1.2.1.8.04.3.2.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros	100 da FT	1.2.1.5.51.3.0.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Parcelamentos	100 da FT
1.2.1.9.99.1.1.01.00	Demais Contribuições Sociais - Autopatrocinador	100 da FT	1.2.1.9.99.1.0.01	Demais Contribuições Sociais - Autopatrocinador	100 da FT
1.2.1.9.99.1.1.02.00	Contribuição Previdenciária Precatórios - FP	100 da FT	1.2.1.9.99.1.0.02	Contribuição Previdenciária Precatórios - FP	100 da FT
1.2.1.9.99.1.1.03.00	Multas e Juros Contribuição Previdenciária Precatórios	100 da FT	1.2.1.9.99.1.0.02	Contribuição Previdenciária Precatórios - FP	100 da FT
1.3.1.0.01.1.1.01.00	Aluguéis	100 da FT	1.3.1.1.01.1.0.00	Aluguéis e Arrendamentos	100 da FT
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT	1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.3.2.1.00.4.1.01.00	Rem. dos Investimentos do RPPS em Fundos de Renda Fixa	100 da FT	1.3.2.1.04.0.1.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS em Fundos de Renda Fixa	100 da FT
1.3.2.1.00.4.1.02.00	Rem. dos Investimentos do RPPS em Fundos de Renda Variável	100	1.3.2.1.04.0.2.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS em Fundos de Renda Variável	100 da FT
1.3.2.1.00.4.1.03.00	Rem. dos Investimentos do RPPS em Fundos de Renda Imobiliários.	100	1.3.2.1.04.0.3.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS em Fundos de Renda Imobiliários	100 da FT
1.3.2.1.00.4.1.04.00	Rem. dos Investimentos do RPPS em Aplicações no Exterior	100	1.3.2.1.04.0.4.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS em Aplicações no Exterior	100 da FT
1.3.2.9.00.1.1.00.00	Outros Valores Mobiliários - Principal	100 da FT	1.3.2.9.99.0.0.00	Outros Valores Mobiliários	100 da FT
1.9.1.0.09.1.1.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	100 da FT	1.9.1.1.09.0.0.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	100 da FT
1.9.2.8.01.1.0.00.00	Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios - Principal	100 da FT	1.9.2.1.99.0.0.00	Outras Indenizações	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.01.00	Devolução de Benefícios	100 da FT	1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.02.00	Restituição Taxa de Administração	100 da FT	1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT	1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.0.01.1.1.01.01	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Poder Executivo	100	1.9.9.9.01.0.1.01	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Aporte - Poder Executivo do Estado	100 da FT
1.9.9.0.01.1.1.01.02	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Tribunal de Justiça	100	1.9.9.9.01.0.1.02	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Aporte - Tribunal de Justiça do Estado	100 da FT
1.9.9.0.01.1.1.01.03	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Ministério Público	100	1.9.9.9.01.0.1.03	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Aporte - Ministério Público do Estado	100 da FT
1.9.9.0.01.1.1.01.04	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Tribunal de Contas	100	1.9.9.9.01.0.1.04	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Aporte - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
1.9.9.0.01.1.1.01.05	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - ALEP	100	1.9.9.9.01.0.1.05	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Aporte - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT
1.9.9.0.01.1.1.01.06	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Defensoria Pública	100	1.9.9.9.01.0.1.06	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Aporte - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
1.9.9.0.01.1.1.02.01	Outras Receitas para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Lei 18.469/15	100	1.9.9.9.01.0.1.99	Outras Receitas para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Lei 18.469/15	100 da FT
1.9.9.0.01.1.1.03.01	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Poder Executivo - Parcelamento	100	1.9.9.9.01.0.1.01	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Poder Executivo do Estado	100 da FT
1.9.9.0.01.1.1.03.02	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Tribunal de Justiça - Parcelamento	100	1.9.9.9.01.0.1.02	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Tribunal de Justiça do Estado	100 da FT
1.9.9.0.01.1.1.03.03	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Ministério Público - Parcelamento	100	1.9.9.9.01.0.1.03	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Ministério Público do Estado	100 da FT
1.9.9.0.01.1.1.03.04	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Tribunal de Contas - Parcelamento	100	1.9.9.9.01.0.1.04	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Aporte - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT

1.9.9.0.01.1.1.03.05	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - ALEP - Parcelamento	100	1.9.9.9.01.0.1.05	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT
1.9.9.0.01.1.1.03.06	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Defensoria Pública - Parcelamento	100	1.9.9.9.01.0.1.06	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
1.9.9.0.01.1.1.03.07	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Multas e Juros Parcelamento	100	1.9.9.9.01.0.2.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Multas e Juros do Parcelamento	100 da FT
1.9.9.0.01.1.1.03.08	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Atualização - Parcelamento	100	1.9.9.9.01.0.2.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Atualização Monetária do Parcelamento	100 da FT
1.9.9.0.03.1.1.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Principal	100 da FT	1.9.9.9.03.0.0.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	100 da FT
1.9.9.0.03.1.2.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Multas e Juros	100 da FT	1.9.9.9.03.0.0.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	100 da FT
1.9.9.0.99.1.1.99.01	Outras Receitas - Requisições de Pequeno Valor (RPV)	100 da FT	1.9.9.9.99.2.0.01	Outras Receitas - Requisições de Pequeno Valor (RPV)	100 da FT
1.9.9.0.99.1.1.99.02	Outras Receitas - Repasse para Benefícios Assistenciais	100 da FT	1.9.9.9.99.2.0.02	Outras Receitas - Repasse para Benefícios Assistenciais	100 da FT
1.9.9.0.99.1.1.99.03	Outras Receitas - Repasse para Benefícios Auxílio Saúde	100 da FT	1.9.9.9.99.2.0.03	Outras Receitas - Repasse para Benefícios Auxílio Saúde	100 da FT
1.9.9.0.99.1.1.99.04	Outras Receitas - Repasse para Pagamento de Folha PAE	100 da FT	1.9.9.9.99.2.0.04	Outras Receitas - Repasse para Pagamento de Folha PAE	100 da FT
1.9.9.0.99.1.1.99.05	Outras Receitas - Repasse para Benefícios de Salário Família	100 da FT	1.9.9.9.99.2.0.05	Outras Receitas - Repasse para Benefícios de Salário Família	100 da FT
2.3.0.0.06.1.1.03.00	Amortização de Empréstimos Diversos	100 da FT	2.3.1.1.06.0.0.00	Amortização de Empréstimos Contratuais	100 da FT
2.3.0.0.07.1.0.00.00	Amortização de Financiamentos	100 da FT	2.3.1.1.07.1.0.00	Amortização de Financiamentos em Geral	100 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT	9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT
Receita Intra-Orçamentária			Receita Intra-Orçamentária		
7.2.1.8.01.2.2.01.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Multas e Juros - Poder Executivo Estadual	100 da FT	7.2.1.5.01.2.0.01	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Poder Executivo do Estado	100 da FT
7.2.1.8.01.2.2.02.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Multas e Juros - Tribunal de Justiça Estadual	100 da FT	7.2.1.5.01.2.0.02	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Tribunal de Justiça do Estado	100 da FT
7.2.1.8.01.2.2.03.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Multas e Juros - Ministério Público Estadual	100 da FT	7.2.1.5.01.2.0.03	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Ministério Público do Estado	100 da FT
7.2.1.8.01.2.2.04.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Multas e Juros - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT	7.2.1.5.01.2.0.04	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
7.2.1.8.01.2.2.05.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Multas e Juros - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT	7.2.1.5.01.2.0.05	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT
7.2.1.8.01.2.2.06.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Multas e Juros - Defensoria Pública do Estado	100 da FT	7.2.1.5.01.2.0.06	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
7.2.1.8.01.3.2.01.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros - Poder Executivo Estadual	100 da FT	7.2.1.5.01.3.0.01	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Poder Executivo do Estado	100 da FT
7.2.1.8.01.3.2.02.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros - Tribunal de Justiça Estadual	100 da FT	7.2.1.5.01.3.0.02	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Tribunal de Justiça do Estado	100 da FT
7.2.1.8.01.3.2.03.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros - Ministério Público Estadual	100 da FT	7.2.1.5.01.3.0.03	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Ministério Público do Estado	100 da FT
7.2.1.8.01.3.2.04.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT	7.2.1.5.01.3.0.04	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
7.2.1.8.01.3.2.05.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT	7.2.1.5.01.3.0.05	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT
7.2.1.8.01.3.2.06.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros - Defensoria Pública do Estado	100 da FT	7.2.1.5.01.3.0.06	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.1.1.01.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Poder Executivo Estadual	100 da FT	7.2.1.5.02.1.0.01	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Poder Executivo do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.1.1.02.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Tribunal de Justiça Estadual	100 da FT	7.2.1.5.02.1.0.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Tribunal de Justiça do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.1.1.03.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Ministério Público Estadual	100 da FT	7.2.1.5.02.1.0.03	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Ministério Público do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.1.1.04.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT	7.2.1.5.02.1.0.04	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.1.1.05.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT	7.2.1.5.02.1.0.05	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.1.1.06.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Defensoria Pública do Estado	100 da FT	7.2.1.5.02.1.0.06	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.1.2.01.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros - Poder Executivo Estadual	100 da FT	7.2.1.5.02.1.0.01	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Poder Executivo do Estado	100 da FT

7.2.1.8.03.1.2.02.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros - Tribunal de Justiça Estadual	100 da FT	7.2.1.5.02.1.0.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Tribunal de Justiça do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.1.2.03.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros - Ministério Público Estadual	100 da FT	7.2.1.5.02.1.0.03	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Ministério Público do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.1.2.04.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT	7.2.1.5.02.1.0.04	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.1.2.05.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT	7.2.1.5.02.1.0.05	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.1.2.06.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros - Defensoria Pública do Estado	100 da FT	7.2.1.5.02.1.0.06	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.1.3.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa	100 da FT	7.2.1.5.02.1.0.01	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Poder Executivo do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.1.4.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa - Multas e Juros	100 da FT	7.2.1.5.02.1.0.01	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Poder Executivo do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.2.1.01.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Principal - Poder Executivo Estadual	100 da FT	7.2.1.5.50.1.0.01	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Poder Executivo do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.2.1.02.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Principal - Tribunal de Justiça Estadual	100 da FT	7.2.1.5.50.1.0.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Tribunal de Justiça do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.2.1.03.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Principal - Ministério Público Estadual	100 da FT	7.2.1.5.50.1.0.03	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Ministério Público do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.2.1.04.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Principal - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT	7.2.1.5.50.1.0.04	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.2.1.05.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Principal - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT	7.2.1.5.50.1.0.05	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.2.1.06.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Principal - Defensoria Pública do Estado	100 da FT	7.2.1.5.50.1.0.06	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.2.2.01.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Multas e Juros - Poder Executivo Estadual	100 da FT	7.2.1.5.50.1.0.01	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Poder Executivo do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.2.2.02.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Multas e Juros - Tribunal de Justiça Estadual	100 da FT	7.2.1.5.50.1.0.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Tribunal de Justiça do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.2.2.03.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Multas e Juros - Ministério Público Estadual	100 da FT	7.2.1.5.50.1.0.03	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Ministério Público do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.2.2.04.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Multas e Juros - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT	7.2.1.5.50.1.0.04	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.2.2.05.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Multas e Juros - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT	7.2.1.5.50.1.0.05	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.2.2.06.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Multas e Juros - Defensoria Pública do Estado	100 da FT	7.2.1.5.50.1.0.06	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.2.3.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Dívida Ativa	100 da FT	7.2.1.5.50.1.0.01	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Poder Executivo do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.2.4.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Dívida Ativa - Multas e Juros	100 da FT	7.2.1.5.50.1.0.01	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Poder Executivo do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.3.1.01.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Poder Executivo Estadual	100 da FT	7.2.1.5.50.2.0.01	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Poder Executivo do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.3.1.02.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Tribunal de Justiça Estadual	100 da FT	7.2.1.5.50.2.0.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Tribunal de Justiça do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.3.1.03.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Ministério Público Estadual	100 da FT	7.2.1.5.50.2.0.03	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Ministério Público do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.3.1.04.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT	7.2.1.5.50.2.0.04	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.3.1.05.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT	7.2.1.5.50.2.0.05	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.3.1.06.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal - Defensoria Pública do Estado	100 da FT	7.2.1.5.50.2.0.06	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.3.2.01.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros - Poder Executivo Estadual	100 da FT	7.2.1.5.50.2.0.01	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Poder Executivo do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.3.2.02.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros - Tribunal de Justiça Estadual	100 da FT	7.2.1.5.50.2.0.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Tribunal de Justiça do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.3.2.03.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros - Ministério Público Estadual	100 da FT	7.2.1.5.50.2.0.03	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Ministério Público do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.3.2.04.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT	7.2.1.5.50.2.0.04	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.3.2.05.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT	7.2.1.5.50.2.0.05	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.3.2.06.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros - Defensoria Pública do Estado	100 da FT	7.2.1.5.50.2.0.06	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.3.3.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Dívida Ativa	100 da FT	7.2.1.5.50.2.0.01	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Poder Executivo do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.3.4.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Dívida Ativa - Multas e Juros	100 da FT	7.2.1.5.50.2.0.01	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Poder Executivo do Estado	100 da FT

7.2.1.8.03.4.1.01.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Executivo	100 da FT	7.2.1.5.02.2.0.01	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo - Poder Executivo do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.4.1.02.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - TJPR	100 da FT	7.2.1.5.02.2.0.02	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo - Tribunal de Justiça do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.4.1.03.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - MP	100 da FT	7.2.1.5.02.2.0.03	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo - Ministério Público do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.4.1.04.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - TCE	100 da FT	7.2.1.5.02.2.0.04	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.4.1.05.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - ALE	100 da FT	7.2.1.5.02.2.0.05	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.4.1.06.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - DPE	100 da FT	7.2.1.5.02.2.0.06	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.5.1.01.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Executivo	100 da FT	7.2.1.5.50.3.0.01	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Poder Executivo do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.5.1.02.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - TJPR	100 da FT	7.2.1.5.50.3.0.02	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Tribunal de Justiça do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.5.1.03.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - MP	100 da FT	7.2.1.5.50.3.0.03	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Ministério Público do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.5.1.04.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - TCE	100 da FT	7.2.1.5.50.3.0.04	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.5.1.05.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - ALE	100 da FT	7.2.1.5.50.3.0.05	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.5.1.06.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - DPE	100 da FT	7.2.1.5.50.3.0.06	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.6.1.01.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Pensionistas - Executivo	100 da FT	7.2.1.5.50.4.0.01	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Poder Executivo do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.6.1.02.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Pensionistas - TJPR	100 da FT	7.2.1.5.50.4.0.02	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Tribunal de Justiça do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.6.1.03.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Pensionistas - MP	100 da FT	7.2.1.5.50.4.0.03	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Ministério Público do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.6.1.04.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Pensionistas - TCE	100 da FT	7.2.1.5.50.4.0.04	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.6.1.05.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Pensionistas - ALE	100 da FT	7.2.1.5.50.4.0.05	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT
7.2.1.8.03.6.1.06.00	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Pensionistas - DPE	100 da FT	7.2.1.5.50.4.0.06	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
7.2.1.8.04.1.1.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Principal	100 da FT	7.2.1.5.51.1.0.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos	100 da FT
7.2.1.8.04.1.2.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	100 da FT	7.2.1.5.51.1.0.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos	100 da FT
7.2.1.8.04.2.1.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo - Principal	100 da FT	7.2.1.5.51.2.0.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo - Parcelamentos	100 da FT
7.2.1.8.04.2.2.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo - Multas e Juros	100 da FT	7.2.1.5.51.2.0.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo - Parcelamentos	100 da FT
7.2.1.8.04.3.1.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil - Pensionistas - Principal	100 da FT	7.2.1.5.51.3.0.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Parcelamentos	100 da FT
7.2.1.8.04.3.2.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros	100 da FT	7.2.1.5.51.3.0.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Parcelamentos	100 da FT
7.2.1.9.99.1.1.02.00	Contribuição Previdenciária Precatórios - FP	100 da FT	7.2.1.9.99.1.0.02	Contribuição Previdenciária Precatórios - FP	100 da FT
7.2.1.9.99.1.1.03.00	Multas e Juros Contribuição Previdenciária Precatórios	100 da FT	7.2.1.9.99.1.0.02	Contribuição Previdenciária Precatórios - FP	100 da FT
7.3.1.0.01.1.1.01.00	Aluguéis	100 da FT	7.3.1.1.0.1.1.0.00	Aluguéis e Arrendamentos	100 da FT
7.9.1.0.09.1.1.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	100 da FT	7.9.1.1.09.0.0.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	100 da FT
7.9.2.8.01.10.00.00	Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios - Principal	100 da FT	7.9.2.1.99.0.0.00	Outras Indenizações	100 da FT
7.9.2.8.02.9.1.01.00	Devolução de Benefícios	100 da FT	7.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	100 da FT
7.9.2.8.02.9.1.02.00	Restituição Taxa de Administração	100 da FT	7.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	100 da FT
7.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT	7.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	100 da FT
7.9.9.0.01.1.1.01.01	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Poder Executivo	100	7.9.9.0.01.0.1.01	Aportes para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Aporte - Poder Executivo do Estado	100 da FT
7.9.9.0.01.1.1.01.02	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Tribunal de Justiça	100	7.9.9.0.01.0.1.02	Aportes para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Aporte - Tribunal de Justiça do Estado	100 da FT
7.9.9.0.01.1.1.01.03	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Ministério Público	100	7.9.9.0.01.0.1.03	Aportes para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Aporte - Ministério Público do Estado	100 da FT
7.9.9.0.01.1.1.01.04	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Tribunal de Contas	100	7.9.9.0.01.0.1.04	Aportes para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Aporte - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
7.9.9.0.01.1.1.01.05	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - ALEP	100	7.9.9.0.01.0.1.05	Aportes para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Aporte - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT
7.9.9.0.01.1.1.01.06	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Defensoria Pública	100	7.9.9.0.01.0.1.06	Aportes para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Aporte - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
7.9.9.0.01.1.1.02.01	Outras Receitas para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Lei 18.469/15 - Royalties de Itaipu	100	7.9.9.0.01.0.1.99	Outras Receitas para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Lei 18.469/15	100 da FT

7.9.9.0.01.1.1.03.01	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Poder Executivo - Parcelamento	100	7.9.9.0.01.0.1.01	Aportes para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Aporte - Poder Executivo do Estado	100 da FT
7.9.9.0.01.1.1.03.02	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Tribunal de Justiça - Parcelamento	100	7.9.9.0.01.0.1.02	Aportes para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Aporte - Tribunal de Justiça do Estado	100 da FT
7.9.9.0.01.1.1.03.03	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Ministério Público - Parcelamento	100	7.9.9.0.01.0.1.03	Aportes para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Aporte - Ministério Público do Estado	100 da FT
7.9.9.0.01.1.1.03.04	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Tribunal de Contas - Parcelamento	100	7.9.9.0.01.0.1.04	Aportes para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Aporte - Tribunal de Contas do Estado	100 da FT
7.9.9.0.01.1.1.03.05	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - ALEP - Parcelamento	100	7.9.9.0.01.0.1.05	Aportes para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Aporte - Assembleia Legislativa do Estado	100 da FT
7.9.9.0.01.1.1.03.06	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Defensoria Pública - Parcelamento	100	7.9.9.0.01.0.1.06	Aportes para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Aporte - Defensoria Pública do Estado	100 da FT
7.9.9.0.01.1.1.03.07	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Multas e Juros Parcelamento	100	7.9.9.0.01.0.2.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Multas e Juros do Parcelamento	100 da FT
7.9.9.0.01.1.1.03.08	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Atualização - Parcelamento	100	7.9.9.0.01.0.2.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Atualização Monetária do Parcelamento	100 da FT
7.9.9.0.99.1.1.99.01	Outras Receitas - Requisições de Pequeno Valor (RPV)	100 da FT	7.9.9.9.99.2.0.01	Outras Receitas - Requisições de Pequeno Valor (RPV)	100 da FT
7.9.9.0.99.1.1.99.02	Outras Receitas - Repasse para Benefícios Assistenciais	100 da FT	7.9.9.9.99.2.0.02	Outras Receitas - Repasse para Benefícios Assistenciais	100 da FT
7.9.9.0.99.1.1.99.03	Outras Receitas - Repasse para Benefícios Auxílio Saúde	100 da FT	7.9.9.9.99.2.0.03	Outras Receitas - Repasse para Benefícios Auxílio Saúde	100 da FT
7.9.9.0.99.1.1.99.04	Outras Receitas - Repasse para Pagamento de Folha PAE	100 da FT	7.9.9.9.99.2.0.04	Outras Receitas - Repasse para Pagamento de Folha PAE	100 da FT
7.9.9.0.99.1.1.99.05	Outras Receitas - Repasse para Benefícios de Salário Família	100 da FT	7.9.9.9.99.2.0.05	Outras Receitas - Repasse para Benefícios de Salário Família	100 da FT
8.3.0.0.06.1.1.03.00	Amortização de Empréstimos Diversos	100 da FT	8.3.1.1.06.0.0.00	Amortização de Empréstimos Contratuais	100 da FT
8.3.0.0.07.1.00.00	Amortização de Financiamentos	100 da FT	8.3.1.1.07.1.0.00	Amortização de Financiamentos em Geral	100 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT	9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 144: CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO -

FUNDO FINANCEIRO E FUNDO MILITAR

FONTE 803: RECURSOS VINCULADOS AO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES (SPSM)

FONTE DETALHADA: 1.803.000.144 - Benefícios Previdenciários do Fundo Militar

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.2.1.8.05.1.1.00.00	Contribuição do Militar Ativo - Principal	100	1.2.1.5.52.1.0.00	Contribuição do Militar Ativo	100
1.2.1.8.05.2.1.00.00	Contribuição do Militar Inativo - Principal	100	1.2.1.5.52.2.0.00	Contribuição do Militar Inativo	100
1.2.1.8.05.3.1.00.00	Contribuição dos Pensionistas Militares	100	1.2.1.5.52.3.0.00	Contribuição dos Pensionistas Militares	100
1.2.1.8.07.1.1.00.00	Contribuição Patronal - Militar Ativo - Principal	100	1.2.1.5.53.1.0.00	Contribuição Patronal - Militar Ativo	100
1.2.1.8.07.2.1.00.00	Contribuição Patronal - Militar Inativo - Principal	100	1.2.1.5.53.2.0.00	Contribuição Patronal - Militar Inativo	100
1.2.1.8.07.3.1.00.00	Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Principal	100	1.2.1.5.53.3.0.00	Contribuição Patronal - Pensionistas Militares	100
1.2.1.8.08.1.1.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Ativo - Principal	100	1.2.1.5.54.1.0.00	Contribuição Patronal - Militar Ativo - Parcelamentos	100
1.2.1.8.08.2.1.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Inativo - Principal	100	1.2.1.5.54.2.0.00	Contribuição Patronal - Militar Inativo - Parcelamentos	100
1.2.1.8.08.3.1.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Pensionistas Militares - Principal	100	1.2.1.5.54.3.0.00	Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Parcelamentos	100
1.2.1.9.99.1.1.01.00	Demais Contribuições Sociais - Autopatrocinador	100 da FT	1.2.1.9.99.1.0.01	Demais Contribuições Sociais - Autopatrocinador	100 da FT
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT	1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.01.00	Devolução de Benefícios	100 da FT	1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT	1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	100 da FT
Receita Intra-Orçamentária					
7.2.1.8.07.1.1.00.00	Contribuição Patronal - Militar Ativo - Principal	100	7.2.1.5.53.1.0.00	Contribuição Patronal - Militar Ativo	100
7.2.1.8.07.2.1.00.00	Contribuição Patronal - Militar Inativo - Principal	100	7.2.1.5.53.2.0.00	Contribuição Patronal - Militar Inativo	100
7.2.1.8.07.3.1.00.00	Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Principal	100	7.2.1.5.53.3.0.00	Contribuição Patronal - Pensionistas Militares	100
7.2.1.8.08.1.1.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Ativo - Principal	100	7.2.1.5.54.1.0.00	Contribuição Patronal - Militar Ativo - Parcelamentos	100
7.2.1.8.08.2.1.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Inativo - Principal	100	7.2.1.5.54.2.0.00	Contribuição Patronal - Militar Inativo - Parcelamentos	100

7.2.1.8.08.3.1.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Pensionistas Militares - Principal	100
----------------------	--	-----

FONTE 145: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO

DOS PROFISSIONAIS

7.2.1.5.54.3.0.0.0	Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Parcelamentos	100
--------------------	--	-----

FONTE 540: TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

FONTE DETALHADA: 1.540.000.145 - Sem Detalhamento

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.5.8.01.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	100
1.7.5.8.99.1.0.00.00	Outras Transferências Multigovernamentais	100 da FT

1.9.2.8.01.1.0.00.00	Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 145: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.0.0.0	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.5.1.50.0.0.0.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	100
1.7.5.9.99.0.2.0.0	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas não classificadas anteriormente	100 da FT

1.9.2.1.99.0.0.0.0	Outras Indenizações	100 da FT
1.9.2.2.99.0.0.0.0	Outras Restituições	100 da FT
9.9.9.0.00.0.0.0.0	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 541: TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO – VAAF

FONTE DETALHADA: 1.541.000.000 - Sem Detalhamento

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.8.09.1.1.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	100
1.9.2.8.01.1.0.00.00	Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 145: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.0.0.0	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.5.51.0.0.0.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	100
1.9.2.1.99.0.0.0.0	Outras Indenizações	100 da FT
1.9.2.2.99.0.0.0.0	Outras Restituições	100 da FT
9.9.9.0.00.0.0.0.0	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 542: TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO – VAAT

FONTE DETALHADA: 1.542.000.000 - Sem Detalhamento

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.8.09.1.2.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	100
1.9.2.8.01.1.0.00.00	Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 145: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.0.0.0	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.5.50.0.0.0.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	100
1.9.2.1.99.0.0.0.0	Outras Indenizações	100 da FT
1.9.2.2.99.0.0.0.0	Outras Restituições	100 da FT
9.9.9.0.00.0.0.0.0	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 543: Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR

FONTE DETALHADA: 1.543.000.000 - Sem Detalhamento

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.8.09.1.3.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	100
1.9.2.8.01.1.0.00.00	Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 146: FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FRHI

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.0.0.0	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.5.52.0.0.0.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	100
1.9.2.1.99.0.0.0.0	Outras Indenizações	100 da FT
1.9.2.2.99.0.0.0.0	Outras Restituições	100 da FT
9.9.9.0.00.0.0.0.0	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 759: RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS

FONTE DETALHADA: 1.759.000.146 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FRHI (Instituído pela Lei 12726/1999)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT	1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.6.1.0.01.1.1.19.00	Outros Serviços	70 da FT	1.6.9.9.99.1.1.00	Outros Serviços - Principal	70 da FT
1.9.2.8.01.1.0.00.00	Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios	100 da FT	1.9.2.1.99.0.0.00	Outras Indenizações	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT	1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	100 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT	9.9.9.0.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 147: RECEITAS RECOLHIDAS AO TESOUREIRO GERAL DO ESTADO POR DETERMINAÇÃO LEGAL

FONTE 501: OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

FONTE DETALHADA: 1.501.000.147 - Receitas Recolhidas ao Tesouro Geral do Estado por Determinação Legal

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT	1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
			1.3.2.2.01.0.1.00	Dividendos de Sociedades de Economia Mista Por Determinação Legal - COPEL	100

			1.3.2.2.01.0.2.00	Dividendos de Sociedades de Economia Mista Por Determinação Legal - SANEPAR	100
			1.3.2.2.01.0.3.00	Dividendos de Sociedades de Economia Mista Por Determinação Legal - FOMENTO	100
			1.3.2.2.01.0.4.00	Dividendos de Sociedades de Economia Mista Por Determinação Legal - CELEPAR	100
1.3.2.2.00.1.1.02.00	Dividendos de Sociedades de Economia Mista Por Determinação Legal	100	1.3.2.2.01.0.5.00	Outros Dividendos não Enquadrado Anteriormente	100
1.3.4.1.01.1.0.00.00	Bônus de Assinatura do Contrato de Concessão	100	1.3.4.1.01.1.0.00	Bônus de Assinatura do Contrato de Concessão	100
1.3.6.0.01.1.0.00.00	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	100	1.3.6.1.01.1.0.00	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo	100
		100	1.3.6.1.01.2.0.00	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poder Judiciário	100
1.7.5.0.00.1.1.99.00	Transferências de Outras Instituições Públicas não classificadas anteriormente	100 da FT	1.7.5.9.99.0.2.00	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas não classificadas anteriormente	100 da FT
1.9.2.8.01.1.0.00.00	Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios	100 da FT	1.9.2.1.99.0.0.00	Outras Indenizações	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT	1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.0.99.1.1.01.01	Outras Receitas - Primárias - Principal	100 da FT	1.9.9.9.99.2.0.99	Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	100 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT	9.9.9.0.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 148: OUTROS CONVÊNIOS / OUTRAS TRANSFERÊNCIAS

FONTE 575: OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS A EDUCAÇÃO

FONTE DETALHADA: 1.575.000.148 - Sem Detalhamento

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT	1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT	1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	100 da FT
2.4.2.8.10.2.0.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	100 da FT	2.4.2.2.51.0.0.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	100 da FT
2.4.3.8.10.2.0.00.00	Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação	100 da FT	2.4.3.2.51.0.0.00	Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação	100 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT	9.9.9.0.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 148: OUTROS CONVÊNIOS / OUTRAS TRANSFERÊNCIAS

FONTE 703: OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DE OUTRAS ENTIDADES

FONTE DETALHADA: 1.703.000.148 - As receitas oriundas de convênios, devem ter detalhamentos específicos no momento da arrecadação da receita (Colocar nº do Convênio e ano na Descrição do Detalhamento)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT	1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.3.0.00.1.1.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	100 da FT	1.7.3.2.99.0.0.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT	1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	100 da FT
2.4.2.8.10.1.0.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	100 da FT	2.4.2.2.50.0.0.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	100 da FT
2.4.2.8.10.5.0.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	100 da FT	2.4.2.2.52.0.0.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	100 da FT
2.4.2.8.10.7.0.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de InfraEstrutura em Transporte	100 da FT	2.4.2.2.54.0.0.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	100 da FT
2.4.2.8.10.9.0.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	100 da FT	2.4.2.2.99.0.0.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	100 da FT
2.4.3.8.10.3.0.00.00	Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Saneamento	100 da FT	2.4.3.2.52.0.0.00	Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Saneamento	100 da FT
2.4.3.8.10.9.0.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios	100 da FT	2.4.3.2.99.0.0.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	100 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT	9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 148: OUTROS CONVÊNIOS / OUTRAS TRANSFERÊNCIAS

FONTE 703: OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DE OUTRAS ENTIDADES

FONTE DETALHADA: 1.703.990.148 - Receita de Convênio ou Outras Transferências Exclusivo do Órgão 99000. As receitas oriundas de convênios, devem ter detalhamentos específicos no momento da arrecadação da receita (Colocar nº do Convênio e ano na Descrição do Detalhamento)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT	1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.3.0.00.1.1.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	100 da FT	1.7.3.2.99.0.0.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT	1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	100 da FT
2.4.2.8.10.1.0.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	100 da FT	2.4.2.2.50.0.0.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	100 da FT

2.4.2.8.10.2.0.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	100 da FT	2.4.2.2.51.0.0.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	100 da FT
2.4.2.8.10.5.0.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	100 da FT	2.4.2.2.52.0.0.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	100 da FT
2.4.2.8.10.7.0.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de InfraEstrutura em Transporte	100 da FT	2.4.2.2.54.0.0.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	100 da FT
2.4.2.8.10.9.0.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	100 da FT	2.4.2.2.99.0.0.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	100 da FT
2.4.3.8.10.2.0.00.00	Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação	100 da FT	2.4.3.2.51.0.0.00	Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação	100 da FT
2.4.3.8.10.3.0.00.00	Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Saneamento	100 da FT	2.4.3.2.52.0.0.00	Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Saneamento	100 da FT
2.4.3.8.10.9.0.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios	100 da FT	2.4.3.2.99.0.0.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	100 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT	9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 150 – FUNDO ESTADUAL DE COMBATE A POBREZA DESTINADO AO FIA – LEI 19.049/2017

FONTE 761 – RECURSOS VINCULADOS AO FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA

FONTE DETALHADA: 1.761.000.150 - Recursos do FECOP destinado ao FIA - Lei Est. 19.049, de 27 de junho de 2017

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.1.1.8.02.2.1.00.00	Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza - Principal	7	1.1.1.4.50.2.0.00	Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza	7
1.1.1.8.02.2.2.00.00	Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza - Principal	7	1.1.1.4.50.2.2.00	Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza - Multas e Juros	7
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT	1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT	1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	100 da FT

FONTE 151: SISTEMA ESTADUAL DE PARQUES TECNOLÓGICOS - SEPARTEC (DECRETO Nº 9.194/2018)

FONTE 759: RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS

FONTE DETALHADA: 1.759.000.151 - Sistema Estadual de Parques Tecnológicos - SEPARTEC (Decreto nº 9194/2018)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT	1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT	1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.0.99.1.1.01.01	Outras Receitas - Primárias - Principal	14 da FT	1.9.9.9.99.2.0.99	Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	14 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT	9.9.9.0.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 152: FUNDO DE AVAL GARANTIDOR DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO PARANÁ -

FONTE 759: RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS

FONTE DETALHADA: 1.759.000.152 - Fundo de Aval Garantidor das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Paraná - FAG (Lei nº 19.478/2018)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT	1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT	1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.0.99.1.1.01.01	Outras Receitas - Primárias - Principal	14 da FT	1.9.9.9.99.2.0.99	Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	14 da FT
8.9.1.0.00.1.0.00.00	Integralização de Capital Social	100	8.9.1.1.01.0.0.00	Integralização de Capital Social	100
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT	9.9.9.0.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 153: FUNDO DE CAPITAL DE RISCO DO ESTADO DO PARANÁ - FCR (Lei nº 19.479/2018)

FONTE 759: RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS

FONTE DETALHADA: 1.759.000.153 - Fundo de Capital de Risco do Estado do Paraná - FCR (Lei nº 19.479/2018)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT	1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT	1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.0.99.1.1.01.01	Outras Receitas - Primárias - Principal	14 da FT	1.9.9.9.99.2.0.99	Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	14 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT	9.9.9.0.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 154: FUNDO DE INOVAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO PARANÁ - FIME (Lei nº 19.480/2018)

FONTE 759: RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS

FONTE DETALHADA: 1.759.000.154 - Fundo de Inovação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Paraná - FIME (Lei nº 19.480/2018)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT	1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT	1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.0.99.1.1.01.01	Outras Receitas - Primárias - Principal	28 da FT	1.9.9.9.99.2.0.99	Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	28 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT	9.9.9.0.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 155: DIREITOS CREDITÓRIOS DO ANTIGO BADEP

FONTE 759: OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS

FONTE DETALHADA: 1.799.000.155 - Créditos do Antigo BADEP - Dívida

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT	1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.3.9.0.00.1.1.01.01	Outros Produtos de Outras Operações - Retornos dos Juros de Operação de Crédito	100 da FT	1.3.9.9.99.0.4.00	Outros Produtos de Outras Operações - Retornos dos Juros de Operação de Crédito	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT	1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.0.99.1.1.01.01	Outras Receitas - Primárias - Principal	100 da FT	1.9.9.9.99.2.0.99	Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	100 da FT
2.3.0.0.06.1.1.03.00	Amortização de Empréstimos Diversos	100 da FT	2.3.1.1.06.0.0.00	Amortização de Empréstimos Contratuais	100 da FT
2.3.0.0.06.1.1.04.00	Amortização Referente a Recuperação de Aval Honrado	100 da FT	2.3.1.1.06.0.0.00	Amortização de Empréstimos Contratuais	100 da FT
2.3.0.0.07.1.0.00.00	Amortização de Financiamentos	100 da FT	2.3.1.1.07.1.0.00	Amortização de Financiamentos em Geral	100 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT	9.9.9.0.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 157: COMANDO DO CORPO DE BOMBEIRO DO PARANÁ, VINCULADO AO FUNESP/SESP

FONTE 759: RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS

FONTE DETALHADA: 1.759.000.157 - Comando do Corpo de Bombeiros do Paraná/FUNESP

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.1.2.1.01.1.1.01.00	Taxa do Exercício do Poder de Polícia do Corpo de Bombeiros	68,6
1.1.2.1.01.1.3.01.00	Taxa do Exercício do Poder de Polícia do Corpo de Bombeiros - Dívida Ativa	70
1.1.2.2.01.1.1.02.00	Taxa de Serviços Prestados pelo Corpo de Bombeiros Preventiva	68,6
1.1.2.2.01.1.2.02.00	Taxa de Serviços Prestados pelo Corpo de Bombeiros Preventiva - Multas e Juros	70
1.1.2.2.01.1.3.02.00	Taxa de Serviços Prestados pelo Corpo de Bombeiros Preventiva - Dívida Ativa	70
1.1.2.2.01.1.4.02.00	Taxa de Serviços Prestados pelo Corpo de Bombeiros Preventiva - Multas e Juros da Dívida Ativa	70
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.1.0.01.1.1.02.00	Multas Previstas na Legislação do Corpo de Bombeiros do FUNESP/PR	70
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.0.99.1.1.01.01	Outras Receitas - Primárias - Principal	70 da FT
1.9.9.0.99.1.3.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	70 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 158: OUTROS INGRESSOS E OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL, EXCETO ALIENAÇÃO DE BENS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.1.2.1.01.0.1.01	Taxa do Exercício do Poder de Polícia do Corpo de Bombeiros	68,6
1.1.2.1.01.0.3.01	Taxa do Exercício do Poder de Polícia do Corpo de Bombeiros - Dívida Ativa	70
1.1.2.2.01.0.1.02	Taxa de Serviços Prestados pelo Corpo de Bombeiros Preventiva	68,6
1.1.2.2.01.0.2.02	Taxa de Serviços Prestados pelo Corpo de Bombeiros Preventiva - Multas e Juros	70
1.1.2.2.01.0.3.02	Taxa de Serviços Prestados pelo Corpo de Bombeiros Preventiva - Dívida Ativa	70
1.1.2.2.01.0.3.02	Taxa de Serviços Prestados pelo Corpo de Bombeiros Preventiva - Dívida Ativa	70
1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.1.1.01.0.1.01	Multas Previstas na Legislação do Corpo de Bombeiros do FUNESP/PR	70
1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.9.99.2.0.99	Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	70 da FT
1.9.9.9.99.2.3.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	70 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 799: OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS

FONTE DETALHADA: 1.799.000.158 - Outros Ingressos, e, Outras Receitas de Capital, Exceto Alienação de Bens

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.3.3.1.01.1.1.00.00	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário - Principal	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT
2.9.9.0.00.1.0.01.00	Devolução de Outros Créditos ou de Capital Subscrito ou Não e Outros Títulos	100 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 159: PROGRAMA GANHE O MUNDO - SEED

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.3.3.1.01.0.0.00	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário	100 da FT
1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	100 da FT
2.9.9.9.99.0.1.00	Devolução de Outros Créditos ou de Capital Subscrito ou Não e Outros Títulos	100 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 599: OUTROS RECURSOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO

FONTE DETALHADA: 1.599.000.159 - Sem Detalhamento

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.4.8.10.1.1.00.00	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente - Principal	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT

FONTE 160: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.4.1.99.0.0.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	100 da FT
1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	100 da FT

FONTE 799: OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS

FONTE DETALHADA: 1.799.000.160 - ADAPAR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.0.99.1.1.01.01	Outras Receitas - Primárias - Principal	70 da FT
1.9.9.0.99.1.3.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	70 da FT

FONTE 161: RECURSOS ORIUNDOS DA CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DE ASSINATURA DO PRÉ-SAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.9.99.2.0.99	Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	70 da FT
1.9.9.9.99.2.3.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	70 da FT

FONTE 704: TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

FONTE DETALHADA: 1.704.000.161 - Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT	1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.8.99.1.1.03.00	Outras Transf. da União não Classificada Anteriormente	100 da FT	1.7.1.9.99.0.0.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT	1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	100 da FT

FONTE 162: RECURSOS PROVENIENTES DOS DEPÓSITOS JUDICIAIS DE TERCEIROS

FONTE 799: OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS

FONTE DETALHADA: 1.799.000.162 - Recursos Provenientes dos Depósitos Judiciais de Terceiros

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT	1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT	1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	100 da FT
2.1.1.9.00.1.1.09.00	Recursos Oriundos de Depósitos Judiciais de Terceiros - EC. 94/2016	100	2.1.1.9.99.0.0.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	100
2.9.9.0.00.1.0.02.00	Demais Receitas de Capital que não Foram Classificadas Anteriormente	100 da FT	2.9.9.9.99.0.2.00	Demais Receitas de Capital que não Foram Classificadas Anteriormente	100 da FT

FONTE 163: RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA USO EXCLUSIVO NO TRATAMENTO DA COVID 19

FONTE 799: OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS

FONTE DETALHADA: 1.799.000.163 - Transferências Recebidas para uso Exclusivo no Tratamento da COVID 19

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT	1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.8.99.1.1.03.00	Outras Transf. da União não Classificada Anteriormente	100 da FT	1.7.1.9.99.0.0.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	100 da FT
1.7.3.0.00.1.1.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	100 da FT	1.7.3.2.99.0.0.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	100 da FT
1.7.4.8.10.1.1.00.00	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente - Principal	100 da FT	1.7.4.1.99.0.0.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	100 da FT
1.7.5.0.00.1.1.01.00	Transferências de Outras Instituições Públicas Destinada a Ações de Combate ao Coronavírus	100 da FT	1.7.5.9.99.0.1.00	Transferências de Outras Instituições Públicas Destinada a Ações de Combate ao Coronavírus	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT	1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	100 da FT
2.4.4.8.10.1.0.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	100 da FT	2.4.4.1.99.0.0.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	100 da FT
2.4.5.0.00.1.1.01.00	Transferências de Outras Instituições Públicas Destinada a Ações de Combate ao Coronavírus	100 da FT	2.4.5.1.00.0.0.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	100 da FT
2.4.7.8.01.1.0.00.00	Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Saúde	100 da FT	2.4.9.1.50.0.0.00	Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Saúde	100 da FT
7.7.5.0.00.1.1.01.00	Transferências de Outras Instituições Públicas Destinada a Ações de Combate ao Coronavírus	100 da FT	7.7.5.9.99.0.1.00	Transferências de Outras Instituições Públicas Destinada a Ações de Combate ao Coronavírus	100 da FT
7.7.5.0.00.1.1.99.00	Transferências de Outras Instituições Públicas não classificadas anteriormente	100 da FT	7.7.5.9.99.0.2.00	Outras Transferências não Classificadas Anteriormente	100 da FT
8.4.5.0.00.1.1.01.00	Transferências de Outras Instituições Públicas Destinada a Ações de Combate ao Coronavírus	100 da FT	8.4.5.1.00.0.0.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	100 da FT

FONTE 164: AUXÍLIO FINANCEIRO AOS ESTADOS (INCISO II a) DO ART. 5º DA L. C. Nº 173, DE 27 DE MAIO DE 2020 e MP nº 938,

FONTE 501: OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

FONTE DETALHADA: 1.501.000.164 - Auxílio Financeiro aos Estados (inciso II a) do art. 5º da l. c. nº 173, de 27 de maio de 2020 e MP nº 938, de 2 de abril de 2020

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT	1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.8.99.1.1.03.00	Outras Transf. da União não Classificada Anteriormente	100 da FT	1.7.1.9.99.0.0.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT	1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	100 da FT

FONTE 165: AUXÍLIO FINANCEIRO AOS ESTADOS - SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (L. C. Nº 173, DE 27 DE MAIO DE 2020)

FONTE 707: TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO – INCISO I DO ART 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020

FONTE DETALHADA: 1.707.000.165 - Sem Detalhamento

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT	1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.8.99.1.1.03.00	Outras Transf. da União não Classificada Anteriormente	100 da FT	1.7.1.9.99.0.0.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT	1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	100 da FT

FONTE 166: TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS (E. C. Nº 105, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019)

FONTE 706: TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO

FONTE DETALHADA: 1.706.003.110 - Termo de Compromisso PAR Nº AnoXXXX- X Emenda Parlamentar

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.8.99.1.1.03.00	Outras Transf. da União não Classificada Anteriormente	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT
2.4.1.8.99.1.0.00.00	Outras Transferências da União	100 da FT

FONTE 167: TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA (E. C. Nº 105, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019)

FONTE 706: TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO

FONTE DETALHADA: 1.706.003.120 - Termo de Compromisso PAR Nº AnoXXXX- X Emenda Parlamentar nº Bancada do Paraná

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.8.99.1.1.03.00	Outras Transf. da União não Classificada Anteriormente	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT
2.4.1.8.99.1.0.00.00	Outras Transferências da União	100 da FT

FONTE 168: SERVIÇOS DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO (LEI 20.385 - 30 DE NOVEMBRO DE 2020)

FONTE 799: OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS

FONTE DETALHADA: 1.799.000.168 - Imprensa Oficial do Estado

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.5.0.0.00.1.1.02.00	Receita da Ind. Editorial e Gráfica Prov. de Serv. Prest. a Outras Entidades	70
1.5.0.0.00.1.1.03.00	Outras Receitas da Indústria de Transformação	70
1.9.1.0.01.1.1.11.00	Outras Multas	70
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.0.99.1.1.01.01	Outras Receitas - Primárias - Principal	70 da FT

FONTE 169: RECURSOS RECOLHIDOS PELO FUNDO DE RECUPERAÇÃO E ESTABILIZAÇÃO FISCAL DO PARANÁ - FUNREP (L.C. Nº 231, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020)

FONTE 799: RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS

FONTE DETALHADA: 1.799.000.169 - Recursos Recolhidos pelo Fundo de Recuperação e Estabilização Fiscal do Paraná - FUNREP (L.C. nº 231, de 17 de dezembro de 2020) - Cota Parte Estado

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.3.5.1.04.0.1.01.00	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Loteria Passiva	70
1.3.5.1.04.0.1.02.00	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Prognósticos Numéricos	70

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.3.5.1.04.0.1.01.01	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Loteria Passiva	70
1.3.5.1.04.0.1.02.00	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Prognósticos Numéricos	70

1.3.5.1.04.0.1.03.00	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Prognósticos Específicos	70
1.3.5.1.04.0.1.04.00	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Prognósticos Esportivos	70
1.3.5.1.04.0.1.05.00	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Loteria de Prêmiação Instantânea	70
1.3.5.1.04.0.1.06.00	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Apostas de Quota Fixa, Inclusive Online e Online-Real Time	70
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.0.99.1.1.80.01	Cota Parte da receita destinada ao FUNREP	77,50

FONTE 170: PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DOS ATIVOS E CREDITOS DO BADEP (Lei 20743/2021)

1.3.5.1.04.0.1.03.00	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Prognósticos Específicos	70
1.3.5.1.04.0.1.04.00	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Prognósticos Esportivos	70
1.3.5.1.04.0.1.05.00	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Loteria de Prêmiação Instantânea	70
1.3.5.1.04.0.1.06.00	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Apostas de Quota Fixa, Inclusive Online e Online-Real Time	70
1.9.2.2.99.0.0.00.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.9.99.2.0.80.00	Cota Parte da receita destinada ao FUNREP	77,50

FONTE 799: OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS

FONTE DETALHADA: 1.799.000.170 - PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DOS ATIVOS E CREDITOS DO BADEP (Lei 20743/2021)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT	1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.3.9.0.00.1.1.01.01	Outros Produtos de Outras Operações - Retornos dos Juros de Operação de Crédito	100 da FT	1.3.9.9.99.0.4.00	Outros Produtos de Outras Operações - Retornos dos Juros de Operação de Crédito	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT	1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.0.99.1.1.01.01	Outras Receitas - Primárias - Principal	100 da FT	1.9.9.9.99.2.0.99	Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	100 da FT
2.3.0.0.06.1.1.03.00	Amortização de Empréstimos Diversos	100 da FT	2.3.1.1.06.0.0.00	Amortização de Empréstimos Contratuais	100 da FT
2.3.0.0.06.1.1.04.00	Amortização Referente a Recuperação de Aval Honrado	100 da FT	2.3.1.1.06.0.0.00	Amortização de Empréstimos Contratuais	100 da FT
2.3.0.0.07.1.0.00.00	Amortização de Financiamentos	100 da FT	2.3.1.1.07.1.0.00	Amortização de Financiamentos em Geral	100 da FT

FONTE 171: FINANCIAMENTO DE AÇÕES E PROGRAMAS DE GOVERNO (LEI Nº 20.945/21)

FONTE 799: OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS

FONTE DETALHADA: 1.799.000.171 - FINANCIAMENTO DE AÇÕES E PROGRAMAS DE GOVERNO (Lei 20743/2021)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT	1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.3.5.1.04.0.1.01.00	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Loteria Passiva	28,8235	1.3.5.1.04.0.1.01	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Loteria Passiva	28,8235
1.3.5.1.04.0.1.02.00	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Prognósticos Numéricos	26,8600	1.3.5.1.04.0.1.02	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Prognósticos Numéricos	26,8600
1.3.5.1.04.0.1.03.00	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Prognósticos Específicos	26,2500	1.3.5.1.04.0.1.03	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Prognósticos Específicos	26,2500
1.3.5.1.04.0.1.04.00	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Prognósticos Esportivos	25,5400	1.3.5.1.04.0.1.04	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Prognósticos Esportivos	25,5400
1.3.5.1.04.0.1.05.00	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Loteria de Prêmiação Instantânea	15,8050	1.3.5.1.04.0.1.05	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Loteria de Prêmiação Instantânea	15,8050
1.3.5.1.04.0.1.06.00	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Apostas de Quota Fixa, Inclusive Online e Online-Real Time	12,0000	1.3.5.1.04.0.1.06	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Apostas de Quota Fixa, Inclusive Online e Online-Real Time	12,0000
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT	1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	100 da FT

FONTE 172: RECURSOS RECOLHIDOS PELO FUNDO DE RECUPERAÇÃO E ESTABILIZAÇÃO FISCAL DO

PARANÁ - FUNREP - COTA PARTE MUNICÍPIO

FONTE 172 SOMENTE PARA 2023 NO NOVO SIAF. EM 2024 A FONTE SERÁ INATIVADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.9.9.0.99.1.1.80.01	Cota Parte da receita destinada ao FUNREP	25,00
Dedução da Receita - Tipo 10		
1.9.9.0.99.1.1.80.01	Cota Parte da receita destinada ao FUNREP	100,00

FONTE 173: BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARANÁ

FONTE 173: BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARANÁ

FONTE DETALHADA: 1.799.000.173 - BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARANÁ

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT	1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.1.0.01.1.1.11.00	Outras Multas	70 da FT	1.9.1.1.01.0.1.05	Outras Multas	70 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT	1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	100 da FT

FONTE 250: DIRETAMENTE ARRECADADOS

FONTE 501: OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

FONTE DETALHADA: 1.501.000.250 - Diretamente Arrecadado - Receita da Administração Indireta

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.1.2.1.01.1.1.04.00	Taxas de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná	70 da FT	1.1.2.1.01.0.1.04	Taxas de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná	70 da FT
1.1.2.1.01.1.3.04.00	Taxas de Reg. de Serv.Púb. Delegados de Infraestrutura do Paraná - Dívida Ativa	70	1.1.2.1.01.0.3.04	Taxas de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná - Dívida Ativa	70
1.1.2.1.04.1.1.02.00	Taxas de Fiscalização Sanitária Animal - TFSA	70	1.1.2.1.04.0.1.01	Taxas de Fiscalização Sanitária Animal - TFSA	70
1.1.2.1.04.1.1.03.00	Taxas de Fiscalização Sanitária Vegetal - TFSV	70	1.1.2.1.04.0.1.02	Taxas de Fiscalização Sanitária Vegetal - TFSV	70
1.1.2.1.04.1.3.02.00	Taxas de Fiscalização Sanitária Animal - TFSA - Dívida Ativa	70	1.1.2.1.04.0.3.01	Taxas de Fiscalização Sanitária Animal - TFSA - Dívida Ativa	70

1.1.2.1.04.1.3.03.00	Taxas de Fiscalização Sanitária Vegetal - TFSV - Dívida Ativa	70	1.1.2.1.04.0.3.02	Taxas de Fiscalização Sanitária Vegetal - TFSV - Dívida Ativa	70
1.1.2.2.01.1.1.03.00	Taxas de Serviços Administrativos - TSA	70	1.1.2.2.01.0.1.03	Taxas de Serviços Administrativos - TSA	70
1.1.2.2.01.1.1.04.00	Taxa de Classificação de Produtos Vegetais	70	1.1.2.2.01.0.1.04	Taxa de Classificação de Produtos Vegetais	70
1.1.2.2.01.1.1.06.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	70	1.1.2.2.01.0.1.06	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	70
1.1.2.2.01.1.2.03.00	Taxas de Serviços Administrativos - TSA - Multas e Juros	70	1.1.2.2.01.0.2.03	Taxas de Serviços Administrativos - TSA - Multas e Juros	70
1.1.2.2.01.1.2.04.00	Taxa de Classificação de Produtos Vegetais - Multas e Juros	70	1.1.2.2.01.0.2.04	Taxa de Classificação de Produtos Vegetais - Multas e Juros	70
1.1.2.2.01.1.2.06.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	70	1.1.2.2.01.0.2.06	Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	70
1.1.2.2.01.1.3.03.00	Taxas de Serviços Administrativos - TSA - Dívida Ativa	70	1.1.2.2.01.0.3.03	Taxas de Serviços Administrativos - TSA - Dívida Ativa	70
1.1.2.2.01.1.3.04.00	Taxa de Classificação de Produtos Vegetais - Dívida Ativa	70	1.1.2.2.01.0.3.04	Taxa de Classificação de Produtos Vegetais - Dívida Ativa	70
1.1.2.2.01.1.3.06.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	70	1.1.2.2.01.0.3.06	Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	70
1.1.2.2.01.1.4.03.00	Taxas de Serviços Administrativos - TSA - Multas e Juros da Dívida Ativa	70	1.1.2.2.01.0.3.03	Taxas de Serviços Administrativos - TSA - Dívida Ativa	70
1.1.2.2.01.1.4.04.00	Taxa de Classificação de Produtos Vegetais - Multas e Juros da Dívida Ativa	70	1.1.2.2.01.0.3.04	Taxa de Classificação de Produtos Vegetais - Dívida Ativa	70
1.1.2.2.01.1.4.06.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros da Dívida Ativa	70	1.1.2.2.01.0.3.06	Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	70
1.3.1.0.01.1.1.01.00	Aluguéis	70 da FT	1.3.1.1.01.1.0.00	Aluguéis e Arrendamentos	70 da FT
1.3.1.0.01.1.1.02.00	Arrendamentos	70 da FT	1.3.1.1.01.1.0.00	Aluguéis e Arrendamentos	70 da FT
1.3.1.0.01.1.1.03.00	Taxa de Ocupação de Imóveis	70 da FT	1.3.1.1.01.1.0.00	Aluguéis e Arrendamentos	70 da FT
1.3.1.0.01.1.3.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	70	1.3.1.1.01.1.0.00	Aluguéis e Arrendamentos	70
1.3.1.0.01.2.3.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa	70	1.3.1.1.01.2.0.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação	70
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT	1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.3.2.2.00.1.1.01.00	Dividendos com Destinação Específica	70	1.3.2.2.01.0.0.00	Dividendos	70
1.3.2.2.00.1.1.03.00	Outros Dividendos não Enquadrado Anteriormente	70	1.3.2.2.01.0.5.00	Outros Dividendos não Enquadrado Anteriormente	70
1.3.2.9.00.1.1.00.00	Outros Valores Mobiliários - Principal	70 da FT	1.3.2.9.99.0.0.00	Outros Valores Mobiliários	70 da FT
1.3.3.1.01.1.1.00.00	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário - Principal	70 da FT	1.3.3.1.01.0.0.00	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário	70 da FT
1.3.3.9.99.1.0.00.00	Outras Delegações de Serviços Públicos	70 da FT	1.3.3.9.99.0.0.00	Outras Delegações de Serviços Públicos	70 da FT
1.3.9.0.00.1.1.01.02	Juros e encargos de Financiamentos Internos	100 da FT	1.3.9.9.99.0.1.00	Juros e Encargos de Financiamentos Internos	100 da FT
1.3.9.0.00.1.1.01.03	Juros de empréstimos internos concedidos	100 da FT	1.3.9.9.99.0.2.00	Juros de Empréstimos Internos Concedidos	100 da FT
1.4.0.0.00.1.1.01.00	Receita da Produção Vegetal	70 da FT	1.4.1.1.01.0.0.00	Receita Agropecuária	70 da FT
1.4.0.0.00.1.1.02.00	Receita da Produção Animal e Derivados	70 da FT	1.4.1.1.01.0.0.00	Receita Agropecuária	70 da FT
1.4.0.0.00.1.1.03.00	Outras Receitas Agropecuárias	70 da FT	1.4.1.1.01.0.0.00	Receita Agropecuária	70 da FT
1.5.0.0.00.1.1.01.00	Receita da Indústria de Transformação	70	1.5.1.1.01.0.0.00	Receita Industrial	70
1.5.0.0.00.1.1.02.00	Receita da Ind. Editorial e Gráfica Prov. de Serv. Prest. a Outras Entidades	70	1.5.1.1.01.0.0.00	Receita Industrial	70
1.5.0.0.00.1.1.03.00	Outras Receitas da Indústria de Transformação	70	1.5.1.1.01.0.0.00	Receita Industrial	70
1.6.1.0.01.1.1.01.00	Serviços Comerciais	70 da FT	1.6.1.1.01.0.1.00	Serviços Comerciais	70 da FT
1.6.1.0.01.1.1.02.00	Serviços de Informações Estatísticas	70 da FT	1.6.1.1.01.0.2.00	Serviços de Informações Estatísticas	70 da FT
1.6.1.0.01.1.1.03.00	Serviços Educacionais	70 da FT	1.6.1.1.01.0.3.00	Serviços Educacionais	70 da FT
1.6.1.0.01.1.1.04.00	Serviços de Comunicação	70 da FT	1.6.1.1.01.0.4.00	Serviços de Comunicação	70 da FT
1.6.1.0.01.1.1.05.00	Serviços de Hospedagem e Alimentação	70 da FT	1.6.1.1.01.0.5.00	Serviços de Hospedagem e Alimentação	70 da FT
1.6.1.0.01.1.1.06.00	Serviços Agropecuários	70 da FT	1.6.1.1.01.0.6.00	Serviços Agropecuários	70 da FT
1.6.1.0.01.1.1.07.00	Serviços de Estudos e Pesquisas	70 da FT	1.6.1.1.01.0.7.00	Serviços de Estudos e Pesquisas	70 da FT
1.6.1.0.01.1.1.09.00	Serviços Recreativos e Culturais	70 da FT	1.6.1.1.01.0.9.00	Serviços Recreativos e Culturais	70 da FT

1.6.1.0.01.1.1.10.00	Serviços de Perfuração e Instalação de Poços	70	1.6.1.1.01.1.0.00	Serviços de Perfuração e Instalação de Poços	70
1.6.1.0.01.1.1.11.00	Serviços Arquivísticos Prestados a Outras Entidades	70	1.6.1.1.01.1.1.00	Serviços Arquivísticos Prestados a Outras Entidades	70
1.6.1.0.01.1.1.12.00	Serviços Judiciários	100	1.6.1.1.01.1.2.00	Serviços Judiciários	100
1.6.1.0.01.1.1.14.00	Serviços de Expedição de Certificados	70	1.6.1.1.01.1.4.00	Serviços de Expedição de Certificados	70
1.6.1.0.01.1.1.16.00	Serviços de Datilografia	70	1.6.1.1.01.1.5.00	Serviços de Datilografia	70
1.6.1.0.01.1.1.17.00	Tarifas de Administração de Serviços	70 da FT	1.6.1.1.01.1.6.00	Tarifas de Administração de Serviços	70 da FT
1.6.1.0.01.1.1.18.00	Venda de Editais	70 da FT	1.6.1.1.01.1.7.00	Venda de Editais	70 da FT
1.6.1.0.01.1.1.19.00	Outros Serviços	70 da FT	1.6.9.9.99.1.1.00	Outros Serviços - Principal	70 da FT
1.6.1.0.02.1.1.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	70 da FT	1.6.1.1.02.0.0.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	70 da FT
1.6.1.0.03.1.1.01.00	Serviço de Registro	70 da FT	1.6.1.1.03.1.1.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	70 da FT
1.6.1.0.03.1.1.02.00	Serviço de Certificação	70 da FT	1.6.1.1.03.1.1.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	70 da FT
1.6.1.0.03.1.1.03.00	Serviço de Fiscalização	28	1.6.1.1.03.1.1.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	28
1.6.1.0.03.1.3.01.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa	70 da FT	1.6.1.1.03.1.3.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa	70 da FT
1.6.1.0.04.1.1.01.00	Serviços de Processamento de Dados	70	1.6.1.1.04.0.0.00	Serviços de Informação e Tecnologia	70
1.6.1.0.04.1.1.02.00	Serviços de Informações Científicas e Tecnológicas	70	1.6.1.1.04.0.0.00	Serviços de Informação e Tecnologia	70
1.6.2.0.02.1.1.01.00	Serviços e Atividades Ref.s à Navegação e ao Transporte	70	1.6.2.1.02.0.0.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias	70
1.6.2.0.03.1.1.02.00	Serviços de Armazenagem de Outras Entidades	70	1.6.2.1.03.0.0.00	Serviços Portuários	70
1.6.3.8.01.1.0.00.00	Serviços Hospitalares	70 da FT	1.6.3.1.50.0.0.00	Serviços Hospitalares	70 da FT
1.6.3.8.01.2.0.00.00	Serviços de Registro de Análise e de Controle	70	1.6.3.1.51.0.0.00	Serviços de Registro, Análise e Controle da Saúde	70
1.6.3.8.01.3.0.00.00	Serviços Radiológicos e Laboratoriais	70 da FT	1.6.3.1.52.0.0.00	Serviços Radiológicos e Laboratoriais	70 da FT
1.6.3.8.01.4.0.00.00	Serviços Ambulatoriais	70 da FT	1.6.3.1.53.0.0.00	Serviços Ambulatoriais	70 da FT
1.6.3.8.01.9.0.00.00	Outros Serviços de Saúde	70 da FT	1.6.3.1.99.0.0.00	Outros Serviços de Atendimento à Saúde	70 da FT
1.6.4.0.02.1.1.01.00	Concessão de Avais, Garantias e Seguros	70 da FT	1.6.4.1.02.0.0.00	Concessão de Avais, Garantias e Seguros	70 da FT
1.6.9.0.99.1.1.00.00	Outros Serviços - Principal	70 da FT	1.6.9.9.99.1.1.00	Outros Serviços - Principal	70 da FT
1.6.9.0.99.1.2.00.00	Outros Serviços - Multas e Juros	70 da FT	1.6.9.9.99.1.2.00	Outros Serviços - Multas e Juros de Mora	70 da FT
1.6.9.0.99.1.3.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa	70 da FT	1.6.9.9.99.1.3.00	Outros Serviços - Dívida Ativa	70 da FT
1.9.1.0.01.1.1.01.00	Multas de Poluição de Águas	70	1.9.1.1.06.0.0.00	Multas por Danos Ambientais	70
1.9.1.0.01.1.1.07.00	Multas Dec. da Operação do Transporte Rodoviário de Passageiros e Cargas	70	1.9.1.1.14.0.1.02	Multas Decorrentes da Operação do Transporte Rodoviário de Passageiros e Cargas	70
1.9.1.0.01.1.1.11.00	Outras Multas	70 da FT	1.9.1.1.01.0.1.05	Outras Multas	70 da FT
1.9.1.0.01.1.3.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	70 da FT	1.9.1.1.01.0.3.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	70 da FT
1.9.1.0.06.1.1.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	70 da FT	1.9.1.1.06.0.0.00	Multas por Danos Ambientais	70 da FT
1.9.1.0.06.1.2.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Multas e Juros	70	1.9.1.1.06.0.0.00	Multas por Danos Ambientais	70
1.9.2.3.02.1.1.00.00	Ressarcimento de Custos - Principal	100	1.9.2.3.99.0.0.00	Outros Ressarcimentos	100
1.9.2.8.01.1.0.00.00	Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios	100 da FT	1.9.2.1.99.0.0.00	Outras Indenizações	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT	1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.0.12.2.1.00.00	Ônus de Sucumbência - Principal	70 da FT	1.9.9.9.12.2.0.00	Ônus de Sucumbência	70 da FT
1.9.9.0.99.1.1.01.01	Outras Receitas - Primárias - Principal	70 da FT	1.9.9.9.99.2.0.99	Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	70 da FT

1.9.9.0.99.1.3.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	70 da FT	1.9.9.9.99.2.3.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	70 da FT
2.3.0.0.06.1.1.01.00	Amortização de Empréstimos Concedidos a Pessoas	100	2.3.1.1.06.0.0.00	Amortização de Empréstimos Contratuais	100 da FT
2.3.0.0.06.1.1.03.00	Amortização de Empréstimos Diversos	100 da FT	2.3.1.1.06.0.0.00	Amortização de Empréstimos Contratuais	100 da FT
2.3.0.0.06.1.1.04.00	Amortização Referente a Recuperação de Aval Honrado	100 da FT	2.3.1.1.06.0.0.00	Amortização de Empréstimos Contratuais	100 da FT
2.9.9.0.00.1.0.02.00	Demais Receitas de Capital que não Foram Classificadas Anteriormente	100 da FT	2.9.9.9.99.0.2.00	Demais Receitas de Capital que não Foram Classificadas Anteriormente	100 da FT
7.5.0.0.00.1.1.01.00	Receita da Indústria de Transformação	70	7.5.1.1.01.0.0.00	Receita Industrial	70
7.5.0.0.00.1.1.02.00	Receita da Ind. Editorial e Gráfica Prov. de Serv. Prest. a Outras Entidades	70	7.5.1.1.01.0.0.00	Receita Industrial	70
7.5.0.0.00.1.1.03.00	Outras Receitas da Indústria de Transformação	70	7.5.1.1.01.0.0.00	Receita Industrial	70
7.6.9.0.99.1.1.00.00	Outros Serviços - Principal	70	7.6.9.9.99.1.1.00	Outros Serviços - Principal	70
7.6.9.0.99.1.2.00.00	Outros Serviços - Multas e Juros	70	7.6.9.9.99.1.2.00	Outros Serviços - Multas e Juros de Mora	70
7.6.9.0.99.1.3.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa	70	7.6.9.9.99.1.3.00	Outros Serviços - Dívida Ativa	70
7.9.9.0.99.1.1.99.99	Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	100 da FT	7.9.9.9.99.2.1.05	Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	100 da FT

FONTE 250: DIRETAMENTE ARRECADADOS

FONTE 760: RECURSOS DE EMOLUMENTOS, TAXAS E CUSTAS

FONTE DETALHADA: 1.760.000.250 - Receitas do Poder Judiciário

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.1.2.2.01.1.1.06.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	100	1.1.2.2.01.0.1.06	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	100
1.1.2.2.02.1.1.00.00	Emolumentos e Custas Judiciais - Principal	100	1.1.2.2.02.0.1.00	Emolumentos e Custas Judiciais - Principal	100
1.1.2.2.02.1.3.00.00	Emolumentos e Custas Judiciais - Dívida Ativa	100	1.1.2.2.02.0.3.00	Emolumentos e Custas Judiciais - Dívida Ativa	100
1.1.2.8.02.2.1.00.00	Taxas Extrajudiciais - Principal	100	1.1.2.2.51.0.0.00	Taxas Extrajudiciais	100
1.3.1.0.01.1.1.03.00	Taxa de Ocupação de Imóveis	100 da FT	1.3.1.1.01.1.0.00	Aluguéis e Arrendamentos	100 da FT
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT	1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.6.1.0.01.1.1.12.00	Serviços Judiciários	100 da FT	1.6.1.1.01.1.2.00	Serviços Judiciários	100 da FT
1.6.1.0.01.1.1.17.00	Tarifas de Administração de Serviços	100 da FT	1.6.1.1.01.1.6.00	Tarifas de Administração de Serviços	100 da FT
1.6.1.0.01.1.1.18.00	Venda de Editais	100 da FT	1.6.1.1.01.1.7.00	Venda de Editais	100 da FT
1.6.1.0.01.1.1.19.00	Outros Serviços	100 da FT	1.6.9.9.99.1.1.00	Outros Serviços - Principal	100 da FT
1.7.3.0.00.1.1.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	100 da FT	1.7.3.2.99.0.0.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	100 da FT
1.7.4.8.10.1.1.00.00	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente - Principal	100 da FT	1.7.4.1.99.0.0.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	100 da FT
1.9.1.0.01.1.1.11.00	Outras Multas	100 da FT	1.9.1.1.01.0.1.05	Outras Multas	100 da FT
1.9.9.0.99.1.1.01.01	Outras Receitas - Primárias - Principal	100 da FT	1.9.9.9.99.2.0.99	Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	100 da FT
2.2.1.8.01.1.1.04.00	Outras Alienações de Outros Bens Móveis	100 da FT	2.2.1.3.01.0.0.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100 da FT
2.2.2.0.00.1.1.00.00	Alienação de Bens Imóveis	100 da FT	2.2.2.1.01.0.0.00	Alienação de Bens Imóveis	100 da FT

FONTE 251: OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA

FONTE 754: RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

FONTE DETALHADA: 1.754.000.251 - Operações de Crédito Internas da Administração Indireta

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT
2.1.1.8.01.3.0.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento	100 da FT
2.1.1.8.01.4.0.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Ambiente	100 da FT
2.1.1.8.01.5.0.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública	100 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 252: OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	100 da FT
2.1.1.2.52.0.0.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento	100 da FT
2.1.1.2.53.0.0.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Ambiente	100 da FT
2.1.1.2.54.0.0.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública	100 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 754: RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

FONTE DETALHADA: 1.754.000.252 - Operações de Crédito Externas da Administração Indireta

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT
2.1.2.8.01.3.0.00.00	Operações de Crédito Externas para Programas de Saneamento	100 da FT
2.1.2.8.01.4.0.00.00	Operações de Crédito Externas para Programas de Meio Ambiente	100 da FT
2.1.2.8.01.5.0.00.00	Operações de Crédito Externas para Programas de Modernização da Administração Pública	100
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - Receita Capital	100 da FT

FONTE 254: MULTAS POR INFRAÇÃO AO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	100 da FT
2.1.2.2.52.0.0.00	Operações de Crédito Externas para Programas de Saneamento	100 da FT
2.1.2.2.53.0.0.00	Operações de Crédito Externas para Programas de Meio Ambiente	100 da FT
2.1.2.2.54.0.0.00	Operações de Crédito Externas para Programas de Modernização da Administração Pública	100
9.9.9.0.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 752: RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO

FONTE DETALHADA: 1.752.000.254 - Multas por Infração ao Código de Trânsito Brasileiro

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.1.0.01.1.1.06.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito - FUNRESTRAN	14
1.9.1.0.01.1.1.07.00	Multas decorrentes da Operação do Transporte Rodoviário de Passageiros e Cargas	70 da FT
1.9.1.0.01.1.1.08.00	Outras Multas Previstas na Legislação de Trânsito	70 da FT
1.9.1.0.01.1.3.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	70 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 255: TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - SUS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.1.1.14.0.1.01	Multas Previstas na Legislação de Trânsito - FUNRESTRAN	14
1.9.1.1.14.0.1.02	Multas Decorrentes da Operação do Transporte Rodoviário de Passageiros e Cargas	70 da FT
1.9.1.1.14.0.1.03	Outras Multas Previstas na Legislação de Trânsito	70 da FT
1.9.1.1.01.0.3.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	70 da FT
1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	100 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 600: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE DETALHADA: 1.600.000.255 - Sem Detalhamento

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.8.03.1.1.01.00	Custeio de Atenção à Saúde - CEO'S e LRPD	100 da FT
1.7.1.8.03.2.1.01.00	Teto Financeiro SUS - Custeio	100 da FT
1.7.1.8.03.2.1.02.00	FAEC - Terapia Substitutiva - TRS	100 da FT
1.7.1.8.03.2.1.03.00	FAEC - Cirurgia Eletivas - Componente Único - SIA e AIH	100 da FT
1.7.1.8.03.2.1.04.00	FAEC - Outros - SIA e AIH	100 da FT
1.7.1.8.03.2.1.05.00	Operacionalização do Sistema Nacional de Transplantes	100 da FT
1.7.1.8.03.2.1.99.00	Outras Receitas não Classificadas Anteriormente	100 da FT
1.7.1.8.03.3.1.01.00	Incentivo Financeiro ao Estado para Vigilância em Saúde	100 da FT

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.3.50.1.0.01	Custeio de Atenção à Saúde - CEO'S e LRPD	100 da FT
1.7.1.3.50.2.0.01	Teto Financeiro SUS - Custeio	100 da FT
1.7.1.3.50.2.0.02	FAEC - Terapia Substitutiva - TRS	100 da FT
1.7.1.3.50.2.0.03	FAEC - Cirurgia Eletivas - Componente Único - SIA e AIH	100 da FT
1.7.1.3.50.2.0.04	FAEC - Outros - SIA e AIH	100 da FT
1.7.1.3.50.2.0.05	Operacionalização do Sistema Nacional de Transplantes	100 da FT
1.7.1.3.50.2.0.99	Outras Receitas não Classificadas Anteriormente	100 da FT
1.7.1.3.50.3.0.01	Incentivo Financeiro ao Estado para Vigilância em Saúde	100 da FT

1.7.1.8.03.3.1.02.00	Incentivo Financeiro ao Estado para Vigilância em Saúde - Despesas Diversas	100 da FT	1.7.1.3.50.3.0.02	Incentivo Financeiro ao Estado para Vigilância em Saúde - Despesas Diversas	100 da FT
1.7.1.8.03.3.1.03.00	Incentivo Financeiro ao Estado para Vigilância em Saúde - Vigilância Sanitária	100 da FT	1.7.1.3.50.3.0.03	Incentivo Financeiro ao Estado para Vigilância em Saúde - Vigilância Sanitária	100 da FT
1.7.1.8.03.4.1.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	100 da FT			
			1.7.1.3.50.4.1.01	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Atenção Primária em Saúde	100 da FT
			1.7.1.3.50.4.1.02	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Componentes Especializados	100 da FT
1.7.1.8.03.5.1.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS	100 da FT	1.7.1.3.50.5.0.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	100 da FT
1.7.1.8.03.9.1.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	100 da FT	1.7.1.3.50.9.0.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	100 da FT
1.7.1.8.04.6.1.00.00	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente	100 da FT	1.7.1.3.99.0.0.00	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	100 da FT
1.7.1.8.99.1.1.03.00	Outras Transf. da União não Classificada Anteriormente	100 da FT	1.7.1.9.99.0.0.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	100 da FT
1.9.2.8.01.1.0.00.00	Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios	100 da FT	1.9.2.1.99.0.0.00	Outras Indenizações	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT	1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	100 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT	9.9.9.0.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 255: TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO – SUS

FONTE 601: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE DETALHADA: 1.601.000.255 - Sem Detalhamento

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT	1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.8.01.1.0.00.00	Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios	100 da FT	1.9.2.1.99.0.0.00	Outras Indenizações	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT	1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	100 da FT
2.4.1.8.04.1.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica	100 da FT	2.4.1.1.51.1.0.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	100 da FT
2.4.1.8.04.2.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada	100 da FT	2.4.1.1.51.2.0.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	100 da FT
2.4.1.8.04.3.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde	100 da FT	2.4.1.1.51.4.0.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	100 da FT
2.4.1.8.04.5.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS	100 da FT	2.4.1.1.51.5.0.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	100 da FT
2.4.1.8.04.6.0.00.00	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente	100 da FT	2.4.1.1.51.9.0.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	100 da FT
2.4.1.8.99.1.0.00.00	Outras Transferências da União	100 da FT	2.4.1.9.99.0.0.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	100 da FT
2.4.3.8.10.1.0.00.00	Transferências de Convênios dos Municípios destinados a Programas de Saúde	100 da FT	2.4.3.2.50.0.0.00	Transferências de Convênios dos Municípios destinados a Programas de Saúde	100 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT	9.9.9.0.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 255: TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO – SUS

FONTE 602: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0

FONTE DETALHADA: 1.602.000.000 - Sem Detalhamento

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT	1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.8.03.1.1.01.00	Custeio de Atenção à Saúde - CEO'S e LRPD	100 da FT	1.7.1.3.50.1.0.01	Custeio de Atenção à Saúde - CEO'S e LRPD	100 da FT
1.7.1.8.03.2.1.01.00	Teto Financeiro SUS - Custeio	100 da FT	1.7.1.3.50.2.0.01	Teto Financeiro SUS - Custeio	100 da FT
1.7.1.8.03.2.1.02.00	FAEC - Terapia Substitutiva - TRS	100 da FT	1.7.1.3.50.2.0.02	FAEC - Terapia Substitutiva - TRS	100 da FT
1.7.1.8.03.2.1.03.00	FAEC - Cirurgia Eletivas - Componente Único - SIA e AIH	100 da FT	1.7.1.3.50.2.0.03	FAEC - Cirurgia Eletivas - Componente Único - SIA e AIH	100 da FT
1.7.1.8.03.2.1.04.00	FAEC - Outros - SIA e AIH	100 da FT	1.7.1.3.50.2.0.04	FAEC - Outros - SIA e AIH	100 da FT
1.7.1.8.03.2.1.05.00	Operacionalização do Sistema Nacional de Transplantes	100 da FT	1.7.1.3.50.2.0.05	Operacionalização do Sistema Nacional de Transplantes	100 da FT

1.7.1.8.03.2.1.99.00	Outras Receitas não Classificadas Anteriormente	100 da FT
1.7.1.8.03.3.1.01.00	Incentivo Financeiro ao Estado para Vigilância em Saúde	100 da FT
1.7.1.8.03.3.1.02.00	Incentivo Financeiro ao Estado para Vigilância em Saúde - Despesas Diversas	100 da FT
1.7.1.8.03.3.1.03.00	Incentivo Financeiro ao Estado para Vigilância em Saúde - Vigilância Sanitária	100 da FT
1.7.1.8.03.4.1.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	100 da FT
1.7.1.8.03.5.1.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	100 da FT
1.7.1.8.03.9.1.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	100 da FT
1.7.1.8.04.6.1.00.00	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente	100 da FT
1.7.1.8.99.1.1.03.00	Outras Transf. da União não Classificada Anteriormente	100 da FT
1.9.2.8.01.1.0.00.00	Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 256: TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - SUS

1.7.1.3.50.2.0.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	100 da FT
1.7.1.3.50.3.0.01	Incentivo Financeiro ao Estado para Vigilância em Saúde	100 da FT
1.7.1.3.50.3.0.02	Incentivo Financeiro ao Estado para Vigilância em Saúde - Despesas Diversas	100 da FT
1.7.1.3.50.3.0.03	Incentivo Financeiro ao Estado para Vigilância em Saúde - Vigilância Sanitária	100 da FT
1.7.1.3.50.4.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Atenção Primária em Saúde	100 da FT
1.7.1.3.50.4.1.02	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Componentes Especializados	100 da FT
1.7.1.3.50.5.0.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	100 da FT
1.7.1.3.50.9.0.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	100 da FT
1.7.1.3.99.0.0.00	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	100 da FT
1.7.1.9.99.0.0.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	100 da FT
1.9.2.1.99.0.0.00	Outras Indenizações	100 da FT
1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	100 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 603: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C9

FONTE DETALHADA: 1.603.000.000 - Sem Detalhamento

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.8.01.1.0.00.00	Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT
2.4.1.8.04.1.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica	100 da FT
2.4.1.8.04.2.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada	100 da FT
2.4.1.8.04.3.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde	100 da FT
2.4.1.8.04.5.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS	100 da FT
2.4.1.8.04.6.0.00.00	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente	100 da FT
2.4.1.8.99.1.0.00.00	Outras Transferências da União	100 da FT
2.4.3.8.10.1.0.00.00	Transferências de Convênios dos Municípios destinados a Programas de Saúde	100 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 256: REPOSIÇÃO FLORESTAL - SERFLOR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.9.2.1.99.0.0.00	Outras Indenizações	100 da FT
1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	100 da FT
2.4.1.1.51.1.0.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	100 da FT
2.4.1.1.51.2.0.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	100 da FT
2.4.1.1.51.4.0.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	100 da FT
2.4.1.1.51.5.0.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	100 da FT
2.4.1.1.51.9.0.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	100 da FT
2.4.1.9.99.0.0.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	100 da FT
2.4.3.2.50.0.0.00	Transferências de Convênios dos Municípios destinados a Programas de Saúde	100 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 799: OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS

FONTE DETALHADA: 1.799.000.256 - SERFLOR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.6.1.0.01.1.1.13.00	Serv. do Sist. Estadual de Rep. Florestal Obrigatória - SERFLOR - COTA ÁRVORE	70
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.2.8.03.1.0.00.00	Ressarcimento - Específicas para Estados/DF/Municípios	100 da FT

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.6.1.1.01.1.3.00	Serviços do Sistema Estadual de Reposição Florestal Obrigatória - SERFLOR	70
1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.2.3.99.0.0.00	Outros Ressarcimentos	100 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT
----------------------	---	-----------

FONTE 257: RECEITAS DE OUTRAS FONTES RECOLHIDAS A ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA POR DETERMINAÇÃO LEGAL

FONTE 501: OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

FONTE DETALHADA: 1.501.000.257 - Receitas de Outras FONTE Recolhidas a Entidades da Administração Indireta por Determinação Legal

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.6.1.0.03.1.1.03.00	Serviço de Fiscalização	9,1
1.9.2.8.01.1.0.00.00	Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.0.99.1.1.01.01	Outras Receitas - Primárias - Principal	70 da FT
1.9.9.0.99.1.3.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	70 da FT
2.9.9.0.00.1.0.02.00	Demais Receitas de Capital que não Foram Classificadas Anteriormente	100 da FT
8.9.9.0.00.1.0.02.00	Demais Receitas de Capital que não Foram Classificadas Anteriormente	100
8.9.9.0.00.1.0.03.00	Créditos adicionais do Estado, Recursos do Programa Avanço Paraná	100 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 258: DIRETAMENTE ARRECADADO COM UTILIZAÇÃO VINCULADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.6.1.1.03.1.1.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	9,1
1.9.2.1.99.0.0.00.00	Outras Indenizações	100 da FT
1.9.2.2.99.0.0.00.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.9.99.2.0.99.00	Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	70 da FT
1.9.9.9.99.2.3.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	70 da FT
2.9.9.9.99.0.2.00.00	Demais Receitas de Capital que não Foram Classificadas Anteriormente	100 da FT
8.9.9.9.99.0.2.00.00	Demais Receitas de Capital que não Foram Classificadas Anteriormente	100
8.9.9.9.99.0.3.00.00	Créditos adicionais do Estado, Recursos do Programa Avanço Paraná	100 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 799: OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS

FONTE DETALHADA: 1.799.000.258 - Diretamente Arrecadado com Utilização Vinculada

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.1.2.1.01.1.1.04.00	Taxas de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná	70 da FT
1.3.1.0.01.1.1.01.00	Aluguéis	70 da FT
1.3.1.0.01.1.1.02.00	Arrendamentos	70 da FT

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.1.2.1.01.0.1.04.00	Taxas de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná	70 da FT
1.3.1.1.01.1.0.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	70 da FT
1.3.1.1.01.1.0.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	70 da FT

1.3.1.0.01.1.3.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	70 da FT	1.3.1.1.01.1.0.00	Aluguéis e Arrendamentos	70 da FT
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT	1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.6.1.0.01.1.1.06.00	Serviços Agropecuários	70 da FT	1.6.1.1.01.0.6.00	Serviços Agropecuários	70 da FT
1.6.1.0.01.1.1.19.00	Outros Serviços	70 da FT	1.6.9.9.99.1.1.00	Outros Serviços - Principal	70 da FT
1.7.4.8.10.1.1.00.00	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente - Principal	100 da FT	1.7.4.1.99.0.0.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	100 da FT
1.7.7.0.00.1.1.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	100 da FT	1.7.9.1.99.0.0.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas	100 da FT
1.9.1.0.01.1.1.11.00	Outras Multas	70 da FT	1.9.1.1.01.0.1.05	Outras Multas	70 da FT
1.9.1.0.01.1.1.14.00	Multas Decorrentes do Descumprimento de Cláusula Penal de Compromisso de Ajustamento e Conduta	100	1.9.1.1.01.0.1.07	Multas Decorrentes do Descumprimento de Cláusula Penal de Compromisso de Ajustamento e Conduta	100
1.9.1.0.01.1.2.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	70 da FT	1.9.1.1.01.0.2.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora	70 da FT
1.9.1.0.06.1.1.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	70 da FT	1.9.1.1.06.0.0.00	Multas por Danos Ambientais	70 da FT
1.9.1.0.13.2.0.00.00	Multas da Legislação Anticorrupção oriundas de Acordos de Leniência	70 da FT	1.9.1.1.13.2.0.00	Multas da Legislação Anticorrupção oriundas de Acordos de Leniência	70 da FT
1.9.2.8.01.1.0.00.00	Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios	100 da FT	1.9.2.1.99.0.0.00	Outras Indenizações	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT	1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.3.1.05.0.0.00.00	Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais Administrativos	100 da FT	1.9.3.1.05.0.0.00	Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais Administrativos	100 da FT
1.9.9.0.99.1.1.01.01	Outras Receitas - Primárias - Principal	70 da FT	1.9.9.9.99.2.0.99	Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	70 da FT
2.4.7.8.01.9.0.00.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas Não Especificadas Anteriormente	100 da FT	2.4.9.1.99.0.0.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas	100 da FT
2.9.9.0.00.1.0.02.00	Demais Receitas de Capital que não Foram Classificadas Anteriormente	100 da FT	2.9.9.9.99.0.2.00	Demais Receitas de Capital que não Foram Classificadas Anteriormente	100 da FT
7.9.2.8.02.9.0.00.00	Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios - Não Especificadas Anteriormente	100 da FT	7.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	100 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT	9.9.9.0.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 260: RECEITAS DE ALIENAÇÕES DE BENS

FONTE 756: RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FONTE DETALHADA: 1.756.000.260 - Vendas de Ações ou Alienação de Bens da Administração Indireta

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT	1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.3.2.1.00.5.0.00.00	Juros de Títulos de Renda	100 da FT	1.3.2.1.05.0.0.00	Juros de Títulos de Renda	100 da FT
1.3.2.9.00.1.0.00.00	Outros Valores Mobiliários	100 da FT	1.3.2.9.99.0.0.00	Outros Valores Mobiliários	100 da FT
1.9.2.8.01.1.0.00.00	Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios	100 da FT	1.9.2.1.99.0.0.00	Outras Indenizações	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT	1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	100 da FT
2.2.1.8.01.1.1.01.00	Receita de Privatização	100 da FT	2.2.1.3.01.0.0.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100 da FT
2.2.1.8.01.1.1.02.00	Receita de Outros Títulos	100 da FT	2.2.1.3.01.0.0.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100 da FT
2.2.1.8.01.1.1.04.00	Outras Alienações de Outros Bens Móveis	100 da FT	2.2.1.3.01.0.0.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100 da FT
2.2.1.8.01.2.1.00.00	Alienação de Investimentos Permanentes	100 da FT	2.2.1.3.01.0.0.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100 da FT
2.2.2.0.00.1.1.00.00	Alienação de Bens Imóveis	100 da FT	2.2.2.1.01.0.0.00	Alienação de Bens Imóveis	100 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT	9.9.9.0.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 261: FUNDO ESPECIAL DO SISTEMA ÚNICO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ -

FONTE 759: RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS

FUNSUSP/PR (INSTITUÍDO PELA LEI 19.935/2019, VINCULADO A SESP) FONTE DETALHADA: 1.759.000.261 - Fundo Especial do Sistema Único de Segurança Pública do Estado do Paraná - FUNSUSP/PR (Instituído pela Lei 19.935/2019)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT	1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.8.99.1.1.03.00	Outras Transf. da União não Classificada Anteriormente	100 da FT	1.7.1.9.99.0.0.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT	1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.0.11.1.1.00.00	Variação Cambial	100 da FT	1.9.9.9.11.0.0.00	Variação Cambial	100 da FT
2.4.1.8.99.1.0.00.00	Outras Transferências da União	100 da FT	2.4.1.9.99.0.0.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	100 da FT

FONTE 262: SERVIÇOS DE SAÚDE REMUNERADOS PELO SUS

FONTE 899: OUTROS RECURSOS VINCULADOS

FONTE DETALHADA: 1.899.000.262 - Serviços de Saúde Remunerados pelo SUS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT	1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.6.3.8.01.1.0.00.00	Serviços Hospitalares	100 da FT	1.6.3.1.50.0.0.00	Serviços Hospitalares	100 da FT
1.6.3.8.01.2.0.00.00	Serviços de Registro de Análise e de Controle	100 da FT	1.6.3.1.51.0.0.00	Serviços de Registro, Análise e Controle da Saúde	100 da FT
1.6.3.8.01.3.0.00.00	Serviços Radiológicos e Laboratoriais	100 da FT	1.6.3.1.52.0.0.00	Serviços Radiológicos e Laboratoriais	100 da FT
1.6.3.8.01.4.0.00.00	Serviços Ambulatoriais	100 da FT	1.6.3.1.53.0.0.00	Serviços Ambulatoriais	100 da FT
1.6.3.8.01.9.0.00.00	Outros Serviços de Saúde	100 da FT	1.6.3.1.99.0.0.00	Outros Serviços de Atendimento à Saúde	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT	1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	100 da FT
7.6.3.8.01.1.0.00.00	Serviços Hospitalares	100	7.6.3.1.50.0.0.00	Serviços Hospitalares	100
7.6.3.8.01.2.0.00.00	Serviços de Registro de Análise e de Controle	100	7.6.3.1.51.0.0.00	Serviços de Registro, Análise e Controle da Saúde	100
7.6.3.8.01.3.0.00.00	Serviços Radiológicos e Laboratoriais	100	7.6.3.1.52.0.0.00	Serviços Radiológicos e Laboratoriais	100
7.6.3.8.01.4.0.00.00	Serviços Ambulatoriais	100	7.6.3.1.53.0.0.00	Serviços Ambulatoriais	100
7.6.3.8.01.9.0.00.00	Outros Serviços de Saúde	100	7.6.3.1.99.0.0.00	Outros Serviços de Atendimento à Saúde	100

FONTE 263: RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA USO EXCLUSIVO NO TRATAMENTO DA COVID 19

FONTE 659: OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE

FONTE DETALHADA: 1.659.000.263 - Transferências Recebidas para uso Exclusivo no Tratamento da COVID 19

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT	1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.8.99.1.1.03.00	Outras Transf. da União não Classificada Anteriormente	100 da FT	1.7.1.9.99.0.0.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	100 da FT
1.7.3.0.00.1.1.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	100 da FT	1.7.3.2.99.0.0.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	100 da FT
1.7.4.8.10.1.1.00.00	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente - Principal	100 da FT	1.7.4.1.99.0.0.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	100 da FT
1.7.5.0.00.1.1.01.00	Transferências de Outras Instituições Públicas Destinada a Ações de Combate ao Coronavírus	100 da FT	1.7.5.9.99.0.1.00	Transferências de Outras Instituições Públicas Destinada a Ações de Combate ao Coronavírus	100 da FT
1.9.1.0.13.1.0.00.00	Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Processos Administrativos de Responsabilização.	100 da FT	1.9.1.1.13.1.0.00	Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Processos Administrativos de Responsabilização	100 da FT
1.9.1.0.13.2.0.00.00	Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Acordos de Leniência	100 da FT	1.9.1.1.13.2.0.00	Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Acordos de Leniência	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT	1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	100 da FT
2.4.4.8.10.1.0.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	100 da FT	2.4.4.1.99.0.0.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	100 da FT
2.4.5.0.00.1.1.01.00	Transferências de Outras Instituições Públicas Destinada a Ações de Combate ao Coronavírus	100 da FT	2.4.5.1.00.0.0.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	100 da FT
2.4.7.8.01.1.0.00.00	Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Saúde	100 da FT	2.4.9.1.50.0.0.00	Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Saúde	100 da FT
7.7.5.0.00.1.1.01.00	Transferências de Outras Instituições Públicas Destinada a Ações de Combate ao Coronavírus - Intraorçamentária	100 da FT	7.7.5.9.99.0.1.00	Transferências de Outras Instituições Públicas Destinada a Ações de Combate ao Coronavírus	100 da FT
8.4.5.0.00.1.1.01.00	Transferências de Outras Instituições Públicas Destinada a Ações de Combate ao Coronavírus - Intraorçamentária	100 da FT	8.4.5.1.00.0.0.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	100 da FT

FONTE 264: AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LEI Nº 14.017/2020

FONTE 799: OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS

FONTE DETALHADA: 1.799.000.264 - Setor Cultural - Lei nº 14.017/2020

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT	1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.8.11.2.0.00.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Cultura	100	1.7.1.9.99.0.0.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	100
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT	1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	100 da FT

FONTE 266: TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS (E. C. Nº 105, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019)

FONTE 706: TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS (E C Nº 105, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019)

FONTE DETALHADA: 1.706.003.110 - Termo de Compromisso PAR Nº AnoXXXX- X Emenda Parlamentar nº

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
--------	---------------	---	--------	---------------	---

1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT	1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.8.99.1.1.03.00	Outras Transf. da União não Classificada Anteriormente	100 da FT	1.7.1.9.99.0.0.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT	1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	100 da FT
2.4.1.8.99.1.0.00.00	Outras Transferências da União	100 da FT	2.4.1.9.99.0.0.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	100 da FT

FONTE 267: TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA. (E. C. Nº 105, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019)

FONTE 706: TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS (E C Nº 105, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019)

FONTE DETALHADA: 1.706.003.120 - Termo de Compromisso PAR Nº AnoXXXX- X Emenda Parlamentar nº Bancada do Paraná

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT	1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.8.99.1.1.03.00	Outras Transf. da União não Classificada Anteriormente	100 da FT	1.7.1.9.99.0.0.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT	1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	100 da FT
2.4.1.8.99.1.0.00.00	Outras Transferências da União	100 da FT	2.4.1.9.99.0.0.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	100 da FT

FONTE 271: EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO ESTADUAL DE LOTERIA - LOTEPAR (LEI Nº 20.945/21)

FONTE 799: OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS

FONTE DETALHADA: 1.799.000.271 - Exploração do Serviço Estadual de Loteria – LOTEPAR (Lei Nº 20.945/21)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT	1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.3.5.1.04.0.1.01.00	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Loteria Passiva	20,5882	1.3.5.1.04.0.1.01	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Loteria Passiva	20,5882
1.3.5.1.04.0.1.02.00	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Prognósticos Numéricos	16,28	1.3.5.1.04.0.1.02	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Prognósticos Numéricos	16,28
1.3.5.1.04.0.1.03.00	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Prognósticos Específicos	17,50	1.3.5.1.04.0.1.03	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Prognósticos Específicos	17,50
1.3.5.1.04.0.1.04.00	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Prognósticos Esportivos	18,92	1.3.5.1.04.0.1.04	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Prognósticos Esportivos	18,92
1.3.5.1.04.0.1.05.00	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Loteria de Prêmiação Instantânea	22,5850	1.3.5.1.04.0.1.05	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Loteria de Prêmiação Instantânea	22,5850
1.3.5.1.04.0.1.06.00	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Apostas de Quota Fixa, Inclusive Online e Online-Real Time	40,00	1.3.5.1.04.0.1.06	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Apostas de Quota Fixa, Inclusive Online e Online-Real Time	40,00
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT	1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	100 da FT

FONTE 273: RECURSOS DA LOTEPAR RESERVADO AO PAGAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS HABITACIONAIS - (LEI Nº 20.945/21)

FONTE 799: OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS

FONTE DETALHADA: 1.799.000.273 - Recursos da LOTEPAR reservado ao pagamento de Ações e Serviços Públicos Habitacionais - (Lei Nº 20.945/21)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT	1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.3.5.1.04.0.1.01.00	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Loteria Passiva	10,2941	1.3.5.1.04.0.1.01	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Loteria Passiva	10,2941
1.3.5.1.04.0.1.02.00	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Prognósticos Numéricos	13,43	1.3.5.1.04.0.1.02	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Prognósticos Numéricos	13,43
1.3.5.1.04.0.1.03.00	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Prognósticos Específicos	13,125	1.3.5.1.04.0.1.03	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Prognósticos Específicos	13,125
1.3.5.1.04.0.1.04.00	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Prognósticos Esportivos	12,77	1.3.5.1.04.0.1.04	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Prognósticos Esportivos	12,77
1.3.5.1.04.0.1.05.00	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Loteria de Prêmiação Instantânea	15,805	1.3.5.1.04.0.1.05	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Loteria de Prêmiação Instantânea	15,805
1.3.5.1.04.0.1.06.00	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Apostas de Quota Fixa, Inclusive Online e Online-Real Time	9,00	1.3.5.1.04.0.1.06	Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Apostas de Quota Fixa, Inclusive Online e Online-Real Time	9,00
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT	1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	100 da FT

FONTE 281: TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS FEDERAIS

FONTE 665: TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE DETALHADA: 1.665.000.281 - As receitas oriundas de convênios, devem ter detalhamentos específicos no momento da arrecadação da receita (Colocar nº do Convênio e ano na Descrição do Detalhamento)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT	1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.8.10.3.1.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	100 da FT	1.7.1.7.52.0.0.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	100 da FT
1.7.1.8.10.4.1.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome	100 da FT	1.7.1.7.53.0.0.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome	100 da FT

1.7.1.8.10.9.1.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	100 da FT	1.7.1.7.99.0.0.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	100 da FT
1.7.1.8.11.1.1.00.00	Transferência de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - Fupen	100 da FT	1.7.1.9.99.0.0.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT	1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	100 da FT
2.4.1.8.10.9.0.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	100 da FT	2.4.1.4.99.0.0.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	100 da FT
2.4.1.8.12.1.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	100 da FT	2.4.1.3.50.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	100 da FT
2.4.1.8.99.1.0.00.00	Outras Transferências da União	100 da FT	2.4.1.9.99.0.0.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	100 da FT
9.9.9.0.0.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT	9.9.9.0.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 281: TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS FEDERAIS

FONTE 700: OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

FONTE DETALHADA: 1.700.000.281 - As receitas oriundas de convênios, devem ter detalhamentos específicos no momento da arrecadação da receita (Colocar nº do Convênio e ano na Descrição do Detalhamento)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT	1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.8.10.2.1.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	100 da FT	1.7.1.7.51.0.0.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	100 da FT
1.7.1.8.10.5.1.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	100 da FT	1.7.1.7.54.0.0.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	100 da FT
1.7.1.8.10.9.1.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	100 da FT	1.7.1.7.99.0.0.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	100 da FT
1.7.1.8.99.1.1.03.00	Outras Transf. da União não Classificada Anteriormente	100 da FT	1.7.1.9.99.0.0.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	100 da FT
1.7.4.8.10.1.1.00.00	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente - Principal	100 da FT			100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT	1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	100 da FT
2.4.1.8.10.2.0.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	100 da FT	2.4.1.4.51.0.0.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	100 da FT
2.4.1.8.10.5.0.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	100 da FT	2.4.1.4.52.0.0.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	100 da FT
2.4.1.8.10.9.0.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	100 da FT	2.4.1.4.99.0.0.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	100 da FT
			2.4.1.9.99.0.0.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	100 da FT
			9.9.9.0.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

2.4.1.8.99.1.0.00.00	Outras Transferências da União	100 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 283: TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS COM O EXTERIOR

FONTE 636: OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE

FONTE DETALHADA: 1.636.000.283 - Sem Detalhamento

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT	1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.6.8.01.1.0.00.00	Transferência de Convênios do Exterior - Programas de Saúde	100	1.7.6.1.50.0.0.00	Transferências de Convênios do Exterior - Programas de Saúde	100
1.7.6.8.10.1.0.00.00	Outras Transferência de Convênios do Exterior - Não Especificadas Anteriormente	100 da FT	1.7.6.1.99.0.0.00	Outras Transferências do Exterior	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT	1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.0.11.1.1.00.00	Variação Cambial	100 da FT	1.9.9.9.11.0.0.00	Variação Cambial	100 da FT
2.4.6.8.01.1.0.00.00	Transferências do Exterior para Programas de Saúde	100	2.4.6.1.50.0.0.00	Transferências do Exterior para Programas de Saúde	100
2.4.6.8.10.1.0.00.00	Outras Transferências do Exterior Não Especificadas Anteriormente	100 da FT	2.4.6.1.99.0.0.00	Outras Transferências do Exterior	100 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT	9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

283: TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS COM O EXTERIOR

FONTE 665: TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA FONTE

SOCIAL

FONTE DETALHADA: 1.665.000.283 - As receitas oriundas de convênios, devem ter detalhamentos específicos no momento da arrecadação da receita (Colocar nº do Convênio e ano na Descrição do Detalhamento)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT	1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.6.8.10.1.0.00.00	Outras Transferência de Convênios do Exterior - Não Especificadas Anteriormente	100 da FT	1.7.6.1.99.0.0.00	Outras Transferências do Exterior	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT	1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.0.11.1.1.00.00	Variação Cambial	100 da FT	1.9.9.9.11.0.0.00	Variação Cambial	100 da FT
2.4.6.8.10.1.0.00.00	Outras Transferências do Exterior Não Especificadas Anteriormente	100 da FT	2.4.6.1.99.0.0.00	Outras Transferências do Exterior	100 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT	9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 283: TRANSFERENCIAS E CONVENIOS COM O EXTERIOR

FONTE 703: OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DE OUTRAS ENTIDADES

FONTE DETALHADA: 1.703.000.283 - As receitas oriundas de convênios, devem ter detalhamentos específicos no momento da arrecadação da receita (Colocar nº do Convênio e ano na Descrição do Detalhamento)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT	1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.6.8.10.1.0.00.00	Outras Transferência de Convênios do Exterior - Não Especificadas Anteriormente	100 da FT	1.7.6.1.99.0.0.00	Outras Transferências do Exterior	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT	1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	100 da FT
2.4.6.8.10.1.0.00.00	Outras Transferências do Exterior Não Especificadas Anteriormente	100 da FT	2.4.6.1.99.0.0.00	Outras Transferências do Exterior	100 da FT

9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT	9.9.9.0.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT
----------------------	---	-----------	-------------------	---	-----------

FONTE 284: OUTROS CONVÊNIOS/ OUTRAS TRANSFERÊNCIAS

FONTE 636: OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE

FONTE DETALHADA: 1.636.000.284 - As receitas oriundas de convênios, devem ter detalhamentos específicos no momento da arrecadação da receita (Colocar nº do Convênio e ano na Descrição do Detalhamento)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT	1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.3.0.00.1.1.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	100 da FT	1.7.3.2.99.0.0.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	100 da FT
1.7.4.8.10.1.1.00.00	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente - Principal	100 da FT	1.7.4.1.99.0.0.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	100 da FT
1.7.7.0.00.1.1.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	100 da FT	1.7.9.1.99.0.0.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT	1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.0.99.1.1.01.01	Outras Receitas - Primárias - Principal	100 da FT	1.9.9.9.99.2.0.99	Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	100 da FT
1.9.9.0.99.1.1.99.99	Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	100 da FT	1.9.9.9.99.2.0.99	Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	100 da FT
2.4.2.8.10.1.0.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	100 da FT	2.4.2.2.50.0.0.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	100 da FT
2.4.2.8.10.9.0.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	100 da FT	2.4.2.2.99.0.0.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	100 da FT
2.4.3.8.10.9.0.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios	100 da FT	2.4.3.2.99.0.0.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	100 da FT
2.4.4.8.10.1.0.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	100 da FT	2.4.4.1.99.0.0.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	100 da FT
2.4.5.8.01.1.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	100 da FT	2.4.5.1.00.0.0.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	100 da FT
2.4.7.8.01.1.0.00.00	Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Saúde	100 da FT	2.4.9.1.50.0.0.00	Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Saúde	100 da FT
2.4.7.8.01.9.0.00.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas Não Especificadas Anteriormente	100 da FT	2.4.9.1.99.0.0.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas	100 da FT
7.7.5.0.00.1.1.99.00	Transferências de Outras Instituições Públicas não classificadas anteriormente	100 da FT	7.7.5.9.99.0.2.00	Outras Transferências não Classificadas Anteriormente	100 da FT
7.9.9.0.99.1.1.99.99	Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	100 da FT	7.9.9.9.99.2.1.05	Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	100 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT	9.9.9.0.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

284: OUTROS CONVÊNIOS/ OUTRAS TRANSFERÊNCIAS

FONTE 665: TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA FONTE SOCIAL

FONTE DETALHADA: 1.665.000.284 - As receitas oriundas de convênios, devem ter detalhamentos específicos no momento da arrecadação da receita (Colocar nº do Convênio e ano na Descrição do Detalhamento)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT	1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.3.0.00.1.1.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	100 da FT	1.7.3.2.99.0.0.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	100 da FT
1.7.4.8.10.1.1.00.00	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente - Principal	100 da FT	1.7.4.1.99.0.0.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	100 da FT
1.7.7.0.00.1.1.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	100 da FT	1.7.9.1.99.0.0.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT	1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.0.99.1.1.01.01	Outras Receitas - Primárias - Principal	100 da FT	1.9.9.9.99.2.0.99	Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	100 da FT

1.9.9.0.99.1.1.99.99	Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	100 da FT	1.9.9.9.99.2.0.99	Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	100 da FT
2.4.2.8.10.9.0.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	100 da FT	2.4.2.2.99.0.0.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	100 da FT
2.4.3.8.10.9.0.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios	100 da FT	2.4.3.2.99.0.0.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	100 da FT
2.4.4.8.10.1.0.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	100 da FT	2.4.4.1.99.0.0.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	100 da FT
2.4.5.8.01.1.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	100 da FT	2.4.5.1.00.0.0.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	100 da FT
2.4.7.8.01.9.0.00.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas Não Especificadas Anteriormente	100 da FT	2.4.9.1.99.0.0.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas	100 da FT
7.7.5.0.00.1.1.99.00	Transferências de Outras Instituições Públicas não classificadas anteriormente	100 da FT	7.7.5.9.99.0.2.00	Outras Transferências não Classificadas Anteriormente	100 da FT
7.9.9.0.99.1.1.99.99	Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	100 da FT	7.9.9.9.99.2.1.05	Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	100 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT	9.9.9.0.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 284: OUTROS CONVÊNIOS/ OUTRAS TRANSFERÊNCIAS

FONTE 669: OUTROS RECURSOS VINCULADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE DETALHADA: 1.669.000.284 - Programa de Assistência ao Menor e de Natureza Social - Lei nº 11 091/95

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT	1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.3.0.00.1.1.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	100 da FT	1.7.3.2.99.0.0.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	100 da FT
1.7.4.8.10.1.1.00.00	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente - Principal	100 da FT	1.7.4.1.99.0.0.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	100 da FT
1.7.7.0.00.1.1.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	100 da FT	1.7.9.1.99.0.0.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT	1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.0.99.1.1.01.01	Outras Receitas - Primárias - Principal	100 da FT	1.9.9.9.99.2.0.99	Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	100 da FT
1.9.9.0.99.1.1.99.99	Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	100 da FT	2.4.2.2.99.0.0.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	100 da FT
2.4.2.8.10.9.0.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	100 da FT	2.4.3.2.99.0.0.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	100 da FT
2.4.3.8.10.9.0.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios	100 da FT	2.4.4.1.99.0.0.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	100 da FT
2.4.4.8.10.1.0.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	100 da FT	2.4.5.1.00.0.0.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	100 da FT
2.4.5.8.01.1.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	100 da FT	2.4.9.1.99.0.0.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas	100 da FT
2.4.7.8.01.9.0.00.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas Não Especificadas Anteriormente	100 da FT	7.7.5.9.99.0.2.00	Outras Transferências não Classificadas Anteriormente	100 da FT
7.7.5.0.00.1.1.99.00	Transferências de Outras Instituições Públicas não classificadas anteriormente	100 da FT	7.9.9.9.99.2.1.05	Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	100 da FT
7.9.9.0.99.1.1.99.99	Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	100 da FT	9.9.9.0.00.0.0.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT			

FONTE 284: OUTROS CONVÊNIOS/ OUTRAS TRANSFERÊNCIAS

FONTE 703: OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DE OUTRAS ENTIDADES

FONTE DETALHADA: 1.703.000.284 - As receitas oriundas de convênios, devem ter detalhamentos específicos no momento da arrecadação da receita (Colocar nº do Convênio e ano na Descrição do Detalhamento)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT	1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.3.3.1.04.1.1.00.00	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário	100 da FT	1.3.3.1.04.0.0.00	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário	100 da FT
1.7.3.0.00.1.1.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	100 da FT	1.7.3.2.99.0.0.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	100 da FT
1.7.4.8.10.1.1.00.00	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente - Principal	100 da FT	1.7.4.1.99.0.0.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	100 da FT
1.7.7.0.00.1.1.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	100 da FT	1.7.9.1.99.0.0.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas	100 da FT
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT	1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	100 da FT
1.9.9.0.99.1.1.01.01	Outras Receitas - Primárias - Principal	100 da FT	1.9.9.9.99.2.0.99	Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	100 da FT
1.9.9.0.99.1.1.99.99	Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	100 da FT	1.9.9.9.99.2.0.99	Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	100 da FT
2.4.2.8.10.9.0.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	100 da FT	2.4.2.2.99.0.0.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	100 da FT
2.4.3.8.10.9.0.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios	100 da FT	2.4.3.2.99.0.0.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	100 da FT

2.4.4.8.10.1.0.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	100 da FT	2.4.4.1.99.0.0.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	100 da FT
2.4.5.8.01.1.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	100 da FT	2.4.5.1.00.0.0.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	100 da FT
2.4.7.8.01.9.0.00.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas Não Especificadas Anteriormente	100 da FT	2.4.9.1.99.0.0.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas	100 da FT
7.7.5.0.00.1.1.99.00	Transferências de Outras Instituições Públicas não classificadas anteriormente	100 da FT	7.7.5.9.99.0.2.00	Outras Transferências não Classificadas Anteriormente	100 da FT
7.9.9.0.99.1.1.99.99	Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	100 da FT	7.9.9.9.99.2.1.05	Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	100 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecados em Exercícios Anteriores	100 da FT	9.9.9.0.00.0.0.00	Recursos Arrecados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 574: OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO

FONTE 574: OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO

FONTE DETALHADA: 1.574.000.000 - Sem Detalhamento

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT	1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
2.1.1.8.01.1.0.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Educação	100	2.1.1.2.50.0.0.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Educação	100
2.1.2.8.01.1.0.00.00	Operações de Crédito Externas para Programas de Educação	100	2.1.2.2.50.0.0.00	Operações de Crédito Externas para Programas de Educação	100

FONTE 604: TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

FONTE 604: TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

FONTE DETALHADA: 1.604.000.000 - Sem Detalhamento

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT	1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.8.99.1.1.03.00	Outras Transf. da União não Classificada Anteriormente	100	1.7.1.9.99.0.0.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	100 da FT

FONTE 634: OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE

FONTE 634: OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE

FONTE DETALHADA: 1.634.000.000 - Sem Detalhamento

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT	1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
2.1.1.8.01.2.0.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	100 da FT	2.1.1.2.51.0.0.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	100 da FT
2.1.2.8.01.2.0.00.00	Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde	100 da FT	2.1.2.2.51.0.0.00	Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde	100 da FT

FONTE 660: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

FONTE 660: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

FONTE DETALHADA: 1.660.000.000 - Sem Detalhamento

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.8.12.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	100
1.9.2.8.02.9.1.99.00	Outras Restituições	100 da FT
2.4.1.8.12.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	100 da FT
9.9.9.0.00.0.0.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 715: TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART 5º - AUDIOVISUAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.0.0.0	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.6.50.0.0.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	100
1.9.2.2.99.0.0.0.0	Outras Restituições	100 da FT
2.4.1.3.50.0.0.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	100 da FT
9.9.9.0.00.0.0.0.0	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	100 da FT

FONTE 715: TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART 5º - AUDIOVISUAL

FONTE DETALHADA: 1.715.000.000 - Sem Detalhamento

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.8.99.1.1.03.00	Outras Transferências da União	100 da FT

FONTE 716: TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.0.0.0	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.9.99.0.0.0.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	100 da FT

FONTE 716: TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA

FONTE DETALHADA: 1.716.000.000 - Sem Detalhamento

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.8.99.1.1.03.00	Outras Transferências da União	100 da FT

FONTE 717: ASSISTENCIA FINANCEIRA TRANSPORTE COLETIVO - ART 5º, INCISO IV, EC Nº 123/2022

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.0.0.0	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.9.99.0.0.0.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	100 da FT

FONTE 717: ASSISTENCIA FINANCEIRA TRANSPORTE COLETIVO - ART 5º, INCISO IV, EC Nº 123/2022

FONTE DETALHADA: 1.717.000.000 - Sem Detalhamento

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.8.99.1.1.03.00	Outras Transf. da União não Classificada Anteriormente	100 da FT

FONTE 718: AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS - ART 5º, INCISO V, EC Nº 123/2022

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.0.0.0	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.9.99.0.0.0.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	100 da FT

FONTE 718: AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS - ART 5º, INCISO V, EC Nº 123/2022

FONTE DETALHADA: 1.718.000.000 - Sem Detalhamento

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.8.99.1.1.04.01	Cota Parte do Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Parcela Estadual	100
1.7.1.8.99.1.1.06.01	Cota Parte do Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Parcela Municipal	100

FONTE 719: TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - LEI Nº 14399/202

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.0.0.0	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.9.61.0.0.0.0	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	100
1.7.1.9.61.0.0.0.0	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	100

FONTE 719: TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - LEI Nº 14399/202

FONTE DETALHADA: 1.719.000.000 - Sem Detalhamento

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.8.99.1.1.03.00	Outras Transf. da União não Classificada Anteriormente	100 da FT

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	%
1.3.2.1.01.0.0.0.0	Remuneração de Depósitos Bancários	100 da FT
1.7.1.9.60.0.0.0.0	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	100

20084/2023



PORTARIA Nº 42 DTE/SEFA, de 01 de março de 2023.

O DIRETOR DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução das despesas no mês de março de 2023, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 01 de março de 2023.

Marcos Buarque Montenegro
Diretor do Tesouro Estadual

Página 1 de 1

Nº controle: 23000387

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOUREO DO ESTADO - DTE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 42

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 07700								
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo	
148				500.000,00		500.000,00	23000789	
						500.000,00		
						500.000,00		

20278/2023

PORTARIA Nº 43 DTE/SEFA, de 01 de março de 2023.

O DIRETOR DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução das despesas no mês de março de 2023, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 01 de março de 2023.

Marcos Buarque Montenegro
Diretor do Tesouro Estadual

Página 1 de 1

Nº controle: 23000388

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOUREO DO ESTADO - DTE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 43

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 06934								
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo	
100					358.741,10	358.741,10	23000792	
						358.741,10		
						358.741,10		

20280/2023

Secretaria de Infraestrutura e Logística

DER

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 53 DE 28/02/2023

ORGAO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ANTONIO FERREIRA				90	21/12/2007 20/12/2012	06/03/2023 03/06/2023
9146512	1	NAI	201099927			

19709/2023

PORTARIA Nº 048/2023-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP n.º 011/2014, RESOLVE:

Nome/Cargo/Rg	Solicitação	Histórico
DESIGNAR Luiz Fernando Reis de Macedo, RG. 1.045.853-6.	DER/DAF/CA	Para responder como Gestor do Contrato 012/2023 , relativo ao Lote 01 do PE 0034/2022 – Manutenção de Extintores Ltda. – SEDE e SR LESTE.
DESIGNAR Sandra Rita dos Santos, RG. 872.082-7.	DER/DAF/CA	Para responder como Fiscal do Contrato 012/2023 , relativo ao Lote 01 do PE 0034/2022 – Manutenção de Extintores Ltda. – SEDE e SR LESTE.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Alexandre Castro Fernandes,
Diretor Presidente do DER/PR.

20512/2023

PORTARIA Nº 054/2023-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000, RESOLVE:

Nome/Cargo/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESIGNAR Roselaine Reynaldo Ferreira, RG. 10.233.248-2	Memorando nº 248/2023 S.R. NOROESTE	Como Responsável pela Tesouraria da Superintendência Regional Noroeste, nas situações de férias, licenças e/ou impedimentos legais, em substituição ao titular, Rogério Franco da Silva RG. 6.671.890-5.	01/03/2023

Curitiba, 01 de março de 2023.

(assinado eletronicamente)

Alexandre Castro Fernandes,
Diretor Presidente do DER/PR.

20497/2023

PORTARIA Nº 055/2023-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000,

RESOLVE:

Designar nos termos da Lei nº 20.656 de 03 de agosto de 2021, os servidores ANGELA BITTENCOURT CORDEIRO, RG. 5.676.273-6, ANNE GIGLIOLA SILVA, RG. 6.412.662-8 e ROGERIO SCARIOT, RG. 2.064.792-2, para que, sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Sindicância, para apurar os fatos relativos a denúncia constante no protocolo 19.971.225-0.

Curitiba, 02 de março de 2023.

(assinado eletronicamente)

Alexandre Castro Fernandes,
Diretor-Presidente do DER/PR.

20492/2023

Secretaria da Justiça e Cidadania

DELIBERAÇÃO Nº 002/2023 – CEDI/PR

O Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR, reunido ordinariamente no dia 24 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições regimentais;

Considerando as alterações na composição governamental;

Considerando o Regimento Interno deste Conselho;

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação da readequação das Comissões Permanentes, conforme o quadro de conselheiros em exercício constantes o anexo I desta Deliberação

Art. 2º Que sejam observadas as formalidades legais.

Art. 3º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 24 de Fevereiro de 2023.

Adriana Santos de Oliveira
Presidente do CEDI/PR
Gestão 2021-2023

ANEXO I

(1). Comissão de Normas e Fiscalização - CNF		
Membros da Sociedade Civil Organizada		
Titular	Bernadete Dal Molin Schenatto	<u>Entidades</u>
Associação dos Idosos Aposentados Pensionistas do Sudoeste do Paraná		
Suplente	Aécio Araújo	Entidades
Associação dos Idosos Aposentados Pensionistas do Sudoeste do Paraná		
Titular	Maria de Lourdes Schram	Entidades
Pastoral da Pessoa Idosa de Cascavel		
Suplente	Shirley Pietsch	Entidades
Pastoral da Pessoa Idosa de Cascavel		
Titular	Aldalza Gomes da Silva	Entidades
Centro de Convivência da Terceira Idade de Querência do Norte		
Suplente	Rosimeire Aparecida do Nascimento	Entidades
Centro de Convivência da Terceira Idade de Querência do Norte		
Membros Governamentais		
Titular	Drº Claudio Marques Rolin e Silva	SESP
Secretaria de Estado de Segurança Pública		
Suplente	Janice Cherspinski	SESP
Secretaria de Estado de Segurança Pública		
Titular	Lucimeri Sampaio Bezzerra	COHAPAR
Companhia de Habilitação do Paraná		
Suplente	Luiz Antonio Mariotto Neto	COHAPAR
Companhia de Habilitação do Paraná		
Titular	Adriana Santos de Oliveira	SEJU
Secretaria da Justiça e Cidadania		
Suplente	Eduardo Almeida Araújo	SEJU
Secretaria da Justiça e Cidadania		

(2). Comissão de Políticas Públicas e Comunicação**Membros da Sociedade Civil Organizada**

Titular	Alessandra dos Santos Schmitt	<u>Entidades</u>
Pequeno Cotelengo do Paraná		
Suplente	Marcela de Fátima Vendramin	Entidades
Pequeno Cotelengo do Paraná		
Titular	Matheus Mokdese dos Santos	Entidades
Associação Mandiritubense de Amigos dos Idosos – AMAI		
Suplente	Patrícia de Jesus Ferreira	Entidades
Associação Mandiritubense de Amigos dos Idosos – AMAI		
Titular	Claudia Aparecida de Lara Martins	Entidades
Associação Hospitalar Bom Jesus		
Suplente	Janaína Cintia de Oliveira Chiarello	Entidades
Associação Hospitalar Bom Jesus		
<u>Membros Governamentais</u>		
Titular	–	SEED
Secretaria da Educação		
Suplente	Regina Célia Vitorio	SEED
Secretaria da Educação		
Titular	Adriane Miró	SESA
Secretaria da Saúde		
Suplente	Giseli da Rocha	SESA
Secretaria da Saúde		
Titular	José Maia	SETI
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior		
Suplente	Gislaine Cristina Vagetti	SETI
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior		

(3). Comissão de Acompanhamento aos Conselhos Municipais**Membros da Sociedade Civil Organizada**

Titular	José Araújo da Silva	<u>Entidades</u>
Ação Social do Paraná – ASP		
Suplente	Claudia Costa Carneiro Hernandes	Entidades
Ação Social do Paraná – ASP		
Titular	Jorge Nei Neves	Entidades
Associação São Francisco de Assis – ASFAPIN		
Suplente	Silvana de Fátima Neves	Entidades
Associação São Francisco de Assis – ASFAPIN		

Titular	Veranyce Ferreira	Entidades
Instituto Paranaense de Cegos – IPC		
Suplente	Cayo Miguel Angel Matin Cristóbal	Entidades
Instituto Paranaense de Cegos – IPC		
<u>Membros Governamentais</u>		
Titular	Dirce Jastale	SEAP
Secretaria da Administração e da Previdência		
Suplente	Pedro Ernesto Souto de Giacometti	SEAP
Secretaria da Administração e da Previdência		
Titular	Manoel Tadeu Barcelos	SEDEF
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família		
Suplente	Gessica Greschuk Ribeiro	SEDEF
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família		
Titular	Orlando Bonette	SECID
Secretaria de Estado das Cidades		
Suplente	Kamilla Conte Kunz	SECID
Secretaria de Estado das Cidades		
<u>(4). Comissão de Orçamento Financiamento e Fundo</u>		
<u>Membros da Sociedade Civil Organizada</u>		
Titular	Diones Lupércio Monteiro	<u>Entidades</u>
Centro de Excelencia à Atenção e Gerontologia – CEGEN		
Suplente	Elisa Baraldi Canales	Entidades
Centro de Excelencia à Atenção e Gerontologia – CEGEN		
Titular	Cleonice F. de Almeida	Entidades
Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos de São Vicente de Paulo – Castro		
Suplente	Aline Copacheski Santos	Entidades
Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos de São Vicente de Paulo – Castro		
Titular	Terezinha Corrêa Maciel Barbosa	Entidades
Associação de Proteção ao Idoso – Ourizona		
Suplente	Laura de Azevedo Coutinho	Entidades
Associação de Proteção ao Idoso – Ourizona		
<u>Membros Governamentais</u>		
Titular	Viviane da Paz Carvalho	SEMI
Secretaria da Mulher e Igualdade Racial		
Suplente		SEMI
Secretaria da Mulher e Igualdade Racial		
Titular	Antoniella Dacol Guil	Casa Civil
Casa Civil		

Suplente	Amanda Helen Ferreira	SEIL
Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística		
Titular	Ricardo Adriano Serfas	SEDEST
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável		
Suplente	Débora Romão	SEDEST
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável		

20093/2023

Secretaria do Planejamento

RESOLUÇÃO N.º 015 / 2023 / SEPL

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO (SEPL), no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como as atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n.º 004/2023/SEPL, de 19 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar os incisos I e II, da Resolução n.º 001/2023/SEPL, que designaram os servidores **Albert Francisco Hallu**, RG n.º 6.335.413-9, e **Alessandra Antunes Branco**, RG n.º 6.110.795-9, para atuarem no Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES), a fim de aprimorar as análises e as produções estatísticas socioeconômicas desenvolvidas pelo Instituto, de modo a subsidiar as ações desta Secretaria e do Poder Executivo Estadual, tendo ainda como objetivo a oferta de dados e exames sociais e econômicos para a sociedade paranaense.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 1º de março de 2023.

Felipe Flessak
Diretor-Geral / SEPL

20108/2023

RESOLUÇÃO N.º 018/ 2023 / SEPL

Designação de Chefes de Núcleos de Planejamento Setorial.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO (SEPL), no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como as atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n.º 004/2023/SEPL, de 19 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem como **Chefes de Núcleo de Planejamento Setorial (NPS)**, nos respectivos órgãos:

- I. **ADRIANA DO ROCIO DE BARROS RIBEIRO**, RG n.º 5.230.057-6/PR, Chefe de Núcleo de Planejamento Setorial, da Secretaria das Cidades (SECID);
- II. **ANDRESSA MULLER GONÇALVES**, RG n.º 6.911.403-2, Chefe de Núcleo de Planejamento Setorial, da Controladoria-Geral do Estado (CGE);
- III. **ARIEL MAROCHI**, RG n.º 9.335.155-0/PR, Chefe de Núcleo de Planejamento Setorial, da Secretaria de Estado da Comunicação (SECOM);
- IV. **BLANDA HELLEN ZAMOINSKI FERREIRA**, RG n.º 13.035.601-0/PR, Chefe de Núcleo de Planejamento Setorial, da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda (SETR);
- V. **CARLOS EDUARDO MARTINS**, RG n.º 12.485.796-1, Chefe de Núcleo de Planejamento Setorial, da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI);
- VI. **CRISTINA DE ANDRADE E SOUZA**, RG n.º 6.242.846-5/PR, Chefe de Núcleo de Planejamento Setorial, da Casa Civil;
- VII. **CRISTINA VIANA DE JESUS**, RG n.º 9.645.424-55/BA, Chefe de Núcleo de Planejamento Setorial, da Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial (SEMI);
- VIII. **DANIEL BITTENCOURT RAMOS PINTO**, RG n.º 6.346.772-3/PR, Chefe de Núcleo de Planejamento Setorial, da Secretaria de Estado do

Planejamento (SEPL);

IX. **DIOVANI MAGRIN**, RG n.º 15.546.933-1/PR, Chefe de Núcleo de Planejamento Setorial, da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital (SEIMT);

X. **FERNANDA GODOI DE PAULA**, RG n.º 5.362.085-0/PR, Chefe de Núcleo de Planejamento Setorial, da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA);

XI. **JULIANA GONÇALVES SCHNEIDER**, RG n.º 6.220.988-7/PR, Chefe de Núcleo de Planejamento Setorial, da Secretaria de Estado do Turismo (SETU);

XII. **LUCIANO HENRIQUE BUSATO**, RG n.º 5.018.567-2/PR, Chefe de Núcleo de Planejamento Setorial, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (SEAP);

XIII. **LUIZ PAULO SIQUEIRA**, RG n.º 9.368.609-8, Chefe de Núcleo de Planejamento Setorial, da Secretaria de Estado da Educação (SEED);

XIV. **MARIA HELENA PAES**, RG n.º 0.736.167-0/PR, Chefe de Núcleo de Planejamento Setorial, da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);

XV. **MATEUS VINICIUS STOEKLY**, RG n.º 10.900.547-9/PR, Chefe de Núcleo de Planejamento Setorial, da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística (SEIL);

XVI. **OURIVAL SANTOS NETTO**, RG n.º 5.407.973-7, Chefe de Núcleo de Planejamento Setorial, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável (SEDES);

XVII. **PAULA ELISA AVELAR FLOR**, RG n.º 4.674.067-0/PR, para atuar como Chefe de Núcleo de Planejamento Setorial, da Secretaria de Estado da Saúde (SESA);

XVIII. **PEDRO AMÉRICO VIEIRA**, RG n.º 10.135.024-0/PR, Chefe de Núcleo de Planejamento Setorial, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF);

XIX. **RAFAELLI BUENO SAMPAIO**, RG n.º 7.851.078-1/PR, Chefe de Núcleo de Planejamento Setorial, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB);

XX. **RODRIGO DA SILVA NICOLAU**, RG n.º 8.545.988-0, Chefe de Núcleo de Planejamento Setorial, da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania (SEJU);

XXI. **SILVANA LUY DA SILVA**, RG n.º 2.196.722-9/SC, Chefe de Núcleo de Planejamento Setorial, da Procuradoria-Geral do Estado (PGE);

XXII. **TAÍS MARUCCI**, RG n.º 8.060.179-4, Chefe de Núcleo de Planejamento Setorial, da Secretaria de Estado da Cultura (SEEC), e **cumulativamente** da Secretaria de Estado do Esporte (SEES).

Art. 2º. Ficam revogadas as seguintes Resoluções:

- I. Resolução n.º 017/2019/SEPL, de 15 de julho de 2019;
- II. Resolução n.º 025/2019/SEPL, de 13 de setembro de 2019;
- III. Resolução n.º 034/2019/SEPL, de 15 de outubro de 2019;
- IV. Resolução n.º 038/2019/SEPL, de 04 de novembro de 2019;
- V. Resolução n.º 005/2020/SEPL, de 20 de fevereiro de 2020;
- VI. Resolução n.º 007/2021/SEPL, de 13 de maio de 2021;
- VII. Resolução n.º 016/2021/SEPL, de 20 de julho de 2021;
- VIII. Resolução n.º 28/2021/SEPL, de 21 de setembro de 2021;
- IX. Resolução n.º 031/2021/SEPL, de 05 de outubro de 2021;
- X. Resolução n.º 016/2022/SEPL, de 26 de maio de 2022;
- XI. Resolução n.º 017/2022/SEPL, de 23 de junho de 2022;
- XII. Resolução n.º 021/2022/SEPL, de 28 de junho de 2022.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 03 de março de 2023.

Felipe Flessak
Diretor-Geral / SEPL

20387/2023

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO SESA Nº 0171/2023

Compõe Comissão de Sindicância destinada a apurar fatos constantes do protocolado nº 18.604.938-1.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,
- o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que *estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.*

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Sindicância, conforme decisão do Sr. Secretário de Estado da Saúde, o servidor **Edicarlos Arruda de Lara**, RG 8.543.627-9, Técnico de Enfermagem, como presidente.

Art. 2º Excluir o servidor **Luiz Fernando Shoití Oba**, RG 1.778.837-0, Engenheiro Sanitarista;

Art. 3º Incluir a servidora **Grasieli Soares de Oliveira**, RG nº 6.574.610-7, Fisioterapeuta, para compor **Comissão de Sindicância**, com fulcro nos artigos 124 e 133 da Lei 20.656/2021, a fim de apurar acidente envolvendo 6 (seis) veículos oficiais do Estado, de placas RHJ1C95, RHJ8F28, RHJ9B17, RHJ6I38, RHJ8F26 e RHJ8F29, conduzidos por servidores lotados/cedidos na Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SESA nº 0813/2022, publicada no diário Oficial do Estado nº 11326 em 02/01/2023.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

19285/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0172/2023

Designa servidores para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que *estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.*

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Bruno Alberto Fabris, RG nº 7.552.646-6/PR, Farmacêutico, Grasieli Soares de Oliveira, RG nº 6.574.610-7/PR, Fisioterapeuta e Jessyca Twany Demogalski, RG nº 12.389.877-0/PR, Odontólogo, para comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com fulcro nos artigos 132 e 133 da Lei Estadual nº 20.656/2021, destinada a apurar fatos constantes do protocolo nº 17.612.093-2, envolvendo a servidora Naiana Candido Cordeiro, RG nº 6.809.096-2, Técnica de Enfermagem, lotada no Hospital Regional de Ponta Grossa, desta Secretaria de Estado da Saúde, que supostamente, teria apresentado diversas faltas injustificadas e, em tese, descumprido os deveres elencados nos artigos 279, incisos I, VI e XVII, bem como praticado a conduta prevista no artigo 285, inciso XV, da Lei Estadual nº 6174/1970, sujeitando-se a mesma, em caso de constatada irregularidade, após a instrução processual, a eventual aplicação de penalidade prevista no artigo 293, inciso V, alínea "b", §1º e §2º da mesma legislação.

Art. 2º A função de Presidente fica atribuída ao servidor Bruno Alberto Fabris.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

19286/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0173/2023

Designa servidores para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que *estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.*

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Ricardo Teixeira dos Santos, RG nº 14.930.797-4/PR, Enfermeiro, Kelly da Silva Cardoso Andrade, RG nº 9.497.092-0/PR, Fisioterapeuta e Ivens Camargo Filho, RG nº 7.602.497-9/PR, Farmacêutico, para comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com fulcro nos artigos 132 e 133 da Lei Estadual nº 20.656/2021, destinada a apurar fatos constantes do protocolo nº 19.913.941-0, envolvendo as servidoras Danielle Meurer, RG nº 9.429.871-7, Assistente de Farmácia, lotada na Farmácia Especial da 08ª Regional de Saúde e Ana Letícia Pinto, RG nº 13.208.870-5, Enfermeiro, lotada na 08ª Regional de Saúde, sede em Francisco Beltrão, desta Secretaria de Estado da Saúde, por supostamente terem infringido os deveres elencados nos Art. 279, incisos VI e VII da Lei Estadual nº 6174/1970, bem como, os Art.108 e Art. 134 da Lei Estadual nº 20656/2021, caracterizando em tese, o descumprimento dos deveres a eles designados pela autoridade superior.

Art. 2º A função de Presidente fica atribuída ao servidor Ricardo Teixeira dos Santos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

19287/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0174/2023

Compõe Comissão de Sindicância destinada a apurar fatos constantes do protocolado nº 18.555.297-7.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

- o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que *estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.*

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Sindicância, conforme decisão do Sr. Secretário de Estado da Saúde, a servidora Marisa da Costa, RG 6.863.346-0/PR, Psicólogo, como presidente.

Art. 2º Excluir as servidoras Ticiane Maria Pereira E Silva, RG 14.976.720-7/PR, Enfermeiro e Ana Lidia Lagner, RG nº 5.076.802-3/PR, Enfermeiro;

Art. 3º Incluir as servidoras Franciele Rocha, RG nº 8.495.418-7/PR, Enfermeiro e Cintia Aparecida Goncalves Domingos, RG nº 13.208.431-9/PR, Fisioterapeuta para comporem Comissão de Sindicância, com fulcro nos artigos 124 e 133 da Lei 20.656/2021, destinado a apurar fatos constantes no protocolado nº 18.597.814-1 a fim de apurar fatos relacionados a auditoria pela Secretaria de Estado da Saúde, no Estabelecimento Hospital e Maternidade Paulo Fortes, Município de São Mateus do Sul, CNES 2549751, referente ao período de janeiro de 2010 a dezembro de 2019, tendo sido encontradas evidências de possíveis irregularidades. A equipe de auditoria fez recomendações que se encontram no item “Constatações” ao final do relatório da auditoria CAAM/SESA nº 009/2019, protocolo nº 18.439.507-0. Devido a demanda recebida do Ministério Público do Estado do Paraná, – Ofício nº 394/2019, Inquérito civil nº 0136.15.000257-6.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SESA nº 0810/2022, publicada no diário Oficial do Estado nº 11317 em 12/12/2022.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2023.

(assinado digitalmente)
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

19289/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0178/2023

Designa servidores para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que *estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.*

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Daniel Fontoura Loss, RG nº 8.142.953-7/PR, Enfermeiro, Gerti Schafer Berto, RG nº 2.142.693-8/PR, Enfermeiro e Bruno Roberto Boblosk, RG nº 10.891.764-4/PR, Fisioterapeuta, para comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com fulcro nos artigos 132 e 133 da Lei Estadual nº 20.656/2021, destinada a apurar fatos constantes do protocolo nº 19.288.765-8, envolvendo o servidor André Machado Pooli, RG 12.682.566-8 /PR, Técnico Administrativo, lotado na 09ª Regional de Saúde, sede em Foz do Iguaçu, desta Secretaria de Estado da Saúde, o qual supostamente agiu de forma inapropriada no expediente de trabalho e em tese ao descumprimento dos Artigos 279, incisos III, V, VI e XIV da Lei Estadual 6174/1970, bem como sujeitando-se o mesmo, caso constatada a irregularidade, após a instrução processual, a eventual aplicação de uma das penalidades previstas no artigo 293 da Lei nº 6.174/1970.

Art. 2º A função de Presidente fica atribuída ao servidor Daniel Fontoura Loss.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2023.

(assinado digitalmente)
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

19291/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0200/2023

Designa servidores para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que *estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.*

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Silvia Aparecida Mendes Faria, RG nº 4.754.390-8, Enfermeira, Erika Taguti, RG nº 9.981.875-1, Farmacêutica e Daniela Adriana Cerino dos Santos, RG nº 6.141.672-2, Enfermeira, para comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com fulcro nos artigos 132 e 133 da Lei Estadual nº 20.656/2021, destinada a apurar fatos constantes do protocolo nº 17.840.024-0, envolvendo o servidor José Roberto da Silva, RG nº 12.962.616-0, Técnico de Enfermagem, lotado no Hospital Dr. Eulalino Ignácio de Andrade, sede em Londrina, desta Secretaria de Estado da Saúde, por, em tese, o descumprimento dos deveres/proibições contidos nos artigos 279, incisos III, VI, XVII, e 285, inciso XV, da Lei 6174/1970, sujeitando-se o mesmo, caso constatada a irregularidade, a pena prevista no artigo 293, inciso V, alíneas “e”, da mesma legislação.

Art. 2º A função de Presidente fica atribuída a servidora Silvia Aparecida Mendes Faria.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2023.

(assinado digitalmente)
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

19294/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0202/2023

Revoga e Designa Comissão de Sindicância destinada a apurar fatos constantes do protocolado nº 19.156.072-8.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

- o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que *estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.*

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras Josenira Martelli Coimbra Tavares, RG nº 7.326.974-1, Enfermeiro como Presidente da Comissão e Etieny Michelato Yoshiy, RG nº 10.013.306-7, Administradora para comporem Comissão de Sindicância, com fulcro nos artigos 124 e 133 da Lei 20.656/2021, destinado a apurar fatos constantes no protocolado nº 19.156.072-8, envolvendo as servidoras Edimara Solange Candido, RG 5.789.171-8/PR, Enfermeira e Lucelia Cavasini, RG 8.283.626-8/PR, Técnica de Enfermagem, lotadas no Hospital Regional de Francisco Beltrão, sede Francisco Beltrão, desta Secretaria de Estado da Saúde, devido ao suposto descumprimento do artigo 279, incisos III, VII e XIV da Lei Estadual nº 6.174/1970.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada Resolução SESA nº 0056/2023 publicada no diário Oficial do Estado nº 11349 em 30/01/2023.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2023.

(assinado digitalmente)
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

19297/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0218/2023

Revoga e Designa Comissão de Sindicância destinada a apurar fatos constantes do protocolado nº 19.395.767-6.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,
- o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que *estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.*

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras Patricia Monteiro Somer, RG nº 8.339.353-0, Enfermeiro como Presidente da Comissão e Carlos Eduardo Galdino, RG nº 7.906.344-4, Motorista para comporem Comissão de Sindicância, com fulcro nos artigos 124 e 133 da Lei 20.656/2021, destinado a apurar fatos constantes no protocolado nº 19.395.767-6, que visa apurar as possíveis e eventuais faltas da Administração Pública e de seus agentes na ausência de informação de contratos no GMS e Portal da Transparência (APA 13866); e na ausência de determinação de instauração de PAAR em desfavor do contratado e pagamento integral das notas fiscais referentes ao Contrato nº 2220-110/2016, em tese, descumprindo os deveres previstos no artigo 279, inciso VI, da Lei Estadual 6.174/1970.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada Resolução SESA nº 0059/2023 publicada no diário Oficial do Estado nº 11349 em 30/01/2023. Curitiba, 01 de março de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. César Augusto Neves Luiz

(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

19300/2023

RESOLUÇÃO CONJUNTA DE PENSÃO ESPECIAL N. 14

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984,

RESOLVE

CONCEDER PENSÃO MENSAL NO VALOR DE UM SALÁRIO MÍNIMO, DE ACORDO COM A LEI Nº 8.246, DE 13 DE JANEIRO DE 1986, EM FAVOR DE:

RG	NOME	PROTOCOLO
8.368.817-3	SANDRO SALAMUCHA	18.984.314-3

CURITIBA, 28/02/2023

CESAR AUGUSTO NEVES LUIZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

19208/2023

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 19.636.702-0

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, parágrafo 7º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Parecer nº 01/2022 PGE e Resolução nº 30/2022 PGE, **celebrar o Termo de Convênio**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o INSTITUTO DO RIM DE CORNÉLIO PROCÓPIO S/S LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 81.881.195/0001-28, em cumprimento ao objeto proposto assistência hemoterápica para fins transfusionais em pacientes atendidos pelo Hospital supracitado.

2. O presente Convênio não envolve repasse de recursos.

3. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências contidas na Lista de Verificação contida na Resolução nº 30/2022 PGE, sob pena de cancelamento deste ato.

4. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, 2 de março de 2023.

Assinado eletronicamente

Dr. César Augusto Neves Luiz

(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

20486/2023

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

Processo Administrativo Disciplinar nº 15.626.163-7

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pelo Sr. Secretário de Estado da Saúde do Paraná, Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto, por meio da Resolução SESA nº 0744/2022, publicada no Diário Oficial do Paraná nº 11307 de 28/11/2022, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 27, inciso V, e Art. 29 da Lei Estadual 20.656/2021, **CITA**, pelo presente edital, o servidor **Rogério Pivato Mendes, RG 5.563.221-9/PR**, Promotor de Saúde Fundamental, na função de Motorista, lotado no Hospital Regional de Guaraqueçaba, pelo acidente com a viatura Amaroq BAO-6653 e atuando na função com sua CNH vencida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer no Hospital Regional do Litoral, na rua Presidente Getúlio Vargas, 222, Paranaguá, a fim de

apresentar defesa no processo nº 15.626.163-7 que responde, sob pena de revelia.

Paranaguá, 01 de fevereiro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Hebrom César Sanches Santos – RG 8.205.208-9

Presidente da Comissão Processante

13937/2023

Secretaria da Segurança
Pública

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ
CONSELHO DIRETOR DO SIATE
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO ADESÃO Nº 007/2022
E-PROTOCOLO Nº 20.094.590-5

OBJETO: adesão ao Termo de Cooperação Técnica 135/2021, que trata do Sistema de Atendimento ao Trauma em Emergência-SIATE no Estado do Paraná, pelo Município de Santa Terezinha de Itaipu.

Tendo transcorrido regularmente o processo de adesão ao Termo de Cooperação Técnica 135/2021 SIATE, com documentação comprobatória, pareceres POSITIVOS da DVAGS-9º Regional de Saúde /9º GB do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná e depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com Fundamentação Legal no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, Lei 8.666/93 e subsidiada pela Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, homologamos esta adesão.

Coronel QOBM Manoel Vasco de Figueiredo Junior, Comandante do Corpo de Bombeiros.

Giovana Fratin Gerente da Gerência de Atenção a Urgência-SESA. Major QOBM Marcos Adolpho Frederick Moro Galeazzi Coordenador Estadual do SIATE CCB.

Ilan Lucena Sonda Chefe de Gabinete da SESA.

20209/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 29 DE 02/03/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
RODRIGO AUGUSTO CARDOSO DA SILVA				90	21/06/2011 20/06/2016	09/03/2023 06/06/2023
69815200	1	NAVII	201383560			

20082/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

PORTARIA N. 30 DE 03/03/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

RETIFICAR A PORTARIA N. 8 DE 23/01/2023 DE LICENÇA ESPECIAL DE

LUCIANO DE OLIVEIRA AGOSTINHO, R.G. 124583268, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
3/2/2023 A 4/3/2023	24/4/2013 A 23/4/2018

20450/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 19.904.179-7

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 112, § 12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos da Informação nº 367/2023 – AT/SESP, a celebração do Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 050/2019, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa **NUTE-CH DO BRASIL LTDA.**, inscrita junto ao CNPJ sob nº 19.892.624/00021-99 – cujo objeto consiste na prestação de serviços de locação e manutenção de equipamentos de inspeção corporal para apoio aos processos de segurança do Departamento de Polícia Penal, visando o reajuste do valor do contrato, no importe de 5,90% (cinco inteiros e noventa centésimos percentuais) (fls. 10) – passando o valor mensal de R\$ 294.500,00 (duzentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais), para **R\$ 311.875,50 (trezentos e onze mil oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 139/140);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 02 de março de 2023.
Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública
Resolução nº 199/2022 – SESP.

20176/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 19.017.494-8

I. ATESTO, nos termos dos Arts. 194, 196 e 199, da Lei Estadual nº 20.656/2021, ciência em relação aos fatos apurados em Tomada de Contas Especial instaurada conforme Resolução SESP nº 121/2022, nos termos do Relatório Final apresentado pela Comissão Processante Designada (fls. 86/95), cuja conclusão ACOLHO, por seus próprios fundamentos, observada a Informação nº 0379/2023-AT/SESP – destacando-se a desnecessidade de ressarcimento ao erário, por ausência de comprovação de dano;

II. DETERMINO a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, visando a responsabilização funcional do servidor imputado, ante a eventual prática de infrações administrativas, conforme sugerido pela Comissão Processante;

III. PUBLIQUE-SE.

IV. ENCAMINHE-SE à PMPR, via SESP/APM, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 03 de março de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

20556/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 19.890.143-1

I. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 8.561 de 20 de dezembro de 2017 que alterou o parágrafo 7º. do art. 1º do Decreto nº 4.189, nos termos da Informação

nº 0105/2023– ATJ/SESP, a realização do Termo de Convênio entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP e o Município de Palmital/PR, cujo objeto é a cessão de 02 (dois) servidores por parte do Município a fim de prestar serviços Administrativos na Delegacia de Polícia de Palmital/PR, com a finalidade de melhorar o resultado das ações da preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, desenvolvidas pela SESP no âmbito territorial do Município, atendidas as peculiaridades locais e as necessidades específicas de sua população, conforme Minuta correspondente, que inclui o Plano de Trabalho (fls. 58/61);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 02 de março de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

20145/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 20.061.293-0

I. AUTORIZO, nos termos dos Art. 1º, §§ 1º e 5º e do Art. 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 3.168/2019 e conforme Informação nº 0376/2023 – AT/SESP, o uso de placa particular por veículos oficiais, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativa e elemento da solicitação apresentada às fls. 21;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, conforme estabelece o art. 2º, § 4º, do Decreto Estadual nº 3.168/2019.

Curitiba-Paraná, 03 de março de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

20360/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 20.065.636-9

I. AUTORIZO, nos termos do parágrafo 7º. do art. 1º do Decreto nº 4.189/2016 e com base na Informação nº 0196/2023 – ATJ/SESP, a realização do Termo de Convênio a ser celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, com interveniência do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, através da CADEIA PÚBLICA DE ANDIRÁ e de outro lado a empresa CASSAROTTI FOODS – SERVIÇOS DE REFEIÇÕES COLETIVAS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.102.125/0001-58, tendo por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, que estejam cumprindo pena em regime semiaberto harmonizado monitorado, como forma de readaptação ao meio social, em conformidade com o disposto no artigo 28 e seguinte da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, na execução das seguintes atividades: servimento das refeições aos agentes públicos e presos, limpeza das

embalagens de alumínio e demais embalagens, recolhendo as sobras das refeições, ensacando-as, separadamente dos demais resíduos, além de serviços de carga e descarga do caminhão, higienização do refeitório (quando possível) e distribuição das refeições dos presos.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 02 de março de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

20149/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 20.065.871-0

I. AUTORIZO, nos termos do parágrafo 7º. do art. 1º do Decreto nº 4.189/2016 e com base na Informação nº 0236/2023 – ATJ/SESP, a realização do Termo de Convênio a ser celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, com interveniência do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, através da CADEIA PÚBLICA DE JACAREZINHO e de outro lado a empresa CASSAROTTI FOODS – SERVIÇOS DE REFEIÇÕES COLETIVAS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.102.125/0001-58, tendo por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, de conformidade com o disposto no artigo 28 e seguinte da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, devendo os mesmos atuar dentro das dependências da CADEIA PÚBLICA DE JACAREZINHO, na execução das seguintes atividades: servimento das refeições aos agentes públicos e presos, limpeza das embalagens de alumínio e demais embalagens, recolhendo as sobras das refeições, ensacando-as, separadamente dos demais resíduos, além de serviços de carga e descarga do caminhão, higienização do refeitório (quando possível) e distribuição das refeições dos presos, sem repasse de recursos entre as partes e com obrigações delimitadas conforme Minuta do Termo de Convênio (fls. 03/12) e Plano de Trabalho (fls. 13/16);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 02 de março de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

20112/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 20.087.149-9

I. AUTORIZO, nos termos dos Art. 1º, §§ 1º e 5º e do Art. 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 3.168/2019 e conforme Informação nº 0366/2023 – AT/SESP, o uso de placas particulares por veículos oficiais, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativas e elementos da solicitação apresentada às fls. 12.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, conforme estabelece o art. 2º, § 4º, do Decreto Estadual nº 3.168/2019.

Curitiba-Paraná, 03 de março de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

20563/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 20.088.820-0

I. AUTORIZO, nos termos do parágrafo 7º. do art. 1º do Decreto nº 4.189/2016 e com base na Informação nº 0180/2023 – ATJ/SESP, a realização do Termo de Convênio a ser celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, com interveniência do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, através da PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE GUAÍRA e de outro lado a empresa MARMITARIA REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 86.472.693/0026-99, tendo por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, de conformidade com o disposto no artigo 28 e seguinte da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, devendo os mesmos atuar dentro das dependências da PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE GUAÍRA, na execução das seguintes atividades: servimento das refeições aos agentes públicos e presos, limpeza das embalagens de alumínio e demais embalagens, recolhendo as sobras das refeições, ensacando-as, separadamente dos demais resíduos, além de serviços de carga e descarga do caminhão, higienização do refeitório (quando possível) e distribuição das refeições dos presos.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 02 de março de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

20143/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 20.095.808-0

I. AUTORIZO, nos termos do parágrafo 7º. do art. 1º do Decreto nº 4.189/2016 e com base na Informação nº 0206/2023 – ATJ/SESP, a realização do Termo de Convênio a ser celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, com interveniência do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, através da PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE FOZ DO IGUAÇU II – PEF II e de outro lado a empresa BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 96.216.429/0001-90, tendo por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, que estejam cumprindo pena em regime semiaberto harmonizado monitorado, como forma de readaptação ao meio social, em conformidade com o disposto no artigo 28 e seguinte da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, na execução das seguintes atividades: servimento das refeições aos agentes públicos e presos, limpeza das embalagens de alumínio e demais embalagens, recolhendo as sobras das refeições, ensacando-as, separadamente dos demais resíduos, além de serviços de carga e descarga do caminhão, higienização do refeitório (quando possível) e distribuição das refeições dos presos.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 03 de março de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

20193/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 20.095.817-9

I. AUTORIZO, nos termos do parágrafo 7º. do art. 1º do Decreto nº 4.189/2016 e com base na Informação nº 0209/2023 – ATJ/SESP, a realização do Termo de Convênio a ser celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, com interveniência do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, através da CADEIA PÚBLICA DE MEDIANEIRA e de outro lado a empresa BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 96.216.429/0001-90, tendo por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, que estejam cumprindo pena em regime semiaberto harmonizado monitorado, como forma de readaptação ao meio social, em conformidade com o disposto no artigo 28 e seguinte da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, na execução das seguintes atividades: servimento das refeições aos agentes públicos e presos, limpeza das embalagens de alumínio e demais embalagens, recolhendo as sobras das refeições, ensacando-as, separadamente dos demais resíduos, além de serviços de carga e descarga do caminhão, higienização do refeitório (quando possível) e distribuição das refeições dos presos.

mente dos demais resíduos, além de serviços de carga e descarga do caminhão, higienização do refeitório (quando possível) e distribuição das refeições dos presos.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 02 de março de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

20111/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 20.095.821-7

I. AUTORIZO, nos termos do parágrafo 7º. do art. 1º do Decreto nº 4.189/2016 e com base na Informação nº 0208/2023 – ATJ/SESP, a realização do Termo de Convênio a ser celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, com interveniência do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, através da CADEIA PÚBLICA DE DOIS VIZINHOS e de outro lado a empresa COZINHA INDUSTRIAL DLF LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.186.531/0001-37, tendo por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, que estejam cumprindo pena em regime semiaberto harmonizado monitorado, como forma de readaptação ao meio social, em conformidade com o disposto no artigo 28 e seguinte da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, na execução das seguintes atividades: servimento das refeições aos agentes públicos e presos, limpeza das embalagens de alumínio e demais embalagens, recolhendo as sobras das refeições, ensacando-as, separadamente dos demais resíduos, além de serviços de carga e descarga do caminhão, higienização do refeitório (quando possível) e distribuição das refeições dos presos.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 02 de março de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

20147/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 20.098.023-9

I. AUTORIZO, nos termos do parágrafo 7º. do art. 1º do Decreto nº 4.189/2016 e com base na Informação nº 0215/2023 – ATJ/SESP, a realização do Termo de Convênio a ser celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, com interveniência do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, através da PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PONTA GROSSA – UNIDADE DE SEGURANÇA – PEPG-US / CENTRO DE REGIME SEMIABERTO DA LAPA – CRSL e de outro lado a empresa RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 76.900.463/0001-71, tendo por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, que estejam cumprindo pena em regime semiaberto harmonizado monitorado, como forma de readaptação ao meio social, em conformidade com o disposto no artigo 28 e seguinte da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, devendo os mesmos atuar dentro das dependências da PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PONTA GROSSA – UNIDADE DE SEGURANÇA – PEPG-US / CENTRO DE REGIME SEMIABERTO DA LAPA – CRSL, na execução das seguintes atividades: servimento das refeições aos agentes públicos e presos, limpeza das embalagens de alumínio e demais embalagens, recolhendo as sobras das refeições, ensacando-as, separadamente dos demais resíduos, além de serviços de carga e descarga do caminhão, higienização do refeitório (quando possível) e distribuição das refeições dos presos.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 02 de março de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

20151/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 20.106.741-3

I. AUTORIZO, nos termos do parágrafo 7º. do art. 1º do Decreto nº 4.189/2016 e com base na Informação nº 0246/2023 – ATJ/SESP, a realização do Termo de Convênio a ser celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, com interveniência do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, através da CADEIA PÚBLICA DE ORTIGUEIRA e de outro lado a empresa SABOR E ART COZINHA INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.564.322/0001-26, tendo por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, de conformidade com o disposto no artigo 28 e seguinte da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, devendo os mesmos atuar dentro das dependências da CADEIA PÚBLICA DE ORTIGUEIRA, na execução das seguintes atividades: servimento das refeições aos agentes públicos e presos, limpeza das embalagens de alumínio e demais embalagens, recolhendo as sobras das refeições, ensacando-as, separadamente dos demais resíduos, além de serviços de carga e descarga do caminhão, higienização do refeitório (quando possível) e distribuição das refeições dos presos.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 03 de março de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

20196/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 20.106.964-5

I. AUTORIZO, nos termos do parágrafo 7º. do art. 1º do Decreto nº 4.189/2016 e com base na Informação nº 0243/2023 – ATJ/SESP, a realização do Termo de Convênio a ser celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, com interveniência do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, através da CADEIA PÚBLICA DE MANOEL RIBAS e de outro lado a empresa SABOR E ART COZINHA INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.564.322/0001-26, tendo por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, de conformidade com o disposto no artigo 28 e seguinte da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, devendo os mesmos atuar dentro das dependências da CADEIA PÚBLICA DE MANOEL RIBAS, na execução das seguintes atividades: servimento das refeições aos agentes públicos e presos, limpeza das embalagens de alumínio e demais embalagens, recolhendo as sobras das refeições, ensacando-as, separadamente dos demais resíduos, além de serviços de carga e descarga do caminhão, higienização do refeitório (quando possível) e distribuição das refeições dos presos.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 03 de março de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

20561/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 20.107.033-3

I. AUTORIZO, nos termos do parágrafo 7º. do art. 1º do Decreto nº 4.189/2016

e com base na Informação nº 0240/2023 – ATJ/SESP, a realização do Termo de Convênio a ser celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, com interveniência do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, através da CADEIA PÚBLICA DE NOVA ESPERANÇA e, de outro lado, a empresa SABOR E ART COZINHA INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.564.322/0001-26, tendo por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, de conformidade com o disposto no artigo 28 e seguinte da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, devendo os mesmos atuar dentro das dependências da CADEIA PÚBLICA DE NOVA ESPERANÇA, na execução das seguintes atividades: servimento das refeições aos agentes públicos e presos, limpeza das embalagens de alumínio e demais embalagens, recolhendo as sobras das refeições, ensacando-as, separadamente dos demais resíduos, além de serviços de carga e descarga do caminhão, higienização do refeitório (quando possível) e distribuição das refeições dos presos, consoante à Minuta do Termo de Convênio às fls. 03/11, bem como ao respectivo Plano de Trabalho às fls. 12/15;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 03 de março de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

20365/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 20.107.064-3

I. AUTORIZO, nos termos do parágrafo 7º. do art. 1º do Decreto nº 4.189/2016 e com base na Informação nº 0245/2023 – ATJ/SESP, a realização do Termo de Convênio a ser celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, com interveniência do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, através da CADEIA PÚBLICA DE ALTO PARANÁ e de outro lado a empresa SABOR E ART COZINHA INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.564.322/0001-26, tendo por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, de conformidade com o disposto no artigo 28 e seguinte da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, devendo os mesmos atuar dentro das dependências da CADEIA PÚBLICA DE ALTO PARANÁ na execução das seguintes atividades: servimento das refeições aos agentes públicos e presos, limpeza das embalagens de alumínio e demais embalagens, recolhendo as sobras das refeições, ensacando-as, separadamente dos demais resíduos, além de serviços de carga e descarga do caminhão, higienização do refeitório (quando possível) e distribuição das refeições dos presos.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 03 de março de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

20199/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 20.110.293-6

I. AUTORIZO, nos termos do parágrafo 7º. do art. 1º do Decreto nº 4.189/2016 e com base na Informação nº 0232/2023 – ATJ/SESP, a realização do Termo de Convênio a ser celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, com interveniência do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, através da CADEIA PÚBLICA DE TELÊMACO BORBA e, de outro lado, a empresa BOM DEGUSTY ASSESSORIA E ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.122.224/0002-21, tendo por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, de conformidade com o disposto no artigo 28 e seguinte da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, devendo os mesmos atuar dentro das dependências da CADEIA PÚBLICA DE TELÊMACO BORBA, na execução das seguintes atividades: servimento das refeições aos agentes públicos e presos, limpeza das embalagens de alumínio e demais embalagens, recolhendo as sobras das refeições, ensacando-as, separadamente dos demais resíduos, além de serviços de carga e

descarga do caminhão, higienização do refeitório (quando possível) e distribuição das refeições dos presos, consoante à Minuta do Termo de Convênio às fls. 03/12, bem como ao respectivo Plano de Trabalho às fls. 13/16;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 02 de março de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

20140/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 20.117.008-7

I. AUTORIZO, nos termos do Art. 1º, §§ 1º e 5º e do Art. 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 3.168/2019 e conforme Informação nº 0377/2023 – AT/SESP, o uso de placas particulares por veículos oficiais, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativas e elementos da solicitação apresentada às fls. 16;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, conforme estabelece o art. 2º, § 4º, do Decreto Estadual nº 3.168/2019.

Curitiba-Paraná, 03 de março de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

20363/2023

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 020/2023

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pelo Decreto nº. 11.992, de 16 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado edição 11.240, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 4º do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº. 233-SESP, de 12 de agosto de 2016, e considerando o contido no Protocolo 20.120.258-2,

RESOLVE,

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo nominados para comporem o **CONSELHO DISCIPLINAR** – CD da Colônia Agroindustrial de Maringá – CPIM.

MEMBROS EFETIVOS

Vaine Gomes	Presidente
Leandro Gutierrez da Silva	Secretário/Relator
Paulo Rafael Marques	Divisão de Segurança e Disciplina
Regina Wrubel	Setor de Psicologia
Josiane Grasiela Carlet	Setor de Serviço Social
Ivanir Jolio	Setor de Pedagogia
Edson Rodrigues da Silva	Divisão de Ocupação e Qualificação

MEMBROS SUPLENTE

Vitor Tadeu Scaramella	Presidente
Luiz Gustavo Geraldo	Secretário/Relator
Vinícios Berton Munhoz	Divisão de Segurança e Disciplina

SUPLENTE DO CORPO TÉCNICO

Janaina de Souza Marcolino;
Nalu Mara Medeiros Marin;
Renato Aleixo Aguiar;
Glauber Cristiano Manoel;
Vitor Gimenes Dezoppa;
Osmar Nascimento de Oliveira;
Rafael Magozo de Andrade;
Fabiano Pereira de Lima;
André Carlos Cunha;
Diogo da Silva dos Santos;
Gilson Márcio Fernandes;
Sidnei Pagliotto;
Luiz Carlos Galdino;
Nilton Cleber Biffe.

Art. 2º REVOGAR a Portaria 080/2022.

Art. 3º Esta Portaria a passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28/02/2023.

Curitiba, 28 de janeiro de 2023.

OSVALDO MESSIAS MACHADO
Diretor-Geral da Polícia Penal

20483/2023

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**

O RESPONSÁVEL PELO SETOR DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS - SARME, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, pela Portaria nº 108/2021, de 14 de dezembro de 2021, e, considerando o contido no protocolo nº 19.958.189-9,

NOTIFICA

1. Senhor **LUIZ CARLOS KARPINSKI**, RG 3.071.816-0, que foi ocupante do cargo de Agente Penitenciário Simbologia QPPE, a comparecer na sede do Setor de Armas, Munições e Explosivos, na Rua Isídio Alves Ribeiro, nº 2700, Complexo Penitenciário de Piraquara (anexo à Base SOE), para tratar de assuntos de seu interesse, no prazo de 72 horas, a partir da 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Piraquara, 27 de fevereiro de 2023

**MARLON MARTINS
SARME**

18090/2023

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**

O RESPONSÁVEL PELO SETOR DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS - SARME, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, pela Portaria nº 108/2021, de 14 de dezembro de 2021, e, considerando o contido no protocolo nº 19.960.105-9,

NOTIFICA

1. Senhor **EDISON VIEIRA DE GODOY**, RG 3.001.388-3, que foi ocupante do cargo de Agente Penitenciário Simbologia QPPE, a comparecer na sede do Setor de Armas, Munições e Explosivos, na Rua Isídio Alves Ribeiro, nº 2700, Complexo Penitenciário de Piraquara (anexo à Base SOE), para tratar de assuntos de seu interesse, no prazo de 72 horas, a partir da 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Piraquara, 28 de fevereiro de 2023

**MARLON MARTINS
SARME**

18796/2023

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**

O RESPONSÁVEL PELO SETOR DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS - SARME, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, pela Portaria nº 108/2021, de 14 de dezembro de 2021, e, o contido no protocolo nº 19.957.721-2,

NOTIFICA:

1. Senhor **JOSE ROBERTO RODRIGUES SANTOS**, RG 5.149.434-2, que foi ocupante do cargo de Agente Penitenciário Simbologia QPPE, a comparecer na sede do Setor de Armas, Munições e Explosivos, na Rua Isídio Alves Ribeiro, nº 2700, Complexo Penitenciário de Piraquara (anexo à Base SOE), para tratar de assuntos de seu interesse, no prazo de 72 horas, a partir da 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue ignorância, é expedida a presente

notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Piraquara, 27 de fevereiro de 2023

**MARLON MARTINS
SARME**

18818/2023

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**

O RESPONSÁVEL PELO SETOR DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS - SARME, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, pela Portaria nº 108/2021, de 14 de dezembro de 2021, e, o contido no protocolo nº 19.953.402-5,

NOTIFICA:

1. Senhor **PEDRO NADIR CUBAS**, RG 3.418.326-0, que foi ocupante do cargo de Agente Penitenciário Simbologia QPPE, a comparecer na sede do Setor de Armas, Munições e Explosivos, na Rua Isídio Alves Ribeiro, nº 2700, Complexo Penitenciário de Piraquara (anexo à Base SOE), para tratar de assuntos de seu interesse, no prazo de 72 horas, a partir da 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Piraquara, 28 de fevereiro de 2023

**MARLON MARTINS
SARME**

18852/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2023

O Chefe do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Instrução Normativa nº 01/2018, do Conselho da Polícia Civil,

FAZ SABER:

O servidor **BERNARDO LUCIO PACIFICO DE OLIVEIRA BARBOSA**, RG 13070354-2, Investigador de Polícia, 4ª classe, que, pelo presente Edital de Chamamento, fica convidado a justificar por escrito o seu não comparecimento ao trabalho, ou fazer prova de que sua ausência se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, no Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento da Polícia Civil, no prazo de **72 (setenta e duas) horas** após a **10ª (décima)** publicação em Diário Oficial do Estado, conforme Instrução Normativa nº 01/2018, do Conselho da Polícia Civil, que normatiza o artigo 230, inciso VIII, da Lei Complementar 14/82.

2. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado por **10 (dez)** vezes consecutivas, do Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 03 de março de 2023.

DANIELE DE OLIVEIRA SERIGHIELI COSTA
Delegada Chefe do GARH/DPC

20275/2023

DIRETORIA DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR

Em atendimento à solicitação do Presidente do Conselho de Disciplina constante no Ofício nº 032 - CD nº 042/21, solicito publicação em Boletim-Geral acerca do conteúdo abaixo negrito acerca da Citação de Militar Estadual Reformado.

Com fulcro no art. 277, inciso V, alíneas "a", "c" e "d", do Código de Processo Penal Militar (CPPM), e art. 7º, inciso I da Lei Estadual nº 16.544/10, levo ao conhecimento que foi designada a data de 15 de março de 2023, às 9h, na sede do 1º BPM, sito na Rua Prof. Cardoso Fontes, 985, Ronda, Ponta Grossa/PR, para o comparecimento do Acusado, 1º Sgt. Ref. Luiz Antonio Casagrande, RG 2.254.903-0, na 1ª Sessão do Conselho de Disciplina nº 042/21, no qual será submetido, devendo comparecer sob pena de revelia, conforme preceitua o art. 292 do sobredito estatuto processual penal castrense.

2. O Acusado, por força do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e do art. 7º da Lei no 16.544/10, poderá fazer-se acompanhar de Advogado legalmente constituído, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, de sua livre

escolha ou solicitar a designação de um Oficial, para assisti-lo em todos os atos processuais, bem como promover a produção das provas admitidas em lei e consideradas necessárias à sua defesa.

3. Deixa-se de constar a transcrição da denúncia com o rol das testemunhas, uma vez que, o Processo Criminal tramita em segredo de justiça. Ref. E-Protocolo 19.994.816-4.

4. Após publicação, encaminhe-se à Seção de Inativos da Diretoria de Pessoal da Polícia Militar para os consecutórios formais de estilo.

Cel. QOPM Alex Erno Breunig,
Diretor de Pessoal da Polícia Militar.

(Ref. NB nº E060/DP-4, de 16 fev. 23 e E-Protocolo nº 19.994.816-4).

20217/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 19.624.815-3

I. TORNO SEM EFEITO o despacho de fl. 288, publicado no DIOE nº 11309 de 30/11/2022, fl.289;

II. AUTORIZO, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea "j", da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base na Informação nº 238/2023 – ATJ/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, visando a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção aeronáutica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e demais itens necessários para manter a aeronavegabilidade do helicóptero Robinson R44, matrícula PR-YFH, ano 2006 e helicóptero Robinson R44, matrícula PP-PRL, ano 2009 de acordo com o manual de manutenção da aeronave, para uma programação de 400 horas voadas por ano, para cada aeronave, e/ou 12 meses, e demais itens prescritos no presente descritivo técnico, a fim de atender às necessidades do Grupamento de Operações Aéreas – GOA do Departamento da Polícia Civil - DPC, sendo o valor máximo para a licitação estimado em **R\$ 660.471,93 (seiscentos e sessenta mil, quatrocentos e setenta e um reais e noventa e três centavos)**, conforme Termo de Referência de fls. 313/335 e Minuta do Edital de fls. 379/430;

III. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

IV. PUBLIQUE-SE;

V. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba-Paraná, 2 de março de 2023.

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prússe

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 199/2022 – SESP.

20102/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 19.665.424-0;

I. RECONHEÇO e INDENIZO o servidor **ADEMAR JOSE LUNARDI**, portador do RG 8.186.904-9, inscrito no CPF 041.989.239-73, no valor de **R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais)**, a título de ajuda de custo por remoção, conforme Portaria nº 571 de 21 de Outubro de 2022, de acordo com o contido no protocolo supracitado e com base na Informação nº 0340/2023-AT/SESP e no Decreto Estadual nº. 8594/2013;

II. PUBLIQUE-SE.

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 3 de março de 2023.

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prússe,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 65/2018 – SESP.

20357/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 20.043.697-0

I. INDENIZO, com base na Informação nº 0349/2023-AT/SESP, nos termos do Decreto Estadual nº 8.594/2013 e observado o contido no protocolo supracitado, o servidor **ISAÍAS FERNANDES MACHADO**, inscrito sob RG nº 13.015.457-3 e sob CPF nº 110.809.858-40, no valor global de R\$ 23.134,22 (vinte e três mil, cento e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos), a título de ajuda de custo por remoção, conforme Boletim/Portaria (fls. 7).

II. PUBLIQUE-SE.

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 3 de março de 2023.

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prússe

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 199/2022 – SESP.

20349/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 20.058.475-9

I. AUTORIZO, com base na Informação nº 0350/2023-AT/SESP, nos termos do Decreto Estadual nº 8.594/2013 e observado o contido no protocolo supracitado, o pagamento de indenização por remoção – nos termos do Decreto Estadual nº 8594/2013 – em favor de **MAGDA MARINA FERREIRA HOFSTAETTER**, inscrita sob RG nº 9.557.976-0 e sob CPF nº 055.051.999-84, no valor de R\$ 20.069,89 (vinte mil, sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

II. PUBLIQUE-SE.

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 2 de março de 2023.

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prússe

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 199/2022 – SESP.

20070/2023

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Protocolo nº 18.766.032-7

I – ADJUDICO, nos termos artigo 58, inciso XXIV, da Lei Estadual nº 15.608/2007, o objeto deste procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, autuado sob nº **718/2022**, tipo menor preço, visando à aquisição de Equipamento de Proteção Individual de uso diário (conjunto capa e calça), de forma a atender às necessidades do Corpo de Bombeiros do Paraná, no qual consagrou-se vencedora do Lote 01, a empresa **VECTRA WORK IND E COM DE UNIFORMES E EPIS LTDA – CNPJ 11.694.789/0001-44**, que apresentou a proposta no valor total **R\$ 3.460.000,00 (Três milhões, quatrocentos e sessenta mil reais)** conforme o Relatório Final do Pregoeiro Mov. 129.

II – HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e § único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos do Relatório Final 003/2023 (Mov. 129), o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº **718/2022**, tipo menor preço, visando à aquisição de Equipamento de Proteção Individual de uso diário (conjunto capa e calça), de forma a atender às necessidades do Corpo de Bombeiros do Paraná, no qual consagrou-se vencedora do Lote 01, a empresa **VECTRA WORK IND E COM DE UNIFORMES E EPIS LTDA – CNPJ 11.694.789/0001-44**, que apresentou a proposta no valor total **R\$ 3.460.000,00 (Três milhões, quatrocentos e sessenta mil reais)**, totalizando o processo em **R\$ 3.460.000,00 (Três milhões, quatrocentos e sessenta mil reais)**

III – Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

IV – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais

Curitiba-Paraná, 02 de março de 2023.

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prússe

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 199/2022 – SESP

20103/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 19.962.285-4

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 34, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 e nos termos da Informação nº. 0361/2023-AT/SESP, a realização

da despesa com a contratação direta, mediante dispensa de licitação, em razão do valor – conforme Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c Art. 34, Inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007 – entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa PANIFICADORA E CONFEITARIA GEMA LTDA., inscrita junto ao CNPJ/CPF nº 77.583.367/0001-00, visando a prestação de serviço de coffee break, para atender as necessidades do Departamento de Polícia Penal, no valor global de **R\$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, conforme minuta do Contrato (fls. 59/71);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 02 de março de 2023.

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prússe

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 199/2022 – SESP.

20092/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 19.978.304-1

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 0190/2023 – ATJ/SESP, celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 183/2021, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a sociedade empresária **HIGIFORTE INDIANA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.929.401/0001-78, que tem por objeto a prestação de serviços de detetização, desratização e limpeza em caixa d'água nas sedes do Instituto de Criminalística e Instituto Médico Legal em atendimento à demanda da Polícia Científica do Paraná – PCP, visando a **prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 29/03/2023 até 28/03/2024**, mantendo-se o valor total atual do contrato de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** nos termos da minuta de fls. 91/92;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 3 de março de 2023

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prússe

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 199/2022 – SESP.

20311/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 20.058.286-1

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea “j”, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, e com base na Informação nº 0234/2023 – ATJ/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, visando a aquisição de ferraduras e ferramentas de uso ferrador, para suprir a demanda do Centro Veterinário da Polícia Militar do Paraná (CEVET/PMPR), sendo o valor máximo para a licitação estimado em **R\$ 205.441,77 (duzentos e cinco mil, quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e sete centavos)**, conforme Termo de Referência de fls. 182/196 e Minuta do Edital de fls. 387/427;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba-Paraná, 03 de março de 2023.

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prússe

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 199/2022 – SESP.

20294/2023

ESTADO DO PARANÁ POLÍCIA MILITAR 1º CRPM 20º BPM

PORTARIA Nº E00001, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designação de Comissão

O Comandante do 20º Batalhão de Polícia Militar, no uso das atribuições que lhe confere o o art. 214, inciso XIV do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais da Polícia Militar do Paraná, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.339, de 08 jun. 2010, **RESOLVE**:

1. Conforme Parte nº E00082/2023, publicado no Boletim Interno nº 039/2023, de 27 fev. 23, nomear para compor a **Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais para Inventário, Exame e Recebimento, Inservibilidade e/ou Desnecessidade dos Bens Mobiliários desta Unidade – 20º Batalhão de Polícia Militar**, os militares abaixo relacionados:

- Cap. QOPM Marcos Roberto Oliveira, Rg. 5.982.206-3, Presidente;

- Cb. QPMG 1-0 Jardel Niviadonski Brites de Moraes, Rg. 8.190.684-0, Membro;

- Sd. QPMG 1-0 Ricardo de Oliveira, Rg 13.079.499-8, Membro.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ten.-Cel. QOPM Manoel M. Fernandes,
Comandante do 20º BPM.

20221/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo n.º 19.990.054-4

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 0336/2023 AT/SESP, no Art. 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no Art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o Art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, em favor dos militares **Cel. QOBM MANOEL VASCO DE FIGUEIREDO JÚNIOR**, titular do RG nº 4.656.861-3, o valor de **R\$ 1.395,00 (mil trezentos e noventa e cinco reais)** e **1º Ten. QOBM GLEICON VINÍCIUS DE PAULA**, titular do RG nº. 11.018.095-0, o valor de **R\$ 1.395,00 (mil trezentos e noventa e cinco reais)**, **totalizando o valor global de 2.790,00 (dois mil e setecentos e noventa reais)**, a título de diárias em razão de deslocamento realizado a bem do serviço público, **no período de 27/12/2022 a 05/01/2023**, decorrente de inspeção do Comandante-Geral nos postos de Guarda-vidas da Operação Verão 2022/2023 Costa Litorânea e compromissos do Secretário de Estado de Segurança Pública.

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela autoridade requerente, não há justa causa para a apuração de responsabilidade funcional sobre a causa;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 3 de março de 2023.

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prússe

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 199/2022 – SESP.

20299/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo n.º 19.838.243-4

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 112, §1º, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 0210/2023 – ATJ/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0651/2022, objetivando retificar a tabela da Cláusula Primeira do Contrato nº 0651/2022, sendo que **onde se lê**: “3.2 O valor total do Contrato é de R\$ 406.506,80 (quatrocentos e seis mil, quinhentos e seis reais e oitenta centavos)”, **leia-se**: “3.2 O valor total do Contrato é de R\$ 460.506,80 (quatrocentos e sessenta mil, quinhentos e seis reais e oitenta centavos)”, e bem como o **acréscimo quantitativo de 8,4746% (oito inteiros e quatro mil setecentos e quarenta e seis décimos de milésimos por cento)** sobre o valor do contrato Administrativo nº 0651/2022, firmado entre

o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa **KURICA AMBIENTAL S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.706.588/0002-23, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de coleta, remoção, transporte, tratamento e destinação final de lixo e resíduos sólidos, orgânicos e inorgânicos, oriundos das Unidades Penais da Regional de Londrina/PR, em atendimento às necessidades do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, o que economicamente corresponde, conforme Minuta de fls. 106/108), ao valor de **R\$ 39.026,00 (trinta e nove mil e vinte e seis reais)** o que somado ao valor já acordado de R\$ 460.506,80 (quatrocentos e sessenta mil quinhentos e seis reais e oitenta centavos), resulta em um montante total de **R\$ 499.532,80 (quatrocentos e noventa e nove mil quinhentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)**.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 03 de março de 2023

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 199/2022 – SESP

20346/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 19.915.514-8

I. **RECONHEÇO E INDENIZO**, com base na Informação nº 0374/2023 AT/SESP, no Art. 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no Art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o Art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, em favor da empresa **DISDIÁRIOS – DISTRIBUIDORA DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 87.346.755/0001-20, no valor total de **R\$ 1.817,14 (mil oitocentos e dezessete reais e quatorze centavos)**, referente às publicações dos Avisos de Licitação (fls.44) no Diário Oficial da União, no valor de R\$ 908,57 (novecentos e oito reais e cinquenta e sete centavos), relativo à NF-e nº 3245, e o valor de R\$ 908,57 (novecentos e oito reais e cinquenta e sete centavos), relativo à NF-e nº 3246., para atender as necessidades do Núcleo e Engenharia e Arquitetura – SESP;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela unidade requerente, como citado na referida Informação, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa;

III. **PUBLIQUE-SE**;

IV. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 1 de março de 2023.

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 199/2022 – SESP.

20226/2023

Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2023-SETR

Protocolo nº 19.336.341-5

O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA – SETR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.245.920/0001-94, com sede na Praça Nossa Senhora da Salette, s/n, 5º andar, Bairro Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP 80.530-909, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário de Estado MAURO RAFAEL MORAES E SILVA, nomeado pelo Decreto nº 386/2023, publicado em Diário Oficial do Estado do Paraná Edição nº 11354, em 06 de fevereiro de 2023, e a FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARANÁ – FIEP – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, inscrito no CNPJ sob nº 03.776.284/0001-09, com sede na Avenida Cândido de Abreu nº 200, Centro Cívico, neste ato representado por MARCOS ANTÔNIO DA COSTA

LOURENÇO, inscrito no CPF sob nº ***.878.329-**, portador do RG nº 7.***.74-5, residente e domiciliado em Curitiba e com endereço eletrônico: lourenco@systemafiep.org.br, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços serviços educacionais (realização de cursos de qualificação profissional), por meio das ações móveis nas áreas de confecções, eletricidade industrial, refrigeração, panificação, mecânica automotiva, elétrica automotiva, manutenção de motocicletas e mecânica industrial em atendimento à Secretaria de Estado do Trabalho Qualificação e Renda, conforme Art. 34, inciso XI, da Lei Estadual nº 15.608/2007, com vigência de 12 (doze) meses, com valor total de R\$ 779.371,19 (Setecentos e setenta e nove mil, trezentos e setenta e um reais e dezenove centavos). Data de assinatura: 03 de março de 2023, autorizado em 03 de março de 2023, em Despacho Secretarial nº 093/2023 – GS/SETR.

Cumpra-se e publique-se, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

Curitiba, 03 de março de 2023.

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

20417/2023

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2023.

Protocolo nº: 19.126.749-4

O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA – SETR, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 5º andar, Ala “C”, Centro Cívico, no CEP 80.530-915, inscrita no CNPJ/MF 49.179.281/0001-80, neste ato representado pelo Sr. MAURO RAFAEL MORAES E SILVA, Secretário de Estado, nomeado pelo Decreto Estadual nº 386, de 06 de fevereiro de 2023, publicado em DIOE/PR Edição 11.354, de 06 de fevereiro de 2023, e o Município de CIANORTE, inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) Prefeito MARCO ANTONIO FRANZATO, portador da cédula de identidade RG nº 3.***.24-4 e do CPF/MF nº ***.800.859-**, ajustam o presente TERMO DE CONVÊNIO, com fundamentos no art. 133 da Lei Estadual nº 16.608/2007, a conjunção de esforços para manter a estrutura operacional dos postos de atendimento do Sistema Nacional de Emprego – SINE/Agências do Trabalhador, nos municípios, e garantir a manutenção de equipe técnica e gerencial, como forma de assegurar o desenvolvimento integrado de suas ações, pelo prazo de 24(vinte e quatro) meses, não envolvendo repasse de recursos entre as partes. Data de assinatura 01 de março de 2023, autorizado em Despacho Secretarial nº 011/2023-SETR.

Cumpra-se e publique-se, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2023.

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

20161/2023

RESOLUÇÃO N.º 006/ 2023 – SETR

Designa servidores para desempenharem a função de gestor e fiscal em Contratos Administrativos firmados por esta SETR.

Protocolo: 20.139.592-5

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 003 de 01 de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto nº 386/2023, publicado no Diário Oficial do Paraná do dia 06 de fevereiro de 2023, edição 11354

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo nominados para exercerem a função de gestor administrativo, fiscais titulares e substitutos aos Contrato Administrativo n.735/2023, com atribuições constantes no contrato e na Lei Estadual nº 15.608/2007, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	19.986.947-7
CONTRATO	735/2023 (GMS)
VIGÊNCIA	13/02/2023 a 12/02/2024
VALOR TOTAL	R\$ 4.118.330,40
GESTOR	Eduardo Arjona Simões RG: 5.409.892-8
FISCAIS TITULARES	Núcleo de Informática – NII Rafael Slugek da Silveira RG: 9.920.277-1
	Núcleo de Recursos Humanos Setorial – NRHS Janiffer Bonfim Moreira RG: 8.274.593-9

Núcleo Administrativo Setorial - NAS Eduardo Arjona Simões RG: 5.409.892-8
Agência do Trabalhador de Curitiba Rafael Aurélio dos Santos RG: 7.365.299-5
Diretoria de Pesquisa e Qualificação Luiz Paulo Ribeiro RG: 7.965.952-2
Diretoria de Fomento Adriama Kampa RG: 608324439

Art. 2º O fiscal substituto responderá pelas atribuições de fiscalização do contrato administrativo, exclusivamente nas ausências e impedimentos do cargo de fiscal titular, obstada a atuação concomitante dos agentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição ao contrário.

Curitiba, 03 de março de 2023.

Mauro Moraes
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

20162/2023

Receita Estadual do Paraná

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Ciência das Decisões de Primeira Instância Edital n. 10/2023

A Receita Estadual do Paraná científica os sujeitos passivos dos autos de infração abaixo relacionados, que foram expedidas as respectivas decisões de primeira instância (Lei n. 18.877/2016, artigo 50).

Decorridos dez dias corridos da publicação deste edital, as intimações serão consideradas efetuadas (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV).

A partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias corridos para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996, e conforme o calendário de expediente bancário do município da sede da Delegacia da Receita (DRR) da origem da medida fiscal.

Também a partir da data da intimação, terão prazo de até trinta dias úteis para a apresentação de recurso ordinário contra a parte mantida, caso sejam atendidas as condições do artigo 52 da Lei n. 18.877/2016 (nos termos da redação dada pelo artigo 2º da Lei n. 20.389, de 4 de dezembro de 2020), contado na forma do artigo 22 da Lei n. 18.877/2016 (e sendo adotado o calendário de expediente da sede da Receita Estadual do Paraná, localizada no município de Curitiba), podendo ainda, efetuar depósito administrativo do montante integral (Lei n. 18.877/2016, artigo 46), caso queiram fazer cessar a incidência dos juros de mora.

Para pagamento dos autos de infração relativos ao ICMS (para qualquer data de fato gerador ou penalidade) ou de ITCMD (cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016 e com as penalidades previstas nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015), o valor da multa e respectivos juros de mora serão reduzidos em vinte e cinco por cento, na forma das leis de cada imposto citado.

Caso a decisão em primeira instância promova alteração da penalidade do auto de infração, a multa será reduzida em cinquenta por cento, em caso de pagamento, nos termos do artigo 11, parágrafo 2º, da Lei n. 18.877/2016.

Os sujeitos passivos poderão pagar a importância que entenderem devida e impugnar o restante da exigência, nos termos do artigo 16 da Lei n. 18.877/2016.

Ficam os sujeitos passivos científicos, ainda, que as decisões que determinem a nulidade, a redução ou o cancelamento do crédito tributário, na forma do artigo 51 da Lei n. 18.877/2016 (nos termos da redação dada pelo artigo 1º da Lei n. 20.389, de 4 de dezembro de 2020), serão objeto de recurso obrigatório, denominado "reexame necessário", com encaminhamento ao Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais nos casos em que o montante dispensado atualizado, verificada essa condição na data da decisão, for superior a:

I - 500 UPF/PR (quinhentas vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná), quando se tratar do ICMS;

II - 100 UPF/PR (cem vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná), quando se tratar de ITCMD ou IPVA.

O acesso aos documentos e à íntegra dos autos, bem como a apresentação de petição, poderá ser realizada pelo responsável ou seu procurador por meio do menu e-PAF da lista de serviços do ReceitaPR.

Relação dos Autos de Infração

17ª DRR - DCOE

Auto de infração: **8001068-0**

Mérito: **Procedente**

Identificação: (*)
41014495-60

Sujeito Passivo:
DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS
SAARA S.A.

(*)=> CAD-ICMS, CNPJ ou CPF

Curitiba, 02 de Março de 2023

Roberto Zaninelli Covelo Tizon
Diretor da Receita Estadual do Paraná

20157/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Intimação para pagamento Edital n. 9/2023

A Receita Estadual do Paraná intima os sujeitos passivos abaixo relacionados para pagamento do crédito tributário originário de auto de infração:

1º) julgado parcial ou integralmente procedente e com decisão administrativa transitada em julgado, nos termos do inciso I do artigo 43 da Lei n. 18.877, publicada em 30 de setembro de 2016; e/ou,

2º) que não teve apresentação de reclamação (revel) ou a apresentação desta foi intempestiva (fora de prazo), sendo denegado seu prosseguimento nos termos do inciso III do artigo 14 da Lei n. 18.877/2016, combinado com o § 3º do mesmo artigo, fatos que encerram a instância administrativa de acordo com o inciso I do artigo 44 da Lei n. 18.877/2016.

Decorridos dez dias corridos da publicação deste edital, serão consideradas efetuadas as intimações (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV), começando a contagem do prazo de até trinta dias corridos, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996 (e adotando-se o calendário de expediente bancário do município a sede da DRR da origem da medida fiscal), para pagamento ou parcelamento do crédito tributário devidamente atualizado, sob pena de inscrição em dívida ativa do Estado e no Cadin Estadual (Lei n. 18.466/2015).

Para os autos de infração relativos ao ICMS, o valor da multa e respectivos juros de mora serão reduzidos em dez por cento (Lei n. 11.580/1996, artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, combinado com o parágrafo 2º), desde que pago até o trigésimo dia da data da intimação, juntamente com as demais quantias exigidas.

Em caso de pagamento dos autos de infração relativos ao ITCMD, cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016, havendo a aplicação da penalidade prevista nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015, o valor da multa e respectivos juros de mora serão reduzidos em dez por cento (artigo 33, parágrafo 2º, inciso III, c/c parágrafo 3º, da Lei n. 18.573/2015), desde que pago até o trigésimo dia da data da intimação, juntamente com as demais quantias exigidas.

O acesso aos documentos e à íntegra dos autos, bem como a apresentação de petição, poderá ser realizada pelo responsável ou seu procurador por meio do menu e-PAF da lista de serviços do ReceitaPR.

Relação dos Autos de Infração

6ª DRR - Jacarezinho

Auto de infração: **8002519-0**

Identificação: (*)

306.531.189-53

193.189.879-00

Sujeito Passivo:

LEONY BINI DECKS

MARIA BERNARDETE PANKO

6ª DRR - Jacarezinho

Auto de infração: **8002539-4**

Identificação: (*)

101.815.129-04

604.411.432-53

Sujeito Passivo:

ANTONIO AVILA DE SOUZA

JULIANO AVILA DE SOUZA

6ª DRR - Jacarezinho

Auto de infração: **8002538-6**

Identificação: (*)

053.647.479-64

Sujeito Passivo:

GABRIEL FARHAT

(*)=> CAD-ICMS, CNPJ ou CPF

Curitiba, 02 de Março de 2023

Roberto Zaninelli Covelo Tizon
Diretor da Receita Estadual do Paraná

20156/2023

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 08/2023

Estabelece o valor do FCA – Fator de Conversão e Atualização Monetária.

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 9º do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1.132, de 28 de julho de 2017, conforme alteração da Resolução SEFA nº 485/2019, de 11 de junho de 2019, e considerando o disposto no Decreto nº 3.337 de 20 de janeiro de 2016, determina:

1. Fica estabelecido em 3,3825 o valor do FCA – Fator de Conversão e Atualização Monetária para o mês de março de 2023.

2. Esta Norma de Procedimento Fiscal entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2023.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, Curitiba, 23 de fevereiro de 2023.

Roberto Zaninelli Covelo Tizon
Diretor da Receita Estadual

20242/2023

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 09/2023

Divulga a taxa de juros incidente no recolhimento de créditos tributários em atraso.

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 9º do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1.132, de 28 de julho de 2017, resolve:

1. Para fins do disposto no § 3º do art. 38 da Lei nº 11.580, de 14 de novembro de 1996, a taxa de juros para o mês de fevereiro de 2023 é de 0,92% (noventa e dois centésimos por cento).

2. Esta Norma entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2023.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, Curitiba, 28 de fevereiro de 2023.

Roberto Zaninelli Covelo Tizon
Diretor da Receita Estadual

20246/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 02/2023

A RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, ATRAVÉS DA INSPETORIA GERAL DE ARRECAÇÃO, DE ACORDO COM A PORTARIA N. 117/97 - CRE, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NOS ARTIGOS 181 A 183, 186 E 191, DO REGULAMENTO DO ICMS, APROVADO PELO DECRETO N. 7.871 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017, COMUNICA QUE OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS FORAM:

REINICIADOS/REATIVADOS

NO CADASTRO DO ICMS, E DECLARA, A TERCEIROS, QUE PODERÃO SER CONSTITUÍDOS OS CRÉDITOS FISCAIS DESTACADOS EM DOCUMENTOS FISCAIS EMITIDOS, A PARTIR DO MÊS ESPECIFICADO PELOS CONTRIBUINTES.

NOME EMPRESARIAL – CAD/ICMS – MÊS/ANO DA NOVA SITUAÇÃO

3A COMERCIO DE CEREALIS LTDA - 90951955-10 - 02/2023 - 46.278.839 VANESSA TEIXEIRA COSTA - 90945313-54 - 02/2023 - 46.810.987 FLAUDEMIR ALVES - 90957853-17 - 02/2023 - A A ARRUDA LTDA - 90233203-01 - 01/2023 - A G WIDTHAUER ADILSON GEHRKE WIDTHAUER - 90945499-97 - 01/2023 - A L RIBEIRO TRANSPORTES - 90604570-23 - 01/2023 - ABN LOGISTICA EM TRANSP E ASSES EM COMERCIO EXTERIOR LT - 90516545-33 - 01/2023 - ACB ENERGIA SOLAR LTDA - 90831011-02 - 02/2023 - ADEMIR GONCALVES - TRANSPORTES - 90184810-62 - 01/2023 - AGROPECUARIA FERRONATO PAGANINI LTDA - 90945935-46 - 02/2023 - AGROPECUARIA LIBERALI LTDA - 90838122-03 - 02/2023 - AGROPECUARIA MIOTTO LTDA - 90736405-44 - 02/2023 - ALAG - AMERICA LATINA AGRISCIENCES LTDA - 90898421-80 - 01/2023 - ALEXANDRE BOLIGNANI LOPES COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90811098-66 - 02/2023 - ALFAOMEGA REFRIGERACAO LTDA - 90572519-02 - 01/2023 - AMEGI CONSTRUCAO CIVIL LTDA - 90808204-42 - 02/2023 - ANA CAROLINA BORGHESI BRANCO PINESSE LTDA - 90860214-52 - 01/2023 - ANA CAROLINA SCHNEIDER DOS SANTOS - 90693909-67 - 02/2023 - ANA CAROLINE DE ARRUDA - LTDA - 90748805-57 - 02/2023 - ANA MARIA HEINZEN - ESTETICA AVANÇADA LTDA - 90947762-09 - 01/2023 - ANDRE DE LIMA WITASIAK GAS E AGUA - 90943621-45 - 02/2023 - ANGELA APARECIDA ALVES TRANSPORTES LTDA - 90937117-15 - 02/2023 - ANGELA MARIA LEANDRO - COMERCIO DE SUCATAS E PAPEIS LTD - 90829920-54 - 01/2023 - ANGELA NEGRAO & CIA LTDA - 90808466-70 - 02/2023 - ANSELMO CARLOS FIGUEROA AUTOMOTIVOS LTDA - 90922057-27 - 02/2023 - ANTONIO B. MARCIANO REFRIGERACAO - ME - 90961197-01 - 02/2023 - ANTONIO MUNHAK & CIA LTDA - 90828544-17 - 02/2023 - ANTONIO TRINDADE DE OLIVEIRA - 90955725-93 - 02/2023 - APX COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90944941-30 - 02/2023 - ARGHO COMERCIO DE FERTILIZANTES AGRICOLAS LTDA - 90914255-53 - 02/2023 - ARKELL EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA - 90834800-14 - 02/2023 - ARMACOLLO MULTIMARCAS E REVENDA DE VEICULOS LTDA - 90951292-15 - 02/2023 - ARTESTOJO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTESANATOS LTDA - 10186694-78 - 02/2023 - ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS - KATT - 90930956-58 - 02/2023 - ASSOCIACAO DE RECICLAGEM MALINOSKI - 90950166-07 - 02/2023 - ATENA TRANSPORTE LTDA - 90958404-31 - 02/2023 - AUTO MECANICA ITUPAVA LTDA - 10128078-01 - 02/2023 - AUTO PLAY VEICULOS LTDA - 90672087-62 - 12/2022 - AUTO POPULAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90881652-81 - 02/2023 - AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS CENTRAO LTDA - 90897427-11 - 01/2023 - AUTOTRUCK - LOCAÇAO DE VEICULOS E CAMINHOS LTDA - 90959502-96 - 02/2023 - AVICORBY ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DE OVOS DE CORBELIA - 90754562-87 - 10/2022 - AVIVE CONTABILIDADE E CERTIFICACAO DIGITAL LTDA - 90949250-50 - 02/2023 - AYA ABOUD DISTRIBUIDORA - 90907568-82 - 01/2022 - AZVEDO COMERCIO DE CARNES SUINO LTDA - 90892622-64 - 02/2023 - AZIZA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - 90898648-25 - 01/2023 - B & B HAMBURGUERIA LTDA - 90917203-93 - 02/2023 - BADAN ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 09908910-52 - 01/2023 - BAI10 COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA - 90842308-95 - 02/2023 - BAND TAPE SOLUCOES PROFISSIONAIS LTDA - 09910630-13 - 02/2023 - BARBER LINS CWB LTDA - 90963182-32 - 01/2023 - BENTO E REIS IMPORT & EXPORT LTDA - 90959263-10 - 02/2023 - BERSANI E MAGALHAES LTDA - 90953182-98 - 01/2023 - BERTIN & BERTIN LTDA - 90407720-89 - 02/2023 - BHZ LOGISTICA INTEGRADA LTDA - 90834715-38 - 02/2023 - BONSENHOR CONSTRUÇOES LTDA - EPP - 90664642-00 - 02/2023 - BOTECO DO LIU 2 LTDA - 90959261-58 - 02/2023 - BOTECO DO LIU LTDA - 90961083-43 - 01/2023 - BOXCHARGE LTDA - 90945909-54 - 02/2023 - BRASDOOR DESIGN INTELIGENTE LTDA - 90963038-04 - 01/2023 - BRUNA CAROLINE MONTEIRO LTDA - 90717088-85 - 02/2023 - BRUNO LIMA FERREIRA CELULARES - 90804639-09 - 02/2023 - BRYSAH INDUSTRIA DE METAIS E PLASTICOS - LTDA - 90865269-02 - 02/2023 - C A PERTUZATTI COPRODUTOS INDUSTRIAIS - 90934017-91 - 02/2023 - C. C. M. SBIERSKI - TECNOLOGIA - ME - 90725179-94 - 01/2023 - CARDILSON TRANSPORTES LTDA - 90933377-67 - 02/2023 - CARDOSO UTILIDADES LTDA - 90805143-25 - 02/2023 - CARLOS ALBERTO DOS SANTOS REFRIGERACAO - 90805486-53 - 01/2023 - CARLOS ALESSANDRO FAGUNDES - 90861917-06 - 01/2023 - CASA NOVA M.L. INCORPORADORA LTDA - 90924354-80 - 08/2022 - CAVERAS PUB LTDA - 90950134-20 - 01/2023 - CGS-CALLTERCON GESTAO DE SERVICOS EM TELECOMUNICACAO LT - 90902086-72 - 02/2023 - CHESS CONSTRUTORA LTDA - 90960694-29 - 02/2023 - CHICAGO BURGER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90683541-00 - 02/2023 - CLERI APARECIDA PORTELA E CIA LTDA - 90940276-05 - 01/2023 - CLICK CERTO TECNOLOGIA E TREINAMENTOS LTDA - ME - 90621126-27 - 01/2023 - CLODOALDO MELCHIOR - 90892428-24 - 01/2023 - CM COMUNICACAO VISUAL E ESTRUTURA METALICA LTDA - 90884374-60 - 01/2023 - COFFE ME CAFE E BISTRO LTDA - 90705849-29 - 02/2023 - COMERCIAL DE MARMORES BAHNIUK LTDA - 90956381-01 - 01/2023 - COMERCIO DE CEREALIS JRB LTDA - 90947457-45 - 01/2023 - COMERCIO DE VEICULOS E LOCACOES HIDROCAR LTDA - 90924798-51 - 01/2023 - CONSTRUBENS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - 90924439-03 - 02/2023 - CONSTRULACO LTDA - 90862583-80 - 02/2023 - CONSTRUTORA MONACO LTDA - 90926748-08 - 01/2023 - CONVENIENCIA CACA E PESCA LTDA - 90924677-64 - 02/2023 - COOP DE DESENV SUSTENT DA AGRIC FAMILIAR DE IVAI - COOD - 90911482-90 - 12/2022 - COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FA - 90950179-21 - 12/2022 - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE MANOEL RIBAS - CO - 90956508-10 - 02/2023 - CORAMIXNUTRICAO ANIMAL LTDA - 90949076-64 - 02/2023 - COSTELAO MUNARI LTDA - 90689176-00 - 02/2023 - CPAPS IMPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTD - 09908655-66 - 02/2023 - CRIAR

PORTARIA REPR Nº 34/2023

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR, no uso da atribuições legais que lhe confere o artigo 62, Anexo II do Regimento da REPR aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pelas Resoluções SEF/ nºs 1423/2017 e 56/2021, bem como, o contido no eProtocolo nº 20.093.928-C resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR DE 11.02.2023 a 05.03.2023	DANIEL PEREIRA DE CASTRO RG nº 6.969.422-5 AF-I	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Assessor – Símbolo “F”, para responder cumulativamente pela chefia da Delegacia Regional da Receita de Ponta Grossa – 3º DRR , em substituição a titular Audrey Olivet Grubba, RG nº 5.112.889-3, que ocupa a Função de Gestão Tributária – Delegado da Receita – Símbolo “D” , por motivo de licença médica.

Curitiba, 2 de março de 2023.

Cicero Antônio Eich
Diretor-adjunto da REPR
Delegação de Competência - Portaria nº 130/2022

20366/2023

ARTESANATOS COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA - 90721880-52 - 01/2023 - CRUZ - TRANSPORTE ESCOLAR - LTDA - 90771174-98 - 02/2023 - CWORK SISTEMAS LTDA - 90512029-85 - 02/2023 - D G A MACHADO GUINCHO DE VEICULOS - 90976550-11 - 01/2023 - D M CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - 90146946-65 - 02/2023 - D. BATISTA LEITE COMERCIO DE PECAS E ALINHAMENTO ME - 90957972-42 - 02/2023 - DANIEL DE OLIVEIRA RODRIGUES MGA COLLECTIONS - 90960638-11 - 02/2023 - DE PAULA & CIA LTDA - ME - 90815409-66 - 02/2023 - DECIO JUNIOR VEICULOS LTDA - 90409050-62 - 01/2023 - DENTAL MAIS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICO - 90947459-07 - 02/2023 - DILMAR MARCOS DE ALMEIDA PEREIRA - 90145251-20 - 01/2023 - DINEI DE ALMEIDA - 90959958-00 - 02/2023 - DMINAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90979681-41 - 01/2023 - DURAU E STOCO COMERCIO DE CAMINHOS LTDA - 90946071-99 - 02/2023 - DURIGAN TULIO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90846860-07 - 01/2023 - DUTCH LADY INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS LTDA - 90920222-90 - 02/2023 - E A S ALMEIDA AGUERA - LANCHONETE - 90374692-00 - 02/2023 - E DE BARROS COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA - 90907471-15 - 01/2023 - E MART CAR VEICULOS ELETRICOS LTDA - 90982332-34 - 02/2023 - E P V GUIMARAES - 90917982-36 - 01/2023 - E TR COMERCIO DE AREIA LTDA - 90249211-98 - 01/2023 - E.R.A TRANSPORTES LTDA - 90967965-68 - 02/2023 - ECONOMICO SUPERMERCADOS LTDA - 90927994-14 - 01/2023 - EDER CARLOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS - 90779385-05 - 02/2023 - EDIR AUGUSTO RODRIGUES ESTRUTURAS METALICAS - 90780740-16 - 02/2023 - EDUCARE COMERCIO E REPRESENTACAO DE MATERIAIS DIDATICOS - 90946916-37 - 01/2023 - ELIANA FONSECA DA SILVA LIMA COSTA - UNIFORMES - 90822592-92 - 02/2023 - ELZA A.P. DOS ANJOS CORREA - 90892504-10 - 02/2023 - EMILY CARLA DERIN - LTDA - 90711880-08 - 02/2023 - ENDOSPINE COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - 90955224-99 - 01/2023 - ENERMAR ENERGIA SPE LTDA - 90953368-65 - 02/2023 - ESTILO MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90859811-34 - 01/2023 - EXP EMPREENDIMENTOS DIGITAIS LTDA - 90942066-07 - 02/2023 - EXPRESSO PEGASUS LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA - 90323526-82 - 02/2023 - F.G.S. ROLAMENTOS AUTOMOTIVOS LTDA - 90878810-99 - 01/2023 - FABIO HONORIO DA SILVA TELHADOS E CALHAS - 90809091-84 - 01/2023 - FEIRA FACIL LTDA - 90709015-92 - 02/2023 - FELIPE AGUIRRA DE OLIVEIRA - 90787832-54 - 01/2023 - FERMINO ALVES - 90892130-50 - 01/2023 - FERREIRA & SANTOS SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - 90852400-45 - 02/2023 - FNX DISTRIBUICAO LTDA - 90952252-81 - 02/2023 - FS COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - 90748627-37 - 02/2023 - FUGGI GOMES ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - 90961937-82 - 02/2023 - FUN CURITIBA LTDA - 90951092-90 - 01/2023 - G C PINHEIRO - METAIS - 90812007-82 - 02/2023 - G DOS SANTOS COMERCIO DE RESIDUO E SUCA TA - 90605380-23 - 01/2023 - G M F BEZERRA TRANSPORTES LTDA - 90927678-06 - 01/2023 - G. S. MOTORS VEICULOS LTDA - 90955778-03 - 01/2023 - GALHARDO SALVADOS LTDA - 90412073-18 - 02/2023 - GERMANO PEREIRA DE MORAIS - ALIMENTACAO LTDA - 90711416-30 - 02/2023 - GIOVANELLA ALIMENTOS LTDA - 90946555-92 - 11/2022 - GIUVANE KOCH - LTDA - 90961891-65 - 01/2023 - GM COSMETICOS E BAZAR LTDA - 90925237-70 - 01/2023 - GOGOLA ALIMENTOS LTDA ME - 90639689-08 - 02/2023 - GOMES COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA - 90891720-01 - 01/2023 - GRAOS BRASIL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE CEREAI - 90192566-66 - 01/2023 - GRUPO CONTROL SYSTEMS LTDA - ME - 90804007-45 - 01/2023 - HAY COMPONENTES PARA VIDRO TEMPERADO LTDA - 90957497-87 - 01/2023 - HEXAGON INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLANTES ORTOPEDICOS L - 90897006-36 - 02/2023 - HIBEX BRASIL SOLUCOES E ELETRONICOS LTDA - 90947675-52 - 02/2023 - I3C SOLUCOES EM TELEFONIA E COMUNICACAO LTDA - 09907501-57 - 01/2023 - IBREP/P.R. INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUC. PROFIS. LTDA -- 90507472-52 - 01/2023 - ILIKE COMPANY COSMETICOS LTDA - 90953149-77 - 01/2023 - ILV AUTO CENTER LTDA - 90962824-59 - 02/2023 - IMPARIAMO CURSOS, DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL E CONSULTO - 90931200-08 - 02/2023 - INDUSTRIA DE MOVEIS NS DO CARMO LTDA - 10801073-89 - 02/2023 - INFINITY RACING LTDA - 90894522-09 - 02/2023 - INFRATEL INFRAESTRUTURA EM TELECOMUNICACOES LTDA - 90950617-42 - 02/2023 - INHUMAS COMERCIO DE IMOVEIS LTDA - 10123406-10 - 02/2023 - INTEGRADA INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - 90904950-43 - 02/2023 - J A F LTDA - 90961545-31 - 02/2023 - J A Q DE SOUZA PANIFICADORA - 90981497-99 - 01/2023 - J A SILOTI CEREAIS - 90932234-00 - 02/2023 - JDA S DE SOUZA - COLHER DE CRISTAL - 90923875-74 - 02/2023 - J L S AGRO LTDA - 90931824-61 - 02/2023 - J R FARDIN & CIA LTDA - 90898864-70 - 02/2023 - J V M SOARES SERVICOS DE TERRAPLANAGEM - 90936731-04 - 02/2023 - J.GARCIA TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - 90875979-60 - 01/2023 - JAMIL ALVES FONSECA - 90445061-89 - 01/2023 - JAZZYOU COMERCIO DE VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA - 90882838-02 - 02/2023 - JB LECK LTDA - 90962200-03 - 01/2023 - JEFFERSON LUIS TIBOLA - 90819899-98 - 01/2023 - JKS COMERCIO E SERVICOS BY BRAZIL LTDA - 90724926-30 - 02/2023 - JLS SOUND CAR LTDA - 90953583-20 - 02/2023 - JOAO ALONSO DE ALBUQUERQUE E CIA LTDA - 90959065-56 - 02/2023 - JOLUSCARDI AUTO MECANICA LTDA ME - 90397737-05 - 01/2023 - JONATHAS DE AZEVEDO LIMA - 90515190-83 - 02/2023 - JORGE NAJIBE - 90404088-67 - 01/2023 - JOSE MEDEIROS RIBEIRO - SERRALHERIA - 90445645-45 - 02/2023 - JP MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA - 90960652-70 - 02/2023 - JSMARTINS ADMINISTRACAO EMPRESARIAL LTDA - 90820076-41 - 01/2023 - JUDIL COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90961979-31 - 01/2023 - JULIO CESAR TADAO KOBE - ME - 90729414-51 - 02/2023 - JULIO RAINETH FILHO & CIA LTDA - 90259883-93 - 02/2023 - K.W. JOIAS CONTEMPORANEAS LTDA - EPP - 90747429-10 - 01/2023 - KALLPARTS DISTRIBUICAO DE PECAS LTDA - 90947827-80 - 02/2023 - KANGU TRANSPORTES LTDA - 90927494-09 - 02/2023 - KFF BRINDES E PRESENTES LTDA - 90814286-19 - 01/2023 - KIKO BLUM CAMINHONETES LTDA - 90928245-40 - 01/2023 - KNS TRANSPORTES, COMERCIO E SERVICOS LTDA - 90806146-21 - 01/2023 - KROL COMPANY LTDA - 90961311-67 - 02/2023 - L A MOTORS LTDA - 90850025-35 - 01/2023 - L A ZEN AUTO PECAS - 90823457-09 - 01/2023 - L F MEDEIROS AQUECEDORES - 90897307-05 - 02/2023 - L G ALMEIDA & CIA LTDA - 10006894-04 - 02/2023 - LALLA - ENGENHARIA E OBRAS LTDA - 90361339-42 - 03/2023 - LANCHONETE CICERO BRASILEIRINHO LTDA - 90261941-02 - 02/2023 - LANCHONETE KL E GJLTA - 90802760-41 - 02/2023 - LANCHONETE NOSSO CANTO LTDA - 90264227-76 - 01/2023 - LARA E MARTINS COMERCIO E LOCACOES FERRAMENTAS LTDA - 90805436-94 - 01/2023 - LATCO BEVERAGES S INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS E ALI - 90533727-05 - 01/2023 - LEANDRO TORTOLA - 90708887-15 - 01/2023 - LETNAR TRANSPORTES LTDA - 90808372-56 - 01/2023 - LJ FERRAMENTAS LTDA - 90962374-02 - 02/2023 - LMIOTO MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA - 90834960-18 - 02/2023 - LS PAO DE QUEIJO LTDA - 90960564-40 - 02/2023 - LSB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90960579-27 - 02/2023 - LUANA PERFUMARIA LTDA ME - 90959506-10 - 02/2023 - LUCINEIA AP. DO NASCIMENTO CERQUEIRA - ME - 90751221-50 - 02/2023 - LUFER TRANSPORTADORA LTDA - 90898674-17 - 02/2023 - LUIZ CARLOS PAGNONCELLI TRANSPORTES - 90586907-80 - 01/2023 - LUIZ FERNANDO DE LIMA LANCHONETE-ME - 90579916-98 - 02/2023 - LUZ TRANSPORTES LTDA - 90957399-86 - 02/2023 - M & L SISTEMA DE SEGURANCA LTDA - 90906940-89 - 01/2023 - M A DE OLIVEIRA MACIEL PRESTADORA DE SERVICOS - 90932260-00 - 01/2023 - M A M TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90512470-67 - 01/2023 - M D G COMERCIAL LTDA - 90961126-18 - 01/2023 - M J DAL POSSO PRODUTOS APICOLAS LTDA - 90879828-71 - 01/2023 - M L GOMES COMUNICACAO VISUAL - 90960747-75 - 02/2023 - MACSERVICE AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA - 90671026-97 - 02/2023 - MAERSK LOGISTICS & SERVICES BRASIL LTDA - 90851199-98 - 01/2023 - MAGAZINE LUIZA S/A - 90787713-29 - 02/2023 - MAICO HANZAWA-ME - 90655997-80 - 01/2023 - MAIS CRIATIVIDADE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - 90959278-04 - 02/2023 - MAKROFER - COMERCIO DE METAIS LTDA - EPP - 90450391-69 - 02/2023 - MARCELO CORBELLO LTDA - 90653541-68 - 01/2023 - MARCENARIA BETANIN DECOR LTDA - 90976536-63 - 02/2023 - MARCOS TULIO SCHMIDT - 90656490-44 - 01/2023 - MARECHAL COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO LTDA - 90959477-40 - 02/2023 - MARIA EDUARDA ROSSETTO GONCALVES - LATICINIOS - 90933764-01 - 01/2023 - MARIA JDE OLIVEIRA COMERCIO DE GLP - 90823075-21 - 02/2023 - MARILU FATIMA DA SILVA - COMERCIO DE GAS - ME - 90686095-31 - 02/2023 - MARTIRES AUTOMOVEIS LTDA - 90954765-27 - 02/2023 - MASAMI MOTORS LTDA - 90703479-86 - 11/2022 - MASTER CARRETAS E REBOQUES LTDA - 90934492-10 - 02/2023 - MAURO PEREIRA DE OLIVEIRA - 90945091-89 - 01/2023 - MAXUS IMPLIMENTOS PARA TRANSPORTE E REFRIGERACAO LTDA - 90961772-30 - 02/2023 - MEDIDA EXATA COMERCIO E MONTAGEM DE MOVEIS LTDA - 90849342-72 - 02/2023 - MEDME GESTAO LTDA - 90912275-90 - 01/2023 - MEGATECH TELECOM LTDA - 90636249-07 - 02/2023 - MENCEY COMERCIAL IMPORTADORA & EXPORTADORA LTDA - 90871954-97 - 02/2023 - MERCADO E PANIFICADORA C.G.E. LTDA - 90872492-52 - 01/2023 - MERCEARIA JULIMAVI LTDA - 90118131-40 - 02/2023 - MGK COMERCIO DE VESTUARIOS - LTDA - 90446676-03 - 02/2023 - MGM CAMINHOS LTDA - 90962819-91 - 01/2023 - MIRAMPA DISTRIBUIDORA LTDA - 90936251-26 - 01/2023 - MOISES DE OLIVEIRA SILVA - 90937963-62 - 02/2023 - MOTT OFICINA CAFE LTDA - 90961737-57 - 02/2023 - MOVIMENTO DOS DISCIPULOS - 90859201-86 - 02/2023 - MRHD ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA - 90706478-66 - 12/2022 - MUGELLO MOTOS MULTIMARCAS LTDA - 90732741-81 - 02/2023 - MZ TRANSPORTES LTDA - 90957136-77 - 12/2022 - N B MAESTRELLI DISTRIBUIDORA DE AGUA E GAS - 90934677-09 - 01/2023 - N.E KUTNER LTDA - 90959950-44 - 02/2023 - NASUL CARGO LOGISTICA LTDA - 90852501-99 - 02/2023 - NEW FRAME PANEIS CONSTRUTIVOS LTDA - 90866371-80 - 02/2023 - NILO GHIGGI JUNIOR AGROPECUARIA LTDA - 90757405-97 - 02/2023 - NMR IMPORTADORA LTDA - 90877461-24 - 01/2023 - NOE SANTIAGO RIBEIRO LTDA - 90905062-66 - 02/2023 - NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA - 90777508-91 - 02/2023 - NOVA FIBRA TELECOM S.A. - 90769068-71 - 01/2023 - O SORVETEIRO LTDA - 90872902-10 - 01/2023 - OD DOMU LTDA - 90945712-24 - 01/2023 - ODIRELI DE OLIVEIRA - PLANETA CAO - 90496011-04 - 01/2023 - OFICINA DA MODA CONFECCOES LTDA - 90252488-61 - 02/2023 - OLIVEIRA DE SOUZA TRANSPORTES E CARGAS LTDA - 90774898-75 - 01/2023 - ONLY SPIRIT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - 90935258-49 - 01/2023 - ORGANCAT BRASIL FERTILIZANTES LTDA - 90907962-48 - 02/2023 - OSVALDO KEMMER - CONSTRUCAO CIVIL - ME - 90656861-60 - 01/2023 - OXILUX QUIMICA LTDA - 90957799-37 - 02/2023 - P DA SILVA MOTA LTDA - 90932306-10 - 02/2023 - P E ZEMBALAGENSE COMERCIO LTDA - 90958669-02 - 01/2023 - P GEFFER DA SILVA - 90507795-37 - 01/2023 - PADARIA E CONFEITARIA EMPORIO LTDA - 90909765-72 - 02/2023 - PAIVA COMBUSTIVEIS E LUBRIFICACAO LTDA - 50600268-09 - 01/2023 - PANDAPLAST - IND. DE ARTEFATOS DE PLASTICOS LTDA - 90889921-17 - 02/2023 - PANTANAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PALLETS LTDA - 90975673-17 - 02/2023 - PARANAVA SOLAR I.S.A. - 90946697-04 - 02/2023 - PARILADI AUTOMOTIVO LTDA ME - 90617520-70 - 01/2023 - PDF STEEL COMERCIO DE PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA - 90930237-46 - 01/2023 - PEDRO CORDEIRO - ME - 90316664-97 - 02/2023 - PETRI & ARRUDA LTDA - ME - 90703386-42 - 01/2023 - PH CERTO COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA - 90314386-05 - 02/2023 - PICHITELI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - 90926610-64 - 02/2023 - PIX ESSENCIAS LTDA - 90894225-63 - 10/2022 - PIZZARIA KJ 10 LTDA - 90892393-60 - 01/2023 - POSTO PETRO NEVILLE LTDA - 90871979-45 - 02/2023 - PR CONSTRUCAO - LTDA - 90624168-47 - 02/2023 - PROSPERITA COMERCIO E CONFECCOES LTDA - 09910537-27 - 01/2023 - R B INDUSTRIA E COMERCIO DE CIRCUITOS IMPRESSOS LTDA - 90654275-72 - 01/2023 - R C N DA SILVA MODULAR SERVICOS - 90959692-05 - 01/2023 - R D N AMARAL MATERIAL DE CONSTRUCAO E OBRAS CIVIS LTDA - 90861153-50 - 01/2023 - R R COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90961828-29 - 02/2023 - R X DE CAMPOS - USINAGEM - 90726523-44 - 02/2023 - R. B. A. PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA - 90961462-70 - 02/2023 - R3 MOTO SHOP LTDA - 90945913-30 - 01/2023 - RAM CARGAS LTDA - 90888954-17 - 02/2023 - RAMOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - 90944019-06 - 02/2023 - RAS INSTALACOES ELETRICAS E HIDRAULICAS LTDA - 90688797-50 - 02/2023 - RD TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90938663-28 - 02/2023 - RECH EMPREENDIMENTOS LTDA - 90960384-69 - 02/2023 - REI SOBERANO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA - 90906592-59 - 01/2023 - RENATA DE LONGHI FERRARI - ALUMINIOS - ME - 90768373-73 - 02/2023 - RESTAURANTE E PESQUEIRO AGUAS CLARAS LTDA - 90928509-75 - 02/2023 - RIBEIRO E SILVA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 90960575-01 - 02/2023 - RIBEIRO ENGENHARIA E TECNOLOGIA DE EQUIPAMENTO LTDA -

90820103-59 - 01/2023 - RODAVERDE TRANSPORTES LTDA - 90524386-13 - 02/2023 - ROMENIG TIAGO VERMELEN OFICINA DE MOTOS ME - 90662150-99 - 01/2023 - ROSELI BISPO DE OLIVEIRA - 90787197-50 - 02/2023 - RP COMERCIO DE GAS LTDA - 90898474-91 - 01/2023 - RS3 MULTIMARCAS LTDA - 90722325-66 - 02/2023 - S T NECKEL COCATTO SPORTES - 90961110-50 - 02/2023 - SABOR DA MADRINHA ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA - 90962401-01 - 02/2023 - SAMSUNG SDS LATIN AMERICA TECNOLOGIA E LOGISTICA LTDA - 90904884-20 - 01/2023 - SANDRA MARIA DE SA LIMA - ME - 90387807-08 - 02/2023 - SANDRO ROBERTO DE OLIVEIRA - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS L - 90892067-80 - 11/2022 - SANTA FE USINAGEM E FERRAMENTARIA LTDA - 90706344-54 - 02/2023 - SANTA HELENA FERTIL LTDA - 90963352-42 - 02/2023 - SEVEN COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - 90934449-20 - 02/2023 - SHOP ONE LIMITADA - 90945602-90 - 02/2023 - SIGHATEC TECNOLOGIA LTDA - 90487299-72 - 01/2023 - SILVIA DORING ACESSORIOS DE MODA LTDA - 90738698-86 - 01/2023 - SO INOX COMERCIO E MANUTENCAO DE MAQUINAS E APARELHOS D - 90839201-97 - 01/2023 - SOLUCAO NETWORK PROVEDOR LTDA - 90775429-46 - 01/2023 - SOLUTIONS 2 GO DO BRASIL DISTRIBUICAO E SERVICOS S.A. - 90594997-74 - 01/2023 - SORVETERIA SCAPINI LTDA - 90977856-59 - 01/2023 - STUDIO EDY DE MELLO LTDA - 90923835-87 - 02/2023 - SUCATAS BATISTA COMERCIO DE SUCATAS LTDA - 90845784-68 - 01/2023 - T S M A BUSIQUA COMERCIO LTDA - 90966283-22 - 01/2023 - TAIS REGINA ATHANAZIO FARIAS HORA DA PIZZA - 90786245-39 - 02/2023 - TECHMANN ENGENHARIA LTDA - 90890098-79 - 01/2023 - TEKA COMERCIO DE MAQUINAS PESADAS LTDA - 90939341-88 - 02/2023 - TELO - COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90293525-82 - 01/2023 - TESS FASHION KIDS ACESSORIOS - LTDA - 90753772-20 - 02/2023 - TFR CARGAS URGENTES LTDA - 90958934-70 - 01/2023 - THE INVISIBLE COMPANY LTDA - 90908184-03 - 02/2023 - THIAGO GAERTNER - 90806327-94 - 01/2023 - TIAGO CERNE V NEVES - OLEOS E LUBRIFICANTES - 90786131-70 - 01/2023 - TIBAFLEX COMERCIO DE PERSIANAS E TOLDOS LTDA - 90222474-22 - 02/2023 - TIMBRE NACIONAL SOLUCOES EM TECNOLOGIA E GESTAO DE DOCU - 90952917-48 - 02/2023 - TRANS ALEXANDRE TRANSPORTES LTDA - 90749814-00 - 01/2023 - TRANS FLASH TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - 90864885-47 - 02/2023 - TRANSATLANTICA CONTAINERS LTDA - 90941616-70 - 02/2023 - TRANSFORMERS FABRICACAO DE MOTORHOME LTDA - 90962669-25 - 01/2023 - TRANSPORTE E LOGISTICA FORTE LTDA - 90959867-20 - 02/2023 - TRILHO LTDA - 909606249-13 - 01/2023 - TROPICAL JUICE BEBIDAS LTDA - 90821907-48 - 02/2023 - UDALAS E SILVA LTDA - 90817576-04 - 02/2023 - UMUTORRES IND E COM DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA - 90597410-60 - 12/2022 - UNICOR - INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - 90155076-05 - 01/2023 - V D DOS SANTOS - 90961615-89 - 01/2023 - V S OLIVEIRA - 90962551-33 - 01/2023 - V. CORDEIRO DA SILVA - FABRICACAO E COMERCIO DE COSMETI - 90844769-75 - 01/2023 - V.C. JUNKES TRANSPORTES LTDA - 90738937-52 - 01/2023 - VALDINEI LOPES DE CARVALHO JARDINAGEM ME - 90452553-76 - 01/2023 - VALTER M. PARAIZO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 90889244-50 - 02/2023 - VANUZA CRISTINA MATTANO - ME - 90623784-90 - 01/2023 - VARGAS SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA - 90905036-74 - 01/2023 - VIDI & VIDI LTDA - 90239677-20 - 02/2023 - VON GRAFFEN E CREVELLONI LTDA - 90577484-08 - 02/2023 - VT LOGISTICS SOLUTIONS LTDA - 90960524-53 - 02/2023 - W.A. FERRO E ACO LTDA - 90957750-01 - 02/2023 - WILSON NADALIN KLEMTZ - METALURGICA - 90575108-51 - 01/2023 - XAVANTE COMERCIAL DE PRODUTOS MANUFATURADOS LTDA - 90857006-58 - 01/2023 - XPS LOG LTDA - 90924658-00 - 01/2023 - ZACA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - 90933528-04 - 02/2023 - ZINALDO AFONSO DE CARVALHO - 90789396-02 - 01/2023 - ZTOMI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90800834-05 - 02/2023.

PARALISADOS

TEMPORARIAMENTE NO CADASTRO DO ICMS, A PARTIR DO PRIMEIRO DIA DO MÊS ESPECIFICADO, E DECLARA, A TERCEIROS, CONSTITUIREM CRÉDITOS FISCAIS INDEVIDOS OS DESTACADOS EM DOCUMENTOS FISCAIS DESTES ESTABELECIMENTOS.

NOME EMPRESARIAL – CAD/ICMS – MÊS/ANO DA NOVA SITUAÇÃO

DRABACH VEICULOS LTDA - 90747919-61 - 02/2023 - GLOBAL LUBRIFICANTES LTDA - 90966501-99 - 02/2023 - JOCELE DAIANE ROHDE - MADEIREIRA - 90815286-72 - 02/2023 - PARGUS ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA - 90964998-65 - 03/2023 - SHR RECICLAGEM LTDA - EPP - 90979054-92 - 03/2023 - SUPERMERCADO BINELI LTDA - 90926961-00 - 03/2023 - TURQUEZA TECIDOS E VESTUARIOS S/A - 90400393-06 - 03/2023.

BAIXADOS

NO CADASTRO DO ICMS, A PARTIR DO PRIMEIRO DIA DO MÊS ESPECIFICADO, E DECLARA, A TERCEIROS, CONSTITUIREM CRÉDITOS FISCAIS INDEVIDOS OS DESTACADOS EM DOCUMENTOS FISCAIS DESTES ESTABELECIMENTOS.

NOME EMPRESARIAL – CAD/ICMS – MÊS/ANO DA NOVA SITUAÇÃO

A F RODRIGUES COMERCIAL - 90374536-30 - 02/2023 - A G DE OLIVEIRA - 90944354-79 - 03/2023 - A PIOVESANI LTDA - 90946119-78 - 03/2023 - AC3 - ANTIQUE CLASSIC AND CUSTOM CARS LTDA - 90983572-00 - 02/2023 - ACORDS CONFECCOES E FACCAO LTDA ME - 90703149-72 - 03/2023 - ADEGA PORTO NERUDA EIRELI - ME - 90635925-17 - 03/2023 - AGRICOLA SANTA ANGELA LTDA - 90914705-08 - 03/2023 - AGRO MARAFON LTDA - 90892660-90 - 03/2023 - AGROPET GERMANO LTDA - 90924171-55 - 03/2023 - AGROSOLOS - COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA - 90686390-15 - 03/2023 - ALISSON FERREIRA ARAUJO - 90783838-25 - 03/2023 - ALTA MONTANHA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 90890794-94 - 03/2023 - ANDREALAN INDUSTRIA DE NUTRICAO ANIMAL LTDA - 09909132-00 - 03/2023 - ANTONIO ROBERTO CELLI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - 10195250-97 - 03/2023 - APPEL BENEFICIAMENTO TEXTIL LTDA - 09909497-43 - 03/2023 - ARENA REBOUCAS FUTEBOL SOCIETY LTDA - 90827050-98 - 03/2023 - ARTLUB COMERCIO DE LUBRIFICANTES - LTDA - 90728522-70 - 03/2023 - AUTO SOCORRO ALTO DA SERRA LTDA - 90964234-51 - 03/2023 - AUTO SOCORRO ALTO DA SERRA LTDA - 90964235-32 - 03/2023 - AUTO SOCORRO ALTO DA SERRA LTDA - 90964233-70 - 03/2023 - AVANCE INTERMEDIACOES EM SEMENTES LTDA - 90958760-37 - 03/2023 - B.C. MODA E DECORACAO LTDA - 90933291-52 - 03/2023 - BAHIA AR-CONDICIONADO E AUTOELETRICA LTDA - 90601252-92 - 03/2023 - BARAN BAR E LANCHONETE LTDA - 90446262-49 - 03/2023 - BATEL EXPRESS MINIMERCADO LTDA - 90815692-71 - 03/2023 - BELLA LINEA AMBIENTES PLANEJADOS LTDA - 90721238-64 - 03/2023 - BHS SISTEMAS INTELIGENTES LTDA - 90927380-32 - 03/2023 - BIG CASA MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME - 90474102-71 - 03/2023 - BIOLIFE - COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E MANIPULAC - 90971709-48 - 03/2023 - BOBATO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 40400540-52 - 03/2023 - BOCADILLO LANCHES EIRELI - 90805799-66 - 03/2023 - BOMBOLIE SORVETES LTDA - 90633374-01 - 03/2023 - BRAND ENGENHARIA LTDA - 90925254-70 - 03/2023 - BRASIL FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 90825729-42 - 03/2023 - BRAZMIX COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA - 09910396-51 - 03/2023 - C F SANTOS & CIA LTDA-ME - 90586980-99 - 03/2023 - C M KOSSATZ & CIA LTDA - 90976838-13 - 03/2023 - C S J AREIA E PEDRA LTDA - 90981768-42 - 03/2023 - C. H. PACHECO CALIXTO - PECAS E SERVICOS-ME - 90757098-35 - 03/2023 - C.E.S. DE OLIVEIRA - MANUTENCAO ELETRICA - 90738233-80 - 03/2023 - CANAA ARTEFATOS DE CIMENTO E CONSTRUTORA DE PRE-MOLDADO - 90962128-33 - 03/2023 - CAPITAL COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - 90419447-62 - 03/2023 - CARLOS DO AMARAL TRANSPORTES LTDA - 90986355-45 - 03/2023 - CENTENARIO AGROFLORESTAL PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA - 90986192-64 - 03/2023 - CENTRAL DE GERACAO DE ENERGIA HIDRELETRICA CGH PEDRA LI - 90979953-86 - 03/2023 - CF COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS E VESTUARIO LTDA - 90985193-91 - 03/2023 - CG CURTY COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS EIRELI - 90866801-46 - 03/2023 - CG CURTY COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS EIRELI - 90867176-78 - 03/2023 - CG CURTY COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS EIRELI - 90825904-10 - 03/2023 - CHAMPION COMERCIO DE MOLAS LTDA - 90608265-92 - 03/2023 - CHARLES BEN-HUR CAVASOLLA - 42501352-17 - 03/2023 - CHRISTIAN WILLIAM DOS SANTOS DA SILVA - 90897146-96 - 03/2023 - CIR COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - 90885654-68 - 03/2023 - CLACY MARIA HORST SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - 90988248-60 - 03/2023 - CLAITON GONCALVES DOS SANTOS VEICULOS - 90947387-06 - 03/2023 - COANORP - COOPERATIVA AGROPECUARIA NORTE PARANAENSE - 90872364-36 - 03/2023 - COANORP - COOPERATIVA AGROPECUARIA NORTE PARANAENSE - 90872365-17 - 03/2023 - COANORP - COOPERATIVA AGROPECUARIA NORTE PARANAENSE - 90872023-70 - 03/2023 - COANORP - COOPERATIVA AGROPECUARIA NORTE PARANAENSE - 90872410-06 - 03/2023 - COANORP - COOPERATIVA AGROPECUARIA NORTE PARANAENSE - 90872020-27 - 03/2023 - COANORP - COOPERATIVA AGROPECUARIA NORTE PARANAENSE - 90872021-08 - 03/2023 - COANORP - COOPERATIVA AGROPECUARIA NORTE PARANAENSE - 90872019-93 - 03/2023 - COANORP - COOPERATIVA AGROPECUARIA NORTE PARANAENSE - 90872018-02 - 03/2023 - COANORP - COOPERATIVA AGROPECUARIA NORTE PARANAENSE - 90883767-38 - 03/2023 - COANORP - COOPERATIVA AGROPECUARIA NORTE PARANAENSE - 90872022-99 - 03/2023 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS XAXIM LTDA - 90521920-02 - 03/2023 - COMERCIO DE CONFECCOES J. M. & N. M. MARQUES LTDA - 90662691-80 - 03/2023 - CONEGAS COMERCIO DE MATERIAIS PARA GAS LTDA - 90941771-60 - 03/2023 - CONSTRUTORA CARPIZZA LTDA - 10125716-97 - 03/2023 - CONSTRUTORA SILVA MARTINS LTDA - 90823888-58 - 03/2023 - COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI - 09908542-89 - 03/2023 - COUTINHO DOS SANTOS E CIA LTDA - 90790252-80 - 03/2023 - CRIART GESSO LTDA - 90296937-38 - 03/2023 - CURTY COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS - EIRELI - 90831158-20 - 03/2023 - CURTY COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS - EIRELI - 90856482-06 - 03/2023 - CURTY COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS - EIRELI - 90856476-68 - 03/2023 - CURTY COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS - EIRELI - 90859394-48 - 03/2023 - D. B. DA SILVA - INFORMATICA-ME - 90752826-02 - 03/2023 - DEPOSITO UNIAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 90561781-87 - 03/2023 - DESTAQUE - PERFUMARIA & COSMETICOS LTDA - 90562818-67 - 03/2023 - DONATILA MACHADO - 90361013-15 - 02/2023 - DROGARIA GESTAO LTDA - 90791799-11 - 03/2023 - DTR COMERCIO DE CALCADOS LTDA - 90440602-37 - 03/2023 - E CARMELINA DOS SANTOS SILVA CONFECCOES - 90787437-08 - 03/2023 - E J DE OLIVEIRA TRANSPORTES LTDA - 90843475-71 - 03/2023 - E. NANTES MEURER - PLANTAS E FLORES - ME - 90773623-79 - 03/2023 - EASYBUS TRANSPORTES EIRELI - 90918140-29 - 03/2023 - EDDILE M MELOTTO COMERCIO DE COLCHOES - 90787931-36 - 03/2023 - EDUARDO DE ANDRADE ALEXANDRE-ME - 90568077-37 - 03/2023 - EFRAIM CONSTRUTORA LTDA - 90910543-93 - 03/2023 - EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA FRONTIN LTDA - 90880335-39 - 03/2023 - ENCLIMAR ENGENHARIA DE CLIMATIZACAO LTDA - 90529206-44 - 03/2023 - ENEAS DA SILVA FRANCO TRANSPORTES EIRELI - 90828054-75 - 03/2023 - ENERGETICA CORUMBATAI SANTO ANTONIO LTDA - 90934347-03 - 03/2023 - ESPACO INNOVAR LTDA - 90870278-61 - 03/2023 - ESTRUTURAS CATARATAS LTDA - 90955153-60 - 03/2023 - EVA IRANY DE SIQUEIRA TRANSPORTES - ME - 90733362-09 - 02/2023 - EXPRESSO 3300 TRANSPORTE LOGISTICA E ARMAZENAGEM LTDA - 90961414-72 - 03/2023 - F M VIDAL COMERCIO DE COLCHOES - 90778624-28 - 03/2023 - F. CAVALAR OLIVEIRA - SUPERMERCADO - 90886160-46 - 03/2023 - F. PIOVESAN HAMBURGUERIA LTDA - 90774767-06 - 03/2023 - FAUSTO TERRAPLANAGEM PAVIMENTACAO E SERVICOS LTDA - 90967981-88 - 03/2023 - FAZENDA SOLAR 3G LTDA - 90972657-36 - 03/2023 - FELISBINO ESQUADRIAS DE PVC LTDA - 90834495-24 - 03/2023 - FLEURS INTERNATIONAL INVESTIMENTOS LTDA - 90990676-80 - 03/2023 - FORTENAVE AGENCIAMENTO MARITIMO S.A. - 90988171-47 - 03/2023 - FRANCISLAINI TOSATTI GADOMSKI LTDA - 90988971-59 - 03/2023 - FRANCO

TUNHOLI NEGOCIOS DIGITAIS LTDA - 90956843-91 - 02/2023 - FRESTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90921024-05 - 03/2023 - FRUITOURO FRUTAS E VERDURAS LTDA - 90829767-92 - 03/2023 - FUNDACAO CULTURAL SUABIO-BRASILEIRA - 90923290-27 - 03/2023 - G B ROMERO & CIA LTDA - 90528556-48 - 03/2023 - G V DA SILVA - ME - 90916058-88 - 03/2023 - GARAPEIRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME - 90778935-79 - 03/2023 - GARCIA LANCHONETE LTDA. - 90332114-89 - 03/2023 - GERMAIN DEBACCO - ME - 90727284-21 - 03/2023 - GHUIDOTTI E PASCOAL REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - ME - 90767344-85 - 03/2023 - GILBERTO SILVEIRA DE AVILA LTDA - 90878597-51 - 03/2023 - GOLDONI ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - 90988211-79 - 03/2023 - GRS SORVETERIA LTDA - 90788742-17 - 03/2023 - GULA EVENTOS LTDA - 90910580-38 - 03/2023 - GURGEL ENGENHARIA LTDA - 90859322-73 - 03/2023 - H D DE CARVALHO-MERCEARIA - 90439312-69 - 03/2023 - H P COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - 90469680-31 - 03/2023 - HONRA RESTAURANTE LTDA - 90792382-76 - 03/2023 - HORTAVIDA PRODUTORA DISTRIBUIDORA E COMERCIALIZADORA DE - 90656373-80 - 02/2023 - IBIACA TRANSPORTES LTDA - 90984125-97 - 03/2023 - ICARAMA I LTDA - 90937952-00 - 03/2023 - ICARAMA II LTDA - 90944136-61 - 03/2023 - ICARAMA III LTDA - 90938076-66 - 03/2023 - IGOR CESAR MARBACK - 90701764-80 - 03/2023 - INDUSTRIAL DE MAQUINAS S/A INDUSTRIA E COMERCIO - 41800410-07 - 03/2023 - INGAMASSA CONCRETO E ARGAMASSA LTDA - 90933919-74 - 03/2023 - INSTAHERR SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - 90902253-30 - 03/2023 - IRACI ROSA DE AZEVEDO MENDES ME - 90668128-52 - 03/2023 - IRMAOS TONET SERVICOS E TERRAPLANAGEM LTDA - 50101860-07 - 03/2023 - ISADORA DE FREITAS CARDOSO - CLADORA - ME - 90877661-50 - 03/2023 - ISCA E COMPANHIA COMERCIO LTDA - 09909274-21 - 03/2023 - JB DA SILVA VANZ ACESSORIOS - 90927146-05 - 03/2023 - JC DA SILVA BORRAZOPOLIS - ME - 90989615-07 - 03/2023 - J F P CAMARGO TRANSPORTES - 90927430-36 - 03/2023 - JMEGA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - 90821862-01 - 02/2023 - J R SILVA JUNIOR - FESTAS ME - 90606771-47 - 03/2023 - J SATIRO FILHO - ME - 90563350-37 - 03/2023 - J.A. DE BARROS - COMERCIO DE GELADOS - 90860004-55 - 03/2023 - J. AMERICO FURLAN - LTDA - 90966260-50 - 03/2023 - JACKSON PAROSCHI DE OLIVEIRA - ME - 90919264-12 - 03/2023 - JANGADA LATICINIOS LTDA - 90787942-99 - 03/2023 - JANILSON DOMINGOS PEREIRA - ME - 90929380-40 - 03/2023 - JF3 - COMUNICACAO, PUBLICIDADE E CONSULTORIA LTDA - 90987096-89 - 03/2023 - JOAO FERNANDES NETO & CIA LTDA - 90587974-02 - 03/2023 - JOSE ADIR RIBEIRO & CIA LTDA ME - 90620123-20 - 03/2023 - JOSE DIRCEU DA SILVEIRA - 90825562-38 - 03/2023 - JOTATE ELETRONICA E TECNOLOGIA LTDA - 90961284-50 - 03/2023 - JSN TELECOMUNICACOES LTDA - 90920730-49 - 03/2023 - JSX MALHARIA TEXTIL LTDA - 90958032-34 - 03/2023 - K18 ENTERPRISES LTDA - 90956610-06 - 03/2023 - KEYTYANNE FERNANDA MACARINI - 90932861-60 - 03/2023 - KF-LINE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - 90771713-52 - 03/2023 - KRONOS PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD - 90960895-35 - 03/2023 - L G TAMAGNONI GRAFICA LTDA - 90794782-34 - 03/2023 - L TELLES DO PRADO BRUNO - 90882531-48 - 03/2023 - L Z K - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES - LTDA - 90985561-65 - 03/2023 - LALLA - ENGENHARIA E OBRAS LTDA - 90988990-11 - 02/2023 - LAPA COMERCIO DE COLCHOES LTDA ME - 90614649-53 - 03/2023 - LARA CRISTINA ZAMBONI FULGUIERI - 90485420-40 - 03/2023 - LEANDRO M LUITZ LTDA - 90987398-39 - 03/2023 - LEHBEL RESTAURANTE E PETISCARIA LTDA. - 90925972-00 - 03/2023 - LEONARDO NASCIMENTO ALBERTINI CASA LIMA ARMAZEM LTDA - 90947426-49 - 02/2023 - LEROY MERLIN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM - 90763612-71 - 03/2023 - LIDERTEL ELETRONICOS LTDA - 90969755-78 - 03/2023 - LINARES DO BRASIL LTDA - 90902263-01 - 03/2023 - LOGISTICA RIO PARDO LTDA - 90867236-43 - 03/2023 - LOURDES B. DA SILVA LOPES BAR - 90827783-03 - 03/2023 - LR EMBALAGENS LTDA - 90868171-17 - 03/2023 - LUANA AESKA GOMES TEDESCO - 90777307-85 - 03/2023 - LUCIANE COLLI & CIA LTDA - 90400438-34 - 02/2023 - LUIZ AFONSO FRIEDRICH & CIA LTDA - 90304008-41 - 03/2023 - LUNETA COMERCIO VAREJISTA LTDA - 90913898-16 - 03/2023 - LUVARD MARKETING DIGITAL LTDA - 90867988-13 - 03/2023 - M J MEDEIROS MAIA - ENXOVAIS - 90570462-17 - 02/2023 - M. AURELIO TEORO - LTDA - 90988398-92 - 03/2023 - M. MORAIS - ELETRICISTA - 90862904-37 - 03/2023 - MABELLE MOVEIS PLANEJADOS LTDA. - ME - 90791662-67 - 03/2023 - MAJA COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA ME - 10155683-28 - 03/2023 - MAR E MAR EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA - 90986290-65 - 03/2023 - MAR E MAR EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA - 90986398-85 - 03/2023 - MARCIA CRISTINA TARGA DA SILVA - ME - 90635011-47 - 02/2023 - MARINES PASSUELO DA SILVA SANTA INES - 90883864-58 - 03/2023 - MARSON ENSINO DE IDIOMAS LTDA - 90815321-90 - 03/2023 - MARSON ENSINO DE IDIOMAS LTDA - 90862544-73 - 03/2023 - MEDIACOMBINERS LTDA - EPP - 90732429-05 - 03/2023 - MERCADO FONSECA LTDA - 90762767-54 - 03/2023 - MERCADO FONSECA LTDA - 90856559-20 - 03/2023 - MISSAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90849921-24 - 03/2023 - MITSUBOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90735238-23 - 03/2023 - MJF CONVENIENCIA LTDA - 90200485-89 - 03/2023 - MOVEIS TIJUCAS LTDA - 12000414-09 - 03/2023 - MRA TRANSPORTES LTDA - 90889799-47 - 03/2023 - N M DE OLIVEIRA - TRANSPORTES - 90566686-05 - 03/2023 - NATALIA BASILIO MARCAL SILVA SERVICOS DE SEGURANCA ELET - 90812209-70 - 03/2023 - NATUREXTRATUS PRODUTOS ALIMENTICIOS E MARKETING DIRETO - 90790220-01 - 03/2023 - NCA IMPORT LTDA ME - 90463244-95 - 03/2023 - NEVACOR - ADMINISTRACOES, PARTICIPACOES E INCORPORACOES - 90961600-00 - 03/2023 - NICHELE ENGENHARIA LTDA - 90987509-99 - 03/2023 - NOVA ERA CONSTRUTORA ADMINISTRADORA DE BENS E AGROFLORE - 90904164-37 - 03/2023 - OLIVEIRA LOCACOES E SERVICOS LTDA - 31400630-52 - 03/2023 - ORNAMAX ORNAMENTOS MAXIMOS LTDA - 50701258-21 - 02/2023 - ORTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA - 90511885-20 - 03/2023 - OUS COMERCIO ELETRONICO LTDA ME - 90626048-48 - 03/2023 - PARANA DISTRIBUIDORA LTDA - 90932913-25 - 03/2023 - PERICLES SANTOS GELINSKI - MECANICA - 90957140-53 - 02/2023 - PGC CONFECÇOES LTDA - 90882174-27 - 03/2023 - PGC CONFECÇOES LTDA - 90577944-34 - 03/2023 - PIU MAX COMERCIO DE ROUPAS LTDA. - 90850250-71 - 03/2023 - PONTUAL TAXI AEREO LTDA - 90981402-28 - 03/2023 - POYALES COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 90859494-00 - 03/2023 - POYALES COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 90839060-11 - 03/2023 - PROGETTARE PLANEJAMENTO E ARQUITETURA LTDA - 90906366-31 - 02/2023 - PROMOTORES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90530301-54 - 03/2023 - PROMOTORS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90578961-99 - 03/2023 - PTK PARTICIPACOES LTDA - 90904634-35 - 03/2023 - QUALITA EMPREENDIMENTOS ALIMENTICIOS LTDA - 90648601-67 - 03/2023 - R PERINI - 90513652-64 - 02/2023 - R SELHORST-SUPLEMENTO-ME - 90595693-06 - 03/2023 - R. B. LOURENCO - 90981708-01 - 03/2023 - RAMOS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - 90884258-87 - 03/2023 - RAMPAZZO & VIDOTO - CLINICA ESPECIALIZADA EM TERAPIAS E - 90801195-31 - 03/2023 - RAUSCH E CIA LTDA - 90921936-13 - 03/2023 - RB SUL-PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA - 10194958-30 - 03/2023 - REDE MUNIZ IMPORTADORA LTDA - 90946733-02 - 03/2023 - REFRIGERACAO ASTECA LTDA - 90845008-68 - 03/2023 - RENILDO DA VEIGA - 90546039-05 - 02/2023 - RESERVA MERCANTIL FINANCEIRA LTDA - 90989303-85 - 03/2023 - RESTAURANTE A C R LTDA - 90530304-05 - 03/2023 - RIBAS & FELIPE LTDA - 90703788-65 - 03/2023 - RK ENSINO DE IDIOMAS LTDA - 90875372-07 - 03/2023 - ROBERTO DONIZETI RESSUDE DIAS CERAMICA LTDA - 90131571-00 - 03/2023 - RONALDO RODRIGUES - TRANSPORTES - 90853956-77 - 03/2023 - ROSANGELA APARECIDA DE ALMEIDA FITZ MERCADO - 90904064-74 - 03/2023 - S C SILVA & OLIVEIRA LTDA - ME - 90473450-03 - 03/2023 - S CANEPPELE - 90534873-67 - 03/2023 - SALVALOG COMERCIAL DE SALVADOS LTDA - 90733060-59 - 03/2023 - SEGOMAR SEGURANCA ELETRONICA LTDA - 09907450-72 - 02/2023 - SIDNEYA MACIEL DOS SANTOS SERRALHERIA - 90821692-00 - 03/2023 - SOBRERODAS LTDA - 90969155-91 - 03/2023 - STR COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA - 90823398-06 - 03/2023 - SUNLAB SUPRIMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - 90856190-28 - 03/2023 - TACRAR TRANSPORTADORA EIRELI - 90840230-83 - 03/2023 - TELEMIL COMERCIO DE CELULARES LTDA - 90940657-95 - 03/2023 - TENDAS IGUASSU LTDA - 90954698-22 - 03/2023 - THAILLA KAROLINE STEFANIE SILVA - 90884540-46 - 03/2023 - TRANSMARINE SOLUCOES LOGISTICAS LTDA - 90902409-91 - 03/2023 - TRANSPORTADORA PE DE ERVA LTDA ME - 90567941-47 - 03/2023 - TRINITY WORLDWIDE IMPORT E EXPORT EIRELI - 90688525-50 - 03/2023 - UNAFIX INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES MOVELEIROS L - 90980390-04 - 03/2023 - UNIX CELULARES LTDA - 90763452-33 - 03/2023 - V. G. GIOVANETTI - TRANSPORTES ME - 90652271-31 - 03/2023 - VALDECIR BINCOVSKI KRUEK - 90883076-80 - 03/2023 - VALDINIR MARTINS DO CARMO ME - 90665509-80 - 03/2023 - VALDIR SANTOS DE MORAES - 90879062-61 - 03/2023 - VALHALLA GLOBAL AGROPECUARIA LTDA - 90963873-90 - 03/2023 - VIA MARCONI COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA - 90844356-08 - 03/2023 - VILMAR DONEDA 71693092972 - 90984112-72 - 03/2023 - VX COMERCIO DE MOVEIS E DECORACOES LTDA - 90789730-37 - 03/2023 - WALTERIA VIRMOND CESAR CHRUSCINSKI LTDA - 90300554-86 - 03/2023 - WAN FIBER TELECOM LTDA - 90847400-79 - 03/2023 - WISCHRAL MANUTENCAO DE FERRAMENTAS ELETRICAS LTDA - 10127181-16 - 03/2023 - WR BUTIQUE DE CARNES LTDA - 90905560-18 - 03/2023 - XV DE NOVEMBRO MADEIRAS LTDA - 90988130-79 - 03/2023 - ZARPELON TRANSPORTES LTDA - 90782709-74 - 03/2023.

CANCELADOS

NO CADASTRO DO ICMS, A PARTIR DO PRIMEIRO DIA DO MÊS ESPECIFICADO, E DECLARA, A TERCEIROS, QUE OS DOCUMENTOS FISCAIS EMITIDOS POR ESSES ESTABELECIMENTOS SÃO DECLARADOS INIDÔNEOS, SENDO INDEVIDOS TODOS OS CREDITOS DE ICMS NELES DESTACADOS, A PARTIR DO CANCELAMENTO.

NOME EMPRESARIAL – CAD/ICMS – MÊS/ANO DA NOVA SITUAÇÃO

3 D - IMPERMEABILIZACAO LTDA - ME - 90460524-79 - 02/2023 - 42.589.548 ROGERIO ALLES - 90981626-20 - 01/2023 - 49.136.356 GABRIEL VIEIRA DE QUEIROZ - 90981332-80 - 02/2023 - A A DE PONTES LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA - 90964833-57 - 02/2023 - A VANONI TRANSPORTES - 90568664-07 - 02/2023 - A B LIMA LTDA - 90953390-23 - 02/2023 - A BARAGAO TURISMO LTDA - 90623096-84 - 02/2023 - A D M COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90939081-87 - 02/2023 - A F S EMPREENDIMENTOS LTDA - 909664710-06 - 02/2023 - A G IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 90964436-49 - 02/2023 - A K ANDRE CARGA E DESCARGA LTDA - 90967959-10 - 02/2023 - A L INSTALACOES ELETRICAS E HIDRAULICAS LTDA - 90927036-70 - 02/2023 - A M DE ARAUJO CRIACAO E ABATE DE FRANGOS LTDA - 90966024-61 - 02/2023 - A SHIGUNOV - COMERCIO DE PRODUTOS RECICLAVEIS - ME - 90752912-61 - 02/2023 - A T A HAJAR - 90384780-84 - 02/2023 - A F. FELIPE CONFECÇOES LTDA - 90643930-11 - 02/2023 - A. FONTANA INFORMATICA - 90886099-37 - 02/2023 - A.G. OLIVEIRA TERRAPLENAGEM LTDA - 90945513-80 - 02/2023 - A.K. RESTAURANTE LTDA - 90779795-38 - 02/2023 - A7 BIOMASSA LTDA - 90877774-37 - 02/2023 - ABB WOOD BRAZIL LTDA - 90964250-71 - 02/2023 - ABDALLA COMPOSTAGEM DE MATERIAL ORGANICO LTDA ME - 90965844-63 - 02/2023 - ACADEMIA JARDIM PAULISTA LTDA - 90965540-41 - 02/2023 - ACB COMERCIO DE ARTIGOS DE VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA - 90663703-32 - 02/2023 - ACRON IMPORTACAO E COMERCIO DE FERTILIZANTES BRASIL LTD - 90967835-80 - 02/2023 - ADAIR CARLOS ZDIARSKI - ME - 90713266-80 - 02/2023 - ADAO BORILLE - 90655809-23 - 02/2023 - ADEMIR CARVALHO DA SILVA - LTDA - 90967877-39 - 02/2023 - ADEVALDO CABRAL - 90369773-34 - 02/2023 - ADRIANA ALVES DE MACEDO - ELETRONICOS - ME - 90663844-43 - 02/2023 - ADRIANO JOSE MACIEL - 90350777-20 - 02/2023 - AFB - CONSTRUCAO CIVIL LTDA - 90964679-04 - 02/2023 - AFORT TRADING COMERCIO E SERVICOS DE TERCEIROS LTDA - 90874209-54 - 02/2023 - AG CAR COMERCIO E INTERMEDIACOES DE VEICULOS LTDA - 90834383-28 - 02/2023 - AGB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME - 90861902-

11 - 02/2023 - AGENCIA EXPONENTE NEGOCIOS DIGITAIS LTDA - 90934059-40 - 02/2023 - AGNOLO TRANSPORTES LTDA - 90496918-47 - 02/2023 - AGOSTINHO DE FREITAS GOUVEIA - 90505893-20 - 02/2023 - AGPAR SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA - 90912556-15 - 02/2023 - AGRO - 3000 INSUMOS AGRICOLAS LTDA - 90576913-84 - 02/2023 - AGROMOLDE INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS AGRICOLAS LTDA - 90961630-18 - 02/2023 - AGROPECUARIA MORRO VERDE LTDA - 90966635-09 - 02/2023 - AGUIAR TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90462314-89 - 02/2023 - AHI COMERCIO DE LEITE IN NATURA LTDA - 90966506-01 - 02/2023 - AIDE ALVES DOS SANTOS - 90277735-05 - 02/2023 - AIMONE CONSTRUCOES LTDA - 90980969-03 - 01/2023 - AJS USINA FOTOVOLTAICA SPE LTDA - 90964466-64 - 02/2023 - ALCIDES JAIME JUSTINO - 50100473-17 - 02/2023 - ALI BABA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA NARGUILA LTDA - 90921889-62 - 02/2023 - ALIANCA LATINA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90812642-41 - 02/2023 - ALICE DOS SANTOS FESTAS E EVENTOS ME - 90526031-69 - 02/2023 - ALICE MARIA RYBICKI - 30100787-67 - 02/2023 - ALK INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA - 90966963-42 - 02/2023 - ALLAN VINICIUS FELISMINO DE OLIVEIRA - ME - 90714351-10 - 02/2023 - ALMACOM TRADING COMPANY LTDA - 90444712-96 - 02/2023 - ALMALEVE COMERCIO DE BEBIDAS E LOGISTICA LTDA - 90810343-27 - 02/2023 - ALMIR DE ARAUJO MIRANDA ME - 90752390-06 - 02/2023 - ALP COMERCIAL LTDA - 90965313-43 - 02/2023 - ALS REPR. E COMERCIO DE ENERGIA SOLAR LTDA - 90808309-10 - 02/2023 - ALTINO KUBASKI - 20112742-45 - 02/2023 - ALTIPLANO COMERCIO INTELIGENTE- ACI LTDA - 90959932-62 - 02/2023 - ALUGLASS ESQUADRIAS DE ALUMINIO E VIDROS LTDA - 90580292-51 - 02/2023 - AMALFI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90910511-06 - 02/2023 - AMANDA BALBINA MACHADO S. JOPPERT - BIJUTERIAS - ME - 90693584-86 - 02/2023 - AMANDA DOS SANTOS MARESKI - 90778242-59 - 02/2023 - AMANDA MARIA MENGISZTKI - 90785516-39 - 02/2023 - AMAURI DE SOUZA VIEIRA FILHO LTDA - 90927946-17 - 02/2023 - AMERICANAS S.A. - 90896743-76 - 02/2023 - AMILTON RODRIGUES MORENO OLIVEIRA ME - 90750561-81 - 02/2023 - AMMAS VINHOS FINOS LTDA - 90966529-90 - 02/2023 - AMN TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - 90963780-57 - 02/2023 - AMPERE COMERCIO E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA ME - 90965831-49 - 02/2023 - AMZ MIDIA INDUSTRIAL S A - 09903413-03 - 02/2023 - ANA CLAUDIA DOS SANTOS ESPOSITO - MARMITARIA CANTINHO C - 90850061-07 - 02/2023 - ANDERSON LUIS BISCOLA - 90967673-80 - 02/2023 - ANDRE GARCIA SILVERIO - TRANSPORTES ME - 90601442-46 - 02/2023 - ANDRE RICARDO BIDOIA TRANSPORTES - 90587651-10 - 02/2023 - ANDRE VIANA DE ARAUJO - 90965942-64 - 02/2023 - ANDRESSA SUELEN RIBEIRO DE ANDRADE ESPACO DA BELEZA LTD - 90967633-92 - 02/2023 - ANDRIOLA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - 90965763-63 - 02/2023 - ANGELA DUTRA ASSESSORIA IMOBILIARIA LTDA - 90964390-21 - 02/2023 - ANGELO FEDALTO - 10800118-61 - 02/2023 - ANTONIO ALVES DA CRUZ MERCEARIA - 90383043-37 - 02/2023 - ANTONIO CARLOS DA SILVA MODAS - 90541279-50 - 02/2023 - ANTONIO DO ESPIRITO SANTO - 90696695-62 - 02/2023 - ANTONIO MAURICIO LEAL - 90382849-80 - 02/2023 - APARECIDA T CUANI DE SOUZA SAPATARIA - 90110072-17 - 02/2023 - AQUINAIDE PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO DE BENS LTDA - 90943046-17 - 02/2023 - ARCANJOS TRANSPORTES LTDA - 90914502-30 - 02/2023 - AREA BRANCA COMERCIO DE GAS LTDA - 90967978-82 - 02/2023 - ARENA DFC SPORTS LTDA - 90937611-43 - 02/2023 - ARMANDO SAHIZO WAKIZAKA - 90522669-01 - 02/2023 - ARMAZEM DO TAPECEIRO LTDA ME - 90689904-30 - 02/2023 - ARMAZEM PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - 90960675-66 - 02/2023 - ARMONIZZARE ESTETICA E SAUDE LTDA - 90916168-12 - 01/2023 - ARR EMPREENDIMENTOS LTDA - 90965424-69 - 02/2023 - ART & TECHNOLOGY - FABRICACAO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS - 90960617-97 - 02/2023 - ARTMILHAS - IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS AUTOMOT - 09905385-22 - 02/2023 - ARYZTA DO BRASIL ALIMENTOS LTDA - 09904552-36 - 02/2023 - ARYZTA DO BRASIL ALIMENTOS LTDA - 09904554-06 - 02/2023 - ARYZTA DO BRASIL ALIMENTOS LTDA - 09904555-89 - 02/2023 - ARYZTA DO BRASIL ALIMENTOS LTDA - 09904556-60 - 02/2023 - ARZEN - SAUDE BEM ESTAR LTDA - 90966190-03 - 02/2023 - ASAP LOG - LOGISTICA E SOLUCOES LTDA - 90935501-00 - 02/2023 - ASAS DE AGUIA INDUSTRIA AERONAUTICA LTDA - 90965728-80 - 02/2023 - ASHFORD COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90963108-43 - 02/2023 - ASIA CONNECTION IMPORTACAO E COMERCIO LTDA - 90967158-27 - 02/2023 - ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS RECICL - 90855364-08 - 02/2023 - ASSOCIACAO DE PRODUTORES DA LINHA QUATRO-APROLQ - 90876650-43 - 02/2023 - ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DA COMUNIDADE DO RETIRO - 90573164-51 - 02/2023 - ASSOCIACAO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO PARANA - ASPP - 90707095-60 - 02/2023 - ASSOCIACAO NOVO HORIZONTE DE AGRICULTORES E MORADORES D - 90906740-53 - 02/2023 - ASTORFI DISTRIBUICAO LTDA - 90966170-60 - 02/2023 - ATACADAO MULTIAGRO LTDA - 90893228-52 - 02/2023 - ATACADAO MULTIAGRO LTDA - 90846309-90 - 02/2023 - ATACADAO MULTIAGRO LTDA - 90938695-05 - 02/2023 - ATOS SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA - 90967302-06 - 02/2023 - ATOS SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA - 90966124-24 - 02/2023 - ATUAR TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90779359-13 - 02/2023 - AUTENTICA - COM VAREJ PUXADORES E ACESSORIOS P/ MOVEIS - 90598951-06 - 02/2023 - AUTO POSTO VISCONDE PG LTDA - 90981594-09 - 01/2023 - AUTO POSTO WOUK LTDA - 40107012-58 - 02/2023 - AUTONOMIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90840370-33 - 02/2023 - AUTOZONE BRASIL COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA - 90967098-51 - 02/2023 - AUTOZONE BRASIL COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA - 90967097-70 - 02/2023 - AVANI SANTOS NADOLNY - 10119400-00 - 02/2023 - AZ COMERCIAL AGRICOLA LTDA - 90980179-65 - 01/2023 - AZICON EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - 90964728-27 - 02/2023 - B D VEST CONFECCOES - LTDA - 90447235-20 - 02/2023 - B. R. F. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA MESA E B - 90967284-81 - 02/2023 - B2HAUS DECORACAO LTDA - 09910682-44 - 02/2023 - BAHIA EOLICA V ENERGIAS S.A. - 90929957-87 - 02/2023 - BAHIA EOLICA VIII ENERGIAS S.A. - 90929959-49 - 02/2023 - BALANCAS CANADA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME - 90168762-56 - 02/2023 - BALKON INDUSTRIA E COMERCIO DE VESTUARIO LTDA - 90862367-34 - 02/2023 - BAR E MERCEARIA - SOARES FARIAS LTDA - 90509161-19 - 02/2023 - BARCELLOS DISTRIBUICAO LTDA - 90982890-27 - 02/2023 - BATISTA E CARVALHO DISTRIBUIDORA DE GAS E BEBIDAS LTDA - 90965541-22 - 02/2023 - BAZAR LISAMARA LTDA - 10140951-16 - 02/2023 - BBA INDUSTRIA QUIMICA LTDA - 90845154-66 - 02/2023 - BECKER ENERGIAS LTDA - 90945063-25 - 02/2023 - BENEDITA BERNADETE MOBRICI SPINOSO ME - 09908185-68 - 02/2023 - BENITES IMPORTACOES DE PECAS AEREAS, COMERCIO VAREJISTA - 90794814-56 - 02/2023 - BENTHIN DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS LTDA - 90885183-89 - 02/2023 - BERNARDELLI E MULLER AUTOMOVEIS LTDA - 90813097-92 - 02/2023 - BERNARDINELLI & TRINDADE LTDA - 90901615-01 - 02/2023 - BERNARDO FERREIRA BAR - 73000431-13 - 02/2023 - BERTOLDO & OLIVEIRA LTDA - 90800920-72 - 02/2023 - BIAGRO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE INSUMOS AGROPECUARIOS - 90964799-10 - 02/2023 - BIONDO COMERCIAL LTDA - 90980136-25 - 02/2023 - BJ CASTRO COMERCIO DE COLCHOES E ACESSORIOS LTDA - 90967665-70 - 02/2023 - BK MINERACAO LTDA - 90378309-57 - 02/2023 - BLF COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - 90761193-06 - 02/2023 - BMG FOODS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 90966547-71 - 02/2023 - BOA SAFRA ALIMENTOS LTDA - 90299708-39 - 02/2023 - BOBIG COMERCIO DE PECAS LTDA - 90966005-07 - 02/2023 - BONNA PIZZA EXPRESS LTDA - 90935842-68 - 02/2023 - BONPANE DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA - 90911905-72 - 02/2023 - BORDON CONSTRUCOES E EDIFICACOES LTDA - 90967707-63 - 02/2023 - BORGES APARELHOS AUDITIVOS LTDA - 90874805-07 - 02/2023 - BR COMERCIAL LTDA - 90938548-26 - 02/2023 - BR COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS LTDA - 90966171-40 - 02/2023 - BRASAMERICA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA ME - 90721181-94 - 02/2023 - BRASDET INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - 90963759-70 - 02/2023 - BRASGRAIN COMPANY IMPORTACAO & EXPORTACAO LTDA - 90738510-81 - 02/2023 - BRASIL GUINCHOS E TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90922181-10 - 02/2023 - BRASMASUL TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - ME - 90966446-28 - 02/2023 - BRAVA IMPRESSOES GRAFICAS LTDA - 90747961-73 - 02/2023 - BRITO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - 90845226-75 - 02/2023 - BUFFET RINCAO VERDE LTDA - 90783228-77 - 02/2023 - BULL CONVENIENCIAS LTDA - 90769999-42 - 02/2023 - BY SUPERMERCADO LTDA - 90782564-75 - 02/2023 - C & M - SERVICOS DE ENTREGA LTDA - 90983735-91 - 01/2023 - C A POCAS JUNIOR MINI MERCADO ME - 90668016-56 - 02/2023 - C FERNANDO VAZ LTDA - 90963624-87 - 02/2023 - C RODRIGUES DA SILVA COMERCIO VAREJISTA - 90967653-36 - 02/2023 - C&G CAFE - LTDA - 90598141-22 - 02/2023 - C. A. CONSTRUTORA LTDA - 90915421-93 - 02/2023 - C. BACH-IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - 90682424-84 - 02/2023 - C. J. B. PANIFICACAO LTDA - ME - 90551922-08 - 02/2023 - C. M. MADUREIRA JUNIOR & CIA LTDA - ME - 50102443-09 - 02/2023 - C. R. SILVA MONTAGENS LTDA - 90966769-02 - 02/2023 - C. ROBERTO RIBEIRO BICUDO COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - 90944745-39 - 02/2023 - C. L. FARIA ESTOFADOS LTDA - 90965426-20 - 02/2023 - C. R. F. MARMORES E GRANITOS LTDA - 90414316-25 - 02/2023 - CAFE EXPRESSO DO HAUER LTDA - 10151476-59 - 02/2023 - CALCARIO DA LAVOURA LTDA - 90637070-04 - 02/2023 - CAMPO TRADE AGRONEGOCIOS LTDA - 90782763-10 - 02/2023 - CANDIDA & MELLO INDUSTRIA, COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE - 90357156-03 - 02/2023 - CARGOTECH AGROLOGISTICA - INTELIGENCIA EM TRANSPORTES L - 90855106-03 - 02/2023 - CARLIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90760698-80 - 02/2023 - CARLOS DE CARVALHO TRANSPORTES - 90967844-70 - 02/2023 - CARLOS FELIPE DIAS - 90833486-80 - 02/2023 - CARLOS HENRIQUE DA SILVA - 90935721-70 - 02/2023 - CAROL TRANSPORTES LTDA - 90945963-08 - 02/2023 - CARRARO ARMAZENS GERAIS LTDA - 90859911-05 - 02/2023 - CARRESTEEL CARRETAS E REBOQUES LTDA - 90847491-06 - 02/2023 - CARVALHO DE PAIVA & CIA LTDA - 90267739-94 - 02/2023 - CARVALHO TRANSPORTE E COLETA DE RESIDUOS LTDA - 90953542-51 - 02/2023 - CASA DA ITALIA DISTRIBUIDORA DE VINHO LTDA - 90963979-49 - 02/2023 - CASA MARIA BONITA LTDA - 90925578-36 - 02/2023 - CASA PET RACOES E ACESSORIOS LTDA - 90779736-88 - 02/2023 - CASARIM TRANSPORTES LTDA - 90980309-88 - 01/2023 - CATALOG - COOPERATIVA DE CATADORES E LOGISTICA REVERSA - 90934592-85 - 02/2023 - CATARATAS BENEFICIAMENTO E TRANSPORTE LTDA - 90933082-36 - 02/2023 - CATRIZ EMPREENDIMENTOS LTDA - 90964091-14 - 02/2023 - CAVASSANI & GONCALVES LTDA - 90153214-12 - 02/2023 - CCE CONVENIENCIA - LTDA - 90832135-98 - 02/2023 - CCM TECNOLOGIA LTDA - 90964002-49 - 02/2023 - CDLOG LOGISTICA LTDA - 90963985-97 - 02/2023 - CEDEFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 90951954-39 - 02/2023 - CELPHONE STORE COMERCIO E REPRESENTACAO DE ARTIGOS DE T - 90963840-22 - 02/2023 - CELIO DE SOUZA REPRESENTACOES COMERCIAL LTDA - 90833259-81 - 02/2023 - CELSO FOGIATTO - 10130731-00 - 02/2023 - CENTRAL FERRAMENTAS E INSTALACOES LTDA - 90967829-31 - 02/2023 - CENTRALFER LTDA - 09910555-09 - 02/2023 - CENTRAUTO VEICULOS LTDA - 90888691-73 - 02/2023 - CENTRO AUTOMOTIVO UNIDOS LTDA ME - 90573864-09 - 02/2023 - CENTRO DE CULTURA PONTA GROSSA LTDA ME - 90528465-76 - 02/2023 - CENTRO EDUCACIONAL MARTIMIANO LTDA - 90732960-70 - 02/2023 - CENTRO ESTETICO THAIS LTDA - 90984233-60 - 01/2023 - CEREALISTA JATOBA LTDA - 21701325-91 - 02/2023 - CEZAR BRAGA-MERCEARIA - 60130831-24 - 02/2023 - CGH ZE MANDICO GERACAO DE ENERGIA LTDA - 90963492-00 - 02/2023 - CHAPECOENSE COMERCIO DE BATERIAS LTDA - 90811128-16 - 02/2023 - CHAVES COMUNICACAO VISUAL LTDA - 90481058-47 - 02/2023 - CICERA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA - 90107524-74 - 02/2023 - CICLADI COMERCIO DE CALCADOS E ACESSORIOS LTDA - 90778884-94 - 02/2023 - CICLADI COMERCIO DE CALCADOS E ACESSORIOS LTDA - 90801300-04 - 02/2023 - CINEMARK BRASIL S/A - 90823305-07 - 02/2023 - CIRENE MARIA CHAVES - COMERCIO DE COLCHOES - 90813765-54 - 02/2023 - CLARA CEZARINA RISDEN - 90467012-05 - 02/2023 - CLARI IMPORTACOES LTDA - 90965077-10 - 02/2023 - CLASS DECOR MARMORARIA E MARCENARIA LTDA - 90936819-72 - 02/2023 - CLAUDINEI URBANO TRANSPORTES ME - 90738352-05 - 02/2023 - CLAUDIO AUGUSTO BOZACKI - 90521969-38 - 02/2023 - CLICICERI CRIACAO DE ANIMAIS LTDA - 90803912-23 - 02/2023 - CLEISSON VAZ AGRICOLA LTDA - 90974224-24 - 02/2023 - CLEVERSON SOUZA ANDRIOLI ME - 90766915-73 - 02/2023 - CLINICA MEDICA BRUNO DE PAULA C. SIQUEIRA - LTDA - 90931288-40 - 02/2023 - CLOVALDO FARIA BEBIDAS - 90508438-04 - 02/2023 - CLUBE DE TIRO VOLPATO LTDA - 90966043-24 - 02/2023 - CLV SERVICOS LTDA - 90963176-94 - 02/2023 - CM TINTAS

LTDA - 90941057-62 - 02/2023 - COELHO MODA MASCULINA LTDA - 90965932-92 - 02/2023 - COLUNAS REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - 90953801-71 - 02/2023 - COMERCIAL AGRICOLA TERRA BRASIL LTDA - ME - 90491565-34 - 02/2023 - COMERCIAL FRIGHETTO LTDA - 42900396-28 - 01/2023 - COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA SABALA LTDA - 90751615-62 - 02/2023 - COMERCIO ATACADISTA DE FRIOS LTDA - 90872302-33 - 02/2023 - COMERCIO DE CASAS ANDRADE LTDA - 90896364-40 - 02/2023 - COMERCIO DE GAS VITENCOURT LTDA - 90890665-97 - 02/2023 - COMERCIO DE PRODUTOS CONGELADOS COXINHA & FRIENDS - LTD - 90899816-27 - 02/2023 - COMERCIO DE PRODUTOS CONGELADOS COXINHA & FRIENDS - LTD - 90884560-90 - 02/2023 - COMERCIO DE VEICULOS BONINI LTDA - 90964098-90 - 02/2023 - COMPANY FERNANDES SOLUCOES E ESTRATEGIAS EMPRESARIAIS L - 90967654-17 - 02/2023 - CONALLE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90869411-28 - 02/2023 - CONEXAO AUTOMOVEIS LTDA - 90882725-25 - 02/2023 - CONFIARE VEICULOS LTDA - 90917682-48 - 02/2023 - CONSTRUTORA 2 IRMAOS LTDA - 90928655-73 - 02/2023 - CONSTRUTORA CASALI LTDA - 90399218-28 - 02/2023 - CONSTRUTORA GIROLETO LTDA - 90898592-36 - 02/2023 - CONSTRUTORA IMBAU LTDA - 90964005-91 - 02/2023 - CONSTRUTORA PARATI LTDA - 10139516-20 - 02/2023 - CONTINENTE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA - 90635648-15 - 02/2023 - CONTRAP COMERCIAL E LOGISTICA LTDA - 90967814-55 - 02/2023 - CONVENIENCIA MASTER PREMIUM LTDA - 90843207-03 - 02/2023 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE RIO NEGRO- COOPE - 90964463-11 - 02/2023 - COOPERATIVA DE ENERGIA - 90958523-67 - 02/2023 - COOPERATIVA DE TRABALHO SOLIDARIO PARA COLETA SELETIVA - 90765515-69 - 02/2023 - COOPERATIVA DE TRANSPORTES RBS - 90963783-08 - 02/2023 - COOPERATIVA DOS APICULTORES FAMILIARES DE MATO RICO - 90832006-90 - 02/2023 - COOPERATIVA DOS CATADORES DE RECICLAVEIS DE DOIS VIZINH - 90980229-69 - 01/2023 - COQ EDITORA LTDA - 90591464-21 - 02/2023 - COSMOS VEICULOS LTDA - 90966927-89 - 02/2023 - CP SUL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME - 90614049-77 - 02/2023 - CPM VEICULOS LTDA - 90752589-90 - 02/2023 - CPTR - COMPANHIA PARANAENSE DE TRATAMENTO DE RESIDUOS - 90944410-10 - 02/2023 - CRESCENÇA PARTICIPACOES S A - 90584815-10 - 02/2023 - CRISTIANO ALVES LOLIS LTDA - 90963876-33 - 02/2023 - CRISTIANO HOLANDA DE LIMA - 90981847-80 - 01/2023 - CRISTIANO TEIXEIRA DA SILVA - ME - 90587362-84 - 02/2023 - CRISZAFIA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA - 90966920-02 - 02/2023 - CURITIBA CIA DE DANCA LTDA - 90661758-79 - 02/2023 - CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - 90854099-96 - 02/2023 - D ALBUQUERQUE SILVA LTDA - 90668717-86 - 02/2023 - D ANGELO MOVEIS PLANEJADOS LTDA - ME - 90752282-25 - 02/2023 - D C LOBATO - TRANSPORTES - 90819096-33 - 02/2023 - D C N LONGO - COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90966573-63 - 02/2023 - D D SANTOS - 90983711-14 - 01/2023 - D G CEREALISTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 90837312-03 - 02/2023 - D O LACERDA - TRANSPORTES - 90967053-50 - 02/2023 - D S GONZALEZ LTDA - 90967454-91 - 02/2023 - D S MANUTENCAO EM OBRAS E SERVICO LTDA - 90966671-64 - 02/2023 - D V DA PENHA LTDA - 90981131-74 - 01/2023 - D YOUSSEF LTDA - 90929555-64 - 02/2023 - D. CRISTINA FILIPAK - COMERCIO DE RACOES - 90481562-47 - 02/2023 - D. L. DA SILVA DE OLIVEIRA NANA GLACE - 90752235-09 - 02/2023 - D. MODESTO DOS SANTOS PANIFICADORA E CONFEITARIA - 90779628-05 - 02/2023 - DA MOTA TRANSPORTES LTDA - 90843133-24 - 02/2023 - DAC COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90932327-44 - 02/2023 - DAHL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - 90790993-06 - 02/2023 - DAINELLINOX MONTAGENS DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA - 90966034-33 - 02/2023 - DAL MOLIN CONSTRUTORA LTDA - 90485002-07 - 02/2023 - DALAMAR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA - 90829138-71 - 02/2023 - DALVIG ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPACOES LTDA - 90924423-46 - 02/2023 - DANIEL R. DE MORAES - 90803545-30 - 02/2023 - DANIELA DE LIMA VAZ LTDA - 90966106-42 - 02/2023 - DANIELLI VERISSIMO DA SILVA - 90846510-50 - 02/2023 - DAPTECH COMERCIO E SERVICOS LTDA - 90962066-04 - 02/2023 - DAVID LESSA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - 90831124-81 - 02/2023 - DDAP DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS LTDA - 90963461-04 - 02/2023 - DE LIMA COMERCIO ATACADO E VAREJO LTDA - 90980235-07 - 02/2023 - DEJANIRA MATTOS DE CRISTO - 90506635-80 - 02/2023 - DELMA LOPES RICARDO FERRAMENTAS - 90817882-32 - 02/2023 - DEP VULCANIZADORA E COMERCIO DE PNEUS LTDA - 10505048-80 - 02/2023 - DERCIO GALAFASSI E FILHOS LTDA - 90964905-66 - 02/2023 - DF FERREIRA CONSTRUTORA LTDA - 90967349-61 - 02/2023 - DFS INDUSTRIA E COMERCIO DE GRAMA SINTETICA LTDA LTDA - 90889935-08 - 02/2023 - DIAMANTE SOLUCOES FINANCEIRAS LTDA - 90887511-72 - 02/2023 - DIASORIN LTDA - 09910679-49 - 02/2023 - DINAMICA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA - 90967671-18 - 02/2023 - DIONISIO DE JESUS BARBOSA NETO & CIA LTDA ME - 90756810-51 - 02/2023 - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS NAPOLI LTDA - 90972892-44 - 02/2023 - DÍVAIR DE JESUS ALVES BARBOSA - 90169683-71 - 02/2023 - DIX INVESTIMENTOS LTDA - 90944220-67 - 02/2023 - DJHONATHAN LEONARDO WILKE FERREIRA LTDA - 90967741-65 - 02/2023 - DOIS QUATRO SETE LTDA - 90914051-02 - 02/2023 - DOLPHINS LOGISTICA LTDA - 90966403-98 - 02/2023 - DOM FABRICACAO E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 09905020-99 - 02/2023 - DOMINGOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - 90706107-84 - 02/2023 - DOMINIO COMERCIAL LTDA - 90968022-07 - 02/2023 - DOMINUS QUIMICA LTDA - 90838752-05 - 02/2023 - DONNA HELENA POUSADA E RESTAURANTE LTDA - 90966368-70 - 02/2023 - DOUGLAS LOCH RIBEIRO & CIA LTDA ME - 90584142-44 - 02/2023 - DOUTORZINHO COMPANY LTDA - 90948350-60 - 02/2023 - DREBES & CIA LTDA - 90965322-34 - 02/2023 - DROGARIA CENTRO LTDA - 90222129-80 - 02/2023 - DS COMERCIO DE PNEUS LTDA - 90983466-08 - 01/2023 - DS MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90702516-01 - 02/2023 - DSML SERVICOS LTDA - 90921590-08 - 02/2023 - DU CHEFF DOCES E SALGADOS LTDA - 90504809-06 - 02/2023 - DUE AMICIL LTDA - 90953882-37 - 02/2023 - DUFFS BEER LTDA - 90981659-99 - 01/2023 - DUSNEI MATERIAL DE CONSTRUCAO E TERRAPLANAGEM LTDA - 90921150-60 - 02/2023 - E B LIBORIO MOTORS - 90964074-13 - 02/2023 - E C DOS SANTOS MINUCIELI TRANSPORTES - 90962928-45 - 02/2023 - E DE INHAIA & CIA LTDA - 90966955-32 - 02/2023 - E H PERASSOLI - GENEROS ALIMENTICIOS - 90226119-22 - 02/2023 - E L SCHEREMETA - 90861666-98 - 02/2023 - E STENZEL - 90329729-82 - 02/2023 - E VEIGA VIDROS LTDA - 90983220-91 - 01/2023 - E. H. PEREIRA ROCHA - COLORE CONSTRUCOES - 90776163-03 - 02/2023 - E. OGUCHI - REGISTROS - ME - 90771498-53 - 02/2023 - E.BUENO DE CARVALHO COMERCIO DE CONFECCAO - 90790641-89 - 02/2023 - E.L.P. SISTEMAS DE TECNOLOGIAS AUTOSSUSTENTAVEL LTDA - 90964265-58 - 02/2023 - ECONOMIZARE - FABRICACAO E COMERCIO DE PECAS LTDA - 90787569-58 - 02/2023 - EDENIR GILDA & CIA LTDA - 90413709-01 - 02/2023 - EDILIA CORDEIRO DOS SANTOS - 90453849-31 - 02/2023 - EDILSON APARECIDO DOS SANTOS ME - 90714330-96 - 02/2023 - EDILSON CORDEIRO DE LIMA - 90912650-92 - 02/2023 - EDSON G. SANDRI & CIA LTDA - EPP - 90956474-37 - 02/2023 - EDSON LUIS VERAS ME - 90578555-90 - 02/2023 - EDSON MULTIMARCAS LTDA - 90780281-70 - 02/2023 - EDCAR MULTIMARCAS - LTDA - 90680369-06 - 02/2023 - EFATA COMERCIO DE VEICULOS - LTDA - 90900080-70 - 02/2023 - EFFETA DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - 90888512-07 - 02/2023 - EGMA MARTINS FERREIRA - COMERCIO DE COLCHOES - 90869239-01 - 02/2023 - ELETROTobar - MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME - 90769050-42 - 02/2023 - ELIANA RIBEIRO PORTILHO - 90177659-89 - 02/2023 - ELIANA TERESINHA DAGOSTINI - ME - 90743938-00 - 02/2023 - ELIANE CARVALHO & CIA LTDA - 90965385-18 - 02/2023 - ELIOENAI DOMINGOS RIBEIRO ZANOTTO - RESTAURANTE ME - 90771478-00 - 02/2023 - ELITE LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - 90815621-88 - 02/2023 - ELITE MADEIRAS LTDA - 90957253-30 - 02/2023 - ELSI BENTO FERREIRA ME - 90633937-43 - 02/2023 - EMERUIUL MERCEARIA LTDA - 90461420-36 - 02/2023 - EMERUIUL MERCEARIA LTDA - 90881001-55 - 02/2023 - EMERUIUL MERCEARIA LTDA - 90774809-08 - 02/2023 - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA BASSO LTDA - 90898551-68 - 02/2023 - EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A. - 90964497-60 - 02/2023 - EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A. - 90964472-02 - 02/2023 - ENCANO ENERGIA LTDA - 90967744-08 - 02/2023 - ENDERSON ANTONIO MUCELINI - 90843453-66 - 01/2023 - ENERGIA PAULISTANA LTDA - 90938086-38 - 02/2023 - ERVATAS DO IGUAÇU LTDA - 90754833-30 - 02/2023 - ERVIN SURANY - 90550696-00 - 02/2023 - ESCAVA MAQUINAS, PECAS E ACESSORIOS LTDA - 90866540-64 - 02/2023 - ESFERA COMERCIO DE ARTIGOS DE CACA PESCA E CAMPING LTDA - 90472724-56 - 02/2023 - ESSENCIA DA ESTETICA LTDA - 90965640-04 - 02/2023 - ESTUDIO NICOLAS DIAZ LTDA - 90965411-44 - 02/2023 - EUCAPEL PELLETS DE EUCALIPTO LTDA - 90863788-73 - 02/2023 - EURO AUTO PRO LTDA - 90963408-31 - 02/2023 - EUROIT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - 90963612-43 - 02/2023 - EVANIZE APARECIDA LIPSKI MORO - 90817456-90 - 02/2023 - EVERTO HARMATIUK Fucks - 90982150-90 - 01/2023 - EVERTON WILLYAN MACHADO FLEURY LTDA - 02/2023 - 90904247-07 - 02/2023 - EXATI TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - 90635464-00 - 02/2023 - EXODUS IMPLANTES PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - 90815418-57 - 02/2023 - EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVARIAS LTDA - 90494686-92 - 02/2023 - EXPRESSO PAPANDUVA LTDA - 90966184-65 - 02/2023 - EZENTIS BRASIL S.A - 90927172-05 - 02/2023 - EZENTIS BRASIL S.A - 90899346-29 - 02/2023 - F & N INSTALACOES E MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 90966689-93 - 02/2023 - F C P MACIEL LTDA - 90983205-52 - 02/2023 - F L DE OLIVEIRA BAR ME - 90582960-20 - 02/2023 - F R VIEIRA TRANSPORTES LTDA - 90984164-01 - 01/2023 - FADRE BRINQUEDOS E PAPELARIA LTDA - 09909977-13 - 02/2023 - FABIANA REGINA TELES PASTORELLO - ME - 90968000-00 - 02/2023 - FACTO ALUMINIO COMERCIO E ASSESSORIA ESTRATEGICA LTDA - 90582932-77 - 02/2023 - FARM DIRECT FOOD DO BRASIL COMERCIO LTDA - 90554177-30 - 02/2023 - FARMACIA DESCONTOA TERRA BOA - LTDA - 90898041-72 - 02/2023 - FARMACIA FARMAXIMA LTDA - 90677023-76 - 02/2023 - FARMACIA FORTEMED LTDA - 90357072-52 - 02/2023 - FAZ & DO BRASIL LTDA - 90936264-40 - 02/2023 - FAZENDA BOM FUTURO LTDA - 90966694-50 - 02/2023 - FAZENDA GRAMADOS LTDA - 90980618-67 - 01/2023 - FAZENDA LAGOA LTDA - 90431527-31 - 02/2023 - FAZENDA SAN FRANCISCO VIVEIROS E AGROPECUARIA LTDA - 90958311-06 - 02/2023 - FC MILENA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90967242-22 - 02/2023 - FENIX IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - ME - 90967734-36 - 02/2023 - FERMINO FRAZAO - ME - 80500260-36 - 02/2023 - FERNANDA GEROLIN - 90801141-49 - 02/2023 - FERREIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS EM INOX LTDA - 90434205-07 - 02/2023 - FERREIRA PREVENCAO DE INCENDIOS LTDA - 90464836-15 - 02/2023 - FHARMADENT COMERCIO E SERVICOS LTDA - 90759003-81 - 02/2023 - FIEL CONSTRUTORA LTDA - 90754017-09 - 02/2023 - FILBRAS EQUIPAMENTOS E INSUMOS DE JOALHERIA LTDA - 90911134-03 - 02/2023 - FILHAS DE MARIA LTDA - 90687725-21 - 02/2023 - FJG ENVASAMENTO E PRODUTO QUIMICOS LTDA - 90981569-06 - 01/2023 - FL COMERCIO EQUIPAMENTOS E MANUTENCAO DE PISCINAS LTDA - 90666610-30 - 02/2023 - FLAVIO E BRUNA POLIMENTOS LTDA - 90736210-86 - 02/2023 - FLEX ART COMUNICACAO VISUAL LTDA - 90340465-54 - 02/2023 - FLORA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90983583-63 - 01/2023 - FLORATTA CAFETERIA LTDA - 90964561-12 - 02/2023 - FLORIDA LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - 90619386-88 - 02/2023 - FLUXO R2 ENTRETENIMENTO LTDA - 90965492-00 - 02/2023 - FORESTEEL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - 90734157-70 - 02/2023 - FORTLUX - COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME - 90507566-77 - 02/2023 - FOTOFACIL ON LINE FOTOGRAFIA LTDA - 90964167-57 - 02/2023 - FOUR HANDS GESTAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA - 90955567-17 - 02/2023 - FOX TRAILERS DO BRASIL LTDA - 90731096-52 - 02/2023 - FOZ MAXIMOS CAMPESTRE HOTEL LTDA - 90964157-85 - 02/2023 - FRANCISCA FERNANDES DA SILVA - 90658307-09 - 02/2023 - FRANCISCO LUIZ GRABOWSKI - 90368028-87 - 02/2023 - FRANCISCO VIANA - 90347499-89 - 02/2023 - FRANGOPAR ALIMENTOS LTDA - 90892943-87 - 02/2023 - FREITAS & SMANGORGEUS COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - ME - 41013854-99 - 02/2023 - FRM COMERCIAL ATACADISTA LTDA - 90858508-97 - 02/2023 - FRUTARIA FAMILIA SILVA LTDA - 90961708-12 - 02/2023 - FRUTAS COSTA COMERCIO E TRANSPORTE LTDA - 90951434-71 - 02/2023 - FS INDUSTRIA DE BIOCOMBUSTIVEIS LTDA - 90967163-94 - 02/2023 - FUNDAMENTOS DATA CENTER BY HTMS LTDA - 90966526-47 - 02/2023 - FUNERARIA COSTA OESTE LTDA - 90983467-80 - 01/2023 - FUSETTO PASQUINI CONFECCOES LTDA - 90793422-51 - 02/2023 - G K COMERCIO DE CARNES LTDA - 90967342-95 - 02/2023 - G L B ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA - 90964965-05 - 02/2023 - G-5 COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - 90966247-83 - 02/2023 - G. DE GODOY SILVERIO COMERCIO DE HORTIFRUTI - 90795517-64 - 02/2023 - G. GANZER COMERCIO

DE ROUPAS LTDA - 90749003-37 - 02/2023 - GABRIEL RODRIGO DE ALENCAR BOMGIOVANI - 90800477-94 - 02/2023 - GAI IMPORTACAO COMERCIO E TRANSPORTE LTDA - 90967989-35 - 02/2023 - GALIE ROSAR PINTURAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME - 90706770-05 - 02/2023 - GALVAO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90981992-06 - 01/2023 - GAOS EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA - 90963563-20 - 02/2023 - GARCIA JUNIOR GESTAO DE PARTICIPACOES ADMINISTRATIVAS L - 90923686-00 - 02/2023 - GARMATTER ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA - 90946609-10 - 02/2023 - GECAP REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA - 90874618-04 - 02/2023 - GELINSKI CONSULTORIO VETERINARIO LTDA - 90941244-73 - 02/2023 - GEOM EQUIPAMENTOS LTDA - 90933568-00 - 02/2023 - GERALDO FELIPE RICARDO - 90419438-71 - 02/2023 - GGM CLIMATIZACAO LTDA - 90679199-44 - 02/2023 - GHARIOS DIAMOND EMPREENDIMENTOS LTDA - 90941833-05 - 02/2023 - GILMARMORE MARMORARIA LTDA - 90966367-90 - 02/2023 - GIOVANI KOCHMAN JUNIOR - ME - 90844281-48 - 02/2023 - GIULIE MODAS LTDA - 90930947-67 - 02/2023 - GK CONVENIENCIA LTDA - 90921896-91 - 12/2021 - GLAUCIA APARECIDA SILVA BRITO - 90849802-07 - 02/2023 - GLAUCO DUARTE BATISTA LTDA - 90647412-30 - 02/2023 - GMW-SC GESTAO DE ATIVOS LTDA - 90967683-51 - 02/2023 - GOPARTS INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA - 90942727-40 - 02/2023 - GOUV STORE ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA - 90934704-16 - 02/2023 - GP SKY COMUNICACAO VISUAL LTDA - 90882873-95 - 02/2023 - GRAMS HOLDING FAMILIAR LTDA - 90967268-61 - 02/2023 - GRANO REAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90767869-57 - 02/2023 - GS BRINDES E UNIFORMES LTDA - 90886161-27 - 02/2023 - GSM CONSTRUCAO CIVIL LTDA - 90653499-11 - 02/2023 - GSS E TBC ALIMENTOS LTDA - 90911881-60 - 02/2023 - GUANABARA DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA - 90967611-87 - 02/2023 - GUERRO & PAGNUSSAT LTDA - 90984092-94 - 01/2023 - GUERRO & PAGNUSSAT LTDA - 90982408-77 - 01/2023 - GUERRO & PAGNUSSAT LTDA - 90982410-91 - 01/2023 - H L DA SILVA OFICINA MECANICA - 90463916-80 - 02/2023 - H L INDUSTRIA E COMERCIO DE GELO CRISTAL LTDA - 90439977-90 - 02/2023 - H4HPHARMA LTDA - 90966013-09 - 02/2023 - HAMILTON BEACH BRANDS DO BRASIL COMERCIALIZACAO DE PROD - 09907843-02 - 02/2023 - HAMMOUD COMERCIO LTDA - 90805841-02 - 02/2023 - HAWK TECNOLOGIA EM GESTAO DE CUSTOS LTDA - 90825310-81 - 02/2023 - HEBER DE RICHAMACIEL GALVAO - 90930458-04 - 02/2023 - HECTOR AFONSO GARCIA BAIL - ME - 90714410-05 - 02/2023 - HEINRICH PROMOCOES DE VENDAS - 90982088-09 - 01/2023 - HELITO WUNSCH ESTRELA - 90281554-65 - 02/2023 - HELMA SPONHOLZ FONTANA - 90132560-01 - 02/2023 - HELP LINE ASSESORIA A EVENTOS ARTISTICOS LTDA - 10160962-68 - 02/2023 - HERMINIO RODRIGO DOS SANTOS GIEBELBLUKA - 90741374-80 - 02/2023 - HERRERO & FERREIRA LTDA - 90967995-83 - 02/2023 - HIDRAUMAC ASSISTENCIA TECNICA LTDA - ME - 90646516-73 - 01/2023 - HIDELETRICA SANTA RITA DE CASSIA LTDA - 90967661-46 - 02/2023 - HIDROJATO CASCVEL LTDA - 90602602-38 - 02/2023 - HIROSHI E NETO LTDA - 90964435-68 - 02/2023 - HOPE REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA - 90864060-87 - 02/2023 - HORIZONTE J.R. LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - 90966962-61 - 02/2023 - HOTEL REBOUCAS LTDA - 90965064-03 - 02/2023 - HS TEXTIL LTDA - 90776516-48 - 02/2023 - HUNTING WORLD AIRSOFT SLU LTDA - 90980145-16 - 01/2023 - HYANNIS MULTIMARCAS LTDA - 90964753-38 - 02/2023 - I DA SILVA ROSA & CIA LTDA - ME - 90428875-68 - 02/2023 - I F B RONQUI CONSTRUCOES LTDA - 90671630-50 - 02/2023 - I VIEIRA COMERCIO LTDA - 90874102-15 - 02/2023 - IALVES BARAUNA DEPOSITO DE CESTAS BASICAS ME - 90784402-17 - 02/2023 - I9 CONSCIENCIA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL - 90914263-63 - 02/2023 - IANKE COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DOMESTICOS LTDA - 90760494-21 - 02/2023 - IHC DO BRASIL SERVICOS TECNICOS E DE ENGENHARIA LTDA - 90981767-61 - 01/2023 - ILMA REIS DOS SANTOS - MERCEARIA - 90607001-49 - 02/2023 - IMOVELAR INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA - EPP - 90733601-85 - 02/2023 - IMPACTNET INSTALADORA DE EQUIPAMENTOS COMUNICACAO LTDA - 90818647-88 - 02/2023 - IMPACTNET INSTALADORA DE EQUIPAMENTOS COMUNICACAO LTDA - 90816586-14 - 02/2023 - INCO - ESQUADRIA DE ALUMINIO LTDA - 90964651-03 - 02/2023 - INCRIVEL COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS S.A. - 90915569-09 - 02/2023 - INDAIAL ENERGIA LTDA - 90967477-88 - 02/2023 - INDIA MARA FERREIRA DANGUI - 90967912-56 - 02/2023 - INDUSTRIA DE ARTES GRAFICAS ICARAI LTDA - 10502154-20 - 02/2023 - INDUSTRIAS REUNIDAS REIS LTDA - 90967928-13 - 02/2023 - INPROCESS - REPRESENTACOES COMERCIAIS DE CONTROLE E AUT - 90967020-91 - 02/2023 - INSTITUTO DE CIENCIA E TECNOLOGIA PBT07 - 90966296-61 - 02/2023 - INSTITUTO FILADELFA DE LONDRINA - 90965295-27 - 02/2023 - IOS INTELIGENCIA ORGANIZACIONAL EM SISTEMAS PRODUTIVOS - 90960886-44 - 02/2023 - IRATIM ADMINISTRACAO DE BENS LTDA - 90907593-93 - 02/2023 - IRC INSTITUTO RELIGIOSO CRISTAO LTDA - 90967046-20 - 02/2023 - IRMAOS PEMADA AUTOMOTIVE SYSTEMS LTDA - EPP - 09907953-39 - 02/2023 - ISABEL FRIEDA HEUSCHOBEL AUTOMOVEIS - ME - 90546374-86 - 02/2023 - ITAOGA CONTRUCOES CIVIS LTDA - 90267173-00 - 02/2023 - ITESAPAR FUNDACAO LTDA - 90621463-60 - 02/2023 - ITIBAN REVISTARIA LTDA - 10176773-61 - 02/2023 - IVAN HONORIO GONCALVES - 90501980-54 - 02/2023 - IVAN PEREIRA RODRIGUES - CONSTRUCOES - ME - 90680538-35 - 02/2023 - IVANILDA CARNEIRO HILGEMBERG & CIA LTDA - 90707146-44 - 02/2023 - IIVASKO TECH LTDA - 90905461-36 - 02/2023 - IVO FELIPI-ME - 90693958-45 - 02/2023 - IZAIRA FRANCO DE OLIVEIRA - 90154625-80 - 02/2023 - J - EXPRESS TRANSPORTES - LTDA - 90763943-66 - 02/2023 - J B LEMANSKI LTDA - 41804860-33 - 02/2023 - J BUSK - 90499130-92 - 02/2023 - J C GROSSO LOURENCO LTDA - 71100096-87 - 02/2023 - J C MARQUES BAR - 13101393-07 - 02/2023 - J C PRESOTTO LTDA - 90929026-06 - 02/2023 - J DE OLIVEIRA - METALURGICA - ME - 90488378-64 - 02/2023 - J G DE LIMA - MERCEARIA - ME - 90708031-02 - 02/2023 - J G INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90965511-07 - 02/2023 - J J GARCIA LTDA - 90967602-96 - 02/2023 - J J N OLIVEIRA ETIQUETAS LTDA - 90593751-02 - 02/2023 - J L DUTRA MOVEIS - 90593817-73 - 02/2023 - J L GOMES LTDA - 90920388-04 - 02/2023 - J M FORTUNATO - 90963947-61 - 02/2023 - J NUNES DE LIMA LTDA - 90884054-28 - 02/2023 - J P PAGOTTI TRANSPORTES LTDA - 90683206-20 - 02/2023 - J V F DOS SANTOS TRANSPORTES - 90953209-42 - 02/2023 - J. MONTEIRO ALVES & CIA LTDA - ME - 90257447-61 - 02/2023 - J J. AGROCOMERCIAL LTDA - 90942276-04 - 02/2023 - JADIMO TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA - 90794424-77 - 02/2023 - JANETE VELOSO SITIS ME - 90708449-39 - 02/2023 - JAPONES TERRAPLENAGEM - LTDA - 90829709-13 - 02/2023 - JBL LOGISTICA LTDA - 90863683-04 - 02/2023 - JCS FERRO E ACO - LTDA - 90793465-91 - 02/2023 - JCW FABRICACAO E SERVICOS DE REPARACAO INDUSTRIAL LTDA - 90770789-05 - 02/2023 - JDS SOROCABA METAIS LTDA - 90822622-42 - 02/2023 - JENSYS LTDA - 90946451-04 - 02/2023 - JESSIKA DOSSO DE MOURA ORTIZ - CHINELOS - 90808801-86 - 02/2023 - JESUS LIBERATO CRISTINO - 90418169-26 - 02/2023 - J J GONCALVES - ALARMES E SOLUCOES EM SEGURANCA LTDA - M - 90483589-74 - 02/2023 - JIZ PARTICIPACOES LTDA - 90964379-16 - 02/2023 - JK OLIVEIRA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - 90965944-26 - 02/2023 - J L CARREGAMENTOS E TRANSPORTES LTDA - 90966641-49 - 02/2023 - J M MANTENCAO INDUSTRIAL LTDA - 90980896-05 - 01/2023 - JOAO FERNANDES RODRIGUES - ME - 90468313-20 - 02/2023 - JOAO MARIA BUENO DA PAIXAO - 90107309-00 - 02/2023 - JOAO MARIA DE OLIVEIRA - VIDRACARIA BORDA DO CAMPO - 90913007-77 - 02/2023 - JOAO NERY DE OLIVEIRA - 90520041-09 - 02/2023 - JOAO OTAVIANO PORECATU - 61600772-61 - 02/2023 - JOAO SETIM JUNIOR - 90506438-05 - 02/2023 - JOAO ZAMPIER NETO COSMETICOS LTDA - 90717523-53 - 02/2023 - JOAQUIM COSTA ROSA TRANSPORTES ME - 90768101-73 - 02/2023 - JOCEIR BERTONI DE MORAIS - ME - 90695677-27 - 02/2023 - JOCEIR CERBARO E CIA LTDA - 90967351-86 - 02/2023 - JODA & ZAVATIN LTDA ME - 90734472-05 - 02/2023 - JORGE ANTONIO MOREIRA - 90951346-42 - 02/2023 - JORGE MARIANO DE ARAUJO - 90256803-48 - 02/2023 - JORGE REZENDE - 61600560-00 - 02/2023 - JOSE ALVES BAR E MERCEARIA ME - 90733099-02 - 02/2023 - JOSE ANTONIO DA COSTA MERCEARIA - 84300410-54 - 02/2023 - JOSE BARANOSKI - 42601516-10 - 02/2023 - JOSE CARLOS ANTONIETE & CIA LTDA - 90966461-67 - 02/2023 - JOSE CARLOS FALATE - ACESSORIOS - 90439387-86 - 02/2023 - JOSE DE LARA SABADIM - 13600034-90 - 02/2023 - JOSE DILVIO DA CRUZ - 90170526-72 - 02/2023 - JOSE ERNESTO MORCELLI - 32000441-17 - 02/2023 - JOSE GOMES PASSOS - 90108058-53 - 02/2023 - JOSE H MEURER - 90534212-69 - 02/2023 - JOSE LOURIVAL FERNANDES - 90398250-04 - 02/2023 - JOSE R MARTINS TRANSPORTES - 90967319-46 - 02/2023 - JPE CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA - 90966006-80 - 02/2023 - JPNR PARANA NEGOCIOS CORPORATIVOS LTDA - 90967207-40 - 02/2023 - JRN SOLUCOES FINANCEIRAS LTDA - 90925352-71 - 02/2023 - JUCELY VILENA SCHUENCK BUENO - 90786684-04 - 02/2023 - JUDITE DA SILVA - MERCEARIA - 90399100-36 - 02/2023 - JULIANA MARTINS DE SOUZA - PREMIUM KARAOKE BAR - ME - 90763379-90 - 02/2023 - JULIANO CESAR FAUSTINO - ADEGA DO GALEGO - 90877755-74 - 02/2023 - JULIANO MORAES ME - 90713840-28 - 02/2023 - JULIO CESAR ANDRADE CORDEIRO ZOUK MOTORS LTDA - 90956348-82 - 02/2023 - JUNTAS SEAL DO BRASIL LTDA - 90884902-71 - 02/2023 - JURACI DE OLIVEIRA BUENO - BAR - 90466799-43 - 02/2023 - JUSSARA SCHOLZ DE ANDRADE - 90409470-67 - 02/2023 - JVC TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90957734-91 - 02/2023 - K A FERNANDES NEGOCIOS IMOBILIARIOS - 90968038-74 - 02/2023 - K C SLUGALA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90785736-08 - 02/2023 - KAB COMERCIAL LTDA - 90965772-54 - 02/2023 - KAMIENSKI LTDA - 90937194-57 - 02/2023 - KANUPEL LTDA - 90922927-86 - 02/2023 - KAPSEL INDUSTRIA E COMERCIO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES - 90966872-70 - 02/2023 - KARIMEX COMPONENTES ELETRONICOS LTDA - 09910681-63 - 02/2023 - KARINA INDALENCIO BATISTA MARTINS - COMERCIO DE BEBIDAS - 90776030-82 - 02/2023 - KARRAOCPGS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90964116-07 - 02/2023 - KASA BELLY MOVEIS SOB MEDIDA E DECOR LTDA - 90967695-95 - 02/2023 - KEILA ALVES DOS REIS BEIENKE ME - 90751575-30 - 02/2023 - KELLY CRISTIANE GOMES MARTINS COMERCIO DE PRODUTOS - 90967971-06 - 02/2023 - KERO MIX LTDA - 90965975-22 - 02/2023 - KEROLIN CRISTINA DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - 90938173-86 - 02/2023 - KETHLYN TAYNARA MERCER E SOUZA - 90902595-87 - 02/2023 - L BRANDINO LTDA - 90953813-05 - 02/2023 - L C GARRIDO COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS E SERVICOS P - 90949609-80 - 02/2023 - L H R DE JESUS LTDA - 90950497-00 - 02/2023 - L P S CONSTRUCAO CIVIL LTDA EPP - 90603290-25 - 02/2023 - L.A.C DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS DE PAPEL DE PARED - 90661995-49 - 02/2023 - L.C. CARRA & CIA LTDA - 90910553-65 - 02/2023 - L.R. COMERCIO DE PRODUTOS NAUTICOS LTDA - ME - 90748607-93 - 02/2023 - L.R.A. SERVICOS DE SAUDE LTDA - 90965282-02 - 02/2023 - LABIS & PAHIM LTDA - 90967854-42 - 02/2023 - LANCHONETE IRMAOS GONCALVES LTDA - 90980395-00 - 01/2023 - LANNA CHRISTINE DE SOUZA - COMUNICACAO VISUAL - ME - 90654216-12 - 02/2023 - LAUDECI PINHEIRO DE OLIVEIRA - 90961089-39 - 02/2023 - LAURINDO RAMPARAZZO BEBIDAS - 71300490-14 - 02/2023 - LC TREINAMENTOS MASTER LTDA - 90942197-76 - 02/2023 - LDG4 COMERCIO ELETRONICO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - 90750326-73 - 02/2023 - LEANDRO RODRIGUES METALURGICA LTDA - 90964217-50 - 02/2023 - LEO ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - 90644421-60 - 02/2023 - LHYE TIEMI INOUE PIER 38 BAR CAFE - 90799316-72 - 02/2023 - LIDER MAQUINAS E MOTORES LTDA - 90690849-20 - 02/2023 - LIFESTYLE CHRISTIANITY BRASIL - 90838331-11 - 02/2023 - LILIANE CRISTINA LEITE MACENO DO NASCIMENTO - 90704835-70 - 02/2023 - LIMPEZA E HIGIENIZACAO ALVES LTDA - 90983109-13 - 01/2023 - LINDOCA LTDA - 90966096-36 - 02/2023 - LINEA TINTAS E ACABAMENTOS LTDA ME - 90472377-07 - 02/2023 - LINO CORRETORA DE GRAOS LTDA - 90965755-53 - 02/2023 - LISTUR - TRANSPORTES LTDA - 90643574-81 - 02/2023 - LOC MED HOSPITALAR LTDA - 09910209-85 - 02/2023 - LOGAPORTO LOCACAO DE MAQUINAS LTDA - 90965111-56 - 02/2023 - LOGBRASIL TRANSPORTES PESADOS LTDA - 90965297-99 - 02/2023 - LONTANO TRANSPORTES LTDA - 90964733-94 - 02/2023 - LOPES & LOPES AUTO PECAS LTDA - 90873763-60 - 02/2023 - LOURIVAL DA SILVA ANDRADE - MARMORARIA - ME - 90719317-97 - 02/2023 - LUAN MANOEL DE OLIVEIRA SERAFIM - 90981596-70 - 01/2023 - LUC TOYS PRESENTES LTDA - 90752808-12 - 02/2023 - LUCAS ALEXANDRE MOREIRA BISPO - ME - 90719796-41 - 02/2023 - LUCAS KENDY OUTA DE LIMA - 90918106-27 - 02/2023 - LUCAS RAFAEL DE ASSIS LTDA - 90967587-12 - 02/2023 - LUCIMARA MOURA ME - 90571788-06 - 02/2023 - LUCINEIA APARECIDA MARTINS ME - 90841509-48 - 02/2023 - LUFFLOG TRANSPORTES LTDA - 90454229-65 - 02/2023 - LUIS ANJOS DOS SANTOS - 90175157-96 - 02/2023 - LUITZ GESTAO DE RESIDUOS INDUSTRIAIS LTDA - 90925512-00 - 02/2023 - LUIZ ALLAN FARIAS DA SILVA - 90748287-17 - 02/2023 - LUIZ JANUARIO - 90484597-38 - 02/2023 - LULIMA

RESTAURANTE LTDA - 90825602-60 - 02/2023 - LV COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90954600-19 - 02/2023 - LZ ENERGIA LTDA - 90801024-85 - 02/2023 - M & E VESTUARIOS LTDA - 90966393-81 - 02/2023 - M A MARQUES CORDEIRO LTDA - 90852217-68 - 01/2023 - M A THIS LTDA - 90964495-07 - 02/2023 - M C MACHADO LTDA - 90953395-38 - 02/2023 - M D I - COMERCIO DE PECAS LTDA - 90958924-07 - 02/2023 - M DE ALMEIDA LTDA - 90963629-91 - 02/2023 - M F CARRARO RESTAURANTE - 90924967-80 - 02/2023 - M G LENTINE DE CARVALHO - 90204153-28 - 02/2023 - M I RODRIGUES & CIA LTDA - 90781177-85 - 02/2023 - M L C DE OLIVEIRA CORNELSEN - 90922713-55 - 02/2023 - M LOPES DOCES - 20112672-06 - 02/2023 - M&E TECHNIK DO BRASIL AUTOMOCAO INDUSTRIAL LTDA - 90965738-52 - 02/2023 - M. C. LOPES & CIA LTDA ME - 90855157-53 - 02/2023 - M. ZYTKOWSKI & CIA. LTDA. ME - 90519594-82 - 01/2023 - M.C.B & P.R.B COMERCIAL LTDA - 90529349-47 - 02/2023 - M.G DE ABREU DA SILVA - ME - 90671386-16 - 02/2023 - M.JR DE ALMEIDA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICO - 90620463-06 - 02/2023 - M.O.M. ALIMENTOS LTDA - 90972290-04 - 02/2023 - M.P. DA SILVA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - 90729790-09 - 02/2023 - M.R. TRANSPORTE LTDA EPP - 90707156-16 - 02/2023 - M2E TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90814746-45 - 02/2023 - M3 VEICULOS MULTIMARCAS LTDA - 90821055-70 - 02/2023 - MA & VI - RESTAURANTE LTDA - EPP - 90602166-89 - 02/2023 - MAB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP - 90705091-29 - 02/2023 - MACHNEVICZ DISTRIBUIDORA LTDA - 90966460-86 - 02/2023 - MADRI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90967752-18 - 02/2023 - MAGNIFICO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - 90976415-76 - 02/2023 - MAK COMFORT LTDA - ME - 90691252-01 - 02/2023 - MALIBU MATERIAIS DE CONTRUCAO LTDA - 90898818-35 - 02/2023 - MANOEL ANTUNES DE LIMA BEBIDAS - 20803186-45 - 02/2023 - MANOEL GOMES BELCHIOR FILHO - 90561935-77 - 02/2023 - MAP - MOLDES DE ALTA PERFORMANCE LTDA ME - 90594561-02 - 02/2023 - MARAGOGI DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - 90945202-39 - 02/2023 - MARASCHIN CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA - 90949399-49 - 02/2023 - MARCA SELETA COMERCIO ELETRONICO LTDA - ME - 90734875-09 - 02/2023 - MARCELO BRAVO - 90818644-35 - 02/2023 - MARCELO KAZUYA KARIATSUMARI - 90738306-70 - 02/2023 - MARCIA A S NOGUEIRA - 90521185-46 - 02/2023 - MARCIO CIQUELERO - 90982620-99 - 01/2023 - MARCIO MARIA BATISTA SOARES - 90818509-90 - 02/2023 - MARCO ANTONIO CAMELO VIDRACARIA - 90896511-63 - 02/2023 - MARCO ANTONIO CARVALHO 68576609053-ME - 90554827-10 - 02/2023 - MARCO AURELIO MARTINS VEICULOS - 90421110-98 - 02/2023 - MARCOS ALGACIR KOSLINSKI - ME - 90964266-39 - 02/2023 - MARCOS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - 90868314-54 - 02/2023 - MARCZEWSKI & BARCAROLO LTDA - 90749833-64 - 02/2023 - MARGARETE SILVA MARQUES - 90878235-60 - 02/2023 - MARIA AT DA SILVA BRINQUEDOS - 09909984-42 - 02/2023 - MARIA DE ARAUJO BREVIGLIERI - 90106803-84 - 02/2023 - MARIA DE JESUS PIRES E CIA LTDA - 90364255-60 - 02/2023 - MARIA DE LOURDES PACHECO - 90965674-53 - 02/2023 - MARIA STELLA PEDRO CAMILLO TRANSPORTES - 90628848-67 - 02/2023 - MARIBOI - PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - 90965591-91 - 02/2023 - MARINA ELENIR DA COSTA - 90742739-01 - 02/2023 - MARTIN INTERNACIONAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 90934908-75 - 02/2023 - MARTINSBANDEIRA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90967303-89 - 02/2023 - MATHEUS TEODORO F DE OLIVEIRA LTDA - 90963625-68 - 02/2023 - MAURICIO FARIAS DE SOUZA & CIA LTDA - 90356820-80 - 02/2023 - MAX COMPANY LTDA - ME - 90616384-55 - 02/2023 - MAX LIMP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90967398-40 - 02/2023 - MAXIAGUA COMERCIO DE AGUA MINERAL LTDA - 90964029-69 - 02/2023 - MAYKON RICHARD BONFATI LTDA - 90967103-53 - 02/2023 - MC COSTEIRA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - 90964268-09 - 02/2023 - MDB IMPORTADORA LTDA - 90813555-57 - 02/2023 - MEA CONVENIENCIA LTDA - 90966217-68 - 02/2023 - MEDKAA SAUDE LTDA - 90917126-17 - 02/2023 - MEGA MASSA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARGAMASSAS LTDA - 90964345-77 - 02/2023 - MEGA MASSA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARGAMASSAS LTDA - 90902468-41 - 02/2023 - MEGA SILOS REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - 90394052-26 - 02/2023 - MEGA TRUK TRANSPORTADORA OFICINA E COMERCIO DE PECAS LT - 90966496-97 - 02/2023 - MEGAPELLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - 90511946-05 - 02/2023 - MELO TRANSPORTES E TURISMO LTDA - 90965783-07 - 02/2023 - MERCEARIA AGUIA LTDA - 10159867-58 - 02/2023 - MERCEARIA E PANIFICADORA PORTO DOS PADRES LTDA - ME - 90665605-19 - 02/2023 - MERCEARIA MARONESI LTDA - 90850560-31 - 02/2023 - MERCURIO COMERCIO ATACADISTA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 90961837-10 - 02/2023 - MGT DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - 90759386-05 - 02/2023 - MICHAEL ANSELMO CABRINI DA SILVA - VEICULOS - 90917468-64 - 02/2023 - MICHELE APARECIDA BISCAZZI BUENO LTDA - 90965531-50 - 02/2023 - MICHELLE S.A. - 90967711-40 - 02/2023 - MIG ATACADO E VAREJO LTDA - 90667864-01 - 02/2023 - MILAO E ZOBOLI LTDA - 90966747-05 - 02/2023 - MILEK & ALVES LTDA - 90351733-63 - 02/2023 - MILL SERRAS LTDA - 90966564-72 - 02/2023 - MINI MART LTDA - 90964615-40 - 02/2023 - MINI MERCADO CIVIS LTDA - 90964006-72 - 02/2023 - MINI MERCADO NOVA OLIMPIA LTDA - 90964072-51 - 02/2023 - MIA SERVICOS NAVAIS LTDA - 90921952-33 - 02/2023 - MJR DISTRIBUIDORAS LTDA - 90963871-29 - 02/2023 - MKA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 90581642-05 - 02/2023 - MODES HOLDING S/A - 90917514-34 - 02/2023 - MONIA D. S. FEIER - VIDRACARIA - ME - 90735472-50 - 02/2023 - MONICA BREZNINK DO NASCIMENTO E CIA LTDA - 90474437-90 - 02/2023 - MORAES SERVICOS LOGISTICOS LTDA - 90899737-99 - 02/2023 - MOREIRA E MOREIRA COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA - 90549843-64 - 02/2023 - MORETTI MATERIAIS DE CONSTRUCAO, MARMORES E GRANITOS LT - 90944384-94 - 02/2023 - MORO SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - 90968031-06 - 02/2023 - MORUMBI INVESTE LTDA - 90801142-20 - 02/2023 - MOURA E MOURA MONTAGENS LTDA - 90964734-75 - 02/2023 - MOVEIS MARE ALTA LTDA - 90903987-81 - 02/2023 - MOVIO & MOVIO LTDA - 90227012-47 - 02/2023 - MOVIPORTO LOGISTICA E TRANSPORTES - LTDA - 90485005-50 - 02/2023 - MOVIXPRO SERVICE LTDA - 90865208-82 - 02/2023 - MS SUCATAS LTDA - 90963686-80 - 01/2023 - MSAFETY - SERVICOS TECNICOS E COMERCIO E IMPORTACAO E E - 90861483-63 - 02/2023 - MSG CONFECÇOES LTDA - 90578983-02 - 02/2023 - MULTICELL COMPONENTES ELETRONICOS LTDA - 90965856-05 - 02/2023 - MULTI AGRO ZOO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - 90755836-37 - 02/2023 - MULTLOG MARINGA ARMAZENS GERAIS LTDA - 90967534-00 - 02/2023 - N & B LTDA - 90967338-09 - 02/2023 - NAIR CEREZA BETT & CI ALTA - 90983320-54 - 01/2023 - NAKAMEX COM E EXPORTACAO DE MADEIRAS LTDA - 90948075-20 - 02/2023 - NANTEN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90844875-86 - 02/2023 - NASCIMENTO NEGOCIOS DIGITAIS LTDA - 90963909-36 - 02/2023 - NATALIA NAUANE PIRES LTDA - 90984057-01 - 02/2023 - NATUREZA URBANA COMERCIO DE CALCADOS LTDA - 09907133-83 - 02/2023 - NAYARA BEATRIZ CORDEIRO RIBEIRO LTDA - 90946319-01 - 02/2023 - NELI DA ROSA - 90388233-69 - 02/2023 - NERI VEICULOS LTDA ME - 90828032-60 - 02/2023 - NEUZA ALVES DE MIRA REIS COMERCIAL DE GAS ME - 90783011-01 - 02/2023 - NEW ORION MOTORES - LTDA - 90378610-89 - 02/2023 - NICOTHEO SOLUCOES ELETRICA LTDA - 90967480-83 - 02/2023 - NIVALDO BANDEIRA - BAR - 90536172-44 - 02/2023 - NORBERTO JOSE LIMA LTDA - 90966974-03 - 02/2023 - NOVA FIBRA TELECOM S.A - 90788662-06 - 02/2023 - NOVAZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA - 90938564-46 - 02/2023 - O VILELA COMERCIO DE TINTAS LTDA - 10193912-01 - 02/2023 - O. MENDES FORTUOSO BERNARDO LTDA - 90783686-05 - 02/2023 - ODETE SELMA RIBEIRO - 90285936-59 - 02/2023 - ODETE MOLL DE AGUIAR - 90124165-10 - 02/2023 - OIKOS ENERGIA LTDA - 90671259-80 - 02/2023 - OLGA REPUKNA ZAVAN - 10133021-42 - 02/2023 - OLINI COMERCIO DE MADEIRAS LTDA ME - 90700455-48 - 02/2023 - OLIVEIRA E REBELLO LTDA - 90965758-04 - 02/2023 - OMNILIFE BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - 09907115-00 - 02/2023 - OPENCADD MEDICAL TECNOLOGIA EM APARELHOS MEDICOS LTDA - 90971618-76 - 02/2023 - OPORTUNIDADE CONFECÇOES LTDA - EPP - 90965233-24 - 02/2023 - ORGANIZACAO DE CONGRESSOS UNILIVRE LTDA - 90409092-11 - 02/2023 - ORION TELECOMUNICACOES LTDA - 90838450-47 - 02/2023 - ORTEGA & SANTOS LTDA - 90966262-12 - 02/2023 - OS AMERICANOS LTDA - 90958729-88 - 02/2023 - OSCAR FERNANDES DE LIMA - 80700710-62 - 02/2023 - OSCAR PEREIRA - 50300050-41 - 02/2023 - OSTERNACK SACOLAO LTDA - 90984114-34 - 01/2023 - OULY ECOMMERCE LTDA - 90578826-43 - 02/2023 - OURO FINO QUIMICA S.A. - 90956494-80 - 02/2023 - OVIDIO PETRICA - 51600039-20 - 02/2023 - P CEZAR ARNDT LTDA - 90560199-76 - 02/2023 - P MENDES NETO - BORRACHARIA - 90511183-30 - 02/2023 - PADARIA E DOCES BOM SABOR LTDA - 90880807-07 - 02/2023 - PANAGRO EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA - 90420803-54 - 02/2023 - PAO DE QUEIJO TERRA BOA LTDA - 90965151-43 - 02/2023 - PAR CAMI MODA INFANTO JUVENIL LTDA - 90947833-29 - 02/2023 - PARAGUAI VEICULOS LTDA - 90965756-34 - 02/2023 - PAREXGROUP INDUSTRIA E COMERCIO DE ARGAMASSAS LTDA - 09904692-96 - 02/2023 - PASTELARIA HAYASHIDA LTDA - ME - 90478427-32 - 02/2023 - PASUCH PECAS E ACESSORIOS LTDA - 90882686-84 - 02/2023 - PATRICK FERNANDO AUTO CENTER LTDA - 90963820-89 - 02/2023 - PATRULHA INDUSTRIA TATICA LTDA - 90934757-28 - 02/2023 - PAULO AMILCAR JAKUBIU - 90894535-23 - 02/2023 - PC DE OLIVEIRA COMERCIAL LTDA - 90966097-17 - 02/2023 - PCH CATARATAS ENERGIA SPE LTDA - 90963464-49 - 02/2023 - PEDREIRA CULTURA AGRICOLA LTDA - 90967384-44 - 02/2023 - PEDRO PELANDA TRUCK CENTER E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - 90948863-06 - 02/2023 - PEDRO ROBERTO DOS REIS ME - 90459640-08 - 02/2023 - PEDRO SEBASTIAO MARTINEZ BONILHO - 61102062-73 - 02/2023 - PEDRO VALMIR STROSKI - 40107475-92 - 02/2023 - PEPILON INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA - 60102691-03 - 02/2023 - PEPISCO DO BRASIL LTDA - 90794193-00 - 02/2023 - PERUILLE LOGISTICA LTDA - 90937511-80 - 02/2023 - PESCADRAS PESCADOS LTDA - 90801512-65 - 02/2023 - PET SHOP BALESTRIN LTDA - ME - 90740102-26 - 02/2023 - PHARMAJAL DISTRIBUICAO LTDA - 90965328-20 - 02/2023 - PHILIPS DO BRASIL LTDA - 09902866-12 - 02/2023 - PHM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS UNIPessoal LTDA - 90901927-33 - 02/2023 - PIRAMIDE - INDUSTRIA METALURGICA LTDA ME - 09902432-12 - 02/2023 - PL TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - 90546667-45 - 02/2023 - PLANEDEALZDO BRASIL LTDA - 90982188-63 - 01/2023 - POLIMPORT - COMERCIO E EXPORTACAO LTDA - 90434497-42 - 02/2023 - POLISH CAFE ESPECIAL LTDA - 90966072-69 - 02/2023 - POLLYCLEAN COMERCIO LTDA - 90386605-59 - 02/2023 - PONTAL LAGUNA PETISCARIA LTDA - 90873969-80 - 02/2023 - PONTAL MINERACAO LTDA - 90964876-97 - 02/2023 - PONTAL TOP 10 MAIS CONVENIENCIAS E SERVICOS LTDA - 90934439-58 - 02/2023 - PORFIRIO MODAS FEMININA LTDA - 90967156-65 - 02/2023 - PORTO CANAA REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA - 90753922-97 - 02/2023 - PORTO MARIAH REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA - 90753614-99 - 02/2023 - PORTOIL COMERCIO DE RESIDUOS E INSUMOS LTDA - 90964672-38 - 02/2023 - POSTO DE MOLAS AVENIDA LTDA - 90438514-00 - 02/2023 - POSTO METROPOLE ESTADOS LTDA - 90939730-86 - 02/2023 - POSTO RINCAO DO ENGENHO LTDA - 90646754-24 - 02/2023 - PRATA MIL - JOIAS EM PRATA LTDA - 90444723-49 - 02/2023 - PREMIUM COMERCIO DE VEICULOS USADOS LTDA - 90919050-91 - 02/2023 - PRENSAS LA MUNDIAL LTDA - 90962070-82 - 02/2023 - PRISMA ENGENHARIA ELETRICA LTDA - 11806606-54 - 02/2023 - PRODUTRONICH EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - 90845923-71 - 02/2023 - PROENCA REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA - 90980098-65 - 01/2023 - PROJETO A STEEL DECOR VENDAS LTDA - 90953743-68 - 02/2023 - PROPPA CONFECÇOES LTDA - 90959945-87 - 02/2023 - PROTEC MODELACAO TECNICA E USINAGEM LTDA - 90698834-83 - 02/2023 - PROTECTME BRASIL COMERCIO DE PRODUTO HOSPITALAR LTDA - 90847197-03 - 02/2023 - PULVERIZE INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS AGRICOLAS LTDA - 90966064-59 - 02/2023 - Q.B. MECANICA E COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA - 90793978-20 - 02/2023 - Q1 COMERCIAL DE ROUPAS SA - 90634337-10 - 02/2023 - QOPH COMERCIO ELETRONICO LTDA - 90917568-27 - 02/2023 - QUEIROZ MARKETING E PERFUMARIA LTDA - 90942281-71 - 02/2023 - QUEVEDO INSUMOS AGRICOLAS LTDA - 90418361-02 - 02/2023 - R C MACHADO SUPERMERCADOS LTDA - 90984219-01 - 01/2023 - R L BEZERRA ACOUGUE E MERCEARIA LTDA - 90924831-07 - 02/2023 - R M SCHNEPPER - 90545398-08 - 02/2023 - R P DOS SANTOS LTDA - 90958960-62 - 02/2023 - R PANSERA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - 90874505-19 - 02/2023 - R R ARTIGOS DE PESCA LTDA - 90877611-90 - 02/2023 - R Z AGROFLORESTAL LTDA - 90964036-98 - 02/2023 - R. P. R. DE LIMA FELD LTDA - 90758798-38 - 02/2023 - R. S. OLIVEIRA VEICULOS LTDA - 90955320-28 - 02/2023 - R.A. GOETZ PADARIA E CONFEITARIA - ME - 90743526-15 - 02/2023 - R2 COMERCIO E REPRESENTACAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTD - 90967540-59 - 02/2023 - R2 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA -

90966686-71 - 02/2023 - R500 - TRANSPORTES LTDA - 90928380-96 - 02/2023 - RADIO RESERVA FM LTDA - 90965025-99 - 02/2023 - RAFAEL LUIZ SCHIBICHESKI COMERCIO DE BATERIAS - 90805851-84 - 02/2023 - RAUL CASA DO MARCENEIRO PONTAL LTDA - 90824025-16 - 02/2023 - RAVI ENERGIA LTDA - 90879936-44 - 02/2023 - RAYANE GOMES SALES - 90809452-29 - 02/2023 - RB EMBORRACHADOS LTDA - 90964958-78 - 02/2023 - REBELLO CONSTRUCOES LTDA - 90966205-24 - 02/2023 - REDENTOR TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90955479-98 - 02/2023 - REDUTECH HIDRAULICA E SANEAMENTO LTDA - 90401580-62 - 02/2023 - REGATTIERI ADMINISTRADORA DE BENS S.A. - 90912584-79 - 02/2023 - RELIMP LIMPEZA AMBIENTAL LTDA - EPP - 90817195-08 - 02/2023 - RENATO DA SILVA GUIMARAES - ME - 90536890-75 - 02/2023 - RENDITEX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS TEXTIL LTD - 90888867-79 - 02/2023 - RENOTRANS TRANSPORTES LTDA - 90964476-36 - 02/2023 - RESTAURANTE MACIEL LTDA - 90461196-46 - 02/2023 - RESTAURANTE TSURU ARAUCARIA - LTDA - 90667243-09 - 02/2023 - REVOLUTION BRASIL LTDA - 90964659-60 - 02/2023 - RH7 INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA - 90962358-84 - 02/2023 - RIBAS REPRESENTACOES LTDA - 90967645-26 - 02/2023 - RIBEIRAO LANCHES LTDA - 90825405-87 - 02/2023 - RIBEIRO E STIEGELMAIER LTDA - 90553836-58 - 02/2023 - RIBER CONSTRUTORA LTDA - 90797619-04 - 02/2023 - ROBERTO SANTIAGO DE SOUSA - 90463689-48 - 02/2023 - ROBERTO TEIXEIRA - 90375054-52 - 02/2023 - RODO SERVICE VEICULOS E PECAS LTDA - 90594867-96 - 02/2023 - RODOAVES DISTRIBUIDORA LTDA - 90966801-87 - 02/2023 - RODOCOOP - COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVICOS RODOVI - 90979896-53 - 12/2022 - RODRIGO DA ROSA LEAL - 90513899-53 - 02/2023 - RODRIGO ZARTALOUIS TRANSPORTES - 90805564-00 - 02/2023 - ROGERS PINTURAS E REFORMAS LTDA - 90966531-04 - 02/2023 - ROLTH DO BRASIL INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA - 90964462-30 - 02/2023 - ROMUALDO ADELMO WILLE - 90457507-09 - 02/2023 - RONAN MURILO DE RESENDE JUNIOR ME - 90576388-15 - 02/2023 - RONCOLETA & ROSSI LTDA - 90322663-36 - 02/2023 - RONI SILVA GODOI - 90967471-92 - 02/2023 - RONYE LOPES FRAZAO GAS LTDA - 90981030-20 - 01/2023 - ROSANE LARA DOS SANTOS FRANCA COMERCIO DE ALIMENTOS - M - 90738167-66 - 02/2023 - ROSIMAR LIMA - 90809519-70 - 02/2023 - ROYAL HOUSE BUILDING LTDA - 90898614-86 - 02/2023 - RRS EQUIPAMENTOS LTDA - 90894551-43 - 02/2023 - RT GONZAGA DE SOUZA LTDA - 90966703-86 - 02/2023 - RTC BOUTIQUE COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 90809574-05 - 02/2023 - RUBENS BEIENKE ME - 90747973-07 - 02/2023 - RUY ALCEU MOTTIN - 90441329-12 - 02/2023 - RX TRANSPORTADORA LTDA - 90868822-88 - 02/2023 - S E L MOVEIS E DECORACOES LTDA - 90245662-74 - 02/2023 - S. R. FERREIRA - PANIFICADORA - 90882329-06 - 02/2023 - S. T. TRANSPORTES LTDA - 90666739-84 - 02/2023 - SABANCOBRASIL SERV DE ASSISTENCIA CIA EM LOGISTICAS LT - 90607328-57 - 02/2023 - SABIA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - 90967175-28 - 02/2023 - SALMEN TEIXEIRA SALMEN - 60300100-17 - 02/2023 - SAMA ENERGIA SPE LTDA - 90966797-66 - 02/2023 - SAMPAIO SUCATAS METALICAS LTDA - 90969704-28 - 02/2023 - SANDRO MARCELO CORDEIRO - 90843599-01 - 02/2023 - SANTAN AGROPECUARIA LTDA - 90902149-90 - 02/2023 - SANTIAGO ATACADISTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 90618795-76 - 02/2023 - SAPORITI DO BRASIL LTDA - 90561448-78 - 02/2023 - SARA PRESENTES COMERCIO LTDA - 90476564-32 - 02/2023 - SARAI CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - 90968041-70 - 02/2023 - SAUFER LTDA - 90968266-53 - 02/2023 - SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90967009-86 - 02/2023 - SCHERER TRANSPORTES LTDA - 90840157-30 - 02/2023 - SCHIAVON & MORAIS LTDA - 90868732-97 - 02/2023 - SCS RESTAURANTE LTDA - 90966382-29 - 02/2023 - SEBASTIAO BATISTA DO NASCIMENTO BAR - 90341702-12 - 02/2023 - SEED RM TECNOLOGIA LTDA - 90928228-40 - 02/2023 - SEGURA MATERIAIS E INSTALACOES ELETRICAS LTDA - 90752960-69 - 02/2023 - SERGIO ANTOCZECEN - 90965551-02 - 02/2023 - SETE MARES COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 90964248-57 - 02/2023 - SETTE LOCACOES LTDA - 90939499-67 - 02/2023 - SEVENUP NEGOCIOS E INTERMEDIACAO LTDA - 90964293-01 - 02/2023 - SHEKINAH - COMERCIO DE RELOGIOS PROMOCIONAIS LTDA - 90967372-00 - 02/2023 - SHOP COMPLETO COMERCIO ELETRONICO DE PRODUTOS PARA CASA - 90494858-64 - 01/2023 - SHOP PRIME COMERCIO ELETRONICO E ARRENDAMENTO MERCANTIL - 90966025-42 - 02/2023 - SIGN DESIGN IMPRESSAO DIGITAL LTDA - 90751276-23 - 02/2023 - SILDASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA - 90965976-03 - 02/2023 - SILVA E VIEIRA RESTAURANTE LTDA - 90870899-72 - 02/2023 - SILVA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90801751-05 - 02/2023 - SITTA & CIA LTDA - 90501525-77 - 02/2023 - SKAIZEN DIGITAL LTDA - 90955132-36 - 02/2023 - SOAKI COMERCIO DE FERRAGENS E UTILIDADES LTDA - 90965379-70 - 02/2023 - SOELI MARIA MACIEL PINTO - ME - 90667144-19 - 02/2023 - SOELI RECH PAZDA - 90880466-06 - 02/2023 - SOENERGY - SISTEMAS INTERNACIONAIS DE ENERGIA S/A - 90980305-54 - 01/2023 - SOL DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA - 90966165-00 - 02/2023 - SOL PR LOANDA II S.A. - 90949968-29 - 02/2023 - SOL TECNOLOGIA PARA ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA - 90964432-15 - 02/2023 - SOLYOS TECNOLOGIA PARA NEGOCIOS LTDA - 90491267-08 - 02/2023 - SONIA FERNANDES DOS SANTOS - TRANSPORTES - ME - 90667472-60 - 02/2023 - SOUTH WIND INDUSTRIA METALURGICA LTDA - 90394730-60 - 02/2023 - SPACE LINK TELECOMUNICACOES LTDA - 90982905-48 - 01/2023 - SPAZIO CONTENITORE LOCACOO DE IMOVEIS PROPRIOS LTDA - 90837950-07 - 02/2023 - SPINARDI DISTRIBUIDORA DE INSUMOS E FERTILIZANTES LTDA - 90965748-24 - 02/2023 - SPV EMPREENDIMENTOS S.A. - 90885506-06 - 02/2023 - SRC CONFECCOES LTDA - 90587668-68 - 02/2023 - STAR TRUSTLY GROUP SA - 90841623-69 - 02/2023 - STARBUCKS BRASIL COMERCIO DE CAFES LTDA - 90965524-21 - 02/2023 - STEEL CAR CARRETAS E REBOQUES LTDA - 90577969-92 - 02/2023 - STELA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90720767-69 - 02/2023 - STERICARE ESTERILIZACAO INDUSTRIAL E SERVICOS TECNICOS - 90924935-01 - 02/2023 - STORE INDUSTRIA E ATACADO DE COLCHOES LTDA - 90889246-11 - 02/2023 - STTLOG SERVICO DE TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - 90950658-10 - 02/2023 - STTUDIOPLAN ESCRITORIOS LTDA - 90480298-06 - 02/2023 - SUCATAS UMUARAMA LTDA - 90957385-80 - 02/2023 - SUL TEXTIL REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - 90850708-83 - 02/2023 - SUMATEX PRODUTOS QUIMICOS LTDA - 90829858-64 - 02/2023 - SUMMER PISOS E REVESTIMENTOS LTDA - 90953862-93 - 02/2023 - SUPER 100 COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA - 90790593-47 - 02/2023 - SUPER RODAS RECAPAGENS LTDA - 90930642-64 - 02/2023 - SUPERCIPA SUPERMERCADOS LTDA - 90835128-20 - 02/2023 - SUPERMERCADO CAJURU LTDA - 90967745-99 - 02/2023 - SUPERMERCADO CEILIANE LTDA - 10506068-87 - 02/2023 - SUPERMERCADO VILAGGE PAULISTA LTDA - 90943110-79 - 02/2023 - SUPREMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 90889760-93 - 02/2023 - SUZANA SIQUEIRA - LANCHES - 90267954-59 - 02/2023 - SZARY & HEUPA LTDA - 90790196-39 - 02/2023 - SZCZUK & CIA LTDA - 90322470-30 - 02/2023 - T R BARROS DECORACOES LTDA - 90980748-45 - 01/2023 - T.F.R. CAMARGO - ENGENHARIA & CONSULTORIA - 90853080-22 - 02/2023 - T.G.F. TRANSPORTES LTDA - 90631366-94 - 02/2023 - TALENCE CB MODA E DECORACAO - LTDA - 90968002-63 - 02/2023 - TADA LOG - TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA - 90817344-93 - 02/2023 - TECKPAR OBRAS E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA - 90950853-31 - 02/2023 - TECLUMENS TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS LTDA - 09910652-29 - 02/2023 - TECNOCRAFT FIBROSINTETICOS ECOLOGICOS S/A - 90966957-02 - 02/2023 - TEMPEROS SABOR DA CASA LTDA - 90758293-00 - 02/2023 - TEREZA RIBEIRO DE CARVALHO BAR E MERCERIA ME - 90569984-94 - 02/2023 - TERRA MATER PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - 90796697-53 - 02/2023 - TERRA TRADING IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 90891439-23 - 02/2023 - TERRACO CENTRO DE EVENTOS LTDA - 90967168-07 - 02/2023 - TFEEX LOGISTICA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 90965394-09 - 02/2023 - TG TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA - 90963493-83 - 02/2023 - THALES MICHAEL PEREIRA PORTO SOUZA - TRANSPORTES - 90640141-00 - 02/2023 - THIAGO CARACA HAMBURGUERIAS LTDA - 90980069-20 - 01/2023 - THIAGO LUIZ XAVIER GLASER - 90795205-32 - 02/2023 - TIAGO FERREIRA GOMES PRODUTOS E ALIMENTOS SORVETERIA - 90967780-71 - 02/2023 - TMS COMERCIO DE MADEIRAS E COMPENSADOS LTDA - 90579327-64 - 02/2023 - TOKEN CONFECCOES LTDA - 09907222-93 - 02/2023 - TOME & TOME LTDA - 90964950-10 - 02/2023 - TOPGAS LTDA - 90949303-05 - 02/2023 - TRASCOPA TRANSPORTE E COMERCIO LTDA - 90724698-17 - 02/2023 - TRANSMILARCK TRANSPORTES LTDA - 90821612-17 - 02/2023 - TRANSPORTADORA LUCAMILA LTDA - 90865965-10 - 02/2023 - TRANSPORTES ALVES E CERATO LTDA ME - 90675615-35 - 02/2023 - TRANSPORTES INTEGRADO E GREENSUL RECICLAGEM LTDA - 90833986-01 - 02/2023 - TRANSPORTES RODOVIARIOS T R LTDA - 90152799-71 - 02/2023 - TRANSPORTES RODOVIARIOS TRANSAUBE LTDA - 20400929-54 - 02/2023 - TRANSTUR LOCADORA E TURISMO LTDA - 90834085-00 - 02/2023 - TRANSWORLD TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA - 90845367-06 - 02/2023 - TRATORLOJA COMERCIO DE PECAS LTDA - 90839717-78 - 02/2023 - TRIVITTA ALIMENTOS LTDA - 90965350-98 - 02/2023 - TROPPIA INDUSTRIA E COMERCIO DE CARRETAS LTDA - 90949507-56 - 02/2023 - TS BATISTELLA TRANSPORTE DE MADEIRA LTDA - 90922681-33 - 02/2023 - TS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90965029-12 - 02/2023 - TULIO F DE LIMA URBAN CLEAN - 90949207-68 - 02/2023 - TV INDEPENDENCIA OESTE DO PARANA LTDA - 90967337-28 - 02/2023 - TV LIVE LTDA - 90982127-41 - 01/2023 - TYBA AGROPECUARIA LTDA - 90981852-48 - 01/2023 - TZANIN AGROPECUARIA LTDA - 90947604-69 - 02/2023 - U M SUCATAS LTDA - 90946177-47 - 02/2023 - UVF APUCARANA - PARQUE INDUSTRIAL DA JURUBA SPE LTDA - 90965724-57 - 02/2023 - UVF JACINTO SPE LTDA - 90967943-52 - 02/2023 - UVF LMS II SPE LTDA - 90956942-73 - 02/2023 - UVF LMS III SPE LTDA - 90956941-92 - 02/2023 - UG BRASIL HEALTH CARE IMPORTADORA LTDA - 90882748-11 - 02/2023 - ULTRA CAP LTDA - 90966795-02 - 02/2023 - ULTRALINK TECNOLOGIA LTDA - ME - 90686645-59 - 02/2023 - UNAMED RIO COMERCIAL LTDA - 90942516-61 - 02/2023 - UNILEVER BRASIL LTDA - 10506571-04 - 02/2023 - UNIVERSAL SERVICOS DE LOGISTICA LTDA - 90787048-00 - 02/2023 - UPAA - COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 90844739-50 - 02/2023 - USINA BARRA DO LEAO LTDA - 90965482-38 - 02/2023 - USINA MW 6.0 SPE LTDA - 90965719-90 - 02/2023 - USINA SOLAR AWA WILLYSHALONJIGG SPE LTDA - 90964865-34 - 02/2023 - USINA SOLAR AVGV SPE LTDA - 90964527-10 - 02/2023 - USINA SOLAR AVJV SPE LTDA - 90964522-06 - 02/2023 - USINA SOLAR GWILLY SPE LTDA - 90964519-00 - 02/2023 - USINA SOLAR JIGTVERSCHOOR LTDA - 90964822-02 - 02/2023 - USINA SOLAR JSWG SPE LTDA - 90964864-53 - 02/2023 - USINAGEM LARE LTDA - 90767966-77 - 02/2023 - UVAFARMA MEDICAMENTOS E PERFUMARIAS LTDA - 90911588-49 - 02/2023 - V F LUCIO LTDA - 90954061-54 - 02/2023 - V L DA SILVA - 90911294-07 - 02/2023 - V S A VEICULOS VIEIRA LTDA - 90963714-78 - 02/2023 - V. L. FURTUOZO COMERCIO DE PNEUS LTDA - 90964486-08 - 02/2023 - V. MARQUES COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 90963479-25 - 02/2023 - V3 TECNOLOGIA LTDA - 90824872-44 - 02/2023 - VAGNER VERONEZ - ME - 90519574-39 - 02/2023 - VALDECI PEREIRA DE OLIVEIRA MOVEIS - 90324990-04 - 02/2023 - VALDELICE BARBOSA DOS SANTOS - CONFECCOES - 90326463-25 - 02/2023 - VALDEMIR MURIEL - LANCHONETE - 90317739-00 - 02/2023 - VALE DO IGUAÇU LOGISTICA LTDA - 90681467-60 - 02/2023 - VALENTINA ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA - 90966473-47 - 02/2023 - VALENTINA BOUTIQUE LTDA - 90968086-71 - 02/2023 - VALMAR COMERCIO DE FRIOS LTDA - 90171622-65 - 02/2023 - VALOR INCORPORACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - 90964256-67 - 02/2023 - VALTER PIRES DE SOUZA - 90301815-11 - 02/2023 - VALUE EMPREENDIMENTOS LTDA - 90922378-40 - 02/2023 - VANDERLEI DA LUZ DOS SANTOS - 90519263-98 - 02/2023 - VANDERLEI FERREIRA SILVEIRA - 90964759-23 - 02/2023 - VASCONCELOS DUTRA E CIA LTDA - 90640848-17 - 02/2023 - VASQUES E VASQUES LTDA - 90966770-46 - 02/2023 - VELOX COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA - 90906953-01 - 02/2023 - VERA LUCIA OWVERBECK GRASEL - 90937895-87 - 02/2023 - VERTI MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90967977-00 - 02/2023 - VETPLAN ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA - 90938898-46 - 02/2023 - VIA S.A. - 90936947-99 - 02/2023 - VIAREGGIO SERVICOS NAUTICOS LTDA - 90980393-49 - 01/2023 - VIDEOLAR S/A - 09901514-40 - 02/2023 - VIDRACARIA E MOLDURAS TREVO LTDA - 90966824-73 - 02/2023 - VILLAR VANS - COMERCIO DE VANS E UTILITARIOS LTDA - 90963907-74 - 02/2023 - VILMAR ANTONIO COMIN & CIA LTDA - 90727522-17 - 02/2023 - VILMAR RABELO LANCHES - 90804470-32 - 02/2023 - VILSON BENTO SUBTIL - 52800754-60 - 02/2023 - VIVIAN MOURA PRADO - TRANSPORTE RODOVIARIO - 90764426-03 - 02/2023 - VOTORANTIM CIMENTOS S.A. - 90925470-16 - 02/2023 - VOTORANTIM CIMENTOS S.A. - 90951048-16 - 02/2023 - VOTORANTIM CIMENTOS S.A. -

90689054-24 - 02/2023 - W 17 DISTRIBUICAO LTDA - 90815956-04 - 02/2023 - W C DE SOUZA - 90922612-01 - 02/2023 - W I SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA - 90922403-95 - 02/2023 - W NERIS ATACADAO LTDA - 90978590-16 - 02/2023 - WADESLAU CHROMIEC & FILHO LTDA - 10107365-32 - 02/2023 - WALDEMAR TENFEN - 90317362-90 - 02/2023 - WALTRAU HELENA NOIMANN - ME - 90661539-80 - 02/2023 - WB CONSULT LTDA - 90966992-87 - 02/2023 - WE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 90964916-19 - 02/2023 - WFP DUBAI COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS LTDA - 09909477-08 - 02/2023 - WJS SUPERMERCADO LTDA - 90703561-10 - 02/2023 - WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA - 90140815-74 - 02/2023 - ZHOU YONGFANG - 90964199-34 - 02/2023 - ZHOU YONGFANG - 90964834-38 - 02/2023 - ZONTA & BARROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - 90926640-80 - 02/2023 - ZUMPY MOBILIDADE URBANA SUSTENTAVEL LTDA - 90966306-78 - 02/2023 - ZUMPY MOBILIDADE URBANA SUSTENTAVEL LTDA - 90966361-02 - 02/2023.

PRÉ-CANCELADOS

NO CADASTRO DO ICMS, A PARTIR DO MÊS ESPECIFICADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 30 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 107 DE 11/01/2005, E QUE TERÃO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL NO DIOE, PARA REGULARIZAÇÃO DO(S) MOTIVO(S) DO PRÉ-CANCELAMENTO NA AGÊNCIA DA RECEITA DO SEU DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO. TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA MENCIONADO, AS INSCRIÇÕES ESTADUAIS SERÃO CANCELADAS DE OFÍCIO.

NOME EMPRESARIAL – CAD/ICMS – MÊS/ANO DA NOVA SITUAÇÃO

1GELADA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - 90891595-01 - 10/2022 - 2S AUTO POSTO LTDA - 90382467-01 - 10/2022 - 30.386.607 FRANCISCO RICARDO SARAIVA DE ARAUJO - 90780361-90 - 02/2023 - 3P COMERCIO DE ACESSORIOS PARA VESTUARIO LTDA - 90759464-54 - 10/2022 - 41 SOCIEDADE DE PARTICIPACOES LTDA - 90921157-36 - 10/2022 - 45.176.352 MARCIO JARDEL GEBING - 90940443-64 - 10/2022 - 46.692.973 CINTHIA DENIZE BARBOZA RODRIGUES - 90949682-99 - 02/2023 - 7LIVES EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - 90970217-80 - 10/2022 - 7VENTH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME - 90729286-09 - 10/2022 - A C S SERVICOS AGROPECUARIOS LTDA - 90937829-06 - 10/2022 - A CANTINA BRASIL LTDA - 90953880-75 - 10/2022 - A E S F MARTINS - 90968951-16 - 10/2022 - A N 4 INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - 90223396-29 - 10/2022 - A PULSE COMERCIO E SOLUCOES DIGITAIS LTDA - 90968680-62 - 10/2022 - A R DA COSTA JUNIOR - 90969028-56 - 10/2022 - A S PURKOTT & CIA LTDA ME - 90970533-99 - 10/2022 - A SIQUEIRA UEDA - 90801239-97 - 10/2022 - A SPORT SEMINOVOS LTDA - 90962655-20 - 10/2022 - A VIEIRA SUCOS - 90969006-40 - 10/2022 - A&F INDUSTRIA E COMERCIO DE PAES LTDA - 90658016-01 - 02/2023 - A. BERNARDINO DE SOUZA - 90850868-87 - 10/2022 - A. DE PAULA MENARIM - MICROCERVEJARIA - 90851566-80 - 10/2022 - A. MODERN SMOKE TABACARIA LTDA - 90820543-05 - 02/2023 - A.D. SANTOS EDITORA LTDA - 90534789-61 - 10/2022 - A.Z. VASCONCELOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90969476-04 - 10/2022 - AAN TRANSPORTES LTDA - 90866256-33 - 10/2022 - AARAO ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA - 90869549-63 - 10/2022 - AB SOLAR E LOCACOES LTDA - 90970616-50 - 10/2022 - ABEL JAVORSKI PADILHA LTDA - 90970423-54 - 10/2022 - ABENCOADO LOCACAO DE MAQUINAS LTDA - 90825553-47 - 10/2022 - ABRAO AGROPECUARIA E PARTICIPACOES LTDA - 90820938-90 - 10/2022 - ACCO - ASSOC DOS COMERCIANTES DE AGROQUIMICOS COSTA OES - 90266664-89 - 10/2022 - ACIOLIE ACIOLIL LTDA - 90949819-88 - 10/2022 - ACRE VENDING LTDA - 90971551-24 - 10/2022 - ADD ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - 90630604-26 - 10/2022 - ADEMIR ANTONIO PERUZZO TRANSPORTES - 90956945-16 - 02/2023 - ADEMIR COMERCIO DE VEICULOS E TRANSPORTADORA LTDA - 90972365-58 - 10/2022 - ADF-EMPRESAS REUNIDAS LTDA - 90823257-75 - 10/2022 - ADILSON BENEVENUTTI DE SOUZA - 90816655-80 - 10/2022 - ADIMARA RYDEM COMERCIO DE RESINA - 90899591-09 - 10/2022 - ADUBE MAIS LTDA - 90953386-47 - 10/2022 - AEROPAR SERVICOS E COMERCIO DE AERONAVES LTDA - 90920382-19 - 10/2022 - AEROSUL LINHAS AEREAS LTDA - 90969500-79 - 10/2022 - AGG TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - 90564395-92 - 10/2022 - AGILE TRADING LTDA - 90971714-05 - 10/2022 - AGM LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA - 90969846-40 - 10/2022 - AGRICOLA ALVORADA S.A. - 90969617-80 - 10/2022 - AGRICOLA BIOBRAS FILTROS E EQUIPAMENTOS LTDA - 90843910-40 - 10/2022 - AGRICOLA SUL LTDA - 90868443-51 - 10/2022 - AGRICOLA UNIAO COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS AGR - 90519425-98 - 10/2022 - AGRO PAINEIS INDUSTRIA DE MONTAGENS LTDA - 90971790-66 - 10/2022 - AGROINDUSTRIAL CASTELLI LTDA - 90919673-64 - 10/2022 - AGROPEC SAO LUIZ LTDA - 90915221-68 - 10/2022 - AGROPECUARIA AGUA DA CONCEICAO LTDA - 90968688-10 - 10/2022 - AGROPECUARIA COUTINHO LTDA - 90813389-70 - 10/2022 - AGROPECUARIA RECANTO DA SANTA BARBARA LTDA - 90968845-05 - 10/2022 - AGROSOLO TRANSPORTES RODODVIARIOS LTDA. EPP - 90729883-34 - 10/2022 - AGROTER INSUMOS E APOIO AO AGRO LTDA - 90971852-01 - 10/2022 - AGROTOP FERTILIZANTES E MINERIOS LTDA - 90954372-03 - 10/2022 - AGUIA PALLETES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90970195-30 - 10/2022 - AIR MARKETING E ENTRETENIMENTO LTDA - 90600198-59 - 10/2022 - AJ COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 90785125-79 - 10/2022 - AKASHA MEDS MEDICAMENTOS LTDA - 90972036-25 - 10/2022 - ALAN FABIO REBELATTO & CIA LTDA - ME - 90417056-95 - 10/2022 - ALAN JDO NASCIMENTO MARANHO WEB DESIGNER - 90900600-71 - 10/2022 - ALBANI & LORA ALIMENTOS LTDA - 90971729-91 - 10/2022 - ALBUQUERQUE INFORMATICA LTDA - 90758193-47 - 10/2022 - ALESSIO GROTTO TRANSPORTES LTDA - 90726088-76 - 02/2023 - ALGALITHO INDUSTRIA E COMERCIO DE SUPLEMENTOS ALIMENTAR - 90720985-76 - 10/2022 - ALIMENTOS PULA PULA LTDA - 90785878-20 - 10/2022 - ALINE ANHAIA GEREMIA TRANSPORTES DE CARGAS - 90853705-00 - 10/2022 - ALINE S. BUSTOS - CLASSE A ESTETICA - 90910700-89 - 10/2022 - ALISSON ESTIMIANO DE CARVALHO - 90861389-96 - 10/2022 - ALITRADE IMPORTACAO E EXPORTACAO DE BEBIDAS E PRODUTOS - 90963692-28 - 10/2022 - ALLEX DEIVID DE ALMEIDA LARA TRANSPORTES - 90905430-30 - 02/2023 - ALMEIDA AUTO CENTER E BORRACHARIA LTDA - 90483240-50 - 10/2022 - ALMEIDA E ROSA INTERIORES RESIDENCIAIS LTDA - 90972168-75 - 10/2022 - ALMI MOTORS ASSESSORIA AUTOMOTIVA LTDA - 90893786-45 - 10/2022 - ALMIR R DA SILVA COMERCIO DE ACESSORIOS PARA CELULARES - 90968165-00 - 10/2022 - ALPHA METAIS COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA - 90968620-21 - 10/2022 - ALVORADA INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - 90674450-39 - 02/2023 - ALZEMIRO APARECIDO SILVERIO SANTANA - ME - 90781038-06 - 10/2022 - AM COMERCIO E MANUTENCAO LTDA - 90970466-94 - 10/2022 - AMADEU JOSE DA SILVA - 10702039-08 - 02/2023 - AMANCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 90968995-37 - 10/2022 - AMANDA BABY'S COMERCIO DE ARTIGOS INFANTIS LTDA - 90490659-03 - 10/2022 - AMAR - ASSOCIACAO DOS AGENTES DE MEIO AMBIENTE E RECICL - 90963247-12 - 10/2022 - AMAURI ALVES ME - 90655127-66 - 10/2022 - AMAZONAS ATACADO E VAREJO LTDA - 90969930-45 - 10/2022 - AMBEV S.A. - 90969132-03 - 10/2022 - AMF COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - 90969863-40 - 10/2022 - AMORAH FERNANDES NEVES - 90968824-80 - 10/2022 - AMSTERDAN CONSTRUCOES LTDA - 90961899-12 - 10/2022 - ANA TRANSPORTES LTDA - 90940124-03 - 10/2022 - ANDERSON DE FRANCA COMUNICACAO VISUAL - 90732224-67 - 02/2023 - ANDERSON LEMES MAFALDA COMERCIAL VAREJISTA DE ALIMENTOS - 90969804-90 - 10/2022 - ANDERSON NAKA TOYODA EPP - 90321365-56 - 10/2022 - ANGEL COSMETICOS E DEPARTAMENTOS LTDA - 90959243-76 - 10/2022 - ANGELA APARECIDA DA SILVA MARTINS LTDA - 90372840-06 - 10/2022 - ANIP DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SOLAR LTDA - 90964990-08 - 10/2022 - ANJO TRANSPORTES LTDA - 90929042-26 - 10/2022 - ANJUN COURIER LTDA - 90968600-88 - 10/2022 - ANNA PAOLA BALDASSARI - 90898125-15 - 10/2022 - ANTONIO CARLOS DE PEDRO - 90807542-02 - 02/2023 - ANTONIO COMERCIO DE CEREJAS LTDA - 90394143-06 - 02/2023 - AP COMERCIO DE VESTUARIO LTDA - 90971569-53 - 10/2022 - APARECIDO TAMEIRAO CONFECCOES - 90971902-05 - 10/2022 - ARAMAIA LTDA - 90969538-41 - 10/2022 - ARAUCARIA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 90786272-01 - 10/2022 - ARGONDIZO GOURMET LTDA - 90969892-85 - 10/2022 - ARI SCHENO COMERCIO DE BEBIDAS - 90814080-06 - 10/2022 - ARIEN BUSINESS COMERCIO INTERNACIONAL LTDA - 90955412-80 - 10/2022 - ARIOSI AGROPECUARIA S/A - 90970861-30 - 10/2022 - ARMAZEM DO CELULAR LTDA - 90781423-80 - 10/2022 - ARNOLD CAVALCANTE VICENTINE LTDA - 90940817-23 - 02/2023 - ARQUITETURA ARCHI SOLUTION LTDA ME - 90971027-80 - 10/2022 - ARS COMERCIO DE MADEIRAS E ERVA MATE LTDA - 90952653-13 - 02/2023 - ARTESANATO SAO GERALDO LTDA - 90970678-53 - 10/2022 - ARTMED IND E COM DE MOVEIS E PROD HOSPITALARES LTDA - 90115535-64 - 10/2022 - ASS PROD LEITE AGRIC FAMILIAR RANCHO ALEGRE D'OESTE REG - 90636436-00 - 10/2022 - ASSIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - 90969163-00 - 10/2022 - ASSOC DOS AGRIC FAMILIARES RURAIS, FRUTICULTORES, AGRIC - 90849622-17 - 10/2022 - ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS - ECO - 90905998-41 - 10/2022 - ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS POR DO - 90964722-31 - 10/2022 - ASSOCIACAO DE SERVIDORES MUNICIPAIS DE FAZENDA RIO GRAN - 90266412-22 - 10/2022 - ATOS E GALATAS LTDA - 90813216-52 - 10/2022 - ATUBA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME - 90761059-41 - 10/2022 - AUTO MECANICA N. BRAZ LTDA - 90382088-85 - 10/2022 - AUTO POSTO AMANDA LTDA - 90949636-53 - 10/2022 - AUTO POSTO BITTENCOURT LTDA - 90951581-50 - 10/2022 - AUTO POSTO IRMAOS BRAMBILLA LTDA - EPP - 90756074-04 - 10/2022 - AUTO POSTO ZANLORENZI FAZENDINHA LTDA - 90862622-20 - 10/2022 - AUTO TREND MULTIMARCAS LTDA - 90968939-20 - 10/2022 - AUTO VIP COMERCIO DE VEICULOS SEMINOVOS LTDA - 90800797-26 - 10/2022 - AUTOMOVEIS BARIGUI LTDA - 90972213-64 - 10/2022 - AV E FILHOS CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA - 90970361-17 - 10/2022 - AVANCE EXPRESS LTDA - 90445084-75 - 10/2022 - AVANTE BRASIL ENERGIA SOLAR LTDA - 90895957-43 - 10/2022 - AVANTTI INOVACAO DIGITAL LTDA - 90916359-57 - 10/2022 - AVF TRANSPORTES E TURISMO LTDA - 90901809-99 - 10/2022 - AVIMAR - REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - 90931655-32 - 10/2022 - AZ CONCEPT LTDA - 90882089-40 - 10/2022 - AZCHINA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 90719414-07 - 10/2022 - B C CARDOSO LIMA - BRINDES ME - 90564060-74 - 10/2022 - B.R. FIORENZA & CIA LTDA - EPP - 90768545-45 - 10/2022 - BAHIA EOLICA II ENERGIAS S.A. - 90929952-72 - 10/2022 - BAHIA EOLICA III ENERGIAS S.A. - 90929953-53 - 10/2022 - BAHIA EOLICA IV ENERGIAS S.A. - 90929955-15 - 10/2022 - BAHIA EOLICA IX ENERGIAS S.A. - 90929956-04 - 10/2022 - BAHIA EOLICA VI ENERGIAS S.A. - 90929954-34 - 10/2022 - BAHIA EOLICA VII ENERGIAS S.A. - 90929958-68 - 10/2022 - BALCOR TRADE LTDA - 90728563-49 - 10/2022 - BALTAZAR - TRANSPORTES LTDA - 90968502-87 - 10/2022 - BANA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - 90212477-20 - 10/2022 - BANGALO FOODS INDUSTRIA E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTD - 90970685-82 - 10/2022 - BARON E LOWE SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - 90868579-25 - 10/2022 - BARRETO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA - 90970726-95 - 10/2022 - BASTECK ALIMENTOS S/A - 90594430-43 - 10/2022 - BATERIAS LEVINSKI LTDA - 90970843-59 - 10/2022 - BEENOCULUS TECNOLOGIA LTDA - 90689190-50 - 10/2022 - BELAGRICOLA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS AGRIC - 90510468-35 - 10/2022 - BELATRIZ INDUSTRIA E COMERCIO DE BIJUTERIAS LTDA - 90795833-72 - 10/2022 - BELCHER DIAGNOSTICA LTDA - 90970428-69 - 10/2022 - BELGRAOS IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - 90873854-31 - 10/2022 - BENTELER SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA - 90331556-35 - 10/2022 - BETA 2 COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA - 90859530-09 - 10/2022 - BF - COMERCIO ATACADISTA LTDA - 90970188-01 - 10/2022 - BF OLIVEIRA CONSTRUCOES LTDA - 90969453-18 - 10/2022 - BFG ENGENHARIA LTDA - 90729071-99 - 10/2022 - BHB GESTAO DE BENS LTDA - 90800219-90 - 10/2022 - BHV TRANSPORTES LTDA - 90951073-27 - 10/2022 - BIANCHI ENERGIA

LTDA - 90971029-42 - 10/2022 - BIG DISTRIBUIDORA LTDA - 90968184-72 - 10/2022 - BIOSEV S A - 90334765-12 - 10/2022 - BIRD COMPANY COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA - 90848909-84 - 10/2022 - BIG AMBIENTAL LTDA - 90776471-01 - 10/2022 - BK PARTS COMERCIO ELETRICO LTDA - 90947616-00 - 10/2022 - BM PRE - MOLDADOS LTDA - 90387093-10 - 10/2022 - BONAMIGO MOVEIS E INSTALACOES COMERCIAIS LTDA - 90823023-09 - 10/2022 - BONS NEGOCIOS INGREDIENTES LTDA - 90913687-38 - 10/2022 - BOSELO E KOZAK AGRICOLA LTDA - 90946438-29 - 10/2022 - BOX COMPACTADORES LTDA - 90967646-07 - 02/2023 - BR MOTORS LTDA - 90968890-60 - 10/2022 - BR PORTO COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA - 90902264-92 - 10/2022 - BRASHOPP E-COMMERCE LTDA - 90972093-13 - 10/2022 - BRASPI CLEANTECH AX LTDA - 90958352-76 - 10/2022 - BRENEIX - CONSULTORIA E ORGANIZACAO LOGISTICA LTDA - 90971203-39 - 10/2022 - BRUNETTI & RODRIGUES LTDA - ME - 90969177-05 - 10/2022 - BS INDUSTRIA E PANIFICACAO LTDA - 90709617-30 - 10/2022 - BSB AERO CAFETERIA LTDA - 90972066-40 - 10/2022 - BUTORI LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA - 90967116-78 - 10/2022 - BW MOTORS LTDA - 90936545-76 - 10/2022 - C A DO NASCIMENTO - CONVENIENCIA - 90970848-63 - 10/2022 - C A DOS SANTOS RIEDO - 90375495-81 - 02/2023 - C DA C FERREIRA COMERCIAL LTDA - 90969293-80 - 10/2022 - C E P TRANSPORTES LTDA - 90912618-52 - 10/2022 - C SARTORI TRANSPORTE ESCOLAR - 90960829-56 - 10/2022 - C V LOURENCO CONFECOES - 90970859-16 - 10/2022 - C A. PEITER E CIA LTDA - 90789417-71 - 02/2023 - C. A. PEITER E CIA LTDA - 90821066-23 - 02/2023 - C. COHEN GRYNBAUM SERVICOS MEDICOS LTDA - 90968371-83 - 10/2022 - C. R. SEVIDANIS LTDA - 90744896-70 - 10/2022 - CABECA FEITA CONFECOES ATACADISTA E VAREJO LTDA - 90972299-34 - 10/2022 - CALLI MOVEIS LTDA - 90968595-86 - 10/2022 - CAMBORIU COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 90969847-20 - 10/2022 - CAMILE ANHAIA GEREMIA TRANSPORTES LTDA - 90968928-77 - 10/2022 - CAMILOTI, CRUZ & CIA LTDA - 90134356-07 - 10/2022 - CAMPO COMPRIDO LOCADORA DE VEICULOS LTDA - 90949156-83 - 10/2022 - CAMPOS ENERGIA LTDA - 90904141-40 - 10/2022 - CAMPOS GERAIS DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA - 90969173-73 - 10/2022 - CAPAS CAMPO LARGO COMERCIO DE ACESSORIOS PARA CELULAR L - 90971337-40 - 10/2022 - CAPITAL BRASIL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 90222562-51 - 10/2022 - CAPS CORP COMERCIO DE ARTIGOS OPTICOS LTDA - 90766255-11 - 10/2022 - CARACA BAR E GASTRONOMIA LTDA - 90969046-38 - 10/2022 - CARAPIA CONFECACAO LTDA - 90971316-16 - 10/2022 - CARDANS MASTER DIST DE COMPONENTES RODOVIARIOS LTDA - 90138725-78 - 10/2022 - CARGOLIFT LOGISTICA S/A - 90953283-31 - 10/2022 - CARLOS CONTE E FILHO LTDA - 90748357-64 - 10/2022 - CARLOS HENRIQUE M M LUPEPSA - 90505219-00 - 02/2023 - CARLOS NUNES BORRACHA - 90989891-90 - 10/2022 - CARNIERI EMPREENDIMENTOS & ARQUITETURA LTDA - 90565789-59 - 10/2022 - CARPINTARIA PAVELSKI LTDA - 90902367-06 - 10/2022 - CARRARO ARMAZENS GERAIS LTDA - 90871748-13 - 10/2022 - CASA DAS MASSAS DCARLA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME - 90321688-30 - 10/2022 - CASA DO CIMENTO SILVEIRA LTDA - 20110642-75 - 10/2022 - CASA EVE LTDA - 90969614-37 - 10/2022 - CASA FLORA LTDA - 90379963-32 - 10/2022 - CASANOVA CONSTRUTORA DE OBRAS CIVIS LTDA - 90971708-67 - 10/2022 - CASSIANO MURILLO ZANETTI - 90388666-88 - 10/2022 - CASSIO ALAN ALQUATI GONCALVES - TRANSPORTE DE CARGAS - 90849213-75 - 10/2022 - CASTILHO PAISAGISMO LTDA - 90968418-81 - 10/2022 - CATALUNYA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 90778727-33 - 10/2022 - CDX DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA - 90698621-33 - 10/2022 - CELPHONE STORE COMERCIO E REPRESENTACAO DE ARTIGOS DE T - 90854150-23 - 10/2022 - CELTA CONTAINERS S.A - 90510954-53 - 10/2022 - CENI COMERCIO DE LANCHES LTDA - 90972124-54 - 10/2022 - CENTRAL HIDRELETRICA RIO BONITO LTDA - 90969278-40 - 10/2022 - CENTRO DE TREINAMENTO DANIEL CRUZ LTDA - 90917959-97 - 10/2022 - CENTRO OESTE - CARGAS E ENCOMENDAS LTDA - 90663223-32 - 10/2022 - CEPEPAR COM DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E PROD QUIMICOS LT - 90699875-05 - 10/2022 - CERAMICA BRASILIA LTDA - 10801011-86 - 10/2022 - CERAMICA FORT FLORA LTDA - 90663810-02 - 10/2022 - CEREJA MODA MULHER LTDA - 90957804-39 - 10/2022 - CERVEJARIA CACIQUE LTDA - 90822933-93 - 10/2022 - CFB SAFRA CEREALISTA LTDA - 90836100-82 - 10/2022 - CGH ENERGIA ARIRANHA DO IVAI LTDA - 90968111-17 - 10/2022 - CGH MARRECO 02 GERACAO DE ENERGIA LTDA - 90969773-50 - 10/2022 - CGH MONTANA SPE LTDA - 90969441-84 - 10/2022 - CHACARA DONA MARIA AGROPECUARIA LTDA - 90970492-86 - 10/2022 - CHAPAFER FERRO E ACO LTDA - 90705912-08 - 10/2022 - CHARDELL BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA - 90970338-78 - 10/2022 - CHEMIE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA - 90888491-48 - 10/2022 - CHESS LOG TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - 90691886-29 - 10/2022 - CHEVITON CAR WASH CAFE LTDA - 90970647-57 - 10/2022 - CHOCOCIA COMERCIO DE CHOCOLATES LTDA - 09908667-08 - 10/2022 - CHROMUS COMERCIO DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO LTDA - 90709856-72 - 10/2022 - CIANORTE - CIA. DE ARMAZENS GERAIS NORTE DO PARANA - 90970130-95 - 10/2022 - CIMENTO FORTE DISTRIBUIDORA DE CIMENTOS E DERIVADOS LTDA - 90963864-08 - 10/2022 - CINTAC TIMBER DO BRASIL EXPORTACAO E COMERCIO DE MADEIR - 90697648-08 - 10/2022 - CLAUDINEY TEIXEIRA DOS SANTOS - 90971385-48 - 10/2022 - CLAUTUR TRANSPORTES TURISTICOS LTDA - 90406811-05 - 10/2022 - CLEIDE DE J. CORREIA - ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA - 90970668-81 - 10/2022 - CLEUDSON BANHOS DE PAULA ME - 90733330-21 - 10/2022 - CLICK LIGHTING LTDA - 10100746-45 - 10/2022 - CLIQUE PAY TECNOLOGIA DE PAGAMENTOS LTDA - 90886441-71 - 10/2022 - CLIQUE PAY TECNOLOGIA DE PAGAMENTOS LTDA - 90885817-49 - 10/2022 - CLUBE GOLD POKER LTDA - 90961591-77 - 02/2023 - COHR CAPITAL LTDA - 90972085-03 - 10/2022 - COLONIA TRANSPORTES LTDA - 90793570-11 - 10/2022 - COMERCIAL AGRICOLA - BARRA BONITA LTDA - 90892322-76 - 10/2022 - COMERCIAL DE MOVEIS BRASILIA LTDA - 905660596-84 - 10/2022 - COMERCIAL ELETRO INDUSTRIAL LTDA - 20106512-74 - 10/2022 - COMERCIAL PATO BRANCO LTDA - 31600159-92 - 10/2022 - COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS TAMANDARENSE LTDA - 10201684-00 - 10/2022 - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS COTINGA LTDA - 90898842-65 - 10/2022 - COMERCIO DE SEMENTES GS LTDA - 90953708-85 - 10/2022 - COMERCIO E REPRESENTACAO KS LTDA - 90971971-29 - 10/2022 - COMERCIO E TRANSPORTES DE MADEIRAS MJ LTDA - 90971070-73 - 10/2022 - COMPANHIA DE ALIMENTOS ORGANICOS VP BIO LTDA EPP - 09904777-10 - 10/2022 - CONCEPT PIZZA BAR LTDA - 90838471-71 - 02/2023 - CONCIPAR CONSTRUTORA DE OBRAS CIVIS DO PARANA LTDA - 90732533-46 - 10/2022 - CONRAD0, FIGUEIREDO & CIA LTDA - 90202827-78 - 02/2023 - CONSERPAVI - OBRAS DE INFRA ESTRUTURA E LOCACAO DE MAQU - 90891434-19 - 10/2022 - CONSTRUTORA ALBION LTDA - 90891815-07 - 10/2022 - CONSTRUTORA BARROS LTDA - 90962352-99 - 10/2022 - CONSTRUTORA E INCORPORADORA MARALAN 2478 LTDA - 90921402-50 - 10/2022 - CONSTRUTORA E ENGENHARIA NOVA TEBAS LTDA - 90968342-49 - 10/2022 - CONSTRUTORA MUNDIAL LTDA - 90598331-86 - 10/2022 - CONSTRUTORA MVA LTDA - EPP - 90968983-01 - 10/2022 - CONSTRUTORA MVM ENGENHARIA LTDA EPP - 90968848-58 - 10/2022 - CONTEMPLAC DIVISORIAS COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - 90769704-56 - 02/2023 - CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA - 90878157-03 - 10/2022 - CONVENIENCIA OMEGA LTDA - 90971075-88 - 10/2022 - COOATOL COMERCIO DE INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA - 90471542-59 - 10/2022 - COOPER AGROIND DOS AGRIC FAMIL DE BOM JESUS DO SUL - 90366616-12 - 10/2022 - COOPERATIVA DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VER - 90530216-78 - 10/2022 - COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS COCAM - 90440167-69 - 10/2022 - COOPERATIVA DE COMERCIALIZACAO CAMPONESA VALE DO IVAI - 90969396-95 - 10/2022 - COOPERATIVA DE COMERCIALIZACAO CAMPONESA VALE DO IVAI - 90969397-76 - 10/2022 - COOPERATIVA DE TRABALHO DE ENFERMAGEM DO PARANA - COOEN - 90970965-27 - 10/2022 - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DOS MUNICIPIOS - 90968532-00 - 10/2022 - COOPERGADO COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA EPP - 90754175-40 - 10/2022 - COPACOL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA - 90969836-78 - 10/2022 - COPERLIPTO CURITIBA LTDA - 90960459-10 - 10/2022 - COPERSON ADMINISTRACAO E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA - 90969474-42 - 10/2022 - CORADIN & CORADIN, EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRACAO DE B - 90970392-13 - 10/2022 - CORDILHEIRA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - 90946768-32 - 10/2022 - COREMIX CORANTES NATURAIS LTDA - 90798656-02 - 10/2022 - CORREIA CONSTRUTORA E INCORPORACAO LTDA - 90964726-65 - 10/2022 - CREMATUR PASSAGENS E TURISMO LTDA ME - 90970610-65 - 10/2022 - CREMONESE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 90968196-06 - 10/2022 - CRISTAL VERDE IMPORTACAO E EXPORTACAO DE FRUTAS LTDA - 90691615-00 - 10/2022 - CRL INDUPAR INSTALACOES ELETRICAS E MANUTENCOES DE TRAN - 90941847-00 - 10/2022 - CROWL DO BRASIL INDUSTRIA PET FOODS LTDA - 90861864-51 - 10/2022 - CUBO CAFE LTDA - 90806945-52 - 10/2022 - CURY & FORTES COMERCIO DE CHOCOLATES LTDA - 90575122-00 - 10/2022 - CWB LUBRIFICANTES LTDA - 90869083-41 - 10/2022 - CYBER PREPARACAOES OFICINA MECANICA LTDA - 90969416-73 - 10/2022 - D & B ADMINISTRACAO E INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS I - 90842637-18 - 10/2022 - D BRAMBILA - CELULARES - 90409417-00 - 10/2022 - D G DE ARRUDA CONFECOES - 90969325-00 - 10/2022 - D M ALIMENTOS LTDA - 90838504-74 - 10/2022 - D M LOGISTICA LTDA - 90881198-40 - 10/2022 - D.S. PRADO TEXTIL - 90969402-78 - 10/2022 - DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA - 90913246-09 - 10/2022 - DATORA MOBILE TELECOMUNICACOES S.A. - 09908818-47 - 10/2022 - DAYANE MARIA DOS SANTOS LEITE - 90970441-36 - 10/2022 - DBEST DISTRIBUICAO DE ARTIGOS PET LTDA - ME - 90555681-94 - 10/2022 - DCR TRANSPORTE DE CARGAS LTDA - 90953706-13 - 10/2022 - DCS IMPORTADORA LTDA - 90970461-80 - 10/2022 - DCX SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - 90842078-00 - 10/2022 - DE CHAN & BEZERRA LTDA - 90968727-60 - 10/2022 - DE COMER REZANDO RESTAURANTE & CONFEITARIA LTDA - 90809856-03 - 02/2023 - DECORA MAIS ARTIGOS DE DECORACOES LTDA - ME - 90735405-90 - 10/2022 - DEIVIDE VIEIRA SILVERIO VEICULOS LTDA - 90426402-44 - 10/2022 - DEIZE TEIXEIRA LTDA - 90939829-05 - 10/2022 - DELTA IMPEX IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 90854325-48 - 10/2022 - DESTAK PRESENTES LTDA - 90367511-07 - 10/2022 - DESTINOS TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - 90598474-89 - 10/2022 - DESTRO TRANSPORTES DO BRASIL LTDA - 90693306-38 - 10/2022 - DGCR - SERVICOS E INSTALACAO ELETRICA LTDA - 90894249-30 - 10/2022 - DIBALTA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA - 90355135-63 - 10/2022 - DIKSTRA EXPLORADORA ENVASADORA E COM DE AGUA MINERAL L - 90936770-02 - 10/2022 - DIMARINS F GOMES LTDA - 90970190-26 - 10/2022 - DIMARINS FOGACA GOMES LTDA - 90970547-94 - 10/2022 - DIOGO MIGUEL NUNES FONSECA - FLORICULTURA ME - 90642243-33 - 10/2022 - DISQUE JR GAS LTDA - 90658446-88 - 10/2022 - DISTRIBUIDORA DE CIMENTOS TAVARES LTDA - 90963655-83 - 10/2022 - DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LUNI LTDA - 90607281-59 - 02/2023 - DISTRIBUIDORA NORDESTINA LTDA - 90891848-75 - 10/2022 - DISTRIBUIDORA RIO 40 GRAUS LTDA - 90969224-58 - 10/2022 - DIVENTARE PISOS E DECORACAO LTDA - 90719016-18 - 10/2022 - DLB MULTIMARCAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90970194-50 - 10/2022 - DLM LANCHONETE LTDA - 90461887-02 - 10/2022 - DNZ EXPORTADORA - LTDA - 90898135-97 - 10/2022 - DOLCE PUNTO CONFECOES LTDA - 90266813-64 - 10/2022 - DOM SERRANO BUFFET & EVENTOS LTDA - 90851391-66 - 10/2022 - DOMINGOS CESAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90949135-59 - 10/2022 - DONISETTI PASIEVITCH BONI ALVES LTDA - 90885584-10 - 02/2023 - DROGARIA E DRUGSTORE MINASPREV LTDA - 09910754-53 - 10/2022 - DSC REVENDA DE VEICULOS LTDA - 90899167-28 - 10/2022 - DSM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90769424-01 - 10/2022 - DTS LOG OPERACOES PORTUARIAS LTDA - 90887496-07 - 10/2022 - DW MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90881954-31 - 10/2022 - DWINKS LTDA - 90970032-94 - 10/2022 - E 10 MARKETING PROMOCIONAL LTDA - 90940840-72 - 10/2022 - E DA ROCHA COMERCIO DE PRODUTOS DERIVADOS DE MADEIRA E - 90968849-39 - 10/2022 - E M DA CRUZ CALCADOS & CONFECOES - 90968130-80 - 10/2022 - E R PINTO TABACARIA - 90883659-65 - 10/2022 - E. HOTELARIA E TURISMO LTDA - 90942908-02 - 10/2022 - EASYCAR MULTIMARCAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90798866-00 - 10/2022 - ECO PACK IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 90964520-44 - 10/2022 - ECOLIFE RECICLAGEM LTDA - 90888170-25 - 02/2023 - EDE CARLOS PEREIRA DOS SANTOS ME - 90634542-03 - 10/2022 - EDILSON JOSE SOARES & SOARES LTDA - EPP - 90747322-80 - 02/2023 - EDIMARCO JOSE DA SILVA LTDA - 90734570-06 - 10/2022 - EDINALVA M ROVER - 33600286-90

- 10/2022 - EDITORA VOZ TATUQUARENSE LTDA - 90962946-27 - 10/2022 - EDIVAN BET MADEIRAS LTDA - 90955052-17 - 02/2023 - EDO LOTEADORA E INCORPORADORA LTDA - 90971919-45 - 10/2022 - EDS TRANSPORTES LTDA - 90970695-54 - 10/2022 - EDSON BRIDAROLLE - COMERCIO DE ELTRONICOS ME - 90632779-13 - 10/2022 - EDSON JUNIOR VITORINO - COMERCIO DE AUTOMOVEIS - 90795435-83 - 10/2022 - EFFE MOTORCYCLES LTDA - 90865301-79 - 10/2022 - EG ALMODIN CENTRO MEDICO EDUCACIONAL LTDA - 90971135-53 - 10/2022 - EGAS COMERCIO DE PECAS LTDA - 10102895-01 - 10/2022 - EGOEM TELECOMUNICACOES LTDA - 90561393-60 - 10/2022 - EGF EMPRESA DE GERACAO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA 4 LTDA - 90968707-17 - 10/2022 - EGF EMPRESA DE GERACAO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA 6 LTDA - 90968179-05 - 10/2022 - EGS CONSTRUTORA E INCRPORADORA LTDA - 90927014-65 - 10/2022 - ELIO FARIAS GALVAO - 90319036-18 - 02/2023 - ELITE BIOFACE LTDA - 90971998-49 - 10/2022 - ELITON LUIZ RAVANELLO - 90969455-80 - 10/2022 - ELITON LUIZ RAVANELLO - 90969456-60 - 10/2022 - ELIZABETH A GONCALVES - 90446086-90 - 10/2022 - ELIZANDRO TELMO PIOVEZAN - 90926009-44 - 10/2022 - ELLEN APARECIDA MILAN FONTE MARINONI - ME - 90706619-31 - 10/2022 - ELOISA REGINA SARAIVA COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - 90822324-16 - 10/2022 - ELSAYED A MATTIA IMPORTADORA E EXPORTADORA - 90971052-91 - 10/2022 - ELVINOS IMPORTACAO E NEGOCIOS LTDA - 90970838-91 - 10/2022 - EMBALATUDO INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - 90724731-72 - 10/2022 - EMPERIUII MERCEARIA LTDA - 90656455-61 - 10/2022 - EMPORIO AMETISTA LTDA - 90940151-86 - 02/2023 - EMPORIO VEICULOS LTDA - 90435052-43 - 10/2022 - EMPRECAT SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - 90947657-70 - 10/2022 - EMS TRANSPORTES E TURISMO LTDA - 90838181-55 - 10/2022 - EMW TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90875197-30 - 10/2022 - ENE AGROPECUARIA LTDA - 90839407-08 - 10/2022 - EOG TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - 90968657-13 - 10/2022 - EPX- TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA - 90751925-22 - 10/2022 - Equiscola-EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA - 10170879-98 - 10/2022 - ERVA MATE SAO VICENTE LTDA - 90953798-31 - 02/2023 - ESPACO BARIGUI AUTOMOVEIS LTDA - 90665567-59 - 10/2022 - ESPACO BARIGUI AUTOMOVEIS LTDA - 90783663-00 - 10/2022 - ESPACO BARIGUI AUTOMOVEIS LTDA - 90609713-39 - 10/2022 - ESPACO BARIGUI AUTOMOVEIS LTDA - 90780307-44 - 10/2022 - ESPACO BARIGUI AUTOMOVEIS LTDA - 90298675-82 - 10/2022 - ESPACO PUELLA MODAS ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA - 90736919-63 - 10/2022 - ESQUADRIA GRUBA LTDA - 90930932-80 - 02/2023 - EST ENERGIJA S.A. - 90927571-77 - 10/2022 - ESTACAO KIDS MODA INFANTIL LTDA - 90802889-96 - 02/2023 - ESTOFADOS MORIAH LTDA - 90968113-89 - 10/2022 - EUGENIA ZATHECHKO - 90681113-80 - 02/2023 - EURISKO CAFETERIA LTDA - 90916568-73 - 10/2022 - EVO MOTORCYCLES COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA - 90885293-13 - 10/2022 - EXITO TRADE MARKETING LTDA - 90778033-32 - 10/2022 - EXPRESSO ADAMANTINA LTDA - 90882752-06 - 10/2022 - EXTENSELIZZ INDUSTRIA DE EMBALAGEM LTDA - 90861498-40 - 10/2022 - EZEQUIAS DA S PEDROS TRANSPORTES - 90968208-84 - 10/2022 - F SONTAG COMERCIO DE PRODUTOS FITNESS - 90969227-09 - 10/2022 - F. SALA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90921553-63 - 10/2022 - F.E.GOBBO & CIA LTDA - 90971859-70 - 10/2022 - FALBOM AGROINDUSTRIAL LTDA - 90725201-97 - 10/2022 - FALCAO AUTOMOVEIS LTDA - 20803071-04 - 10/2022 - FARMACIA CTS CURITIBA LTDA - 90850231-09 - 10/2022 - FARMACIA KAZUKI LTDA - 90519153-53 - 10/2022 - FARMACIA PREVONTA LTDA - 90629586-58 - 10/2022 - FARMACIAS FLEMING LTDA - 90970073-62 - 10/2022 - FARMACIAS SAO PAULO LTDA - 90970526-60 - 10/2022 - FASE GESTAO DIGITAL LTDA - 90871201-36 - 10/2022 - FASHION PARTY INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA - 90780068-78 - 10/2022 - FASHION QUEEN COMERCIO DE CONFECÇOES E DEPARTAMENTOS LT - 90735969-79 - 10/2022 - FAST WHEAT ATACADISTA DE FARINACEOS LTDA - 90968414-58 - 10/2022 - FAZENDA FUTURO PRODUTOS ALIMENTICIOS SA - 90972118-06 - 10/2022 - FEEGUS DISTRIBUIDORA LTDA - 90972296-91 - 10/2022 - FENERGIA SERVICOS ELETRICOS LTDA - 90969063-39 - 10/2022 - FENIX SERVICE SERVICOS DE SERRALHERIA LTDA - 90953550-61 - 10/2022 - FERNANDES COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA - 90968584-23 - 10/2022 - FERNANDO BUCATUCO LTDA - 90972256-02 - 10/2022 - FERREIRA & SOUZA AEROAGRICOLA LTDA - 90971756-64 - 10/2022 - FERSOUZA COMERCIO LTDA - 90969401-97 - 10/2022 - FHS INVESTIMENTOS LTDA - 90971355-22 - 10/2022 - FIG LANCHES LTDA - 90868482-68 - 10/2022 - FLEXTOWER ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA - 90592631-42 - 10/2022 - FLORES & FESTAS LTDA - 90972004-48 - 10/2022 - FORLIGHT LTDA - 90952770-87 - 10/2022 - FRANCO G. LARRUSCAIN DA SILVA - FABRICACAO DE PRODUTOS - 90818777-66 - 10/2022 - FRANCOIS & PITTL LTDA - 90970039-60 - 10/2022 - FRANGO NO BALDE JESUS LTDA - 90968577-02 - 10/2022 - FREITAS PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA - 90969680-16 - 10/2022 - FRIGORIFICO UNIBEEF LTDA - 90936249-01 - 10/2022 - FRISIA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL - 90897202-38 - 10/2022 - FS GAISSLER COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - 90655179-97 - 10/2022 - FTS GERACAO DE ENERGIA SA - 90931576-02 - 10/2022 - FUENTES CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME - 90749043-24 - 10/2022 - FUZUE - INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS PLASTICOS LTD - 09904164-19 - 10/2022 - G 2 IMPLANTACAO HOTELEIRA LTDA - 90674655-79 - 10/2022 - G M INCORPORACOES DE IMOVEIS LTDA - 90908745-75 - 10/2022 - G&G LOCACAO DE EQUIPAMENTOS MOVEIS LTDA - 90833657-70 - 10/2022 - G-MONITOR MONITORAMENTO 24 HORAS LTDA - 90969552-08 - 10/2022 - G. BINI AUGUSTO PAPEIS - 90822427-21 - 10/2022 - G. DE OLIVEIRA GONCALVES - COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTU - 90860772-45 - 10/2022 - G.G. PLACAS SOLARES LTDA - 90969664-04 - 10/2022 - G20 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - 90969607-08 - 10/2022 - GABRIEL KENZO KAMIMURA SUMITA LTDA - 90968328-90 - 10/2022 - GARAGGEI7 COMERCIO DE VEICULOS NOVOS E USADOS LTDA - 90970496-00 - 10/2022 - GAS BARIGUI LTDA - 90968940-63 - 10/2022 - GATEWARE BUSINESS CENTER TECNOLOGIA E SISTEMA DE INFOR - 90971017-09 - 10/2022 - GAVA GESTAO EMPRESARIAL LTDA - 90968300-90 - 10/2022 - GAVCAR COMERCIO DE VEICULOS E SERVICOS LTDA - 90815893-88 - 10/2022 - GAVIMA CONSTRUÇOES E MONTAGENS LTDA - 90848858-08 - 10/2022 - GAZ COMERCIAL E MARKETING LTDA - 90968330-05 - 10/2022 - GB AGROPECUARIA E INVESTIMENTOS S.A. - 90956893-50 - 10/2022 - GBL COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - 90812829-08 - 10/2022 - GBMEX MINERACAO S/A - 90932686-92 - 10/2022 - GCN PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - ME - 90322733-83 - 10/2022 - GCT CODIPEL PRODUTOS E SISTEMAS DE LIMPEZA LTDA - 90667111-50 - 10/2022 - GD ENGENHARIA LTDA - 90808139-00 - 02/2023 - GENARI MARTINS ATACADO E VAREJO LTDA - 90985574-80 - 02/2023 - GEOBOTS GEOTECNOLOGIAS S/A - 90969980-04 - 10/2022 - GFB EMPREENDIMENTOS LTDA - 90970978-41 - 10/2022 - GIANI IOLANDA FREIBERGER - 90453022-00 - 10/2022 - GILMAR DE ASSIS - 90661961-08 - 10/2022 - GIN TIME COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - ME - 90770829-29 - 10/2022 - GIOVANNE ALLAN MACIEL VIEIRA ACOUGUE LTDA - 90671249-09 - 10/2022 - GISELE SUTUGO DA SILVA - 90517881-49 - 10/2022 - GISLAINE RODRIGUES LTDA - 90921050-05 - 02/2023 - GJB COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - 90424882-72 - 10/2022 - GMTX INDUSTRIA DE CONFECÇOES LTDA - 90636356-90 - 10/2022 - GOBRAX SOLUCOES TECNOLOGICAS EM FROTA LTDA - 90969558-95 - 10/2022 - GOLD & SILVER SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA - 90417118-22 - 10/2022 - GRAFICA MODELO DE LONDRA LTDA - 60113400-49 - 10/2022 - GRAN LIBER - TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - 90970011-60 - 10/2022 - GRANI ART ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA - ME - 90507064-91 - 10/2022 - GRANJA ECONOMICA AVICOLA LTDA - 90969039-09 - 10/2022 - GRAZIA INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - 90812944-00 - 10/2022 - GREEN KAYA SMART LAB LTDA - 90960659-46 - 10/2022 - GRID AUTOMOVEIS LTDA - 90848950-05 - 10/2022 - GUEPARDO AUTO MECANICA E REMOCAO LTDA - 90968248-71 - 10/2022 - GUILHERME CLEMENTE DE SOUZA PANIFICADORA LTDA - 90968589-38 - 10/2022 - GUILHERME GERALDY ANDRADE MADEIRAS - ME - 90769404-68 - 10/2022 - GUIP MULTIMARCAS LTDA - 90969331-40 - 02/2023 - GUIRALDELLI CORRETORA DE IMOVEIS LTDA - 90966741-01 - 10/2022 - GUSTAVO SILVA PACHECO PEREIRA - 90708361-62 - 10/2022 - H LUX DO BRASIL LTDA - ME - 90402387-67 - 02/2023 - H M DE OLIVEIRA & CIA LTDA - 90740226-66 - 10/2022 - H4 ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA - 90969919-30 - 10/2022 - HABINOSKI RESTAURANTE LTDA - 90969192-36 - 10/2022 - HAMILTON RECHE NEVES - 90533963-02 - 10/2022 - HARA AGRONEGOCIOS LTDA - 90971818-00 - 10/2022 - HASSELMANN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - 90906137-71 - 10/2022 - HEAD ENGENHARIA LTDA - 90834677-78 - 10/2022 - HELIO ALVES DA GAMA - 90594694-33 - 10/2022 - HERBONATURAL DO BRASIL LTDA - 90278234-64 - 10/2022 - HERCULES COMPONENTES ELETRICOS LTDA - 90969083-82 - 10/2022 - HIDRAULANDIA IND E COM DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - 90429503-59 - 10/2022 - HIGEX - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA - 90970716-13 - 10/2022 - HIPER TRUCK PARTS COMERCIO AUTOMOTIVO LTDA - 90868921-60 - 10/2022 - HIROYUKI COMERCIAL E SERVICOS LTDA - 90810871-02 - 10/2022 - HK LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - 90882730-92 - 10/2022 - HORLAND AUTOMACAO E INSTRUMENTACAO ANALITICA LTDA - 90932569-29 - 10/2022 - HORTIGRANJEIROS BRAMBILLA LTDA - 90909185-30 - 10/2022 - HOTEL DOS SONHOS LTDA - 90970249-68 - 10/2022 - HOTEL RURAL DEL CARMEN LTDA - ME - 90968930-91 - 10/2022 - HR2 INDUSTRIA DE EMBALEGENS TRANSPARENTES LTDA - 10163941-02 - 10/2022 - HS TRADING BRASIL LTDA - 90971394-39 - 10/2022 - I G COSTA PEIXOTO COMERCIAL - 90931445-35 - 10/2022 - I K BELCHIOR TRANSPORTES - ME - 90697971-37 - 10/2022 - I L MAULAIAS - CABOS DE IGNICAO ME - 90287258-22 - 10/2022 - I L M. LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA - 90955063-70 - 10/2022 - IDAHO COMERCIAL LTDA - 90926886-98 - 10/2022 - IDEALIZE CONSTRUTORA DE OBRAS - LTDA - 90718255-04 - 10/2022 - IDILAINE RODRIGUES DE FREITAS LTDA - 90754116-90 - 02/2023 - IGUACU COMERCIO DO VESTUARIO LTDA - 90971200-96 - 10/2022 - IGUACU EVENTOS LTDA - 90887006-91 - 10/2022 - IKIGAI INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS ONLINE LTDA - 90970140-67 - 10/2022 - IMPERIO DO SOL FOTOVOLTAICA LTDA - 90968564-80 - 10/2022 - INCORPORADORA E CONSTRUTORA BARUQUE LTDA - EPP - 90970302-67 - 10/2022 - IND CAR ARAMADOS - LTDA - 90710173-86 - 10/2022 - INDILOG LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - 90890271-84 - 10/2022 - INDUSTRIA DE ALUMINIOS CRISTO REI LTDA - ME - 90972167-94 - 10/2022 - INDUSTRIA DE BEBIDAS CAMPINHOS LTDA - 90972390-69 - 10/2022 - INDUSTRIA DE ERVA MATE BARBOSA - LTDA - 90703301-53 - 10/2022 - INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES RADOM LTDA - 90797866-48 - 10/2022 - INECOL INDUSTRIA E COMERCIO DE PEDRAS BRITADAS LTDA - 10801061-45 - 10/2022 - INFOLID COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - 90933142-01 - 10/2022 - INGA PIONEIROS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E CONSTRUÇOES - 90901945-15 - 10/2022 - INIK MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA - 90911541-85 - 10/2022 - INNOVA IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - 90954654-01 - 10/2022 - INSTITUTO ATUACAO - 90751637-78 - 10/2022 - INSTITUTO AUMIGAO - RESGATE, REABILITACAO E DOACAO DE A - 90971474-58 - 10/2022 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANA - IAPAR-EM - 90859818-00 - 10/2022 - INSTITUTO PRO CIDADANIA DE CURITIBA - 90851894-22 - 10/2022 - INTEGRAL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 90533917-69 - 10/2022 - INTERATIVA CONSTRUCAO CIVIL LTDA - 90890893-76 - 10/2022 - INTERCARGAS EXPORTACAO LTDA - 90921628-15 - 10/2022 - INTERPHYTOS - DESENVOLVIMENTO DE NOVOS FARMACOS LTDA - 90666510-77 - 10/2022 - IRATAN OLIVEIRA DINIZ - 90864309-72 - 10/2022 - IRATEL SOLAR ENERGIA SUSTENTAVEL LTDA - 90969248-25 - 10/2022 - IRENE MARTINS HERCULANO - 90753281-06 - 10/2022 - IRMAOS AMANO LTDA - 90195500-09 - 10/2022 - ISA PARTS AUTOMOTIVA - LTDA - 90895344-42 - 10/2022 - ISABELLA TOFANELLI FERREIRA - MOLAS - ME - 90609547-52 - 10/2022 - ISRAEL FRANCISCO LEAL & CIA LTDA ME - 90657554-05 - 10/2022 - ITACIR ALBERTON & CIA LTDA - 90963291-96 - 10/2022 - ITALO SUPERMERCADOS LTDA - 90971032-48 - 10/2022 - ITAMAR ANGELO SUZIN ME - 90652351-50 - 10/2022 - ITLOGER - SOLUCOES EM LOGISTICA E TECNOLOGIA DA INFORMA - 90971133-91 - 10/2022 - IVAINSKI & IVAINSKI TRANSPORTES LTDA - 90894900-54 - 02/2023 - J G TORRES TRANSPORTES LTDA - 90635701-14 - 10/2022 - J A DOS SANTOS ACESSORIOS - 61800508-90 - 02/2023 - J BUENO

LOCACAO E COMERCIO DE BENS LTDA - 90966244-30 - 10/2022 - J C DE SOUZA E NASCIMENTO LTDA - 90970823-05 - 10/2022 - J C PEIXE - VELOCITY
MOTOBOY - 9097012-04 - 02/2023 - J C SEMENCATO COMERCIO DE PECAS LTDA - 90970932-69 - 10/2022 - J CLARO DE VASCONCELOS LTDA -
90970412-00 - 10/2022 - J DE FREITAS LEAL LTDA - 90970415-44 - 10/2022 - J G FERNANDES & CIA. LTDA - 90166761-68 - 10/2022 - J G FERNANDES &
CIA. LTDA - 90473986-38 - 10/2022 - J H DE OLIVEIRA E SILVA COMERCIO DE PESCADOS E FRUTOS D - 90969034-02 - 10/2022 - J L DINIZ
MULTIMARCAS LTDA - 90971704-33 - 10/2022 - J R P DOS SANTOS - MANUTENCOES ELETRICAS - 90666229-99 - 10/2022 - J R PEREIRA GIMENES
TRANSPORTES - 90889779-01 - 10/2022 - J. A. PAES LANDIM - MOVEIS - ME - 90239335-83 - 10/2022 - J. BUENO DOS SANTOS LTDA - 90931562-07 -
10/2022 - J. ELIBERTO AMARANTE - COMERCIO DE CARRETAS E REBOQUES - 90737224-35 - 10/2022 - J. HENRIQUE DOS SANTOS PRESIDENTE
PRUDENTE - 90971454-04 - 10/2022 - J. MOREIRA - REFRIGERACAO - ME - 90755604-24 - 02/2023 - J. WEBBER ALIMENTOS - 90827089-41 - 10/2022 - J.B.S.
- COMUNICACAO VISUAL - 90674978-53 - 10/2022 - J.C.E TRANSPORTES LTDA - 90971184-31 - 10/2022 - J.H.PEREIRA CAMARGO COMERCIO DE
ARTIGOS DE COLCHOARIA - 90777129-65 - 10/2022 - J.J LOG TRANSPORTES NACIONAIS E INTERNACIONAIS LTDA - 90959943-15 - 10/2022 - J.J.
DISTRIBUIDORA DE PAPEL E METAL LTDA - 90971918-64 - 10/2022 - JAGUAFRANGOS INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90948693-98 -
10/2022 - JAIR CARLOS DA SILVA AGROPECUARIA SA - 90620580-70 - 10/2022 - JAKSON WILLIAN LOPES DA SILVA - REDES DE COMUNICACOES - -
90745958-60 - 10/2022 - JANDAIRA II ENERGIAS RENOVAVEIS S.A. - 90949281-57 - 10/2022 - JANDAIRA III ENERGIAS RENOVAVEIS S.A. - 90949283-19 -
10/2022 - JANDAIRA IV ENERGIAS RENOVAVEIS S.A. - 90949285-80 - 10/2022 - JANE FERREIRA 02308861916 - 90925700-00 - 10/2022 - JARDIM GUARANI
POSTO E CONVENIENCIA LTDA - 90970089-20 - 10/2022 - JARDIM MEDICA LTDA - 90393178-74 - 10/2022 - JATAI GAS LTDA - 90900815-83 - 10/2022 -
JEBBER ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - 90788992-01 - 10/2022 - JCF CONSULT COMEX IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 90969626-70 -
10/2022 - JDNS COMERCIO E IMPORTACAO DE FERTILIZANTES LTDA - 90916061-83 - 10/2022 - JEAN ENTRETENIMENTOS E EVENTOS LTDA -
90905582-23 - 10/2022 - JESSE DOS SANTOS LIMA LTDA - 90721825-26 - 10/2022 - JG QUIMICA REPRESENTACOES LTDA - 90970991-19 - 10/2022 - JIM
COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - 90968822-19 - 10/2022 - JLA COMERCIO DE ACESSORIOS ESPORTIVOS LTDA - 90971716-77 -
10/2022 - JM CAPITAL GAS LTDA - 90936254-79 - 10/2022 - JM PROTEINS IND E COM DE INSUMOS PARA RACAO ANIMAL LTDA - 90966276-18 - 10/2022 -
JOAO ELIAS GONCALVES - 90849482-22 - 10/2022 - JOAO MARCOS RIBAS - 90626315-78 - 10/2022 - JOICELAINE EVILIM BONFIM DE ALMEIDA -
90930588-84 - 10/2022 - JONATAN LEANDRO BARBOSA E CIA LTDA - 90947040-46 - 02/2023 - JONATHAS S GOES LTDA - 90968213-41 - 10/2022 - JORGE
LUIS CARINI COMERCIO ME - 90767125-97 - 10/2022 - JORGE MAKOHIN - CONSTRUCAO - 90821669-52 - 02/2023 - JOSE BATISTA DA ROCHA - 10506609-
03 - 10/2022 - JOSIAS DAVI DE OLIVEIRA TRANSPORTES LTDA - 90858866-54 - 10/2022 - JOTA SANTOS REFORMAS DE OBRAS LTDA - 90444163-50 -
10/2022 - JOY CARL LTDA - 90970236-43 - 10/2022 - JR DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA - 90938416-86 - 10/2022 - JSL S/A - 90969871-50 -
10/2022 - JULIANO JOSE DE SOUZA - 90856080-93 - 10/2022 - JURANDIR CARLOS DE GOUVEIA JUNIOR - 90737047-04 - 10/2022 - K KAWAI INDUSTRIA E
COMERCIO DE CONFECCOES - 90960990-93 - 10/2022 - KARINA NUNES LOPES MERINO - 90581771-02 - 10/2022 - KAROLINA SELBMANN COMERCIO
DE VEICULOS - LTDA - 90784737-35 - 10/2022 - KASMAS E KOSMAS IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ALIMENTOS LT - 90854365-35 - 02/2023 -
KAVOD COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - 90848000-71 - 10/2022 - KEVIN TABACARIA LTDA - 90969418-35 - 10/2022 - KHALED JAMIL JOMAA -
90545553-23 - 10/2022 - KIMASSAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 90563712-62 - 10/2022 - KMIECIK BATATAS E CEBOLAS LTDA -
90954188-37 - 10/2022 - KNIPPELBERG LANCHONETE E CONVENIENCIA LTDA - 90971030-86 - 10/2022 - KNT COMUNICACOES - LTDA - 90971470-24 -
10/2022 - KR LOCACOES E SERVICOS LTDA - 90894816-59 - 10/2022 - KRUSTSCH EXPORTACAO E IMPORTACAO DE PRODUTOS LTDA - 90800913-43 -
10/2022 - KURTEN ENERGIA LTDA - 90969427-26 - 10/2022 - KURUNDU TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90907362-61 - 10/2022 - L A TIBES LTDA -
90959980-60 - 10/2022 - L B LEAL AUTO PECAS - 90905353-63 - 02/2023 - L B S PESQUISAS AGRICOLAS LTDA - 90968123-50 - 10/2022 - L C CORDEIRO &
CIA LTDA - 90625652-57 - 10/2022 - L C ROSA TRANSPORTES LTDA - 90968673-33 - 10/2022 - L H CRESTANI LUKE ARMAS E MUNICOES - 90925673-94 -
10/2022 - L'MOS DO BRASIL INDUSTRIA QUIMICA LTDA - 11300525-48 - 10/2022 - L. DE F. MILANI & CIA LTDA - 90972394-92 - 10/2022 - L. G. DE
ALMEIDA - ME - 90752664-02 - 10/2022 - L. L. DA CONCEICAO & CIA LTDA - 90866069-22 - 10/2022 - L.C. HONEST MARKET MARINGA LTDA - 90969547-
32 - 10/2022 - LACTOJARA INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS LTDA - 90902527-36 - 10/2022 - LAERCIO ADILSON DE RAMOS - 90316346-17 -
10/2022 - LAGOA DO BARRO II ENERGIAS RENOVAVEIS S.A. - 90963476-82 - 10/2022 - LAGOA DO BARRO III ENERGIAS RENOVAVEIS S.A. - 90963477-
63 - 10/2022 - LAGOA DO BARRO IV ENERGIAS RENOVAVEIS S.A. - 90963471-78 - 10/2022 - LAGOA DO BARRO V ENERGIAS RENOVAVEIS S.A. -
90941169-69 - 10/2022 - LAGOA DO BARRO VI ENERGIAS RENOVAVEIS S.A. - 90941168-88 - 10/2022 - LAGOA DO BARRO VII ENERGIAS RENOVAVEIS
S.A. - 90963823-21 - 10/2022 - LAGOA DO BARRO VIII ENERGIAS RENOVAVEIS S.A. - 90963926-37 - 10/2022 - LANCHONETE CASA DO ACAI E SUCOS
LTDA - 90610017-75 - 10/2022 - LANGA TRANSPORTES LTDA - 90931544-17 - 10/2022 - LAR DO CHURRASQUEIRO FOZ LTDA - 90970537-12 - 10/2022 -
LAS VEGAS DISTRIBUIDORA LTDA - 90970613-08 - 10/2022 - LATORRE EMPREENDIMENTOS LTDA - 90970266-69 - 10/2022 - LAUBETECH
TELECOMUNICACAO LTDA - 90739766-15 - 10/2022 - LAVOURA SUL DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA - 90876807-86 - 10/2022 - LCB
COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME - 90726465-30 - 10/2022 - LD TRANSPORTE, FRETAMENTO E TURISMO LTDA - 90937095-75 - 10/2022 - LE MONT
INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LT - 90393086-11 - 10/2022 - LEAP APEIS LTDA - 90943201-40 - 10/2022 - LEANDRO BELI LTDA -
90942769-07 - 10/2022 - LEBLAN CONSTRUTORA LTDA - 90969381-09 - 10/2022 - LEDRIUM BRASIL LTDA - 90925308-06 - 10/2022 - LEO COMERCIO DE
COSMETICOS LTDA - ME - 90696144-07 - 10/2022 - LEONILDA APARECIDA DE LIMA DOS SANTOS LANCHONETE LTDA - 90718905-86 - 10/2022 -
LEPREVOST ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA - 90895262-61 - 10/2022 - LEVEAGRO INSUMOS AGRICOLAS LTDA - 90859509-21 - 10/2022 - LG DE
SOUZA LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA - 90971828-73 - 10/2022 - LG-DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE AUTOPECAS E ACESSORIOS L - 90939579-
86 - 10/2022 - LGS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 90969923-16 - 10/2022 - LIFE ME CULINARIO FUNCIONANAL LTDA - 09910721-95 - 10/2022 -
LIGGA ENERGY PARTICIPACOES S.A. - 90972214-45 - 10/2022 - LIMA & PISSINATTI COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS P VEIC - 90556892-26 -
10/2022 - LINEA VERDE ALIMENTOS LTDA - 90969673-97 - 10/2022 - LINHA SUL INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA - 90944659-71 - 10/2022 - LINK
TELECOM LTDA - 90954448-38 - 10/2022 - LIVE SERVICOS, LIMPEZA E TRANSPORTES LTDA - 90891917-31 - 10/2022 - LIZANDRA IMAGEM E SOM LTDA -
90971847-36 - 10/2022 - LM COMERCIO DE ARTIGOS PARA FESTA E EMBALAGENS LTDA - 90969797-27 - 10/2022 - LM SOLUCOES AGRICOLAS LTDA -
90772834-01 - 10/2022 - LOD MEDIC COM DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALAR LTDA - 90862783-05 - 10/2022 - LOGTRANSCARLOS TRANSPORTES
LTDA - 90813202-57 - 10/2022 - LONATEC COMERCIO DE LONAS LTDA - 90708083-80 - 10/2022 - LONDRISILOS ASSESSORIA E ADMINISTRACAO DE
OBRAS LTDA - 90972292-68 - 10/2022 - LORENZO PORTELA - 90972298-53 - 10/2022 - LOUIS DREYFUS COMPANY TRANSPORTES LTDA - 90830757-72 -
10/2022 - LOURENCO E HOEPFNER LTDA - 90807927-24 - 10/2022 - LOURENCO MASTRIANI NETO - LTDA - 90918519-00 - 10/2022 - LOUTECH -
INDUSTRIA E TRANSPORTES LTDA - ME - 90646828-03 - 10/2022 - LSV EMPILHADEIRAS LTDA - ME - 90543628-78 - 10/2022 - LUA TUR TURISMO LTDA -
90813368-46 - 10/2022 - LUCAS LUIZ SOUSA DE LIMA LTDA - 90971324-26 - 10/2022 - LUCAS VIZZACARO MARMORARIA LTDA - 90871471-74 - 02/2023 -
LUFKIN EXPRESS LTDA - 90968327-00 - 10/2022 - LUIS GUILHERME MALINOSKI - 90849368-01 - 10/2022 - LUIZ ANTONIO DE CAMARGO - PECAS E
ACESSORIOS - 90344304-94 - 10/2022 - LUIZ FRANCISCO MUNIZ FERNANDES - ME - 90752453-16 - 10/2022 - LUIZ MICHALCZESZEN PRIMO ME -
90369890-06 - 01/2023 - LUIZ RIBEIRO DA LUZ - 90384042-00 - 10/2022 - LUPA LED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SINALIZACAO LTDA - 90626646-
62 - 10/2022 - LUZ DEL FUEGO COMERCIAL IMPORTADORA LTDA - 90968959-73 - 10/2022 - LUZZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ILUMINACAO E
DECORACAO LT - 90754560-15 - 10/2022 - LUZZA & SOUZA LTDA - 90597095-07 - 10/2022 - LUZZA & SOUZA LTDA - 90233107-72 - 10/2022 - LUZZA &
SOUZA LTDA - 90581629-20 - 10/2022 - LW INDUSTRIA FLORESTAL LTDA - 90958639-97 - 10/2022 - M A ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - 90769542-
56 - 10/2022 - M CANUTO DA SILVA - 90903180-01 - 10/2022 - M F MORAES INDUSTRIA E COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA - 90752068-41 - 10/2022 -
M G D SANTOS COMERCIO - 90923560-08 - 02/2023 - M J SOARES & CIA LTDA - 90441178-75 - 10/2022 - M J CISZEVSKI - ME - 90744325-62 - 10/2022 - M M
HIGAKI LTDA - 90919405-98 - 10/2022 - M M M DA SILVA COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS - ME - 90697338-30 - 10/2022 - M SLEIMAN ARTIGOS DE
ARMARINHO - 90969119-28 - 10/2022 - M Z HUSSAIN - CONFECCOES LTDA - 90970851-69 - 10/2022 - M. A. M. C. COMERCIO DE COMBUSTIVEL
LAVAGEM E LUBRIFICA - 90932120-42 - 10/2022 - M. A. PONDAN & CIA LTDA - ME - 90699858-04 - 10/2022 - M.F. MATICK E CIA LTDA - 90848123-20 -
10/2022 - M. M. SILVA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - 90970625-41 - 10/2022 - M. MUHLBEIER ACADEMIA - 90797668-84 - 02/2023 -
M.ALEXANDRE DIAS BARBOSA TRANSPORTES E COMERCIO LTDA - 90965782-26 - 10/2022 - M.C. DE OLIVEIRA - PRODUTOS DE PANIFICACAO -
90849540-36 - 10/2022 - M.C.R. MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 90971366-85 - 10/2022 - MACH ENGENHARIA LTDA - 90857644-60 - 10/2022 -
MADECORT INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - 10001851-98 - 10/2022 - MADEIRAS OLIVEIRA LTDA - 90962330-83 - 10/2022 -
MADEIREIRA BERTASO LTDA - 90969403-59 - 10/2022 - MAE DE MENINAS BOUTIQUE DE LACOS LTDA - 90972308-60 - 10/2022 - MAGAZINE LUIZA S/A -
90859073-25 - 10/2022 - MAGNA MEGAWATT SOLUCOES FINANCEIRAS E ENERGETICAS LTDA - 90960435-43 - 10/2022 - MAJEFF LOCACOES LTDA -
90959800-12 - 10/2022 - MALU FOR YOU LTDA - 90970926-10 - 10/2022 - MANDACARI E MANDACARI TRANSPORTES LTDA - 90849246-33 - 10/2022 -
MANSUR VEICULOS LTDA - 90790175-04 - 10/2022 - MANU COMERCIO DE CALCADOS E CONFECCOES LTDA - 90971019-70 - 10/2022 - MARA ESTER
DA SILVA DIAS E DIAS - 90790432-62 - 10/2022 - MARCELO BRANDT DA SILVA - 90568404-32 - 10/2022 - MARCELO MENDES NIEBUHR - 90765501-41 -
10/2022 - MARCENARIA RIVIERA LTDA - 90513214-88 - 10/2022 - MARCIA CRISTINA OLIVEIRA ARAUJO - ME - 90637511-78 - 10/2022 - MARCIO JACSON
TRISTAO CONFECCOES - ME - 82003393-05 - 10/2022 - MARCO A. DA CUNHA CARDOSO REPRESENTACOES COMERCIAIS - 90780080-64 - 10/2022 -
MARCOS ANTONIO DE SOUZA LTDA - 90968108-11 - 10/2022 - MARCZAK CICLOPECAS LTDA - 90972414-70 - 10/2022 - MARIA JOSE PILASTRE MENDES
- PERFUMARIA - ME - 90735958-16 - 10/2022 - MARIA PLANTES DOS ANJOS SILVA CONSTRUCOES - 90893180-73 - 10/2022 - MARILDA DE FATIMA
CORDEIRO - 90850014-82 - 10/2022 - MARILEIA MADALENA PRESTES & CIA LTDA - 90473342-30 - 10/2022 - MARILENE STEINBACH - 90507485-77 -
10/2022 - MARK CLEAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - 90817494-15 - 10/2022 - MARKAL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
AGRICOLAS LT - 90893063-00 - 10/2022 - MARKETING ESPORTIVO TIRINGOL LTDA - 90893266-88 - 10/2022 - MARKETPLACE COMERCIO ELETRONICO
LTDA - 90968302-51 - 10/2022 - MASKE COMERCIO DE MATERIAIS P/IND MOVELEIRA LTDA - 60127891-04 - 10/2022 - MASTER AGRO PRODUTOS
AGRICOLAS LTDA - 90452023-37 - 10/2022 - MATERIAL DE CONSTRUCAO MORRO REDONDO - LTDA - 90696390-60 - 10/2022 - MATEUS E TATIELI
COMERCIO DE PESCA LTDA - 90781134-45 - 10/2022 - MAX MOHR FILHO & CIA LTDA - 90811187-76 - 10/2022 - MAXESPUMAS COMERCIO DE
COLCHOES LTDA - 90843816-72 - 02/2023 - MAYKON CABRAL ME - 90763678-06 - 10/2022 - MAZETO GASTRONOMIA LTDA - 90930628-06 - 10/2022 -

MBN COMERCIO DE MINERIOS LTDA - 90744901-71 - 10/2022 - MCYCLE SHOP LTDA - 90969960-60 - 10/2022 - MED ESTETIC COMERCIO LTDA - 90902856-69 - 10/2022 - MEDEIROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90950495-30 - 10/2022 - MEDFORMULA - FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - 90970636-02 - 10/2022 - MEDFORMULA - FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - 90970635-13 - 10/2022 - MEDME LABORATORIO LTDA - 90906792-84 - 10/2022 - MEDME SOLUCOES LTDA - 90873245-64 - 10/2022 - MEGA MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - 90959885-01 - 10/2022 - MEGA VIGA ESTRUTURAS DE CONCRETO LTDA - 90826405-30 - 02/2023 - MEGAFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 90971486-91 - 10/2022 - MELHORIA J.C. COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA - 90968421-87 - 10/2022 - MENEGAT ASSESSORIA EM AGRONEGOCIOS LTDA - 90971182-70 - 10/2022 - MERCADO E ACOUGUE AVENIDA LTDA - 90965325-87 - 10/2022 - MERCADO E PADARIA TIO TICO LTDA - 90689079-82 - 10/2022 - MERCADO EMPORIO LTDA - 90947735-28 - 10/2022 - MERCADO SANTA RITA DE CASSIA LTDA - 90964501-81 - 10/2022 - MERCADO TRANSCAOES INTERNACIONAIS LTDA - 90969998-33 - 10/2022 - MERCADORAMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90858704-99 - 10/2022 - MERCADORAMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90823396-44 - 10/2022 - MERCADORAMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90768307-94 - 10/2022 - METAL SOLAR LTDA - 90971013-85 - 10/2022 - METAL SUR COMERCIO DE SUCATAS LTDA - 90851146-86 - 02/2023 - METALMAX JOALHERIA LTDA - 90968751-90 - 10/2022 - METALURGICA HB ESQUADRIAS METALICAS LTDA - 09903352-57 - 10/2022 - METALURGICA PITAGORAS - LTDA - 90544954-01 - 10/2022 - METAPAR USINAGEM LIMITADA - 90156379-91 - 10/2022 - METRICA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 90208953-54 - 10/2022 - MFJ ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA - 90968875-20 - 10/2022 - MG TRANSPORTES DE CARGAS E ARMAZENAGENS LTDA - 90861520-42 - 10/2022 - MIA KOMPANY PRODUCAO DE EVENTOS LTDA - 90837376-60 - 02/2023 - MICHELI DE FATIMA EGIDIO DA LUZ TURISMO E TRANSPORTES L - 90959120-17 - 10/2022 - MICHELLE DAIANE OLIVEIRA DE ASSIS - 90803776-62 - 02/2023 - MILTON RIBEIRO PEREIRA - LANCHONETE - 90469882-29 - 02/2023 - MIRO AUTO POSTO LTDA - 90949612-86 - 10/2022 - MLS COMERCIO DE MALHAS LTDA - ME - 10165474-56 - 02/2023 - MM WOODS BRAZIL COMERCIO DE MADEIRA LTDA - 90923365-89 - 10/2022 - MOBYDECOR MOVEIS E DECORACAO LTDA - 90892300-60 - 10/2022 - MODULO SISTEMAS ACESSIVEIS LTDA - ME - 90937353-04 - 10/2022 - MOLIN & ORTIZ LTDA - 90970363-89 - 10/2022 - MONDRIAN EDITORA GRAFICA LTDA - ME - 909696210-12 - 10/2022 - MONTE CASTELO COMERCIO DE ARTIGOS DE USO DOMESTICO LTDA - 90955541-88 - 10/2022 - MORANDI AVIACAO AGRICOLA LTDA - 90844600-33 - 02/2023 - MOVIESYSTEM CINEMATOGRAFICA LTDA - 90968757-86 - 10/2022 - MP TECNOLOGIA LTDA - 90971175-40 - 10/2022 - MPC EDUCATION LTDA - 90970004-30 - 10/2022 - MQV TRANSPORTES E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 90496260-00 - 10/2022 - MR VAREJO LTDA - 90702871-26 - 02/2023 - MRT 2 SPE S/A - 90737790-38 - 10/2022 - MS AUDIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO LTDA - 90512670-92 - 10/2022 - MS&N CONFECCOES LTDA - 90870249-27 - 02/2023 - MSD COMERCIO ASSISTENCIA TECNICA E CALIBRACAO LTDA - 90972221-74 - 10/2022 - MULTI JOIAS COMERCIO DE JOIAS LTDA - 90944199-45 - 10/2022 - MUNDIAL COMERCIAL LTDA - 90967940-00 - 10/2022 - MUNDO EPS- FABRICANTE DE PAINES EPS LTDA - 90969653-43 - 10/2022 - MUNIZ & MUNIZ COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA - 90806091-13 - 10/2022 - MURICI TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90819387-30 - 10/2022 - MV TELECOM E TECNOLOGIA LTDA - 90972373-68 - 10/2022 - MVE BUSINESS HUB LTDA - 90968147-28 - 10/2022 - N DE A SOARES TELECOMUNICACOES - 90970688-25 - 10/2022 - N YASUHARA & SILVA LTDA - 90398291-82 - 10/2022 - N. SU TIL DRAGAGEM - ME - 90765989-56 - 10/2022 - NAJATE TECNOLOGIA LTDA - 90176342-99 - 10/2022 - NAJETE YEHIA BARIZI KASSMASS - 90968188-04 - 10/2022 - NAKANO CORTE E DOBRA DE METAIS LTDA - 90969634-80 - 10/2022 - NARDELIODA SILVA KLABUNDI - 81300280-99 - 02/2023 - NATALINO DOS SANTOS MOVEIS - 90921028-39 - 10/2022 - NAZARENO ADMINISTRADORA LTDA - 90774034-07 - 10/2022 - NDS TRANSPORTES LTDA - 90767820-21 - 10/2022 - NELSON ALVES MACHADO ME - 90640378-19 - 02/2023 - NEO PARK HOTEL LTDA - 90882631-00 - 10/2022 - NEUZA RIBEIRO DE LIMA ARAUJO - 90750081-01 - 02/2023 - NEVES NASCIMENTO & FERREIRA LTDA - 90404121-12 - 10/2022 - NEW COMERCIO DE EPIS LTDA - 90968582-61 - 10/2022 - NEW WINDOWS COMERCIO DE VIDROS E ESQUADRIAS LTDA - ME - 90229091-58 - 10/2022 - NEWFLEX INDUSTRIA DE COLCHOES LTDA - 90831082-98 - 10/2022 - NEWFLEX INDUSTRIA DE COLCHOES LTDA - 90901072-13 - 10/2022 - NEWFLEX INDUSTRIA DE COLCHOES LTDA - 90905323-48 - 10/2022 - NEXU LABS SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90834820-68 - 10/2022 - NGP COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - ME - 90287805-05 - 10/2022 - NIEHUES & VIER LTDA - 90851924-82 - 10/2022 - NILTON CESAR FARIAS LTDA - 90682624-00 - 10/2022 - NIQUELLE OTICAS, JOIAS E RELOGIOS LTDA - 90968480-37 - 10/2022 - NISSEIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA - 90968501-04 - 10/2022 - NITIO CONSTRUCOES E ARQUITETURA LTDA - 90396710-23 - 10/2022 - NOGASERV - LOCADORA DE VEICULOS LTDA - 90305935-42 - 10/2022 - NORTESUL COMERCIO DE SUCATAS LTDA - 90969513-93 - 10/2022 - NUNES COMERCIO DE COLCHOES LTDA - 90905778-72 - 10/2022 - NUTRADE COMERCIAL EXPORTADORA LTDA - 90405351-17 - 10/2022 - O BORGES RIBEIRO - 90968517-63 - 10/2022 - O SORVETEIRO LTDA - 90952032-02 - 10/2022 - OCOTEA DO BRASIL LTDA ME - 90646669-48 - 10/2022 - ODONTOLOGIA MATTOS LTDA - 90830023-84 - 02/2023 - OLENIKI INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90971510-56 - 10/2022 - OLIVEIRA COMERCIO DE PEIXES LTDA - 90792560-96 - 10/2022 - ON PARANA LTDA - 90929585-80 - 10/2022 - ONTUR TURISMO LTDA - 90154010-17 - 02/2023 - OP - TRANSPORTES LTDA - 90236567-25 - 10/2022 - OPUS ENERGIA RENOVAVEL SPE LTDA - 90972200-40 - 10/2022 - ORGAFOOD INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90969751-44 - 10/2022 - ORIGEN BOBAL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 90861653-73 - 10/2022 - OTICA MARIN COMERCIO DE PRODUTOS OPTICO LTDA - 90808973-13 - 10/2022 - OTICA VEJA MAIS LTDA - 90943333-90 - 10/2022 - OURITRANS TRANSPORTE E LOGISTICA - LTDA - 90880346-91 - 10/2022 - OZ PARTS COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA - 90968510-97 - 10/2022 - P H ZIRONDI RODRIGUES COMERCIAL - 90799952-12 - 10/2022 - P MAZZETO VELAS - 90969210-52 - 10/2022 - P R PENTEADO DE CARVALHO - 90598586-85 - 02/2023 - P.M VISEIRAS & ACESSORIOS LTDA - 90291660-10 - 10/2022 - P.V. SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - 90971989-58 - 10/2022 - PACHESNIK & CAMARGO LTDA - 90970255-06 - 10/2022 - PACIFIC COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - 90963211-01 - 10/2022 - PACTUAL - COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90516053-20 - 10/2022 - PADILHA COSMETICOS LTDA - 90938956-97 - 10/2022 - PANORAMA AGROPECUARIA E FLORESTAL LTDA - 90953678-25 - 10/2022 - PARALELO 22 IMPORTADORA E COMERCIO LTDA - 42209268-48 - 10/2022 - PARANAGUA DIVER & CIA LTDA - 90970437-50 - 10/2022 - PARANAZAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO - LTDA - 90706699-16 - 10/2022 - PARCEL LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PORTUARIOS LTDA - 90904221-60 - 10/2022 - PASSARIN INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 09904403-95 - 10/2022 - PASTORIL AGRICOLA LTDA - ME - 90663064-85 - 10/2022 - PATRICIA ALBORGUERTI FABRI EUGENIO - 90905447-88 - 10/2022 - PAULO KOASKI SOBRINHO - 90300368-56 - 02/2023 - PDE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - 90971271-80 - 10/2022 - PDL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - 90943118-26 - 10/2022 - PDX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - 90971416-89 - 10/2022 - PEDRAS LAZAROTTO LTDA - 90941888-70 - 10/2022 - PEDRO PRIOSTI CONFECCOES LTDA - 90968156-19 - 10/2022 - PELLEGRINO DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS LTDA - 90970347-69 - 10/2022 - PERFECT SKIN IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS PARA MED - 90863840-91 - 10/2022 - PERFECT SKIN IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS PARA MED - 90786352-20 - 10/2022 - PERIM COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - ME - 90553805-51 - 10/2022 - PET SAVOR LTDA - ME - 90706257-06 - 10/2022 - PETISCO DA VEIA LTDA - 90968626-17 - 10/2022 - PETITE CO COMERCIO DE ARTIGOS INFANTIS LTDA - 90757657-43 - 10/2022 - PH - HAMBURGUERIA - LTDA - 90823774-90 - 10/2022 - PILAREX ENGENHARIA LTDA - 90971706-03 - 10/2022 - PINTON & CIA LTDA - 10107149-97 - 02/2023 - PIPOCA ALIMENTO LTDA - 90969409-44 - 10/2022 - PIRAJU PESCADOS LTDA - 90968902-38 - 10/2022 - PISTACHE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90233255-32 - 10/2022 - PIT BULL JEANS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 09910785-50 - 10/2022 - PIZZIMENTI FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - 09906433-18 - 10/2022 - PLASLAND INDUSTRIA E COMERCIO DE POLIMEROS LTDA - 90504864-32 - 10/2022 - PLASTIAGO COMERCIO DE FERRAGENS E ARTEFATOS DE PLASTICO - 90711177-63 - 10/2022 - PLATOPAR DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA - 90969254-73 - 10/2022 - PLAYBOOK RECURSOS PEDAGOGICOS LTDA - 90970866-45 - 10/2022 - PLAZA MOTORS MULTIMARCAS LTDA - 90851195-64 - 10/2022 - PLINIO REMI DAVID - 90972258-66 - 10/2022 - POIEL TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA - 90885878-60 - 10/2022 - POLACO BOMBAS INJETORAS COMERCIO E SERVICOS LTDA - 90565496-90 - 10/2022 - PONTAL - NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - 90960604-72 - 10/2022 - PONTAROLO DISK GAS LTDA - 90942208-63 - 10/2022 - PORTAL AUTO POSTO LTDA - 90917713-89 - 10/2022 - PORTO RICO AGRONEGOCIOS LTDA - 90972388-44 - 10/2022 - PORTOMODAL LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - 90968516-82 - 10/2022 - PORTSAIDE CONSTRUCOES LTDA - 90969509-07 - 10/2022 - PORTUGA VEICULOS LTDA - 90223132-39 - 10/2022 - PRADO COMERCIO DE CARNES LTDA - 90898886-86 - 02/2023 - PRATICA COMERCIO E LOCACAO DE BENS LTDA - 90807413-05 - 10/2022 - PREMIER VEICULOS MGA LTDA - 90967719-05 - 10/2022 - PRESENCE MOVEIS LTDA - 90831149-30 - 10/2022 - PREST-SERV JUNDIAI TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - 90261863-55 - 10/2022 - PREVENPET CLINICA VETERINARIA LTDA - 90968347-53 - 10/2022 - PRIDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 90970552-51 - 10/2022 - PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA - 09910767-78 - 10/2022 - PRISCILA SCHEFFER DIAS & CIA LTDA - 90824334-03 - 10/2022 - PRISCILA SCHEFFER DIAS - TURISMO LTDA - 90805347-84 - 10/2022 - PRODUTIVA COMERCIO DE GRAOS ADUBOS E FERTILIZANTES LTDA - 90930601-96 - 10/2022 - PRODUZA MANOEL RIBAS COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUT - 90969364-08 - 10/2022 - PRODUZA PRIMEIRO DE MAIO COMERCIO E REPRESENTACAO DE PR - 90969110-90 - 10/2022 - PROGRILL COMERCIO DE UTENSILIOS EM METAIS E MADEIRAS LT - 90847583-69 - 10/2022 - PROJEAN MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA - ME - 90670975-96 - 10/2022 - PRONATU'S SAUDE PRODUTOS NATURAIS LTDA - 90569554-18 - 10/2022 - PRONUTRA DO BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - 90969694-11 - 10/2022 - PROVOPAR ESTADUAL ACO SOCIAL - 90607007-34 - 10/2022 - PRUDENTOPOLIS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - 90506612-93 - 02/2023 - PTHEUS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - 90969272-91 - 10/2022 - Q L T ALIMENTOS LTDA - 90770278-20 - 10/2022 - QUADRI SUPERMERCADOS LTDA - 90971357-94 - 10/2022 - QUALIPARTS COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA - 90444847-89 - 10/2022 - QUATTRO IMPORTACAO EXPORTACAO E COMERCIO LTDA - 90957426-93 - 10/2022 - QUEIROLO NETO COMERCIO DE ACESSORIOS DO VESTUARIO LTDA - 90626322-05 - 10/2022 - R & R ARMARINHO E PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - 90970239-96 - 10/2022 - RALASADI LTDA - 90969160-59 - 10/2022 - R BONFATI LTDA - 90969376-41 - 10/2022 - R C DE FREITAS VEICULOS LTDA - 90925379-91 - 10/2022 - R DOS SANTOS - COMERCIO DE MADEIRAS - 90970560-61 - 10/2022 - R F BARRETE TRANSPORTES - 90920633-29 - 10/2022 - R L GAUCHO IDIARTE LOSS PUBLICIDADE - 90809548-05 - 10/2022 - R PARTNERS SERVICES LTDA - 90951481-98 - 10/2022 - R. SANTOS TURISMO LTDA - 90944835-20 - 10/2022 - R.A.R ENGENHARIA LTDA - 90775293-38 - 02/2023 - RAFAEL ALEXSANDER DOGNINI LTDA - 90514218-65 - 02/2023 - RAFAEL DE ASSIS PERES - ALIMENTOS - 90360388-77 - 10/2022 - RAZZA SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - 90971926-74 - 10/2022 - RB ESPORTES LTDA - 90969206-76 - 10/2022 - RD COMERCIO DE CONFECCAO LTDA - 90971736-10 - 10/2022 - RDP - REDEPAR SOLUCOES EM MIDIA LTDA - 90971597-07 - 10/2022 - REBEQUE E ANDRETTA ACESSORIOS LTDA - 90823971-72 - 02/2023 - REBEQUE E ANDRETTA ACESSORIOS LTDA - 90845428-62 - 02/2023 - RECOLLI TRANSPORTES LTDA - 90401332-30 - 10/2022 - RENAN ALEX VIEIRA DA SILVA - 90467117-74 - 02/2023 - RENASCE PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA - 90971589-05 - 10/2022 - RENATO HARMATCHUK - 90778856-30 - 10/2022 - RENE

ALEXANDRO VAZ JUNIOR LTDA - 90371998-23 - 10/2022 - REOLON COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - 90899916-90 - 10/2022 - REPASSE DE VEICULOS SAO JOSE LTDA - 90875604-54 - 10/2022 - REVESTE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 90968768-39 - 10/2022 - REVISTA O FAROL LTDA - 90926474-01 - 10/2022 - RFG SERVICOS E EVENTOS LTDA - 90935160-09 - 10/2022 - RIBEIRO & SEIDEL TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - 90835039-10 - 10/2022 - RIBEIRO E COSTA LTDA - 90633253-14 - 10/2022 - RICARDO FERREIRA DE CAMARGO - 90902192-83 - 10/2022 - RISSIO & RISSIO LTDA - 10002793-38 - 10/2022 - RK YOGA LTDA - 90849584-57 - 10/2022 - RLA FAVARO AGROPECUARIA LTDA - 90969004-89 - 10/2022 - ROBERDAN WESTPHALEN HUTT - 90941019-37 - 10/2022 - ROBERTO CARLOS LIMA LTDA - 90933040-87 - 10/2022 - ROBERTO DORVALINO WITUK LTDA - 90895303-74 - 02/2023 - ROBERTO GOMES DOS SANTOS - 90877683-65 - 10/2022 - ROBSON JUSTEN - 90214743-87 - 02/2023 - ROCHA TERMINAIS PORTUARIOS E LOGISTICA S.A. - 90963677-99 - 10/2022 - RODANDO IMPORTADORA LTDA - EPP - 90200109-30 - 02/2023 - ROBENTO TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90969698-45 - 10/2022 - RODOESTE TRANSPORTES - LTDA - 90739144-23 - 10/2022 - RODOLFO TONON DE ALMEIDA - ESQUADRIAS - 90803786-34 - 10/2022 - RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA - 90969554-61 - 10/2022 - RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA - 90969555-42 - 10/2022 - RODOTEC TRANSPORTES LTDA - 90968877-92 - 10/2022 - RODOTRUCK PECAS PARA CAMINHOS LTDA - 90972029-04 - 10/2022 - RODRIGO MAURICIO TAKAHASHI FRANCO - 90968737-32 - 10/2022 - RODRIGO TADEU ROSA PICON 3175686859 - 90810364-51 - 10/2022 - RODRIGUES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90944553-13 - 10/2022 - RODRILOG LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - 90847795-28 - 10/2022 - ROMER INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90459130-04 - 10/2022 - RONALDO L. GIARETTA TRANSPORTES LTDA - 90876283-50 - 02/2023 - RONALDY ROMULO FONDELO CURTOLO - CONVENIENCIA - 90796939-84 - 10/2022 - ROSANGELA FERREIRA DE ALMEIDA - ME - 90861911-02 - 10/2022 - ROSELI MARIA SZEPAINSKI ME - 90700559-34 - 10/2022 - ROSIMARI DA CRUZ DE LIMA - 90960337-42 - 10/2022 - ROSSO VEICULOS MULTIMARCAS LTDA - 90572349-94 - 10/2022 - RP MOTORS LTDA - 90965052-61 - 10/2022 - RUAH TRANSPORTE FRETAMENTO LTDA - 90866602-00 - 10/2022 - RUTHANY RUTHES ME - 90738374-10 - 10/2022 - RV TECNOLOGIA E SISTEMAS S.A. - 90822183-40 - 10/2022 - RV TECNOLOGIA E SISTEMAS S.A. - 90823835-46 - 10/2022 - RVG TRANSPORTES LTDA - 90889269-08 - 10/2022 - RW TRANSPORTADORA LTDA - 90969103-60 - 10/2022 - S & S AGROPECUARIA LTDA - EPP - 90971445-13 - 10/2022 - S B N ADMINISTRACAO FINANCEIRA SOCIEDADE UNIPessoal LTD - 90971565-20 - 10/2022 - S M SIMAS - CONFECCOES - 90195319-85 - 10/2022 - SP SCATAMBULO TORRESMO - 90985314-13 - 02/2023 - S ROSA & CIA LTDA - 90286485-77 - 10/2022 - S VETRO COMERCIO DE VIDROS LTDA - 90444721-87 - 10/2022 - S. B. TRANSPORTES LTDA - 90969048-08 - 10/2022 - SACOLAO POPULAR CURITIBANO LTDA - 90969336-54 - 10/2022 - SALAME & SALAME LTDA - 73700035-42 - 10/2022 - SALETE APARECIDA ROBERTO DE GOES & CIA LTDA - 90453984-87 - 10/2022 - SALGADOS FERRARA LTDA - 90971457-57 - 10/2022 - SALVA SERVICOS MEDICOS DE EMERGENCIA LTDA - 90968945-78 - 10/2022 - SANDRA REGINA DE SALLES TAMANINI - PORECATU - 90969465-51 - 10/2022 - SANDRA SCHMUCK ME - 90160440-13 - 10/2022 - SANTOLLI COLCHOES LTDA - 90971209-24 - 10/2022 - SANTOS & MANFRON COPIADORA E PAPELARIA LTDA - ME - 90441438-76 - 10/2022 - SAO LOURENCO AGROFLORESTAL LTDA - 90920672-35 - 10/2022 - SAO LUIZ HF COMERCIO LTDA - 90969970-32 - 10/2022 - SAO SEBASTIAO GERADORA DE ENERGIA ELETRICA LTDA - 90969042-04 - 10/2022 - SARATOGA TRANSPORTES LTDA - 90201297-40 - 10/2022 - SARTOR AGROPECUARIA LTDA - 90971723-04 - 10/2022 - SATELITAL BRASIL COMERCIO LTDA - 09909424-98 - 10/2022 - SAUDE E VIDA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90855499-09 - 10/2022 - SAUDE E VIDA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90934013-68 - 10/2022 - SAVOX INDUSTRIA E COMERCIO TEXTEIS LTDA - 90968980-50 - 10/2022 - SBE MAQUINAS AGRICOLAS E PECAS LTDA ME - 90750869-27 - 10/2022 - SC SAUDE E CIA LTDA - 90971951-85 - 10/2022 - SCROCK PISOS DE MADEIRA LTDA - 90565722-41 - 10/2022 - SELECT AGENCIAMENTO LTDA - 90949036-77 - 10/2022 - SELFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 90971959-32 - 10/2022 - SELMA GELINSKI - 90697437-11 - 02/2023 - SELMA GELINSKI MERCADO LTDA - 90816923-91 - 02/2023 - SERBAI & CHODOMA LTDA ME - 90800147-80 - 02/2023 - SERJON LUIS DOS SANTOS OFICINA - 90968466-89 - 10/2022 - SERTAO BLOCOS LTDA ME - 90404392-31 - 10/2022 - SEUBONE INDUSTRIA DE BONES PERSONALIZADOS LTDA - 09910718-90 - 10/2022 - SHARK BAR LTDA - 90721763-99 - 02/2023 - SHEHRAZADE MODAS E ARTEFATOS DE COUROS LTDA - 90969684-40 - 10/2022 - SHIGO PARTICIPACOES LTDA - 90967300-36 - 10/2022 - SHOW 20 MODAS LTDA - 90920441-03 - 10/2022 - SIKACZ VEICULOS LTDA - 90960791-49 - 02/2023 - SILO PANAMA LTDA - 90843805-10 - 10/2022 - SILVA & RAZOTO - COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - 90423740-05 - 10/2022 - SILVA COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA - 90970275-50 - 10/2022 - SILVA COMERCIO DE GAS LTDA - 90971299-80 - 10/2022 - SILVA COMERCIO DE GAS LTDA - 90971059-68 - 10/2022 - SILVA COMERCIO DE GAS LTDA - 90970725-04 - 10/2022 - SILVIA ROZANA PEREIRA ARTIGAS - ME - 90483808-05 - 10/2022 - SIOMARA DE FATIMA PADILHA - 90618317-00 - 02/2023 - SITE SOLUCOES INTEGRADAS EM TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA - 90722865-77 - 10/2022 - SL CENTRAL ENERGETICA LTDA - 90970763-30 - 10/2022 - SMARTTRANS LOGISTICA LTDA - 90703763-07 - 10/2022 - SN MOVEIS ATACADO LTDA - 90968500-15 - 10/2022 - SOAX MOLDES LTDA - EPP - 90570570-90 - 10/2022 - SOLAR SUNNY LTDA - 90969422-11 - 10/2022 - SOLIDEZ ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA - 90921454-81 - 10/2022 - SOLIMOEES - CONVENIENCIA LTDA - 90970046-90 - 10/2022 - SOLIMOEES TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS LTDA - 90948758-78 - 10/2022 - SOLUTION SOURCING IMPORTACAO, EXPORTACAO, REPRESENTACAO - 90621540-36 - 10/2022 - SOMA ADMINISTRACAO E INCORPORACAO DE IMOVEIS LTDA - 90962840-79 - 10/2022 - SONIA GAS LTDA - 90903218-00 - 10/2022 - SOPHIE & CO CONFECAO E ATACADO LTDA - 90827264-19 - 10/2022 - SOSCHINSKE & CIA LTDA - 90494330-40 - 10/2022 - SOSTENIBILE AGRICULTURA LTDA - 90874351-29 - 10/2022 - SOUZA GAS LTDA - 90124482-09 - 10/2022 - SOYCOMEX TRADER LTDA - 90963243-99 - 10/2022 - SPECIALLE MARMORES E GRANITOS LTDA - 90962232-82 - 10/2022 - SPINGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA - 90970411-10 - 10/2022 - SPOT COMERCIO E IMPORTACAO DE ARTIGOS OPTICOS LTDA - 90562616-70 - 10/2022 - SQUADRA CONSULTORIA LTDA - 90972357-48 - 10/2022 - SRM - TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - 90360393-34 - 10/2022 - SS COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - 90413871-11 - 10/2022 - SSTP INVESTIMENTOS LTDA - 90671453-10 - 10/2022 - STANE SILVA DE SOUZA - 90741984-38 - 10/2022 - STARBUCKS BRASIL COMERCIO DE CAFES LTDA - 90965525-02 - 10/2022 - STARBUCKS BRASIL COMERCIO DE CAFES LTDA - 90966964-23 - 10/2022 - STARBUCKS BRASIL COMERCIO DE CAFES LTDA - 90970358-11 - 10/2022 - STELLA SANTOS TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS - LTDA - 90941810-00 - 10/2022 - SUDS INSANITY COMERCIO IMPORTACAO DE UTILIDA - 90679723-22 - 10/2022 - SUDS INSANITY COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO DE UTILIDA - 90768673-61 - 10/2022 - SUL MINEIRA ALIMENTOS LTDA - 90458434-72 - 10/2022 - SUMIKAWA & MARTINS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90852902-20 - 10/2022 - SUPER RODAS RECAPAGENS LTDA - 90969765-40 - 10/2022 - SUPER SAFETY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 90911431-40 - 10/2022 - SUPER SAFETY INDUSTRIA, COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - 90911624-47 - 10/2022 - SUPERMERCADO CONTORNO NORTE LTDA - 90795383-18 - 10/2022 - SUPERMERCADO ELO LTDA - 90567582-64 - 10/2022 - SUPORTE-MANUTENCAO PARA COMPUTADORES LTDA - 41010615-96 - 02/2023 - SUPPORT SERVICOS ESPECIALIZADOS DE OBRA LTDA - ME - 90736803-33 - 10/2022 - T C BARROS REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA - 90971586-54 - 10/2022 - TADEU EMILIO MARSOLEKI - 90548091-00 - 02/2023 - TAIGA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - 90931478-01 - 10/2022 - TALISMA ENERGIA LTDA - 90904136-83 - 10/2022 - TCCLOGR LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - 90853130-26 - 10/2022 - TDV LOGISTICA LTDA - 90700539-90 - 02/2023 - TECBEL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 90968425-00 - 10/2022 - TECH SITE SERVICOS E CONSTRUCOES METALICAS LTDA ME - 90902877-93 - 10/2022 - TECNODATA TRANSITO LTDA - 90968387-40 - 10/2022 - TECPONTA COMERCIO E SERVICOS LTDA - 90968351-30 - 10/2022 - TELAS CANAA - COMERCIO DE TELAS LTDA - 90606166-01 - 10/2022 - TELMA BATISTA PEREIRA LTDA - 90972001-03 - 10/2022 - TEM DE TUDO ATACADO LTDA - 90969944-40 - 10/2022 - TERRA TRADING LTDA - 90942990-01 - 10/2022 - TEXAS FERRAGENS & CONSTRUCAO LTDA - 90972382-59 - 10/2022 - THIAGO DE S. DOS S. CASTRO LTDA - 90933911-17 - 10/2022 - THORA LAMINADOS LTDA - 90970116-37 - 10/2022 - TERRA COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - 90969466-32 - 10/2022 - TIL TRANSPORTES COLETIVOS S.A. - 90212542-63 - 10/2022 - TIMBER IX PARTICIPACOES S.A. - 90937032-91 - 10/2022 - TIMBER IX PARTICIPACOES S.A. - 90873755-50 - 10/2022 - TINTAS PREMIUM LTDA - 90970485-57 - 10/2022 - TKJ COMPRESSORES LTDA - 90971800-72 - 10/2022 - TOKEN CONFECCOES LTDA - 09908698-04 - 10/2022 - TONIC BRANDS GESTORA DE MARCAS E PATENTES LTDA - 90892099-67 - 10/2022 - TOP QUALY TRANSPORTES RODOVIARIOS & LOGISTICA LTDA - 90586273-10 - 10/2022 - TR KURLYUK CARVOARIA LTDA - 90945346-12 - 02/2023 - TRANS-IGUACU EMPRESA DE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90542641-91 - 10/2022 - TRANSKOWALSKI TRANSPORTE DE CARGAS LTDA - 90524102-80 - 10/2022 - TRANSPORTADORA BOM JESUS LTDA - 90971381-14 - 10/2022 - TRANSPORTADORA DAL BOSCO LTDA - 90803182-24 - 10/2022 - TRANSPORTADORA FALCAO LTDA - 90920261-21 - 10/2022 - TRANSPORTADORA PLIMOR LTDA - 90891464-34 - 10/2022 - TRANSPORTADORA ROSEIRA LTDA - 90440535-32 - 10/2022 - TRANSPORTADORA ROTA RAPIDA LTDA - 90369749-04 - 10/2022 - TRANSPORTES BONTORIN LTDA - 90968250-96 - 10/2022 - TRANSRODOVIARIOS UL LTDA - 90519889-03 - 10/2022 - TRATTO INCORPORADORA LTDA - 90968527-35 - 10/2022 - TRESBOMM COMERCIO E EXPORTACAO DE GRAOS LTDA - 90616821-95 - 10/2022 - TRISTAR COMEX LTDA - 90944584-10 - 10/2022 - TROYANIMOTORS - COMERCIO DE MOTORES LTDA - 90916632-25 - 10/2022 - TRUPPEL COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTO - 90675062-75 - 10/2022 - TS PHARMA FABRICACAO DE PRODUTOS FARMOQUIMICOS LTDA - 90968820-57 - 10/2022 - TSA - TRANSPORTADORA SENHORA APARECIDA LTDA - 90829951-50 - 10/2022 - TSL METALURGICA E AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA ME - 90548580-67 - 10/2022 - TUICIAL INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA - 90969953-31 - 10/2022 - TUPAN INCORPORACOES DE IMOVEIS LTDA - 90933502-75 - 10/2022 - TURIM SEMENTES LTDA - 90570019-73 - 10/2022 - TUTTI MACCHINE PRESENTES E BRINQUEDOS LTDA - 90787487-77 - 02/2023 - UAU PINK LTDA - 90939584-43 - 02/2023 - UFV DEMONACO ISPE LTDA - 90968832-90 - 10/2022 - UFV FERRARI SPE LTDA - 90968854-04 - 10/2022 - UFV LEMOS SPE LTDA - 90968837-03 - 10/2022 - UFV MARTINS SPE LTDA - 90968843-43 - 10/2022 - UFV ZULATO SPE LTDA - 90969092-73 - 10/2022 - UNIFORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - 90597911-65 - 10/2022 - UNIKA ATACADO LTDA - ME - 90865874-48 - 10/2022 - UNINTER INFORMATICA S/A - 90796527-90 - 10/2022 - UNIVERSIDADE LIVRE DA CULTURA - 90539038-40 - 10/2022 - UP4TRADE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM COMERCIO EXTERIOR - 90971047-24 - 10/2022 - V G SIMAO - 90971460-52 - 10/2022 - V M B GROFF COMERCIO ELETRONICO LTDA - 90722990-40 - 10/2022 - V. DE CASSIA ROSA COMUNICACAO VISUAL - ME - 90396940-74 - 02/2023 - V. L. SUL PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA - 90879664-00 - 10/2022 - V. PEREIRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90961499-61 - 10/2022 - V.R. COSTA LTDA - 90890619-51 - 02/2023 - VAGNER NUNES DA SILVA BELLOS PLANEJADOS - 90901906-09 - 02/2023 - VALDIR HORNUNG & HORNUNG LTDA - 90923556-13 - 10/2022 - VALLE SOLAR ENERGIA FOTOVOLTAICA LTDA - 90969720-48 - 10/2022 - VALVEICULOS MULTIMARCAS LTDA - 90948185-64 - 02/2023 - VANDERLEI CAVICHON - 41015210-07 - 10/2022 - VB AUTOS LTDA - 90964667-70 - 10/2022 - VCV ADMINISTRADORA LTDA - 90688304-08 - 10/2022 - VEEP BRASIL TELEMARKETING LTDA - 90968638-50 - 10/2022 - VEICULOS FX LTDA - 90971596-26 - 10/2022 - VELCI CORBARI MARMORARIA - ME - 90594566-17 - 10/2022 - VESTFORMA ADMINISTRACOES LTDA - 90969440-01 - 10/2022 - VETQUIMICA COMERCIAL AGRICOLA LTDA - 90971206-81 -

10/2022 - VIACAO CIDADE VERDE LTDA - 90944301-67 - 10/2022 - VIACAO NORTESUL LTDA - 90955482-93 - 10/2022 - VICENTE SANCHES NETTO - COMERCIO DE RACAO ANIMAL - LTDA - 90849083-52 - 02/2023 - VILA C ITAIPU SUPERMERCADO LTDA - 90953436-40 - 10/2022 - VILMAR VILANI - 90164632-53 - 02/2023 - VINICIUS BITENCOURT DE BRITTO - 90683234-84 - 10/2022 - VISAO ESTRATEGICA LTDA - 90966540-03 - 10/2022 - VISAO MOVIMENTACAO DE CONTAINERES, TRANSPORTES E LOGIST - 90836942-43 - 10/2022 - VL NASCIMENTO REPRESENTACOES LTDA - 90979295-96 - 02/2023 - VOLMIR CEREZOLI - 90720556-80 - 10/2022 - VOLTENG EQUIPAMENTOS LTDA - 90971657-82 - 10/2022 - VYDIA PRODUTOS QUIMICOS LTDA - 90906915-78 - 10/2022 - W C INDUSTRIA DE PRODUTOS EM INOX LTDA - 90970712-90 - 10/2022 - W T CARVALHO SOLUCOES EM TECNOLOGIA - 90970683-10 - 10/2022 - W. R. AGRONEGOCIOS LTDA - 90969101-07 - 10/2022 - W. R. WEB PECAS DE VEICULOS LTDA - 90963995-69 - 10/2022 - W.H.A. EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - 90972304-36 - 10/2022 - W.T. COMERCIAL LTDA - 90971610-19 - 10/2022 - WALDECIR KUSIAK DE LIMA - DISTRIBUIDORA - 90894662-69 - 10/2022 - WALDENIOS BANANAS E LARANJAS LTDA - 90867003-50 - 10/2022 - WARI - COM E SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA - 90959732-37 - 10/2022 - WATER LIFE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90953591-30 - 10/2022 - WEBMASTER AGENCIA DIGITAL LTDA - 90970055-80 - 10/2022 - WEHRLE DO BRASIL ENGENHARIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - 90671182-67 - 10/2022 - WEISS UTILITARIOS MULTIMARCAS LTDA - 90957018-22 - 10/2022 - WELINGTON RENAN CAMARGO - 90627350-04 - 10/2022 - WESLEY CHARLES DE SOUZA INSTRUMENTOS CIRURGICOS - ME - 90722735-99 - 10/2022 - WILLIAMS NAKADOMARI LTDA - 90803849-52 - 02/2023 - WILSON ROBERTO TERCENIO ME - 90969948-74 - 10/2022 - WL CONSTRUCOES E METAIS LTDA - 90971407-98 - 10/2022 - WM TOOLS PDR FERRAMENTAS LTDA - ME - 90739926-53 - 02/2023 - WR COMERCIO DE FRUTAS LTDA - 90964551-40 - 10/2022 - XU BAIYAO LTDA - 90968965-11 - 10/2022 - YAZAKI DO BRASIL LTDA - 90944429-20 - 10/2022 - YELLOW MOUNTAIN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - 90968397-12 - 10/2022 - YOICHI PREMIUM LTDA - 90971606-32 - 10/2022 - ZELO & PRISE CLINICA DE SAUDE E EMAGRECIMENTO LTDA - 90969606-27 - 10/2022 - ZELOI ALVES DE OLIVEIRA MERCADO REVIER - ME - 90696084-23 - 02/2023 - ZEUS TRADING BRASIL LTDA - 90969193-17 - 02/2023 - ZIYT SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - 90930944-14 - 10/2022.

CURITIBA, 03 DE MARÇO DE 2023.

MIRIAM DE ATHAYDE BÜRGER
COORDENADORA DE ARRECAÇÃO EM EXERCÍCIO
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

20303/2023

Autarquias

ADAPAR

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 56 DE 02/03/2023

ORGAO - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
REGINA CELIA ZONTA DE CARVALHO				30	08/03/2013 07/03/2018	13/03/2023	11/04/2023
14168311	1	NAI	201375266				

20097/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 58 DE 02/03/2023

ORGAO - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
CLEONIR GUBERTT				30	02/05/2011 01/05/2016	05/04/2023	04/05/2023
52504970	1	NAIII	201212227				

20451/2023



Diário OFICIAL Paraná

Publicação totalmente digital.

Mais praticidade, agilidade, segurança e economia.